SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3958

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Aparelho de TV com tamanho de tela de 55 polegadas, tipo LED, resolução 4K UHD (3840x2160), tecnologia smart TV.
VALOR	R$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais)
FORNECEDOR	*Lojas CEM*

Boa Esperança, 04 de fevereiro de 2025

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:E97C2AC3

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Cadeiras de escritório fixa interlocutor mesh, com estofamento tela, cor preta*
VALOR	*R$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito reais)*
FORNECEDOR	ML COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Boa Esperança, 6 de fevereiro de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:24775111

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presidente do Consorcio intermunicipal do Baixo Sapucai – CIMBASP, torna publico a pactuação do primeiro termo aditivo a ata de Registro de preços firmada entre CIMBASP e a empresa EXTINSEG ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2023
PREGÃO ELETRONICO: 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS, NOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP
Objeto do termo aditivo : Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços.

FORNECEDOR: **EXT- PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO**
CNPJ: 22.743.836/0001-19
Data Assinatura: 05/02/2025 Vigência: 07/02/2025 à 06/02/2026

Autorização:
LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente CIMBASP
Orgão Gestor”

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:C36DA86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 049/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 71.242.358/0002-50, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS no municipio de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 112.830,00 (cento e doze mil oitocentos e trinta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1C86F263

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 044/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI, portadora do CNPJ nº 86.628.401/0001-06,doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 200.508,00 (duzentos mil quinhentos e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,07 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32A034C7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 048/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa credenciada **CH DEDETIZADORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 09.553.775/0001-69, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.106,24 (quatro mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:227B0CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
RESOLUÇÃO 01/2025

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE, nos termos do art. 37-A do Estatuto da entidade e,

Considerando a natureza jurídica da ARDOCE, constituída sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.341/2022, bem como no art. 1º de seu Estatuto;

Considerando a subsunção ao regime jurídico de direito privado relativamente à celebração e execução de contratos;

Considerando a origem eminentemente pública das receitas arrecadadas pela entidade, oriunda especialmente das contribuições estatutárias transferidas por seus associados – os municípios, entes de direito público interno –, atraindo a aplicação dos princípios próprios à utilização de recursos públicos , em conformidade com as legislações vigentes e a posição dos Tribunais Superiores e de Contas;

Considerando a relevância da fixação de procedimentos de compliance, a fim de fazer cumprir as normas legais, regulamentares, políticas e diretrizes da entidade, provendo o controle interno da instituição dos mecanismos de detecção de eventuais irregularidades;

Considerando a pertinência da edição de regulamento próprio a disciplinar o procedimento para celebração de contratos pela ARDOCE, pautado pela impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência dessas contratações, mantido o regime jurídico de direito privado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Procedimento Simplificado para Seleção de Pessoal e Contratação de Bens e Serviços da ARDOCE, nos termos do Anexo I desta Resolução, a reger a seleção de pessoal e contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias.

Art. 2º. O Procedimento Simplificado para Seleção de Pessoal e Contratação de Bens e Serviços da ARDOCE tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, em 11 de fevereiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Presidente da ARDOCE

ANEXO I

Procedimento Simplificado para Seleção de Pessoal e Contratação de Bens e Serviços da ARDOCE.

Art. 1º. A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – ARDOCE observará as normas jurídicas de direito privado e os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e economicidade na celebração de seus contratos para aquisição de bens, contratação de serviços e alienações.

Parágrafo único. Para fins de atendimento aos princípios estabelecidos no caput desse artigo, deverão ser observados:

I - Formalização dos processos de contratação, em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;
II - Justificativas expressas acerca da necessidade ou pertinência das contratações;
III - Disponibilização de cópia dos processos de contratação a quaisquer interessados, mediante requerimento e após recolhimento de eventuais custos de reprodução;
IV - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;
V - Dever de probidade, caracterizado pela correição da conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;
VI - Divulgação de avisos de contratação no sítio oficial da entidade, bem como publicação dos extratos de contratos e suas alterações;
VII - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e
VIII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento considera-se:

I - Obra e Serviço de Engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
II - Demais Serviços: aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;
III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV - Homologação: o ato pelo qual o responsável previsto no artigo 12 deste Regulamento, após verificar a regularidade do procedimento de contratação, ratifica o resultado da seleção.

Art. 3º. São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento:

I - pré-qualificação ou cadastro permanente de bens e fornecedores;
II - sistema de registro de preços;
III - credenciamento.

§ 1º. Considera-se pré-qualificação ou cadastro permanente o procedimento anterior à contratação destinado a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da contratante ou cadastrar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, no qual será anotado o histórico de contratações celebradas pelo cadastrado e o respectivo resultado da contratação.

§ 2º. Considera-se registro de preços o procedimento prévio a futuras contratações, efetivado mediante Seleção Ampla e classificação de fornecedores aptos a serem contratados, sendo facultada à ARDOCE a celebração dos contratos que dele poderão advir, sem que isso represente qualquer direito subjetivo ao fornecedor registrado.

§ 3º. Considera-se credenciamento o processo de chamamento, efetivado mediante Seleção Ampla, visando a convocação de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 4º. Os procedimentos auxiliares previstos neste Regulamento serão abertos por meio de edital próprio, amplamente divulgado, e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados, podendo ser revistos ou cancelados a qualquer tempo.

Art. 5º. As aquisições ou alienação de bens e as contratações de obras e serviços dar-se-ão mediante:

I - Seleção Ampla;
II – Seleção Restrita;
III – Seleção Simplificada;
IV – Compra Direta;
V - Dispensa de Seleção, e;
VI – Inexigibilidade de Seleção.

Art. 6º. Ficam definidos, na forma deste artigo, as hipóteses e os procedimentos de Seleção Ampla, Seleção Restrita, Seleção Simplificada e Compra Direta.

§ 1º Será realizada Seleção Ampla nos casos que não caracterizarem Seleção Restrita, Seleção Simplificada, Compra Direta, Dispensa de Seleção ou Inexigibilidade de Seleção.

§ 2º. Realizar-se-á Seleção Restrita para as contratações nos valores abaixo discriminados, realizadas no mesmo exercício fiscal:

I - As contratações de obras e serviços de engenharia até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
II - Aquisição de bens, mercadorias e serviços até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
III - As alienações de bens inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 3º. Realizar-se-á Seleção Simplificada quando o valor da contratação não ultrapassar R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 4º. Será realizada Compra Direta para a realização de despesas de pronto pagamento, assim consideradas aquelas de caráter extraordinário e urgente efetuadas em lugar distante da sede da ARDOCE e na realização de despesas caraterizadas como necessidades eventuais e imediatas cujo valor da contratação não seja superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais), que poderão ser realizadas por meio de contratação direta.

§ 5º. O procedimento de Seleção Ampla será instruído com:

I – Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação, e a estimativa de seu valor;
II - Autorização do responsável pela contratação;
III - Ato de designação da Comissão que fará a seleção;
IV - Edital de seleção;
V - Comprovante de publicações;
VI - Propostas;
VII - Documentos de habilitação;
VIII - Atas da Comissão;
IX - Pareceres;
X - Recursos eventuais;
XI - Homologação;
XII - Contrato ou Ordem de Fornecimento;
XIII - Demais documentos relativos ao processo.

§ 6º. O procedimento de Seleção Restrita será instruído com:

I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação, e a estimativa de seu valor;
II - Autorização do responsável pela contratação;
III - Comprovantes de solicitação de propostas a, preferencialmente, três ou mais interessados;
IV - Propostas de preços obtidas dos interessados consultados, admitida a obtenção de propostas mediante ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos, e em meios eletrônicos;
V - Homologação;
VI - Contrato ou Ordem de Fornecimento;
VII - Demais documentos relativos ao processo.

§ 7º O procedimento de Seleção Simplificada será instruído com os seguintes elementos:

I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação, e a estimativa de seu valor;
II - Autorização do responsável pela contratação;
III - Propostas, preferencialmente de três ou mais interessados, podendo ser obtidas mediante e-mail ou telefone, com indicação do nome do consultado, pessoa física ou jurídica, endereço, telefone que foi feito o contato, nome do atendente e hora da ligação;
IV - Contrato ou Ordem de Fornecimento.

§ 8º. Nas hipóteses de Compra Direta fica dispensada a formalização de processo, devendo ser anotada justificativa no verso da Nota Fiscal de fornecimento ou em documento apartado.

§ 9º. O prazo mínimo, a contar da publicação do edital ou da solicitação de proposta, até o recebimento das propostas, será:

I - 10 (dez) dias para o procedimento de Seleção Ampla;
II - 05 (cinco) dias para o procedimento de Seleção Restrita;
III - 03 (três) dias para o procedimento de Seleção Simplificada.

§ 10. Os procedimentos de Seleção Ampla poderão ser executados presencialmente ou de maneira virtual, desde que assegurada a autenticidade dos documentos e atos realizados virtualmente, mediante disputa por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberta mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou a disputa fechada, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital.

Art. 7º Ficam dispensadas de processo de Seleção Ampla, Seleção Restrita e Seleção Simplificada as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa da seleção da escolha do contratado e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação urgente levada a efeito verbalmente:

I - nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da ARDOCE ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
II - quando não acudirem interessados à seleção anterior, repetir-se-á mais uma vez o procedimento, caso persista a falta de interessados, poderá contratar-se com o eventual interessado, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
III - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;
IV - na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;
V - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;
VI - na contratação com as demais associações representativas de municípios;
VII - na aquisição de componente ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;
VIII - na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;
IX - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da ARDOCE; e
X - na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas.

Art. 8º. Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é inexigível a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.

Parágrafo único. São exemplos de contratação por inexigibilidade de seleção:

I - aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
II - contratação de serviços com pessoa jurídica ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
III - contração de profissional de qualquer setor artístico;
IV - permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;
V - doação de bens;
VI - contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral.

Art. 9º Os valores fixados nesta Resolução serão atualizados na abertura de cada ano civil, por meio de ato normativo do Presidente, considerando-se a variação do INPC do ano imediatamente anterior.

Art. 10. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.

Art. 11. Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e capacidade técnica.

§ 1º A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante:

I - Documento de identificação da pessoa física, se for o caso;
II - Ato constitutivo da pessoa jurídica, se for o caso, facultada a substituição pelo Cartão CNPJ; III - Registros, licenças ou certidões especiais para exercício da atividade econômica.

§ 2º A regularidade fiscal e trabalhista será aferida mediante:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do participante, quando for o caso;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
VI - regularidade trabalhista atestada pela Justiça do Trabalho.

§ 3º A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;
III - comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 4º. Fica dispensada da apresentação de documentos de habilitação o interessado previamente cadastrado e com documentação cadastral atualizada, salvo quanto a eventuais documentos não constantes no cadastro.

Art. 12. A conclusão do processo de seleção, Ampla ou Restrita, dar-se-á mediante ato de homologação do responsável pela ARDOCE, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste Regulamento.

§ 1º Considera-se responsável, para fins de aplicação da presente Resolução:

I - Para os processos de contratação por meio de Seleção Ampla, o Presidente da ARDOCE;
II - Para os processos de contratação por meio de Seleção Restrita, o(a) Secretário(a) Executivo(a) da ARDOCE, ressalvados os casos onde este for o solicitante da contratação, quando então a homologação dar-se-á pelo Presidente da ARDOCE;
III - Para as contratações urgentes mediante dispensa de seleção, o Secretário Executivo da ARDOCE;
IV - Para as demais contratações por dispensa de seleção e nas contratações por inexigibilidade de seleção, o Presidente da ARDOCE.

§ 2º O mesmo responsável para a homologação do processo incumbe a competência para assinar o contrato dela decorrente.

§ 3º É facultada a delegação da competência expressa no presente regulamento, mediante ato formal do responsável delegante.

§ 4º Nas contratações por Seleção Simplificada, caberá ao Secretário Executivo autorizar a contratação, cujo instrumento dispensará o ato de homologação final.

§ 5º Nas contratações por Compra Direta, caberá ao responsável pela realização da despesa escrever justificativa no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.

Art. 13. Em qualquer fase do processo de seleção os participantes poderão requerer esclarecimentos ou solicitar reconsideração das decisões exaradas, sem efeito suspensivo.

Art. 14. A ARDOCE poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

Art. 15. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela ARDOCE:

I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a ARDOCE, bem como os membros da Diretoria Executiva da ARDOCE;
II - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores;
III - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a ARDOCE decorrente de penalidade aplicada previamente.

Parágrafo único. Fica ressalvada dos impedimentos previstos nos incisos I e II deste artigo a contratação de pessoa física ou jurídica nos termos do artigo 7º, I, IV, V, VI, VII, VIII e X, e nos termos do artigo 8º deste regulamento.

Art. 16. A ARDOCE poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.

Parágrafo único. O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o caso:

I - Identificação dos sujeitos contratantes;
II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;
III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;
IV - O modo de pagamento, o qual será, preferencialmente, efetuado por transferência bancária eletrônica ou mediante PIX em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;
V - A possibilidade de resilição pela vontade da ARDOCE ou de ambas as partes;
VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da ARDOCE;
VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da ARDOCE em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;
VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;
IX - O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;
X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações perante a ARDOCE; e

XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando o caso concreto recomendar.

Art. 17. A ARDOCE publicará nos canais oficiais o extrato do contrato celebrado, contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado.

Art. 18. A ARDOCE, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.

Art. 19. As contratações da ARDOCE deverão observar o planejamento financeiro aprovado para cada exercício.

Art. 20. As novas relações contratuais da ARDOCE, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento, não se aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado.

Art. 21. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

Art. 22. São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional da ARDOCE:

I - a nacionalidade brasileira ou estrangeiro naturalizado;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental.

§ 1º. As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Resolução.
§ 2º. Resta expressamente vedada a contratação de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público eletivo pertencente ao Poder Executivo ou Legislativo de município associado à Amve, ressalvados os casos de ingresso mediante processo seletivo público

Art. 23. A seleção para recrutamento de candidatos a cargo do quadro de pessoal será feita mediante processo simplificado, de acordo com a natureza e a complexidade das funções, na forma prevista neste regulamento, ressalvada a forma de contratação prevista para emprego de confiança

§ 1º. Os processos serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Resolução, além do estabelecido em edital próprio para cada seleção.

§ 2º. A contratação de empresa ou instituição especializada para elaboração, aplicação e correção das provas, deve ser feita nos termos deste Regulamento.

§ 3º. A aprovação em processo de seleção não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º. A abertura do processo de seleção se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local e disponibilizado em site da internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem.

I – O número de vagas oferecidas, denominação dos cargos e respectivos salários e/ou remuneração, bem como a descrição resumida das atribuições;
II – O tipo de seleção, que será exclusivamente de provas (escrita e/ou prática) e títulos, especificando os títulos exigidos;
III – As condições para inscrição e requisitos para recrutamento no cargo;
IV – O tipo, a natureza e o programa das provas;
V – A forma de julgamento das provas e dos títulos;
VI – Os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;
VII – Os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
VIII – O prazo e local das inscrições, bem como a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;
IX - A época da:

a) realização das provas, constando o dia, horário e local;
b) publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
c) publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;

X – A sistemática recursal para os candidatos e os respectivos prazos;
XI – O prazo de validade do processo de seleção.

§ 5º. O extrato do edital, de que trata o parágrafo anterior, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Denominação dos cargos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal, requisitos para admissão e respectivos salários e/ou remuneração;
II – Período e local das inscrições;
III – A indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao processo.

§ 6º. Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Diretoria, em ato justificado, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.

Art. 24. Poderão candidatar-se aos cargos do Quadro de Pessoal da Associação todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos no artigo 22 deste Regulamento, sendo exigida comprovação no ato da admissão/contratação.

§ 1º. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário e dentro dos prazos e condições fixados no edital do processo.

§ 2º. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, se for o caso.

§ 3º. Os requisitos relativos à escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, a inscrição na entidade profissional competente e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da admissão/contratação, sob pena de desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.

§ 4º. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

§ 5º. O pedido de inscrição, feita pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais legalmente investidos, implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

§ 6º. As provas:

I - Deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo a que se refere a seleção;
II - Serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 7º. Terá preferência, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital;
II - Maior idade, considerando-se a data de nascimento;
III - Maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

§ 8º. Os critérios de desempate de que trata o parágrafo anterior será aplicado sucessivamente na ordem estabelecida, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente, e, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a ordem em sorteio público.

Art. 25. Quando, na realização do processo de seleção, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Presidente da ARDOCE que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, poderá anular o processo, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final do processo.

Art. 26. Compete ao Presidente da Associação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado final, efetuar a homologação do processo.

Parágrafo Único. O recrutamento obedecerá a ordem de classificação e o prazo de validade do processo de seleção, o qual poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

Art. 27. Este regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária de XX de março/abril de 2024, e entrando em vigor imediatamente após a sua publicação.

Governador Valadares, 11 de fevereiro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Ardoce

LEILA RODRIGUES DE MOURA
Secretária Executiva

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:187752CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONSÓRCIO CIDESA PESSOA QUE MENCIONA

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado em 19 de fevereiro de 2024, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sr. Liandro Souza Santos, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 11 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9A01D165

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 71/2025. Contratada: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda., CNPJ 86.452.695/0001-68, para realização de exames de de Ultrassonografia ocular em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 8.810,56 (oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº10/2024. Vigência: de 07/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A6B7782

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 24/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de exames de ultrassonografia com doppler: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide em Prata. Valor total do contrato: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 24/01/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FF6BEAB

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO- AMVAP SAÚDE.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO- AMVAP SAÚDE. AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, NA SEDE DA AMVAP SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO THOMAZ

FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, ÀS 08:00 HORAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR COORDENADA POR MIM, ENFERMEIRA RT DA AMVAP SAÚDE CAMILLA MARTINS DE SOUSA, OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, KARITA NARCIZO MARINHO, MARIA DO CARMO NIZ MONTEIRO, GENISVALDO DA SILVA FERREIRA, MÉDICO ANDRÉ SILVA ALFREDO PARA REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR.
FOI REVISADA A ATA ANTERIOR E APROVADA SEGUINDO SEM PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO. A ENFERMEIRA CAMILLA, PEDIU PARA QUE A PARTIR DE AGORA USAR PERFLEX PARA SECAR OS APARELHOS ENDOSCÓPICOS, DEVIDO O FATO DE UM APARELHO DE ENDOSCOPIA APRESENTAR ENTUPIMENTO DO CANAL DE ÁGUA DO DIRECIONADOR POR FIAPO DE COMPRESSA. DEIXAR COMPRESSAS SOMENTE PARA USO EM PACIENTES DURANTE OS EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.
SOLICITOU AINDA SEGUIR COM O CONTROLE RÍGIDO DO GLUTARALDEÍDO, VISUALIZANDO A FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E TURVAÇÃO DO PRODUTO, CONTROLE NO TESTE DE QUANTIFICAÇÃO, CASO PREJUDICADO PROCEDER COM A TROCA DO PRODUTO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 08:40. PARA CONSTAR A PRESENTE ATA FOI ELABORADA PELA SRA.CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DA AMVAP SAÚDE, A SUBSCREVI E ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FDA60806

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA 19° REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

ATA DA 19° REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, NA SEDE DA AMVAP SAÚDE, ÀS 16:30 HORAS, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG.
REUNIU-SE, A ENFERMEIRA CAMILLA MARTINS DE SOUSA, OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, KARITA NARCIZO MARINHO, MARIA DO CARMO NIZ MONTEIRO A GESTORA DE CONTRATOS BRUNA LETICIA SILVA MARTINS, O MÉDICO ANDRÉ SILVA ALFREDO, E A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA RHAISSA RIOS ARANTES ELISIO PARA REVISÃO DA ATA ANTERIOR DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE. A ATA ANTERIOR FOI REVISADA E APROVADA SEM NADA PARA COMPLEMENTAR.
A ENFERMEIRA CAMILLA MARTINS DE SOUSA, RESSALTOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DOS PACIENTES COM AS PULSEIRAS, JUNTAMENTE COM O TIPO DE EXAME, SOLICITOU MAIS ATENÇÃO NOS PEDIDOS DE EXAME, QUE DEVEM SER VERIFICADOS ANTES DE CONFECÇÃO DAS FICHAS, ASSIM COMO IDADE MÍNIMA E MÁXIMA DEPENDO DA ESPECIALIDADE. PEDIU PARA QUE A EQUIPE DE ENFERMAGEM AJUDE O PACIENTE DESDE A ENTRADA ATÉ A SAÍDA DA SALA DE EXAMES, ENCAMINHANDO O MEMSO PARA RECEPÇÃO E EXPLICANDO SOBRE A ENTREGA DE EXAMES.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 10:20 HORAS. PARA CONSTAR, A PRESENTE ATA FOI ELABORADA PELA SRA. CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DA AMVAP SAÚDE, A SUBSCREVI E A ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:217AE614

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE EXTRATO DVP 17/2025

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 17/2025

Objeto: Aquisição de frascos para coleta de biópsias com formol tamponado 10%]
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Grupo Stra – CNPJ:11.388.997.0001.15 Valor contratado: R$2590,00 Data do despacho: 10/02/2025

Nome Completo:
HELDER PAULO CARNEIRO ,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:EE6D524D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 72/2025. **Contratada**: Cuidar Serviços Médicos Ltda**.**, CNPJ 11.228.211/0001-00, para realização de exames de Consulta com médico Neuropediatra no AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 - Credenciamento nº 08/2024. Vigência: de 07/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F4788B50

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE EXTRATO DVP 19/2025

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 19/2025

Objeto: Prestação de Serviço para teste de constância do mamógrafo e levantamento radiometrico da sala de mamografia
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06
CONTRATADA: Konstante Serviços em física medica e proteção radiológica – CNPJ:45,651.548.0001.30 Valor contratado: R$900,00 Data do despacho: 11/02/2025

Nome completo: Helder Paulo Carneiro , **Presidente Amvap Saúde**

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:F540C16D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 78/2025. **Contratada**: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP., CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de exame de Colonoscopia Diagnostica, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 37.167,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024. Vigência: de 11/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E98D4513

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 79/2025. **Contratada**: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP., CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de exame de Colonoscopia Terapêutica, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024. Vigência: de 11/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A0E1C085

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 80/2025. **Contratada**: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP., CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de exame de Colonoscopia Simples, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024. Vigência: de 11/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:58C631CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ERRTA DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, CNPJ 32.308.233/0001-42, R Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parq. Das Orquídeas, Guaxupé-MG. Tel 35 3551-5664. Errata de edital – Aviso de licitação - PRC 03/2025 – Pregão 03/2025, menor preço por item. Objeto: eventual e futura aquisição de suprimentos, materiais e medicamentos veterinários para realização de castração de animais nos municípios consorciados ao CIMOG. Nova data de abertura 26/02/2025 - 08:30h. A errata e o edital retificado está à disposição dos interessados na sede do CIMOG, e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Duvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma do pregão. Guaxupé 11 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:AF4C6F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03/2025
Dispensa nº 01/2025
Contrato nº 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Arcosclean Produtos de Limpeza Ltda
Objeto: Contratação da empresa Arcosclean Produtos de Limpeza Ltda, para fornecimento de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 11/02/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9AFA400C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste contratual no percentual de 4,83 % conforme índice do IPCA de acordo com a cláusula 2 do contrato, como também a prorrogação por mais 04 (quatro) meses de vigência.
Do Valor: O valor mensal do contrato é de R$ 2.739,18 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), passando o valor total mensal para R$ 2. 871,48 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Do Prazo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o prazo entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de junho de 2025.

Brasilândia de Minas, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA –
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:699D6893

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO

ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição dos vereadores no curso presencial "Oficina de Elaboração de Propostas Legislativas", promovido pelo CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, de 11 a 14 de fevereiro de 2025.
Quantidade: 06 (seis).
Valor Total: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:B54EF030

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial " Contratos Administrativos - A responsabilidade do Fiscal de Contratos dentro da Nova Lei de Licitações 14.133/21", promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 16 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência.
Quantidade: 02
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:A45467F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
ADITAMENTO DE CONTRATO 09/2024

ADITAMENTO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao Contrato 09/2024, Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024,
Objeto: Fornecimento de salgados fritos e assados, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 16/02/2025, contados a partir do dia 15/02/2026.
Fornecedor: Pedro Marlom de Souza, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.573.836/0001-89.
Valor: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

SANDRO UBIRAJARA MARTINS –
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:212BED4C

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 490/2025

Nomeia a Comissão de Contratação.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação os seguintes servidores:

· Lorena Inês Camilo Ribeiro Araújo – Presidente;
· Crislaine Aparecida Meirelles de Oliveira – membro;
· Rayssa Garcia Firmino – membro.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AD3AE0FA

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO. N. 18/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Marina Marques da Silva Souza, CPF ***.841.276-** - Objeto: contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público. Fundamento Legal: art. 37, IX CF/88 e Res. 138/2017. Valor: R$ 2.000,00. Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8B6193F4

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO. N. 16/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Lorena Inês Camilo Ribeiro Araújo, CPF ***.248.316-** - Objeto: contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público. Fundamento Legal: art. 37, IX CF/88 e Res. 138/2017. Valor: R$ 3.565,37. Vigência: 27/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:44331F74

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO. N. 17/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Leliane Aparecida Custódio Silva, CPF ***.496.186-** - Objeto: contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público. Fundamento Legal: art. 37, IX CF/88 e Res. 138/2017. Valor: R$ 1.910,01. Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:7B8A3D62

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO. N. 15/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Rayssa Garcia Firmino, CPF ***.991.266-** - Objeto: contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público. Fundamento Legal: art. 37, IX CF/88 e Res. 138/2017. Valor: R$ 3.309,33. Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:D35C58E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 013/2025 DISPÕES SOBRE USO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PÚBLICO EM GERAL.

PORTARIA N° 013/2025

Dispões sobre uso do prédio da Câmara Municipal para o público em geral.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de regulamentar sobre o uso do prédio da Câmara Municipal para o público em geral, e

Considerando que às segundas-feiras são reservadas para a limpeza de todo o prédio da Câmara Municipal, e

Considerando que às terças-feiras são reservadas para a realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam disponíveis as quartas, quintas e sextas-feiras para o uso do prédio da Câmara Municipal para o público em geral, devendo o interessado requerer, por escrito e mediante protocolo na Secretaria desta Casa, com no mínimo sete dias de antecedência.

§ 1°. A utilização do prédio da Câmara Municipal ao público ficará restrita ao uso da área do Plenário, ficando expressamente proibida a utilização das demais dependências do prédio.

§ 2º. Deferida pela Presidência o uso do prédio, o interessado deverá assinar termo de responsabilidade, ficando condicionada que o uso do sistema de som e demais equipamentos após às 18 h (dezoito horas), ficará a cargo do responsável pela assinatura do referido termo.

Art. 2°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os órgãos públicos e entidades do município interessados acerca do conteúdo desta portaria, inclusive nos meios de comunicações locais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo do Cajuru, 11 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:E7A5DDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO 01/2025 DISPENSA Nº01/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará a prorrogação do prazo para envio das propostas inerente a Dispensa n° 01/2025, em decorrência do e-mail institucional ficar inoperante durante o período de envio das propostas.
Assim, o presente procedimento objetiva a contratação de empresas especializadas para a confecção de placas de identificação de mesas para os vereadores e carimbos em atendimento às necessidades da Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) esta disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/.
As propostas comerciais e quaisquer duvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até as 14:00h do dia 17/02/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:EC4C76F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO 02/2025 DISPENSA Nº02/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará a prorrogação do prazo para envio das propostas inerente a Dispensa n° 02/2025, em decorrência do e-mail institucional ficar inoperante durante o período de envio das propostas.
Assim, o presente procedimento objetiva a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de agendas e papeis timbrados em atendimento às necessidades da Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) esta disponível no site

https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/.
As propostas comerciais e quaisquer duvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até as 14:00h do dia 17/02/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:60D32513

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 03/2025
DISPENSA Nº 03/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará a prorrogação do prazo para envio das propostas inerente a Dispensa n° 03/2025, em decorrência do e-mail institucional ficar inoperante durante o período de envio das propostas.
Assim, o presente procedimento objetiva a contratação de empresa especializada na disponibilização de software, para auxiliar na Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) esta disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/.
As propostas comerciais e quaisquer duvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até as 14:00h do dia 17/02/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:6A07F2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 04/2025
DISPENSA Nº 04/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará Dispensa de valor, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) esta disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/.
As propostas comerciais e quaisquer duvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até as 14:00h do dia 17/02/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:ABE1E7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 029/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **CLOVES LOPES NETO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.491.826-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO** criado pela Resolução nº 296, de 06/02/2025, a partir de 11 de fevereiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6A7E1347

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 029/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, o senhor **CLOVES LOPES NETO**, brasileiro, portadora do CPF nº XXX.491.826.XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**, constante da Resolução 296, de 06/02/2025.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 11 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

CLOVES LOPES NETO
Assessor de Planejamento Financeiro

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FE3B9515

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 028/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, a senhora **GEZIANE PINTO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.760.556.XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

GEZIANE PINTO BARBOSA
Assessora Parlamentar

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:17393781

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 028/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **GEZIANE PINTO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.760.556-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 10 de fevereiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6AE97065

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 007/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, **RATIFICO** a I**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ**O para a contratação direta da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 18.336.780/0001-00 qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R$ 1.494,00 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) por 02 (duas) inscrições.

Formiga, 07 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:16EACC68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ERRATA 02 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/25

ERRATA 02 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/25
PREGÃO ELETRÔNICO 002/25:
Processo Licitatório 002/25 - Pregão Eletrônico 002/25. Licitação Exclusiva ME/EPP.
Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de migração dos dados do site www.camaraformiga.mg.gov.br, para o site "Portal
Modelo" e migrar os dados em backup do antigo software legislativo da Câmara Municipal de
Formiga "Legislador" para o sistema de apoio ao processo legislativo – SAPL, ambos
disponibilizados pelo programa do Senado Federal "Interlegis", para atendimento da Câmara
Municipal de Formiga/MG, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia
10/02/2025, edição 3956. **ERRATA: No quadro contendo o valor referencial de mercado**
previsto no item V - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO do Anexo I – Termo de
Referência, o valor ficou sem o devido preenchimento, sendo que o mesmo é R$24.000,00
(vinte e quatro mil reais). Uma vez que o referido valor influencia na elaboração das
propostas, fica alterada a data de abertura do referido processo. NOVA DATA DE
ABERTURA: 25/02/2024 - 12:30HS. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do
endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:57CDA61E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 16/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021 que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Ederson dos Reis Morais - Presidente
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Relator
- Marcelo Nogueira – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:97925A01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 17/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Presidente
- Marcelo Nogueira - Relator
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2024.

§ 2º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:B0831E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 18/2025

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Presidente
- Éderson dos Reis Morais - Relator
- Marco Aurélio Almeida – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2024.

§ 2º Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:EFE3CFFE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Carlos de Campos Júnior - Presidente
- Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Relatora
- Marco Aurélio Almeida - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:E17CB962

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 20/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO, às disposições contidas na Portaria STN nº 548/2015, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas relativas ao Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente Inventariante do Patrimônio da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais os seguintes servidores:

- Ederson dos Reis Morais
- Antônio Carlos de Campos Júnior
- Marcelo Nogueira

Parágrafo único. Esta comissão ficará sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e análise do Inventário dos Bens da Câmara Municipal de Formiga - MG.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:E3258147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1690, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"INSTITUI VALE-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído vale-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Itapeva – MG.

Art. 2º. O vale-alimentação instituído por esta lei possui caráter indenizatório e seu valor será fixado e atualizado através de Resolução da Mesa Diretora, observado os seguintes critérios:

I – será concedido em pecúnia e creditado mensalmente na conta do titular na mesma data do pagamento do subsídio;

II – não poderá ser superior ao valor pago aos servidores da Câmara Municipal de Itapeva – MG;

III – não integra ou incorpora ao subsídio e não será base de cálculo para incidência de descontos previdenciários e de imposto de renda.

IV – por se tratar de verba de caráter indenizatório é vedada a sua percepção em duplicidade.

§1º – Para fins do inciso IV do *caput* deste artigo, caso o Vereador receba auxílio semelhante, custeado pelos cofres públicos municipais, porém em valor menor ao fixado pelo Legislativo, terá direito de receber apenas a diferença.

§2º- Resolução da Mesa Diretora poderá delegar a fixação e atualização do valor do vale-alimentação ao Presidente da Câmara, através de portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva/MG, 11 de fevereiro de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:1FD38E21

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1691, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS LEIS ORDINÁRIAS 1672, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, E 1686, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 32-A na Lei Ordinária n.º 1672, de 06 de agosto de 2024, com a seguinte redação:
"**Art. 32-A.** Fica autorizada a criação e majoração de quaisquer verbas indenizatórias aos
servidores e agentes políticos."
Art. 2º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo único no Art. 2º da Lei Ordinária n.º 1686, de 18 de dezembro de 2024:
"**Art. 2º.** [...] [...]
Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal criar, quando for o caso, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 11 de fevereiro de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:6D259D09

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1692, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E

COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Itapeva - MG - ficam revistos na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, aplicando-se o índice de revisão geral de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), conforme índice acumulado do IPCA - IBGE, referente ao período de janeiro à dezembro de 2024.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itapeva - MG atualizará as tabelas de vencimentos constantes do Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e Vencimentos, e do Anexo IV - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, ambos da Lei Complementar n.º 22, 26 de junho de 2012, de acordo com o índice de revisão geral concedido por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Itapeva/MG, 11 de fevereiro de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:BFD1331A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 015-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 421.238,94 (PEDIDO Nº 006-2025)

PROJETO DE LEI N° 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 421.238,94.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 421.238,94 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1005.3027 – Construção de Cemitério
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 421.238,94

TOTAL..... R$ 421.238,94

Art. 2º Como recurso a a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R$ 421.238,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 421.238,94 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como objetivo celebrar aditivo ao contrato de obra de construção do Cemitério Municipal Nas Mãos de Deus, onde foram necessários alguns ajustes quantitativos.
Esclareceu ainda o Setor que os ajustes se resumem principalmente a alvenaria de vedação e seus serviços correlatos. Também foram ajustados a quantidade de concreto prevista para as lajes e, além disso foram sugeridos alguns itens complementares a execução, de forma a garantir a funcionalidade da obra.
Informou ainda o Setor de Planejamento que, de acordo com o engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na fase dos projetos são estimadas quantidades de serviços e/ou objetos que na fase de execução mostram-se inexequíveis, sendo necessária a adequação de quantidades *in loco*.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A39288BB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 016-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 159.112,91 (PEDIDO Nº 007-2025)

PROJETO DE LEI Nº16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 159.112,91.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 159.112,91 (cento e cinquenta e nove mil, cento e doze reais e noventa e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Setor de Edificações
04.122.11012.4058 – Conservação de Espaços Públicos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 159.112,91

TOTAL..... R$ 159.112,91

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seginte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 159.112,91

TOTAL..... R$ 159.112,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 159.112,91 (cento e cinquenta e nove mil, cento e doze reais e noventa e um centavos).
Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como objetivo reforçar dotação para efetuar Empenho Estimativo referente ao Contrato nº 479/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para a manutenção dos prédios e espaços públicos.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:CABB9D33

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 017-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 5.026.565,00 (PEDIDO Nº 008-2025)

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.026.565,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.026.565,00 (cinco milhões, vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
13.003 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.929.150,00

13.004 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Setor de Trânsito e Transportes
26.782.1301.4146 – Manutenção de Estradas Vicinais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.097.415,00

TOTAL..... R$ 5.026.565,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R$ 5.026.565,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.026.565,00 (cinco milhões, vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como objetivo reforçar a dotação para a ampliação e melhoria nos serviços de limpeza urbana, especialmente na coleta de resíduos sólidos domiciliares e nos serviços de manutenção das estradas vicinais.
Esclareceu ainda o Setor que, devido à insuficiência de máquinas, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para a execução dessas atividades, os serviços previstos incluem a locação de veículos e equipamentos, além do fornecimento de pessoal especializado para a realização da coleta de lixo, controle e combate à ervas daninhas e também a contratação de motoniveladora e caminhões, acompanhados de motoristas e operadores para a manutenção das estradas vicinais.
Finalmente informou o Setor de Planejamento que, atualmente, o Município enfrenta a falta de pessoal suficiente para atender à demanda, levando em consideração que possui uma população estimada em mais de 50 mil habitantes e um crescente número de loteamentos. Nesse contexto, torna-se extremamente desafiador manter a cidade limpa e bem conservada apenas com o quadro atual de funcionários.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:CC50346B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 018-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 321.000,00 (PEDIDO Nº 009-2025)

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 321.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 321.000,00

TOTAL..... R$ 321.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente da Resolução nº 9.332/2024.

TOTAL..... R$ 321.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).
Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como objetivo a aquisição de uma Van para o Tratamento Fora do Domicílio, conforme destinado na Resolução nº 9.332/2024 da Secretaria Estadual de Saúde - Veículo Transporte Sanitário.

Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:2D60B174

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 019-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 200.000,00 (PEDIDO Nº 010-2025)

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Setor de Agricultura
20.606.602.4029 – Apoio à Atividades Agropecuárias, Aquicultura e Feiras Municipais
335041 – Contribuições ..... R$ 200.000,00

TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 07 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado visa realizar parceria entre o Município e o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata por ocasião da Expo Lagoa 2025, com o intuito de promover o potencial agropecuário da cidade e impulsionar a economia local.
Salientou o Setor que a celebração dessa parceria é justificada pelo objetivo de fomentar, expandir e consolidar o desenvolvimento deste evento, que se revela de grande importância para Lagoa da Prata e sua região. O evento contribui significativamente para o desenvolvimento econômico local, incentiva o comércio e o turismo, além de gerar empregos e renda na cidade.
Por fim, ressaltou o Setor de Planejamento que a realização da Expô Lagoa 2025 resultará no aumento do fluxo comercial e na atração de visitantes, o que impactará positivamente os serviços da cidade, como hotéis, restaurantes, postos de combustíveis, lojas e mercados. Além disso, criará novas oportunidades de emprego e geração de renda, tanto por meio de contratações diretas quanto indiretas.
Dessa forma, essa parceria se configura como uma ação estratégica para o crescimento da cidade e o fortalecimento de sua economia.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:08CCDF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 002-2025 - ANA RUTH - TRANSPORTE ALUNOS BAMBUÍ - 10-02

•

ANTEPROJETO DE LEI Nº 2 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata a transportar alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Superior, em Polos Estaduais ou Federais, nas hipóteses que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transportar alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Superior, em Polos Estaduais ou Federais, de caráter diário, de segunda-feira a sábado, ministrado por Instituição de Ensino localizada em outro Município, cujo polo encontre-se em até 100 km de distância de Lagoa da Prata, considerando o trajeto rodoviário por meio de pista pavimentada com asfalto.

§ 1º O transporte previsto no *caput* deste Artigo será realizado às sextas-feiras, sábados, domingos ou segundas-feiras, por meio de veículo próprio do Município.

§ 2º Não se consideram cursos presenciais os cursos de ensino a distância.

Art. 2º A concessão do transporte previsto no Art. 1º desta Lei, ocorrerá por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, aos estudantes que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 3º O transporte será concedido aos estudantes que comprovarem, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I - Matrícula regular em Curso de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Superior, em Polos Estaduais ou Federais, de forma presencial, ministrado por Instituição de Ensino localizada em até 100 km de distância de Lagoa da Prata, considerando o trajeto rodoviário por meio de pista pavimentada com asfalto, por meio de contrato celebrado diretamente com o estabelecimento de ensino, boleto bancário devidamente quitado referente à matrícula ou rematrícula, declaração ou qualquer outro documento emitido pelo estabelecimento de ensino atestando a matrícula e o curso do estudante;

II - Residência no município de Lagoa da Prata há, no mínimo, 01 (um) ano, por meio de comprovante de residência em nome do estudante, genitores ou responsável legal, e cópia do contrato de aluguel ou comodato quando o comprovante de endereço for em nome de terceiros;

III - Possuir domicílio eleitoral no Município de Lagoa da Prata, por meio de cópia do Título de Eleitor do estudante, salvo se possuir menos de 18 (dezoito) anos até a data final prevista para inscrição ao benefício.

Art. 4º Ficam impedidos de receber o transporte previsto nesta Lei:

I - Estudantes universitários que já possuírem graduação em nível superior devidamente concluída;

II - Estudantes universitários que tiverem sido reprovados no semestre imediatamente anterior ao da concessão do benefício.

Art. 5º O candidato a receber o transporte previsto nesta Lei, deve preencher a Ficha de Inscrição que será disponibilizada na Secretaria Municipal de Administração e Governo, devendo anexar a ela os documentos necessários para comprovação dos requisitos previstos no Art. 3º, e ainda os seguintes documentos, acompanhados de cópia simples, sem autenticação:
I - Documento de Identidade e CPF do estudante;
II - Documento de Identidade e CPF do representante legal, quando o estudante for menor de idade;
III - Uma foto 3x4 do estudante;
IV - Declarações firmadas pelo estudante universitário de que se trata de seu primeiro curso superior de formação ou Nível Técnico e acerca da veracidade das demais informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Art. 6º A concessão do benefício será apreciada e deliberada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que a recusará em caso de não preenchimento dos requisitos e poderá revogá-la a qualquer tempo, em caso de não cumprimento, pelo aluno, das condições de sua concessão.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento ou revogação, a Secretaria Municipal de Administração e Governo notificará pessoalmente o requerente, expondo os motivos de sua decisão.

Art. 7º Serão afixadas listagens com os nomes dos estudantes contemplados com o transporte previsto nesta Lei, no quadro de avisos e no sítio eletrônico do Executivo Municipal.

Art. 8º A concessão do benefício é semestral e as inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Governo, no período entre 20 (vinte) de janeiro e 10 (dez) de fevereiro para o primeiro semestre e no período entre 10 (dez) de julho até 31 (trinta e um) de julho para o segundo semestre.

Parágrafo único. Os prazos previstos no *caput* poderão ser, excepcionalmente, prorrogados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, na ocorrência de Pandemia, catástrofe, ou qualquer outro motivo de força maior que venha interferir no calendário escolar regular, assim considerado o início das aulas sempre nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

Art. 9º A Administração Pública Municipal tomando conhecimento do não enquadramento do benefício constante na lista dos deferidos, mediante denúncia ou por qualquer outro meio, averiguará a informação, realizará diligências e solicitará informações do próprio beneficiário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e se comprovada a irregularidade poderá:

I - Suspender o benefício em caráter liminar;

II - Obrigatoriamente, instaurar Processo Administrativo para a aplicação das penas previstas na legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto atendendo solicitação de vários alunos que estudam em outros Municípios, em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Superior, em Polos Estaduais ou Federais, bem como dos pais destes alunos.

No ano passado o então Vereador Hermano Drummond apresentou este Anteprojeto, tendo sido aprovado por esta Casa de Leis. No entanto, observei que até o momento ele não foi concretizado, por isso estou apresentando novamente esta Proposição ao Executivo Municipal.

As pessoas que me procuraram me relataram que os alunos de Lagoa da Prata que estudam em Bambuí, por exemplo, enfrentam muitas dificuldades em virtude da falta de transporte coletivo público regular para aquela cidade, em especial de forma direta.

Os alunos e seus familiares precisam gastar consideráveis valores com transporte, pois, ou precisam ir para outras cidades para depois virem para Lagoa da Prata. Na volta, é o mesmo problema. Ou um familiar tem que buscá-los e levá-los de volta em carro particular.

Desta forma, nem mesmo o Auxílio-transporte que hoje é oferecido aos Universitários pelo Município resolve a situação deles, pois, não há o transporte diário para lá, como ocorre com os alunos que estudam em Bom Despacho, Arcos, Formiga, etc.

Portanto, entendo que o transporte concedido diretamente pelo Município é a melhor opção que atende a estes incansáveis alunos que precisam se deslocar de suas casas para buscarem sua formação, o seu futuro.

Este transporte não será diário, ele será apenas às sextas-feiras, ou aos sábados, ou domingos ou segundas-feiras, de acordo com o calendário escolar.

Como Professora, Educadora e mulher, eu acredito, defendo e luto por uma Educação que forma pessoas conscientes, que vai muito além do ensino tecnicista, que incentiva reflexão e pensamentos fora do senso comum. Uma educação que traz identidade e valorização, protagonismo, pertencimento ao mundo e responsabilidade por cada ação.

A conquista de uma vaga em qualquer instituição educacional que preze pelo desenvolvimento pessoal, social e profissional dos estudantes, não deve ser abandonada pela falta de serviços que podem e devem ser prestados pelo Executivo.

Eu, Professora Ana Ruth, tenho ex-alunos e ex-alunas que estudam nos Institutos Federais ou estudaram. Aos que saíram, dentre os

motivos, entra a questão dos gastos excessivos com combustíveis ou caronas e também algo muito grave: a segurança dos estudantes e, em especial, para a mulher.

A ideia de adolescentes e jovens mulheres precisarem pegar carona com desconhecidos e se colocarem em risco para continuarem seus estudos, é um absurdo. Não é exagero. É medo e fato.

Já através da perspectiva dos pais e mães, consigo imaginar a insegurança e os receios ao viverem com um temor constante, mas, que ainda assim, persistem em apoiar a continuidade nos estudos de seus filhos e filhas, acreditando que de fato a Educação é o melhor caminho pelo qual podemos e devemos seguir avançando.

Diante do exposto, conto com os colegas Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Prefeito para que possa transformá-lo em Lei, o mais breve possível, podendo fazer os devidos ajustes e melhorias no texto ora apresentado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7E865E25

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 12/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 11/2025
Dispensa nº: 10/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas
ITEM 1 - **Moldura tipo AF-15, borda em alumínio, na cor prata; vidro sobre vidro; dimensões: 41cm X 32cm; Sendo o vidro da frente liso e vidro de fundo antirreflexo."**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	DIVIVIDROS LTDA	26.383.695/0001-21	R$ 210,00	11/02/25 15:33

•

As empresas LG vidros e Elismar Vidros não manifestara quanto ao envio da proposta. A empresa Cadu Vidros manifestou o interesse, porém não enviou proposta.

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: DIVIVIDROS LTDA

•
CNPJ: 26.383.695/0001-21

•
Nome Comercial (fantasia): Leão dos Vidros

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: O valor total a ser pago pela Câmara no Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstra-se abaixo do Valor Estimado Total do Item da Contratação, portanto, compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajo para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 210,00/ Valor Total Estimado: R$ 2.520,00;

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 3390-39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 083 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2025.

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:3B9F3F61

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC 3/2025 - PREGÃO 1/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

Com fundamento no disposto no Art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - (...)

d) anulação ou revogação da licitação;"

Com fundamento ainda, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****" (grifo nosso).*

Por fim, com fundamento no Art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021:

"*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Assim dispõe:

Como se nota, a Administração pode utilizar-se de seu Poder de Autotutela para revogar Atos Administrativos por motivo de conveniência e oportunidade. E o Processo Licitatório, bem como de Contratação Direta não estão livres desta ação da Administração.

Face à necessidade de se revogar o Processo supracitado, segue justificativa para tal:

O Processo, inicialmente, foi todo conduzido com a previsão do julgamento pelo menor preço global. No entanto, quando da abertura (ou lançamento) no Sistema (GOV) houve um equívoco fazendo com que a apresentação das propostas e lances fossem feitas por meio do julgamento por item.

Tal fato inviabilizou a conclusão do certame, pois, em vez de uma empresa somente ser a vencedora de todos os itens, pois, o julgamento seria global, duas empresas foram vencedoras, sendo que uma venceu em um item e outra em dois itens, o que desconfigurou o julgamento global, o que prejudicaria a futura execução do objeto.

Desta forma, não há como prosseguir com o referido processo, sendo mais viável a sua revogação.

Vale citar que os documentos presentes nos autos do Processo podem ser aproveitados considerando o pequeno prazo em que foram lá juntados.

Na verdade, a parte interna do procedimento pode ser quase que toda aproveitada.

Assim, em obediência a dois dos Princípios dispostos no Art. 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021, o da Economicidade e o da Eficiência, entendemos por bem, revogar o Processo já citado e determinar o aproveitamento dos documentos passíveis de aproveitamento.

Assim dispõe o Art. 5º da referida Lei:

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).* (grifei e destaquei)

Diante da motivação acima, fica revogado o Processo Administrativo nº 3/2025 – Pregão Eletrônico nº 1/2025.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos efeitos.

Que seja dada a devida publicidade.

Que seja comunicada eventual empresa que tenha enviado proposta ou orçamento; e aguarde o transcurso do prazo para eventual recurso, no caso, 3 (três) dias úteis.

Lagoa da Prata, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:4A28555E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 012/2025

"Divulga a escolha de Presidentes, Secretários e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, por meio da Portaria nº 002/2025, bem ainda, considerando a realização de reuniões pelas respectivas Comissões para eleição de seus presidentes, secretários e membros, conforme determina o Art. 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem por objeto divulgar as escolhas dos Presidentes, Secretários e Membros Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG, de conformidade da eleição realizada pelas respectivas Comissões, após nomeação constante da Portaria nº 002/2025 deste Poder Legislativo Municipal, a saber:

§ 1º - A Comissão de Justiça, Legislação e Redação tem como membros efetivos os Vereadores:

I - Ronaldo Ferreira Borges (Presidente);
II - Junio Flávio da Silva (1° Secretário); e
III - Cléber Luiz Gonçalves (2° Secretário).

§ 2º - A Comissão de Justiça, Legislação e Redação tem como membros suplentes os Vereadores:

I - Léssio Aloísio Fróes (Suplente de Presidente);
II - Fernando Henrique de Oliveira Santos (Suplente de 1° Secretário); e
III - Jachson Gomes da Silva (Suplente de 2° Secretário).

§ 3º - A Comissão de Finanças e Orçamento tem como membros efetivos os Vereadores:

I - Léssio Aloísio Fróes (Presidente);
II - Simone Maria Teixeira (1ª Secretária);e
III - Fernando Henrique de Oliveira Santos (2° Secretário).

§ 4º - A Comissão de Finanças e Orçamento tem como membros suplentes os vereadores:

I - Junio Flávio da Silva (Suplente de Presidente);
II - Jachson Gomes da Silva (Suplente de 1° Secretário); e
III - Cléber Luiz Gonçalves (Suplente de 2° Secretário).

§ 5º - A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente tem como membros efetivos os Vereadores:

I - Fernando Henrique de Oliveira Santos (Presidente);
II - Junio Flávio da Silva(1° Secretário); e
III – Jackson Gomes da Silva (2° Secretário).

§ 6º - A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente tem como membros suplentes os Vereadores:

I - Ronaldo Ferreira Borges (Suplente de Presidente);
II - Renato Valadares da Silva (Suplente de 1° Secretário); e
III - Cléber Luiz Gonçalves (Suplente de 2° Secretário).

§ 7º - A Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social tem como membros efetivos os Vereadores:

I - Renato Valadares da Silva (Presidente);
II - Fernando Henrique de Oliveira Santos (1° Secretário); e
III - Jachson Gomes da Silva (2° Membro).

§ 8º - A Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social tem como membros suplentes os Vereadores:

I - Simone Maria Teixeira (Suplente de Presidente);
II - Léssio Aloísio Fróes (Suplente de 1° Secretário); e
III - Cleber Luiz Gonçalves (Suplente de 2° Secretário).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:5089A8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DO CONTRATO AO PROCESSO 06/2025

Contrato nº 02/2025, processo 06/2025, celebrado com a Empresa Pão com Arte Panificadora LTDA, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios derivados de padaria para uso dos servidores da Câmara Municipal de Moema-MG, com vigência de 05/02/2025 à 04/02/2026, no valor global deR$ 6.218,30 (seis mil e duzentos e dezoito reais e trinta centavos), em 12 parcelas mensais. Moema MG, em 05/02/2025.

GERALDO DÂMASO JÚNIOR
Presidente.

Publicado por:
Flaviane Regina Delfino de Oliveira
Código Identificador:7EA80ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES DE OURO FINO WEVERSON GUSTAVO DA S. BERNARDES, RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA, SAMUEL GARCIA MEGALE E RONICELSO MENDES CEZAR

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 001/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 03/02/2025 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Clóvis Coldibeli	
Presidente Ver. Cícero de Lima Braga Vice Presidente	Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca Secretário

O signatário da presente, vereador Nelson Lopes da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida **MOÇÃO DE APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES DE OURO FINO WEVERSON GUSTAVO DA S. BERNARDES, RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA, SAMUEL GARCIA MEGALE E RONICELSO MENDES CEZAR.**

Considerando que, no dia 21/11/2024 às 17h36 a Polícia Militar de Ouro Fino foi solicitada a comparecer na Rua Amando Sanches Lemos, bairro Jardim dos Ipês onde ocorria um incêndio em uma pequena casa de ferramentas localizada nos fundos de um imóvel, e onde o morador da residência, o senhor das iniciais U. L. S, encontrava-se em meio às chamas, correndo grande risco de vida.
Considerando que, ao chegar ao local, a equipe da GURP (Guarda Rural de Policiamento) da Polícia Militar de Ouro Fino deparou-se com um barraco em chamas, bem como com a vegetação ao redor do local também em chamas, e que, dentro da residência, estava o senhor das iniciais U. L. S caído sobre as chamas na posição de decúbito ventral e aparentemente inconsciente;
Considerando que, com grande coragem e profissionalismo, os policiais militares agiram rapidamente, adentrando o local em chamas, enfrentando o perigo das chamas e do calor intenso, resgatando a vítima e garantindo sua integridade física, mesmo diante das condições adversas do incêndio;
Considerando que, a rápida ação e o heroísmo dos policiais militares presentes não só impediram que o incêndio causasse danos irreversíveis à vida do morador, mas também evidenciam o compromisso da Polícia Militar de Ouro Fino com a proteção e o bem-estar da população local, colocando em risco suas próprias vidas para salvar a de um cidadão em situação de grande risco;
Considerando que, a atuação exemplar da Polícia Militar de Ouro Fino é motivo de orgulho para nossa comunidade, demonstrando, mais uma vez, o compromisso da instituição com a segurança e o auxílio à população em momentos de extrema necessidade;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino, por meio desta Moção de Aplausos, reconhece e parabeniza a atuação valente e corajosa dos policiais militares de Ouro Fino, que, com bravura e dedicação, salvaram a vida do senhor morador e garantiram a segurança da comunidade local.
Requer que sejam entregues as devidas honrarias aos policiais envolvidos na operação de resgate e que essa Moção de Aplausos seja registrada nos anais desta Casa, como forma de reconhecimento pela excepcional contribuição prestada à nossa cidade e à segurança pública.
Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador- (Republicanos)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:8E4AF8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO À PEC N. 58/2023, QUE TEM COMO EMENTA: "ALTERA OS INCISOS XVIII E XIX DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA AMPLIAR A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA PATERNIDADE E ADOTANTE", PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 03/02/2025 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG), e ao Senador Carlos Viana (Podemos/MG) a referida

MOÇÃO DE APOIO à **PEC n. 58/2023**, que tem como ementa: *"Altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para ampliar a duração da licença maternidade, licença paternidade e adotante"*, pelas seguintes considerações:

Considerando que o Senador Carlos Viana (Podemos/MG) apresentou no Senado Federal a PEC 58/2023 que amplia a licença maternidade de 120 para 180 dias e a licença paternidade de 5 para 20 dias, incluindo-se aqui casos de adoção.

Considerando que a propositura foi despachada à CCJC (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), recebendo a relatoria pela APROVAÇÃO da nobre Senadora Ana Paula Lobato (PDT/MA), com duas emendas de redação.

Considerando que desde 1988 existe uma lacuna legislativa, deixando a licença paternidade sem uma regulamentação adequada, prevendo-se apenas 5 dias.

Considerando que existe uma diferença quanto se trata de servidor público para a CLT (celetista), e a referida PEC busca corrigir essa diferença, dando a todos os trabalhadores e trabalhadoras o mesmo direito: 180 dias para a licença maternidade e 20 dias para a licença paternidade.

Considerando que a medida é necessária para tornar efetiva a proteção à maternidade, à gestante, à infância e à família, dando eficácia às normas de proteção integral à criança, conforme consta no Estatuto da Criança e do Adolescente e previstas nos arts. 6º, caput; 201, II; e 203, I da Constituição Federal.

Considerando que a referida proposta trará isonomia e irá ampliar a proteção à maternidade e à infância, tudo em conformidade com os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à convivência familiar e à absoluta prioridade dos direitos da criança previstos no art. 227 da Constituição Federal.

Considerando que a PEC 58/2023 está em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, e também com a necessidade de garantir direitos iguais a pais biológicos e adotivos.

Isto posto, conclamo meus nobres pares a votarem a favor dessa **MOÇÃO DE APOIO** à **PEC 58/2023**, fazendo coro à sua aprovação pelo Senado Federal em benefício de milhões de brasileiras e brasileiros que serão mães e pais, para fazer jus à licença maternidade de 180 dias e à licença paternidade de 20 dias. Aqui aproveito para parabenizar o nobre Senador Carlos Viana (Podemos/MG) pela justa e meritória iniciativa dessa propositura, sendo que, se a moção for aprovada nesta Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, seja dado conhecimento às autoridades acima mencionadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (União Brasil)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B5CD60CC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO, PARA QUE SEJAM PAUTADAS EM PLENÁRIO AS SEGUINTES PROPOSITURAS, RELEVANTES AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE DE OURO FINO/MG

MOÇÃO DE APELO N.º 003/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 03/02/2025 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Sr. Tadeu Martins Leite (MDB/MG), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, bem como à nobre Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT/MG), a referida **MOÇÃO DE APELO**, para que sejam pautadas em plenário as seguintes proposituras, relevantes aos interesses da municipalidade de Ouro Fino/MG:

PL 343/2023 – *Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o "Caminho do Imigrante Italiano", composto pelos municípios de Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião.*
Situação: Matéria pronta para a ordem do dia em plenário desde 26/04/2023.
Autor: Ex-Deputado Estadual Dalmo Ribeiro Silva (PSDB/MG).

PL 4024/2022 – *Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Escola Estadual Coronel Paiva, localizada no Município de Ouro Fino.*
Situação: Matéria pronta para a ordem do dia em plenário desde 13/03/2024.
Autora: Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT/MG).

PL 3268/2021 – *Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Monumento Menino da Porteira, localizado no Município de Ouro Fino.*
Situação: Matéria pronta para a ordem do dia em plenário desde 05/06/2024.
Autora: Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT/MG).

Ante ao exposto, e certo de que este clamor ao nobre Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Sr. Tadeu Martins Leite (MDB/MG), receberá dentro das possibilidades o deferimento necessário para inclusão dessas matérias em pauta no início dos trabalhos legislativos de 2025, solicito o apoio de meus nobres pares, tendo em vista a relevância cultural, turística e educacional dessas proposições.

Com a aprovação da referida **MOÇÃO DE APELO**, seja dada ciência às autoridades acima mencionadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (União Brasil)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:96BE6AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG) EM OURO FINO

MOÇÃO DE APELO N.º 004/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 03/02/2025 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil) e Vânia Aparecida Vieira Couto (Podemos), com assento neste Legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossas Excelências que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta **MOÇÃO DE APELO** aos ilustríssimos senhores Gustavo Valadares, Secretário de Estado de Governo, Dr. Maurício Lemes de Carvalho, Deputado Estadual (Novo), e ao Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo), para que não meçam esforços político-administrativos visando a abertura e instalação de uma fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) em Ouro Fino, pelas seguintes considerações:

Considerando que este pleito se arrasta desde 12 de março de 2021, por meio da MOÇÃO DE APELO nº 006 de 2021, sempre recebendo respostas positivas quanto à possibilidade de instalação;
Considerando que a instalação de uma unidade do CBMMG em Ouro Fino/MG é uma necessidade antiga, evidenciada pelo alto índice populacional da região e das cidades vizinhas do extremo sul mineiro, carente dessa corporação em virtude do número de ocorrências registradas nessa localidade e pela distância significativa até a base mais próxima, localizada em Pouso Alegre/MG, a quase 60 km;
Considerando que, com a instalação de uma unidade do CBMMG em Ouro Fino/MG, o atendimento às ocorrências seria mais rápido e econômico, eliminando a necessidade de deslocamentos frequentes da base de Pouso Alegre/MG até as cidades que fazem divisa com o Estado de São Paulo, proporcionando respostas mais céleres e eficazes que poderiam evitar maiores transtornos;
Considerando que uma fração do CBMMG tem como atribuições: o combate a incêndios (urbanos, florestais ou especiais), salvamentos (terrestres, aquáticos ou em alturas), atendimentos pré-hospitalares e serviços técnicos como análises de projetos, vistorias e certificações relacionadas a estabelecimentos comerciais, concentrações de público, edificações multifamiliares, entre outros;
Portanto, dada a reconhecida importância dessa corporação em nosso município, que poderá oferecer respostas rápidas e eficazes aos eventos que venham a ocorrer, e diante da importância da segurança para a população em geral, conclamamos nossos nobres pares a votarem pela aprovação desta propositura.
Solicitamos, ainda, que do deliberado seja dada ciência às autoridades mencionadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (União Brasil)

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora (Podemos)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A0503D91

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO PARA QUE DIRECIONEM ESFORÇOS VISANDO A INSTALAÇÃO, EM OURO FINO, DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI)

MOÇÃO DE APELO N.º 005/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 03/02/2025 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil) e Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto (Podemos), nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, requerem que a presente proposição seja submetida ao Egrégio Plenário e, se **APROVADA**, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho (Novo), ao Exmo. Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo) e ao Sr. Gustavo Valadares, Ilustríssimo Secretário de Estado de Governo de Minas Gerais, esta **MOÇÃO DE APELO** para que direcionem esforços visando a instalação, em Ouro Fino, de uma **Unidade de Atendimento Integrado (UAI)**, pelas seguintes considerações:
Considerando que a UAI representa um novo conceito de atendimento ao cidadão em um único local, fator importante para a redução e eliminação de filas, além da consequente diminuição do tempo de espera do cidadão para diversos serviços ofertados pelo Estado de Minas Gerais;
Considerando que a UAI oferece diversos serviços, tais como: emissão da Carteira de Identidade, atestado de antecedentes da Polícia Civil, emissão da Carteira de Trabalho, postagem do Seguro-Desemprego, intermediação de mão de obra, emissão de CPF, entrega de CNH devolvida pelos Correios, comunicação de venda de veículos, entre outros;
Considerando que Ouro Fino/MG, fundada em 1749, é uma cidade-polo para a microrregião do extremo sul de Minas Gerais e a maior em termos populacionais, podendo atender, com a instalação dessa importante Unidade de Atendimento Integrado (UAI), além da população local, os seguintes municípios: Albertina/MG, Borda da Mata/MG, Bueno Brandão/MG, Inconfidentes/MG, Jacutinga/MG, Monte Sião/MG, Munhoz/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Caldas/MG e Bom Repouso/MG, alcançando uma população estimada em mais de 300 mil habitantes;
Considerando que a abertura dessa importante unidade de serviço do Governo do Estado de Minas Gerais em Ouro Fino/MG representará a prestação de um serviço essencial à população da região do extremo sul mineiro, com a possibilidade, **inclusive**, de funcionamento na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG;
Ante o exposto, conclamamos nossos pares a votarem pela aprovação desta **MOÇÃO DE APELO**, e, uma vez aprovada, seja a mesma encaminhada às autoridades acima citadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (União Brasil)

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora (Podemos)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7BA3C070

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 2239/2024, QUE BUSCA "REVOGAR" O DECRETO-LEI Nº 4.166 DE 1942

MOÇÃO DE APOIO N.º 006/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 03/02/2025 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao autor, Deputado Federal Kim Patroca Kataguiri (União Brasil), ao Embaixador da República da Itália em Brasília/DF, Dr. Alessandro Cortese, ao Consulado-Geral da República da Itália em Belo Horizonte/MG, Dra. Nicoletta Gomiero, à Embaixada da Alemanha em Brasília/DF, Dra. Bettina Cadenbach, e à Embaixada do Japão em Brasília/DF, na pessoa do Dr. Hayashi Teiji, a referida **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 2239/2024, que busca **"REVOGAR"** o Decreto-Lei nº 4.166 de 1942, pelas seguintes considerações:
Considerando que o referido Decreto-Lei, editado pelo Presidente Getúlio Vargas, tinha como objetivo permitir ao Governo Brasileiro a apropriação de bens e direitos de indivíduos oriundos de países que faziam parte do Eixo durante a Segunda Guerra Mundial, como Alemanha, Itália e Japão;
Considerando que não há, nos dias atuais, qualquer justificativa para manter em vigor um decreto-lei com essa natureza, sendo esta uma medida simbólica, mas de grande relevância, em consonância com os princípios da nossa atual Constituição;
Considerando que os imigrantes dessas nacionalidades, muitos dos quais chegaram ao Brasil antes do início da Segunda Guerra Mundial,

contribuíram de forma decisiva para a construção do país, sem qualquer participação ou influência nas decisões políticas ou militares dos seus países de origem durante o conflito;
Considerando que a manutenção desse Decreto-Lei significa perpetuar uma forma de penalização de pessoas com ascendência alemã, italiana ou japonesa pelos atos de terceiros, ocorridos em um contexto histórico distante e já superado;
Considerando o valor simbólico dessa proposta, ao demonstrar que o Brasil é comprometido em superar qualquer resquício de discriminação ou preconceito contra pessoas de origem alemã, italiana ou japonesa que residem em nosso território;
Considerando que a revogação deste Decreto-Lei encerrará um dos últimos resquícios legislativos da Segunda Guerra Mundial no Brasil e representará um gesto de avanço em direção a um futuro de paz, cooperação e amizade com as nações envolvidas, especialmente Alemanha, Itália e Japão;
Considerando que esta medida não apenas corrige uma injustiça histórica, mas também fortalece os laços de cooperação, amizade e desenvolvimento entre os países citados e o Brasil;
Por tudo isso, conclamamos o Deputado Federal que será designado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) a relatar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2239/2024, e, uma vez aprovada a referida **MOÇÃO DE APOIO**, solicitamos que seja dada ciência às autoridades acima descritas.
Solicito aos nobres vereadores a aprovação desta Moção de Apoio como um ato de reconhecimento e justiça aos imigrantes e seus descendentes, que tanto contribuíram e contribuem para o desenvolvimento do Brasil.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (União Brasil)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:E31C0653

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE VEREADOR ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE VEREADOR
ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, presentes os vereadores Níkolas de Queiroz Elias e Nélio Humberto Souza Marques, compareceu à Câmara Municipal de Patrocínio o senhor ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, eleito como 2º suplente pelo partido DEMOCRACIA CRISTÃ - DC, para ocupar o cargo de vereador, em substituição ao senhor PAULO ROBERTO DOS SANTOS, em virtude da licença concedida para ocupar o cargo de Secretário Municipal (Portaria de nomeação nº 13.831/2025 – Despacho da Mesa Diretora nº 04/2025). Na oportunidade, o Sr. Alcides apresentou cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral como suplente eleito no pleito de 2024, bem como a declaração de bens. Após prestar compromisso nos termos do art. 7º do Regimento Interno, foi declarado empossado no cargo de vereador pelo senhor Presidente, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Orgânica Municipal e no art. 118 do Regimento Interno. Para constar, lavrei o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai por mim assinado, Marisa Jacinta de Oliveira, Oficial Legislativo da Câmara de Patrocínio, nomeada como Secretária ad hoc pelo senhor Presidente.

ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS
Vereador

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

NELIO HUMBERTO SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:18E80EEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°15/2025 DISPENSA Nº08/2025 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO N°15/2025 DISPENSA Nº08/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 14/02/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:58401161

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°16/2025 DISPENSA Nº09/2025. - AQUISIÇÃO DE PILHAS NÃO RECARREGÁVEIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO N°16/2025 DISPENSA Nº09/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS NÃO RECARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 14/02/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A2074201

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°17/2025 DISPENSA Nº10/2025. - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°17/2025 DISPENSA Nº10/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLORES, PARA JANELAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. MATERIAL E SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS ESTARÃO INCLUSOS NO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 14/02/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:86235E3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE NÃO AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°09/2025 DISPENSA 05/2025 - GASOLINA

ATO DE NÃO AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme o que consta no Processo nº 09/2025 Dispensa n°05/2025, não habilito a empresa vencedora, POSTO DA SAÍDA PATROCINIO LTDA, portadora do CNPJ 02.529.153/0001-56, não apresentou corretamente toda a documentação exigida. Para que não haja nenhum prejuízo aos possíveis demais concorrentes, REVOGO a contratação direta por dispensa de nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de fornecimento de combustível para abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal De Patrocínio, por oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio, 11 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A2B35AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo para a *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, fotografia, edição, produção de vídeo e operacionalização da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias (ao vivo), bem como de todos os eventos oficiais e eventos públicos, em geral, em que houver a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapora-MG, nos exatos termos e condições previstas no Termo de Referência.*
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 53482. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2025, às 10:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 041/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor unitário, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 08/2025.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
33903944- Serviços de áudio, vídeo e foto. Reduzido: 4355.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:EC3CC817

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 12, DE 07.02.2025

Designa membros para compor a Comissão para Inventário Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG, nos termos do Artigo 96, da Lei nº 4.320/1964 e do Comunicado SICOM nº 53, de 2024, disponibilizado pelo TCE/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 96, da Lei nº 4.320/1964 e o Comunicado SICOM nº 53/2024, disponibilizado pelo TCE/MG,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão para Inventário Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG, sob a presidência do primeiro, os servidores: Claudio Antonio de Souza Coura, Lucas Diniz Silva e Rodrigo Magela Pereira.

Art. 2º Os servidores supracitados terão como atribuição o preparo do inventário anual, que consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse da Câmara, seguindo as diretrizes elencadas pelo Comunicado SICOM nº 53/2024, do TCE/MG.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 07 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:67A33304

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

Dispõe sobre participação em Programa de Interação Legislativa e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
Artigo 1º - Autorizo o Vereador Edson Gonçalves Gomes a participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas que acontecerá entre os dias 11 a 13 de fevereiro, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília, DF.
Artigo 2º - Fica liberado cinco diárias conforme Lei nº 3.605/2014 alterada pela Lei nº 3.820/2017.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Ribeirão das Neves, 10 de fevereiro de 2025.
Respeitosamente,

VER. EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:5104496E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 05/2025

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;
De outro lado, **JAIR ANTONIO RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 359.882.746-68, neste ato representante legal da empresa **BH CARD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.304.947/0001-85, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço para confecção de 400 unidades de crachás, 400 unidades de cordões personalizados e 18 unidades de carteirinhas para vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, doravante denominada CONTRATADA;

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em confecção de crachás, cordões personalizados e carteirinhas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de crachá, cordão personalizado e carteirinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado integralmente após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efeituado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipais, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela

CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

A confecção de crachá, cordão e carteirinha acontecerá sempre que houver demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

A confecção de crachá, cordão e carteirinha deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos objetos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a corrigir todo defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1.Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos serviços objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL
10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 010 – 33903000.
10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
13.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
13.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
13.2.2 O recebimento dos serviços, objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possuí em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Ribeirão das Neves, 04 de fevereiro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

JAIR ANTÔNIO RAMOS
Empresa bh Card Comercio e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:882D25FB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 06/2025

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;
De outro lado, **RAFAEL SILVA AGUIAR VIANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 076.243.126-11, neste ato representante legal da empresa **SOUZA AGUIAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.209.909/0001-08, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço para confecção de 18 (dezoito mil) unidades de cartões de visita, sendo um milheiro para cada vereador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, doravante denominada CONTRATADA;

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em confecção 18 (dezoito mil) unidades de cartões de visita, sendo um milheiro para cada vereador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de 18 (dezoito mil) unidades de cartões de visita, visando atender os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado integralmente após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipais, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

A confecção dos cartões de visita acontecerá sempre que houver demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

A confecção dos respectivos cartões de visita deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos objetos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a corrigir todo defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos serviços objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 010 – 33903000.
10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21; As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
13.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
13.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
13.2.2 O recebimento dos serviços, objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possuí em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 10 de fevereiro de 2025

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

RAFAEL SILVA AGUIAR VIANA
Souza Aguiar LTDA

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:10EA2D26

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Edson Gonçalves Gomes** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **CHAVEIRO MAX**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 11.230.724/0001-48, com endereço na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 40, centro, Ribeirão das Neves, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF.009.716.746-04, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do

presente instrumento e a contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:
Confecção de chave simples	Até 50 unidades	R$ 6,00
Confecção de tetra chave	Até 10 unidades	R$ 18,00
Substituição de fechadura de gaveta	Até 15 substituições	R$ 55,00
Substituição de fechadura de porta	Até 15 substituições	R$ 130,00
Confecção de carimbo simples	Até 15 unidades	R$ 17,00
Confecção de carimbo automático	Até 15 unidades	R$ 36,00
Conserto de fechaduras simples	Até 20 consertos	R$ 65,00
Abertura de porta sem chaves	Até 15 Aberturas	R$ 45,00

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas de acordo com a demanda mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE
Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA
O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA
8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
DAS VEDAÇÕES
9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL
10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.99.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES
11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual é excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 11 de fevereiro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA
Empresa Chaveiro Max LTDA

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:BDAE1446

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS/MG, torna público Extrato de CONTRATO: **004/2025,** Vigência: **30 dias,** Fornecedor: PLENUM GESTAO LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, Processo Administrativo n° 004/2025, Inexigibilidade 004/2025, Objeto: curso de capacitação tema: "Preparação para a Nova Legislatura e Orientações Gerais aos Vereadores Eleitos para o Exercício do Mandato", entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte. Valor do Contrato: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:9580E362

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025, INEXIGIBILIDADE 005/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS/MG, torna público Extrato de CONTRATO: **005/2025,** Vigência: **30 dias,** Fornecedor: Instituto Nacional Tiradentes LTDA, CNPJ: 54.805.154/0001-80, Processo Administrativo n° 005/2025, Inexigibilidade 005/2025, Objeto: curso de capacitação tema: "Seminário Brasileiro – Medalha Tiradentes, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte. Valor do Contrato: R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) referente a 1 inscrição. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:58E5B221

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 404/2025

Altera a Resolução nº. 335, de 01 de junho de 2015, de forma a prever o reembolso de despesas com

pedágio e estacionamento, aumenta o valor das diárias para cobertura de despesas de viagens dos agentes públicos da Câmara Municipal de São Lourenço e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º A Resolução nº. 335, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A indenização em razão de transporte será regida pelas seguintes normas:
I – Em se tratando de reembolso de gastos com combustível:
a) O reembolso se dará com a apresentação de nota fiscal contendo CNPJ da Câmara Municipal de São Lourenço, nome do motorista, placa e o hodômetro do veículo abastecido;
b) As notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos cupons referentes aos abastecimentos que ocorreram no período de apuração, já mencionados no corpo da mesma, dos quais deverão constar o CNPJ da Câmara Municipal de São Lourenço, nome do motorista, números da placa e do hodômetro do veículo abastecido;
c) Nos deslocamentos por período superior a 06 (seis) horas, quando realizados, justificadamente, em veículo particular, o pagamento será baseado pelos quilômetros rodados, conforme Tabela fixada por Portaria;
d) Considerar-se-á diária antecipada aquela cuja solicitação de pagamento é feita antes do efetivo deslocamento e diária vencida aquela cuja solicitação de pagamento é feita após o efetivo deslocamento.
II – Em se tratando de reembolso de gastos com pedágio ou estacionamento, o reembolso se dará com a apresentação de nota fiscal contendo o CNPJ da Câmara Municipal de São Lourenço e números da placa." (NR)

"Art. 13. Os valores dasdiárias serão de:
I – R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) a Diária Integral e de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a Meia Diária, quando se tratar de Vereador, com destino à Brasília-DF.
II - R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) aDiáriaIntegral e de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a MeiaDiária, quando se tratar de Vereador, com destino a demais localidades;
III - R$ 715,77 (setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos) a Diária Integral e de R$ 357,88 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) a Meia Diária, quando se tratar de Servidor, com destino à Brasília-DF.
IV - R$ 500,00 (quinhentos reais) a Diária Integral e de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a Meia Diária, quando se tratar de Servidor, com destino a demais localidades.
Parágrafo único....." (NR)

"Art. 19. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Resolução, asdiárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa, mediante depósito na conta da Câmara Municipal, vedada a restituição em espécie
§1º Não havendo restituição no prazo previsto no caput, o beneficiário ficará:
I - sujeito ao desconto do valor respectivo na folha de pagamento do mês correspondente ao término do referido prazo;
II – impedido de receber qualquer outra antecipação de diária de viagem até a efetiva restituição.
§2º É vedado o aproveitamento de antecipação de diárias concedidas e não utilizadas em razão das hipóteses previstas no caput deste artigo para a cobertura de viagem remarcada ou de nova viagem." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 10 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:C37E69EE

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 17/2025

Nomeia servidores como Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço no ano de 2025, o servidor AFONSO RAIMUNDO DA SILVA, sem remuneração pela função e ficando o mesmo dispensado de bater o ponto eletrônico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2025.

São Lourenço, 14 de Janeiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:96B53E46

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 18/2025

Normatiza horário de saída do expediente dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Lourenço nos dias em que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o horário de saída do expediente dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Lourenço nas datas relacionadas abaixo:

Data

Horário de saída
02 de janeiro
17:20
03 de janeiro
17:00
09 de janeiro
17:30
10 de janeiro
17:00
17 de janeiro
17:00
24 de janeiro
17:00
31 de janeiro
17:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 27 de janeiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:1E425527

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 19/2025

Concede adicional de escolaridade a servidora pública da Câmara Municipal de São Lourenço.

Considerando o art. 31-A, inciso III da Lei Complementar n.º 004/2014;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no percentual de 10% (dez por cento) à servidora pública ROSELAINE DE OLIVEIRA SOBRAL FORASTEIRO, a incidir no seu vencimento base, em virtude de sua conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

São Lourenço, 28 de janeiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:C676ADD5

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 20/2025

Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina de que trata o art. 39, §3º, da Constituição Federal no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a gratificação natalina de que trata o art. 39, §3º, combinado com o art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal será paga aos agentes públicos da Câmara Municipal da seguinte forma:

I – no mês de fevereiro do corrente ano, metade do subsídio, vencimento ou remuneração percebido no mês imediatamente anterior, a título de antecipação;

II – no mês de dezembro do corrente ano, a diferença apurada entre o valor total devido a título de gratificação natalina, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para os agentes públicos que recebem remuneração variável, a qualquer título, o adiantamento da gratificação natalina de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria será calculado na base da soma dos valores variáveis devidos nos meses trabalhados até o mês anterior ao do pagamento e será adicionada àquele que corresponder à parte.

Art. 3º Na hipótese de extinção antecipada de mandato eletivo de Vereador, exoneração ou dispensa de empregado público ou término de contrato temporário de quem tiver recebido a antecipação do décimo terceiro, será efetuada a compensação, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e o subsídio do Vereador ou vencimento ou remuneração a que o empregado tiver direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 31 de janeiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:4B13201E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 21/2025

Exonera servidora do cargo em comissão da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª JOSILENE DO VALE SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 31 de janeiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:1FD987E4

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 22/2025

Concede adicional de escolaridade a servidor público da Câmara Municipal de São Lourenço.

Considerando o art. 31-A, inciso III da Lei Complementar n.º 004/2014;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor Bruno Borges Soares, a incidir no seu vencimento base, em virtude de possuir o título de especialista, decorrente de conclusão do curso de pós graduação em Desenvolvimento Humano e Relações Trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

São Lourenço, 04 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:51D21C48

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 23/2025

Nomeia servidor como Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço no ano de 2025, o servidor AFONSO RAIMUNDO DA SILVA, não havendo remuneração adicional pela função.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 17/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Lourenço, 05 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:76F6418A

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 24/2025

Nomeia servidora do cargo em comissão da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 06 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E2CA198E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 25/2025

Exonera e nomeia servidores efetivos para a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, o servidor: Sr. ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:079CF20C

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 26/2025

Exonera servidor para o cargo em comissão da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:10F9772D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. DECISÃO. PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, gasolina, a ser entregue parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Tapira, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do órgão contratante, durante o

exercício financeiro de 2025; atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG). Ilma. Sra. Agente de Contratação, Mary Marcia Marques, Inicialmente, considerando solicitação de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa que registrou o menor valor; considerando notas fiscais anexas ao pedido de reequilíbrio; considerando que o aumento dos custos de aquisição de combustível impacta diretamente os encargos financeiros da empresa contratada, comprometendo a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados. considerando que o combustível é um insumo essencial para a realização das atividades previstas no contrato, e seu aumento de preço não poderia ser previsto pela contratada no momento da formulação da proposta; . considerando que o art. 133 da Lei nº 14.133/2021, permite a alteração dos valores contratuais para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; AUTORIZO ao Setor competente a tomar as providencias cabíveis visando a celebração do aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato celebrado nos autos do processo administrativo de compras de nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, alterando o valor do litro da Gasolina Comum de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) a partir da solicitação em 04 de fevereiro de 2025. Cumpra-se.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:BC119E42

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo – Publicação - (Dispensa)

Processo Administrativo n° 001/2025
Dispensa de Licitação n° 001/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento dos preços constantes do Contrato celebrado nos autos do processo administrativo de compras de nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, alterando o valor do litro da Gasolina Comum de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) a partir da solicitação em 04 de fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciaria devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000.

Contratado: 3M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 41.749.206/0001-04, com sede na rua Francisco Rosa Pires, nº 14, Centro, Tapira (MG), neste ato representado por sua sócia administradora, Mirian Magda de Melo, brasileira, empresária, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº **********, residente e domiciliado no Município de Tapira (MG)

Item único: Gasolina Comum.

Quantidade máxima: 8.500 (oito mil e quinhentos) litros.

Valor unitário: R$ 6,51 (seis reais e trinta e oito centavo).

Valor total: R$ 55.335,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos trinta e cinco reais).

Vigência: 04 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:B55A18F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 006/2025
Dispensa Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Aquisição de pão de sal, tipo francês, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 2 (dois) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos
.
Recebimento de propostas: do dia 11/02/2025 até às 07h59 do dia 14/02/2025 **pela plataforma AMM Licita**
Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlicita.org.br)
Abertura da sessão: 14/02/2025 às 8h
Período de lances: 14/02/2025, de 08h01 às 14h

Aviso de Dispensa Eletrônica completo disponível em:www.uba.mg.leg.br -www.ammlicita.org.br
Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail:compras@uba.mg.leg.br
DATA: 11/02/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:899DB5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Pregão Eletrônico n° 002/2025 - Processo no 005/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 24/02/2025, às 08h. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 11 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA
-Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:805A4CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 14.552.669/0001-09

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Alisson Rafael Alves Santos - Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D5B8F4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0035.2025.19 – Pregão Eletrônico 004/2025. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para Usina de Triagem e Compostagem (UTC) de resíduos sólidos urbanos visando atender à demanda do Município de Viçosa/MG por meio da Central de Compras e Programa de Compras Compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI, e ao Convênio de Saída n° 1371.002599/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o CIMVALPI. A data da sessão pública será: 28/02/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br. Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:550F4D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CISDESTE - Extrato de Contrato - Processo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Contrato nº 002/2025. Contratado: **BANCO BRADESCO S.A**., CNPJ nº 60.746.948/0001-12 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE/SAMU, incluindo o pagamento a fornecedores e prestadores de serviços. Valor Total do Contrato: **R$ 620.960,00** (seiscentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais). Devido à excepcionalidade da contratação e considerando que não haverá despesa ao CISDESTE por tratar-se de ação não orçamentária, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da Ass.: 07/02/2025. Ass. por Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Presidente.

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:6BDB0F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO

O CISMEJE de Araçuaí torna público contrato nº007/2025 ADESÃO Ao SRP (Sistema de registro de preços) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024 EM ATENDIMENTO AO CISMEJE entre a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA** *no valor total de* R$ 984.000,00 *(novecentos e oitenta quatro mil reais).*

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:1F8765E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – **CISMEV** PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Registro de Preços n° 008/2024. –
Empresa:
MAXIMUS MULTISERVICE LTDA – 7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 1.033,50 (um mil, e trinta e três reais, e cinquenta centavos)
Curvelo/MG, 10/02/2025 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:2EF35589

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO

CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - Extrato de ratificação do Credenciamento N° 001/2024, Processo Administrativo N° 004/2024, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:

Barreto MED LTDA – LOTE 17;

Assinatura: 11/02/2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6D3FA823

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Empresas Vencedoras:
VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ 33.053.0001-87
Curvelo/MG, 11/02/2024 – Magna Fonseca Barbosa – Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:5BBD67AE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 002/2025

Extrato de publicação da Portaria N° 002/2025 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, Delega a competência para a gestão da frota do CISMEV, bem como para a representação do CISMEV perante a órgãos e instituições de trânsito em especial junto à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN-MG), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Concessionárias de rodovias ao Gerente de Transportes ANTONIO GERALDO DE SOUSAVIEIRA
Assinatura: 11/02/2025 - Presidente do CISMEV: Emersomm Danezzi

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9A853431

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO À ARP 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 01/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a alteração do valor unitário inicialmente registrado na ARP supramencionada do processo de futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre POSTO ALBERTO LTDA, CNPJ o nº 21.835.590/0001-42, com sede na Avenida PH Rolfs, nº 40, Centro, CEP 36.570-001, Viçosa-MG, representada pelo Sr. Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, CPF: 332.910.716-20, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 01/2024, processo nº 01/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/02/2025. Vigência: a partir da sua publicação até 14/04/2025.

Viçosa-MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:10A4BD6F

GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$51.294,16 (cinquenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de especialidades médicas, conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com endereço à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, CEP 36560-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF nº 097.680.966-40, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 11/02/2025. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F24E3D8D

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para atender às demandas do CISMIV. O contrato foi pactuado entre ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.678.177.0001-77, com sede na Avenida José Dias Bicalho, nº 559 – Pampulha, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, inscrito no CPF nº 247.075.626-04, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 07/02/2025. Vigência: 06 (seis) meses, a partir de 01/03/2025.

Viçosa-MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:E50C0C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 53/2024. Pregão Eletrônico 31/2024. Registro de Preços 29/2024. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, melhoramento e revitalização de vias públicas, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA, resolve suspender o certame. Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FABIO ALVES COSTA FONSECA,
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:FC309650

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 59/2024. Pregão Eletrônico 35/2024. Registro de Preços 33/2024. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização e reforma de espaços públicos, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, resolve suspender o certame. Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FABIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:F396016E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°104/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 111/2025, do Documento de Formalização de Demanda Manual/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A OTIMIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS NOVAS SALAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais). Divinópolis/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:8114C922

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 542/2024, Dispensa n° 566/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **VITAE MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 50.588.343/0001-97** Objeto: **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PCMSO, PARA USO DA UPA DIVINÓPOLIS".** Valor previsto total de R$30.000,00 (trinta mil reais) . Divinópolis/MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:84F9AAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação pregão eletrônico nº 015/2025, processo nº 026/2025, do tipo menor preço global, para registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada o fornecimento de equipamento de vídeo monitoramento urbano, compreendendo instalação e manutenção de qualquer aparato técnico necessário, de maneira que atenda os entes consorciados ao consórcio interfederativo de minas gerais - ciminas. Abertura dia 26/02/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F7D8DDBE

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação pregão eletrônico nº 016/2025, processo nº 027/2025, do tipo menor preço por item, para registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio ao município para deslocamento de seus munícipes, em atendimento às demandas dos entes filiados ao

consórcio interfederativo de minas gerais - ciminas. Abertura dia 26/02/2025 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:87EBC5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 008.2025 e 010.2025. Partes: CIAS X AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA e INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a licença, a alimentação e a manutenção de software para sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos. Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:1103D984

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
ATA CISTRISUL ASSEMBLEIA 16-01-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025, às quatorze horas, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº. 141 realizou-se em 2ª convocação, a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL,** presidida pela Sra. Elisa Gonçalves de Araújo, Prefeita de Uberaba e presidente do Cistrisul 2025/2026, e secretariada pela Sra. Vanessa Silva Faria presentes os senhores Prefeitos, Prefeitas e Secretários Municipais conforme lista de presença em anexo a esta ata. Ressalta-se que todos os municípios consorciados foram convidados, via e-mail e via whatsaap dos Prefeitos e Prefeitas. A presidente do Cistrisul iniciou os trabalhos agradecendo a participação de todas as prefeitas, prefeitos e prefeitas e passou a palavra para a diretora geral do Cistrisul Vanessa Faria, para apresentação aos presentes, que iniciou com breve histórico sobre o consórcio: CISTRISUL –Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - foi criado em 16 de maio de 2014. **Presidente: 2025/2026 – Sra Elisa Gonçalves de Araújo – Prefeita de Uberaba.** Sede no município de Uberaba-MG, funcionando no mesmo espaço físico da AMVALE/CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, e é composto por 27 municípios do Triângulo Sul. Consórcio foi criado para ser o SAMU REGIONAL – O governo do Estado doou área para construção da sede/2014. Mas devido a crise financeira, não foi repassado recurso para construção da mesma e nem foram repassados os veículos e equipamentos para sua implantação. Em 2019, o Estado repassou para atendimento aos municípios do Triângulo Sul e Norte, o helicóptero ARCANJO, para prestação do serviço aero médico. Sendo custeadas pelo Governo do Estado as despesas da aeronave, e da tripulação – piloto e equipe (Bombeiros). E o CISTRISUL através do rateio entre os 27 municípios contratou os médicos e enfermeiros que prestam serviços no atendimento no helicóptero, de domingo a domingo das 06:30hs até o por do sol. Trazendo pacientes destes municípios para Uberaba ou Uberlândia, para atendimento médico emergencial. O Serviço Aero médico Avançado de Vida, coordenado pela Companhia de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar, conta com uma aeronave modelo Arcanjo 12, que trouxe mais qualidade e agilidade para o atendimento médico na região. O serviço, que é uma parceria entre o Corpo de Bombeiros e o CISTRISUL– Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Triângulo Sul, já realizou mais de 100 atendimentos de urgência de alta complexidade, com necessidade da intervenção do transporte aéreo, durante o exercício de 2.024. Para realizar os atendimentos de urgência, o helicóptero Arcanjo possui uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) completa. Além da versatilidade da aeronave, que oferece deslocamento muito ágil, diminuindo o tempo resposta para o tratamento definitivo dos pacientes, a equipe tem alta capacidade técnica, com treinamento especializado para fornecer todos os tipos de atendimento. O socorro aéreo ou transporte**aero médico**é essencial no caso de pacientes que precisam ser transferidos para grandes centros de tratamento, com toda estrutura e segurança de uma UTI. Quando se fala em resgate de pacientes em estado grave, um milésimo de segundo pode levar a vítima a óbito. E o serviço prestado pelo CISTRISUL, com apoio dos Prefeitos, Prefeitas, Secretários de Saúde dos 27 municípios, Estado de Minas Gerais (Corpo de Bombeiros, Superintendência Regional de Saúde) e SAMU de Uberaba tem sido realizado com sucesso. A aeronave, instalada no município de Uberaba na base da 4ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas tem como objetivo dar suporte para serviços de transportes aéreos em situações de acidentes automobilísticos, retirada de pessoas em locais de difícil acesso e transporte inter-hospitalar em todo território do Triangulo Mineiro. Na base, monitora-se as ocorrências relativas ao CISTRI (Triângulo Norte), CISTRISUL- Triângulo Sul (SAMU, BM e secretarias municipais) e MG Transplantes. Havendo necessidade de acionamento da aeronave, encontram-se disponíveis os meios: Telefone funcional: 034 984137988; Via telefone 193 (Corpo de Bombeiros) ou 192 - SAMU. Transporte inter-hospitalar: Através do SUS Fácil pelo email arcanjo.saude@gmail.com, obtendo todos os anexos previstos na Resolução 5.741 da SES. Janelas: AVC, IAM com supra e picada de animais peçonhentos em crianças; Grandes queimados – João 23 – só confirmar a vaga. O consórcio funciona com equipe administrativa cedida tanto da AMVALE como do CONVALE e de servidores cedidos dos municípios consorciados. E também pelos médicos e enfermeiros contratados para prestação de serviços no aeromédico. O fechamento mensal prestação de contas regularmente encaminhada aos Prefeitos (as) e Secretários de Saúde, bem como publicadas para devida transparência até quinto dia útil do mês subsequente. O Consórcio encerrou o exercício de 2.024, com o saldo em 31/12/2024 de R$ 82.117,40 (+) (Conta corrente na Caixa Econômica Federal para recebimento do rateio dos municípios, e pagamento dos médicos, enfermeiros, encargos, gratificações equipe administrativa cedida pela Amvale e Convale). Apresentou valor do rateio vigente em 2024, e apresentou os valores para exercício de 2025, com correção no percentual por população, convalidando estes valores a partir de fevereiro/2025, sendo aprovado por todos os presentes. (conforme apresentação em anexo). E o contador do consórcio Charlles Barcellos, fez explicação sobre o balancete contábil de 2024, e nota explicativa, que foram entregues para cada prefeito e prefeita. Em se tratando da implantação do SAMU REGIONAL - CONVENIO CISTRISUL E GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/SES: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, AMBULÂNCIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL. 1 – LIBERAÇÃO DO RECURSO - O Cistrisul recebeu o recurso do convênio firmado junto ao Governo do Estado de Minas Gerais/SES, para aquisição de equipamentos e materiais para implantação do

SAMU REGIONAL, em 23/08/2023. 2 – VALOR DO CONVÊNIO: R$ 18.452.424,31 (Depositado na Conta do consórcio, junto ao Banco do Brasil). Até 31/12/2024 foi utilizado do recurso do Convênio a importância de R$ 4.320.473,85. Referente a pagamento de equipamentos e materiais já recebidos. Importante ressaltar que grande parte do recurso do convênio é para aquisição das 24 ambulâncias, que perfaz um total de R$ 11.599.600,08 (valor previsto no convênio). O valor licitado foi de R$ 8.472.000,00. Deliberação CIB/SUS nº 1799, de 16/04/2014: Aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na Região Ampliada de Saúde Triângulo do Sul. Determinou os locais das bases descentralizadas e quantidade de ambulâncias de cada uma. Alteração na Deliberação para ampliação das bases e aumento de viaturas, somente após o inicio das atividades. Serão 17 bases descentralizadas distribuídas conforme o próximo slide (apresentação anexa a esta ata). Em se tratando das bases descentralizadas temos a Deliberação 7611/2021 - Art. 8º – Caberá aos municípios sede de bases descentralizadas garantir o investimento inicial para implantação e custeio da infraestrutura física, qual seja, (internet, telefonia, recolhimento de resíduos sólidos de saúde, etc.,) e funcionamento das mesmas em local adequado para guarda e higiene das ambulâncias, bem como o conforto das equipes e a otimização das saídas para as ocorrências, obedecendo o preconizado pelo Programa Arquitetônico mínimo do Ministério da Saúde. E em janeiro/2025, conforme informações secretários de saúde, temos 10 bases prontas. Sobre os processos seletivos para contratação do pessoal, atualmente. Temos servidores trabalhando no consórcio nos cargos, além da Secretária Executiva/Diretora Geral, temos Assessor Jurídico, Contador, Agente de contratação, Equipe de apoio, e Assistente administrativo. (cedidos dos municípios consorciados ou do Consórcio CONVALE). Já encerramos inscrição dos processos seletivos, para os cargos de condutor de ambulâncias, técnico de enfermagem, médicos e enfermeiros para bases descentralizadas, equipe do núcleo de Educação Permanente, central de regulação e equipe administrativa. Foi publicado novo processo seletivo para preencher as vagas em aberto, em algumas bases descentralizadas, inscrições se encerram em 25/01/25. A contabilidade elaborou um relatório técnico – realizando pesquisa nos consórcios de Minas Gerais que já tem SAMU REGIONAL implantado, para termos referência em relação a valores que devem ser pagos aos profissionais contratados, incluindo os valores pagos atualmente pelo SAMU MUNICIPAL UBERABA. Os benefícios são garantidos em lei, no que se refere a insalubridade/periculosidade, sendo direito do servidor, se preencher os requisitos legais, o pagamento deverá ocorrer, a teor do disposto no art. 190 e seguintes da CLT c/c art. 48, §2º, da Resolução nº 001/2020 - CISTRISUL. No que se refere ao ticket alimentação, igualmente há previsão para pagamento no art. 457 da CLT c/c art. 48, §2º, da Resolução nº 001/2020 - CISTRISUL, devendo ser efetuado o pagamento ao servidor que preencher os requisitos legais. Todas as minutas dos processos seletivos foram elaboradas, baseadas em processos seletivos realizados por outros consórcios que já estão em funcionamento, utilizando os requisitos de contratação que neles eram basicamente iguais, devido a necessidade de qualificação das equipes. PROCESSOS LICITATÓRIOS: No momento que o convênio foi assinado e o recurso liberado, todos os orçamentos dos itens relacionados estavam vencidos, e para realizar processos licitatórios foram realizados novos orçamentos para todos os 520 itens. Iniciamos a realização dos processos licitatórios em dezembro/2023. E dos 520 itens previstos no plano de trabalho e convênio, hoje temos 15 itens que estão com processo licitatório em andamento, pois os processos licitatórios foram fracassados nas publicações anteriores. Portanto já 505 itens já foram licitados, e tem contrato assinado, prontos para emissão de ordem de fornecimento e serviço. Todos os processos licitatórios finalizados já estão devidamente, lançados e empenhados na contabilidade do consórcio. Processo para aquisição das ambulâncias tinha sido judicializado, mas tivemos liberação do TJMG, para dar andamento no processo em outubro/24. Iniciamos em 30/07/2024 - a emissão de ordens de fornecimento dos materiais e equipamentos. E já grande parte dos equipamentos e materiais, faltando apenas as ambulâncias, mesas e eletrodomésticos (geladeiras, micro-ondas) e outros itens menores. - Em fase de elaboração: Temos processo de seguro de vida para as equipes, contratação empresa para vale refeição, empresa para exames médicos, relógio de ponto e software, contratação de empresa para manutenção dos equipamentos, esterilização e alguns outros itens que faremos levantamento junto ao SAMU MUNICIPAL DE UBERABA. Convênio para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL - vigência de 12 meses, vencendo em agosto/2024. Aditivo realizado por 06 meses, vencendo em fevereiro/2025. Fizemos novo pedido de dilação de prazo para finalização e prestação de contas, por mais 06 meses, devido a alteração de diretoria e atraso na entrega das ambulâncias e outros itens que estaremos refazendo as licitações, por terem sido fracassadas ou por desistência do vencedor. (sendo o prazo atendido, prorroga-se até agosto/25). O contrato de prestação de serviços (convênio que prevê gastos com pessoal que será selecionado), será formalizado quando o serviço já estiver apto ao funcionamento. Financiamento tripartite do SAMU. O Custeio do administrativo do consórcio, como pessoal, material de uso permanente, manutenção da sede, e outros, são custeados pelos municípios através de repasse dos municípios. Sendo em vários consórcios cobram por habitante, grande maioria dos consórcios de urgência e emergência, aproximadamente R$ 1,00 por habitante. Contrato de Rateio Cistrisul e Municípios – Já é realizado desde 2019, contrato de rateio entre os 27 municípios do Triângulo Sul e o Cistrisul, para custeio das equipes de aeromédico, insumos, materiais. Com o convênio junto ao Governo do Estado, o Cistrisul estará recebendo o valor para pagamento dos profissionais do SAAV (Serviço aeromédico). OBSERVAÇÃO: O Cistrisul é o único consórcio que ainda não tem SAMU REGIONAL criado, pois foi uma opção do Governo do Estado deixa-lo para este momento. Estaremos encaminhando aos municípios a proposta da minuta de alteração do Estatuto e contrato de consórcio do Cistrisul, para avaliação e aprovação na próxima Assembleia. Nesta minuta estaremos fazendo o acréscimo dos cargos que são necessários para execução dos serviços, pois vários cargos constavam apenas no Regimento Interno, e a legislação exige-se que sejam acrescidos no contrato de consórcio. Na semana de 27/01 a 31/01 – estaremos agendando com os Secretários de Saúde dos municípios que terão bases descentralizadas, para inicio da entrega dos equipamentos e materiais. E estamos finalizando o processo para contratação despachante e seguradora, para já recepcionar e entregar as ambulâncias. Municípios que terão base descentralizada: Estaremos enviando e-mail do Cistrisul, solicitando fotos e informações de sua base descentralizada.Fotos da fachada, área externa e interna e outras informações. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do CISTRISUL, realizada nesta data, da qual eu, Vanessa Silva Faria, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada foi aprovada por todos os presentes. (lista de presença anexa a esta ata). **Uberaba, 16 de janeiro de 2.025.**

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:9086A759

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024, PREGÃO 005/2024

TERMO DE ANULAÇÃO

Conforme mencionado no termo de intenção de anulação do certame, ao tomar posse como Presidente do CIGEDAS, tomei conhecimento da tramitação do Processo Licitatório 023/2024, Pregão 005/2024, e que o mesmo é alvo de 02 (dois) Mandados de Segurança a saber: 5005854-78.2024.8.13.0625 e 5005928-35.2024.8.13.0625 que tramitam perante o r. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São João del-Rei/MG.

Por estas razões, e vislumbrando a necessidade de anulação do certame, determinei a intimação dos interessados sobre a intenção de anulação do mesmo.

Em data de 20 de janeiro de 2025, a licitante Tradeteck manifestou oposição à anulação, onde em suma sustenta que os vícios do certame são sanáveis, requerendo ao final a manutenção do certame com a aceitação dos documentos de habilitação enviados por email ou que se abra uma nova sessão para que a mesma faça o upload dos documentos.

Pois bem, a possibilidade de Revogar ou Anular o processo licitatório Pregão Eletrônico de nº 005/2024 - Processo Licitatório nº 023/2024, decorre do contido no art. 165, inciso I, alinea "d" da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I–d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos,a apreciação judicial (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho" na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

Conforme consta no item 11 do Edital, o mesmo previu que os documentos de habilitação seriam juntados no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, ou seja, os documentos de habilitação somente seriam juntados após.

Como já mencionado anteriormente, tal exigência gerou muito transtorno no processo, já que foi alvo inclusive de um Mandado de Segurança, onde se sustenta a quebra de isonomia entre os participantes.

Conforme determinado no processo de nº 5005928-35.2024.8.13.0625, houve a reintegração da impetrante e a concessão do prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

A sessão ocorreu na data de 16/01/2025, e conforme pode se observar, foi concedido prazo o suficiente para a licitante apresentar a documentação. No entanto, a empresa no chat da sessão se manifestou sobre dificuldades no sistema.

Em que pese tal manifestação, não houve qualquer comprovação de que a dificuldade foi causada pelo sistema. É válido ressaltar que as dificuldades de ordem técnica quanto à operação do sistema é da própria licitante, não podendo transferir ou imputar tal responsabilidade ao CIGEDAS, até mesmo porque não há qualquer evidencia de que a alegada dificuldade se deu por ato de terceiros, e não a própria licitante.

O Requerimento da Licitante, quanto a aceitar os documentos de habilitação enviados por email, ou abertura de nova sessão fere o princípio da isonomia, que aliás foi muito defendido pela licitante nas suas razões para impetrar o mandado de segurança. Em outras palavras, não se pode dar tratamento diferenciado e privilegiado à licitante.

A licitante enviou a documentação de habilitação por email juntamente com sua manifestação contraria à anulação do certame em data de 20 de janeiro de 2025, ou seja, 04 (quatro) dias após a sessão, conforme segue abaixo:

Note-se portanto, que adotar a solução apresentada pela licitante comprometeria a lisura do processo e em especial a isonomia.

Deste modo, tendo em vista ocorrência de vários entraves no processo acerca dos fatos noticiados acima, entendo pela ocorrência de nulidade do certame.

Assim, diante das razões acima expostas, tenho que outra alternativa não há senão a declaração de nulidade do presente certame, razão pela qual DECLARO NULO o Processo licitatório 023/2024, Pregão 005/2024.

Publique-se a presente Decisão.

São João Del-Rei, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:DD3488ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

O CISAMAPI torna público a retificação do Pregão Eletrônico n° 05/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo de forma contínua para junto às demandas das ações referentes à Atenção Básica/Atenção Primária de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios de Acaiaca, Barra Longa, Oratórios e Rio Doce. Data da sessão pública: 26/02/2025 de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:DC75936D

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Eletrônico nº 028/2024.Objeto: Aquisição de materiais gráficos, identificação e sinalização visual, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas: **ARP 17/2025** - AVELAR ADESIVOS LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 24.261.123/0001-44, valor R$ 24.211,90 (vinte e quatro mil duzentos e onze reais e noventa

centavos); **ARP 18/2025** - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 38.252.868/0001-51, valor R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**; ARP 19/2025** - FORMO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.328/0001-05, valor R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais); **ARP 20/2025** - GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.034/0001-99, valor R$ 58.338,75 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); **ARP 21/2025** - NORTE INDUSTRIA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, valor R$ 3.060,00 (três mil sessenta reais). Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:DF75E5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022 ADESÃO A ARP N.º 001/2025

OBJETO: Processo administrativo para a adesão às atas de registro de preços oriundas do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico n.º 028/2024, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), com o objetivo de adquirir, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de
medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio FARMACIS, conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022, celebrado entre o Consórcio CIS-VERDE e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 51.740.794/0001-60, estabelecida Rua Saira Ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, no Município de Arapongas - PR, CEP: 86.702-820, representada pelo seu sócio, Sr. Denilson Martins da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 10/02/2025À 05/02/2025

Carangola - MG **10/02/2025**

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:431EBA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, originado da realização da Dispensa nº 007/2022, firmado com o ALEX FALCONI CORREA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: 9.000,00. Fundamento legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 10/02/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:73851EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
CONVOCAÇÃO 08//2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 08/2025
CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025 – REALIZADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.
A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, por meio da Diretora Executiva Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, diante da desistência de candidatos, CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas, para os cargos de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS e GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, para comparecer ao setor de Recursos Humanos, no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro fazendinha, Itamarandiba – MG horário de funcionamento segunda a sexta-feira de 07:00 ás 12:00 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.
Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1861/ 1257 ou pelo e-mail rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:8A876E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E SUPERMERCADO RIBEIRO & RIBEIRO LTDA INSCRITONO CNPJ SOB N° 20.385.449/0001-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CAFÉ DOS SERVIDORES E LANCHES PARA EVENTOS PRÉ APOSENTADORIAS, PÓSAPOSENTADORIAS E REUNIÕES. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTODE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3339030070000000000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA É DE R$10.322,30 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, COM BASE NA LEI N° 14.133 DE 1° VDE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ATA É DE 1(UM) ANO CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO DE ACORDO COM O ART. 84 CAPUT DA LEI 14.133/21EART. 22 DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA DE ASSINATURA:06 DE FEVEREIRO DE 2025.
DIVULGAÇÃO NO PNCP: 10 DE FEVEREIRO DE 2025
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA*–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7CBF3D2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA IPREM 232/2024

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. MURO CONSTRUÍDO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E ALTERAÇÃO NOS TUBOS DE DRENAGEM. AUSÊNCIA DE ANUÊNCIA PRÉVIA DO CONTRATANTE IPREM. APLICAÇÃO DE MULTA DE 30% DO VALOR DA NOTA DE EMPENHO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA.
Relatório:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria IPREM 232/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/11/2024, Edição 3905, prorrogada pela Portaria IPREM 246/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23/12/2024, Edição 3923, para a apuração de descumprimento contratual por parte da empresa TERRABRAS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 38.262.666/0001-90, após a ciência, pela autoridade instauradora, dos fatos narrados no documento de Indicação de Instauração de Processo Administrativo e Relatório Final da Obra, encaminhados pela Gestora de Contratos e Equipe de Fiscalização do Contrato.
O contrato foi celebrado com o seguinte objeto:
"1.1. Contratação de Empresa Especializada para construção de um muro de divisa em blocos de concreto e adicionalmente a execução de um desvio de drenagem para garantir as condições estruturais e de durabilidade da obra. A execução da obra inclui montagem de canteiro de obra com placa de identificação, locação topográfica e gabaritada, execução de serviços de demolição e limpeza para início dos serviços diretamente relacionados ao muro.
1.2 Em seguida execução de movimentação de terra para execução das fundações, posterior execução das fundações, execução dos elementos estruturais com a execução do desvio de drenagem, e posterior fechamento de alvenaria. Por fim, tem-se os serviços de revestimento, acabamento e pintura. Sendo ao fim realizada a limpeza da obra para entrega final e recebimento por parte do IPREM".
Ao longo da execução contratual, apesar dos trabalhos da fiscalização do contrato, de acordo com os fiscais e gestora do contrato, ocorreramalterações no projeto sem a anuência prévia do IPREM, o que implicou, ao final, em *"as built"*com alterações.
O inciso II do artigo 87 da Lei 8.66/93 prevê que pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a sanção de multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
O artigo 12 da Instrução Normativa nº 04/2020 desta autarquia prevê que as Contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o IPREM ficarão sujeitas às penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
A cláusula segunda do contrato nº 01/2024 celebrado entre esta autarquia e a empresa TERRABRAS prevê, entre outras penalidades, a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
O projeto básico prevê, no seu item 3.5., que os projetos e especificações **não poderão ser alterados sem <u>prévia</u>autorização do autor dos projetos**, sendo que o seu item 3.5.1. prevê que "Qualquer alteração ou adequação no projeto deverá **previamente ser discutida com a fiscalização**, para que em conjunto, seja tomada a melhor solução técnica que atenda à perfeita conclusão da obra. Estas alterações deverão ser devidamente justificadas; registradas com fotos, no diário de obra e nas "as built"; e realizadas pela contratada as devidas alterações no projeto e planilha orçamentária, bem como a apresentação de memória de cálculo dos quantitativos; **sempre em acordo entre as partes**".
Em anexo ao projeto básico encontra-se o projeto estrutural.
Consta na indicação de abertura de processo administrativo, pg. 11 e seguintes, além de outros apontamentos, que houve alteração na execução das vigas intermediárias e superiores do muro sem anuência ou ciência dos fiscais administrativos, técnicos ou qualquer representante do IPREM e o recebimento de documentos por e-mail com datas incoerentes, que não condizem com a data dos fatos.
Consta no relatório técnico de conclusão de serviços, pg. 13 e 13v, que todas as etapas da obra foram executadas conforme as normas vigentes e seguindo os projetos iniciais licitados, desde as estacas que sofreram alteração de metodologia, os blocos de fundação nos quais foram revisados, as vigas baldrames e os pilares que foram dimensionados, com a ressalva de que houve alteração por parte da contratada das vigas intermediárias e cobertura, onde foi suprimido 18% do percentual de aço em relação às vigas intermediárias e cobertura, e que alteração, conforme prevê a NBR 16868-2/2020, não compromete a estrutura nem a funcionalidade do muro, uma vez que a maior parte dos seus esforços são descarregados nos blocos de fundação, baldrames e estacas, sendo estes executados pela contratada rigorosamente seguindo o projeto.
Consta no relatório dos fiscais do contrato, pg. 14 e seguintes, que na época da elaboração do projeto pelo IPREM não foi contratado o serviço de sondagem e investigação do solo, e que na etapa de escavação foi identificado um nível de água nas valas abertas, o que tornou a sondagem necessária, e posteriormente, foi necessário realizar o 1º termo aditivo, que teve como objeto a modificação do projeto para melhor adequação técnica, com o uso de estaca hélice.
Consta no mesmo documento que foi necessário formalizar um 2º termo aditivo, de prazo.
Consta no relatório dos fiscais do contrato que a primeira medição foi realizada em junho de 2024, totalizando o valor de R$ 183,04,72, compreendendo o canteiro de obras, serviços preliminares, estrutura, construção do muro e parte do item 3.2.2 - estrutura de concreto.
No mesmo documento consta, na pg. 16v, que durante o andamento da execução, em 18/07/2024, foi constatado pelos fiscais do contrato algo aparentemente divergente do projeto, as vigas intermediárias e superiores, e que tal constatação foi questionada ao Engenheiro Fiscal, tendo o responsável da contratada respondido: "obedecemos cada vírgula deste projeto", e o Engenheiro Fiscal dito "foram assim a única diferença que optamos por bloco estrutural canaleta armado com concreto, aí nesse caso dispensamos as formas, pois o próprio bloco já faz essa função".
Consta que foi enviado uma foto em que a canaleta estava com a cavidade virada para baixo, sem estrutura metálica passando por dentro, e que foi salientado que as colunas deveriam terminar com a parte mais alta do muro.
Consta que o Fiscal Técnico esclareceu que em alguns trechos após a execução da alvenaria foi necessário complementar a altura do muro com mais uma fiada de blocos, e que os fiscais técnicos informaram que o muro inteiro não possuía a viga superior, e que o Fiscal Técnico encaminhou uma foto informando que se desse um zoom na foto por ele enviada daria para ver o arranque das vigas passando pelo pilar, e que os fiscais viram apenas um vergalhão.
No dia 19/07/2024 o Fiscal Técnico confirmou que tanto a viga superior quanto a intermediária foram substituídas pela canaleta armada (pg. 17v).
Ainda no relatório dos fiscais do contrato consta que após apontamento dos fiscais sobre as colunas estarem mais baixas que a parte mais alta do muro, ao invés da empresa complementar as colunas conforme especificação do projeto (vergalhão com concreto), completou com blocos.

Apenas após as constatações acima pelo IPREM a contratada solicitou a alteração no projeto, ou seja, foram realizadas alterações no projeto sem a anuência prévia do IPREM, tendo o IPREM sido informado apenas após o muro estar na sua fase de acabamento.
A solicitação de alteração no projeto foi enviada duas vezes na mesma data - 23/07/2024, sendo que o primeiro ofício enviado encontrava-se datado da data do envio e o segundo de 10/05/2024 (data retroativa).
O Fiscal Técnico anuiu posteriormente com as alterações, em documento datado de 26/07/2024, tendo ressaltado que a fiscalização deveria ser cuidado para não incluir, nas medições de obra, os itens referentes à montagem de fôrmas e escoramentos das vigas intermediárias e superiores - que já tinham sido incluídas, e pagas.
Posteriormente foi realizado um 3º Termo Aditivo ao contrato, para acréscimo de chapim em chapa galvanizada nos pilares e para prorrogar o prazo contratual por mais 90 dias.
Consta também no relatório dos fiscais do contrato que durante o acompanhamento da execução por parte do IPREM constatou-se a realização de serviço em um sábado, sem a devida fiscalização, com o uso de um topo de drenagem de 100mm ao invés de 2 tubos de 100mm conforme previsto no projeto, mas que segundo parecer posterior da projetista, não há impedimentos para a utilização de apenas 1 tubo em detrimento de 2.
Em 30/07/2024 foi enviado pela contratada o Projeto As Built, porém com dados da projetista DAC, motivo pelo qual foi recusado pelo IPREM, tendo sido considerado como aceito o Projeto As Built enviado em 01/10/2024.
Houve divergência quanto ao número de barra de ferro entre o As Built e Ofício 013/2024 emitido pela empresa, sendo que a contratada esclareceu que o ofício que estava equivocado.
Consta na pg. 29 e seguintes do presente processo administrativo que a contratada foi notificada para apresentar documentos e justificativas acerca da inexecução parcial do contrato, e na pg. 32 e seguintes que o Fiscal Técnico foi notificado para que enviasse ao IPREM a memória de cálculo de todos os materiais suprimidos da planilha inicial comparada ao *as built*entregue pela empresa.
A empresa prestou os seus esclarecimentos, dos quais merece destaque:
(...) a análise técnica da contratada está amparada pelo item 12.2 da NBR 16868. Este item especifica que, em determinadas condições, a utilização de uma única barra de ferro pode ser aceitável, desde que a função estrutural da viga, que é garantira coesão entre os elementos construtivos, não seja comprometida. A contratada assegurou que, mesmo com a utilização de uma única barra, a viga continua a desempenhar adequadamente seu papel (...).
(...) apesar da execução das vigas intermediárias e superiores não terem seguidoa quantidade de ferro disposta no projeto apresentado, não há risco estrutural na construção do muro porque elas tem como função precípua servir de elemento de distribuição de cargos horizontais e verticais, de maneira mais uniforme a ao longo do muro, aumentando o momento de inércia evitando deformações, possíveis trincas e fissuras.
Em relação à alteração da drenagem, foi executada uma linha de tubo de 100mm ao invés de duas linhas de 40mm, conforme era previsto no projeto, pois a caixa coletora a jusante da drenagem, (...), também apresenta na sua saída um tubo de 100mm. Soma-se que a cota à jusante está no nível da sarjeta, o que ensejaria retorno da água para a caixa coletora localizada no terreno do Instituto (...).
A empresa também alegou ter oficiado o IPREM da possibilidade de ajustes nas vigas, porém, foi respondido pela gestora de contratos que o ofício só foi enviado após diversos questionamentos por parte da fiscalização, quando o muro já estava com a estrutura construída.
A gestora de contratos também alertou a empresa de que a responsabilidade pela execução do projeto é da empresa e não do empregado, visto a empresa ter imputado ao seu funcionário o equívoco quanto ao número de barras de ferro que constam no Ofício 013/2024.
Alertou ainda que em relação ao projeto de drenagem, este contemplava dois condutores em PVC com diâmetro nominal de 100MM, e não duas de quarenta conforme informado.
Nos esclarecimentos da empresa, essa propôs refazer a parte da execução do muro de modo a adequar os trechos de muro que foram executados com supressões de material ao projeto básico revisado, com a liberação do valor suprimido, porém em momento em que a confiança já havia sido quebrada.
A empresa retornou os questionamentos da gestora alegando falha de comunicação entre o pessoal de campo da contratada e seu escritório administrativo, e alegando que de acordo com o Acórdão 1211/21 do TCU a inserção posterior de informações em documentos já apresentados não altera a substância dos documentos originais e sua validade jurídica.
Com vistas a esclarecer o ocorrido, foi nomeada uma comissão imparcial aos fatos para o presente processo administrativo.
É o relatório.

Fundamentação:
Instaurado os trabalhos, a comissão procedeu com a autuação dos documentos que foram mencionados no relatório e demais documentos complementares, inclusive o Edital de Licitação e seus anexos e Instrução Normativa nº 04/2020.
A comissão oficiou o Fiscal Técnico para a apresentação de Parecer Técnico referente às alterações realizadas no Projeto no prazo de 5 dias (pg. 92).
O Fiscal Técnico enviou por e-mail os documentos solicitados, tendo sido autuados pela comissão: Parecer Técnico DAC 113/2024; Parecer Técnico fiscalização de obra "alteração de projeto"; Parecer Técnico DAC 258/2024; Parecer Técnico DAC 260/2024; Parecer Técnico DAC 262/2024; Parecer Técnico Fiscalização de Obra "aditivo chapim"; Relatório Técnico de Recebimento de Obra "alteração projeto - drenagem"; Parecer Técnico fiscalização de obra "alteração de projeto - formas das vigas"; Relatório Técnico de recebimento de obra. Os documentos encontram-se nas páginas 98 a 110.
Após a autuação dos documentos, a comissão procedeu com a notificação da empresa para apresentar a sua defesa, tendo deixado claro o objeto do presente processo: apurar eventual infração ao contrato, observando o previsto no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.
A empresa, representada pelo seu Sócio Administrador, apresentou a defesa prévia (pg. 117 a 127), tendo alegado, dentre outras coisas, que os serviços realizados de forma divergente aos projetos básico e executivos foram do conhecimento do fiscal técnico, que deu aceite parcial e realizou a supressão das quantidades/valores correspondentes, conforme RELATÓRIO TÉCNICO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
Que em relação aos apontamentos de "não conformidade com o projeto executivo", "alteração na execução das vigas intermediárias e superiores" e "alterações sem anuência dos fiscais administrativos e técnicos", esclarecemos que, à época dos fatos, esses apontamentos foram tecnicamente explicados pela CONTRATADA por meio da correspondência da TERRABRÁS CONSTRUTORA LTDA - OF/TB/Nº 031/2024, datado de 14/10/2024, juntada aos autos.
Que mesmo tendo feito proposta alternativa de refazimento de parte dos serviços as partes formalizaram o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS, e que esse documento atesta a conclusão e a aceitação final dos serviços ou obras contratados.
Afirma a contratada que este termo confirma que os serviços ou obras foram realizados de acordo com o projeto básico, os aditivos contratuais e as normas técnicas aplicáveis, no entanto, que excepcionalmente, esse Termo ressalvou que parte dos serviços executados não seguiu integralmente o projeto básico inicial licitado o que levou a conter as devidas supressões de quantidades.
Afirma a contratada que as modificações necessárias nas premissas iniciais do projeto básico foram validados pela empresa projetista para os serviços de "vigas intermediárias" e "água de lençol freático".Que essas modificações foram do conhecimento do fiscal técnico do contrato, e que houve a anuência da projetista e do fiscal técnico.
A contratada registra que quando formalmente acionada, jamais tentou ocultar a realidade da execução contratual, que pelo contrário, assumiu os defeitos e propôs soluções imediatas.
Alega não ter falhado ou fraudado a execução contratual, tampouco se comportado de modo inidôneo.
Posteriormente foram juntados os diários de obras, projeto básico e Laudo Técnico datado de 12/01/2021(pg. 144 a 321).
Foram juntados também os termos aditivos e outros documentos mencionados na página 324 (pg. 325 a 345).
Foram juntados mais documentos, levantados pela comissão (pg. 348 a 420).
A comissão elaborou o relatório final dos trabalhos, tendo concluído que os argumentos trazidos na defesa da empresa não prosperaram.

Em especial quanto às questões relativas às vigas intermediárias e superiores, bem como aos tubos de drenagem, que após a análise dos documentos evidencia-se o fato de que a contratada alterou o projeto básico sem a devida formalização, não apresentando através de documentos tecnicamente embasados a necessidade das alterações à equipe de fiscalização,**infringindo**o item 8.1. do contrato:
8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Projeto Básico, sua proposta e as cláusulas deste contrato.
Conforme itens 3.4, 3.5 e 3.5.1 do projeto básico, toda alteração deve ser previamente discutida com a equipe da contratante:
3.4. A Contratada deverá seguir as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo (relatório técnico) e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.
3.5. Os projetos e especificações não poderão ser alterados sem prévia autorização do autor dos projetos.
3.5.1. Qualquer alteração ou adequação no projeto deverá previamente ser discutida com a fiscalização, para que em conjunto, seja tomada a melhor solução técnica que atenda à perfeita conclusão da obra. Estas alterações deverão ser devidamente justificadas; registradas com fotos, no diário de obra e nas “as built”; e realizadas pela contratada as devidas alterações no projeto e planilha orçamentária, bem como a apresentação de memória de cálculo dos quantitativos; sempre em acordo entre as partes.
A comissão constatou que os pareceres modificando o projeto básico foram emitidos pelos responsáveis da empresa projetista quando o muro já se encontrava em fase muito adiantada de execução, além de não apresentarem embasamentos técnicos que demonstram e comprovam a necessidade das alterações, bem como que garantisse as condições estruturais e de durabilidade do muro.
Há ainda um agravante quando as justificativas apresentadas pela empresa acerca das modificações nas vigas, já que o Ofício 013/2024 foi datado e enviado ao contratante no dia 23 de julho de 2024 duas vezes em horários distintos, sendo que no primeiro momento a data de emissão do ofício foi 23 de julho de 2024 e no segundo momento a data de emissão foi alterada para 10 de maio de 2024, o que, para a comissão, constitui tentativa de burlar os fatos ocorridos, simulando uma notificação, **infringindo**o item 12.2. do contrato:
12.2. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, fornecer qualquer informação inverídica, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4o da Lei no 10.520/02 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A comissão também apontou que a atuação do fiscal técnico ficou aquém do recomendado pelas normas legais, tendo em vista que se o acompanhamento tivesse sido realizado com visitas frequentes ao canteiro de obras, as alterações efetuadas pela empresa teriam sido identificadas a tempo, evitando assim que fossem utilizados subterfúgios para adequar o projeto à construção.
Ficou comprovado nos autos o descumprimento do previsto nos termos 8.1 e 12.2 do contrato e nos termos 3.4, 3.5 e 3.5.1 do projeto básico, com a realização de alteração no projeto sem a devida formalização e anuência do IPREM, pois a contratada primeiro construiu o muro para depois proceder com as adequações nos pareceres e projeto técnico, o que gerou insegurança e quebra de confiança entre as partes.
A comissão recomendou a aplicação da penalidade prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Contrato Administrativo nº 01/024, no valor de R$ 85.463,88.

Conclusão:
Por todo o exposto, além dos transtornos relacionados ao descumprimento contratual, as regras pactuadas mediante contratos públicos exigem, por parte da Administração Pública, a adoção de medida previstas na legislação, como relacionadopelo TCU:
“Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada." (acórdão TCU nº 1727/2006 - Primeira Câmara)
O descumprimento do projeto básico e do contrato afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao edital:
"Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (Acórdão TCU nº 1060/2009 Plenário)
"Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório." (Acórdão TCU nº 392/2002 – Plenário)
"Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão TCU nº 3894/2009 - Primeira Câmara)
Portanto, a aplicação de sanções administrativas é um dever-poder da Administração Pública, e visa reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:
"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).
Assim, ACOLHO as recomendações contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante para aplicar a multa de 30% sob o valor da nota de empenho em que os fatos apurados ocorreram à empresa TERRABRAS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 38.262.666/0001-90, calculados da seguinte forma:

Nota Fiscal	Data	Valor	Multa 30% (item 13.3, inciso III do contrato)
NF 25	04/06/2024	R$ 183.041,72	R$ 54.912,51
NF 40	27/11/2024	R$ 101.837,92	R$ 30.551,37
Valor total da multa			R$ 85.463,88

Destarte, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa, notifique-se a contratada para que, querendo, apresente recurso no prazo de 5 dias.
Encaminhe os autos à Gestora de Contratos para a ciência da Contratada.

Publique-se.

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F0D46ABB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº018/2025

DESIGNASERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADA PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA

Art. 1º. Designa, para gerir e acompanhar a Ata de Registro de Preçosnº 01/2025 do IPREM,as servidoras relacionadas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	FORNECEDOR/CNPJ	FISCAL TITUTLAR	FISCAL SUPLENTE
01/2025	Registro de preçosde empresa para fornecimento de gênerosalimentícios para composição do café dos servidores e lanches para eventos pré aposentadorias, pós aposentadorias e reuniões. Incluindo os serviços de entregas, conforme as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.	SUPERMERCADO RIBEIRO E RIBEIRO LTDA CNPJ: 20.385.449/0001-22	Carolina Juliana De Almeida Matrícula 15.923	AlineMonteirodeOliveira Matrícula 810109-01

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portariaentra em vigor a partir desta data.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,10 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:31830855

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO 19/2024

O presente contrato 003/2025, que tem como objeto o Credenciamento de Clínicas Médicas para integrar o cadastro de médicos para a prestação de serviços de perícia e avaliação com vistas à concessão de benefícios previdenciários. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – **CONTRATADO:** Clínica Olavo Costa – Endocrinologia e Diabetes LTDA – **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais) - **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses à contar da assinatura do contrato.

Carangola/MG, 12 de fevereiro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:2717452C

IPESC
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO 19/2024

O presente contrato 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de Clínicas Médicas para integrar o cadastro de médicos para a prestação de serviços de perícia e avaliação com vistas à concessão de benefícios previdenciários. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – **CONTRATADO:** Núcleo de Atenção Médica LTDA – ME – **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais) - **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses à contar da assinatura do contrato.

Carangola/MG, 12 de fevereiro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:295C0E45

IPESC
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO 19/2024

O presente contrato 005/2025, que tem como objeto o Credenciamento de Clínicas Médicas para integrar o cadastro de médicos para a prestação de serviços de perícia e avaliação com vistas à concessão de benefícios previdenciários. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – **CONTRATADO:** MERGH E MURER LTDA EPP – **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais) - **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses à contar da assinatura do contrato.

Carangola/MG, 12 de fevereiro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:D732CD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 2º Termo Aditivo à ARP nº 17/2024. Processo nº 023/2024, Pregão Eletrônico 006/2024. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALAGOA/MG.Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e DIMIPEL LIMITADA – ME – CNPJ: 13.751.798/0001-55. Das alterações:Acréscimo de R$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos) ao lote 68 Café 500g (+ 54,29%), passando para valor de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 3.966,30 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).Alagoa/MG 11 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E6023EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.795, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Além Paraíba realizou no dia 24 de novembro de 2024, Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas existentes na área de saúde;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos garantindo a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público de Além Paraíba, concernente ao Edital 001/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no quadro de empregos públicos do Município de Além Paraíba, nos termos do Edital 001/2024, à vista do relatório apresentado pela empresa CONSULPLAN, realizadora do certame, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no quadro de empregos públicos, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital 001/2024, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, conforme **Anexo I – Resultado Final de Aprovados** e **Anexo II – Resultado Final de Aprovados PcD**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:4634E95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025- COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

CEP: 39140-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 12/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES, APROVA SEU REGIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alvorada de Minas –MG, Danilio Clessio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância e relevância de um Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses e seu regimento interno, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO
Art. 1º - Fica Criado o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses em Alvorada de Minas/MG.
Art. 2º - O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses em Alvorada de Minas-MG.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º - Propor estratégias de combate à Dengue, com ênfase na promoção das ações de mobilização social para promover a efetiva participação da população na eliminação de criadouros e dos focos de *Aedes aegypti*, mantendo o ambiente doméstico e demais ambientes de convívio, livre do mosquito.
Art. 4º - Programar as ações de educação em saúde e mobilização social e aquelas relacionadas aos "Dias D" de combate à Dengue.
Art. 5º - Propor ações de educação em saúde nas atividades de trabalho dos Agentes de Endemias, dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipes do Programa de Saúde da Família.
Art. 6º - Incentivar/divulgar as formas de prevenção para a eliminação dos criadouros e sinais dos sintomas da doença através dos meios de comunicação, nas escolas, creches, entre outros.
Art. 7º - Articular permanentemente ações com os diversos setores da sociedade para mobilização da população no combate à Dengue,ChikungunyaeZika.
CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 8º - O Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle da Dengue,ChikungunyaeZika, terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Diretoria Administrativa.
II - Assessoria Técnica.
III - Assembleia Colegiada.
Art. 9º - A Diretoria Administrativa será eleita pelos membros da Assembleia Colegiada e Assessoria Técnica em sua primeira reunião, através de votação simples e quando não houver mais de uma chapa, poderá ser por aclamação, para mandato por período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídas a qualquer tempo através de decisão de 2/3 de seus membros.
Art. 10º - As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão os seguintes:
I. Presidente.
Compete:
a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual preestabelecido, e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue e/ou outras arboviroses no município.
II. Vice-Presidente.
Compete:
a) Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.
III. 1º Secretário.
Compete:
a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;
b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para tramitação de documentos e correspondências do Comitê;
c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
IV. 2º Secretário.
Compete:
Substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.
Art. 11º - A Assessoria Técnica será composta por servidores da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 12º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros voluntários das diversas Instituições. Com mandato indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo por outro membro designado por sua Instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 01 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.
DA COMPETENCIA
Art. 13º - O Comitê será coordenado pelo Presidente.
Art. 14º - As secretarias/departamentos deverão indicar seu(s) representante (s) junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses.
Parágrafo Único – As instituições descritas no artigo são: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil, Coordenação de Atenção Primária em Saúde, Representante da

Equipe de Estratégia de Saúde da Família, Coordenação de Vigilância em Saúde, Agentes de Endemias, Assistência Farmacêutica, Referência Técnica Municipal em Epidemiologia, Coordenador Municipal de Vigilância Ambiental e Secretaria Municipal de Educação, sendo que cada instituição deve indicar representante titular e suplente, salvo os cargos de coordenação que possui apenas 01 representante.

Art. 15º - Na impossibilidade de comparecimento dos membros indicados, as instituições deverão formalizar a indicação de seus substitutos.

Art. 16º - Será competência do Presidente, presidir e coordenar as reuniões e deliberar quando houver impasse nas decisões.

Parágrafo Único - As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

Art. 17º - Compete ao Secretário Executivo do Comitê: agendar e convocar membros para reuniões, elaborar pautas, registrar ata, dar providências às questões discutidas e rotinas administrativas do Comitê, atendendo aos seguintes critérios:

I. Reuniões:

a) Período Epidêmico: mensal e/ou extraordinariamente (Outubro a Maio);

b) Período Não-epidêmico: dois em dois meses e/ou extraordinariamente (Junho à Setembro);

II. Ata circunstanciada, com registro das decisões acordadas;

III. Relação dos presentes.

Art. 18º- Os membros deverão participar do planejamento das ações do "Dia D" da Dengue.

Art. 19º- Contribuir com conteúdos de educação em saúde, prevenção e controle da Dengue,Chikungunya, Zika e outras Arboviroses

Art. 20º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:275A7166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025- COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 13/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O Prefeito de Alvorada de Minas –MG, Danilio Clessio Ferreira, no uso de suas atribuições legais e seguindo as diretrizes da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.963, de 19 de outubro de 2022 e a Resolução SES/MG Nº 8378 de 19 de outubro de 2022 que dispõe sobre a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências; aprova a criação do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e o Regimento Interno que o organiza e estabelece as normas para seu funcionamento, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, com a missão de acompanhar, avaliar e propor ações de redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no município de Alvorada de Minas/MG.

CAPITULO I
DO OBJETIVO DO COMITÊ

Art. 2º O Comitê de Prevenção é organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade:

I - Analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de
fatores de evitabilidade;

II - Avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para
subsidiar as políticas públicas; e

III - Elaborar propostas de medidas de intervenção para redução destes óbitos.

Art. 3º- Os Comitês são instrumentos fundamentais para a qualificação da assistência
integral prestada à mulher, à gestante, à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido e à criança.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 4º - O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade, Materna, Infantil e Fetal de Alvorada de Minas-Mg, criado pelo artigo 1º deste decreto é constituído:

Pelos representantes titulares e suplentes de cada uma das seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde;
Coordenador de Vigilância em Saúde;
Vigilância Epidemiológica;
Atenção Primária à Saúde;
Vigilância Sanitária;
Conselho Tutelar;
Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

§ 1º - Os Membros do Comitê serão nomeados pelo prefeito do município observando as indicações das entidades mencionadas no inciso I;

§ 2º - A função de membro do comitê é considerada de relevante interesse público não lhe cabendo qualquer remuneração para tanto;

CAPITULO III
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL

Da Caracterização e dos Objetivos:

Art. 5º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, está vinculado administrativamente ao setor de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 6º - O Comitê é interinstitucional e multiprofissional tendo um caráter ético, técnico, educativo, e de assessoria, cujo objetivo é identificar todos os óbitos maternos, infantis e fetais para apontar medidas de prevenção das condicionantes dos óbitos materno, infantil e fetal, bem como medidas de intervenção das instituições para correção de possíveis distorções.

Art. 7º - São objetivos gerais do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

Estabelecer uma rede municipal de vigilância aos óbitos maternos, infantis e fetais, incentivando a identificação de determinantes e possíveis causas e fatores;

Desempenhar as funções básicas de um comitê, tais como desenvolver ações de educação, divulgação, assessoria e proposição de normas dos assuntos referentes à saúde materna, infantil e fetal.

Específicos:

Organizar um sistema de investigação de epidemiológica dos óbitos maternos, instais e fetais a nível municipal.

Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade.

Estabelecer critérios para avaliação das intervenções sobre a morbimortalidade materna, infantil fetal e a qualidade da atenção à saúde.

Recomendar ações adequadas à redução das mortes possivelmente evitáveis relacionadas à assistência, organização de serviços, formação e atualização de recursos humanos.

Caracterizar os aspectos ligados à assistência pré-natal, ao parto, ao aborto e ao puerpério, bem como os aspectos institucionais, sociais,

econômicos e culturais que influem nos índices de mortalidade materna e infantil.
Assessoraras instituições, inclusive conveniadas, responsáveis pelos serviços de assistência pré-natal, parto e puerpério, orientando quanto às providências necessárias a redução da mortalidade materna e infantil.

CAPITULO IV
Da formação do Comitê Municipal
Art. 8º- O Presidente do comitê, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário serão eleitos dentre os membros do comitê em sua primeira reunião ordinária.

CAPITULO V
Do Funcionamento:
Art. 9º - O comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu presidente.
Art. 10º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Art. 11º - A atuação do Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal se dará conforme o seguinte fluxo:
Identificação dos óbitos maternos, infantis e fetais através de declarações de óbito, e /ou busca ativa dos óbitos,
Reunião dos documentos necessários à realização da investigação e análise de evitabilidade.
Preenchimento das fichas confidenciais de óbito e realização das visitas domiciliares, quando pertinente;
Convocação do Comitê para análise e fechamento das fichas para posterior encerramento do caso.

CAPITULO VI
Das Competências:
Art. 12º Compete ao presidente:
a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual preestabelecido, e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente à Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

II. Vice-Presidente.
Compete:
a) Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III. 1º Secretário.
Compete:
a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;
b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para tramitação de documentos e correspondências do Comitê;
c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

IV. 2º Secretário.
Compete:
Substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.
Art. 13º - A Assessoria Técnica será composta por servidores da Secretaria Municipal da Saúde;
Art. 14º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros voluntários das diversas Instituições. Com mandato indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo por outro membro designado por sua Instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 01 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15º - Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias;
Art. 16º - Qualquer manifestação oficial sobre o trabalho do Comitê, somente será feita pelo presidente.
Parágrafo único: Um membro do Comitê só poderá manifestar-se publicamente, nesta condição, desde que autorizado pelo Comitê.
Art. 17º- As alterações subsequentes desse regimento poderão ocorrer com a aprovação da maioria de seus membros presentes em reunião convocada para este fim.
Art. 18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Anexo 01:

Dos representantes das instituições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular: Maria Lucinete de Miranda Barbosa
Suplente: Laura Generoso Lima Simões

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Titular: Sebastião Júnior de Miranda

Vigilância Epidemiológica;
Titular: Ana Cláudia Rodrigues Cardoso

Atenção Primária à Saúde;
Titular: Alisson José Ribas
Suplente: Glauber Benigno de Freitas

Vigilância Sanitária;
Titular: Juliano César Ferreira

Conselho Tutelar;
Titular: Izabela Campos de Figueiredo.
Suplente: Rosana Silva da Cruz Teixeira.

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
Titular: Ediléia Aparecida de Oliveira
Suplente: Edvania Ferreira Marques Mota.

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:359C9B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023 PAL 11/2023 PP 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/02/2025O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023, COM A EMPRESA CLIVANIA LIMA PEREIRA 02401853669, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023, ALTERA A CLÁUSULA **4.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 022/2023, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 08/02/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 07/02/2026.ALTERA A CLÁUSULA **2.1**, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 189.720,00(CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), PARA R$279.720,00(DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) SENDO O VALOR A SER PAGO

NO EXERCÍCIO DE 2025 R$90.000,00 NOVENTA MIL REAIS) A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F74BC81F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024 PAL 102/2023 TP 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/01/2025, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 102/2023 TP 013/2023** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 29/01/2025 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 28/02/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:293C29AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 001/2023 PAL02/2023 DL01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/01/2025 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023, FIRMADO COM A SRA. LINDAURA ASSIR SOBRAL BEZERRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO – ACRESCENTA A QUANTIA DE R$ 491,28(QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS), PARA R$640,94(SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO REAJUSTADO PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO(IGM), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$ 21.839,67VINTE E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, O IMPORTE DE R$ 7.691,28(SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS **MENSAIS DE R$640,94(SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)MENSAIS;**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A8644086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, na data de 24/02/2025, às 09h30min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias do Município de Araponga, incluindo as unidades Escolares e demais unidades vinculadas a estas. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 11/02/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:C70E9A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 21/2024

N.º Processo: 24/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, cujo o objeto é Aquisição de Cesta Básica. Valor: R$ 141,55. Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:09981BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), disponibilizando linhas telefônicas fixas para utilização na modalidade local e longa distância, por meio de entroncamento SIP ou R2, Linhas Diretas/Analógicas com tráfego ilimitado, internet por meio de link dedicado de internet via fibra óptica com oferta mínima de 4 IPv4 fixo (público e válido) com Gerenciamento Proativo e proteção Anti-DDoS, internet por meio de link Banda Larga via fibra óptica, Serviço Móvel Pessoal (SMP), suporte técnico 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de MARÇO 2.025 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de MARÇO 2.025 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B53BBC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

N.º Processo: 02/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00**.** O objeto do presente contrato é o do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, para prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é a Aquisição de peças para os Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários. Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:50896578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços para Serviços de Locação de Trator de Esteira.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de MARÇO 2.025 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de MARÇO 2.025 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:14F3FC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção da Cobertura da Praça de Alimentação do Parque de Exposições, Município de Araújos/MG, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos que integram este instrumento.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de FEVEREIRO 2.025 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de FEVEREIRO 2.025 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FE81BBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 159/2025

PORTARIA nº 159 – 03/02/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Trânsito do Município de Arcos/MG:

I – Representantes do Poder Executivo:
Jáder Eustáquio de Sousa
Nilo Sérgio de Amorim Valadão
Antônio Airton de Sousa
Mateus Teixeira Junior
David Antônio Lopes Souza
Rodolfo Geraldo Dalariva Silva

II – Representantes do Poder Legislativo:
José Agenor da Silva
João Paulo Ferreira

III – Representantes da Polícia Militar:
Rogério Frederico Lage
Fabrício Gonçalves da Silva
Rogger Diogo Santos

IV – Representante da Polícia Civil:
Dr. Elmer Flávio Matheus Ferreira Junior

V – Representante da ACE:
Guilherme Henrique de Andrade Faria

VI – Representante do Consep:
Rosalvo Gonçalves Cardoso

VII – Representante de empresa:
Heleno Magno dos Santos

VIII – Representante de instituição de escola de condutores de veículos automotores:
João Carlos Pelicho

IX – Representante de profissionais liberais:
Diego Francisco Silva

Art. 2º - A Comissão, ora nomeada, não será remunerada, constituindo relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:033CC8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 160/2025

PORTARIA Nº 160 – 10/02/2025

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUS MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para contratação de pessoal para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde da

Família e Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e designa os seus membros para:

I – Elaboração do Edital, anexos e formulários;
II - Acompanhamento das inscrições;
III - Responsável pela escolha dos locais para realização das provas;
IV - Elaboração, aplicação e correção das provas;
V - Análise dos recursos e divulgação dos resultados, com base no presente Edital e na legislação pertinente;
VI - Elaboração de relatórios relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado;
VII - Publicação de todos os atos do Edital;
VIII - Demais atribuições referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para a Comissão ora instituída:

Geraldo Adriano da Silva
Maspm 128615/3

Fernanda Naiara dos Santos
Maspm 151282/0

Geraldo Aparecido de Moura
Maspm 110093/4

Josiane Mara Roque de Moura
Maspm 109102/6

Parágrafo único - Caberá ao primeiro indicado a presidência dos trabalhos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8ED96433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 161/2025

PORTARIA nº 161 – 10/02/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANICE GONÇALVES GABRIEL RIBEIRO**, Maspm nº 9754/3, para ocupar o cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Arcos, 10 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:319CFE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 162/2025

PORTARIA 162 – 11/02/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045 DE 2025, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 045/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva – Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Marina Oliveira Cardoso
Assessora Jurídica
Maspm nº 9365/3

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EA20C71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

EXTRATO DO EDITAL E SUA PUBLICAÇÃO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBS.: O EDITAL COMPLETO, ASSIM COMO SEUS ANEXOS, ESTÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA – www.argirita.mg.gov.br
A Prefeitura Municipal de Argirita, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Chamamento de Subvenção para Escola de Samba no Carnaval de Argirita, com a finalidade de apoiar e garantir a realização do Carnaval de 2025, promovendo a cultura local e fortalecendo a tradição carnavalesca.
Argirita, 11 de fevereiro de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
Regido pela Lei n° 14.133/21, Lei Federal nº 13.019/2014
OBJETO: Chamamento de Subvenção para Escola de Samba no Carnaval de Argirita, com a finalidade de apoiar e garantir a realização do Carnaval de 2025, promovendo a cultura local e fortalecendo a tradição carnavalesca.
Interessado: Prefeitura Municipal de Argirita/MG
Recebimento dos documentos e plano de trabalho: até as 16h do dia 17/02/2025
Referência de tempo: Horário de Brasília
Portaria nº 013/2025
Valor estimado global da subvenção: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
PARTICIPAÇÃO: Entidades culturais que se enquadram na categoria de Escola de Samba.
Tipo: Inexigibilidade / Chamada Pública
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações - www.argirita.mg.gov.br > edital
Telefones: 0800 0310 405 / RAMAL 314
Horário de funcionamento: 7h às 16h

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D5C4AE2B

GABINETE
ERRADA DA PORTARIA 079/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
ERRADA DA PORTARIA Nº 079/2025

DISPÕE SOBRE ERRADA DA NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE: Retificar o item, conforme a seguir:
Onde se lê: Coordenador Executivo I
Leia-se: Coordenador Executivo II
Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na portaria de nomeação original, que não foram objeto de retificação.
.**Art. 1º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 10 de fevereiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F64A864B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2025. Processo Licitatório nº 014/2025. Objeto – a Contratação de Empresa para Locação de Veículos sem motorista e com despesas por conta da contratada durante o período de 03 (três) meses, no município de Barão do Monte Alto, conforme especificações constantes neste termo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto /MG.Contratada: SPIN AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 47.808.825/0001-09, data 07/02/2025. Valor Global R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais), dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070**
3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071
justificativa, de acordo com Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Prefeito municipal – Selmar Luis Do Valle. Barão do Monte Alto, 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:69FE251C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2025. DISPENSA N.º 002/2025. EMPRESA: **SPIN AR CONDICIONADO LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Veículos sem motorista e com despesas por conta da contratada durante o período de 03 (três) meses, no município de Barão do Monte Alto. Valor: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais reais). Vigência do Contrato: 07/02/2025 a 07/05/2025

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C976E10D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos necessários à defesa dos interesses do Municipio de Barão do Monte Alto/MG, em procedimentos administrativos de alta complexidade e em processos que tramitam nos seguintes tribunais, mediante solicitação do Gestor Público ou do Procurador/Assessor Jurídico do Município. Contratada: Contrato nº 009/2025 – NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 26.756.847/0001-94, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência do Contrato: 11/02/2025 a 10/02/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 11/02/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:498FB676

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 006/2025, PP: 002/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Material de Limpeza. Empresas: MERCEARIA G&P ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.834.739/0001-60, Ata: 002/2025, com

valor global de R$ 184.125,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), MERCADO DO CLOVES MONTEALTENSE LTDA – CNPJ: 09.388.468/0001-70, Ata: 003/2025, com valor global de R$ 184.794,50 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e MERCADINHO SILVEIRA CARVALHO LTDA - ME – CNPJ: 11.198.987/0001-17, Ata: 004/2025, com valor global de R$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 06/02/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DDA88BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO 055/2025 PROCESSO 181/224 INEXIGIBILIDADE 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO055/2025 – PROCESSO 181/2024 INEXIGIBILIDADE 024/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 055/2025 Credenciamento 007/2024. Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LJ CORPORATION LTDA CNPJ: 41.989.788/001-98
Contrato : 055/2025

Vigência : 10/02/2025 a 28/11/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5690A9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO RESULTADO CREDENCIAMENTO 007/2024 PROCESSO 181/2024

CREDENCIAMENTO007/2024 INEXIGIBILIDADENº 024/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 007/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
LJ Corporation Ltda	41.989.788/0001-98	32,33,34 e 35

Barroso,10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:67375A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0004/2025
Após averiguar o resultado do Pregãon°0004/2025referente ao processo 00001125, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ESPAÇO-BARRACA TAMANHO 6X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	1.000,0000	10/02/2025
2	Item -ESPAÇO 2 -BARRACA TAMANHO 6X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	1.000,0000	10/02/2025
3	Item -ESPAÇO 3-BARRACA TAMANHO 6X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	3.000,0000	10/02/2025
4	Item -ESPAÇO 4-BARRACA TAMANHO 3X3	MARIA DO CARMO COELHO DE OLIVEIRA	Marca Propria	1.505,0000	10/02/2025
5	Item -ESPAÇO 5-BARRACA TAMANHO 3X3.	MARIA DO CARMO COELHO DE OLIVEIRA	Marca Propria	1.505,0000	10/02/2025
6	Item -ESPAÇO 6-BARRACA TAMANHO 3X3..	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	1.000,0000	10/02/2025
7	Item -ESPAÇO 7-BARRACA TAMANHO 3X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	700,0000	10/02/2025
8	Item -- ESPAÇO 8-BARRACA TAMANHO 3X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	700,0000	10/02/2025
9	Item -. ESPAÇO 9-BARRACA TAMANHO 3X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	700,0000	10/02/2025

10 de fevereiro de 2025 14:36:15

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:81485FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0004/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00042025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/02/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ESPAÇO-BARRACA TAMANHO 6X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	1.000,0000	10/02/2025
2	Item -ESPAÇO 2 -BARRACA TAMANHO 6X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	1.000,0000	10/02/2025
3	Item -ESPAÇO 3-BARRACA TAMANHO 6X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	3.000,0000	10/02/2025
4	Item -ESPAÇO 4-BARRACA TAMANHO 3X3	MARIA DO CARMO COELHO DE OLIVEIRA	Marca Propria	1.505,0000	10/02/2025
5	Item -ESPAÇO 5-BARRACA TAMANHO 3X3.	MARIA DO CARMO COELHO DE OLIVEIRA	Marca Propria	1.505,0000	10/02/2025
6	Item -ESPAÇO 6-BARRACA TAMANHO 3X3..	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	1.000,0000	10/02/2025
7	Item -ESPAÇO 7-BARRACA TAMANHO 3X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	700,0000	10/02/2025
8	Item -- ESPAÇO 8-BARRACA TAMANHO 3X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	700,0000	10/02/2025
9	Item -. ESPAÇO 9-BARRACA TAMANHO 3X3	JOEL FRANCISCO FERREIRA	MARCA PROPRIA	700,0000	10/02/2025

10 de fevereiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D2526D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 056/2025 E 057/2025 - PROCESSO 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Município de Barroso torna públicos extratos aos contratos do PROCESSO 011/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025-OBJETO: Concessão onerosa individual de barracas para compor a praça de alimentação do Carnaval 2025, que será realizado na Avenida Prefeito Genésio Graçano - Praça do Forninho, sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATO 056/2025
JOEL FRANCISCO FERREIRA
CNPJ:028.188.956-26
Valor total : R$8.100,00 (oito mil e cem reais)

CONTRATO 057/2025
MARIA DO CARMO COELHO DE OLIVEIRA
CNPJ:675.373.326-49
Valor Total: R$3.010,00 (três mil e dez reais)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 30/03/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:652AC915

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NULIDADE PARCIAL DE ATO ADMINISTRATIVO POR VÍCIO INSANÁVEL PROCESSO 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024

Sirvo-me desta para comunicar que foi detectado um erro em comum nos seguintes itens do processo acima mencionado:
ITEM 21- MESA DE PROFESSOR COM 3 GAVETAS;
ITEM 03- ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS PARA BIBLIOTECA.
O erro foi descoberto no momento da confecção dos contratos e consiste em terem sido cadastrados, os dois itens, mais de uma vez, por uma questão de ficha orçamentária, o que ocasionou que duas empresas diferentes arrematassem cada item por valores distintos.
O item 21, que também ficou cadastrado como item 05, teve como empresas vencedoras: AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 37.059.533/0001-59 e INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, CNPJ 08.003.034/0001-41, pelos valores de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), respectivamente.
O item 03, que também ficou cadastrado como item 19, teve como empresas vencedoras: IARA RICARDO OTTONI CNPJ 36.344.966/0001-93 e D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS LTDA CNPJ 10.285.562/0001-82, pelos valores de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) e R$ 695,28 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), respectivamente.
Com a orientação da assessoria jurídica e respaldados no art. 147 da Lei 14.133/2021:

..."Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:"...
..."VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;"...

A medida a ser efetivada para os casos em questão é tornar a adjudicação, bem como a homologação dos itens acima mencionados nulas, evitando assim, até mesmo um fracionamento na aquisição de itens idênticos por valores diversos.

Não há que se falar em tornar como vencedor o Licitante que ofereceu o menor preço pelo item eivado de vício, pois não estamos mais em sede de lances e nem julgamento do processo licitatório.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:143FC2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 058/2025 E 059/2025 - PROCESSO 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Município de Barroso torna públicos extratos aos contratos do PROCESSO 021/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025-OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos, material didático e pedagógico para creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido no PAR – Plano de Ações Articuladas, processo nº 234000158282201388.

CONTRATO 058/2025
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS
CNPJ:43.187.819/0001-12
Valor total : R$6.836,06 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos)

CONTRATO 059/2025
EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA
CNPJ:17.243.650/0001-60
Valor Total: R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7B78C0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NULIDADE PARCIAL DE ATO ADMINISTRATIVO POR VÍCIO INSANÁVEL PROCESSO 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024

Sirvo-me deste para comunicar que foi detectado um erro em comum nos seguintes itens do processo acima mencionado:
ITEM 17 e ITEM 31 (TELEVISÃO SMART DE 50 POLEGADAS)
O erro foi descoberto no momento da confecção dos contratos e consiste em terem sido cadastrados, como pode-se perceber, em DUPLICIDADE por uma questão de ficha orçamentária, o que ocasionou que duas empresas diferentes arrematassem cada item por valores distintos.
O item 17, que também ficou cadastrado como item 31, teve como empresas vencedoras: BRUNO DO CARMO FERREIRA- CNPJ: 34.240.500/0001-12 e PRIMER SOLUCOES LTDA-CNPJ: 47.725.628/0001-18, pelos valores de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e R$ 1.924,00 (mil novecentos e vinte e quatro reais), respectivamente.

Diante de tal impasse, buscamos respaldo legal. Vejamos:

..."Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:"...
..."VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;"...

A medida a ser efetivada para os casos em questão é tornar a adjudicação, bem como a homologação dos itens acima mencionados

nulas, evitando assim, até mesmo um fracionamento na aquisição de itens idênticos por valores diversos.
Não há que se falar em tornar como vencedor o Licitante que ofereceu o menor preço pelo item eivado de vício, pois não estamos mais em sede de lances e nem julgamento do processo licitatório.
A medida aqui comunicada, será publicada no diário oficial do Município e as devidas correções para que os itens se tornem FRACASSADOS serão tomadas dentro do sistema interno de pregão eletrônico.

Sem mais,

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E4411E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de refeições individuais (cardápio do dia) de primeira qualidade, servidas tipo self-service no próprio restaurante, para atender as necessidades do município em disponibilizar alimentação a autoridades em visita ao município, servidores públicos, profissionais de eventos diversos e convidados oficiais. Data entrega das propostas: Até 24/02/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:05BD80EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 044/2025** Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa **MALUE LTDA** inscrita no CPNJ sob o nº **42.447.411/0001-70**, para a realização de show artístico nas festividades do CARNABOM 2025. Valor Total estimado **R$60.000,00(sessenta mil reais).**
Início: 10.02.2025 Vigência: 04 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C5B49747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL DE N° 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da lotação dos professores e demais servidores efetivos nas unidades escolares municipais**.**

O Prefeito Municipal de Botumirim - MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores efetivos nas unidades escolares municipais, com o objetivo de organizar o quadro de funcionários, dar publicidade e garantir segurança jurídica aos servidores municipais,

Resolve:

Art. 1º. Os servidores públicos efetivos da rede municipal de ensino do Município de Botumirim serão lotados em suas respectivas funções mediante assinatura do Termo de Exercício do anexo I, no início do ano letivo de 2025.
Art. 2º. Os servidores públicos efetivos da rede municipal de ensino nomeados através dos concursos públicos municipais realizados no período de 1997 a 2016 deverão comparecer às unidades escolares municipais para assinatura do Termo de Exercício, que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma abaixo:
Escola Municipal Horas Felizes, dia 12/02/2025 às 09h00min
Escola Municipal Mundo Novo, dia 12/02/2025 às 14h00min
Escola Municipal João Henrique, dia 13/02/2025 às 09h00min
Art. 3º. Os servidores efetivos lotados em unidade de ensino do Município de Botumirim poderão solicitar a mudança de lotação para outra unidade escolar, observados os seguintes critérios preferenciais:
I - Maior tempo de efetivo exercício funcional;
II - Antiguidade de posse;
III - Melhor classificação do servidor no serviço público.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Botumirim/MG, 10 de fevereiro de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

ANEXO I
TERMO DE EXERCÍCIO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na unidade escolar _____, localizada no município de Botumirim, compareceu o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para assumir o cargo para o qual foi nomeado e empossado pelo Prefeito Municipal no ano de _____.

Nome do Servidor: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____
Unidade Escolar de Lotação: _____
Satisfeitas as condições legais, foi-lhe conferido o exercício do cargo pelo(a) Diretor(a) da escola, e, para constar, lavrou-se o presente termo, que será assinado por ambos.

_____
Servidor(a)

_____
Diretor(a) da Escola

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:E2D75E03

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece critérios de desempate para designação de turmas dos professores da educação básica lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de

Botumirim – MG, referente ao calendário escolar do ano de 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Botumirim-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e, pelo artigo 1º do Decreto n.º 02 de 03 de Janeiro de 2017, com observância nas considerações:
Considerando a necessidade de definir procedimentos para melhor aproveitamento de recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento e demanda escolar existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular das escolas e tendo em vista a legislação vigente;
Considerando que, há que se definir critérios de desempate para designação de turmas para os professores da educação básica;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado como critério de desempate para designação das turmas, obedecendo sucessivamente o cargo: data de posse, ocorrendo empate será considerada a maior idade do servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique.
Botumirim – MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA SALETE DE SOUZA NETHER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:BD1336B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Botumirim - MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1° – Ficam nomeados para compor a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Sr. Eberth Lucas Lima Rios, inscrito no CPF sob o nº 110.729.426-66 como membro titular, e o Sr. Patrick Samuel Peres de Souza e Silva, inscrito no CPF sob o nº 106.538.846-21, como suplente.
Art. 2° – Ficam nomeados para compor a **Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Sr. Ramon Pereira Arruda Júnior, inscrito no CPF sob o nº 115.349.256-35 como membro titular, e a Sra. Kelly PolianaAlmeidaSantana, inscrita no CPF sob o nº 090.858.726-00, como suplente.
Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 10 de fevereiro de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:289B1BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PL 03/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 13 de fevereiro de 2025, a partir das 07h, iniciara o credenciamento referente ao Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviço de MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO 24 HORAS POR DIA, PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICA, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 11 de fevereiro de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CA48DD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL - RETIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Retificação. Dispensa de Licitação Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar, Visando Suprir a Demanda Das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. a Contratação Busca Atender Dois Objetivos Principais: a Reaquisição de Itens Cujos Lotes Foram Fracassados na última Licitação Devido a Preços Excessivos, Inviabilizando o Fornecimento Adequado Desses Produtos Essenciais, e a Inclusão de Novos Itens Alimentícios Que Não Foram Contemplados no Processo Anterior, Mas Que São Indispensáveis Para Garantir Uma Alimentação Balanceada e de Qualidade, Conforme as Diretrizes Nutricionais Estabelecidas Pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae). o NOVO prazo de Abertura será no dia: 18/02/2024 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 11 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:FEA7D02B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Dispensa Eletrônica nº 005/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no desenvolvimento de website, abrangendo os seguintes serviços: implantação, migração de dados, hospedagem, registro de domínio, treinamento técnico, customizações específicas, realização de testes funcionais e a prestação de serviços de manutenção que assegurem: atualizações em conformidade com alterações legais; manutenções corretivas e evolutivas e suporte técnico contínuo. Abertura dia: 19/02/2025 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 11 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:6B1F5666

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 003/2025 – Processo Licitatório n° 005/2025, cujo objeto é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa **OXIGE GASES LTDA - CNPJ N° 03.631.491/0001-67,** ao valor global de R$ 32.074,70 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e setenta centavos).Braúnas, 11 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:C1776984

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 001/2025 – Processo Licitatório n° 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil, abrangendo a elaboração de projetos técnicos com uso de Modelagem da Informação da Construção (BIM) ou tecnologias equivalentes, desenvolvimento de projetos para convênios, auxílio no planejamento de obras públicas, orientação sobre procedimentos administrativos em construção civil e suporte técnico na aplicação das legislações municipais, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa **CG ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA, CNPJ N°: 40.284.345/0001-39,** ao valor global de R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais).
Braúnas, 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:5042CCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Convênio n.º 006/2025. Concedente: **MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, com sede na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP: 37.578-000. Convenente: **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS SP**, inscrito no CNPJ: 49.150.352/0002-01, com sede na rua Antenor Duarte Vilela, n.º 1331, Dr. Paulo Prata, Barretos/SP, CEP: 14.784-400. Objeto: A concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos/SP, visando o provimento de insumos médico-hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção dos atendimentos ambulatoriais e de internação aos pacientes deste município que necessitem de tratamento oncológico cem por cento gratuitos. Valor: R$ 62.985,69. Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:2FD83B9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N.º 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Contrato de Rateio n.º 011/2025. Consórcio: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede administrativa na Av Major Armando Rubens Storino, n.º 2200, Bairro Jardim Canada, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-750. Consorciado: **MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.940.098/0001-22, sede na Rua Afonso Pena, n.º 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP: 37.578-000. Objeto: O rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISAMESP, englobando as despesas de pessoa civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor: R$ 238.944,00. Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:7D9BDB0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Colaboração nº 001/2025. Parceira Privada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS** – CNPJ nº 17.912.007/0001-82. Objeto: A parceria tem o objetivo da prestação de serviços especializados em saúde pela PARCEIRA PRIVADA, conforme previsto no Plano de Trabalho, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência e emergência, atendimentos básicos e especializados e outros procedimentos visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase na qualidade e humanização dos serviços a serem prestados de 2025. Fundamentação legal: Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014. Data de assinatura do Termo: 11.02.2025. Efeitos jurídicos retroagirão para a data de 01/01/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:1DE3263D

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 03/2025, PRC 14/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição equipamento para áudio e som . As propostas serão aceitas até o dia 17/02/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6B953D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição tipo marmitex, com abertura prevista para o dia 24/02/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 11 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:28C198F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 025/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,8313% (quatro inteiros e oito mil e trezentos e treze décimos de milésimo por cento) do valor referente a *prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública*
Processo Licitatório n.º 005/2024 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 26/01/25 a 25/01/2026.
Valor total reajustado: R$ 105.467,40 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Cachoeira de Minas, 24 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5C8B7A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Termo de Fomento n.º 002/2025**:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, representada por seu Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1.262.542 SSP/MG.
Objeto: *Oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) e assessoria colaborativa junto a Rede Municipal de Ensino.*
Vigência: *10/02/2025 a 10/02/2026*
Valor do Repasse: *R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais)*
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.367.1204.0.012.335043-112*
Fund. Legal: : Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de nº. 2.885/2024 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4C434299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 012/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para aquisição de Microscópio efetuada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, referente ao Processo nº 09/2024 e Pregão Eletrônico nº 08/2024, promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP).* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,*** inscrita no CNPJ n.º 38.370.336/0001-19, no valor total de R$ 2.632,01 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo).
Cachoeira de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7FCA17AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.457.267/0001-78, – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ASSUNTOS E DEMANDAS MAIS COMPLEXAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.** Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor R$ 20.000 mensais. Validade do contrato 05/02/2025 a 31/12/2025.

Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na alínea c do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados. Cachoeira Dourada/MG- 06 de janeiro de 2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DB6789D0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR, PREPARADOR FÍSICO E COORDENAÇÃO DOS TREINADORES DA ESCOLINHA DE ESPORTES DA SECRETÁRIA DE ESPORTES DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 17/02/2025 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:784B8A0D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Licitatório nº 047/2024, que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇO FRALDA GERIÁTRICA PARA OS USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E PACIENTES ACAMADOS ACOMPANHADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A INDICAÇÃO NO LAUDO MÉDICO**, e a adjudicação do objeto a empresa ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.298.480/0001-57,com o Valor Global de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) e a empresa CONECTA MEDIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.990.236/0001-08,com o Valor Global de R$ 11.563,00 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais).

Cachoeira Dourada-MG, 06/08/2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:12B4526B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025. Processo nº 008/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 007/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***:*** **DANILO SILVA DANTAS.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "OS INFLUENTES", DO EVENTO CARNAVAL NO LAGO NO DIA 02/03/2025 - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

O valor estimado deste do presente Contrato é de R$ 8.000,00 (oitomil reais).

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha: 189 – Fonte: 1.500

VIGÊNCIA: 07/02/2025 até 07/04/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:033A2FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 03/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 03/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 01/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
19°	SILVIA APARECIDA DE AMORIM

CACHOEIRA DOURADA-MG, 30 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:C2D8EA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 01/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 01/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 01/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
10°	Marlei Machado da Silva

Cachoeira Dourada – MG, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:48AF6310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 04/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 04/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 04/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
20°	PATRICIA APARECIDA BONIFÁCIO

CACHOEIRA DOURADA-MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:26D2D917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 04/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 04/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 04/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
20°	PATRÍCIA APARECIDA BONIFÁCIO

Cachoeira Dourada – MG, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:FF2DEA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 05/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 05/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 05/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
21°	CHIRLEI MARIA DA SILVA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:79BDA54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 05/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 05/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 05/2025 na data de hoje 11/02/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
21°	CHIRLEI MARIA DA SILVA

Cachoeira Dourada – MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:539467FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 01/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 01/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando o item 15.7 do Edital do Processo Seletivo 011/2024 segue o ato de DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 01/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
8°	NOEMEA ALVES DOS SANTOS

Cachoeira Dourada – MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:7240B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 06/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 06/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 06/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
22°	CHIRLEI MARIA DA SILVA
23°	SABRINA SILVEIRA SILVA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:FFEA68F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 06/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024 CONSIDERANDO A DESISTÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 0011/2024 PARA A VAGA OFERTADA NO ATO CONVOCATÓRIO 06/2025: PROFESSOR DE EDUC

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 06/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 06/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
23°	SABRINA SILVEIRA SILVA

Cachoeira Dourada – MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:B57C02A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 07/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024 ATO CONVOCATÓRIO 07/2025 PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024 PARA OCUPAR OS SEGUINTES CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO B

Ato Convocatório 07/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 07/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
24°	LUCIENE PEREIRA DA SILVA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:70470668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024 ATO CONVOCATÓRIO 07/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 07/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 07/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
24°	LUCIENE PEREIRA DA SILVA

Cachoeira Dourada – MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:1F3BE43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 014/2025 INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para demandas de segunda instância e alta complexidade nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, conforme descritivos e justificativas apresentadas, conforme descritivos e justificativas apresentadas.

Ratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A SEGUINTE EMPRESA. CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AUTUADO DO DIA 24 de JANEIRO DE 2025.

SOUZA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 55.886.266/0001-75
Valor Total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CAJURI, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1269050F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"
A Prefeitura Municipal de Cajuri divulga a intenção em aderir como "Carona", à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 da Prefeitura Municipal de Urucania, Estado de Minas Gerais, especificado abaixo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao assunto. Essa adesão visa à contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos festivos no município, incluindo palcos, arquibancadas, tendas, gradis, iluminação, sonorização e demais itens necessários, conforme especificações detalhadas neste documento, visando a padronização e eficiência na execução dos eventos por meio de adesão à ata de registro de preços. Pregão Eletrônico - nº 041/2024. Ata de Registro de Preços – 104/2024. Vigência da Ata: 12/07/2024 à 12/07/2025. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Urucania – Minas Gerais. Empresa: MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2378AC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.
Data da sessão: 17/02/2025
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a seleção de empresas especializadas para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas para atuar no pré-carnaval e carnaval, devidamente regularizadas na Polícia Federal e credenciadas no Ministério da Justiça, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I)

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0A9004E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0003/2025
Dispensa Eletrônica nº: 0001/2025
Favorecido: **SDM SISTEMAS DE DETCTORES DE METAIS LTDA DEMAIS** – CNPJ sob o nº 07.094.841/0001-54, com sede na Rua Bezerra de Menezes, nº 259, bairro Jardim Tranquilidade – Guarulhos / SP – CEP: 07.051-160.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de detectores de metais – Carnaval 2025.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:81E8DEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO PGM Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa de análise jurídica nas contratações de baixo valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto o Decreto Municipal nº 7.660, de 1º de novembro de 2023 permitem que ato da autoridade jurídica máxima do órgão ou ente dispense a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensadas de análise jurídica nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as seguintes contratações:

I –Dispensas de licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21;

II –Licitações pelamodalidade pregão, desde que os valores se limitem ao teto das dispensas previstas no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/21.

Art. 2º. As contratações deverão observar a documentação exigida para a etapa preparatória, em especial os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda;
II – Estudo Técnico Preliminar, podendo ser dispensado nas hipóteses do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.659/2023.
III – Análise de riscos, podendo ser dispensada nas hipóteses do art. 7º-B do Decreto Municipal nº 7.659/2023.
IV – Termo de referência, ou projeto básico e projeto executivo;
V – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21;
VI – Certidão de existência de recursos financeiros.
VII – Para os casos de dispensas de licitação, justificativa de preços, razão de escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

Art. 3º. Verificada alguma irregularidade na etapa preparatória, o agente de contratação determinará o retorno da documentação para a equipe de planejamento indicando o que necessita ser corrigido.

Art. 4º. Poderá o agente de contratação solicitar análise jurídica nas contratações de que trata o art. 1º, nas seguintes hipóteses abaixo, devendo o pedido ser motivado em documento escrito:

I – Contratações de alta complexidade, sendo consideradas aquelas que fujam à rotina natural de contratações da administração municipal e que apresentem riscos elevados;
II – Contratações que apresentem dúvidas jurídicas pertinentes e que fujam à normalidade das contratações da administração municipal.

Parágrafo único: identificando não se tratar de nenhuma hipótese de análise jurídica, a Procuradoria poderá rejeitar o pedido de parecer.

Art. 5º. Fica mantida a Resolução PGM Nº 001 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RIBEIRO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 126.069

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:0000773D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.854/ 2025

Altera o Decreto nº 7.658/2023, o Decreto nº 7.659/2023, o Decreto nº 7.660/2023, o Decreto nº 7.662/2023e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo do Decreto nº 7.658, de 1º de novembro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Administração Municipal designará, por meio de ato oficial do Poder Executivo, os servidores que irão atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos.

§1º. Ressalvadas as hipóteses do art. 7º, III da Lei 14.133/2021 as nomeações para atuação comoAgente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

(...)

Art. 3º Caberá ao agente de contratação ou à Comissão de Contratação a condução da fase externa da licitação e das contratações diretas com a publicação do edital e dos avisos de contratação, recebimento e julgamento das propostas e documentos de habilitação

e as atribuições de negociação com o primeiro colocado para obtenção de proposta mais vantajosa e, ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e da contração direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
(...)

VI – nascontratações diretas, atuará nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, tendo as seguintes atribuições:

a) conduzir as sessões de dispensas eletrônicas;

b) conferir e certificar o cumprimento das formalidades das contratações diretas nos termos dos artigos 72 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, em especial a existência de solicitação formal, estudo técnico preliminar, análise de riscos, se forem o caso e pesquisa de mercado/justificativa de preços, disponibilidade financeira e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual - PCA, se for o caso, parecer jurídico, observada a previsão do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, devendo determinar as diligências necessárias à correção do procedimento;

c) conferir os documentos de habilitação, a validade de certidões, do Certificado de Registro Cadastral e Pré-qualificação, necessários às contratações diretas;

d) autuar os processos de contratação direta e cuidar das respectivas publicações;

e) elaborar os avisos de contratação de que trata o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e divulgá-los no sítio eletrônico oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da contratação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

f) em caso de impugnação de aviso de contratação de que trata a alínea anterior, analisar e decidir sobre as mesmas, podendo solicitar parecer jurídico e/ou técnico para auxiliar em suas decisões.

(...)

Art. 2º. Fica revogada a Seção VI – Da Comissão de Contratação Direta – incluindo os artigos 9º e 11 doDecreto nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam alterados os seguintes dispositivos no Decreto nº 7.659, de 1º de novembro de 2023:

Art. 1º. A fase preparatória da licitação compreende a etapa que antecede a publicação do edital ou da contratação direta e se inicia com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) - se for o caso, Análise de Riscos - se for o caso, Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), pesquisa de preços, compatibilidade orçamentária, elaboração da minuta do edital e pareceres técnicos e jurídico, se forem o caso.

§ 1º Os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referência deverão ser aprovados ao final da sua elaboração pelo Secretário da pasta correspondente,e nos casos de contratações que atendam mais de uma secretaria, serão aprovados pelo Secretário de Planejamento e Gestão.

(...)

§ 5º Os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminaresserão assinados pela Equipe de Planejamento e aprovados pelo dirigente do órgão em se tratando da Administração Indireta.

§ 6º Os editais e avisos de contratação serão assinados pelo agente de contratação, sendo assinados em conjunto pelo prefeito nos casos de licitações para bens e serviços especiais, obras e serviços complexos de engenharia.

§ 7º As impugnações e pedidos de esclarecimento de editais e avisos de contratação serão respondidos por agente de contratação que, acaso entenda necessário, poderá solicitar análise técnica e/ou jurídica para lhe embasar em sua decisão.

(...)

Art. 14. (...)

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do formulário padrão de cotação e, se necessário, daminuta do Termo de Referência ou da minuta do Projeto Básico contendo nestes casos, pelo menos, o conjunto de informações mínimas necessárias para a confecção do orçamento;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

Art. 4º. Fica revogado o parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.659, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º. Ficam incluídos os seguintes dispositivos no Decreto nº 7.659, de 1º de novembro de 2023:

Seção III–A
Da análise de riscos

Art. 7º-A. A análise de riscos de que tratam o art. 18, inciso X e o art. 72, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, deve ser elaborada pela equipe de planejamento durante a etapa preparatória da licitação ou da contratação direta, tendo por objetivos a identificação de possíveis problemas e a antecipação desoluções que possam vir a ocorrer durante o trâmite do processo e/ou na execução do contrato administrativo.

§ 1º. A análise de riscos deve ser elaborada observando os seguintes requisitos mínimos:

I - Descrição dos Riscos: listagem dos possíveis problemas que possam surgir na execução do processo e da contratação.

II - Probabilidade: avaliação da chance de cada problema identificado ocorrer, podendo ser classificado como baixa, média, alta).

III - Impacto: Avaliar a gravidade do problema caso ele ocorra (baixo, médio, alto).

IV – Medidas Mitigadoras: identificar quais ações a Administração pode tomar para minimizar ou extinguir os riscos identificados;

V –Responsabilidade pela implementação da medida mitigadora: identificação do responsável pela prática da medida mitigadora.

§ 2º. A análise de riscos poderá ser elaborada isoladamente ou como parte do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 7-B. A elaboração da análise de riscos poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I – Nas contratações diretas, independentemente do valor da contratação;

II – Nas licitações, quando o valor da contratação for igual ou inferior àquele previsto para as dispensas de licitação de que tratam o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, a depender da natureza do objeto;

III – Em quaisquer contratações quando for verificada pela Equipe de Planejamento a presença de ao menos uma das seguintes situações:

a) a simplicidade do objeto;

b) o elevado nível de conhecimento prévio pela Administraçãocapaz de dispensar uma análise de riscos específica para a nova contratação.

IV – Sempre que for possível dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

V – Nas adesões às atas de registro de preços, quando o órgão gerenciador da ata já tenha realizado previamente a análise de riscos em sua etapa preparatória.

Parágrafo único: a dispensa para a elaboração da análise de riscos deverá ser devidamente motivada em Documento de Formalização de Demanda, em Termo de Referência, em Projeto Básico, ou ainda em documento apartado.

Art. 6º O Decreto nº 7.660, de 1º de novembro de 2023, fica acrescido do seguinte artigo:

Art. 28-A. Os procedimentos de dispensa e dispensa eletrônica não contemplam etapa recursal.

§ 1º.Havendo alguma nulidade no procedimento, qualquer interessado a qualquer momento poderá requerer a anulação por petição devidamente motivada;

§ 2º. O pedido de anulação não tem efeito suspensivo;

§ 3º Acaso identifique algum vício no procedimento, poderá o agente de contratação, de ofício, rever suas decisões, corrigindo o que for possível e anulando o que for necessário.

Art. 7º. O art. 55 do Decreto nº 7.662, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com as redações alteradas e acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 55. (...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

(...)

§ 6º No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 7º A presunção de inexequibilidade de que trata o § 4º e o § 6º é relativa, só sendo constatada definitivamente após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que exigirá do licitante como condição de classificação da proposta, alternativa ou cumulativamente:

I –notas fiscais de fornecimento ou de prestação de serviços capazes de demonstrar que os preços ofertados já foram anteriormente executados pelo licitante;

II – contratos e/ou notas de empenhos capazes de comprovar a capacidade de execução dos preços ofertados;

III–anotações de responsabilidade técnica, em caso de obras e serviços de engenharia com valores compatíveis com os preços ofertados;

§ 8º Durante a licitação, de ofício, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá desconsiderar propostas ou lances que contenham valores irrisórioscapazesde atrapalhar o bom andamento processual ou que frustrem o caráter competitivo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 23 de janeiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:0EAB9691

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 - ALTERADO

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – altera o prazo de entrega- Processo nº 00013/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0006/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIOS E MATERIAIS CORRELATOS - R$ 309.416,82 – dotação 2025:** 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.09.01. 3390.30.00.08.244.0029.4.095; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046 **Data**: **25/02/2025 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 11 de fevereiro de 2025 -

SILVANO D. DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E577235

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO N° 0006/2025

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório nº 0013/2025 - Pregão Eletrônico nº 00006/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIOS E MATERIAIS CORRELATOS.**

1 – DO RELATÓRIO
1.1 - Trata-se de impugnação interposta pela empresa **Autoluk Comércio de Pneumaticos e Peças Ltda**. com sede na cidade de Curitiba – PR., à Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310, inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.
3 - DA IMPUGNAÇÃO
3.1 – DO PEDIDO

3.1.1 – Que seja alterado o prazo de **05 DIAS** para a entrega para **20 (VINTE) dias**.

4 – DA ANÁLISE

4.1 – A referida impugnação foi enviada a Secretaria Solicitante para verificação.

5 – CONCLUSÃO:

5.1 – Diante de todo o exposto e pelas razões aqui apresentadas, decide-se pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do pleito impugnatório formulado pela impugnante.

5.2 – Será alterado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias para **10 (dez) dias corridos.**

Esta resposta será publicada e anexada na plataforma ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

Campanha/MG, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A4F22BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ProcessoLicitatórionº:0019/2025
Inexigibilidade nº: 005/2025

Favorecido: HELBERT GAMA AMORIM ME– CNPJ 19.403.090/0001-90 Endereço: Rua Tupã 771 Bairro Jardim Primavera – 37.190-000 – Três Pontas - MG

Objeto: Apresentação musical da Batucada Tambanauê, no evento Carnaval, no dia 01 de março de 2025, com duração de 120 min (cento e vinte minutos), com início às 23h (vinte e três horas).

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 06 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4566E671

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0019/2025 – Processo nº 00019/2025 – Inexigibilidade n° 0005/2025 – Contratada empresa: **HELBERT GAMA AMORIM ME – CNPJ 19.403.090/0001-90,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupã 771 - Bairro Jardim Primavera – 37.190-000 – Três Pontas/MG, com valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto**: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA BANDA BATUCADA TAMBANAUÊ, NO EVENTO CARNAVAL, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025** - Vigência: 07/02/2025 a 07/04/2025.

Campanha/MG, 07 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0BA73AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ProcessoLicitatórionº:0020/2025
Inexigibilidade nº: 006/2025

Favorecido: A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA– CNPJ 23.749.436/0001-83 Endereço: Rua Geraldo Freire 6 Bairro Vila Neuza – 37.170-000 – Boa Esperança - MG

Objeto: Apresentação musical da Dupla André e Luiz Otávio, no evento Carnaval, no dia 02 de março de 2025, com duração de 120 min (cento e vinte minutos), com início às 23h (vinte e três horas).

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 06 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C48E4342

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0020/2025 – Processo nº 00020/2025 – Inexigibilidade n° 0006/2025 – Contratada empresa: **A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 23.749.436/0001-83** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Freire 6 Bairro Vila Neuza – 37.170-000 – Boa Esperança/MG, com valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, NO EVENTO CARNAVAL, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025** - Vigência: 07/02/2025 a 07/04/2025.

Campanha/MG, 07 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EA320F42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ProcessoLicitatórionº:0021/2025
Inexigibilidade nº: 007/2025

Favorecido: NESCAU PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.911.270/0001-29 – Endereço: Al Afonso Schimidt 119 – Sala 12 – Bairro Santa Teresinha – CEP 02.450-000 – São Paulo – SP

Objeto: Apresentação musical do Grupo Vou Pro Sereno, no evento Carnaval, no dia 03 de março de 2025, com duração de 90 min (noventa minutos), com início às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 06 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6FA65FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0021/2025 – Processo nº 00021/2025 – Inexigibilidade n° 0007/2025 – Contratada empresa: **NESCAU PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.911.270/0001-29** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Al Afonso Schimidt 119 – Sala 12 – Bairro Santa Teresinha – CEP 02.450-000 – São Paulo/SP, com valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO VOU PRO SERENO, NO EVENTO CARNAVAL, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025** - Vigência: 07/02/2025 a 07/04/2025.

Campanha/MG, 07 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5EC639E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 – SRP nº 003/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto/ Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 25/02/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 25/02/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C9404C2D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato SL 004/2025. Objeto: Credenciamento de serviços de pedreiro, para manutenção de carneiras no cemitério municipal. Contratos SL_004/2025_ Vanderlei Sebastião de Carvalho 78618630691, CNPJ 30.444.420/0001-28. Vigência: 09/02/2025 até 08/03/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A9C0C34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

> "Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para as funções de Auxiliar de serviços gerais e Agente administrativo I, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da contratação de profissional para exercer as funções inerentes aos cargos de Auxiliar de serviços gerais e Agente administrativo I;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, autorizada a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01 (uma) pessoa para ocupar o cargo de Auxiliar de serviços gerais e 01 (uma) pessoa para ocupar o cargo de Agente administrativo I.

Art.2º As contratações a que se refereo artigo anterior,será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
10 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:8C91C0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 000016/2025 - DISPENSA N.º 000004/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II e III da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a Justificativa da Comissão e o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Dispensa de N.º 000004/205 para a contratação da CAPARAO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 37.122.230/0001-33, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE IMUNOBIOLÓGICOS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF IV - CENTRAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS/MG, cujo valor da aquisição é de R$ CAPARAO MEDICAL LTDA no valor de R$ 16.389,99 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e dado o aceite por parte do município.

Publique-se nos termos do Art. 75, inciso II e III da Lei 14.133/2021. Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 11 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:44B85B31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 05/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024
PROCESSO Nº. 113/2024

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA CIA E LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.572.854/0006-45, situada na Avenida Nilton Ferreira de Paiva, n. 621, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Altos/MG.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O preço do item 01, 02, 03, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	COMBUSTÍVEL DIESEL	R$ 5,61	R$ 6,13
02	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R$ 5,72	R$ 6,22
03	COMBUSTÍVEL GASOLINA	R$ 5,47	R$ 5,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2025.

3.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 11 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA CIA E LTDA
CNPJ/MF nº 03.572.854/0006-45
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:E909D29D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 114/2024 - Pregão Eletrônico Nº 64/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.** Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08. ARP nº 08/2025. Valor da ARP R$ 24.926,18 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte seis reais e dezoito centavos). Contratado: OXI QUIMICA LTDA, CNPJ/MF nº 65.271.868/0001-71. ARP nº 09/2025. Valor da ARP R$ 233.060,00 (duzentos e trinta e três mil reais e sessenta centavos). Contratado: NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº 36.976.621/0001-52. ARP nº 10/2025. Valor da ARP R$ 72.267,00 (setenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais). Contratado: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ n. 49.719.430/0001-57. ARP nº 11/2025. Valor da ARP R$ 59.974,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais). Contratado: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20. ARP nº 12/2025. Valor da ARP R$ 317.623,60 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e vinte três reais e sessenta centavos). Contratado: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF nº 44.922.087/0001-20. ARP nº 13/2025. Valor da ARP R$ 29.777,60 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Contratado: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17. ARP nº 14/2025. Valor da ARP R$ 13.830,50 (treze mil e oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos). Contratado: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/MF nº 21.856.981/0001-10. ARP nº 15/2025. Valor da ARP R$ 201.959,97 (duzentos e um mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e sete centavos). Contratado: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ/MF nº

30.083.358/0001-96. ARP nº 16/2025. Valor da ARP R$ 8.893,90 (oito mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos). Contratado: ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 52.429.342/0001-25. ARP nº 17/2025. Valor da ARP R$ 18.794,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e quatro reais). Contratado: NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 00.498.393/0001-05. ARP nº 18/2025. Valor da ARP R$ 7.817,60 (sete mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Contratado: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 53.180.884/0001-70. ARP nº 19/2025. Valor da ARP R$ 225.577,00 (duzentos e vinte cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais). Contratado: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 39.905.061/0001-33. ARP nº 20/2025. Valor da ARP R$ 6.254,50 (seis mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Contratado: ROS RIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF n. 07.324.021/0001-01. ARP nº 21/2025. Valor da ARP R$ 2.128,00 (dois mil e cento e vinte oito reais). Contratado: DMR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n. 53.469.422/0001-77. ARP nº 22/2025. Valor da ARP R$ 1.504,00 (mil e quinhentos e quatro reais). Contratado: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF n. 20.161.464/0001-97. ARP nº 23/2025. Valor da ARP R$ 129.465,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Contratado: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ/MF n. 34.686.134/0001-20. ARP nº 24/2025. Valor da ARP R 19.316,00 (dezenove mil e trezentos e dezesseis reais). Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026. Data assinatura 05/02/2025. Campos Altos – MG, 11/02/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:01F39A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 , Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguradora, para prestação de serviços de seguro de 2 veículos da Frota Municipal, conforme especificados em Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do município de Carmo da Mata/MG Valor: R$ 4.213,86 data: 08/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:9E50730D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de ata de registro de preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **MARIA CELIA RESENDE FONTES ME**, inscrito CNPJ: 04.085.229/0001-27, Constitui Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor R$ 203.121,9512 data: 04/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:9082B445

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **YAN CARLOS ALVES DA SILVA** inscrito no CNPJ: 59.139.902/0001-56, objeto: referente a contratação de projeto lúdico de percussão , dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em entretenimento e interação de crianças, jovens, adolescentes, idosos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata/MG.Valor Total: R$ 1.800,00 data: 31/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:A295BC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2023

Processo Licitatório nº 050/2023

Modalidade: P. Eletronico nº 019/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Atender as Normas Trabalhistas Vigentes e as Exigências ao E-Social

Contratada: **Anselmo Medicina e Segurança do Trabalho Ltda**

CNPJ: 46.064.746/0001-60

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EE5EB389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Especializado para Realização do**

Transporte Escolar no Município de Carmo de Minas – MG para o Ano 2025.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Benedito de Oliveira, CNPJ: 30.422.147/0001-30, Valor Total: R$ 145.380,90 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos).
• Danieli Aparecida Silva, CNPJ: 34.250.107/0001-00, Valor Total: R$ 57.330,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais).
• Fabiano Tomaz da Silva, CNPJ: 17.353.169/0001-28, Valor Total: R$ 139.230,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais).
• José Vagner Pereira 00992813689, CNPJ: 29.805.270/0001-51, Valor Total: R$ 445.347,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais).
• MRS Transporte Escolar e Serviços Ltda, CNPJ: 53.092.831/0001-05, Valor Total: R$ 112.717,50 (Cento e doze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
• Roda Brasil Transporte Escolar Intermunicipal Ltda, CNPJ: 07.552.710/0001-73, Valor Total: R$ 180.255,60 (Cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5E2762CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 002/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO nº:004/2025
O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de lubrificantes que atenderão às diversas exigências operacionais dos veículos de transporte e maquinários utilizados nas atividades de manutenção preventiva, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 07.648.907/0001-00	R$ 219.057,10

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:45DAC9B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2024

Onde se lê:

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para suprir o estoque do almoxarifado central e atender à demanda futura e incerta das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Viação, e de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	R$ 22.945,00
J S CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 220,00
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R$ 446.162,25

Valor Total: R$ 16.544,90.

Catas Altas/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para suprir o estoque do almoxarifado central e atender à demanda futura e incerta das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Viação, e de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	R$ 22.945,00
J S CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 220,00
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R$ 446.162,25

Valor Total: R$ 469.327,25.

Catas Altas/MG, 05 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6303DE55

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 713/2025

DECRETO Nº 713/2025
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 10 de fevereiro de 2025 **GRAZIELA FRANCIS GUIMARÃES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 10 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A25BE897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 05 – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 05 – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2024.

CREDENCIADA(S): 59.187.519 KELLY RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS".

Às 15 (quinze) horas do dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e CINCO, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto **03/2025**, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **33/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **07/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **59.187.519 KELLY RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **59.187.519 KELLY RODRIGUES DOS SANTOS** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **07/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **59.187.519 KELLY RODRIGUES DOS SANTOS,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de fevereiro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4CECC175

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 16 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

ATA DE ABERTURA *16* DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

CREDENCIADA: MENDONCA E MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO E 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA".

Às 13 (treze) horas do dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas **MENDONCA E MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **MENDONCA E MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MENDONCA E MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de fevereiro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E0DA7E78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 12 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA *12* DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): 49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 16 (dezesseis) horas do dia 11 de fevereiro de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa **49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:68D40035

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2024.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2024.

CREDENCIADA(S): 49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO, TROCA, MONTAGEM/DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E RODÍZIO DE PNEUS DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SOCORRO E TROCA DE BICOS E VÁLVULAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

Às 15 (quinze) horas do dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **81/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **81/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **49.784.161 EDUARDO ALVES SOARES** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **16/10/2025**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4D719DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2025.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2025.

CREDENCIADA(S): VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA " CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO CLÍNICO), EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Às 15 (quinze) horas do dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto **03/2025**, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **81/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **81/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **10/02/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1A0A48F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870, referente ao Processo Licitatório n° 130/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2024 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E DIVISÓRIAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 11 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F792E86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 31/2024,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E DIVISÓRIAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: ANTENOR SILVA - 01.877.295/0001-41, situada na ROD BR 459, 960 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total do Processo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.Congonhal/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:69E08732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E DIVISÓRIAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ANTENOR SILVA - 01.877.295/0001-41, situada na ROD BR 459, 960 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total do Processo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).Congonhal/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AD181D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025,

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE COQUEIRAL/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2009 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010,

Considerando que o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, convocado pela Portaria nº 007, de 22 de janeiro de 2025, cumpriu todos os requisitos por ela exigidos, assim RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, **Rubens Ferreira Machado**, portador do CPF: **065.***.***-69**, para exercer o cargo de **Encanador**, Nível "II", Padrão "A", pertencente ao quadro específico do SAAE a partir de 11 de fevereiro 2025.
Art. 2º –O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico-Administrativo Estatutário, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 019/2012, que define o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar nº 052/2021 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Coqueiral.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2025.
Publique-se e cumpra-se

Coqueiral/MG, 11 de fevereiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:C0B4642E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, situada à Praça 7 de Setembro, nº 171, perante a Diretora Geral Srta. Talita de Sousa Tavares, compareceu a Sr. Rubens Ferreira Machado, portador do CPF nº 065.***.***-69, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 e nomeado pela Portaria nº 011, de 11 de fevereiro de 2025, para tomar posse no cargo de Encanador, Nível "II", Padrão "A", para lotação da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Coqueiral - MG.

Tendo apresentado os documentos exigidos pela Portaria 007/2025 de convocação e mediante o compromisso de, fiel e honradamente, cumprir as atribuições de seu cargo, foi-lhe dada posse pela Diretora Geral.

O servidor ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, conforme definidos na Legislação Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
E, para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Srta. Diretora Geral e pelo empossado.

SAAE de Coqueiral/MG, 11 de fevereiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
CPF: 109.***.***-37

RUBENS FERREIRA MACHADO
CPF nº 065.***.***-69

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F800ED95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, inciso II da Lei nº 1.082/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a conselheira tutelar:

- *Simone Aparecida Moreira – 30 dias a partir de 10 de março de 2025 referente ao período aquisitivo 2024/2025.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:95357927

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 41, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 19287, livro 022, fls. 083 de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 12 de fevereiro de 2025, o servidor ***Valter Luís Bernardes***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Administração, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EC68AD8B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
- Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FABCB00C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 43, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Francisco de Assis Oliveira, 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:96CDC6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **Contratação de médicos clínico geral para atuação nas Estratégias de Saúde e Família (ESF) para prestação de serviços no atendimento à população, visando garantir assistência médica especializada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde município do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.,**

Data da sessão pública: **24 de Fevereiro de 2025 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AA632D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, R

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 065/2024, pelo período de 04 meses a partir de 10/03/2025 passando o seu término para 10/07/2025. Prorroga o prazo de execução do Contrato n° 065/2024, pelo período de 04 meses a partir de 11/01/2025 passando o seu término para 11/05/2025. – Data 05/02/2025 – **Parte: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 19.231.266/0001-73.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:514C6B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/02/25	62525-6 - Fundeb	R$ 1.346.251,60

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F86AA57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.02.10.302.1005.2298.3.3.90.39.00, ficha 888;
II – 02.09.02.10.302.1005.2298.3.3.90.40.00, ficha 889;
III – 02.09.02.10.302.1005.2298.3.3.93.39.00, ficha 890;
IV – 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.40.00, ficha 956;
V – 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00, ficha 986.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.3.90.39.00 888 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$20.000,00
3.3.90.40.00 889 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$20.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$20.000,00
3.3.93.39.00 890 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$200.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.40.00 956 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$48.696,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$48.696,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 986 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$178.552,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$178.552,00
TOTAL: R$467.248,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$467.248,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FE9328A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2280 Programa de Treinamento e Capacitação
3.3.90.39.00 460 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 1045 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$17.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.47.00 495 Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 1076 Material de Consumo R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:713062A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.127, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793 de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2319 Fomento à Cultura Local/Lei Aldir Blanc
3.3.60.45.00 1367 Subvenções Econômicas R$23.478,54
2.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 R$23.478,54
3.3.90.48.00 1368 Outros Auxílios Financeiros de Pessoas Físicas R$24.674,63
2.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 R$24.674,63
TOTAL: R$48.153,17

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$48.153,17.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D2C99FCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recurso 1.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, na dotação orçamentária 02.07.01.13.392.2719.2319.3.3.90.48.00, ficha 1368.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2319 Fomento à Cultura Local/Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00 1368 Outros Auxílios Financeiros de Pessoas Físicas R$4.104,58
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 R$4.104,58
TOTAL: R$4.104,58

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2319 Fomento à Cultura Local/Lei Aldir Blanc
3.3.50.41.00 577 Contribuições R$4.104,58
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 R$4.104,58
TOTAL: R$4.104,58

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:56B7ED7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recurso 2.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2718.2060.3.3.90.30.00, ficha 591.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo R$300,00
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$300,00
TOTAL: R$300,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$300,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:16EB7EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.427, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA ISABELA LOPES DE OLIVEIRA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 10.176, de 28 de junho de 2018, que nomeou a servidora em Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I;

Considerando o Memorando nº 117/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Isabela Lopes de Oliveira, licença para tratar de interesse particular, a partir de 4 de fevereiro de 2025, nomeada no Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:96EF085B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.428, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA ISABELA LOPES DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PROCON.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 127/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Isabela Lopes de Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-78, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Apoio Administrativo do Procon, Classe Funções Gratificadas, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:12112336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR CHARLES GONÇALVES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 126/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Charles Gonçalves, licença para tratar de interesse particular, a partir de 10 de fevereiro de 2025, nomeado no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BFBD808F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE PRÊMIOS ÀS ESCOLAS VENCEDORAS DO PROJETO "MUTIRÃO DA COLETA SELETIVA NAS ESCOLAS", REFERENTE AO ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.261, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.261, de 15 de agosto de 2018;

Considerando o Memorando nº 9/2025/DEAG/SME, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, por ordem de classificação, os seguintes prêmios às escolas vencedoras do projeto "Mutirão da Coleta Seletiva nas Escolas", referente ao ano de 2024:

I – 1º lugar: Escola Municipal Boaventura Pereira Leite - R$8.000,00 (oito mil reais);

II – 2º lugar: Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite - R$6.000,00 (seis mil reais);

III – 3º lugar: Escola Municipal Maria Amália - R$3.000,00 (três mil reais);

IV – 4º lugar: Escola Municipal Padre Celso de Carvalho - R$2.000,00 (dois mil reais);

V – 5º lugar: Escola Municipal Antonino Diniz Couto - R$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.31.00, ficha 1043, Fonte de Recursos 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:78CEAD59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.430, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 11.643, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 02/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 1 e 2 das alíneas "a", "b" e "d" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 11.643, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

I – (…)

a) (...)

1. efetivo: Gisele de Fátima Quadros;

2. suplente: Lara Gabriele de Oliveira Alves;

a) (...)

1. efetivo: Arjuna dos Santos Diamantino;

2. suplente: Luís Felipe de Almeida Martins;

(...)

d) (...)

1. efetivo: Vilma Maria de Oliveira Mendes;

2. suplente: Jussara Cardoso;

Art. 2º Alterar o item 2 da alínea "d" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 11.643, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

II – (…)

d) (...)

(...)

2. suplente: Lívia de Carvalho Dupim;"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B057EDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
PORTARIA SMCP Nº 002/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação das Propostas Relativas ao Edital de Seleção Pública nº 002/2025 – Circuito de Blocos do Carnaval de Diamantina 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 13, de 08 de janeiro de 2025**, que o nomeia para o cargo, e:
Considerando o disposto no Edital de Seleção Pública nº 002/2025 – Circuito de Blocos do Carnaval de Diamantina 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação das propostas apresentadas no Edital de Seleção Pública nº 002/2025 – Circuito de Blocos do Carnaval de Diamantina 2025, a qual será composta pelos seguintes servidores:

• Édna Angélica Vieira Da Silva
• Kassiomara Reijane Figueiredo
• Katia Aparecida Mota Cordeiro
• Márcia Dayrell França Botelho
• Maria Cristina Seabra de Miranda
• Sérgio Ricardo Retroz
• Silma da Silva Camilo

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação:
I – Analisar a documentação exigida pelo Edital nº 002/2025 e verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
II – Proceder à avaliação técnica das propostas de acordo com os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação e Pontuação do Edital;
III – Elaborar ata ou relatório final contendo o resultado da avaliação e classificação dos proponentes habilitados;
IV – Exercer demais atribuições previstas no referido Edital e nas normas legais aplicáveis.
Art. 3º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar informações adicionais, diligências ou outros documentos complementares, a fim de assegurar o correto julgamento das propostas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamantina, 10 de fevereiro de 2025.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:9EC9426C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP) do Município de Diamantina/MG **retifica** o Edital nº 001/2025, **prorrogando o prazo de inscrição até o dia 17 de fevereiro de 2025**, bem como a entrega de documentos, **mantendo-se inalterados os demais prazos e respeitando-se os mesmos intervalos** entre cada fase. O cronograma passa a vigorar da seguinte forma:

Data	Evento
17/02/2025 (até 17h)	Prazo final para entrega dos envelopes de inscrição
18/02/2025	Análise e divulgação do Resultado Parcial da Habilitação
19 e 20/02/2025	Prazo para interposição de recursos contra a inabilitação
21/02/2025	Divulgação do Resultado Final da Habilitação
24/02/2025 (17h)	Sorteio Público no Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho)
Até 2 dias após a homologação	Prazo para pagamento do DAM e assinatura do Termo de Permissão de Uso
28/02 a 04/03/2025	Funcionamento da Praça de Alimentação na Joubert Guerra
01/03 a 04/03/2025	Funcionamento da Praça de Alimentação no Largo Dom João

As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas.

Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:883F913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA ACOLHIDA 3-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HGF5460	08/11/2024	19/10/2020	DF-174/2021	L002000750	ACOLHIDA
OQV6041	08/11/2024	10/11/2020	DF-226/2021	L002006759	ACOLHIDA
HJZ9148	08/11/2024	21/01/2024	DF-24/2024	AG05766250	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 29 de janeiro de 2025

Autoridade De Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:55CB1A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA NÃO ACOLHIDA 4-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HDW8E41	08/11/2024	13/12/2020	PR10	L002006495	NÃO ACOLHIDA
PWH0745	08/11/2024	31/03/2021	DF-212/2021	AG05756959	NÃO ACOLHIDA
HIQ8020	08/11/2024	01/03/2021	DF-214/2021	AG05757005	NÃO ACOLHIDA
EHP6826	08/11/2024	05/04/2021	DF-215/2021	AG05756962	NÃO ACOLHIDA
QON1621	08/11/2024	19/02/2021	DF-220/2021	AG05756804	NÃO ACOLHIDA
GLE5915	08/11/2024	19/02/2021	DF-224/2021	AG05756906	NÃO ACOLHIDA
GLD7405	08/11/2024	16/04/2021	DF-227/2021	L002006135	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 29 de janeiro de 2025

___
Autoridade De Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:F896F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE RECURSO INDEFERIDO 4-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HFI0109	08/11/2024	18/04/2019	RR-177/2019	L001501140	INDEFERIDO
OQH2146	08/11/2024	06/02/2020	RJ-5/2021	L002000016	INDEFERIDO
HJW4427	08/11/2024	06/02/2020	RJ-16/2021	L002001505	INDEFERIDO

DIAMANTINA, 29 de janeiro de 2025

Presidente JARI

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:BD99B37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL ADVERTENCIA ACOLHIDO NUMERO 3-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QXD9259	AG05768572	17/10/2024	5509-0	05568391828
HFL6I95	AG05768578	19/10/2024	5550-0	05016245514
OPZ1J49	AG05768579	20/10/2024	5550-0	01183800336
EKZ3E08	AG05768659	22/10/2024	5436-0	06353166059
HLP9F60	AG05768667	22/10/2024	5550-0	01431161500
EZE2F87	AG05769509	29/10/2024	5380-0	05145414243

DIAMANTINA, 29 de janeiro de 2025

_____
Autoridade De Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:ABB8930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 153/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 062/2024. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de matérias de limpeza para atendimento as diversas secretarias. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a retomada do presente procedimento licitatório após respondido pedidos de impugnações pelo setor requisitante e retificados as especificações dos itens 15,16 e 17, os demais termos do edital permanecem inalterados. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08h59min horas do dia 25/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/02/2025, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de fevereiro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CE6A9308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 10 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros nessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 307.677,39 (trezentos e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:358FAC11

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-001/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de placas de identificação diversas, carteiras funcionais, molduras e medalhas, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. Item 14: Medalha em inox. VALOR: R$ 93,50 (Noventa e três reais e cinquenta centavos) por unidade. Quantidade contratada: até 17 (Dezessete) unidades, perfazendo um total de até R$ 1.589,50 (Mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.001.001. 01.031.0001.1000 – Ficha 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação do Extrato. Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB021FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-065 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os Presidentes, Secretários e Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os Presidentes, Secretários e Membros para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2025:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

EFETIVOS:
1) Anderson da Academia – Republicanos - Presidente
2) Welington Well – PP - Secretário
3) Ney Burguer – Novo - Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Ana Paula Quintino – Avante

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Welington Well – PP - Secretário
3) Hilton de Aguiar – Agir – Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Ney Burguer – Novo
3) Rodyson do Zé Milton – PV

III – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EFETIVOS
1) Josafá Anderson – Cidadania - Presidente
2) Breno Júnior – Novo – Secretário
3) Walmir Ribeiro – PL - Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Washington Moreira – Solidariedade
3) Anderson da Academia - Republicanos

IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL

EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Vitor Costa – PT – Secretário
3) Josafá Anderson – Cidadania - Membro

SUPLENTES
1) Wesley Jarbas – Republicanos
2) Dr. Delano – PL
3) Hilton de Aguiar - Agir

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

EFETIVOS
1) Ney Burguer – Novo - Presidente
2) Matheus Dias – Avante – Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Dr. Delano – PL
2) Kell Silva – PV
3) Ana Paula Quintino - Avante

VI – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS
1) Dr. Delano – PL - Presidente
2) Rodyson do Zé Milton – PV – Secretário
3) Hilton de Aguiar – Agir - Membro

SUPLENTES
1) Welington Well – PP
2) Flávio Marra – PRD
3) Kell Silva - PV

VII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS
1) Kell Silva – PV - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade – Secretário
3) Walmir Ribeiro – PL- Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Wesley Jarbas – Republicanos
3) Breno Júnior – Novo

VIII - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA CIVIL

EFETIVOS
1) Wesley Jarbas – Republicanos - Presidente
2) Flávio Marra – PRD - Secretário
3) Vitor Costa – PT - Membro

SUPLENTES
1) Rodyson do Zé Milton – PV
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Washington Moreira – Solidariedade

IX - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA

EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante – Presidente
2) Kell Silva – PV - Secretária
3) Breno Júnior – Novo – Membro

SUPLENTES
1) Washington Moreira – Solidariedade
2) Ney Burguer – Novo
3) Welington Well - PP

X - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EFETIVOS
1) Flávio Marra – PRD – Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade – Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Vitor Costa – PT
2) Hilton de Aguiar – Agir
3) Ana Paula Quintino – Avante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde 05 de fevereiro do corrente ano.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:344EE2C5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA, CNPJ 18.426.600/0001-81. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de placas de identificação diversas, carteiras funcionais, molduras e medalhas, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. Preços registrados: Lote 1 (13 itens): placas de identificação para mesa de Vereador, de Gabinete, do Gabinete da Presidência, fachada da mesa da Presidência, fachada "Tribuna Livre", placas para Galeria dos Presidentes e Galeria das Vereadoras, identificação das salas e patrimônio. Lote 3 (item 15): molduras em alumínio. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.624,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação do Extrato. Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:679037BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 010/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 04/02/2025 a 04/08/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de atendimento direto com crianças e adolescentes, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99015892	MARIA TERESA DA SILVA ALVES ROSA	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ESNSINO	Período de 06 meses a partir de 04/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:536C5917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 028, FEVEREIRO DE 2025

DEFINE EXPEDIENTE DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a realização no dia 22/02/2025 do evento "Pré-Carnaval 2025", na Avenida Paraná em frente ao Centro Administrativo de Divinópolis, sede da Prefeitura;
CONSIDERANDO que haverá o fechamento da Avenida Paraná no dia 21/02/2025 para montagem da estrutura do evento, que impactará na entrada e saída de veículos do Centro Administrativo, consequentemente impactando também no funcionamento do prédio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que no dia 21/02/2025, o horário de expediente no Centro Administrativo de Divinópolis, sede da Prefeitura Municipal, será de 07hs às 13hs.
Parágrafo único – Para cumprir a jornada diária de 08 horas, aos detentores de cargos de 08 horas, as 02 horas restantes deverão ser realizadas em regime de *home office*, devendo as atividades serem organizadas para garantir a boa prestação dos serviços durante esse período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2025.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7AAD8DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.511/25

Exonera a titular da função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEMAD-GRH Nº 019/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Claúdia Marieta Silva Rios, matrícula 99020833, da função em comissão de Diretor Pedagógico I da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/02/2025.
Divinópolis, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BC3440A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 009/2023
Servidor: J.H.F. - Cargo: Educador II - Matrícula nº 02018899

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 09/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2023, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 101/105, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SEMED nº 1093/2022, datado de 10 de outubro de 2022 e aos documentos juntados às fls. 04/29, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2023**,** em 06 de fevereiro de 2023, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 07 de fevereiro de 2023, edição 3449, conforme consta às fls. 30;
2 – O servidor foi devidamente notificado em 22 de maio de 2023, conforme consta às fls. 31/32, apresentando defesa administrativa às fls. 33/45, e constituindo procurador às fls. 46;
3 – Em 21 de junho de 2023, foi realizada audiência para a oitiva de 07 (sete) testemunhas (fls. 52/65), bem como o interrogatório do servidor (fls. 66/68), estando este acompanhado de seus advogados;
4 – O servidor foi indiciado em 31 de outubro de 2023, conforme consta às fls. 70/71, sendo citado para apresentar defesa escrita em 11 de dezembro de 2023, conforme consta às fls. 74. A defesa foi juntada aos autos em 20 de dezembro de 2023, conforme consta às fls. 75/100;
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 22 de dezembro de 2023, constante às fls. 101/105, concluindo, pela **absolvição** do investigado, sendo o relatório final publicado em 28 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3672, conforme consta às fls. 107;
6 – O termo de encerramento consta às fls. 108, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 01 de novembro de 2024, foi acostado aos autos às fls. 109.
É o breve relatório, passo a decidir:

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2023 em desfavor do servidor J.H.F. – Cargo: Educador II – Matrícula nº 02018899;
Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do relatório final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir, **ABSOLVO** o servidor J.H.F. – Cargo: Educador II – Matrícula nº 02018899, da prática da infração disciplinar prevista no art. 196, V, da Lei Complementar nº 09/1992.
Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.
Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Após, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9A608A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Nutricionista		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Giovana Araujo Ribeiro Pimenta	Não manifestou interesse na vaga

Fisioterapeuta		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
2º	Lucas Martins De Morais	Não manifestou interesse na vaga

Assistente Social		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Jéssica Tauany Santos	Não manifestou interesse na vaga

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
2º	Rafaela Martins Neves Moreira	Não manifestou interesse na vaga
3º	Leandro Bessa Silva	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A259E5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde:

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/02/2025 - Término: 16/08/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de nutricionista conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/02/2025 - Término: 19/08/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de fisioterapeuta conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/02/2025 - Término: 16/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Joana Santos Costa (Mat. 99042177), assistente social, cedida à Prefeitura Municipal de Formiga, conforme convênio 199/2024, não justificando a permanência de profissional após término da licença da titular, e não dispondo no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalho (CRESST). A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/02/2025 - Término: 16/02/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Jonas de Alcântara Azevedo (Mat. 99023495), agente de administração, nomeado no cargo de Coordenador de Patrimônio Mobiliário, conforme Decreto Municipal Nº 16.444/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Nutricionista	
Classificação	**Nome**

3º	Luana Moreira Fonseca

Fisioterapeuta	
Classificação	**Nome**
3º	Leticia Casagrande Barbosa

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
2º	Nayara Alves Moraes

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
4º	Roney Rodrigo Ribeiro Dos Santos

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6F5F48E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação:

Vaga 1:

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/02/2025 - Término: 18/07/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de transporte dos alunos às escolas municipais. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Vaga 2:

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/02/2025 - Término: 18/07/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de transporte dos alunos às escolas municipais. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

divi
Candidatos convocados:

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
1º	Daniel Bruno do Rego
2º	Paulo César Teixeira Junior

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1AC45EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 01/2025.

Laura Eliza de Souza. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 22/01/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:97FDBC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 06/2025.

. **CLEYDER RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA.** Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:94C7D1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 07/2025.

Patricia Ferreira Silva. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 05/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E23C14E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 08/2025.

JULIA AUGUSTA TEIXEIRA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 05/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D6BD1789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 09/2025.

MARCO TULIO DA SILVA GONÇALVES. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AB201454

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 10/2025.

FELIPE GONÇALVES SILVA**.** Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 30/06/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:43F93579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 11/2025.

CAROLINA PAIVA DE MORAES**.** Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7A52FB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 12/2025.

. JOAO VITOR SILVA SBAMPATO**.** Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6B80E0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 13/2025.

GUSTAVO ALMEIDA GRACIANO**.** Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 07/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C11EE0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CARLA JESUINA DOS SANTOS RAMOS, TCE 461/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 12/02/2025. Ass. 07/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8105523E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 06/2025.

CLEYDER RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:805216A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 07/2025.

PATRICIA FERREIRA SILVA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 05/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8E2783D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 10/2025.

FELIPE GONÇALVES SILVA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 30/06/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DFD26061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 09/2025.

. **MARCO TULIO DA SILVA GONÇALVES.** Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:623A0C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2025 - CT 001/2023 - PL 484/2022.

Contratada: Shark do Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação até a data de 14/03/2026. Ass: 07/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A40F5FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/25, CT 19/24, PL 64/23 – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Restabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro com acréscimo de 3,10% do item: cimento asfáltico CAP 50/70 do valor de R$ 5.609,78 para R$ 5.783,68. Ass: 06/02/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A720692F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 - CT 02/2022 - PL 09/2021.

Contratada: Autos Alinhamentos Ltda – ME. Objeto: Prorrogação até 02/03/2026 Ass: 04/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FFA0C150

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 - CT 02/2022 - PL 09/2021.

Contratada: Autos Alinhamentos Ltda – ME. Objeto: Prorrogação até 02/03/2026 Ass: 04/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1D6E484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/25, CT 19/24, PL 64/23 –

Traçado Construções e Serviços Ltda. Objeto: Restabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro com acréscimo de 3,10% do item: cimento asfáltico CAP 50/70 do valor de R$ 5.609,78 para R$ 5.783,68. Ass: 06/02/25.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:99D8345D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2025 - CT 001/2023 - PL 484/2022.

Contratada: Shark do Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação até a data de 14/03/2026. Ass: 07/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACB4732A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 13/2025.

GUSTAVO ALMEIDA GRACIANO. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 07/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C427B0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 12/2025.

JOAO VITOR SILVA SBAMPATO. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:803246A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 11/2025.

CAROLINA PAIVA DE MORAES. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E2D5A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– PORTARIA SEMEJ Nº 04/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), na data de 07/02/2025, Edição nº 3957.

Onde se lê:
CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS —DE APOIO AO ESPORTE AMADOR‖ E —de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis.

I - Leia-se:
CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS —DE APOIO AO ESPORTE AMADOR‖ E —de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35D14B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 028/2025

NOMEIA COMISSÕES PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1° - Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024:
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por

Patrícia Antônia Rocha, Giordano Francis Vieira e Aparecida Lúcia Martins Ferreira;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores de materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta por Dênis Alves Dias e Fernanda de Paula Silva;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e, pela emissão da respectiva certidão será composta por Aparecida Lúcia Martins Ferreira, Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier e Karina Martins Pereira;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por Aparecida Lúcia Martins Ferreira, Patrícia Antônia Rocha e Giordano Francis Vieira;
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão será composta por Aparecida Lúcia Martins Ferreira, Fernanda de Paula Silva e Paulo Eduardo Santos.

Art. 2º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4928423C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1118/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Marconi Tome Mourao. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** ESF Ermida I. **Período:** 17/02/2025 a 15/08/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 07/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD146DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1106/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Luiza Campos Mano Pereira. **Cargo:** Atendente Consultório Dentário PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente Consultório Dentário PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 04ª colocação. **Lotação:** ESF Antônio Fonseca. **Período:** 13/02/2025 a 11/08/2025. **Total:** R$ 2.179,97 (Dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Ass.: 07/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB020400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1119/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Laryssa Franciane de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 18ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 17/02/2025 a 15/08/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6342F1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1096/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Guilherme Barttiliery Silva Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 10/02/2025 a 08/08/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 07/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84017A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1123/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Gustavo Carvalho Ottoni. **Cargo:** Biomédico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Biomédico, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 03ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 11/02/2025 a 09/08/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6900569D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1127/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Isabel Giarola Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 21ª colocação. **Lotação:** ESF Esplanada. **Período:** 12/02/2025 a 10/08/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 11/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8669F540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1124/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Kamila Rayana Silva Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter

temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 23ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga II. **Período:** 18/02/2025 a 16/08/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3923D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1120/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Vitória de Oliveira Lourenço. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 03ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 11/02/2025 a 09/08/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08E99BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1121/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Vanessa Monteiro Neves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica. **Período:** 12/02/2025 a 10/08/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:083B27C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 008 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ARAÚJOS – Valor total do Contrato: 80.904,10 (oitenta mil e novecentos e quarto reais e dez centavos) em doze parcelas mensais de R$ 6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. – Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C56E4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 013 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (15 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: 135.390,53 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) em doze parcelas mensais de R$ 11.282,54 (onze mil e duzentos e oitenta e dois e cinquenta e quatro centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. – Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAC29689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – Valor total do Contrato: R$ 146.703,82 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e três reais e oitenta e dois centavos) que serão divididos mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 12.225,32 (doze mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5A3CD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 015 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 122.889,82 (cento e vinte dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em doze parcelas mensais de R$ 10.240,81 (dez mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6613BF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 016 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 122.889,82 (cento e vinte dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em doze parcelas mensais de R$ 10.240,81 (dez mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9454A436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 017 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (20 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 122.889,82 (cento e vinte dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em doze parcelas mensais de R$ 10.240,81 (dez mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1158376

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 018 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (20 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 122.889,82 (cento e vinte dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em doze parcelas mensais de R$ 10.240,81 (dez mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36712EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 140.343,84 (cento e quarenta mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)*** sendo ***R$ 70.171,92 (setenta mil e cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos)*** para cada município que participa do compartilhamento da rota, que serão divididos em 12 (doze) repasses mensais, iguais e sucessivas. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente

consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6373863C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 020 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ 80.904,10 (oitenta mil e novecentos e quatro reais e dez centavos) em doze parcelas mensais de R$ 6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD3363D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 021 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ 80.904,10 (oitenta mil e novecentos e quatro reais e dez centavos) em doze parcelas mensais de R$ 6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C17CFFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 027 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 118.053,94 (cento e dezoito mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) em doze parcelas mensais de R$ 9.837,82 (nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DFCAE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – Valor total do Contrato: R$ 117.371,27 (cento e dezessete mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) em doze parcelas mensais de R$ 9.780,94 (nove mil e setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851ED898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 025 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ –

Valor total do Contrato: R$ 54.486,43 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) em doze parcelas mensais de R$ 4.540,54 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1B73F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Valor total do Contrato: R$ 122.181,70 (cento e vinte e dois mil e cento e oitenta e um reais e setenta centavos) em doze parcelas mensais de R$ 10.181,80 (dez mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:392134B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 023 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Valor total do Contrato: R$ 217.004,23 (duzentos e dezessete mil e quatro reais e vinte e três centavos) em doze parcelas mensais de R$ 18.083,68 (dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A7902D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 022 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (20 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – Valor total do Contrato: R$ 79.253,50 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) em doze parcelas mensais de R$ 6.604,45 (seis mil e seiscentos e quatro e quarenta e cinco). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43F17D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 01 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ARAÚJOS – Valor total do Contrato: R$ 231.424,59 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44723C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 02 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais,

materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: R$ 462.849,17 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE094C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 03 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CLAÚDIO – Valor total do Contrato: R$ 505.508,08 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e oito reais e oito centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 – Gleidson Gontijo de Azevedo – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7D21232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 04 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 231.424,59 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B92B17EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 05 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 2.204.932,41 (dois milhões e duzentos e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECE21EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 06 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ 462.849,17 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício.

Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C66B9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 07 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE JABARAÍBA – Valor total do Contrato: R$ 231.424,59 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento

municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FB72284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 08 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: R$ 231.424,59 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ADB5B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 09 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – Valor total do Contrato: R$ 231.424,59 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B724874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 11 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – Valor total do Contrato: R$ R$ 231.424,59 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42C0FA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 62 / 2023

– Chamamento Público n. 04 / 2023 – Processo Licitatório n. 17 / 2023 – Contratado: **ULTRAIMAGEM LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de outubro de 2024 a 03 (três) de outubro de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,42%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Outubro/2023 a Setembro/2024. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76301BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 26 / 2023

– Pregão Presencial n. 10 / 2022 – Processo Licitatório n. 10 / 2022– Contratado: **CON CORDIS NÚCLEO DIAGNÓSTICO LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de janeiro de 2025 a 01 (primeiro) de janeiro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,87%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 192,12 (cento e noventa e dois reais e doze centavos) por procedimento O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Dezembro/2023 a Novembro/2024. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B24496D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 25 / 2022

– Pregão Presencial n. 20 / 2021 – Processo Licitatório n. 22 / 2021– Contratado: **AMPLIAR ESTRATÉGIAS AVANÇADAS PARA O APERFEIÇOAMENTO HUMANO LTDA. ME** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de janeiro de 2025 a 03 (três) de janeiro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,87%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 75,57 (setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) por procedimento O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Dezembro/2023 a Novembro/2024. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2065EE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 27 / 2022

– Pregão Presencial n. 20 / 2021 – Processo Licitatório n. 22 / 2021 – Contratado: **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de janeiro de 2025 a 03 (três) de janeiro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,87%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos) por procedimento. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Dezembro/2023 a novembro/2024. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025 –

Gerência Administrativa –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D893350

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 26 / 2022

– Pregão Presencial n. 20 / 2021 – Processo Licitatório n. 22 / 2021 – Contratado: **ICTUS CORDIS CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de janeiro de 2025 a 03 (três) de janeiro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,87%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 77,31 (setenta e sete reais e trinta e um centavos) por procedimento O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de Dezembro/2023 a Novembro/2024. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA –
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19A1CFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 29 / 2023

– Pregão Presencial n. 13 / 2022 – Processo Licitatório n. 13 / 2022 – Contratado: **DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03(três) de janeiro de 2025 a 02 (dois) de janeiro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F4F28FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): BARBARA FERNANDA RAMOS FERNANDES, TCE 160/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 11/02/2025. Ass. 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11FCB747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 013/2025 – PL 387/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2024.

Contratada: ADRIANE MARIA HENRIQUES OLIVEIRA, CNPJ/MF 55.223.364/0001-22. Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo para transporte de reinadeiros para as festividades de Reinado, Festa de Santa Cruz e comunidade rurais no município de Divinópolis. Valor: R$153.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.0013.2207, Ficha 278. Ass: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27ED4772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED– EXTRATO DA ATA 08/2025 – PL 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 200/2024.

Empresa: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ º 68.513.084/0001-09. Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (carne suína, coxinha da asa de frango, leite sem lactose, cacau em pó e óleo de soja) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$365.666,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:135F2CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED– EXTRATO DA ATA 09/2025 – PL 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 200/2024.

Empresa: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ º 28.157.903/0001-08. Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (carne suína, coxinha da asa de frango, leite sem lactose, cacau em pó e óleo de soja) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$131.075,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0D21AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED– EXTRATO DA ATA 13/2025 – PL 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 200/2024.

Empresa: BSM ATACADISTA EIRELLI, CNPJ º 15.081.696/0001-03. Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (carne suína, coxinha da asa de frango, leite sem lactose, cacau em pó e óleo de soja) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$331.398,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E569F12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED– EXTRATO DA ATA 12/2025 – PL 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 200/2024.

Empresa: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ º 01.956.241/0001-71. Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (carne suína, coxinha da asa de frango, leite sem lactose, cacau em pó e óleo de soja) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$30.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C90AC5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED– EXTRATO DA ATA 11/2025 – PL 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 200/2024.

Empresa: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, CNPJ º 22.077.561/0001-21. Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (carne suína, coxinha da asa de frango, leite sem lactose, cacau em pó e óleo de soja) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$54.853,20. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FF6589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 017/2025

Concede conversão de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais em aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao Sr. Sérgio Aparecido da Silva Resende, conforme dispõe o Art. 40, §1º, I, da CF/88 C/C Art. 12, §1º, §6º da LC 126, de 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolver conceder conversão de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais em aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, §6º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 ao servidor **Sérgio Aparecido da Silva Resende**, matriculado sob o nº 99015585, portador do CPF ***.***.116-**, no cargo efetivo de Educador I B – Ciências Exatas - B, grau hierárquico nº 43, nível 03, lotado na Secretaria Municipal Educação, a partir de 13 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2024, data do requerimento.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:761B6A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1130/2025 – SEMED

- Contratado(a)**ANDREA VIVIANE SIVELI** – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição **de Maria Aparecida de Melo Madeira, matrícula 99035307, de licença médica até 14/03/2025.**
Período: **12/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79F3ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1132/2025 – SEMED

- Contratado(a)
ELISABETH ANGELA MAMEDE CORREA – Lotação: **CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **Substituição de Vanessa Sena de Paula, matrícula 99035286, de licença maternidade até 15/04/2025.**
Período: **12/02/2025** a **15/04/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:818B0412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1134/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANA GLEICE CASTRO DE FARIA** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição **de Eduardo Christian Paulino de Souza, matrícula 99017148, de laudo médico.**
Período: **12/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E04FDF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1135/2025 – SEMED

- Contratado(a)
SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: Substituição **de Gabriela Queiroz de Faria, matrícula 99035358, de licença médica.**
Período: **12/02/2025** a **01/04/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAD79212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1144/2025 – SEMED

- Contratado(a)

JESSICA KYARA OLIVEIRA PADUA – Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **Substituição de Elenir Andrade Peixoto Silva, matrícula: 99018569, de licença médica.**
Período: **12/02/2025** a **10/03/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58DDC360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1149/2025 – SEMED

- Contratado(a) **REISLA GOMES DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição **de Adriane Maria Teixeira Santos, matrícula: 99015053, estar na direção escolar.**
Período: **12/02/2025** a **19/12/2025** - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A13321AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação membros para compor a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis/MG e da outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juliana Coelho, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Divinópolis/MG:
I – Juliana Coelho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Luciana Maria de Araújo, Assistente Social – Diretora Administrativa e de Interface com políticas de Desenvolvimento Social;
III - Sandra Meire Guimarães - Diretoria de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas;
IV - Michele Teixeira Lopes - Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais
V - Leonardo Gomes de Oliveira - Gerência de Parcerias;
VI - Marcelino Euclides Ferreira - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos;

Art. 2º. Os Conselhos Municipais afins da Política da Assistência Social indicarão 01 (um) representante para compor a Comissão de Apoio para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS:
I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Municipal do Idoso;
IV – Conselho Municipal dos Diretos da Mulher;
V – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
VI - Conselho Municipal Sobre Drogas;
VII – Conselho Municipal da Igualdade Racial;
VIII - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Parágrafo Único: Os Conselhos Municipais de que trata esse artigo deverão indicar seus represented, através do email desenvolvimentosocial@divinopolis.mg.gov.br, enviando o nome completo do Conselheiro, email e telefone de contato, até o dia 21/02/2025.

Art. 3º A comissão poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborar em estudos específicos ou participar eventualmente da Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão elaboração do PMAS terá um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre os seus membros e apresentará memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas.

Art. 5º. Os membros nomeados pela presente Portaria exercerão suas funções na elaboração do PMAS até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59FE621B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TA 002/2025 DO CT 029/2022 – PL 361/2022.

Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até 31/03/2025. Divinópolis, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3220BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ARP 163/2024– PL 36/2024.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento passando o item 12 de R$20,48 para R$23,49. Ass.: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:371F30FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1129/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sidney Teodoro Silveira Neto. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 010/2024, classificado na 34ª colocação. **Lotação:** ESF Tietê. **Período:** 12/02/2025 a 10/08/2025. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Ass.: 11/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:610A1C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 3º TA DO CT 042/2024 – PL 25/2024.

Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até 02/04/2025. Divinópolis, 28 de janeiro de 2025. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA7270F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.511/25

Exonera a titular da função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEMAD-GRH Nº 093/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Claúdia Marieta Silva Rios, matrícula 99020833, da função em comissão de Diretor Pedagógico I da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/02/2025.
Divinópolis, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B174445A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.515/25

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Rubens Sobreira de Castro, o cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 10 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F62383F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.514/25

Altera o Decreto nº 16.200, de 06 de junho de 2024, que "Nomeia membros para a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo - CMUOS".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XV e XVI, do art. 1º, e o art. 3º do Decreto nº 16.200/24 passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...

XV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:
a) Efetivo: Danilo Teixeira Morais;
b) Suplente: Valdirene Gomes da Silva;

XVI - Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio - SEMFUP:
a) efetivo: Raul José da Costa;
b) suplente: Sandro Amaral Nogueira.

...

Art. 3º A presidência da CMUOS será exercida pelo Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio - SEMFUP."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B1670A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 122/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora AUXILIADORA MARIA VAZ QUINTAL, matrícula 97020826, detentora do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - 150 HS, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 02/04/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 158/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1063D675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 134/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA CARVALHO, matrícula 99022721, detentora do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Grau Hierárquico 24, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 15, **com efeitos a partir de 07/04/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 158/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9E89D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 123/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora HELENA MARIA DE CASTRO PEREIRA, matrícula 2018821, detentora do cargo efetivo de TECNICO ESCOLAR, Grau Hierárquico 14, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 01/04/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 158/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E3B03B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 136/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora ROSANGELA MARIA DELGADO, matrícula 2022993, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATENÇÃO À EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 16/04/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 158/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8E64BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 135/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora MARIA DE LOURDES SALDANHA BARCELOS, matrícula 2021920, detentora do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 02/04/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 158/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03F79200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 137/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO SALVINO, matrícula 2023019, detentora do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 15/04/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 158/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4E58D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 133/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora MARLENE GONTIJO BEATRIZ, matrícula 2020516, detentora do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 11/03/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 0162/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DA13973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2025

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº 031/2025, de fevereiro de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Enfermeiro SERSAM), à servidora **CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI**, matrícula 98014580, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Coordenadoria do SERSAM, **com efeitos retroativos a 04/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0485345A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
25º	FAINER JOSE DE ALMEIDA VIDAL	Não manifestou interesse na vaga.
26º	PAULA GOMES PENA VALÉRIO	Não manifestou interesse na vaga.
27º	LAURA SANTOS FERRACIOLI	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	MARIANA RODRIGUES SILVA DE LACERDA	Não manifestou interesse na vaga.

FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	LÍDIA DINIZ GUEDES	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
15º	RAFAEL MIRANDA REZENDE	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
28º	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED04CD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
9º	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	ALEXANDRE REIS LIMA
27º	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29º	AIMEE MIRIÃ RODRIGUES SANTOS
30º	JOAO VICTOR CAETANO DIAS

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO
9º	DANUBIA TALITA MENDONCA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28º	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA
29º	LARYSSA SANTOS FERRACIOLI
30º	FILIPE ALBANO DE ASSIS

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15º	LUCIANA SOARES REZENDE

MÉDICO PEDIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	JÉSSICA APARECIDA FERNANDES RABELO

FONOAUDIÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	MAIRA FARIA NOGUEIRA

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	IVANI CARDOSO DE SOUZA
5º	PRISCILA EMIKA DE CARVALHO GENTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54F5E287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
37º	DÉBORA MILENE DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECF89702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	LORENZA CARVALHO CASER
42º	VINÍCIUS FARIA MARINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E574989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1110/2025 – SEMED

- Contratado(a) **RENATA ALVES BARBOSA**. Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em

concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período:10/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B25EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1108/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA APARECIDA DE CARVALHO** - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período:10/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB77510C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1075/2025 – SEMED

- Contratado(a) JULIANA ALVES TEIXEIRA GONDIM - Lotação: **E.M. PADRE GUARITA/**SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.Período: 05/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C9926BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1104/2025 – SEMED

- Contratado(a) ADALGISA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/**SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 06/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0843FD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1076/2025 – SEMED

- Contratado(a) GUILHERME DIONISIO FILHO - Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/**SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 06/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:662E5722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1109/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ERIKA ALVES MASCARENHAS,**- Lotação: **PROJETO VAMOS JUNTOS** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período:10/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDF8E6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1107/2025 – SEMED

- Contratado(a) **GABRIELLE CRISTINA CARVALHO RIBEIRO** - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período:10/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E91AF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1111/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANDREA FERNANDA SILVA MACHADO** - Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO/**SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período:10/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66CB48C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 59/2025

SEPLAG – Extrato do Termo de Convênio 59/2025 que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, CNPJ 00.394.460/0058-87 e o Município de Divinópolis/MG, CNPJ 18.291.351/0001.64. Objeto: Os convenentes desenvolverão programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos que respectivamente administram e o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais entre os partícipes, de interesse recíproco, observado o disposto na Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998. Prazo: 31/12/2028. Ass.: 10/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E396885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 879/2025 – SEMED

- Contratado(a) **TATIANE RAFAELA SILVA** – Lotação: E.M. PROFESSOR BAHIA/CETEPE/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa. A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) ANDREZA IZABEl DE SOUZA MATRICULA 99016893 NA FUNÇÃO DE EVENTUALIDADE, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 2.158,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30B36218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 893/2025 – SEMED

- Contratado(a) **DANIELLE FERREIRA CARLOS DE OLIVEIRA** – Lotação: E.M. PADRE JOÃO BRUNO/E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **LINGUISTICA E LETRAS** – Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade da manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 2.385,20.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC0A1A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 881/2025 – SEMED

- Contratado(a) **WELMA GRECO** – Lotação: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **LINGUISTICA E LETRAS** – Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade da manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.703,70.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1EEC97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 880/2025 – SEMED

- Contratado(a) **WAGNER RAMOS** – Lotação: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **LINGUISTICA E LETRAS** – Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) ANA FLAVIA GUIMARAES PEIXOTO DE SENA MATRICULA 99014503 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGOGICA, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 2.271,60.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AF22694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1112/2025 – SEMED

Contratado(a)**LAIS BRANDÃO SILVA** Lotação: **E.M. João Gontijo da Fonseca**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B99A6E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1117/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANA CLAUDIA TAVARES DA SILVA** - Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA** SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE943162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1116/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA APARECIDA ALVES DE CARVALHO** Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA** SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B58664C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1115/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA** Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7A42C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1114/2025 – SEMED

- Contratado(a) **IOLANDA DA SILVA TAVARES COSTA** Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3047A8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1113/2025 – SEMED

- Contratado(a) **IOLANDA DA SILVA TAVARES COSTA** Lotação: **E.M. José Quintino Lopes**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B34FEE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1125/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ROSALI FERNANDES RABELO** - Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS** SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBF92255

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1097/2025 – SEMED

- Contratado(a) SIMONE MARIA VILELA - Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9AE0C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1101/2025 – SEMED

- Contratado(a) TATIANA MARTINS DE ASSIS SANCHES - Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/**SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C176AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1105/2025 – SEMED

- Contratado(a) VANESSA DE SOUSA VALERIO MONTAK - Lotação: **E.M. SÃO JOSE/**SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:779A43F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1100/2025 – SEMED

- Contratado(a) MARIA DO ROSARIO FERREIRA - Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA/**SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D301C245

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1099/2025 – SEMED

- Contratado(a) PALOMA ESTEHANIE SOUZA - Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO/**SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96DDFC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1098/2025 – SEMED

- Contratado(a) JANSEN ROSA MACHADO - Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA/**SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:309D67F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DO PRÉ CARNAVAL 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges Filho - Gerente de Turismo, Mariana Machado Santos – Agente Administrativa e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.

Houve a manifestação de interessados através de entrega de 20 (vinte) formulários, que após verificada a regularidade da documentação homologou-se o credenciamento de:
Helder Ades Alves – Espaço 01 – Lance R$ 4.820,00 – CND Ok
Helder Ades Alves – Espaço 02 – Lance R$ 4.230,00 – CND Ok
Aloisio Messias – Espaço 03 – Lance R$ 4.000,16 – CND Ok
Helder Ades Alves – Espaço 04 – Lance R$ 3.620,00 – CND Ok
Aloisio Messias – Espaço 05 – Lance R$ 3.265,00 – CND Ok
Helder Ades Alves – Espaço 06 – Lance R$ 3.100,00 – CND Ok
Sandra Helena Pereira dos Santos – Espaço 07 – Lance R$ 3.000,00 – CND Ok
Sandra Helena Pereira dos Santos – Espaço 08 – Lance R$ 2.900,00 – CND Ok
Sandra Helena Pereira dos Santos – Espaço 09 – Lance R$ 2.800,00 – CND Ok
Sandra Helena Pereira dos Santos – Espaço 10 – Lance R$ 2.500,00 – CND Ok
Sandra Helena Pereira dos Santos – Espaço 11 – Lance R$ 2.500,00 – CND - Ok
Edmilson da Silva – Espaço 12 – Lance R$ 2.100,00 – CND Ok
Danielle Paula Ribeiro dos Prazeres – Espaço 13 – Lance R$ 2.055,00 – CND Ok
Rosilene Maria Ferreira – Espaço 14 – Lance R$ 2.000,00 – CND Ok
Tcharley Vitor Vaz Silva – Espaço 15 – Lance R$ 2.000,00 – CND Ok
Em caso de desistência de algum dos credenciados acima poderá assumir seu espaço os credenciados abaixo na mediante sorteiro a ser marcado:

• Syomara Salete Silva Souza – Lance R$ 1.900,00 – CND Ok
• Thiago Gabriel Silva Souza Felício – Lance R$ 1.900,00 – CND Ok

Ficou como último classificado o Sr. César Oliveira Brito com lance de R$ 1.850,00, CND Ok, que poderá ser credenciado caso haja desistência de interessados suficientes para não preenchimento das vagas.
Foi desclassificado o Sr. Reginaldo de Souza Felício – Lance R$ 1.900,00 por não apresentar Certidão Negativa de Débito.
Importante frisar que os credenciados deverão estar atentos as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, bem como as demais estipulações e determinações constantes no edital, em especiais itens 2.19, 2.20. 2.21 e 2.22 que tratam sobre aquisição e venda de bebidas, além da tabela de valores a serem seguidos.
A confirmação de participação, bem como a desistência deverá ser expressa e encaminhada para o e-mail turismodivinopolis@gmail.com até o dia 14 de fevereiro de 2025 sob pena de ser devida em qualquer hipótese a cobrança do lance ofertado.
Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

IGOR SILVA CARDOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

MARIANA MACHADO SANTOS
Agente Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e de Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D23162A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES DO PRÉ CARNAVAL 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges Filho - Gerente de Turismo, Mariana Machado Santos – Agente Administrativa e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.

Houveram a manifestação de interessados através de entrega de dois formulários, que após verificada a regularidade da documentação homologou-se o credenciamento de:
Brasul Ltda – Cota Diamante com patrocínio de R$ 100.000,00.
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Divicred – Cota Bronze com patrocínio de R$ 15.000,00.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

IGOR SILVA CARDOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

MARIANA MACHADO SANTOS
Agente Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e de Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B94D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025 CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES DO ESPAÇO KIDS DO PRÉ CARNAVAL 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges Filho - Gerente de Turismo, Mariana Machado Santos Machado – Agente Administrativa e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.

Houve a manifestação de interessado através de entrega de formulários, e após conferência documental foi credenciada a empresa Plasdil – Plásticos Divinópolis Ltda que patrocinará com a Cota Prata no valor de R$ 5.000,00.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

IGOR SILVA CARDOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

MARIANA MACHADO SANTOS
Agente Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e de Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C97C1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES DO PRÉ CARNAVAL 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges Filho - Gerente de Turismo, Mariana Machado Santos – Agente Administrativa e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.

Houve a manifestação de interessados através de entrega de 16 (dezesseis) formulários, que após verificada a regularidade da documentação homologou-se o credenciamento de:
Fagner Felipe dos Reis
Flaviana Barbosa de Paula Nascimento
Gustavo Pires de Paula
Luana Silva Chagas
Feliphe Caio de Araújo
Esmael Windsor
Rogério Rodrigues
Adão Gonçalves de Lima
Nadia Antônia Gonçalves Pinto
Cláudio Antônio Brito Costa
Wellington Pereira dos Santos
Barbara Stefani Marinho Rodrigues
Luiz Henrique Amaral Silva
Lelis Antônio de Sousa
Marcelino Correa Sales
Luma de Cássia Franciscani Andrade

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

IGOR SILVA CARDOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

MARIANA MACHADO SANTOS
Agente Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e de Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2FFCCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 026/2024 E 06/2025 CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS E IMPRENSA PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO AO VIVO DO EVENTO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 11:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges Filho - Gerente de Turismo, Mariana Machado Santos – Agente Administrativo e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.

Houve a entrega de cinco formulários, que após a abertura e conferência da documentação solicitada consolidou-se as inscrições das rádios:

• RADIO CASTELO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ 20.074.092/0001-61, denominada Rádio 94 Livre.
• RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ 17.591.546/0001-67, denominada Rádio Nova Sertaneja.
• RÁDIO CULTURA DE DIVINÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ 20.143.863/0001-25, denominada Rádio Minas FM.
• MAGALHÃES FARIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.993.736/0001-03, denominada Rádio Sucesso FM
• LEGRAF EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 09.190.825/0001-90, denominada Jornal Agora

Conforme Edital de Chamamento "Em caso de somente uma empresa participante essa terá a vinculação de A RÁDIO OFICIAL DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2025", sendo assim, havendo duas ou mais rádios credenciadas não poderão se valer deste titulo, ambas deverão cumprir as demais disposições do edital n° 26/2024 e 06/2025, principalmente as constantes no anexo II.
Os credenciados deverão encaminhar o formulário do Anexo III, devidamente preenchido para o e-mail editaissemdes@gmail.com.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

MARIANA MACHADO SANTOS
Agente Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e de Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87FF9522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1137/2025 – SEMED

- Contratado(a)
PATRICIA COIMBRA RAMOS – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF312718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1136/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SUELY DE MELO GONÇALVES** – Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE3CCF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1133/2025 – SEMED

- Contratado(a)
ARIANE DE FATIMA FERREIRA ALBINO – Lotação: **E.M. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28DA0D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1148/2025 – SEMED

- Contratado(a) **EGILMARA RODRIGUES DA SILVA** – Lotação: **2º PERÍODO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível
para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88DF7337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1147/2025 – SEMED

- Contratado(a)
FRANCIANA APARECIDA DOS SANTOS – Lotação: **1º PERÍODO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7762AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1146/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GILSILENE MARIA CORDEIRO – Lotação: **CRECHE III**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF
- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:461EECD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1145/2025 – SEMED

- Contratado(a)
ROSIANY MICHELY FERREIRA – Lotação: **4º ANO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F78E7675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1143/2025 – SEMED

- Contratado(a)
ROSANIA APARECIDA DA SILVA – Lotação: **OFICINA ITINERANTE**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92EC8C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1142/2025 – SEMED

- Contratado(a) **DEBORA CRISTINA ALVES** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação,
inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56537378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1141/2025 – SEMED

- Contratado(a)
KARINA VERISSIMO OLIVEIRA – Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B17B5749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1140/2025 – SEMED

- Contratado(a)
RENATA FLAVIA SILVA – Lotação: **OFICINA ITINERANTE**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:853366FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1139/2025 – SEMED

- Contratado(a) **NUBIA**
ROSA DE SOUSA – Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:597A35D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1138/2025 – SEMED

- Contratado(a)
DALIANE MARTINS PAPAS SILVA – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:825C26A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1131/2025 – SEMED

- Contratado(a)
LORENA KELLME SILVA COSTA – Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **12/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5072113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1061/2025 – SEMED

- Contratado(a)
ROBERTA OLIVEIRA MELO – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO/E. M. SÃO JOSÉ**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **A**
contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/250
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD3DA925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1060/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GILSILENE DE FATIMA GONÇALVES – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: **A** contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/249
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48211DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1059/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANA CLARA SILVA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/248
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D692A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1058/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ALYNE MYTALLE DA SILVA PEREIRA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/247
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF43A562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1057/2025 – SEMED

- Contratado(a) **VIVIANE DE MOURA BORGES** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação,
inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/246
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43D04484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1036/2025 – SEMED

- Contratado(a)
DAYANE ANDREZA MARQUES DA COSTA – Lotação: **E. M. OTÁVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/223
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3C277C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1035/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GILCIARA APARECIDA CAMARGOS DINIZ – Lotação: **E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/222
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C5E02AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1034/2025 – SEMED

- Contratado(a) **LUCIMERE DE FARIA** – Lotação: **E. M. SÃO GERALDO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/221
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D3C0024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1031/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANDREZA MENDES SOUZA** – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal
necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/219

Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1BD2AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1033/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANA MARIA SILVA GONÇALVES** – Lotação: **E. M. SÃO GERALDO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível
para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/220
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D46FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1038/2025 – SEMED

- Contratado(a) **BRUNA LOPES DE FARIA** – Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/223
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B62926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1051/2025 – SEMED

- Contratado(a) **JOICE FERREIRA GOMES DA COSTA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/240
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:242B4A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1050/2025 – SEMED

- Contratado(a) **YARA APARECIDA RODRIGUES ROCHA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/239
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7162AB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1049/2025 – SEMED

- Contratado(a)
FERNANDA SENRA FERREIRA – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/238
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB90E0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1056/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SIRLENE FERREIRA BATISTA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação,
inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/245
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DEB7F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1055/2025 – SEMED

- Contratado(a) **TALITA MANUELA CASTRO SANTANA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação,
inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/244
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8B1B570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1054/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SONIA CEDRO DE ANDRADE** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo,
outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/243
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B30B76C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1053/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIANA OTAVILA MENDES OLIVEIRA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular
homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/242
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6B71238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1052/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SARAH RUTE FERREIRA** – Lotação: **E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/241
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D558649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1048/2025 – SEMED

- Contratado(a)
AMANDA CRISTINA SILVA GOMES – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/237
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F0C1AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1047/2025 – SEMED

- Contratado(a)
TAMIRES CARDOSO ARANTES – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/236
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30F6A5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1046/2025 – SEMED

- Contratado(a)
XHIRLEI JULIO AMARAL COSTA – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/235
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19BB3F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1045/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA**
NILSIMAR DE SOUSA FERREIRA – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONCESA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/234
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFAB0C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1064/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ALINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA** – Lotação: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF
- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/226
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95527EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1065/2025 – SEMED

- Contratado(a) **FATIMA APARECIDA DA SILVA** – Lotação: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA**
E.M. RAIO DE SOL/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/227
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6653C89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1063/2025 – SEMED

- Contratado(a)
AMANDA APARECIDA MOREIRA – Lotação: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/225
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EE3FF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1062/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GASPARINA MARIA DE ARAUJO GONZAGA – Lotação: **E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/224
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B1176C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1066/2025 – SEMED

- Contratado(a) **CASSIA MARIA MARTINS** – Lotação: **OFICINA ITINERANTE: E. M. DIONISIO JOAQUIM ,E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE, CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E. M. RAIO DE SOL , E. M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/228
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4A9CC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1044/2025 – SEMED

- Contratado(a) **LAIS**
ELAINE DE OLIVEIRA – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED
- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E
NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/233
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D71C8671

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1043/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ELAINE CRISTINA PEREIRA** – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/232
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025** - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15455BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1042/2025 – SEMED

- Contratado(a)
LAZARA APARECIDA MACHADO FERREIRA – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração

Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/231
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85820EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1041/2025 – SEMED

- Contratado(a)
GIRLENE MENDES DE SOUZA – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/230
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA0A07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1040/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA MARTA LOPES SANTOS** – Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/229
Período: **04/02/2025** a **18/07/2025 -** Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:285E395B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000004849/2025, datado de 23/01/2025, concede ao servidor **SAMUEL SILVA**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, com matrícula nº 98014584, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 04/12/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 176/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04F3D271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 00004016/2025, datado de 20/01/2025, concede à servidora **ELISABETE CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário com matrícula nº 97030376, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 29/03/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 174/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28D1944D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000005973/2025, datado de 30/01/2025, concede à servidora **MORGANIA MOURA COSTA SOARES**, detentora do cargo PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 2017841, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 26/07/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 168/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8E890E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000004595/2025, datado de 22/01/2025, concede à servidora **DIVA APARECIDA PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Linguística e Letras, com matrícula nº 99014738, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 04/06/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 179/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5DC0D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000006109/2025, datado de 30/01/2025, concede à servidora **MARIA CARMELITA LOPES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 2013684, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 17/12/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 170/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E3F16D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000005331/2025, datado de 27/01/2025, concede à servidora **MARIANGELA SILQUEIRA MESQUITA GUIMARÃES**, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Educação Artística, com matrícula nº 2019100, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 27/01/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 173/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5272EF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000004471/2025, datado de 22/01/2025, concede à servidora **ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO FONSECA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 97027235, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 23/12/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 145/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9A62A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 057/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELICA APARECIDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 066.029.766-30 E CI : 13.010.947 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 461, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **auxiliar de serviços gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo turno matutino, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e PreEscola - fonte 1.500 e 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELICA APARECIDA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7166F3E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038, DE 11 FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Servidora efetiva para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARILDA BARBOSA**, Professora da Educação Básica, brasileira, solteira, CPF/MF 934.953.826-15, para o Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretora Escolar - da Escola Municipal de Santo Antônio**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0572E95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024 - ADESÃO N.º 03/2024

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024
ADESÃO N.º 03/2024

O prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **Art. 29, I**, do Decreto 11.462/2023 c/c **Art. 29, I**, do Decreto Municipal n.º 15/2024, e, ***considerando que***:

O Município de Dores do Indaiá-MG aderiu à "Ata de registro de Preços Nº 06, de 06 de agosto de 2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região central de Minas Gerais - CIMCENTRAL, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.425.374/0001-29, com endereço na Avenida Múcio José Reis, nº 2.600 – bairro centro, Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para futura e eventual aquisição de fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação, manutenção de rede viária e locação de veículos e equipamentos, em atendimento aos municípios consorciados ao CIMCENTRAL", tendo a prestadora registrada "GIDÊ ENGENHARIA LTDA", inscrita no CNPJ n.º24.948.730/0001-87, firmado o compromisso de fornecimento do objeto;

Sendo dever do Município, uma vez tendo aderido à ata de registro de preços, monitorar os preços praticados no mercado em referência, foi detectado que o preço registrado perdeu a vantajosidade inicial quando comparado a outros preços públicos, constantes de atas de registro de preços e disponíveis para livre consulta no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

Diante deste contexto fático, foi confeccionado novo mapa de vantajosidade, que comprova que a adesão à ata de registro de preços n.º 03/2024 deixou de representar a melhor relação custo benefício para a Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, não preenche mais o requisito da vantajosidade e economicidade que justificariam manter a presente adesão, sendo contraproducente ao interesse público manter a execução de asfalto sobre uma matriz de custo que perdeu a atratividade financeira;

Em casos análogos, em que o interesse público resta comprometido pela manutenção de registro de preços que, de algum modo, possa lhe ser desvantajoso, a Administração publica poderá promover o cancelamento com respaldo no **Art. 29, I**, *do Decreto Municipal n.º 15/2024, que por seu turno, apenas replica o disposto na legislação Federal, conforme dispõe o* ***Art. 29, I***, *do Decreto 11.462/2023*;

Portanto, em face do contexto fático que se verifica em relação à adesão n.º 03/2024, sobremodo quanto à comprovação da quebra da vantajosidade originária, conforme demonstra o novo mapa de vantajosidade elaborado, resta evidenciado, para todos os fins de motivação deste ato, sua pertinência e adequação às hipóteses legais consubstanciadas no resguardo ao interesse público subjacente à contratação, e sendo assim,

DECIDE:

Pelo **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** da prestadora registrada *"GIDÊ ENGENHARIA LTDA", inscrita no CNPJ n.º24.948.730/0001-87*, firmado nos termos da **adesão n.º03/2024**, constituída no âmbito do processo administrativo n.º

25/2024, por força do que estabelece o **Art. 29, I**, do Decreto 11.462/2023 c/c o **Art. 29, I,** do Decreto Municipal n.º15/2024, por se tratar de providência consoante a preservação do interesse público, uma vez que resta comprovada a perda da vantajosidade originária da adesão.

Por fim, fica a Pregoeira Municipal incumbida de notificar a empresa acerca do conteúdo deste despacho, para efeitos de cumprimento e observância do Art. 5º, LV, da CF/88, c/c o Art. 29, §1º, do Decreto Municipal n.º 15/2024.

Dores do Indaiá-MG, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Diante deste contexto fático, a fornecedora beneficiária foi notificada em 21/09/2022, mediante OFÍCIO N.º44/DMLC/2022, enviado por AR e e-mail, acerca de sua solicitação, tendo sido acatado o cancelamento do compromisso de fornecimento firmado;

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A5C439D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 011/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, BRIGADISTAS E VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 26/02/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9D041F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 02/25

RESOLUÇÃO 02/25

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2012. Na reunião ocorrida no dia 10/02/2025 foram apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG os Demonstrativos de Prestação de Contas do ano 2022 referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo. Conforme Ata lavrada nº171 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os demonstrativos anuais físico financeiros da execução da receita e da despesa referentes aos Planos de serviços n° 4251000784/2022.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 10/02/2025.

SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA
Vice-Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:FC3EC916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2025 **DISPENSA Nº:** 009/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 17/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/02/2025 às 7h
Até 17/02/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS SISTEMAS DE DIREÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTOS, TRANSMISSÃO, MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDA, ACOMPANHAR E AUXILIAR NA TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUÍDOS, SOCORRO MECÂNICO, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESCRITOS NO ANEXO I. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA COM MÃO DE OBRA EM CARÁTER DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COMPREENDENDO NO MÍNIMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 FUNCIONÁRIO, COM JORNADA SEMANAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07 ÀS 16H, COMPROMETENDO-SE A COMPARECER SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO TÉCNICA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.	SV	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.

2.4. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pelo fiscal do contrato.

2.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sendo que o fornecimento de mão de obra, ferramentas e maquinário necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.

2.6. Quanto ao fornecimento de peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto, a empresa contratada empregará exclusivamente os produtos disponibilizados pelo Setor Requisitante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

2.7. Em hipótese alguma serão pagos peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço de manutenção corretiva/preventiva.

2.8. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg."

2.9. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações."

2.10. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL, CINCO DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07H ÀS 16H, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, sob acompanhamento direto do Departamento Municipal de Transportes.

2.11. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o Departamento Municipal de Transportes reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega dos serviços solicitados, respeitadas as peculiaridades da demanda.

2.12. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.13. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela Contratada.

2.14. A contratada deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor.

2.15. A contratada não poderá utilizar na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010.

2.16. Os empregados disponibilizados pela contratada deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.

2.17. A contratada deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

2.18. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

2.19. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante.

2.20. A contratada não deverá permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

2.20.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

2.21. A contratada deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.

2.22. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

2.23. A contratada deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

2.24. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, para execução do objeto:

FUNCIONÁRIOS 1 mecânico profissional.

FERRAMENTAS De acordo com as exigências do objeto.

2.25. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

2.26. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

2.27. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

2.28. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

2.29. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

2.30. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) valor global da contratação.

2.31. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados obrigatoriamente nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Bairro Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, ou no local em que o veículo sofreu o dano (somente em casos graves e urgentes que coloquem em risco a integridade de equipamentos ou pessoas).
2.32. PRAZO DE EXECUÇÃO: o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
2.33. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade mensal, nos horários acima determinados.
2.33.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.34. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1,

alíneas “a, b, d, e, f, g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “h, i, j, k, l”
bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação de serviços mecânicos se fundamenta na necessidade de garantir a manutenção e a operacionalidade da frota de veículos utilizada na prestação de serviços públicos essenciais. Dessa forma, visa-se assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do órgão público, em consonância com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, conforme preconizado pelo Art. 23, I, c/c Art. 37, caput, ambos da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
Os serviços em referência são necessários para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a conferir manutenção e conservação da frota municipal, de modo que os veículos se mantenham em perfeitas condições de uso, uma vez que se destinam à prestação de serviços de utilidade pública, tais como transporte de pacientes, escolares, transporte de materiais de trabalho, realização de obras etc., em plena sintonia com o escopo do Art. 23, I, c/c Art. 37, caput, ambos da CF/88.
Haja vista que os trabalhos relacionados com utilização dos veículos leves, utilitários e pesados da frota municipal são exigidos e submetidos à situações de uso extremo por parte da Administração, faz-se necessário profissional qualificado para atender satisfatoriamente ao fluxo constante da demanda, justificando-se a opção pela contratação de serviço "mensal", de modo que não seja comprometida a conservação, a estrutura mecânica e a utilização dos veículos.
Outrossim, em virtude das características da frota municipal, da demanda verificada, a Administração entendeu ser pertinente e vantajosa a execução deste objeto em processo apartado da manutenção das máquinas pesadas e motocicletas, visto que estas demandam parcela de serviço em menor frequência, não se revelando vantajoso e satisfatório o pagamento mensal.
Acrescente-se que o Município não conta em seus quadros com profissional que atenda a qualificação técnica exigida para o desempenho dos serviços mecânicos dos veículos da frota municipal, com o grau de expertise que o serviço demanda.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS SISTEMAS DE DIREÇÃO, FREIOS, SUSPENSÃO, ESCAPAMENTOS, TRANSMISSÃO, MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDA, ACOMPANHAR E AUXILIAR NA TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUÍDOS, SOCORRO MECÂNICO, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESCRITOS NO ANEXO I. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA COM MÃO DE OBRA EM CARÁTER DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COMPREENDENDO NO MÍNIMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 FUNCIONÁRIO, COM JORNADA SEMANAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07 ÀS 16H, COMPROMETENDO-SE A COMPARECER SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO TÉCNICA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.	SV	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.

3.2.4. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pelo fiscal do contrato.
3.2.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sendo que o fornecimento de mão de obra, ferramentas e maquinário necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
3.2.6. Quanto ao fornecimento de peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto, a empresa contratada empregará exclusivamente os produtos disponibilizados pelo Setor Requisitante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
3.2.7. Em hipótese alguma serão pagos peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço de manutenção corretiva/preventiva.
3.2.8. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg."
3.2.9. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações."
3.2.10. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL, CINCO DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07H ÀS 16H, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, sob acompanhamento direto do Departamento Municipal de Transportes.
3.2.11. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o Departamento Municipal de Transportes reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega dos serviços solicitados, respeitadas as peculiaridades da demanda.
3.2.12. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
3.2.13. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela Contratada.
3.2.14. A contratada deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor.
3.2.15. A contratada não poderá utilizar na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010.
3.2.16. Os empregados disponibilizados pela contratada deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.
3.2.17. A contratada deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
3.2.18. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
3.2.19. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante.
3.2.20. A contratada não deverá permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
3.2.20.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
3.2.21. A contratada deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.
3.2.22. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
3.2.23. A contratada deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
3.2.24. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, para execução do objeto:
FUNCIONÁRIOS 1 mecânico profissional.
FERRAMENTAS De acordo com as exigências do objeto.
3.2.25. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.26. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.27. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.28. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.29. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.30. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.31. PRAZO DE INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade mensal, nos horários acima determinados.
3.2.32. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados obrigatoriamente nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Bairro Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, ou no local em que o veículo sofreu o dano (somente em casos graves e urgentes que coloquem em risco a integridade de equipamentos ou pessoas).
3.2.33. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
3.2.34.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.35. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.36. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: Os serviços serão realizados obrigatoriamente nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Bairro Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, ou no local em que o veículo sofreu o dano (somente em casos graves e urgentes que coloquem em risco a integridade de equipamentos ou pessoas).

6.2. Prazo de vigência: o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade mensal, nos horários acima determinados.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II **-** Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.3390390000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
1.4. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pelo fiscal do contrato.
1.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sendo que o fornecimento de mão de obra, ferramentas e maquinário necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
1.6. Quanto ao fornecimento de peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto, a empresa contratada empregará exclusivamente os produtos disponibilizados pelo Setor Requisitante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
1.7. Em hipótese alguma serão pagos peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço de manutenção corretiva/preventiva.
1.8. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg."
1.9. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações."
1.10. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL, CINCO DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07H ÀS 16H, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, sob acompanhamento direto do Departamento Municipal de Transportes.
1.11. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o Departamento Municipal de Transportes reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega dos serviços solicitados, respeitadas as peculiaridades da demanda.
1.12. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
1.13. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela Contratada.
1.14. A contratada deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor.
1.15. A contratada não poderá utilizar na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010.
1.16. Os empregados disponibilizados pela contratada deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.
1.17. A contratada deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
1.18. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
1.19. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante.
1.20. A contratada não deverá permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
1.20.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
1.21. A contratada deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.
1.22. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

1.23. A contratada deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
1.24. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, para execução do objeto:
FUNCIONÁRIOS 1 mecânico profissional.
FERRAMENTAS De acordo com as exigências do objeto.
1.25. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.26. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.27. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.28. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.29. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.30. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.31. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.32. Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade mensal, nos horários acima determinados.
1.33. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.3390390000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:ABA8C02D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N.º 016/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 016/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 002/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROTERAPIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas a partir de 11/03/2025 às 08h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E8E40AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N.º 017/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 017/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 26/02/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EE2C3D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 17/02/2025 a 21/02/2025, as inscrições para a participação no Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de 01(um) profissional graduado em Farmácia, visando atender à crescente demanda de serviços farmacêuticos essenciais à população do município no Programa "Farmácia de Minas", com fundamento na premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria, Lei Municipal 1256/1993, Lei Federal 5.991/1973, Resolução nº 585/2013 do Conselho Federal de Farmácia e Resolução SES/MG nº 8.428 de 09 de novembro de 2022. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Felixlândia (http://Felixlândia.mg.gov.br/site/) ou no Setor de Cadastro, à Rua Menino Deus, nº 86, bairro Centro, Felixlândia/MG, ou pelo telefone (38) 3467-0010. "

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3A3CCE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONVÊNIONº 006/2025–Cedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cessionário:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.Objeto:cooperação entre as partes, objetivando atender o princípio da eficiência, com a*cessão do servidor Amauri Melo Santos,*que pertence ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, com ônus para o CESSIONÁRIO, em conformidade com o Memorando nº 1.397/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Ofício nº 021/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, nos termos da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.**Vigência**: 11/02/2025 a 31/12/2028. Data: 11/02/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EF04B512

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4059 DE 10/02/2025 - SAAE

Determina Suspensão de Estágio Probatório de servidor efetivo, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DETERMINAR** a **SUSPENSÃO** do prazo de estágio probatório em face do(a) servidor(a) **ANA CAROLINA DE MELO RANGEL**, mat. 1448, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, a partir de **01 de Fevereiro de 2025**, enquanto perdurar sua cessão para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Formiga, conforme o que dita o artigo 46, parágrafo único da Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações.
Art. 2º - Quando do retorno do(a) referido(a) servidor(a) ao efetivo exercício do cargo para o qual foi concursado(a), será computado o período já cumprido pelo(a) mesmo(a), com o que lhe resta para a conclusão de seu estágio probatório.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:8CE9EFB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4060 DE 11/02/2025 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **GILMAR GERALDO DE MENEZES,** matrícula nº **1144,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO,** passando do **Nível I - Padrão H**, para o **Nível I - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F764F214

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4061 DE 11/02/2025 - SAAE

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **JADER CHARLES TEIXEIRA**, mat. 1428, habilitado para o exercício do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **06/02/2025**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D0D98B8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4062 DE 11/02/2025 - SAAE

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DE MELO**, mat. 1426, habilitado para o exercício do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **01/02/2025**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EBD7AF5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4063 DE 11/02/2025 - SAAE

Nomeia servidor para as funções que menciona referentes aos Processos Licitatórios, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA CASTRO**, Supervisor de Turma de Calçamento, para atuar como **GESTOR** dos Processos Licitatórios, e, como **FISCAL** dos referidos Contratos, em substituição a(o) servidor(a) Weverton Kleiton Silva, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2025**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5E696D68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4064 DE 11/02/2025

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **JADER CHARLES TEIXEIRA,** matrícula nº **1428,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **06 de Fevereiro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:995523B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4065 DE 11/02/2025 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ CARLOS DE MELO,** matrícula nº **1426,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CAEB9596

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4066 DE 11/02/2025 - SAAE

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio na manutenção em ruas e avenidas deste Município, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA CASTRO,** sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7A2039B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 036/2025, Processo Licitatório nº. 002/2025 Pregão nº. 002/2025 – Contratada: **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA,** referente ao lote: 03, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela **ANP** de: 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 037/2025, Processo Licitatório nº. 002/2025 Pregão nº. 002/2025 Contratada: **ERICH COMBUSTIVEIS LTDA,** referente ao lote: 01 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela **ANP** de: 3,54% (três virgula cinquenta e quatro por cento) referente ao lote: 02 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela **ANP** de: 6,69% (seis virgula sessenta e nove por cento) e referente ao lote: 04, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela **ANP** de: 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento)Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA e ERICH COMBUSTIVEIS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 002/2025 Pregão nº. 002/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7E380346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 92/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 054/2024**, **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas**, para Aquisição de veículo utilitário destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para atender as necessidades das famílias assistidas pelo Município de Formoso (MG), pelo valor total estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), diretamente da empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ: 13.426.763/0001-40. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro. Formoso/MG, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B7C0D26A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica, para atender operações tapa-buracos e outras intervenções viárias a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01. 15.451.0031.2058.3.3.90.30 - Ficha 453, Fonte: 1.500.0000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025. CONTRATADA: **Lelis Guimarães Asfaltos e Terraplagem Ltda** – CNPJ: 49.574.177/0001-90 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ 192.015,00 (cento e noventa e dois mil e quinze reais). DATA DE ASSINATURA DA

ATA: 05/02/2025. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025. CONTRATADA: **Semear Brasil Ltda** – CNPJ: 19.191.702/0001-09. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05/02/2025. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:82DE57CE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de supervisão, coordenação e monitoramento de atividades de intervenções viárias rurais e manutenção de estradas rurais no âmbito do Programa Permanente de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais Municipais denominado "Formoso com Acesso" de que trata a Lei Municipal n.° 692, de 14 de setembro de 2022.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: 55.869.478 Gabriel Batista Cecchetto – CNPJ: 55.869.478/0001-44. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AF06D5A0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022. OBJETO DO PROCESSO: Locação de imóvel para abrigar a sede do Cartório Eleitoral na cidade de Buritis (MG) em cumprimento a termo de cooperação celebrado entre os Municípios de Buritis e Formoso e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. LOCADOR: Mário José da Rocha – CPF: 149.736.426-49. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, que vigorará por mais 12 (doze) meses, sendo a partir do dia 01/01/2025, com vigência até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7A5702B1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25 de fevereiro de 2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para aquisição de material elétrico diverso, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E71113C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado da Minas Gerais, torna público que estará abrindo licitação para Credenciamento Eletrônico, tudo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, **PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E CERIMONIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS DIVERSOS EVENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCOSÁ/MG.** O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos http://www.licitacaofranciscosa.com.br/. Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 18/02/2025 até o dia 18/02/2026, por meio eletrônico, no endereço http://www.licitacaofranciscosa.com.br/ ou no e-mail licitacaofranciscosa2528@gmail.com

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:52B20342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 128 TOMADA DE PREÇOS 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 128/22-TP 6/22- Conclusão da obra de const.-padrão UBS T1T - V. das Cancelas-RES SES/MG 8.158/2022-6º Aditivo ao CTR 162/2022-Prorrogação da vigência pelo período 04(quatro) meses. Vigência: 02/12/2024 a 01/04/2025, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 29/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 128/22-TP 6/22-Conclusão da obra de const.-padrão UBS T1T-V. das cancelas-Res SES/MG 8.158/2022-7º Aditivo ao CTR 162/2022-Reajuste de 8,52%, índice do INPC ref. ao período de dez/22 a out/24 cálculo efetuado na calculadora Bco Central do Brasil, Vlr R$32.239,99, previsto no Inc XI do art. 40 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 128/22-TP 6/22-Conclusão da obra de const.-padrão UBS T1T-V. das cancelas-Res SES/MG 8.158/2022-8º Aditivo ao CTR 162/2022-Acréscimo de quantidades, Vlr R$74.841,08, como prevê a alínea b, Inc. I e §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 128/22-TP 6/22-Conclusão da obra de const.-padrão UBS T1T-V. das cancelas-Res SES/MG 8.158/2022-9º Aditivo ao CTR 162/2022-Itens novos não licitados, Vlr R$42.657,06, como prevê a alínea b, Inc. I e §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0B123ED3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 008 INEXIGIBILIDADE 001/2021-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 008/2021-INEX 001/2021-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 11/02/25, p. 142, Código Identificador: 3C130296-Onde se lê: III TERMO ADITIVO AO CTR N° 010/2021-Leia-se: IV TERMO ADITIVO AO CTR N° 010/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:728B0405

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 108 PREGÃO PRESENCIAL 051/2021-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 108/2021-PP 051/2021-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 11/02/25, p. 142, Código Identificador: 618F57BF-Onde se lê: III TERMO ADITIVO AO CTR N° 119/2021-Leia-se: IV TERMO ADITIVO AO CTR N° 119/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5A6C0174

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 127/2022-ADESÃO À ATA SRP N° 008/2022-CIMBAJE-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 127/2022-ADESAO A ATA SRP 008/2022-CODANORTE-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 11/02/25, p. 143, Código Identificador: AB1E42B9-Onde se lê: I TERMO ADITIVO AO CTR N° 157/2022-Leia-se: II TERMO ADITIVO AO CTR N° 157/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:80F52A79

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 148, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 148, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, nos conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Comissão Especial para vistoria e avaliação dos veículos da frota municipal que irão a leilão:
I. Paulo Lincon de Souza Oliveira;
II. Luiz Carlos Silva Froes;
III. Warley Ferreira Soares.

Art. 2º. Ficam nomeados como suplentes, os Srs. Elvecio Ferreira Santos e Rivam Soares do Nascimento.

Art. 3º. Compete à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, vistoriar e avaliar os veículos a serem leiloados, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Grão Mogol - MG, 16 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:16B064A6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 428, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 428, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

Prorroga o prazo de vigência dos processos seletivos simplificados, destinado a prover vagas para o quadro temporário da Prefeitura de Grão Mogol/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, V, IX, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 19 de dezembro de 2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, SME.

Art. 2º. Fica prorrogado, até o dia 19 de dezembro de 2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, SME.

Art. 3º. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade dos Processos Seletivos, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:11A8E5A0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 429, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 429, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

Exonera a Sra. Ava Diniz Pereira Damasceno do cargo de Secretária Municipal de Educação - SME.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora Ava Diniz Pereira Damasceno, portadora do CPF 845.167.206-04, exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:93A117F3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 430, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 430, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia a Sra. Márcia Beatriz Batista Andrade para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação - SME.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora Márcia Beatriz Batista Andrade, portadora do CPF 657.282.626-00, nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação - SME.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8E95DB99

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 431, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 431, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Sra. MÁRCIA BEATRIZ BATISTA ANDRADE, inscrita no CPF nº 657.282.626-00, portadora da Carteira de Identidade nº M – 5.810.793, SSP/MG, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 430, de 10 de fevereiro de 2025, AUTORIZADA a realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentação das contas: 6.953-1, 10.807-3, 58.024-4, 8.695-9, 8.938-9,13.024-9, 14.241-7, 14.310-3, 16.504-2, 18.176-5, 20.105-7, 30.324-0, 31.666-0 e 31.667-9, vinculadas ao CNPJ nº 20.716.627/0001-50, mantidas no Banco do Brasil S/A – Agência: 2088-5, envolvendo-se as seguintes responsabilidades: "Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários Municipais; realizar transferências de valores entre contas bancárias; responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009".
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e registra-se.
Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:87EA5E2E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 432, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 432, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia servidor para ocupar cargo de Diretor (a) Escolar Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal e §6º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 26 de outubro de 2009, e
Considerando, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão Mogol/MG;
Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 223, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Sra. Maria Valda Ribeira da Cruz Batista, nomeada para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal José Drumond.
Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:76916244

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 433, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 433, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia servidores para ocuparem cargos de Diretor (a) Escolar Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal e §6º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 26 de outubro de 2009, e

Considerando, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão Mogol/MG;

Considerando, que não houve candidatos aprovados no processo seletivo realizado para a ocupação do cargo de Diretor Escolar da

Escola Municipal Francisco Pereira do Nascimento, Escola Municipal Professor Catão, Escola Municipal Maria Teresinha Rodrigues Paulino e Escola Municipal Prof. Oswaldo Simões;

Considerando, a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a adequada prestação dos serviços das Escolas Municipais acima descritas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para ocuparem cargos de Diretor (a) Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no quadro demonstrativo a seguir:

Nome do Servidor Unidade Escolar:
Ana Maria de Oliveira Escola Municipal Francisco Pereira do Nascimento
Danyana Cavalcante Silva Escola Municipal Professor Catão
Edriana Gomes Soares Ruas Escola Municipal Maria Teresinha Rodrigues Paulino
Ava Diniz Pereira Damasceno Escola Municipal Prof. Oswaldo Simões

Art. 2º. As nomeações constantes deste decreto deverão ser processadas pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal dos nomeados.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:AC80C297

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 434, DE 11 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 434, DE 11 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia o Sr. Valdeci Ferreira de Sousa para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor Valdeci Ferreira de Sousa, inscrito no CPF/MF nº 041.638.056-56, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 11 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C9BED93D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 435, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 435, DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia a Sra. Mônica Alves Soares para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional - AAR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora Mônica Alves Soares, inscrita no CPF/MF nº 062.247.116-31, nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional – AAR.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:66F1A9B1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 436, DE 11 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 436, DE 11 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia a Sra. Patrícia Colares Arruda para ocupar o cargo de Assessor de Administração II – AA-II.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora Patrícia Colares Arruda, inscrita no CPF/MF nº 076.390.886-07, nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Administração II – AA-II.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 11 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CABBDD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009|2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Assessoria de imprensa, relações públicas e assessoria de comunicação organizacional e integrada da administração pública do Município de Guarani - MG.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 017|2025 – Dispensa de Licitação nº 009|2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Assessoria de imprensa, relações públicas e assessoria de comunicação organizacional e integrada da administração pública do Município de Guarani - MG**, através da empresa **58.557.077 NAYARA TARCITANO ALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.557.077/0001-47, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: 58.557.077 NAYARA TARCITANO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.557.077/0001-47.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Guarani-MG, 11 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A6C6161E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	007/2025
Contratante	Município de Guarani-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**58.557.077 NAYARA TARCITANO ALVES** - CNPJ: 58.557.077/0001-47.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Assessoria de imprensa, relações públicas e assessoria de comunicação organizacional e integrada da administração pública do Município de Guarani - MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 017/2025 Dispensa de Licitação nº 009/2025
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**11/02/2025** a **11/02/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0005
Signatário - Contratante	Henrique Delvaux - Assessor de Gabinete
Signatário - Contratado	Nayara Tarcitano Alves - Empresária

Guarani-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Certifico que, no dia **11 de fevereiro de 2025**, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D8DEB630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 Processos licitatório nº 09/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 15h30min do dia 18 de fevereiro de 2025, licitação tipo menor lance por lote OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 01/03/2025 E 02/03/2025, ARRAIÁ MUNICIPAL NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025, SEMANA DO TURISMO: DIAS 26,27 E 28 DE SETEMBRO, CHEGADA DO PAPAI NOEL EM 01/12/2025 E REVÉILLON NOS DIA 30 E 31/12/2025.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3E0A52E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020, originado do Pregão Presencial nº 003/2019, firmado com a empresa **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência contratual, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Guaxupé/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN/MG). **Valor:** R$ 328.301,76. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 10/02/2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:192A3592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 009/2025, **forma de realização: Eletrônica,** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 038/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de café torrado e moído para atender a todas as Secretarias de Guaxupé/MG e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes

serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de fevereiro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **12 de fevereiro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C3D13946

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3957 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 11/02/2025, referente ao **Extrato do 01° Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024**, originado do Credenciamento nº 004/2019. **Onde se lê:** "**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis." **Leia-se:** "**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 270 (duzentos e setenta) dias, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis."

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BCA78FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 333 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 333 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 86, 87 e 122 da Lei Municipal nº 2.609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Progressão Horizontal, no âmbito da Guarda Civil Municipal, conforme os artigos 86, 87, inciso I e 122 da Lei Municipal nº 2.609/2018:

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
Igor Assumpção Barrera	Presidente	Comando da Guarda Civil Municipal
Regiane Guimarães Zavagli	Membro	Diretoria de Gestão de Pessoas
Déborah de Andrade Vasconcelos	Membro	Procuradoria-Geral do Município

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão as suas funções sem caráter oneroso aos cofres públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DCE567A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 334 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 334 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Instauração de Sindicância da Guarda Civil Municipal
O Prefeito Municipal de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 e incisos da Lei Complementar nº 02/2017 e pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,
CONSIDERANDO os fatos noticiados no Boletim de Ocorrência da Polícia Militar nº 2025-004570432-001, e no Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal nº 10/2025, anexados ao Memorando nº 04/2025, encaminhado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal,
RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do artigo 264 da Lei nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - Determinar, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/2017 a composição e as atribuições dos membros da comissão apuradora:

Membro	Função
André Luiz Lepiane – Corregedor Membro	Presidente
José Elton do Nascimento - Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal	Escrivão/Membro

Art. 3º - Estipular o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 267 da Lei 2.609/2018, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.
Art. 4º – A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.
Art. 5º - Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de reuniões da Sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social, localizada na Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N, Centro de Guaxupé/MG.
Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 10 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2DED87EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, para contratação

temporária e preenchimento de vaga de Auxiliar de Consultório Dentário para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise do tempo de experiência nos termos do Edital.

Auxiliar de Consultório Dentário

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Ana Claudia da Silva	08.06.1981	25
2º	Keila Lamin Ramos	06.11.1985	20
3º	Fernanda Cristina de Lima	05.01.1990	20
4º	Michele Lopes dos Reis	21.02.1993	20
5º	Iara Machado da Costa Madeira	14.01.1970	10
6º	Marina Marques de Sousa	24.03.1988	05
7º	Lais Maria da Silva	17.12.1991	05

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 11 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:32DF34E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 034/2025, **Inexigibilidade nº 015/2025** Objeto: **Recolhimento de guias de diligências dos Oficiais de Justiça para o Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais, referente aos processos de interesse do Município, em atendimento as demandas da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG** Valor: **R$ 132.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:90190468

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 035/2025, **Inexigibilidade nº 016/2025** Objeto: **Prestação de serviços cartoriais tais como, expedição de matrículas, registro de escrituras, busca de imóveis, entre outros, do Serviço Registral Imobiliário**. Valor: **R$ 50.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:4207ED2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 036/2025, **Inexigibilidade nº 017/2025** Objeto: **Pagamento de franquia de sinistro de seguro veicular para a empresa JOÃO BATISTA FERNANDES, CNPJ:17.902.768/0001-53 (Funilaria e Pintura Batista) de Guaxupé/MG, do veículo da Secretaria Municipal de Saúde-TFD Outros Estados- placa: RML-5C27 de marca/modelo Renault Master L2H2 Ambulância em decorrência do contrato de seguros firmado pelo Município de Guaxupé e a empresa Gente Seguradora S.A**. Valor: **R$ 20.048,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 20 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:F46534BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 019/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, firmado com a empresa **EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 - EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica tipo RL-1C, para ser utilizada na usina de asfalto da Secretaria de Obras para manutenção de ruas e avenidas de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 10/02/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F4E52B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 06/2025
de 07 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do pedido de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente a solicitação de registro da Organização da Sociedade Civil Associação Mulheres Preciosas.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;
Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 04 de 06 de Fevereiro de 2025;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de Inscrição/Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Organização da Sociedade Civil, **Associação Mulheres Preciosas, CNPJ sob nº: 55.609.955/0001-32**, com **Registro sob nº 32 (trinta e dois)** do Livro de Registro de Entidades, com a execução da oferta de Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres em situação de vulnerabilidade, faixa etária, de 18 a 59 anos, com vistas ao Empoderamento Feminino, a Promoção da Igualdade de Gênero e a superação de situações de risco social e violência;
Art. 2º- Determinar que o seja feita nova avaliação após a realização das adequações indicadas, para análise e fornecimento de Atestado de Funcionamento;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 07 de Fevereiro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Assessora: Mirela Laís Ribeiro

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9625AE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
de 07 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do pedido de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente a solicitação de registro da Organização da Sociedade Civil Instituto Arte e Vida.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;
Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 04 de 06 de Fevereiro de 2025;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de Inscrição/Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Organização da Sociedade Civil, **Instituto Arte e Vida, CNPJ sob nº: 55.014.975/0001-60**, com **Registro sob nº 31 (trinta e um)** do Livro de Registro de Entidades, com a execução da oferta de Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 a 18 anos incompletos, com vistas a inclusão sociocultural;
Art. 2º- Determinar que o seja feita nova avaliação após a inauguração das atividades, para análise e fornecimento de Atestado de Funcionamento;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 07 de Fevereiro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:

MIRELA LAÍS RIBEIRO
Assessora

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:36E94F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.282, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

LEI MUNICIPAL N.º 2.282, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a contratação de profissionais para atender à Política Municipal de Educação Especial instituída pela Lei Municipal n.º 2.087, de 25 de abril de 2022, fixa vencimentos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de servidores de carreira do Município de Indianópolis-MG, o cargo isolado de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, com o objetivo de:

I- garantir o acesso, a permanência, a participação e o apoio ao professor regente
na aprendizagem dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino;
II- exercer as demais atribuições dispostas no Anexo I desta Lei, em conformidade com a legislação federal vigente.

Parágrafo único. O Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial não será considerado, para fins de direito, profissional do magistério.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no início de cada ano letivo, a contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, de até 20 (vinte) Profissionais de Apoio Escolar de Educação Especial, para atender à Política Municipal de Educação Especial, instituída pela Lei Municipal n.º 2.087, de 25 de abril de 2022.

§1º As contratações, previstas no *caput* do art. 2º, terão vigência exclusivamente até o final do ano letivo em que forem realizadas.

§ 2º O número de contratações será definido com base na quantidade de alunos que necessitem de auxílio especial para o aprendizado em salas de aula do Município.

Art. 3º São considerados público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da
educação inclusiva, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009 e da Lei Municipal n.º 2.087, de 25 de abril de 2022.

Art. 4º O Profissional de Apoio Escolar deverá apresentar como formação mínima o curso técnico de nível médio na modalidade Normal ou Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para a função e executará as suas atribuições nas turmas regulares onde houver estudante(s) com alguma deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Art. 5º O Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial atuará de forma articulada com os professores dos alunos, incluindo os da sala de aula regular e da sala de recursos multifuncionais, bem como com outros profissionais do contexto escolar, auxiliando o professor regente e a equipe pedagógica no atendimento ao público-alvo da Educação Especial.

§ 1º O Profissional de Apoio Escolar poderá atender de um a três alunos em uma
mesma turma, com redução no número de alunos atendidos conforme a necessidade, mediante avaliação de equipe multiprofissional, equipe gestora e Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É vedada a presença de mais de um Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial em uma mesma turma.

Art. 6º A oferta de Profissional de Apoio Escolar será destinada a estudantes que não apresentem condições de realizar suas atividades de forma independente, devido a impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Parágrafo único. A disponibilização do Profissional de Apoio Escolar visa garantir a frequência escolar e a realização de atividades educacionais, recreativas, esportivas e de lazer na rede municipal de ensino, promovendo a participação plena e efetiva do estudante em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 7º A Coordenação Pedagógica da unidade escolar realizará avaliação diagnóstica, reunindo eventuais documentos e laudos médicos que comprovem a deficiência e a necessidade do Profissional de Apoio Escolar.

Parágrafo único. A avaliação será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação, com base nos documentos e laudos apresentados pela equipe pedagógica e, quando necessário, pela Equipe de Atendimento Multiprofissional e Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As atribuições e os requisitos para investidura no cargo de Profissional de Apoio Escolar constam no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Os vencimentos, o número de vagas e a carga horária semanal do cargo de Profissional de Apoio Escolar estão estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento municipal vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, de 5 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS
Profissional de Apoio Escolar	Curso técnico de nível médio na modalidade Normal/Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Desenvolver e executar atividades lúdico-educativas, desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, no ensino regular e na modalidade de educação especial, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos, as especificidades e diferenças sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas;
- Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal dos alunos, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
- Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelos alunos;
- Preencher o formulário de frequência e desenvolvimento dos alunos;
- Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola-família-comunidade, por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- Executar atividades de higienização dos alunos, como escovação de dentes, limpeza das mãos, deambulação, entre outras que se fizerem necessárias;
- Acompanhar, orientar, estimular e executar atividades relativas a alimentação, higiene, locomoção, saúde, segurança e bem estar junto o aluno com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), sempre que validada a necessidade pela Equipe de Atendimento Educacional Especializado em consonância com a Assessoria Pedagógica;
- Auxiliar o professor e a equipe pedagógica da escola no desenvolvimento das atividades com os alunos e turmas, propiciando a acessibilidade do aluno aos conteúdos ministrados em classe comum;
- Auxiliar o aluno na realização das avaliações ocorridas na sala de aula, realizando estratégias desenvolvidas pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

- Participar de eventos e cursos formação continuada bem como das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Educação, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou relatórios sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Profissional de Apoio Escolar	20	25 horas	R$ 2.600,00

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:EF280598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 16/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 24/2025 à seguinte empresa ITEM 01- TOLDOS CALDENSE LTDA, CNPJ Nº 22.084.099/0001-90, pelo valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:630B0B88

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE IPUIUNA torna público o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado na forma da Portaria n.º 08/2024, torna publico o transito em julgado da decisão que resultou na demissão do servidor D. E. L. D. C., por abandono de cargo, tendo em vista que transcorreu *in albis* o prazo para a apresentação de recurso nos termos dos artigos 190, §1º da LC/13/2020 –

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA –
Prefeito de Ipuiuna.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:4A740661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 – DISPENSA 15/2025. CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – Aviso de homologação. PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 – DISPENSA 15/2025. Extrato de homologação. Empresa: Sergio Vicente da Silva Lopes, valor total de R$22.686,00; Objeto: **Contratação de Clínica para tratamento de dependentes químicos para prestação de serviço de internação compulsória para cumprimento de decisão judicial.** Fundamentação: art 75, VIII da Lei 14.133/21. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 11/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32F36835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO À ATA N° 303/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – extrato do Termo de Rescisão à Ata de Registro de Preços nº 303/2024, PROCESSO Nº 173/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. CONTRATADA: **BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA**. Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal - Data de assinatura: 11/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6E14F273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 60/2025**. **CONTRATADA:** BRAVUS SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 78.678,00. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 173/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 173/2024, Pregão nº 81/2024. **Vigência**: 11/02/2025 a 08/10/2025. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 11/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7ADB401B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 022/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural do cantor **Renatinho da Bahia,** no dia 03 de março de 2025, na realização do carnaval 2025 de Itamarati de minas, representada com exclusividade pela empresa **A. Almeida Silva**, inscrita no **CNPJ nº 26.633.234/0001-60**, localizada à Rua da Bomba, 250, Natal – Camaçari-BA, no valor total de **R$44.100,00(quarenta e quatro mil e cem reais)aos 11 de fevereiro de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3D85AB88

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 018/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 018/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **FACILITA TELECOM LTDA - CNPJ:13.045.960/0001-10**, **VALOR TOTAL: R$ 68.391,17 (Sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 018/2025

OBJETO: Compartilhamento na **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo CILESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, para a contratação de empresa especializada em Prestação de Solução Integrada de Telecomunicações, como prestação de serviços de Telefonia Fixa, Móvel PABX Virtual e Gestão, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

FACILITA TELECOM LTDA

CNPJ: 13.045.960/0001-10

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da contratada, ou através de cheque.

Data da assinatura da homologação: 11/02/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FB2C0D6B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 034/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA
CNPJ: 13.045.960/0001-10
Objeto: Compartilhamento na **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo CILESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, para a contratação de empresa especializada em Prestação de Solução Integrada de Telecomunicações, como prestação de serviços de Telefonia Fixa, Móvel, PABX Virtual e Gestão, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 11/02/2025.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **FACILITA TELECOM LTDA**, Gillian Del Puppo Alves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DF550BB5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
ANULAÇÃO DO CERTAME
(PROCESSO Nº 012/2025)
Objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa para fornecimento de Tablets, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento "menor preço", nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/2021. Elisângela de Mendonça Rodrigues São Thiago, Secretária de Saúde do Município de Itamarati de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, vem, pelo presente informar e determinar o que segue: Considerando o Ofício BLD.Cotef.Suricato.TCE-MG 060/2025, que constatou irregularidades no presente procedimento; Considerando que as irregularidades constatadas são insanáveis; Considerando que a nulidade do contrato atenderá ao interesse público, haja vista que fora cerceada a ampla competitividade no certame; Considerando que foram analisados todos os aspectos constantes dos incisos do art. 147, da Lei 14.133/2021; . Determino a nulidade do presente certame, processo licitatório n° 012/2025, com efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos. Publique-se e intime-se a empresa contratada. Itamarati de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

ELISÂNGELA DE MENDONÇA RODRIGUES SÃO THIAGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AD97F528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Torna-se público a Homologação do Processo nº 090/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 e Edital n° 044/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em corte de rocha sã de terceira categoria em vias públicas no município de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos. Fornecedor: MAKE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.183.196/0001- 49. Valor total de R$ 165.587,56 (cento e sessenta e cinco, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Homologação 05/02/2025.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:2699289A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade n° 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona rural e ou locais afastados no território Municipal de Itanhandu até a Escola. Autorização, Adjudicação e Homologação: 04/02/2025. Contratada: Comunello Brasil Transportes Ltda, CNPJ nº 33.782.619/0002-35, Itanhandu/MG. Valor: R$ 136.801,48. **Contrato n° 024/2025.** Dotação: 645. Ficha: 1.576. Vigência: 31/05/2025. Data: 05/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9670D486

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 004/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Oxi no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Adjudicação e Homologação: 11/02/2025. Empresa: Oxi Produções Artísticas Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.240.956/0001-57, São Lourenço/MG. Valor total: R$ 26.000,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:054B0738

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 005/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Tempero Baiano no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Adjudicação e Homologação: 11/02/2025. Empresa: Tempero Baiano Produções Artísticas Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.001/0001-14, São Lourenço/MG. Valor total: R$ 27.000,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6B680FA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 006/2025 – Objeto: Contratação de empresa para

fornecimento de apresentação da Banda Swingado no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Adjudicação e Homologação: 11/02/2025. Empresa: Swingado Produções Artísticas Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.046/0001-99, São Lourenço/MG. Valor total: R$ 25.000,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3B55DCCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 007/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Muleka Levada no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Adjudicação e Homologação: 11/02/2025. Empresa: Muleka Levada Produções Artísticas Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.058/0001-13, São Lourenço/MG. Valor total: R$ 26.500,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1E94FBB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA
Processo Licitatório nº. 12/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025

***Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG**

"ONDE SE LÊ:"

2.4.8 – Do Sinistro:
(...)
d) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

"LEIA-SE:"

2.4.8 – Do Sinistro:
(...)
d) Remoção para o domicílio do segurado;

Itanhandu, 11 de fevereiro de 2025

EDUARDO FRANCISCO IVO
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6402C921

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 011/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Locação de sistema inteligente com solução de gestão de ativos como veículos, máquinas,implementos, tratores e motos, contemplando gerenciamento, monitoramento, rastreamento e controle, incluíndo módulo de monitoramento veicular por câmeras via sistema web, aplicativos ios e android customizável, logística integrada, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24 horas, dispositivo de identificação de motoristas, condutor e operador, sirene (Buzzer), tecnologia de reconhecimento de placas por meio de câmera lpr integradas com sistema de autuações e multas integradas com o sistema de gestão de ativos, incluindo os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução, configuração, capacitação e treinamentos, suporte técnico e garantia de funcionamento , para atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, neste instrumento o município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 068/2025** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e Ono Tecnologia e Segurança Digital Ltda, CNPJ 23.131. 342/0001-46, Varginha/MG. Valor total: R$ 3.323,50. Dotação: 719, fonte:1.500. Vigência: 12 meses. Data: 07/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D9DAC32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2025

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

A presente convocação deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15419450	PRICILA SIQUEIRA DA SILVA COELHO	2º

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15427203	MARIA ALICE CORDEIRO DE FREITAS	1º

Itanhomi/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Para o(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias, Certificado de Conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28.

OBSERVAÇÕES:
1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.

Itanhomi/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
b) Hemograma completo;
c) Contagem de plaquetas;
d) TGO, TGP e Gama GT;
e) Glicemia de jejum;
f) Urina rotina; e
g) Creatinina.

OBSERVAÇÕES:
1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
2. O material de exame de urina de que trata a alínea "f" deste Anexo, e alínea "e" do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
Itanhomi/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:92D0CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM LISTA REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº. 01/2023- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI- Nº. 03/2025

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.

Considerando que os candidatos aprovados dentro do número de vagas no referido Concurso já foram convocados para nomeação e posse, e diante da necessidade da contratação temporária para os cargos de Docente I- Educação Infantil; Docente II- Ensino Fundamental- Séries Iniciais.
RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023, para anuência de vagas temporárias.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na desistência da vaga temporária, sem prejuízo de nova convocação para provimento do cargo efetivo, quando houver.

A presente convocação deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: DOCENTE I-EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15435152	ARLETE FERNANDES MEDEIROS	31º
15428875	SARA PIMENTEL NUNES	32º
15420306	NAIARA CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA MIRANDA	33º
15420601	BRENDA STEFANY NOGUEIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	34º
15428013	DÉBORA RAIANE DOS REIS SABINO	35º
15437936	ERIKA SILVA LUIZ BARBOSA	36º
15426899	MARCELA VIDAL FERREIRA SABINO	37º
15416118	IHADINA TAWANA DUARTE	38º
15434410	GRAZIELLY RODRIGUES MARTINS	39º
15421160	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	40º
15446095	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	41º
15419874	BIANCA APARECIDA CORREIA NUNES CARNEIRO	42º
15437892	BRUNA RAFAELA BRANDÃO PEREIRA	43º
15420588	FLAVIANA FEITAL DOS SANTOS	44º
15419549	BRUNA RAFAELA ALVES MORINE	45º
15479465	DULCEMARA ALMEIDA ARAÚJO	46º
15443149	MADALENA CARLA DA SILVA COSTA ANTUNES ASSIS	47º
15446137	LARISSA MOURA OLIVEIRA	48º
15422115	ELIANA DE FATIMA CORREA	49º
15421917	LEONICE MACRINA DE BRITO	50º

CARGO: DOCENTE II- ENSINO FUNDAMENTAL- SÉRIES INICIAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15419756	MAISA MADALENA SILVA PEREIRA	23º
15429287	MARIA SILVÉRIA SOUZA VIEIRA NEVES	24º
15417129	ADJANE SOUZA PIRES	25º
15424036	LORENA SOUZA LOPES	26º
15442796	LARISSA MOURA OLIVEIRA	27º
15432808	SIRLAINE GOMES CARVALHO DO AMARAL	28º
15442705	GRACIELY FLORA BELÍCIO MARIANO	29º
15422278	ALVERINA CORDEIRO ROSA CHAVES	30º
15425920	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA BUTINHOL	31º
15607404	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA FARIA	32º
15418768	ROSILDA DO CARMO CHAVES	33º
15445909	DEBORA APARECIDA DA COSTA	34º
15444578	MARIA SIRLEY PAIVA DE OLIVEIRA	35º
15420716	ANDREIA APARECIDA LEMOS LIMA	36º
15420391	DANIELA CUNHA DE FREITAS	37º
15417011	GUILHERME DE CARVALHO LUCIANO	38º
15419867	BRUNA MARIA CORREIA NUNES RODRIGUES	39º

Itanhomi/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

OBSERVAÇÕES:
1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.

Itanhomi/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
b) Hemograma completo;
c) Contagem de plaquetas;
d) TGO, TGP e Gama GT;
e) Glicemia de jejum;
f) Urina rotina; e
g) Creatinina.

OBSERVAÇÕES:
1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
2. O material de exame de urina de que trata a alínea “f” deste Anexo, e alínea “e” do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
Itanhomi/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:1530E420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL- Pregão Eletrônico nº 08/2025. **Objeto:** Registro de preço para eventual prestação de serviços de caminhão, incluindo motorista e combustível, para coleta de lixo urbano a ser realizada na sede e nos distritos deste município, em ação de combate à possíveis surtos de dengue. Em razão de erro na descrição do caminhão a ser utilizado na prestação dos serviços licitados que culminou em preço de referência equivocado, **RETIFICA-SE** o edital do pregão em referência quanto à descrição do caminhão e quanto ao preço estimado da contratação. Em consequência das alterações **fica prorrogada a data da sessão para o dia 26 de fevereiro de 2025 nos mesmos horários anteriormente designados**. Permanecem inalterados os demais termos do Edital. O termo de Retificação na íntegra encontra-se disponibilizado nos sites: https://pncp.gov.br/, https://comprasbr.com.br/ e www.itapecerica.mg.gov.br

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO -
Pregoeira.

Itapecerica/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:64F58485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇAO 726.1

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 – Contrato de Prestação de Serviços 48/2025 –Em cumprimento aos artigos 72, VIII e 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 16/2025,AUTORIZOa inexigibilidade de licitação para a contratação da empresaFAIXA NOBRE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 65.659.336/0001-06, situada na Rua Basílio de Magalhães, 234, Condomínio Maracanã, Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09121-820, representada pelo proprietárioISMAEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, visando a apresentação daBANDA FAIXA NOBREnos dias1, 2, 3 e 4 de março 2025no evento 21º CARNAVAL DE RUA DE ITAPEVA/MG, sendo o valor da contração o deR$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), a ser pago através da dotação orçamentária 02.09.01.13.392.2003.339039.1500 – Ficha 415 – Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Publique-se nos termos da Lei.– Itapeva/MG, 11 de fevereiro de 2025 –

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito – Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2DA12A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 010/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 14 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração, de um espaço de Memória Coletiva na praça Dom Manoel, para a realização de ações de Educação Patrimonial e Difusão do Patrimonio Cultural, que serão realizadas, nos dias 01 e 04 de março, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração, de um espaço de Memória Coletiva na praça Dom Manoel, para a realização de ações de Educação Patrimonial e Difusão do Patrimonio Cultural, que serão realizadas, nos dias 01 e 04 de março.

LEIA SE: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março.

ONDE SE LÊ: dia 14 de fevereiro

LEIA SE: dia 17 de fevereiro

Japaraíba, 11 de fevereiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:70D56608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 009/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 18 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração, de um espaço de Memória Coletiva na praça Dom Manoel, para a realização de ações de Educação Patrimonial e Difusão do Patrimonio Cultural, que serão realizadas, nos dias 01 e 04 de março". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de fevereiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:1510C1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA I (CATEGORIA D)
01- Gustavo Eduardo Marques
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01 Neide Oliveira Souza da Cruz

Jequitibá, 11 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.
Documento de identidade com foto;
2 fotografias 3x4 recentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
CPF dos filhos dependentes;
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;
Comprovante de residência, dos últimos 90 (noventa) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;
Diploma de habilitação especifica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo
Declaração de Bens;
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acumulo permitido em lei;
Declaração que não é aposentado por invalidez;
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2BD2A5B9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado (a) em caráter efetivo, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 11 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
ELIETE TIOTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Jequitibá, 11 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BFFECD6F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado (a) em caráter efetivo, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 11 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
SAMARA CAROLINA DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Jequitibá, 11 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:496BFFAE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o (a) candidato (a) **Jessica Aline Alves da Silva,** aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o cargo de **Professor de Educação Básica (PEB I)** , contudo o prazo expirou sem a apresentação, ensejando, portanto, a perda do direito de nomeação e posse.

Jequitibá, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1CCA2419

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o (a) candidato (a) **Matheus Alex Silva,** aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o cargo de **Operador de Máquinas**, foi devidamente convocado (a) para apresentação de documentos para a nomeação e posse em cargo público, contudo o prazo expirou sem a apresentação, ensejando, portanto, a perda do direito de nomeação e posse.

Jequitibá, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:25C12390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 187/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

BRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000337 **Dotação** 02012001.1545115012.080.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas **Valor** 400.000,00
Ficha 0000358 **Dotação** 02013001.1545215021.018.44905100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA
Projeto 1.018 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DE ÁREAS PÚBLICAS E DE CONVIVÊNCIA SOCIAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas **Valor** 247.000,00

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85E5705E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 09/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

0 MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identídade n° M1 79239 SSP/MG, CPF n° 195.086.896-68, doravante denominado CONCEDENTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob o n° 18.310.631/0001-72com sede na Avenida Dona Nenela, n° 146, Bairro JK, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Linhares, denominado CESSIONÁRIO, ajustam entre si à celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fundamenta-se o presente termo de cessão no Acordo de Cooperação n°001/2025que celebram o municípiode João Monlevade e a Câmara Municipal de João Monlevade.
O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal n° 1781/08.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO
Este Termo formaliza a cessão daservidoraPúblicaMunicipal, Sra. Lúcia de Souza Dias, Matrícula: 5821, Função:Auxiliar Administrativo.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.
4.1. Os efeitos do presente Termo terão início a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.
João Monlevade, em 12de fevereirode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município - João Monlevade

FERNANDO LINHARESPEREIRA
Câmara Municipal – João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5FBB4F6D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2025 – FELIPE EUGÊNIO DIAS SOARES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTOR DE TÉCNICA VOCAL/CANTO,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 32.400,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B26355E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2025 – 36.474.879 ARTUR NEOMAN ONOFRI SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTOR DE BATERIA,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 32.400,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1ACF098E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2025 – RAFAEL HENRIQUE GOMES MORAIS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTOR DE PIANO,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 32.400,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DCFA715A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 04/2025 – 55.709.867 THAYRA DA SILVA MARTINS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTORADE VIOLINO,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 16.848,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A02AFF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 05/2025 – WALISSON AUGUSTO DO AMARAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTOR DE CAPOEIRA,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 32.400,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6BD0A83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 06/2025 – 32.190.211 JOÃO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTOR DE VIOLÃO,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 32.400,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ABFA680F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2025 – 22.960.299 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS E SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTORADE ARTESANATO,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 32.400,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B95DD79D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2025 – 55.561.891 HELLEN CRISTINA NANINI VENANCIO MORATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOINSTRUTORADE PINTURA E DESENHO,na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,decorrenteda Inexigibilidade 001/2025, homologadaem 30/01/2025,regidapela **LEI FEDERAL 14.133/2021**- **Vigência:** 12meses - **Valor:**R$ 32.400,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213022.132 / 339039, Ficha 18, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D85A63E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 289/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **10 de Fevereiro de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Luciana da Costa Santos Oliveira, Matrícula 11.404.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 07 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9103E60F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 288/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA MONITORA DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 06 de Fevereiro de 2025, **Jéssica Taiane Borges,** Monitora de Crechedo Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no diade sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aosexto dia do mês deFevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F01D6AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 004/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP
Objeto: Dispensa de Licitação objetivando a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP, para a prestação de serviços médicos, realizado do mês de janeiro a dezembro do corrente ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Dispensa nº 006/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre da Dispensa nº 006/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente o Contrato, oriundo da Dispensa nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1002.2187.3.3.93.34.00. ficha 300;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.34.00. ficha 316;

02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.34.00. ficha 368;
02.07.02.10.302.1002.2948.3.3.90.34.00. ficha 399;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.34.00. ficha 407;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.34.00. ficha 418.
Vigência: De 24 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:B0E3268C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA 008/2025 – CHAMADA PUBLICA 003/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 018/2025 – Dispensa 008/2025 – Chamada Publica 003/2025 - Através de sua Agente de Contratação – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunicam a abertura do processo de chamamento público com o objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 11 de fevereiro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8EA33D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 009/2025, objetivando a Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em (AUTOCLAVE modelo AC 365, 2 portas Vol. 370L), e manutenção corretiva, preventiva e calibração em parque tecnológico pertencentes ao bloco cirúrgico e enfermarias pertencentes a UTI, do Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária

02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 419

O valor da contratação, perfazendo o valor global **R$ 9.798,00 (Nove mil setecentos e noventa e oito reais)**

O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade do órgão requisitante dentro de um período de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Empresa: ***Santec Engenharia Clinica LTDA CNPJ: 12.799.491/0001-61, Sediada na Rua Padre Teixeira, 183, Bairro: Centro, na cidade de Montes Claros – MG.***

Por tratar-se de Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em (AUTOCLAVE modelo AC 365, 2 portas Vol. 370L e manutenção corretiva, preventiva e calibração em parque tecnológico e equipamentos pertencentes ao bloco cirúrgico e enfermarias pertencentes a UTI, do Hospital Municipal, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 10 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:7E33CD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 02/2024, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o **N° 16.930.299/0001-13** e a empresa **Posto da Lavoura Ltda.,** CNPJ sob o **Nº 18.149.459/0001-06**, neste ato representada pelo (a) Sr. Edson DallAgnoll, portador da carteira de Identidade nº M-6.545.118 SSP/MG e do CPF nº 952.014.086-72**,** tendo como objeto o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 09 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, derivado do pregão eletrônico nº 092/2024; alterando as cláusulas que mencionam e mantendo as demais.

1 – Em atenção à solicitação da empresa contratada, bem como ao parecer favorável da Advocacia-Geral do Município, ambos documentos anexos, com fundamento nos ditames da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Produto	Preço Anterior	Novo Preço
09	Gasolina Comum	R$ 5,95	R$ 6,17
10	Óleo Diesel S10	R$ 6,56	R$ 6,92

2 - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
3 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 5 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO -
Contratante

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E5381584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, torna pública a retificação do Edital nº 009/2025 do Credenciamento nº 001/2025, publicado no DOE de 07 de fevereiro de 2025, **6 cm -06 2040727 - 1**, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NA TABELA DE INTINERÁRIOS A SEREM PERCORRIDOS, Nº DA LINHA, TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE DE ALUNOS (SENTADOS). Nº DA LINHA 17: Onde se lê: Veículo com capacidade de 09 a 12 lugares. Leia-se: Veículo com capacidade igual ou superior a 07 lugares. Nº DA LINHA 21: Onde se lê: Veículo com capacidade igual ou superior a 05 lugares. Leia-se: Veículo com capacidade de 09 a 12 lugares.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:72B1C576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO Nº 001/2025, Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Lagoa da Prata-MG. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Munícipio de Lagoa da Prata/MG, conforme Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. VIGÊNCIA: 31/12/2025 DATA: 01/01/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1398E9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2024.

O Secretário Municipal de Transporte e Limpeza, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2024** junto à empresa **UNIAO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** CNPJ n.º 54.437.117/0001-66, no valor de R$ 3.659.397,60 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADORES DE RESÍDUOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.**, conforme Processo Administrativo n.º 27/2025, Adesão n.º 01/2025.

Lagoa da Prata – MG, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4B7BFB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2024** junto à empresa **UNIAO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** CNPJ n.º 54.437.117/0001-66, no valor de R$ 3.659.397,60 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADORES DE RESÍDUOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.**, conforme Processo Administrativo n.º 27/2025, Adesão n.º 01/2025.

Lagoa da Prata – MG, 11 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:127BADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Processo nº. 140/2024.
MODALIDADE:Inexigibilidade nº 45/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.897.203/0001-30.

DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adesão pela SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA à política de caráter continuado dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, bem como às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.600/2023, da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868, de 06 de setembro de 2024 e da Resolução SES/MG nº 9.710/2024 e suas alterações, visando o financiamento da produção de procedimentos assistenciais e/ou serviços públicos de saúde, elaborado pela SES/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 567/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula sexta,** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total global estimado para a execução deste Contrato é de R$ 789.043,26 (setecentos e oitenta e nove mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 30 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D57675EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 114/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 333/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UBS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE LTDA - 04.903.294/0001-12
L.A.DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - 07.654.936/0001-85
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 28.123.417/0001-60
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. - 21.189.554/0001-59
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - 01.700.884/0001-50

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:AB01C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 04/02/2025 EDIÇÃO 3952

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 04/02/2025 EDIÇÃO 3952 REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024.

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E663DDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 009/2024 - Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 007/2025-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Bruna Soares Oliveira, CPF ***.065.676-** p/ **ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ de número: 16.961.098/0001-83-** valor Total R$ 101.918,50 (cento e um mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 30/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 010/2024 - Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 008/2025-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Adão Pereira de Queiroz Neto, CPF ***.666.696-** p/ **CASA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.620.358.0001-39** - Valor Total R$ Valor Total de R$ 54.688,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Assinatura: 30/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 011/2024 - Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 009/2025-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Juscelio Januário da Fonseca, CPF ***.341.316-** p/ **JJ DA FONSECA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ de número: 50.432.982/0001-69-** valor Total R R$ 28.137,00 (vinte e oito mil e cento e trinta e sete reais). Assinatura: 30/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 012/2024 - Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 010/2025-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Zembla Lafetá Prates Dias, CPF: ***.378.036-** p/ **TELHADOS LAFETA PRATES LTDA, CNPJ 02.233.677/0001-03** - valor Total R$ 117.034,60 (cento e dezessete mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Assinatura: 30/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

Lagoa dos Patos-MG, 30 de janeiro de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:19096303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 065/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 03.755.066/0001-80

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9BB1BBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 097/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 017/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **TERRASA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 11.553.360/0001-37

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses e vigência por 08 (oito) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:498D4CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 017/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME**- CNPJ: 64.427.016/0001-68

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral e reajuste do valor do contrato, nos termos dos artigos 57, inciso II e 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2CCA10F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Partes: Município de Lagoa Santa e **UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA** - CNPJ: 03.103.468.0001-08

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral, reajuste do valor do contrato, nos termos dos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3F3086AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 056/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 056/2024, no dia 25/02/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:84B874D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.736 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**TORNA SEM EFEITO O Ato nº 8.713 de 15 de janeiro de 2025,** que trata da nomeação de **BRUNO HENRIQUE SIQUEIRA MARINHO,** no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:58681BCB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.737 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A Pedido, FABIANO MENDES LATINI GOMES** do cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:251810B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.738 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A Pedido, FERNANDO JUNIO GONÇALVES DA COSTA** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR B**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F70471E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.739 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A Pedido, VITORIA TEIXEIRA MELILLO** do cargo em provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD9BB739

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.740 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A Pedido, BRUNA PAULA ROMUALDO** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4751F5BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.741 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A Pedido, MAYCON VINICIUS DE SOUZA** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpr a-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E26A438

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.742 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JULIANE MARQUES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento dos Anos Finais e EJA, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D70F7FA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.743 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MARCUS VINICIUS NEVES ARAUJO** para o cargo de DIRETOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D2A51CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.744 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA SAULO CAMPOLINA FRANÇA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO GABINETE, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A8CA8430

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.745 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MAURO ANTÔNIO GUIMARÃES DIAS** para o cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B92911F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.746 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JACQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR I, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A4F17D0E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.747 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIA MARIANA GONÇALVES RIBEIRO ALCICI** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR II, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D8D67B83

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.748 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA VIVIANE PATRÍCIA TAVARES AMORIM** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR II, da Secretaria Municipal de Educação. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:58C319A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.749 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR II, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C55E445

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.750 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA PAULA DE ALCÂNTARA SILVA LIMA** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR II, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F409D58A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.751 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO BORGES** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA II, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A69083A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.752 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR II, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A44D698

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.753 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIACLEUDINEA DO ROSÁRIO SILVA FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR II, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC26EF4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.754 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ADELI DO ROSÁRIO BARBOZA AZEVEDO** para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E84F64A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.755 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CARLOS BARRETO GONÇALVES FILHO** para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A062CCFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.756 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA FRANCIELE MARTINS TEIXEIRA** para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A6E5B28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.757 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LUCAS FONTES NOBRE** para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB1534BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.758 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ISABELA MOTTA LAMBERT NUNES** para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:147626B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.759 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ANGELICA APARECIDA DA COSTA RIBEIRO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B01550F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.760 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA BRIGIDA APARECIDA MOREIRA GONÇALVES** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:743EA589

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.761 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA DANYELLA FURTADO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5CE219C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.762 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA DELEON SATER DE PAULA PEGO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2331A320

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.763 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ERIK OSVALDO GARANDI** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9CAAD84E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.764 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA GUILHERME RODRIGUES ALVES** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:49C3C4B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.765 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JANE FERREIRA DE ABREU** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A639E789

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.766 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAJHENNIFER AGATHA MOREIRA DA CRUZ** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:21128EA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.767 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JULIO CESAR BRANDAO CECILIO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C43E2FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.768 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LUDMILLA ORNELO MENDES** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9CC3A09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.769 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LUIZA VIEIRA LAGE AVELAR** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0903AE39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.770 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MARIA EDUARDA SOARES PIO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:595B8376

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.771 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA PAMELA BARBOSA SILVA FREITAS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FDA86B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.772 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA TRAJANIO ANTONIO DA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:76B1B776

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.773 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA VITOR DE ABREU ALVES DINIZ** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AACD704E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.774 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA WANESSA ALVES FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B1E3207

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.775 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA KELLY CRISTIANE SUELY GUIMARAES** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, com lotação na Assessoria de Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:683B1BB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.776 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MARINA MENTA BRITO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, com lotação na Assessoria de Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8883DBC1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.777 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LETICIA GABRIELA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:44085AE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.778 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA FERNANDA CRISTINA DOLABELLA LACERDA SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:95918FC3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.779 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LAIS CESAR JARDIM** para o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9556878

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 015/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é **contratação da cantora Gabi Soares para o carnaval 2025.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:15A0F606

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 016/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é contratação da **banda Doce Veneno para o carnaval 2025.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:6DC9BE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 017/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é contratação da cantora **Márcia Drumond para o carnaval 2025.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:681DDC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 018/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo município, de acordo com **a Ata RP 24/2024 – Araxá/MG.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:670E1A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Credenciamento nº 001/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: BARBARA NETO CAMPOS.,CNPJ nº 48.899.106/0001-03, para o fornecimento de consultas especializadas de PSIQUIATRIA. Leopoldina, 11 de fevereiro de 2025.
AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A8958D49

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 051/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BARBARA NETO CAMPOS.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços médicos consistentes na realização de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 17 conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029
Vigência: 10/02/2026
Data da assinatura: 11/02/2025

Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade n.º 001/2024, Processo Licitatório n.º 021/2024
Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Barbara Neto Campos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4A4B6C4D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 209, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, qual sejam:

I – Everaldo Ferreira Pires - CNH (05524463159 - AB);
II – Fernando Luiz Benevenuti Abritta - CNH (00438777720 - AB).

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6B3DF0ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO LEOPOLDINA/MG EDITAL Nº 01/2023

O Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, DD. Prefeito do Município de Leopoldina/MG, mediante as condições estipuladas no Edital do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG - Edital nº 01/2023, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, nos termos do item 16.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação Final dos aprovados, disponível no endereço eletrônico oficial do concurso Público **(www.ibgpconcursos.com.br)**, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Leopoldina, 11 de fevereiro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:777FA862

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PRC Nº 07/2025

Fornecedor:FAUSTINO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. – CNPJ 44.319.703/0001-52
Órgão gerenciador:Município de Leopoldina.
Objeto:1.1 O presente contrato destina-se à contratação de escritório de advocacia especializado para identificação do perfil da judicialização da saúde na Comarca de Leopoldina/MG, com a análise dos processos ajuizados em desfavor do Município de Leopoldina e a propositura de soluções jurídicas para a diminuição da judicialização e assistência à Secretaria Municipal de Saúde na implementação dos mecanismos administrativos e judiciais apontados após o mapeamento do perfil do Município, conforme Termo de Referência.
1.2 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência (TR), o estudo técnico preliminar, proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes do Processo.
Valor total:R$ 104.808,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oito reais)
Vigência:O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de publicação do contrato, podendo ser renovado, conforme preceitua o art. 107 da Lei nº.14.133/21.
Dotação Orçamentária:A despesa com a contratação destes serviços está a cargo de elemento orçamentário Ficha nº 459.
Data da assinatura:04/02/2025
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Samuel Faustino de Oliveira – FAUSTINO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6AFB6724

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

Pregão nº. 90/2024 - Processo Licitatório nº 267/24
Partes:RKV ALIMENTOS LTDA.ePrefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O município de Leopoldina resolve, em conformidade com o art. 69, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.189/23, rescindir a ata de registro de preços nº.02/2025, pelas irregularidades no fornecimento das refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elege o Foro da Comarca de Leopoldina - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Rescisão.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8CF56C1E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PRC Nº 10/2025
Fornecedor:SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA CNPJ. 12.607.740/0001-70.
Órgão gerenciador:Município de Leopoldina.
Objeto:1.1 O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 35(trinta e cinco) monitores de apoio escolar, para acompanhar alunos com transtorno do Espectro Autista de suporte de níveis 1,2 e 3 e alunos com outras deficiências.
1.2 O monitor também irá atuar nas turmas de Tempo Integral das escolas municipais exercendo as funções de recreador.
Valor total:R$ 1.517.731,60 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Vigência:O prazo de vigência do contrato é de 11(onze) meses, iniciando a partir da data de publicação.
Dotação Orçamentária:A despesa com a contratação destes serviços está a cargo de elemento orçamentário Ficha nº 292.
Data da assinatura:10/02/2025
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ana Paula Batista – SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DEFFA7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Agente de Contratação designada através da **Portaria nº 06 de 03 de fevereiro de 2025,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE.**

Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia **19 de fevereiro de 2025, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento,** para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.

Maiores informações no setor de Licitações e Contratos no endereço supracitado, nos dias úteis, das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de fevereiro de 2025.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CC25C92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza o valor da gratificação extrafuncional para o desempenho das funções de Controlador Interno da Câmara Municipal de Luz para o ano de 2025, conforme previsto na Lei Complementar nº 002/2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 36-A da Lei Complementar nº 002/2006, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz;
CONSIDERANDO o § 4º do art. 36-A da referida Lei Complementar, que estabelece a revisão anual do valor da gratificação extrafuncional com base no índice de inflação medido pelo INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo;
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE para o ano de 2024 foi de 4,77%;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da gratificação extrafuncional para o desempenho das funções de Controlador Interno da Câmara Municipal para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o valor da gratificação extrafuncional para o desempenho das funções de Controlador Interno da Câmara Municipal de Luz de R$ 1.113,30 (um mil, cento e treze reais e trinta centavos) para R$ 1.166,40 (um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O valor atualizado da gratificação extrafuncional entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F459064

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Luz para o ano de 2025, conforme previsto na Lei Complementar nº 176/2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 176/2023, que institui o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Luz, no valor de R$ 180,00;
CONSIDERANDO o § 1º do art. 1º da referida Lei Complementar, que estabelece a atualização anual do valor do auxílio-alimentação pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo;
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2024 foi de 4,77%;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do auxílio-alimentação para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Luz para R$ 188,58 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - O valor atualizado do auxílio-alimentação entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luz, 10 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MARIA HELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2E0ED679

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025.

Processo nº: 007/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2025
Data: 05/02/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.927/2025** de 11 de Fevereiro de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO DJ EFINITO, A SER REALIZADO NA FESTIVIDADE DO CARNAVAL NO DIA 04/03/2025 - TERÇA-FEIRA"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

OLAVO LOPES MIRANDA JÚNIOR
CNPJ: 27.011.780/0001-21

Valor Global do Processo: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E2E58E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - MARCELO CARVALHO MARTINS

DECRETO S/Nº., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA O SR. MARCELO CARVALHO MARTINS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **MARCELO CARVALHO MARTINS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.XXX.XXX-07, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AD1A0AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 010/2025
DISPENSA N° 001/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 010/2025 Dispensa n° 001/2025
Processo n° 010/2025 Dispensa n° 001/2025 Objeto: Aquisição de Arroz em pacotes de 2 (dois) quilos para compor as cestas que são distribuídas mensalmente no programa "Cesta cheia família feliz" as pessoas carentes do município de Mar de Espanha, conforme previsto neste instrumento e seus anexos. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANDRÉ FRANCISCO CARDOSO - CNPJ: 25.197.567/0001-20 Valor Total de R$ 43.152,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais) MAR DE ESPANHA, 10 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:34C2C50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº024/2025 Processo Administrativo Licitatório Nº 012/2025 – Adesão da Ata de Registro de Preços 03/2023 – CISPAR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba) decorrente da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP. Objeto: **aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de 15% de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED,** para uso nas unidades básicas de saúde, na unidade mista de saúde e na farmácia municipal deste Município de Matutina. Contratado: **MEDICOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.635.177/0001-05, com sede à Rua Guanabara, nº165Bairro Arvoredo 2ª Seção

Contagem/MG CEP 32.113-505. Valor**: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).**Prazo:10.02.2025 a 10.02.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:72F8A9B0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº021/2025 Processo Administrativo Licitatório Nº 06/2025 – Dispensa por Chamada Pública Nº 01/2025. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2025. Contratado:**CESAR ANTONIO RESENDE,** brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF nº.037.601.496-26, residente e domiciliado na Fazenda Prudenciana São Gotardo/MG. Valor**: R$13.671,89(treze mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos**). Prazo: 06.02.2025 a 31.12.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:96B43C7F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº022/2025 Processo Administrativo Licitatório Nº 06/2025 – Dispensa por Chamada Pública Nº 01/2025. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2025. Contratado:**THAWANNY VITORIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF nº.xxx.807.xxx-xx, residente e domiciliado na Fazenda Olhos D'Agua em Matutina/MG Valor**: R$13.626,80(treze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** Prazo: 06.02.2025 a 31.12.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B17BBC08

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº023/2025 Processo Administrativo Licitatório Nº 06/2025 – Dispensa por Chamada Pública Nº 01/2025. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2025. Contratado:**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.921.958/0001-49, com sede à Rua Antônio Rosa da Silva, nº161, em Patos de Minas/MG CEP38.703-874. Valor**:R$46.974,61(quarenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**Prazo: 06.02.2025 a 31.12.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2432B19C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº025/2025 referente ao Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: aquisição de Gás de cozinha e botijões para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**PATRICIA CRISTINA SILVA ME,**pessoa jurídica de direito público,com sedeà Av. Hermenegildo José de Oliveira, 140, Guarda dos Ferreiros em Rio Paranaíba /MG, CEP 38.810-000, inscrita no CNPJ nº05.696.263/0002-81. Valor**R$38.152,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais).**Prazo: 11.02.2025 a 11.02.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9E1F753F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.197, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Secretário de Obras.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **Jeânio Carlos Ferreira**, inscrito no CPF n° **807.916.386-34**, do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Obras**, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 1.152, de 15 de abril de 2024, retornando às atribuições do cargo de origem, a saber, de Motorista de Caminhão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4FD57541

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 006/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025

O Município de Mendes Pimentel (MG), torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **10 de março de 2025, as 09h00min (nove horas),** licitação da modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento maior oferta, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a contratação de INSTITUIÇÃO BANCÁRIA para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município de MENDES PIMENTEL, estado de Minas Gerais, através do canal do município no YouTube: https://www.youtube.com/@licitamendes, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página da web no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão de Licitações no Paço Municipal, Praça Benedito Quintino, n.º 15, CEP: 35.270-000, Centro – Mendes Pimentel/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel (MG), 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto – 1.190/2025

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B1ED2F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 003/2025 – Processo nº 011/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMODATO DE IMPRESSORAS COM CÓPIAS REPROGRÁFICAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Empresa: **47.984.473 CAMILA DE ANDRADE CRUZ**, inscrita no CNPJ: 47.984.473/0001-34, valor R$ 58.000,00. Mirabela, 11 de fevereiro de 2025.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7776E0BC

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 005/2025 a realizar-se no dia 10/03/2025 as 08:10 hs– Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das demandas das diversas secretarias deste município de Mirabela-mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:76484495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 001/2025 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atendimentos em Fisioterapia em Oficina de Psicomotricidade, do Centro de Convivência e Cultura Bem Viver da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 12/02/2025 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1E2B86D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material tipo medidor de glicemia-Tipo Freestyle-Libre-Leitor de Glicose por Sensor. Abertura dia 28/02/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 18/02/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3C944A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2024. Pregão Eletrônico N.º 007/2024. EMPRESA **VALE COMERCIAL LTDA**. Valor R$ 210,65(Duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) Objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Básicos, visando atender às necessidades de Medicamentos Básicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Vigência: 11/02/2025 a 14/11/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D6412DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2024. Pregão Eletrônico N.º 007/2024. EMPRESA **VALE COMERCIAL LTDA**. Valor R$51,00 (cinquenta e um reais) Objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Básicos, visando atender às necessidades de Medicamentos Básicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Vigência: 11/02/2025 a 14/11/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F89B106E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2024. **Contratada: Cascalhos Calambau Ltda-ME – CNPJ nº 40.118.923/0001-67.** O objeto do presente Aditivo o acréscimo de R$ 37.500,00 passando o valor do contrato para R$ 187.500,00, da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo nº 107/2024, Pregão Presencial nº 07/2024 - Inalteradas as demais disposições contratuais. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos. Moema/MG – 10/02/2025

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Lopes Alves Silva
Código Identificador:C50FD459

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 014/2022. **Contratada: Central Técnica Peças, Serviços e Equipamentos Odontológicos Ltda – CNPJ nº 41.684.846/0001-75.** O objeto do presente Aditivo o acréscimo de R$ 23.307,00 passando o valor do contrato para R$ 88.851,00 e a prorrogação da vigência contratual de 14/02/2025 à 14/02/2026 do contrato decorrente do processo nº 43/2022, Pregão Presencial nº 01/2022. - Inalteradas as demais disposições contratuais. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos.Moema/MG – 10/02/2025

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Lopes Alves Silva
Código Identificador:9D4BD567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº424/2025

Acrescenta dispositivos na Resolução n° 357, de 11 de dezembro 2012 da Câmara Municipal de Muriaé, para inserir dentre as comissões permanentes a de Proteção e Bem-estar Animal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé: faço saber que os vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente Proteção e Bem-estar Animal da Câmara Municipal de Muriaé, acrescentando ao art. 68 da Resolução nº 357/2012-Regimento Interno da Câmara Municipal, o inc. XVI, que passa a ter a seguinte redação:

XVI - Comissão de Proteção e Bem-estar Animal.

Art.2º - Acrescenta-se ao art. 72, da Resolução nº 357/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal, inc. XVI, que passa a ter a seguinte redação:

XVI - Comissão de Proteção e Bem-estar Animal:
a) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;
b) promover no âmbito legislativo a normatização, estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal;
c) propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
d) fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais, e defender políticas públicas relativos à proteção dos direitos dos animais;
e) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com os direitos e defesa dos animais;
f) promover e participar de debates, palestras, conferências e congressos relativos à proteção dos direitos dos animais;
g) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas de forma a assegurar, a efetivação das medidas de proteção dos direitos dos animais.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3446A22D

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº15/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Assessor Parlamentar cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 7.169/2025, que alterou a estrutura administrativa e dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO a indicação feita pelo **Vereador Mário Lúcio Brambila**;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no inciso IV do Art.3°, Art.46º, e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016**,** Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **NOMEADA** a Senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, com lotação no Gabinete do Vereador Mário Lúcio Brambila:

Gabinete do Vereador Mário Lúcio Brambila		
Assessor Parlamentar	**Nível**	**VIB**
Glaziele Helena de Castro Silva	III	6

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:DFB256F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.172 /2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1.255 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8C2A995C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.174 /2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0025 – VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1.255 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Aquisição Efetivada	Secretaria de Agricultura	Aquisição	Quantidade	10

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2CDB498A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.173 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.066.562,43** (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.606.0025.1.255 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 971.790,00**
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 34.802,43**

_____
TOTAL R$ 1.006.592,43

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.659.99 Outros Recursos Vinculados à Saúde **R$ 59.970,00**

_____
TOTAL R$ 59.970,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.066.562,43

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
17.512.0021.1.213 EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4490.51.00 1890 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 971.790,00**

_____
TOTAL R$ 971.790,00

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001.2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 1925 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 19.000,00**

_____
TOTAL R$ 19.000,00

02.09.01. 20.122.0001.2.066 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 1927 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 15.802,43**

_____
TOTAL R$ 15.802,43

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
3390.39.00 826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.659.99 Outros Recursos Vinculados à Saúde **R$ 59.970,00**

_____
TOTAL R$ 59.970,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.066.562,43

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DB01714F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.183 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 741.304,71** (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.561 CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES. 9435
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.000,00**

TOTAL R$ 45.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.509 PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 279.960,94**

TOTAL R$ 279.960,94

02.06.01. 10.305.0041.2.157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 141.343,77**

TOTAL R$ 141.343,77

02.06.01.10.302.0040.2.508 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 270.000,00**

TOTAL R$ 270.000,00

02 - EXECUTIVO
13 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.0001.2.575 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 5.000,00

TOTAL GERAL R$ 741.304,71

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) na conta Banco do brasil 001.0286-0.79335-3; no valor de **R$ 691.304,71** (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 43 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BDB50EC0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.184 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.649.286,90** (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.303.0039.2.576 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COVID-19 – RES. 7156/20
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 54.642,27**

TOTAL R$ 54.642,27

02.06.01.10.301.0037.2.543 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL APS – EQUIPE eMULTI – PORT. 2858/23
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 18.667,26**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 2.949,91**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 7.009,00**

_____
TOTAL R$ 28.626,17

02.06.01.10.301.0037.2.549 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 124.183,14**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 124,00**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 936,32**

_____
TOTAL R$ 125.243,46

02.06.01.10.122.001.2.577 POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9741/24
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 160.000,00**

_____
TOTAL R$ 160.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
4450.42.00 AUXÍLIOS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.280.775,00**

_____
TOTAL R$ 1.280.775,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.649.286,90

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 54.642,27** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) na conta Banco do brasil 001.0286-0.69398-7; no valor de **R$ 28.626,17** (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R$ 125.243,46** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79452-X; no valor de **R$ 1.280.775,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais) nas contas do Banco do Brasil 001.0286-0.819735, 001.0286-0.81880-1, 001.0286-0.82054-7 e 001.0286-0.82055-5; no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81436-9, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F90A57D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.187 /2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.576 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COVID-19 – RES. 7156/20

Projeto Atividade: 2.577 – POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9741/24

Projeto Atividade: 2.543 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL APS – EQUIPE eMULTI – PORT. 2858/23

Projeto Atividade: 2.549 – POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DBC8AEB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.185 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.218.945,84** (um milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.562 FORTALECIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) – RES. 8690/23
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 105.076,42**

_____
TOTAL R$ 105.076,42

02.06.01.10.302.0040.2.555 FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 780.826,00**

_____
TOTAL R$ 780.826,00

02.06.01.10.301.0037.2.470 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – Res. 8429/22
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 138.405,47**

_____
TOTAL R$ 138.405,47

02.06.01. 10.305.0041.2.487 FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8161
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 23.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 20,11**

_____
TOTAL R$ 23.020,11

02.06.01. 10.301.0042.2.489 AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS - RES. 5.969/17
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.000,00**
3390.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 9.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 26.392,72**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 21.546,82**

_____
TOTAL R$ 57.939,54

02.06.01.10.242.0049.2.546 PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL - RES. 9064/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 42.785,00**

_____
TOTAL R$ 42.785,00

02.06.01.10.305.0041.2.523 INCENTIVO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO – RES. 8888/23
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.809,09**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 65.084,21**

_____
TOTAL R$ 70.893,30

_____
TOTAL GERAL R$ 1.218.945,84

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 105.076,42** (cento e cinco mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-52478-6; no valor de **R$ 780.826,00** (setecentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-78587-3; no valor de **R$ 138.405,47** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75729-2; no valor de **R$ 23.020,11** (vinte e três mil, vinte reais e onze centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.74550-2; no valor de **R$ 57.939,54** (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75634-2; no valor de **R$ 42.785,00** (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78289-0 e no valor de **R$ 70.893,30** (setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.77852-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B5172936

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.186 /2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.562 – FORTALECIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) – RES. 8690/23

Projeto Atividade: 2.555 – FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23

Projeto Atividade: 2.470 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – Res. 8429/22

Projeto Atividade: 2.487 – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8161,

Projeto Atividade: 2.489 – AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS - RES. 5.969/17

Projeto Atividade: 2.546 – PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL - RES. 9064/23

Projeto Atividade: 2.523 – INCENTIVO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO – RES. 8888/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:00AD271A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.189 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.228.218,16** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 1119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**
2.600.81 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares de bancada **R$ 600.000,00**

_____
TOTAL R$ 900.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.535 ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8685/23
3390.30.00 757 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 294.711,00**
3390.36.00 759 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 3.507,16**
3390.39.00 761 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 30.000,00**

_____
TOTAL R$ 328.218,16

_____
TOTAL GERAL R$ 1.228.218,16

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624083-9; no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624082-0; no valor de **R$ 328.218,16** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76823-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CEAE39E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.190 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.478.487,22** (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.301.0037.2.703 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇAO DA SAUDE - POEPS
3390.30.00 770 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.231,75**
3390.36.00 771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 7.000,00**
3390.39.00 772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 11.267,14**
4490.52.00 773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 40.364,76**

_____
TOTAL R$ 61.863,65

02.06.01.10.301.0042.1.109 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS – VINCULADOS
4490.51.00 786 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 369.935,55**

_____
TOTAL R$ 369.935,55

02.06.01.10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3390.30.00 775 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 465.237,28**
3390.36.00 776 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 8.438,65**
3390.39.00 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 111.000,00**
3390.48.00 778 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 7.040,00**
3393.39.00 780 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 223.709,24**

_____
TOTAL R$ 815.425,17

02.06.01.10.301.0037.2.493 CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 8632/23
3390.30.00 732 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 9.437,05**
3390.36.00 733 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.960,00**
3390.39.00 735 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.923,66**
3393.39.00 736 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 25.000,00**

_____
TOTAL R$ 49.320,71

02.06.01.10.301.0037.2.497 PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
3190.04.00 743 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 120.000,00**
3390.30.00 744 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 28.065,94**
3390.36.00 745 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.39.00 746 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 23.876,20**

_____
TOTAL R$ 181.942,14

_____
TOTAL GERAL R$ 1.478.487,22

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 61.863,65** (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3, **R$ 369.935,55** (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78588-1, no valor de **R$ 815.425,17** (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.72977-9, no valor de **R$ 49.320,71** (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.76519-8, no valor de **R$ 181.942,14** (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75449-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:25118256

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.188 /2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.577 - POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9741/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0039 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.576 -ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COVID-19 – RES. 7156/20	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CDD92FB3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.191 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.610.856,46** (quatro milhões, seiscentos e dez mil,

oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3393.39.00 811 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 578.810,06**
4490.51.00 812 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 739.839,65**

_____
TOTAL R$ 1.318.649,71

02.06.01. 10.302.0040.2.559 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RES. 9502/9408-24
3390.30.00 833 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 183.426,50**
3390.39.00 836 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 138.407,95**
3393.39.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 234.916,92**

_____
TOTAL R$ 556.751,37

02.06.01.10.305.0041.2.545 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9201/23
3390.30.00 892 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 90.270,89**
3390.39.00 893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 48.305,67**

_____
TOTAL R$ 138.576,56

02.06.01.10.302.0040.2.705 ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3350.43.00 1067 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.080.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.080.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 1117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.516.878,82**

_____
TOTAL R$ 1.516.878,82

_____
TOTAL GERAL R$ 4.610.856,46

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 739.839,65** (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.71072-8; no valor de **R$ 1.516.878,82** (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79290-X; no valor de **R$ 556.751,37** (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79331-0; no valor de **R$ 578.810,06** (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e seis centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.683-4; no valor de **R$ 138.576,56** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78535-0; no valor de **R$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:92100475

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.192 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 11.789.875,78** (onze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
3390.30.00 802 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 123.059,46**

_____
TOTAL R$ 123.059,46

02.06.01.10.301.0037.2.456 EQUIPE DE CONSULTÓRIO DE RUA APS
3390.30.00 726 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 33.040,31**

_____
TOTAL R$ 33.040,31

02.06.01. 10.305.0041.2.152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.04.00 863 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.604.00 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **R$ 197.221,14**
3190.13.00 864 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.604.00 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **R$ 210.000,00**

_____
TOTAL R$ 407.221,14

02.06.01.10.301.0037.2.507 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS
3190.04.00 750 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.604.00 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **R$ 393.323,58**
3190.13.00 751 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.604.00 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **R$ 790.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.183.323,58

02.06.01.10.301.0037.2.122 POLÍTICA ESTADUAL DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.30.00 713 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 618.031,87**
3390.39.00 715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 100.000,00**

_____
TOTAL R$ 718.031,87

02.06.01.10.301.0037.2.703 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇAO DA SAUDE - POEPS
3390.30.00 770 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 28.286,75**
3390.39.00 772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 180.000,00**

_____
TOTAL R$ 208.286,75

02.06.01.10.302.0040.2.508 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 173.649,67**
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 434.120,12**
3393.39.00 831 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 2.140.964,95**

_____
TOTAL R$ 2.748.734,74

02.06.01.10.302.0040.2.718 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 840 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 233.791,55**
3390.39.00 841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 46.000,00**
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 201.246,00**

_____
TOTAL R$ 481.037,55

02.06.01.10.301.0037.2.531 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA (IAF)
3390.39.00 755 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 112.250,00**
4490.52.00 756 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 115.000,00**

_____
TOTAL R$ 227.250,00

02.06.01.10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
4490.52.00 781 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 411.605,00**

_____
TOTAL R$ 411.605,00

02.06.01.10.301.0037.2.700 INCENTIVO FINANCEIRO NA APS
3390.30.00 764 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.697.907,36**
3390.39.00 766 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.313.000,00**
4490.52.00 769 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 251.093,09**

_____
TOTAL R$ 3.262.000,45

02.06.01.10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3390.37.00 795 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 370.000,00**
3390.39.00 796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 780.000,00**
3393.39.00 800 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 255.086,82**
4490.52.00 801 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 300.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.705.086,82

02.06.01.10.301.0037.2.411 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
4490.52.00 725 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 215.198,11**

_____

TOTAL R$ 215.198,11

02.06.01.10.304.0041.2.154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4490.52.00 858 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 66.000,00**

_____

TOTAL R$ 66.000,00

_____

TOTAL GERAL R$ 11.789.875,78

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 123.059,46** (cento e vinte e três mil, cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.52478-6; no valor de **R$ 33.040,31** (trinta e três mil, quarenta reais e trinta e um centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 1.590.544,72** (um milhão, quinhentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 718.031,87** (setecentos e dezoito mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.47.126-7; no valor de **R$ 208.286,75** (duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3; no valor de **R$ 2.314.614,62** (dois milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 434.120,12** (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e doze centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.451-3; no valor de **R$ 201.246,00** (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e seis reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 279.791,55** (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0133.75637-7; no valor de **R$ 227.250,00** (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 411.605,00** (quatrocentos e onze mil, seiscentos e cinco reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 3.262.000,45** (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quarenta e cinco centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 1.705.086,82** (um milhão, setecentos e cinco mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 215.198,11** (duzentos e quinze mil, cento e noventa e oito reais e onze centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4BA95DDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.190 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.478.487,22** (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.301.0037.2.703 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇAO DA SAUDE - POEPS
3390.30.00 770 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.231,75**
3390.36.00 771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 7.000,00**
3390.39.00 772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 11.267,14**
4490.52.00 773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 40.364,76**

_____

TOTAL R$ 61.863,65

02.06.01.10.301.0042.1.109 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS – VINCULADOS
4490.51.00 786 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 369.935,55**

_____

TOTAL R$ 369.935,55

02.06.01.10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3390.30.00 775 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 465.237,28**
3390.36.00 776 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 8.438,65**
3390.39.00 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 111.000,00**
3390.48.00 778 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 7.040,00**
3393.39.00 780 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 223.709,24**

_____

TOTAL R$ 815.425,17

02.06.01.10.301.0037.2.493 CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 8632/23
3390.30.00 732 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 9.437,05**
3390.36.00 733 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.960,00**
3390.39.00 735 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.923,66**
3393.39.00 736 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 25.000,00**

_____
TOTAL R$ 49.320,71

02.06.01.10.301.0037.2.497 PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
3190.04.00 743 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 120.000,00**
3390.30.00 744 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 28.065,94**
3390.36.00 745 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.39.00 746 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 23.876,20**

_____
TOTAL R$ 181.942,14

_____
TOTAL GERAL R$ 1.478.487,22

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 61.863,65** (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3, **R$ 369.935,55** (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78588-1, no valor de **R$ 815.425,17** (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.72977-9, no valor de **R$ 49.320,71** (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.76519-8, no valor de **R$ 181.942,14** (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75449-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:70204AC1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.193 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 49.215,68** (quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.422.0041.2.465 REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) - RES 6680/19
3390.36.00 903 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.000,00**
3390.37.00 904 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.496,12**
3390.39.00 905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 40.719,56**

_____
TOTAL R$ 49.215,68

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 49.215,68** (quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E233FAC1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.195 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 255.476,31** (duzentos e cinquenta e cinco mil,

quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.14.00 859 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 8.500,00**
3390.30.00 860 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 109.469,03**
3390.39.00 861 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 137.507,28**

_____
TOTAL R$ 255.476,31

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 255.476,31** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73160-9, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:948389D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.196 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 598.026,57** (quinhentos e noventa e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
3390.30.00 852 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 18.000,00**
3390.39.00 853 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 6.000,00**

_____
TOTAL R$ 24.000,00

02.06.01. 10.303.0039.2.347 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00 845 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 251.070,10**
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 322.956,47**

_____
TOTAL R$ 574.026,57

_____
TOTAL GERAL R$ 598.026,57

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 346.956,47** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, **R$ 251.070,10** (duzentos e cinquenta e um mil, setenta reais e dez centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E62E2916

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.197 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.497.594,69** (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.366.0030.2.091 FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3390.30.00 687 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 51.650,80**

_____
TOTAL R$ 51.650,80

02.05.04.12.365.0029.2.658 FNDE- TRANSFERENCIA
3390.30.00 679 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 401.862,21**

_____
TOTAL R$ 401.862,21

02.05.04.12.365.0029.1.101 FNDE - PROINFÂNCIA - PAR – TC
4490.52.00 684 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 49.373,35**

_____
TOTAL R$ 49.373,35

02.05.04.12.361.0028.1.097 FNDE - TRANSFERENCIA
4490.52.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 993,87**

_____
TOTAL R$ 993,87

02.05.04.12.361.0028.2.557 FNDE - PROGRAMA TEMPO INTEGRAL
3390.30.00 642 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 150.000,00**
3390.39.00 644 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 450.000,00**

_____
TOTAL R$ 600.000,00

02.05.04.12.365.0029.2.558 FNDE - PROGRAMA TEMPO INTEGRAL
3390.30.00 672 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 144.648,00**

_____
TOTAL R$ 144.648,00

02.05.04.12.122.0001.2.338 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 628 MATERIAL DE CONSUMO
2.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R$ 107.925,76**

_____
TOTAL R$ 107.925,76

02.05.04.12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.576.01 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) **R$ 24.139,10**

_____
TOTAL R$ 24.139,10

02.05.04.12.361.0027.2.081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
3390.39.00 633 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.553.99 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) **R$ 9.583,28**

_____
TOTAL R$ 9.583,28

02.05.04.12.361.0028.1.096 CONVÊNIO DE SAÍDA – SEE
4490.51.00 654 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.571.99 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **R$ 2.045.602,69**
4490.52.00 655 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.571.99 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **R$ 61.815,63**

_____
TOTAL R$ 2.107.418,32
_____

TOTAL GERAL R$ 3.497.594,69

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 49.373,35** (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75911-2; no valor de **R$ 744.648,00** (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78624-1; no valor de **R$ 51.650,80** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) na conta do Banco do brasil 001.0286-0.23957-7; no valor de **R$ 401.862,21** (quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.65444-2; no valor de **R$ 993,87** (novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79423-6; no valor de **R$ 107.925,76** (cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.37021-5; no valor de **R$ 24.139,10** (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.0675-3; no valor de **R$ 9.583,28** (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.17110-7; no valor de **R$ 2.045.602,69** (dois milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71115-5; no valor de **R$ 15.828,23** (quinze mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71116-3; no valor de **R$ 45.987,40** (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71121-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7FED801C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Constitui e nomeia Comissão Especial de Avaliação - CEA para proceder o levantamento de bens móveis inservíveis, de propriedade do município, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público e dá outras providências".

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração;

Considerando a necessidade de avaliação dos bens após o levantamento através da Comissão Especial de Avaliação - CEA;

Considerando que os valores a serem arrecadados do leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação - CEA para proceder o levantamento de bens móveis inservíveis, de propriedade do município, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, os servidores pertencentes ao quadro geral da Prefeitura Municipal, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, que abaixo são nomeados:
I – DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA, MASP 3300001;
II – LETICIA CARVALHO LIMA LEITE, MASP 7255005; e
III – DEIVYD ALLAN SOUZA SILVA, MASP 008.552.001.

Art. 2º Cabe à Comissão Especial de Avaliação - CEA constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de doze meses, a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega da relação de bens, do termo de vistoria e avalição ao Leiloeiro para realização do Leilão.

Art. 3° Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do Leilão.

Art. 4° A conduta dolosa de membro da Comissão Especial de Avaliação - CEA que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 5° Os componentes da Comissão Especial de Avaliação - CEA ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de fevereiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D1B96A44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **12/02/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 13h30min e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Zacaria Marques - FUNDARTE no dia **12/02/2025** as 13h30min, portando os seguintes documentos**:**
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem
desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do
histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino)
e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
382	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE
383	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA
384	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
385	SARA ESTER MARIA DA SILVA
386	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM
387	ANGELA GOMES DO PRADO
388	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT
389	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA
390	MARIA RITA DA ROCHA
391	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA
392	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA
393	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO
394	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA
395	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE

396	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES
397	MONALISA PEREIRA DA SILVA
398	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA
399	NEUSA PERREIRA CAMPBELL
400	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA
401	WESLIANE APARECIDA DA SILVA
402	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES
403	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA
404	MYRIAN SOBRINHO MARTINS
405	LUDMILA LACERDA BRAGA
406	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA
407	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA
408	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO
409	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA
410	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CRUZ
411	THALITA DE SOUZA BIBIANO
412	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES
413	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES
414	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA
415	PATRÍCIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS
416	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9D705199

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Daniela Cardoso Rodrigues dos Reis** MASP 8.383.001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sebastião Laviola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:518483C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Alcione Aparecida da Silva Alves de Paula** MASP 5.932.004, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AECF70D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Efigênia Lourdes de Morais Souza** MASP 4.641.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Ionyr Bastos Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:36B0ED17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Lino César Rosa do Nascimento** MASP 5.806.003, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3BFF011B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Cristiane Fernandes Pereira** MASP 3.608.004, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:921102FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dispõe sobre a autorização da cessão de estagiário aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 2 de 6 de Janeiro de 2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 02 de 06 de janeio de 2025;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação social, de acordo com as condições estâbelecidas no Edital n 02, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERÁNDO o que preceitua a Lei Federal n" 11.788, de 25 de setembro de 2008. regulamentada em âmbito municipal pelo Decrelo n" 5.78l, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria no 03 de 30 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de Nº 25/2025 da Secretaria Municipal de Educação que solicita 01 (um) estagiário.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os candidatos aprovados. de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Maestro Sansão, no bairro Centro, no dia 12/01/2025, quarta-feira, de 08h às 11h, rnunido dos documentos necessários constantes do Edital nº 02/2025 para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

	Nome:	Instituição	Período	Nota Final:
05	Fellipe Rocha Da Silva	FASM	3	66

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CC3E1799

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 028, 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado a exercer sua função, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT
RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS – MASP 6.022-001

Art. 2º Esta Portaria terá validade do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 18 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3D855470

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Designa servidora para o exercício de encargos específicos, sem ônus para a Administração Pública."

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas de todos os recursos recebidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que desde março de 2024 houve a plenagem da saúde neste Município, o que aumentou significativamente a quantidade de prestações de contas a serem realizadas em decorrência do aumento da quantidade de recursos recebidos por este Município;

CONSIDERANDO o acúmulo de prestações de contas a serem realizadas, que terão prazos de encerramento a partir do mês de março, até dezembro deste ano;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que exige que a Administração Pública opere com máxima celeridade, produza em maior quantidade e mantenha a mais alta qualidade; e

CONSIDERANDO que a designação de um servidor, por período determinado e com prejuízo das suas atribuições, para realizar o referido encargo de forma exclusiva é a melhor solução para o cumprimento das obrigações legais assumidas, de forma eficiente.

RESOLVE

Art. 1º. Fica a servidora **LAURA NASCIMENTO FREITAS**, Matrícula n° 4814001, designada para realizar todas as prestações de contas decorrentes dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, acumuladas e com prazo de encerramento a partir do mês de março, até dezembro deste ano.

Parágrafo único. O encargo específico de que trata o presente artigo ocorrerá com prejuízo das suas atribuições e sem ônus para a Administração Pública, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, período considerado razoável para a realização das prestações pendentes.

Art. 2º. A servidora deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, referente ao seu cargo efetivo de origem, em horário acordado previamente com a chefia, em razão da complexidade e das etapas que se apresentarem as prestações.

§1°. As atividades não poderão ser realizadas no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte, bem como não ensejará o direito à percepção de adicional por tempo de serviço extraordinário.

§2°. Em decorrência de tais peculiaridades, o controle de frequência da servidora será realizado através do registro de acesso e de permanência no sistema GEICOM, sítio eletrônico em que são registradas as prestações de contas, em conformidade com o disposto no art. 23, §2°, II, da Lei n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C0A143FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 029, 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado a exercer sua função, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO
PRISCILLA FERNANDA CORREIA – MASP 4.565.002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F9F67E2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Victor Coelho Clemente	27/05/95	35	70

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9471E8CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 08/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO AUDITOR				
COLOCAÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
4°	Juarez Duarte Carneiro Junior	10/08/87	21	33

Art. 2º. Nos termos do Item 10.10 do Edital n.º 08, de 17 de dezembro de 2024, após análise e deliberação pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária Municipal de Saúde, fica vedada, em razão de impedimento por conflitos de interesse, a cumulação das funções públicas que integram o presente Edital, devendo os candidatos, se convocados de forma concomitante, optarem, formalmente, para qual Função Pública firmará contrato por prazo determinado com o Município de Muriaé.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:61CA94E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 01/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOVA PONTUAÇÃO
01	Não Provido	
15	Provido Parcialmente	19
18	Não Provido	
23	Provido Parcialmente	21
65	Provido Parcialmente	21

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido.

Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RENATA ALMEIDA DE MATOS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:29DDC20A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO - CANCELAMENTO AVISO DE INTENÇÃO DA ARP 020/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

CERTIDÃO

Anderson Oliveira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

Considerando o aviso de intenção de adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2024, da Prefeitura Municipal de Muriaé, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls.156), no dia 05/02/2025 - código identificador 68075719.

Considerando o aviso de intenção de adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2024, da Prefeitura Municipal de Muriaé, publicado no site do DEMSUR 04/02/2025.

Considerando o art. 86, §2º, III da Lei 14133/2021, que determina prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, quando existe a intenção de adesão a Ata de Registro de Preço.

Considerando a recusa do fornecedor a adesão à Ata de Registro de Preço, prejudicando o requisito disposto no art. 86, §2º, III da Lei 14133/2021 e art. 31, §3º, III do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023.

Informamos o cancelamento dos avisos de intenção a adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Muriaé, publicados, tendo em vista a recusa do fornecedor na solicitação de adesão, conforme e-mail datado de 07/02/2025.

Muriaé – MG, 10 de fevereiro de 2025.

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F23737F5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º – O Presidente do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os seus membros a comparecerem à reunião que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2025, às 16:00 horas, no Centro Cultural e Turístico Regional Doutor Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriaé, à Praça João Pinheiro, nº 164, Centro, Muriaé-MG, para discussão e deliberação da seguinte pauta:

1) Boas-vindas nova direção da FUNDARTE;
2) Levantamento das ações de fomento e incentivo (editais) do ano de 2024;
3) Deliberação sobre a destinação do saldo remanescente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
4) Chamamento Pontos de Cultura da Rede Municipal de Cultura;
5) Reestruturação do conselho – nova eleição para a sociedade civil;
6) Outros assuntos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9EB5B1DE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia membros para a Comissão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.766, de 05 de dezembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Muriaé,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8o da Lei nº 5.766, de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art.1º – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte:

I – 02 Membros técnicos indicados pela FUNDARTE:

a) Luiz Gustavo Vilela
b) Markedson Franklin Dias Oliveira

II – 02 Membros do Conselho Municipal de Esportes:

a) José Aparecido Sevenini Corrêdo
b) Alberto Raimundo Júnior

III – 01 Membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle:

a) Leandra Maria Monteiro Bastos

IV – 01 Membro do Poder Legislativo

a) Leonardo Pereira e Silva

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7331A970

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"*Altera a Comissão de Seleção e Análise das Propostas dos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 65, de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 88, de 16 de agosto de 2024, e nº 133, de 27, de setembro de 2024."*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão de Seleção, Análise e Avaliação de propostas dos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros da Comissão em razão da movimentação de pessoal devido a exonerações e admissões;

RESOLVE

Art.1º Fica alterada a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei nº 14.399/2022 no âmbito da FUNDARTE.

Art. 2° Ficam designados como responsáveis pela análise documental os servidores abaixo relacionados:

I – Carolina Gonçalves Ohuti;
II – Alessandra Sexto Bernardes.

Art. 3° Ficam designados como responsáveis pela etapa de avaliação e análise de mérito os membros abaixo relacionados:

I – Márcio José Barbosa;
II – Maicon Aurélio Teixeira da Silva;
III – Fernando Paixão Duarte;
IV – Teresa Cristina Oliva;
V – Everton Ribas Freitas;
VI – Érika Rodrigues Coelho

Art. 4° Ficam designados como responsáveis pela etapa de habilitação os servidores abaixo relacionados:

I – Jamilla Carvalho Martins;
II – Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior;
III – Tânia Mara Nery Martins Santos

Art. 3º A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão de Seleção e Análise.

Art. 4º A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8D2AC86F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)
PRAZO: 20/02/2025 até 20/03/2025
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 9, IV, DO DECRETO 12.783/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ, CNPJ nº. 17.066.092/0001-05

Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé,
Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de junho de 2024, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público;
Considerando que o referido Termo de Colaboração possibilita à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé promover o promover as festividades pré-carnavalescas no ano de 2025 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente inexigibilidade.

I - DO OBJETO PROPOSTO:

A realização de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e a Liga Carnavalesca de Muriaé, tem por objeto promover as festividades e desfiles pré-carnavalescos no Município de Muriaé em 2025 fortalecendo as tradições culturais do município trazendo mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. Dando continuidade a parceira iniciada ainda no ano de 2024, pelo Termo de Colaboração Nº 002/2024, também efetuado via Inexigibilidade de Chamamento Público. O evento ainda fomenta o comércio local movimentando a economia neste período.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto *"Parceria pública com a finalidade de promover as festividades e desfiles pré-carnavalescos no ano de 2025 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses"* tem como justificativa o significado do carnaval para o povo brasileiro e para os Muriaeenses. O carnaval é uma festa simbólica com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira. A festa compreende um conjunto de manifestações audiovisuais, que utiliza os recursos múltiplos da música, dança, artes cênicas, artes decorativas e outros meios auxiliares. No município de Muriaé as festividades carnavalescas se justificam tendo em vista o fundamento legal encontrado nos artigos Art. 1º, § 2ª da Lei Orgânica do Município que prevê ao habitante direito ao lazer e art. 4, inciso VI, que prevê como objetivo prioritário a preservação da identidade cultural e artística.

III - JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com a administração pública, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta

a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que a escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso IV do art. 9 do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024, será considerado inexigível o chamamento público, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria a ser realizada, ou se as metas propostas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade de se tratar de entidade localizada no município de Muriaé, e a Liga Carnavalesca de Muriaé possui sua sede no município. Ainda sim, de acordo com a declaração da Associação Esportiva Cultural Arte e Recreação Marambaia, a Liga Carnavalesca de Muriaé é a única entidade que possui objetivos específicos para desenvolver a cultura carnavalesca, que possui em seu quadro de associados as cinco escolas de samba de Muriaé, portando sendo a única capaz de cumprir as metas estabelecidas pela a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, a única que atenderá satisfatoriamente a pretensão da contratante em tão curto espaço de tempo (organizar a confecção de fantasias, alegorias dentre outras atividades até o dia 21 e 22 de fevereiro de 2025).
Desta feita, expostos os motivos pelos quais as metas propostas pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé só podem ser alcançadas por essa entidade, torna-se inexigível no presente caso a realização de Chamamento Público.
Para que uma OSC venha celebrar acordo de cooperação deverá comprovar:

•
exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;

•
qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de Termo de Colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
Diante do exposto, solicita a ratificação da Diretora – Geral da Fundarte pela inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV do art. 9 do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024.
Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 12.783/2024, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser protocolizada na sede da FUNDARTE, situada na Avenida Constantino Pinto, 400 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880.003 das 08:30h às 11:30h e 13h às 17h.
Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5DE99FDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de fevereiro de 2025, que acontecerá na data de 13/02/2025 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:31FE1833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025 - –Prestação de serviços sob demanda de recarga de gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) 13kg, para atender a demanda anual das secretarias municipais da Prefeitura de Naque/MG - Dotação Orçamentária: fichas nº 375 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 429 020802 - FUNDO MUN. Página | 11 - DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00, 83 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 136 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00; 469 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 e 62 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00. – Contratada a LEANDRO GARAJAU, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 11.632.299/0001-13, sediada na R EXPEDICIONARIO DJALMA ALVES DE LIMA, 87, representada por Gerziane de Oliveira Viana Garajau - Valor total estimado de RR$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). vigência até 31 de dezembro de 2025. Naque 11 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E54ACD53

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 014/2025 – Inexigibilidade n° 004/2025,

DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação da empresa M M PRODUCOES LTDA, CNPJ: 24.065.355/0001-27, para a realização do show musical da cantora Mili Moreira, no dia 22 de fevereiro de 2025, como parte das festividades do evento Naque Folia 2025, no município de Naque/MG.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: M M PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.065.355/0001-27, pelo valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Detalhamento do Valor (Cachê):
• Músicos e equipe técnica R$ 13.300,00
• Deslocamento R$ 2.000,00
• Efeitos de CO2 R$ 3.000,00
• Efeitos de pirotecnia R$ 3.450,00
• Ballet R$ 2.500,00
• Imposto R$ 750,00

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 11 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:22EF7C6A

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 014/2025 – Inexigibilidade n° 004/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação da empresa M M PRODUCOES LTDA, CNPJ: 24.065.355/0001-27, para a realização do show musical da cantora Mili Moreira, no dia 22 de fevereiro de 2025, como parte das festividades do evento Naque Folia 2025, no município de Naque/MG.
Considerando o regular processamento do procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando a análise técnica e jurídica que atestou a conformidade dos atos praticados, culminando no Termo de Adjudicação que declara a contratação da empresa M M PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.065.355/0001-27, para a realização do show musical da cantora Mili Moreira, a ser realizado em 22 de fevereiro de 2025, durante o evento "Naque Folia 2025", no município de Naque/MG;
Considerando o detalhamento orçamentário que demonstra a compatibilidade dos valores e a regularidade dos custos previstos para a execução do serviço, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Considerando, ainda, que os atos administrativos vinculados ao procedimento encontram-se em plena conformidade com as disposições legais e normativas vigentes,
Resolve-se:
Homologar, em caráter definitivo, os atos praticados no âmbito do procedimento de dispensa de licitação, ratificando o Termo de Adjudicação que declara a contratação da empresa M M PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.065.355/0001-27, pelo valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Autorizar a formalização e a execução do contrato decorrente deste procedimento, observando as condições e especificações constantes dos documentos processuais.
Determinar que este instrumento seja publicado e integralmente cumprido, para que produza todos os efeitos legais.

Naque, MG, 11 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2B419102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - Aviso de Credenciamento. Credenciamento nº 0002/2025. Processo administrativo nº 0011/2025. Inexigibilidade nº 0006/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados a partir de 17 de fevereiro de 2025, das 10h00min às 16h00min. Natércia (MG), 11 de fevereiro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:3F87B28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPALDE NEPOMUCENO/MG. Aviso de Concurso: EXTRATO EDITAL Nº 001/2025 - Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria. O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, regulamento pelo Decreto Federal nº 3.100/1999, torna pública a abertura de Edital do Concurso de Projetos, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: https://www.nepomuceno.mg.gov.br/. O recebimento de propostas será até às 9:30 horas do dia 19/02/2025. A finalidade do edital de concurso de projetos é a celebração de termo de parceria para GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO **CARNAVAL DE NEPOMUCENO 2025, no valor estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**". Nepomuceno, 11/02/2025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA -
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EF23E2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil, no valor total estimado de R$ 162.000,00 (Centro e Sessenta e Dois Mil Reais), anual no valor R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) mês, nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o inciso III, Alínea "C" do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do licitante que abaixo se descreve:
EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025
INEXIBILIDADE Nº. 002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG
Contratado: A empresa CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.016.362/0001-45, estabelecida na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, Cidade Montes Claros/MG.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.
Valor Total: R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois mil reais)
Recurso Orçamentário:
Manutenção dos serviços de contabilidades 05.0204.121.0036.2032 – 33.90.03.50 – Serviço de Consultoria - Recurso 15000000

Ninheira/MG, 30 de janeiro de 2025.

EDMAR ROCHA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:628E6AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – DAI I,"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA EDUARDA ELEUTÉRIO CORREA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo I – DAI I, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:3E439DF1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – DAI II,"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear DANIEL FERNANDES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo II – DAI II, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:E6B953E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 013/2025 de inexigibilidade/credenciamento 003/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, III da Lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa SAMUEL DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços técnico especializado de assessoria jurídica ao Município de Nova Ponte em atividades complexas, não rotineiras, caracterizada pela sua singularidade, metodologia empregada, experiência específica e notória especialização do contratado, ao preço global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 29 de janeiro de 2025.

Município de Nova Ponte/MG.
ODOVANIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4F73696B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 005/2025 de Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso VIII, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: MML TRANSPORTES LTDA, para prestação de serviços de locação de um caminhão truck 8x2, equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 17,58 m³, por dia trabalhado, com motorista, fornecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção geral, para transporte de massa asfáltica, para recomposição asfáltica ou tapa buracos, ao preço global de R$ 172.890,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 17 de janeiro de 2025.

Município de Nova Ponte
JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9718C5B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 007/2025 de Dispensa de Licitação nº 004/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso I, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: HORCILEI DE FREITAS VICENTE, para prestação de serviços especializados em Engenharia, como assessoria, supervisão, orientação técnica, fiscalização, serviços técnicos, avaliações, medições, entre outros serviços pertinentes a área, ao preço global de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 21 de janeiro de 2025.

Município de Nova Ponte
ODOVANIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AB4182F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 006/2025 de Dispensa Emergencial de Licitação nº 003/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: NOVO STILLO PISO E DECORAÇÕES LTDA, para aquisição e instalação de 85,34 m² de piso laminado comercial, Coleção Nature, Cor Pucon, incluindo todos os acessórios necessários para a instalação, tais como manta, cola, perfis de portas, bem como a remoção do piso existente, ao preço global de R$ 34.537,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 29 de janeiro de 2025.

Município de Nova Ponte
ODOVANIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:62D2C6B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 011/2025 de Dispensa de Licitação nº 005/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: PETROLTEC MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, para a prestação de serviços especializados para a manutenção corretiva do sistema de abastecimento, exceto manutenção da bomba de abastecimento, ao preço global de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 30 de janeiro de 2025.

Município de Nova Ponte
JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CCD89770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 012/2025 de Dispensa de Licitação nº 006/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso I, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa HIPER AMBIENTAL LTDA, para a prestação de serviços técnicos de engenharia cartográfica para elaboração do cadastro técnico multifinalitário de nova ponte - MG abrangendo todo perímetro urbano tributável, ao preço global de R$ 120.990,00 (cento e vinte mil, novecentos e noventa reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 30 de janeiro de 2025.

Município de Nova Ponte
MARCIO ANTÔNIO FERREIRA.
Secretario Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5C6B4FD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 013/2025 de Dispensa de Licitação nº 007/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa GERMANO INACIO NETTO, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino, ao preço global de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 04 de fevereiro de 2025.

Município de Nova Ponte
LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D9BEDA70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 017/2025 de Dispensa de Licitação nº 009/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: DORNELA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, para a prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de insumos e

equipamentos para manutenção do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, ao preço global de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil, e oitocentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Nova Ponte
MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2516CCF9

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir da presente data a servidora **Sueli Maria Silva Maciel**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos), de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 08 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:28C1CC32

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir da presente data o servidor **Lindomar de Oliveira**, do cargo de Farmacêutico 20h, de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 13 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D4DD00A0

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 081, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA O AFASTAMENTO E DETERMINA RETORNO ÀS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi prorrogado até 01 de março de 2025, por meio da Portaria 037, de 02 de janeiro de 2025, a conclusão dos trabalhos da Comissão referente os Processos Administrativos instaurados pelas Portarias nºs 182, 183 e 184, de 12 de junho de 2024, bem como o afastamento das servidoras **Fernanda Nogueira Carneiro, Lorrayne Ribeiro Souza e Julia Cristina Venancio,** do cargo de Agentes Comunitários de Saúde**;**

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos Processos Administrativos instaurados, que determinaram os retornos das respectivas servidoras ao exercício de seus cargos.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o afastamento das servidoras **Fernanda Nogueira Carneiro**, **Lorrayne Ribeiro Souza** e **Julia Cristina Venancio**, do cargo de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Determinar que as servidoras **Fernanda Nogueira Carneiro**, **Lorrayne Ribeiro Souza** e **Julia Cristina Venancio**, retornem ao exercício das funções de Agentes Comunitários de Saúde, a partir da presente data, cumprindo as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 21 de janeiro de 2025.

PROF.º JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2E79A191

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL/2025, NO MUNICIPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar providências preliminares em face do início da gestão governamental, objetivando assegurar a integridade material e formal dos procedimentos contábeis e a eficácia dos controles na execução orçamentária e **financeira da Administração Municipal**;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que obrigam os agentes políticos a adotar providências específicas em final e início de gestão;

CONSIDERANDO, a determinação para observância irrestrita aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, que regem a administração pública;

CONSIDERANDO, que a administração anterior deixou dívidas de financiamentos junto Caixa Econômica Federal, no valor de R$

5.656.928,91(cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos);

CONSIDERANDO, que a administração anterior deixou dívidas sociais junto à União e Estado, no valor de R$ 1.630.954,81 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro e oitenta e um centavos);

CONSIDERANDO, que a administração anterior, deixou uma dívida no valor de R$ 4.197.549,62 (quatro milhões cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), com o Regime Próprio de Previdência de Nova Ponte/MG.

CONSIDERANDO, os acordos judiciais exorbitantes promovidos pela administração anterior que ultrapassam o valor de R$3.610.000,00 (três milhões seiscentos e dez mil reais), tendo como beneficiários vários servidores municipais;

CONSIDERANDO, o acordo judicial firmado pela Administração anterior com a empresa Aplus Qualitec, que o Município deixou de arrecadar aproximadamente R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO, a situação de desabastecimento de água deixado pela administração anterior**,** e que demandará de altos investimentos no setor pela administração atual, a fim sanar a falta d'agua em Nova Ponte/MG;

CONSIDERANDO, o tratamento de Esgoto deficitário deixado pela Administração anterior, e que demandará de altos investimentos no setor para a resolução do problema;

CONSIDERANDO, que Administração anterior deixou de cumprir com a determinação da Lei 12.305/2010, que trata da eliminação dos "lixões" até a data de 02 de agosto de 2024, ficando para esta administração a responsabilidade de investimentos para a eliminação do "Lixão a céu aberto", da Cidade de Nova Ponte/MG;

CONSIDERANDO, a real situação encontrada pela atual gestão, em especial o déficit de produtos médico-hospitalares, serviços precários de limpeza e conservação urbana, falta de materiais essenciais para a continuidade de obras públicas e de materiais para suprir a demanda educacional, bem como o precário estado de conservação do Paço Municipal;
DECRETA:
Art.1º. Fica cancelado a realização do carnaval do ano de 2025 no Município de Nova Ponte/MG;
Parágrafo Único: o que trata o caput deste artigo, é aplicada aos órgãos Públicos do Município de Nova Ponte/MG;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:54305F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA 122 - RETIFICA PORTARIA PMOB-113 - LIQUIDANTE TRÂNSITO

•

RETIFICA PORTARIA PMOB/113, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar o Art. 1° da Portaria PMOB/113, de 5 de fevereiro de 2025. Onde se lê:

"Art. 1°. Art. 1° Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, na unidade 15.003, contido no art. 1°. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito
Liquidantes:
c) Wagner Luís Alves Custódio - Trânsito - Unidade 15.003"

Leia-se:

"**Art. 1°**Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, na unidade 15.004, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/076, de 16 de janeiro de 2025, que retifica Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025:

Secretaria Municipal de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito
Liquidantes:
c) Wagner Luís Alves Custódio – Trânsito – Unidade 15.004;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03/02/2025.

Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:22164D81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 017/2025 AO CONTRATO 107/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 – PRC Nº 132/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice IPCA, conforme previsto na clausula 7º do contrato, sendo o valor reajustado R$567,00. Data de assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BE32756D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo aditivo é aditar o valor de 25% ao contrato, considerando o valor estimativo global atualizado de R$30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 04/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8529C07D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO BRADESCO, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo aditivo é aditar o valor de 25% ao contrato, considerando o valor estimativo global atualizado de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 04/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:3414464A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo aditivo é aditar o valor de 25% ao contrato, considerando o valor estimativo global atualizado de R$28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 04/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E1BEDD85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023, FIRMADO COM A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo aditivo é aditar o valor de 25% ao contrato, considerando o valor estimativo global atualizado de R$48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 07/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:EE583F57

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S/A, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo aditivo é aditar o valor de 25% ao contrato, considerando o valor estimativo global atualizado de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de assinatura: 07/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FC78D7CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021, FIRMADO COM A EMPRESA OMAR HILÁRIO VIEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2021 – PRC Nº 013/2021. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo operíodo de 22/02/2025 a 22/02/2026. Data de assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BF699DC8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

NoDiário Oficial dos Municípios Mineiros,Edição 3951, na Publicação de títuloTERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO e de Código IdentificadorDC034209, onde se lê: *"Vigência: 31/12/2024"*, leia-se: *"Vigência: 31/12/2025"*, o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AA75F797

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 009/2025, FIRMADO COM LUCAS OLIVEIRA PIRES DE MORAES, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PRC Nº005/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA FUNK YOU PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:9EA5511B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PRC Nº005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PRC Nº005/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA FUNK YOU PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor:**R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).RODRIGO VIEIRA DUARTE-**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** Data: 10/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:125B8FEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO 018/2025 AO CONTRATO 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 018/2025 AO CONTRATO 012/2021, FIRMADO COM A EMPRESA OMAR HILÁRIO VIEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2021 – PRC Nº 013/2021. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice IGPM, conforme previsto na clausula 2.1.2 do contrato, sendo o valor reajustado R$3.977,50 (três mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:29E20650

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – PRC Nº 210/2021. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 10/02/2025 a 11/04/2025. Data de assinatura: 06/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8FD67735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 139/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024, Registro de Preços nº 042/2024 - Ata de Registro de Preços nº 253/2024. Signatário: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 32 – Coletor 13 litros de Material Perfurocortante à R$ 4,38 (Quatro reais, trinta e oito centavos); Fundamento Legal: Art. 130 Lei nº 14.133/21. Data: 07/02/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7267E352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA N° 038/2025

Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Comunicação Interna xxxxxxxx;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade pelos fatos narrados na Comunicação Interna xxxxxxxxxxx;

Considerando que os fatos narrados xxxxx;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna, xxxxxxxxx.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 004/2025.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.
Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 11 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A35F195C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
Auto Posto Via Car Ltda	40.718.685/0001-93	R$ 461.539,70
Cooperativa Dos Produtores Rurais de Abaete e Regiao Ltda	16.505.554/0020-43	R$ 914.318,88
Posto Paineiras Ltda	00.809.306/0001-93	R$ 335.181,82

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para a contratação de empresa para aquisição de combustível e reagente ARLA 32 que visa atender às demandas para o funcionamento dos veículos das unidades administrativas municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 6/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 1/2025. Valor total homologado: R$ 1.711.040,40. Vigência: de 12/02/2025 até 11/02/2026. Assinatura: 11/02/2025.
Paineiras/MG, 11 de fevereiro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7C5E07EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025 DISPENSA 7/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....:

PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ	VALOR TOTAL
59.001.317 MARCELO MACENA SILVEIRA	59.001.317/0001-95	R$ 10.183,00
DANIEL ALBERTO MENDES 06185419696	43.374.659/0001-10	R$ 11.440,00
34.789.382 TÂNIA APARECIDA BORGES DA SILVA	34.789.382/0001-04	R$ 16.500,00
59.084.002 RUBENS CESAR DA SILVA	59.084.002/0001-59	R$ 10.900,00
VALOR TOTAL: 49.023,00		

OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Paineiras/MG

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.023,00 (quarenta e nove mil e vinte e três reais)
PAINEIRAS, 11 de fevereiro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B40447F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 5/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: HUMANIZAR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ.....: 21.140.627/0001-18
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para o "Acompanhamento com gestores da Educação
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
Paineiras, 11 de fevereiro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:CA4E6D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8941/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA.** Art.6°, inciso XXXVIII c/c art.28, inciso II ambos da Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 8941/2024. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 10/02/2025. VENCIMENTO: 10/08/2026. VALOR:R$7.599.900,00**. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0CB23AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo nº 008/2025 - Credenciamento nº 001/2025, que possui por objeto; CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (PROFESSOR E MONITOR) COM VISTAS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nª 1481000347/2025. Período de Recebimento de propostas: 07/02/2025 às 08h até 06/02/2026 às 08h.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

CLÁUDIA ALEXSANDRA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:3F6F6A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATO.

O Município De Paula Cândido MG, torna público a quantos possam interessar, o extrato de adjudicação, Ratificação e contrato.

Processo nº 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Contrato nº 005/2025. Objeto: **Contratação de plataforma para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão e que atenda a regulamentação do Decreto Municipal nº 3161/2024, que institui o tratamento diferenciado a ME/EPP e regulamenta regras para aplicação de benefício regional**.
Empresa Contratada: LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA.
CNPJ: 21.280.462/0001-80.
Valor do Contrato: Sem custos a administração.
Assinatura: 25/01/2025
Vigência: 27/01/2025 à 27/01/2029.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:98905961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024; PRC: 115/2023; INEX: 027/2023; CRED: 004/2023. Partes: Município de Paula Cândido e ARTERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME. Objeto: Realizar o reajuste com base no índice do INPC 4,17% do contrato inicial, passando para o valor R$ 191.588,76 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) a partir de 06/02/2025.

Paula Cândido, 29 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:45E601A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024; PRC: 115/2023; INEX: 027/2023; CRED: 004/2023. Partes: Município de Paula Cândido e CONSULTORIO MÉDICO DRA. AMANDA SABINO LTDA ME. Objeto: Realizar o reajuste com base no índice do INPC 4,17% do contrato inicial, passando para o valor R$ 191.588,76 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) a partir de 06/02/2025.

Paula Cândido, 29 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:F7C09E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A **Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG** torna público o EXTRATO DO CONTRATO 007/2025, Processo Administrativo nº 115/2023 INEX: 027/2023; CRED: 004/2023. Objeto: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Médicos para Atendimento ao Programa Saúde Família, no município de Paula Cândido/MG. Empresa Contratada: CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,CNPJ: 37.134.677/0001-22– Valor R$ 191.588,76 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.
Paula Candido-MG, 11 de Fevereiro 2026

CLAUDIA ALEXSANDRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:97734B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 010/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025 Registro de Preços nº 003/2025, que possui por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COBERTURAS E CURATIVOS MÉDICO-HOSPITALARES,** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA CÂNDIDO/MG. Data Julgamento: 24/02/2025 às 08h30min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

CLÁUDIA ALEXSANDRA BARBOSA –
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:75CFA0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico, cirúrgico, hospitalar e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 06/03/2025, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 10 de fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico n° 0102025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 07/03/2025, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:999AFDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2024 - PROCESSO Nº. 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WENDER JORGE LACERDA 01603743677.-** CNPJ: 22.067.168/0001-57.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses com o vencimento em 20/04/2025.

Pedra do Indaiá, 20 de janeiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:185ED8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0151/2023 - PROCESSO Nº. 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MARCIO GOULARTE RODRIGUES NEVES 10926835696.** - CNPJ: 30.985.879/0001-39.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, fresa, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses com o vencimento em 04/04/2025.

Pedra do Indaiá, 04 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3EF5DA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0153/2023 - PROCESSO Nº. 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **19.499.329 VAGNER ANTONIO FERREIRA.** - CNPJ: 19.499.329/0001-77.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, fresa, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses com o vencimento em 04/04/2025.

Pedra do Indaiá, 04 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5BA6BF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0152/2023 - PROCESSO Nº. 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **NSG SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ: 52.685.937/0001-41.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, fresa, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses com o vencimento em 04/04/2025.

Pedra do Indaiá, 04 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A8A48DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023 - PROCESSO Nº. 0103/2023 TOMADA DE PREÇOS N°002/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **M.C.N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ: 26.925.836/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a reforma, modernização e cobertura da piscina da Praça de Esporte Municipal, conforme Contrato de Repasse nº. OGU nº. 923846/2021 – Operação 1081558-74, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 27/01/2026.

Pedra do Indaiá, 27 de janeiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4716EB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato da Ratificação

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/202**5** - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/202**5** - Ratifico, o referido processo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, para a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação der serviços de reforma de reboco piso e pintura do prédio da câmara municipal de Pedrinópolis** CONTRATADA: **ALS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 35.765.390/0001-75**. - **TOTAL GLOBAL**: R$ **30.641,18 (TRINTA MIL SEISENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, pelo período de 02 meses a partir da assinatura do contrato, Pedrinópolis-MG, 25 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA CARDOSO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:91E96F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 021/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**CASTRO COMERCIO DE MERCADORAS EM GERAL LTDA**
CNPJ Nº:	**44.205.225/0001-50**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**
ITENS DO CONTRATO:	**BACON; CARNE BOVINA: CORTE COSTELA MAGRA; COXA E SOBRE COXA; FRANGO CONGELADO; PRESUNTO DE 1 QUALIDADE; SALSICHA A GRANEL.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**004/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
VALOR:	**R$ 206.497,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**
CONTRATO Nº:	**021/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**11/02/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:30908F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 022/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MARIA DA GLORIA INACIO & CIA LTDA**
CNPJ Nº:	**09.238.301/0001-22**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**
ITENS DO CONTRATO:	**CARNE BOVINA: CORTE ACEM; CARNE BOVINA: CORTE COXAO DURO; CARNE BOVINA: CORTE COXAO MOLE; CARNE SUINA: CORTE COSTELINHA; CARNE SUINA: CORTE PERNIL; FILÉ DE PEITO FRANGO; LINGUICA CALABRESA; LINGUICA MISTA; PEITO DE FRANGO.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**004/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
VALOR:	**R$ 805.410,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).**
CONTRATO Nº:	**022/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**11/02/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4BD6D8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

PERMITENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
PERMISSIONÁRIA:	**NILTON APARECIDO INÁCIO**
CPF Nº:	**053.287.936-84**
OBJETO:	**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DO ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, E ESTACIONAMENTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO ONDE SERÁ REALIZADA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E NILTON APARECIDO INÁCIO.**
VIGÊNCIA:	**A PERMISSÃO VIGORARÁ DO DIA 21/02/2025 ATÉ 22/02/2025, NÃO PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO.**
PROCESSO Nº:	**007/2025**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
VALOR:	**R$ 10.999,00(DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**
CONTRATO Nº:	**020/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**10/02/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5F8A0260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 019/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**
CNPJ Nº	**27.157.556/0001-42**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ VOVÔ JAMES, EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA, ATÉ O DIA 05/03/2025.**
PROCESSO Nº	**011/2025**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE 005/2025.**
VALOR	**R$ 20.000,00. (VINTE MIL REAIS).**
CONTRATO Nº	**019/2025**
DATA DE ASSINATURA	**07/02/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E9BD042B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 012/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2025,** conforme especificações e características constantes neste Termo de Referência do processo licitatório, com valor Global de **R$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).** A contratação deverá ocorrer com a empresa **URIAS FOGOS E CACHAÇAS LTDA. CNPJ: 25.060.610/0001-01**, O Período de vigência é de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura. Pedrinópolis – MG, 11 de Fevereiro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C6ED59CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 113/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADA:	**E.ZANOL ESPORTE ME**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
OBJETO:	**CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO O REAJUSTE DE 4,83 % AO CONTRATO N°113/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA E. ZANOL ESPORTES ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL DE JUDÔ "BRANCO ZANOL", VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 150 CRIANÇAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG.**
PROCESSO:	**Nº 098/2023**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**
CONTRATO:	**N° 113/2023**
TERMO ADITIVO:	**Nº 002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 3.942,24 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**167.142,24 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA:	**29/01/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7E4B0B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2025 (MOTORISTA CNH-D)

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 02/2025 para a função de Motorista CNH-D em atendimento a diversas Secretarias do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:3640A23B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2022, Dispensa nº: 00002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONSISTINDO NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VIABILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS RESPONSÁVEIS POR DISPONIBILIZAR ELETRONICAMENTE INFORMAÇÕES E MEIOS DE INTERAÇÃO COM O VEÍCULO EQUIPADO COM O SISTEMA DE RASTREAMENTO (LOCALIZAÇÃO, ALERTAS E MENSAGENS) ATRAVÉS DE UM SOFTWARE E CONEXÃO VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) EQUIPAMENTOS EM COMODATO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5CB540CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 044/2024 do Processo Licitatório nº: 000002/2024, Pregão Eletrônico nº: 000002/2024, Registro de Preços nº: 000002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PELO PRAZO DE 01 ANO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes e licitardigital.com.br. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C9A1237B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025 - EXERCÍCIO 2025 - QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG – E O MUNICÍPIO DE PERDÕES MG

CONTRATO DE RATEIO Nº 0072025

EXERCÍCIO 2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG – E O MUNICÍPIO DE PERDÕES MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, nº 122, Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo/MG, CEP 37.262000, neste ato representado por seu presidente Carlos Henrique Avelar residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo e o **MUNICÍPIO DE PERDÕES MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.353.761/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Guilherme Pereira Freitas , residente e domiciliado no município de PERDÕES MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISMARG, englobando as despesas com pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, outras despesas correntes, outras despesas de terceiros pessoa jurídica e outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1 - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2- DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISMARG no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e outras fontes de receita própria.

3 - DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 54.586,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)
3.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global será efetivado em 12 (doze) repasses mensais no valor de R$ 4.548,83 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta três centavos) através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISMARG, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.
3.2 - DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão debitados da conta do fundo municipal de saúde ou do município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos até o dia 10 de cada mês, através de depósito bancário.
3.3 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro ratatemporis*) e pelo INPC,

divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão em conformidade com a dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento e informada pelo Município de Perdões MG, vigente no ano de 2025.
4.1 - Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
4.2 - O Município de Perdões poderá ser excluído do CISMARG, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5 - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se em 02 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.
5.1 - DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes, excepcionados os casos legalmente permitidos na lei de Consórcios.

6 - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município de Perdões , através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISMARG em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISMARG.
6.1 - Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral de Prefeitos, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1 - Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando- se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
7.2 - Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica gerencial e financeira, aumento na capacidade de realização, maior eficiência do uso dos recursos públicos, realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente, ampliação do poder de diálogo, aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.
7.3 - Além dos resultados citados na sub-cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio não engloba a cota de consultas especializadas, exames complementares e cirurgias, sendo que os referidos serviços, bem como os exames, consultas e cirurgias extra cota, serviços de transporte eletivo (Transporta SUS) e demais contratos de programa serão contratados pelo município por meio de instrumento próprio.
7.4 - O IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte será retido pelo CISMARG, contabilizado como receita própria e informado ao município consorciado para fins de consolidação em suas contas, nos termos do artigo 17 do Decreto 6.107/2007, Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, entendimento pacífico do TCEMG e decisão da assembléia de prefeitos.
7.5 - O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será devido ao município onde de fato for prestado o serviço, conforme Lei Complementar 116/2003.

8 - DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santo Antônio do Amparo/MG, 23 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome -
CPF -

Nome -
CPF -

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:292AC92F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025 - EXERCÍCIO 2025 - EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS 2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PERDÕES/MG E O CISMARG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025
EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS e CIRURGIAS 2025
CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICIPIO DE PERDÕES/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, através do fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ nº 17.910.970/0001-82, neste ato representado por seu prefeito Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado no município de Perdões MG, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122, Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo, MG, por seu presidente Carlos Henrique Avelar, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo, MG, em conformidade com seu estatuto e protocolo de intenções, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei n° 14.133/21, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07,, as partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;
II - exames e
III - consultas especializadas e cirurgias, conforme cota de procedimentos contidas no anexo I, que não estejam contemplados

pelo município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro), de acordo com a demanda do CONTRATANTE, que através de relatórios acompanhará a execução dos serviços,

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

§ 1°. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

I - o membro do seu corpo de profissionais;

II - o profissional que tenha vínculo de empregado com o CONTRATADO;

III - o profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao CONTRATADO por meio de procedimento licitatório;

IV - o profissional/empresa credenciado pelo CONTRATADO para execução do objeto deste CONTRATO.

§ 2°. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

§ 3°. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado, preposto ou credenciado, em razão da execução deste CONTRATO.

§ 4°. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

§ 5°. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

§ 6°. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento e, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e os arquivos médicos;
II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III– atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
IV – justificar ao paciente, ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no CONTRATO;
V – notificar o CONTRATANTE de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste CONTRATO pelos órgãos competentes do SUS não reduz a responsabilidade do CONTRATADO e CONTRATANTE, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, observando o art. 117 da lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO, dentro da cota de procedimento previamente pactuada;
II– efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO ou pelos Credenciados, com a antecedência estabelecida;
III– propor aditamento, remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;
IV – comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;
V – manter em rigorosa pontualidade os pagamentos, através da ferramenta bancária de débito automático;
VI– providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de R$ 841.946,60 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) que serão manejados e distribuídos nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025 com o valor mensal de R$ 76.540,64 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), que serão utilizados para a realização de consultas especializadas, exames complementares e cirurgias, conforme demanda do CONTRATANTE e disponibilidade do CONTRATADO, mediante agendamentos prévios.

§ 1°. O valor estabelecido no caput desta Cláusula refere-se ao teto financeiro do CONTRATO, que deverá ser pago integralmente pelo município conforme pactuado no Anexo I, deste contrato.

§ 2°. O valor estipulado no caput desta Cláusula será utilizado para agendamento de exames médicos complementares, procedimentos ambulatoriais e consultas especializadas e cirurgias, cabendo ao CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços prestados, sendo do CONTRATANTE a responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento do controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

§ 3°. Os valores individualizados de cada serviço prestado são aqueles aprovados pelo Conselho de Prefeitos e/ou Conselho de Secretários Municipais de Saúde e serão discriminados nos documentos de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:

I – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente ao valor mensal pactuado neste documento, através da ferramenta de débito automático, que será parte integrante deste contrato e mediante a emissão de cobrança/nota fiscal, até o último dia útil do mês corrente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta poderão ser reajustados pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos, em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Ocorrendo reajuste no decorrer do exercício financeiro será lavrado Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1°. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2°. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3°. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

§ 4°. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§ 5°. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1°. Da decisão do Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2°. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Prefeito (a) deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente CONTRATO será de 01/02/2025 até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pelo CONTRATADO através de participação efetiva do CONTRATANTE por meio de reuniões periódicas realizadas com os Secretários de Saúde de todos os municípios consorciados ao CONTRATADO.

Parágrafo Único - Os procedimentos previamente agendados pelo município serão devidamente cobrados pelo CISMARG, caso o usuário deixe de comparecer no horário e local do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral/Conselho de Prefeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antônio do Amparo - MG, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal.

FÁBIO CÂMARA AMARAL
Secretário de Sáude

SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico Municipal

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C0767CB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - EXTRATO DE CANCELAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 01/2025 - Dispensa Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios, anteriormente publicado no site oficial do município e demais meios de divulgação. O cancelamento se dá por necessidade de correção de erros materiais ao processo.
Um novo aviso com as informações corretas será publicado oportunamente. Para mais informações, os interessados podem acessar o site www.perdoes.mg.gov.br.

LETÍCIA FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2F13AB82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES -EXTRATO DE CANCELAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 02/2025 - Dispensa Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviços para Instalação de Decoração em Malhas Tensionadas para o Carnaval 2025, anteriormente publicado no site oficial do município e demais meios de divulgação. O cancelamento se dá por necessidade de correção de erros materiais ao processo.
Um novo aviso com as informações corretas será publicado oportunamente. Para mais informações, os interessados podem acessar o site www.perdoes.mg.gov.br.

LETÍCIA FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:02993681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônica nº01/2025. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar Processo de Contratação Direta nº 04/2025 - Dispensa Eletrônica nº01/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, com abertura para recebimento de propostas às 09:00hs do dia 12.02.2025 até às 17:00hs do dia 14.02.2025.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

LETÍCIA FERREIRA SOUZA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:49819923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM MALHAS TENSIONADAS PARA O CARNAVAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônica nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar Processo de Contratação Direta nº 05/2025 - Dispensa Eletrônica nº02/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM MALHAS TENSIONADAS, com abertura para recebimento de propostas às 09:00hs do dia 12.02.2025 até às 17:00hs do dia 14.02.2025.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

LETÍCIA FERREIRA SOUZA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5AA27745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 13/02/2025 Horário: 8h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Manhã**	14/02 a 30/04/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 11 de fevereiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FB5304B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 28/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 28/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista

Dia: 13/02/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	**A definir**	14/02 a 19/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
IX – Certidão negativa de pontuação;
X – Declaração de conclusão do curso de transporte escolar;
XI – Atestado de bons antecedentes (Polícia Civil);
XII – Certidões negativas criminais estadual e federal
XII – Carteira Categoria D
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 11 de fevereiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:533198B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.393/25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, NÍVIA KARLA FERNANDES

PORTARIA Nº 10.393/25 de 10 de fevereiro de 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, NÍVIA KARLA FERNANDES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos,** fica nomeada a **Sra. NÍVIA KARLA FERNANDES**, a partir de 10.02.2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de fevereiro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DF180119

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.394/25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAR NO SETOR DE TRIBUTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA”

PORTARIA Nº 10.394/25 de 10 de fevereiro de 2025.

“DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAR NO SETOR DE TRIBUTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA”

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º- Designa os servidores Nívia Karla Fernandes Chefe de Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos; Gabriel de Melo Franco, Auxiliar Administrativo e Bárbara de Rezende Lopes Matuck, Auxiliar Administrativo, a prestarem serviços na tributação municipal, auxiliando no atendimento, cadastro, emissão de guias de tributos e demais atos de auxiliar tributários, de forma a otimizar as demandas do setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revoga a portaria n.º 9.594/23 de 18/10/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de fevereiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ED6BB87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.395/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 10.395/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidora Público Municipal RAFAEL ALVES PIMENTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, a partir de 06.02.2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.02.2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0E5178E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.396/25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS

PORTARIA nº 10.396/25 de 10 de fevereiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019 que serão gozadas no período 10/02/2025 a 11/03/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:448E06B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10.397/25 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS

PORTARIA n.º 10.397/25 de 11 de fevereiro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, arts. 185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **CLAUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS,** de 15 (quinze) dias, no período de 11/02/2025 a 25/02/2025, conforme atestado médico apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:62AA8CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Realização de exames laboratoriais diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
O Município informa que o credenciamento em epígrafe receberá a documentação dos interessados a partir do dia 12/02/2025, nos horários compreendidos entre 12h00min às 18h00min. A primeira sessão para julgamento das propostas dos interessados ao credenciamento acontecerá na data de 17/02/2025, às 13:00h. O Município informa que o credenciamento em epígrafe vigorará no ano de 2025, estando permanentemente aberto nos termos da Lei 14.133/2021. Informações: licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br.

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1F788219

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2025

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipla de Saúde de Piedade de Ponte Nova, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Licitatório de N° 023/2024 realizado pelo CISAMAPI
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.915.446/0001-00
Valor estimado para o contrato é de R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)
A vigência é até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4F5CFAD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2025

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipla de Saúde de Piedade de Ponte Nova, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Licitatório de N° 023/2024 realizado pelo CISAMAPI
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.683.237/0001-40
Valor estimado para o contrato é de R$ 89.916,20 (oitenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
A vigência é até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BB19534B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2025

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipla de Saúde de Piedade de Ponte Nova, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Licitatório de N° 023/2024 realizado pelo CISAMAPI
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.849.883/0001-03
Valor estimado para o contrato é de 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
A vigência é até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D0684A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 038/2025, Credenciamento Nº. 004/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 25/02/2025 às 08:00 horas. Data da primeira sessão pública: 27/02/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 11/02/2025.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:549F2D3D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 015/2025. Pregão Presencial nº. 90006/2025, Registro de Preços nº. 006/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURA DE BOXTRUSS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, TURISTICOS E OUTROS, NA SEDE E DISTRITOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Contratada: ALEX WILLIAN GONCALVES DA SILVA - CNPJ: 07.907.477/0001-02, Valor Total de R$ 268.269,99 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - CNPJ: 07.671.455/0001-88, Valor Total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 - CNPJ: 12.291.931/0001-75, Valor Total de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais);MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA - CNPJ: 50.046.342/0001-10, Valor Total de R$ 29.999,98 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 45.461.091/0001-09, Valor Total de R$ 22.499,99 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.273.041/0001-31, Valor Total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); ROC LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 57.526.711/0001-11, Valor Total de R$ 34.999,80 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); VINICIUS TOMAZ HELENO - CNPJ: 29.580.923/0001-41, Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais); W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.111.000/0001-70, Valor Total de R$ 278.893,56 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 11/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:73E08125

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO PREGOEIRO

Processo nº. 212/2024
Pregão Eletrônica nº. 041/2024
Recurso Administrativo
DECISÃO
A empresa Mariângela Bernardes Rezende MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.338.336/0001-55 apresentou recurso administrativo quanto a decisão que desclassificou sua proposta, por não manifestar dentro do prazo fixado.
No mérito alegou inconsistência do sistema, tendo em vista, que a mensagem só teria aparecido para ela a mensagem somente às 10 horas e 29 minutas. Alega ainda que permaneceu conectada e atualizando o sistema durante todo o período aguardando a sua convocação.
A recorrente concorda que apareceu a mensagem no chat às 10 horas e 10 minutos, todavia, não apareceu para ela.
Ao final requereu a procedência do recurso, para analisar os fatos e reconhecer a inconsistência no sistema.
Não houve apresentação de contrarrazões recursais por parte das demais empresas participantes do certame.
É o breve relatório. Passo a decidir.
Importante esclarecer, que conforme consta do Termo de Julgamento de ff. 1245/1249, conforme mensagens do chat do item 19, foi concedido o prazo de 10 (dez) minutos para todos os licitantes manifestarem interesse em celebrar contrato nas condições do primeiro, nos termos do artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.
Dessa forma, verifica-se que tanto para a convocação dos licitantes classificados antes quanto depois da Recorrente, foi observado o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação.
Também foi concedido o praz de 10 (dez) minutos para a Recorrente manifestar, sendo enviado mensagem via chat às 10:09:49, concedendo prazo de 10h10min até 10h20min. Todavia, a Recorrente não manifestou o seu interesse no prazo previsto.
Ato contínuo, às 10:23:32 foi realizada a convocação do próximo classificado, empresa Meire da Silva Dias Pereira - CNPJ 29.403.467/0001-64, para manifestação no período de 10h24min à 10h34min, sendo que a manifestou ocorreu às 10:28:32.
A manifestação da empresa Recorrente somente ocorreu às 10:29:24 conforme mensagem chat (f. 1248). Ou seja, a mensagem foi intempestiva, motivo pelo qual foi desclassificada.
Por fim, vale ressaltar que a empresa Recorrente não trouxe aos autos provas que demonstrem que inconsistência do sistema. Ademais, não houve qualquer comunicação da plataforma "comprasgov" referente a instabilidade do sistema no dia e horário do julgamento.
Isto posto, considerando que não provas que demonstrem que o sistema passou por instabilidade ou inconsistência, DECIDO manter a decisão que desclassificou a proposta da empresa Mariângela Bernardes Rezende MEI – CNPJ 32.338.336/0001-55.
Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A2F700FA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO PREFEITO

Processo nº. 212/2024
Pregão Eletrônico nº. 041/2024
Recurso Administrativo
DECISÃO

Versa a presente decisão sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa MARIÂNGELA BERNARDES REZENDE MEI, CNPJ 32.338.336/0001-55, pelas razões de f. 1250.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais (f. 1254).

Decisão do Pregoeiro às ff. 1255/1256, mantendo a decisão que desclassificou a proposta da empresa Mariângela Bernardes Rezende, por não manifestar interesse em assinar o contrato nas condições do primeiro colocado, dentro do prazo concedido.

Parecer Jurídico acostado às ff. 1257/1259, opinando pela improcedência do recurso.

Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão do recurso interposto pela empresa Mariângela Bernardes Rezende.

Isto posto, e considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 1257/1259, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Mariângela Bernardes Rezende – CNPJ 32.338.336/0001-55, mantendo a decisão do Pregoeiro que desclassificou a sua proposta, por não ter manifestado dentro do prazo concedido.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 11 de fevereiro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:319032EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 040/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90011/2025, Registro de Preços Nº. 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADOS EM REFERÊNCIA ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura:25/02/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 11/02/2025.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4E4D8DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo urbano no município de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO este Pregãoem favor da empresa LEONCINHO TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 26.617.194/0001-62, no valor global de R$ 3.820.822,78(três milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). Pirapora/MG, 10/02/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:1B550285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o edital do Pregão nº 034/2024, objetivandooregistro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia **26/02/2025 às 08:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoese PNCP pncp.gov.br. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 11/02/2025 –

RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS–
Agente de Contratação

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:43E2C8A8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 121/2024 – Concorrência nº 006/2024 – Extrato do Contrato nº 012/2025 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: PARAOPEBA ENGENHARIA LTDA MG – CNPJ: 20.209.388/0001-42 - Objeto****:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO VERTICAL -Valor Total:*** *R$* R$ *2.014.000,00(dois milhões, quatorze mil reais)* ***Vigência****: 11/02/2025 a 11/02/2026. Fiscal: Rodrigo Soares Magalhães, Matricula:13.486; Márcio Soares dos Santos Matricula:7.997*
Contratente: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: ***PARAOPEBA ENGENHARIA LTDA MG***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B38F14B6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 112/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 003/2025 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *CAMPONESA AGRÍCOLA INDUSTRIA,COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA* - **CNPJ da Contratada:** *57.578.964/001-39 –* ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ, LEITE E MARGARINA PARA PREFEITURA DE PIRAPORA* **- Valor Total:** R$ 52.401,70 (cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e setenta centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

CAMPONESA AGRÍCOLA INDUSTRIA,COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:4828537C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Extrato do Convênio para realização de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
CONCEDENTE: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
CONVENENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – FUNAM, CNPJ nº 20.533,295/0001-79.
Objeto: concessão de Estágio Curricular a acadêmicos regularmente matriculados e com frequência em curso de nível Técnico, Tecnológico ou Superior da Fundação Educacional do Alto Médio São Francisco – FUNAM, visando, primordialmente, proporcionar aprendizado técnico-profissional e a realização de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório nas dependências da CONCEDENTE.
Data assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D1B680FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 02/2025 - CREDENCIAMENTO N° 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025 CREDENCIAMENTO N° 01/2025
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025 CREDENCIAMENTO nº 01/2025 Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, de Rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de Pitangui/ MG, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social para divulgação e maior transparência dos serviços e ações executadas pela Administração Pública na cidade de Pitangui, em atendimento a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Pitangui. **O credenciamento estará aberto nos dias 14/02/2025 á 14/03/2025 até as 23:59 horas através da plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:65BDCC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 169/2024
Processo Licitatório nº 63/2024
Contratado: FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte cinco reais), correspondente à 10% do valor global do contrato, passando o valor global do contrato para R$ 47.100,00.
Data: 11 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:461FDEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONCORRENCIA ELETRONICA 01/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), publica esta errata referente ao Processo Licitatório n° 13/25, na modalidade Concorrência nº 01/25, onde no edital, na cláusula 7,VI, a, lê-se Conselho Regional de Engenharia , Arquitetura e Agronomia, leia-se Conselho regional de Enegenharia e Agronomia. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:44F24252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000020/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0006/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (10L/MIN) E APARELHO BIPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ n° 00.331.788/0030-53. Valor global estimado de R$ 172.800,00. Data da assinatura: 11/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de fevereiro de 2025 até 11 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:04988AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000025/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0011/25
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POCO FUNDO E REGIAO LTDA - COOPFAM, CNPJ n° 06.238.484/0001-98. Valor global estimado de R$ 183.300,00. Data da assinatura: 11/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de fevereiro de 2025 até 11 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C12A52A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 14/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 28/2025, Pregão Eletrônico nº 14/25, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETO DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 26 de fevereiro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3C0A1668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.069, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o credenciamento de servidores para movimentar contas bancárias do Município de Pouso Alegre junto ao Banco Bradesco S.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de agilizar os serviços administrativos, tendo em vista os princípios da eficiência da Administração Pública e da continuidade do serviço público, Decreta:
Art. 1º. Ficam credenciados para abertura de contas bancárias, acesso ao serviço de "Auto Atendimento Setor Público", através de senhas eletrônicas, com poderes para transferência entre contas, pagamentos de quaisquer formas, incluindo DOCs, TEDs, consulta a extratos bancários, saldos e aplicações de todas as contas cadastradas em nome do Município de Pouso Alegre, inclusive recebimento e transferências de arquivos e autorização de arquivo de salários, tudo por meio eletrônico, no Banco Bradesco S.A., Agência de Pouso Alegre os seguintes servidores:
I - Roberta Ferreira Marques de Souza, Secretária Municipal de Finanças Interina, CPF: 832.XXX.XXX 72;
II - Michele de Oliveira Flauzino, Gerente do Departamento de Gestão Financeira, CPF: 043.2XXX.XXX-10;
III- Renata da Silva, Supervisora de Finanças, CPF: 833.XXX.XXX-91;
IV- Letícia Cristina Ferreira, Assistente de Finanças, CPF: 126.XXX.XXX-41;
V- Eliana Cristina dos Reis, Assistente, CPF: 087.XXX.XXX-88.
Parágrafo único. O acesso e transações mencionados no caput serão realizados sempre por duas pessoas, detentoras da chave, independente da ordem acima exposta.
Art. 2º. Caberá a Secretária Municipal de Finanças, comunicar ao Banco Bradesco S.A, Agência de Pouso Alegre, em 24 (vinte e

quatro) horas qualquer mudança quanto aos credenciamentos constantes deste Decreto.
Art. 3º. O uso indevido de quaisquer documentos ou senhas acarretará ao servidor sanções administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 5.469/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1CD2B555

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.694, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Superintendência Municipal de Esportes, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º NomearMarina Ramalho Cobra Borges, matrícula nº 20.320-2, na condição de liquidante, a partir desta data, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência Municipal de Esportes, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.
Art. 2º A liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 4.640/2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E30DBA34

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Patrícia Marques de Carvalho, matrícula nº 23377-01, na condição de liquidante, a partir de 12 de fevereiro de 2025, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios da sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.
Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E0BB6386

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2024/SMPS ABS-PA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO – POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2024/SMPS ABS-PA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO – POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 040/2024/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2024/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2024 Edição 3850. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: **ABS-PA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO – POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.660.900/0001-77.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do dia 05/03/2025, com término em 02/06/2025 e apostilamento ao Plano de Trabalho para

substituição da rubrica "SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DA SALA DE ATENDIMENTO" para inclusão dos materiais necessários para a reforma em cumprimento a meta 2, conforme descrição da previsão de despesas, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração ficará prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir do dia 05 de março de 2025, com o término no dia 02/06/2025, possibilitada sua prorrogação, observando o artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela dos Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Angelita Gomes da Silva, Presidente da Organização da Sociedade Civil **ABS-PA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO – POUSO ALEGRE**. O Extrato e a Planilha de Despesas do Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:D098515B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CITAÇÃO

ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME

Rua Sassafrás, n° 15, Jd. Novo Horizonte
Boa Esperança/MG
CEP n° 37.170-000
Processo Administrativo Sancionatório – Portaria SMPS nº 36/9/2024
Pregão Eletrônico nº 124/2023
Ata de Registro de Preço nº 23/2024
Ordens de Compras nº 2.342/2024 (Políticas Sociais), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde) e 2.232/24, 2.358/24 (Educação)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionatório (PAS) instaurado pelas Secretarias de Políticas Sociais, Saúde e Educação do Município de Pouso Alegre, com finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual total** inerente à obrigação de dar (entregar itens) referente **ao fornecimento de Gêneros Alimentícios** relacionados às **Ordens de Compras nº** 2.342/2024 (Políticas Sociais), fls. 132, 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde), fls. 134/142 e 2.232/24, 2.358/24 (Educação), e, assim como, quanto ao **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 23/2024** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos; e
CONSIDERANDO o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo.
O Presidente da Comissão **CITA**, por estar em local incerto e não sabido, a empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.052.801/0001-21, com sede na Rua Sassafrás, n° 15, Jd. Novo Horizonte, no município de Boa Esperança/MG **para querendo, apresentar defesa prévia (escrita), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de revelia.**
Consigna-se, por oportuno, que os fatos em apuração encontram-se narrados no **Relatório Preliminar Circunstanciado** (fls. 150/152) e aqui, sem prejuízo ao contido no documento citado anteriormente, sintetizados: ***(i)*** inexecução contratual total inerente às Ordens de Compras nº 2.342/2024 (Políticas Sociais), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde) e 2.232/24, 2.358/24 (Educação); e ***(ii)*** descumprimentos das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 23/2024 remissivas ao Termo de Referência. Resultando na infringência das cláusulas: ***(a)*** Edital – 17.3.2; ***(b)*** Termo de Referência – 8.1, 8.7, 8.7.3, 13.1, 13.2, 13.12; ***(c)*** Ata de Registro de Preços – 9.1.
Registra-se que a defesa escrita poderá ser enviada através de *e-mail* para departamento.sds@gmail.com ou para o seguinte endereço: **Rua Dr. Jorge Beltrão nº 147 – Centro, CEP 37.550-264 -, Pouso Alegre/MG**.
É facultada a apresentação de defesa por advogado devidamente constituído.
Oportunamente, informa-se que o Edital e seus anexos podem ser acessados no sítio do Município de Pouso Alegre, através do *link* https://pousoalegre.mg.gov.br/filter/2180.
Por fim, comunica-se que os autos do Processo Administrativo Sancionatório encontram-se na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, onde se dará vista caso haja interesse. Anota-se que o expediente na SMPS é de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h00min.

WANDER TADEU ROSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:F414CEF1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CITAÇÃO

EMPORIO DAS GERAES DISTRIBUIDORA DE LIMENTOS LTDA - ME

Rod. BR 040, Km 688, Pavilhão U, loja 27, bairro Guanabara
Contagem/MG
CEP: 32.145-900
Processo Administrativo Sancionatório – Portaria SMPS nº 41/11/2024
Pregão Eletrônico Nº 124/2023
Ata de Registro de Preço Nº 181/2024
Ordem de Compra Nº 3.372/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionatório (PAS) instaurado pela Secretaria de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre, com finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual total** inerente à obrigação de dar (entregar itens) referente à **"Aquisição de Gêneros Alimentícios"** relacionado à **Ordem de Compra nº 3.372/2024,** assim como, quanto ao **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 181/2024** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos; e
CONSIDERANDO o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo.
A Presidente da Comissão **CITA**, por estar em local incerto e não sabido, a empresa **EMPORIO DAS GERAES DISTRIBUIDORA DE LIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.646.271/0001-82, com sede na Rodovia BR 040 Km 688, Pavilhão U, loja 27, bairro Guanabara, no município de Contagem - estado de Minas Gerais, **para querendo, apresentar defesa prévia (escrita), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de revelia.**
Consigna-se, por oportuno, que os fatos em apuração encontram-se narrados no **Relatório Preliminar Circunstanciado** (fls. 125/127) e aqui, sem prejuízo ao contido no documento citado anteriormente, sintetizados: ***(i)*** inexecução contratual total inerente à Ordem de Compra nº 3.372/2024; e ***(ii)*** descumprimentos das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 181/2024 remissivas ao Termo de Referência. Resultando na infringência das cláusulas: ***(a)*** Edital – 17.3.2; ***(b)*** Termo de Referência – 8.1, 8.7, 8.7.3, 13.1, 13.2, 13.12; ***(c)*** Ata de Registro de Preços – 9.1.

Registra-se que a defesa escrita poderá ser enviada através de *e-mail* para departamento.sds@gmail.com ou para o seguinte endereço: **Rua Dr. Jorge Beltrão nº 147 – Centro, CEP 37.550-264 -, Pouso Alegre/MG**.
É facultada a apresentação de defesa por advogado devidamente constituído.

Oportunamente, informa-se que o Edital e seus anexos podem ser acessados no sítio do Município de Pouso Alegre, através do *link* https://pousoalegre.mg.gov.br/filter/2180.
Por fim, comunica-se que os autos do Processo Administrativo Sancionatório encontram-se na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, onde se dará vista caso haja interesse. Anota-se que o expediente na SMPS é de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h00min.

ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:2EAEC484

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 04/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS - TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº. 7.222/STF, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº. 4.926, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2025. Assinatura em 07/02/2025. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 1.543,64 (mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.33390390 – ficha 621.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:F32E73E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 09/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS - TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº. 7.222/STF, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº. 4.926, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2025. Assinatura em 10/02/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 582.918,53 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.33390390 – ficha 621.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:57C8C584

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 10/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS - TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº. 7.222/STF, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº. 4.926, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2025. Assinatura em 07/02/2025. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 1.543,64 (mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.33390390 – ficha 621.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:CE843947

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 03/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS - TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº. 7.222/STF, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº. 4.926, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2025. Assinatura em 10/02/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 572.046,53 (quinhentos e setenta e dois mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.33390390 – ficha 621.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:30C75507

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR EXCEPCIONAL E TRANSITORIAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS

PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I e II, Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
CONSIDERANDO o grande volume de contratações públicas pela municipalidade e incumbências outras desta Superintendência correlacionadas às respectivas contratações públicas;
CONSIDERANDO a convocação de aprovados em concurso público em que o cargo está relacionado com as atribuições inerentes a contratações públicas, aguardando-se oportuna nomeação e entrada em exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidor efetivo para assunção da função de agente de contratação; e
CONSIDERANDO que a servidora designada exerceu a função de presidente de Comissão Permanente de Licitação para esta municipalidade nos anos de 2017 a 2024, em procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente, a servidora VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603, para atuar como Agente de Contratação.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, a agente designada no caput deste artigo responsável pela condução do certame será denominada de pregoeira.
§ 2º A servidora designada na função a que se refere o caput deste artigo comporá a comissão permanente de contratação a que se refere o art. 2º, II, da Portaria da SMGRM nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros de 8/2/2024 - Edição 3701, bem como deverá observar as demais disposições daquele ato administrativo e legislação correlata.
Art. 2º Para efeitos do que trata o art. 1º caput desta Portaria, estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:68D91C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **07/02/2025**, a **Sra. CRISTIANE ROCHA MEIRELLES RESENDE**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 07/02/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, ocupado por **CRISTIANE ROCHA MEIRELLES RESENDE**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07/02/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:41CF130A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 091/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **10/02/2025**, a **Sra. ADRIANA DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 10/02/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, ocupado por **ADRIANA DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 10/02/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D76324E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 092/2025

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **MICHELLE HELENA FICHER GERVÁSIO** para o cargo de **AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 007/2025, publicada em 08/01/2025, em virtude de sua não manifestação em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **LUANDA TAYNA DE FREITAS PAULA** para o cargo de **AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 007/2025, publicada em 08/01/2025, em virtude de sua não manifestação em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 3º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante silêncio dos candidatos, ***vagam-se*** os cargos que ficarão a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D8ED3DD5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL - CNPJ/MF SOB O N° 07.810.422/0001-71.

Processo Administrativo nº 003/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025

I - Objeto: Repasse de recurso financeiro à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL** para fomentar a instituição no que se refere à aquisições para manutenção do hospital e custeio de demais despesas com profissionais, conforme plano de trabalho proposto.

II – Valor do repasse: R$55.074,91 (cinquenta e cinco mil e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

III - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

IV – Atuação social: Atendimento médico e hospitalar no município do Prata.

VI - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:69FC44A5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL - CNPJ/MF SOB O N° 07.810.422/0001-71.

Processo Administrativo nº 004/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025

I - Objeto: Repasse de recurso financeiro à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL** para fomentar a instituição no que se refere à aquisições para manutenção do hospital e custeio de demais despesas com profissionais, conforme plano de trabalho proposto.

II – Valor do repasse: R$740.00,00 (setecentos e quarenta mil reais).

III - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

IV – Atuação social: Atendimento médico e hospitalar no município do Prata.

VI - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:9519735D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 - ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO - CNPJ:- 24.494.204/0001-94.

Processo Administrativo nº 005/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025

I - Objeto: formalização de termo de fomento para o repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição em sua manutenção geral referente aos instrumentos musicais, bem como novas aquisições e demais despesas, que são necessárias para a execução do objeto em contrapartida ao município referente a realização do desfile da escola de samba do carnaval 2025, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - Objeto de atuação social da entidade: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial, o fomento das atividades artísticas, culturais e patrimoniais de raízes africanas em nosso município.

IV - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não

realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7F3D5545

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025- ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO PRATA/MG, CNPJ 06.192.905/0001-97

Processo Administrativo nº 006/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear despesas relacionadas a manutenção da instituição, conforme plano de trabalho apresentado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$391.776,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e seis reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:53F5BAEE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025- ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO PRATA/MG, CNPJ 06.192.905/0001-97

Processo Administrativo nº 006/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear despesas relacionadas a manutenção da instituição, conforme plano de trabalho apresentado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$391.776,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e seis reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:AF187750

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 3ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 10 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025), às dezoito horas no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 003.2025 "Declara patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Prata Minas Gerais o evento protestante denominado "Marcha para Jesus" e dá outras providências" de autoria do vereador Fábio Eustáquio, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 004.2025 "Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados para alunos com transtornos do espectro autista TEA nas escolas municipais e nos centros municipais de educação infantil do Município do Prata-MG, na forma que especifica e da outras providencias" de autoria do vereador Fábio Eustáquio, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:AD7BBFF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 4ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 10 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025), às dezenove horas e quarenta e cinco minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Fábio Eustáquio Pereira, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 013/2025 "Autoriza o Município do Prata/MG a conceder incentivos econômicos e fiscais regulamentados pela Lei Municipal n. 2.722/2021 à Empresa Teodoro Mix LTDA, na forma que específica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, as

Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 008.2025 Dispõe sobre a política municipal de incentivos fiscais que institui o programa de recuperação fiscal do município de prata/mg – refis, cria a possibilidade de protesto extrajudicial de débitos com o município do Prata/mg, na forma que especifica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:CBF9E2F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 032/2025

NOMEIA HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação do vereador Claudio de Freitas Nunes, nomeia Henrique Wagner Novais Ferreira para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 10 de fevereiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:7C33749A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 044/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, frutas e produtos para confecção de lanches, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 15:30 do dia 24/02/2025, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90001/2025 – Tipo menor preço por lote – Exclusiva ME/ EPP. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/2
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mara Rubia Oliveira Catuta
Código Identificador:2F29A03B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 043/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025
OBJETO: Aquisição de salgados, refrigerante, suco e água para consumo dos servidores e vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, encontros com autoridades, nos eventos da Escola do Legislativo/Parlamento Jovem e nos eventos internos da Câmara Municipal do Prata-MG, conforme a Portaria n.º105/2023.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 do dia 24/02/2025, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90003/2025 – Tipo menor preço por lote – Exclusiva ME/ EPP. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/1
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mara Rubia Oliveira Catuta
Código Identificador:D5F2B2E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/02/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo Licitatório nº 015/2025 – Objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), visando proporcionar aos Gestores Públicos do Município do Prata/MG um sistema eficaz de acesso rápido e fácil às informações estratégicas necessárias para a tomada de decisões e a Gestão Pública Eficiente. Contratada: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FF24745F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/01/2025.

Processo Licitatório nº 001/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, pomadas e soros fisiológicos para atender as demandas de atendimentos clínicos hospitalares e de urgência/emergência do Pronto Atendimento Municipal - PAM, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, e Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa do Município de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ABC FARMACEUTICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.967.925/0001-00**, vencedora para os itens de **n° 18 e 25,** perfazendo o valor total de **R$ 33.733,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.945.035/0001-91** vencedora para os itens de **n° 12, 32, 33, 68, 93 e 96,** perfazendo o valor total de **R$ 104.925,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais); ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 05.194.502/0001-14**, vencedora para os itens de **n° 01, 30, 101 e 115,** perfazendo o valor total de **R$ 98.461,60 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um real e sessenta centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.269.125/0001-87**, vencedora para o item de **n° 64,** perfazendo o valor total de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais); BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 22.355.622/0001-75**, vencedora para o item de **n° 10,** perfazendo o valor total de **R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais); CIRURGICA OLIMPIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 01.140.868/0001-50**, vencedora para os itens de **n° 15, 77, 79 e 80**, perfazendo o valor total de **R$ 45.718,00 (quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais); CONECTA MEDIC LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.990.236/0001-08,** vencedora para os itens de **n° 02, 05, 08, 09, 34, 36, 43, 48, 67, 78, 86, 95, 98, 102, 105, 106, 111 e 119,** perfazendo o valor total de **R$ 365.265,06 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.081.482/0001-06**, vencedora para os itens de **n° 16, 24, 76 e 104,** perfazendo o valor total de **R$ 330.580,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais); DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 34.771.531/0001-08**, vencedora para o item de **n° 85,** perfazendo o valor total de **R$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.279.552/0001-01**, vencedora para os itens de **n° 69 e 87,** perfazendo o valor total de **R$ 5.683,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais); DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.778.201/0001-26**, vencedora para os itens de **n° 04, 17, 23, 27, 29, 35, 45, 50, 55, 65, 66, 72, 75, 84, 88, 120 e 122,** perfazendo o valor total de **R$ 421.736,70 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA** inscrita no CNPJ sob o **n° 01.571.702/0001-98**, vencedora para o item de **n° 103,** perfazendo o valor total de **R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais); HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.500.407/0001-65**, vencedora para os itens de **n° 99, 107 e 112,** perfazendo o valor total de **R$ 67.369,00 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.774.906/0001-75**, vencedora para o item de **n° 97,** perfazendo o valor total de **R$ 12.758,00 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.889.035/0002-93**, vencedora para os itens de **n° 06, 20, 63, 70, 90, 91, 116 e 118,** perfazendo o valor total de **R$ 91.017,00 (noventa e um mil e dezessete reais); JT MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 51.892.897/0001-46**, vencedora para os itens de **n° 11, 31 e 117,** perfazendo o valor total de **R$ 23.790,30 (vinte e três mil setecentos e noventa reais e trinta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 00.874.929/0001-40**, vencedora para os itens de **n° 46, 61 e 109,** perfazendo o valor total de **R$ 195.070,00 (cento e noventa e cinco mil e setenta reais); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.917.657/0001-83**, vencedora para os itens de **n° 37, 41, 53, 54 e 108** perfazendo o valor total de **R$ 95.863,20 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos); MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.787.761/0001-39**, vencedora para o item de **n° 82,** perfazendo o valor total de **R$ 6.899,50 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 14.595.725/0001-84**, vencedora para o item de **n° 22,** perfazendo o valor total de **R$ 18.735,00 (dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 34.729.047/0001-02**, vencedora para os itens de **n° 14 e 26,** perfazendo o valor total de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 22.218.845/0001-90**, vencedora para os itens de **n° 57 e 58,** perfazendo o valor total de **R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais); SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 36.629.597/0001-85**, vencedora para o item de **n° 13,** perfazendo o valor total de **R$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.927.876/0001-67**, vencedora para os itens de **n° 03, 07, 21, 40, 44, 47, 49, 56, 59, 60, 73, 74, 81, 83, 89, 113 e 114** perfazendo o valor total de **R$ 178.298,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais); SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.292.400/0001-81**, vencedora para o item de **n° 71,** perfazendo o valor total de **R$ 1.229,90 (um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos); TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.189.554/0001-59**, vencedora para o item de **n° 100,** perfazendo o valor total de **R$ 4.844,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); VALE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 71.336.101/0001-86**, vencedora para os itens de **n° 28, 38, 39, 92 e 121,** perfazendo o valor total de **R$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa reais)** e **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, vencedora para o item de **n° 42,** perfazendo o valor total de **R$ 1.111,50 (um mil cento e onze reais e cinquenta centavos).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 2.791.002,16 (dois milhões setecentos e noventa e um mil, dois reais e dezesseis centavos).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 19, 62, 94 e 110** e **DESERTOS** os itens de **n° 51 e 52**. Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4D7C18C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
06/02/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município

do Prata/MG. Credenciada: **ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA – LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A49ACC71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 017/2025.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG**.

Contratada: **ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA - LTDA**

MÉDICA**: ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA.**

- Médica Psiquiatra

Vigência: O Termo de Credenciamento vigorará até 06 de fevereiro de 2026, iniciando-se a partir da data de assinatura.

Data da assinatura: 06/02/2025.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A43F7975

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/02/2025

Dispensa de Licitação Nº 002/2025, Processo Licitatório nº 016/2025 – objeto: Contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES - para executar as ações próprias de serviços de inspeção, por delegação, e aderir à gestão associada das ações de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no território do município de Prata/MG. Contratada: C**ONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.526.155/0001-94.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:91068B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 23/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ELIETE GONÇALVES DE OLIVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AGENOR DE OLIVEIRA,130. BAIRRO: BELA VISTA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.005.045.162.001 QUADRA LOTE 13 IMOVEL NUMERO: 11536.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:59805204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 24/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) GERSON ALVES DE CARVALHO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RUA CARLOS CAMARGOS,0. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.001.019.084.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 9011.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da

Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:045E0758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS VETERINARIOS, ATENDENDO AS NESCESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AOS PECUARISTAS DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA (O): Sr. Lucas Teixeira Garcia

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 03/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 11 fevereiro de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:37C89303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 017/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**. Que será realizado no dia 25/02/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:CB28CCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**.** Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 005/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, credenciada junto a concessionaria de energia do estado de minas gerais(Cemig), incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para extensão de rede de iluminação pública nos seguintes locais: parte avenida Sebastião ribeiro dos reis e a totalidade da rua Cleudis Jose borges e parte da avenida Francisco machado borges. Que será realizado no dia 28/02/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:39CC4EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES E APARELHOS GLICOSÍMETRO Nº 70/2024 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pratinha – Termo de Ratificação. O Município de Pratinha/MG, torna pública a Ratificação, tendo como contratada Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 70/2024 do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Pregão Eletrônico para registro de preço – Planejamento N° 280/2023 para aquisição estadual de tiras reagentes e aparelhos glicosímetros para medição de glicemia capilar do componente básico da assistência farmacêutica, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para órgãos e entidades da administração pública do estado de Minas Gerais. A presente contratação possui amparo legal na Lei 14.133/202, perfazendo o valor R$ 28.343,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e três reais). Pratinha- MG, 11 de janeiro de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:FBE06074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2025 PROCESSO N° 048/2025, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.082,19 (Um Mil e Oitenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser

publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 05 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7891AE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2025 PROCESSO 52/2025, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.357,33 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).** Via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E995E9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2025, PROCESSO 050/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, Secretário Municipal De Saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante - **DIJON AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 4.321,90 (Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)**
, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9DEE3BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 25/2025, PROCESSO DE Nº 55/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO – MARMITEX, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 17/02/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **11/02/2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:25A0BA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°44/2025 – INEXIGIBILIDADE: 17/2025 – CREDENCIAMENTO: 09/2025. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A* CAPINA QUÍMICA, MANUAL *E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.* CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. CONTRATADO: FERNANDO ISAAC COELHO VIGÊNCIA: 11/02/2025 Á 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 86,36 POR SERVIÇO –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 11/02/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:45B2E03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 -INEXIGIBILIDADE DE Nº 09/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **CENTRO DE REABILITAÇÃO ESTRELA DA MANHA LTDA** , denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de clínicas para reabilitação de dependentes químicos do sexo feminino e masculino conforme descrito e especificado no termo de referência. Valor do Contrato: R$ 137.010,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Dez Reais). Publicado em 14/01/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:56306528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025
MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FLUIDOS, GRAXA, E ÓLEOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
RECORRENTE: LUBE PACK COMERCIAL LTDA. – EPP
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo do licitante contra ato da pregoeira exarada na plataforma AMM licita da de lavra da licitante **LUBE**

PACK COMERCIAL LTDA. – EPP face a decisão a ilustre pregoeira por não ter apresentado a MARCA na proposta comercial.
Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do **art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022)** não tendo apresentado as devidas contrarrazões.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
O recurso é próprio, e, tempestivo tendo o recorrente manifestado a sua intenção dentro do prazo legal na plataforma AMM licita, conforme **Decreto Municipal de nº 0100/2022.**
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas não assiste razão ao recorrente.
Vejamos o teor da decisão impugnada, e, objeto do presente recurso:
(...)ssim, vimos através deste, contestar a classificação das propostas das empresas consideradas vencedoras: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, TRATORMAQUINAS LTDA ME e TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pois, foi observado que os valores ofertados por essas participantes, estão abaixo do valor de mercado para marcas de primeira linha, sendo inviável economicamente a oferta. (...)
Sem razão a recorrente.
Primeiramente de se dizer que o preço ofertado das empresas recorridas estão em consonância com o valor orçado para o referido registro de preços.
A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, introduziu critérios específicos para identificar propostas com preços inexequíveis, especialmente em obras e serviços de engenharia. De acordo com o art. 59, §4º, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
Inicialmente, esse dispositivo foi interpretado de forma literal, sugerindo uma presunção absoluta de inexequibilidade para propostas abaixo desse percentual, resultando em desclassificações automáticas.
No entanto, decisões posteriores do Tribunal de Contas da União (TCU) e análises doutrinárias indicam uma mudança nesse entendimento. O TCU, por meio do Acórdão 465/2024, reconheceu que a presunção de inexequibilidade é relativa, permitindo que licitantes justifiquem a viabilidade de suas propostas, mesmo que estejam abaixo do limite estabelecido.
Na aquisição de filtros lubrificantes, a identificação de propostas com preços inexequíveis deve seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações. Embora o art. 59, §4º, da referida lei trate especificamente de obras e serviços de engenharia, estabelecendo que propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis, esse critério não se aplica diretamente à aquisição de bens, como filtros lubrificantes.
No caso, as propostas não apresentaram preços impraticáveis o que foi devidamente avaliada pela nobre pregoeira.
Portanto, embora a Lei estabeleça um parâmetro objetivo, é fundamental que a Administração Pública realize diligências para avaliar a exequibilidade das propostas, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa e assegurando a competitividade nos processos licitatórios.
O edital no TR indicou marcas específicas como ***CASTROL, SHELL E ACDELCO*** não podendo ser acolhida a pretensão recursal que está adstrita a outra marca sendo que os preços adjudicados em tese não foram considerados inexequíveis no julgamento realizado na plataforma AMM licita.
Ademais, o Edital do RP em questão não solicitou amostras dos produtos sendo que deve ser seguido regiamente o termo de referência posto que o recorrente deveria ter insurgido em momento oportuno, ou seja, no momento da impugnação para a exigência em questão.
De se dizer que tal questão deveria ter sido lançado em sede de impugnação ao edital sendo que a recorrente permaneceu inerte.
Logo, tal matéria deveria ter sido levantada em sede de impugnação ao edital ou através de pedido de esclarecimentos sendo evidenciada no caso, a **preclusão temporal1**.
Ora, a jurisprudência é clara em casos dessa natureza,
reconhecendo a preclusão, quando ignora-se a discussão da matéria em sua devida fase.
Nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - REJEITADA - SUSPENSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO - ATIVIDADE DA EMPRESA - OBJETO SIMILAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO II, DA LEI 8.666/93 - SIMILARIDADE ADMITIDA - ***INCOMPATIBILIDADE DAS CLÁUSULAS DO EDITAL COM O TERMO DE REFERÊNCIA E FALTA DE SECCIONAMENTO DAS LINHAS - MATÉRIAS DE IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL*** - ***ART. 41, §2º, DA LEI 8.666/93 - PRECLUSÃO TEMPORAL - TUTELA DE URGÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - DECISÃO MANTIDA***. -Ainda que concisa, não se confunde com ausência de fundamentação, a caracterizar a nulidade da decisão, conforme determina o art. 93, IX da Constituição Federal, mormente quando resta consignado de forma clara os motivos do convencimento do julgador. - A tutela de urgência poderá ser antecipada, desde que estejam presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme disposição do artigo 300 do NCPC. - Evidenciado que a atividade atestada pela empresa, é similar ao objeto descrito no subitem 3.3.1 do edital, pois consiste na prestação de serviço de transporte escolar e excursões em caráter não eventual, similaridade admitida pela Lei 8.666/93, art. 30, inciso II, não há falar em desobediência à ao edital, bem como em violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. - Conforme art. 41, §2º, da Lei 8.666/93, as matérias de impugnação dos termos do edital, devem ser apresentadas até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, sob pena de decadência do direito do licitante à referida impugnação. - Evidenciado nos autos que o recurso administrativo interposto pela empresa EXPRESSO SÃO GERALDO LTDA., foi protocolado após o segundo dia que antecedeu a abertura dos envelopes, é certo que ocorreu a preclusão temporal para a impugnação dos termos do edital. - Assim, ausentes os requisitos legais para deferimento da antecipação de tutela recursal, a manutenção da decisão que indeferiu a suspensão do processo de licitação nº 302/2015, modalidade concorrência nº 016/2015 é medida que se impõe. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.16.031008-2/001, Relator(a): Des.(a) Yeda Athias , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/10/2016, publicação da súmula em 19/10/2016) (grifei);
Ademais, consta no termo de referência não apenas uma única marca sendo que tal exigência está lastreada em laudo médico devidamente fundamentado onde há seis opções não tendo nenhum caráter restritivo como quer demonstrar a recorrente.
O artigo 41 da Lei 14133/20212 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços o que foi devidamente realizado pela Administração pública.
O próprio **inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021,** que é o fundamento jurídico para tal indicação, exige essa demonstração da **existência de processo de padronização** (alínea a); ou em decorrência da **necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal** (alínea b); ou quando **restar demonstrado que somente determinada marca ou modelo de produto, comercializada por mais de um fornecedor, poderá satisfazer a necessidade administrativa** (alínea c) que deverá estar respaldada no interesse público primário.
O processo de padronização está previsto no artigo 43 da Lei 14133/2021, e por razões lógicas, deve ser prévio à licitação que se indica a marca sob este fundamento. Cumpre destacar que a padronização é admitida pelo TCU há muito:
O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. Acórdão 1547/2004-Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
Já a demonstração de que somente determinada marca ou produto atendem a necessidade pública, já era prevista e súmula 270 do TCU:
*SÚMULA TCU 270: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, **desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e***

que haja prévia justificação. *Acórdão 849/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO*
A indicação de marca no edital deve estar ***amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público****. Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS*
Devem existir múltiplos fornecedores que comercializam determinada marca. Neste caso, eventual indicação de marca não levará a situação de exclusividade sendo que como dito houve a indicação de outras marcas no termo de referência.
SENDO ASSIM, o improvimento do recurso aviado é medida de rigor.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•
Em juízo de retratação, (art. 165 § 2º da lei federal 14.133/2021) *nego provimento as recurso aviado mantendo intacta a decisão proferida por esta pregoeira;*

•
A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.
Publique-se
Quartel Geral/MG, 10*/02/2025.*

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

1 Nesse sentido há muito já alertava o conhecido brocardo jurídico "**Dormientibus non sucurrit jus**" to é, "O direito não socorre aos que dormem", também empregado no âmbito administrativo.

2 Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2DB9C5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

—**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N°27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2025 . TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. CONTRATADO: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA VIGÊNCIA: 07/02/2025 Á 06/02/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 86,36 POR SERVIÇO – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 07/02/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3CC8A802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

—**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N°27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2025 . TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. CONTRATADO: GILMAR JOSÉ DA SILVA - CPF 03383799670- ME VIGÊNCIA: 07/02/2025 Á 06/02/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 86,36 POR SERVIÇO –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 07/02/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:08F87FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 49.967.587 KARINA SALA DORNELAS - ME. Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de psicopedagogia em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG. **Valor:** R$50.304,00(cinquenta mil, trezentos e quatro reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**11/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E0624EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FELIPE DE ABREU HENRIQUES - ME. Objeto**: Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da dupla FELIPE E NANDO, no dia 01/03/2025, durante as festividades do Carnaval 2025 a serem realizadas no período de 1º a 04 de março de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$17.000,00(dezessete mil reais). **Vigência:03** meses. **Data da assinatura:**11/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F3A53FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 46.137.604 RANE ASSIS MARTINS - ME. Objeto**: Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico de RANE MARTINS E BANDA, no dia 02/03/2025, durante as festividades do Carnaval 2025 a serem realizadas no período de 1º a 04 de março de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$20.000,00(vinte mil reais). **Vigência:03** meses. **Data da assinatura:**11/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B3EFCBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICOS LTDA - ME. Objeto**: Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA SUNGA DE PANO, no dia 03/03/2025, durante as festividades do Carnaval 2025 a serem realizadas no período de 1º a 04 de março de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$48.000,00(quarenta e oito mil reais) **Vigência:03** meses. **Data da assinatura:**11/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E72DFB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 43.198.160 NATÁLIA SILVEIRA FONTES - ME. Objeto**: Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA MARIA FLLO, no dia 04/03/2025, durante as festividades do Carnaval 2025 a serem realizadas no período de 1º a 04 de março de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$10.000,00(dez mil reais) **Vigência:03** meses. **Data da assinatura:**11/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1132C18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MÁRCIO GONÇALVES EVENTOS LTDA - ME. Objeto**: Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da TURMA DO BATATINHA, nos dia 02/03/2025, 03/03/2025 e 04/03/2025, durante as festividades do Carnaval 2025 a serem realizadas no período de 1º a 04 de março de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$18.000,00(dezoito mil reais) **Vigência:03** meses. **Data da assinatura:**11/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B347F433

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 27.073.516 TIAGO HENRIQUE DE SOUSA - ME. Objeto**: Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico do QUINTENTO BRAVÍSSIMO, nos dia 01/03/2025, durante as festividades do Carnaval 2025 a serem realizadas no período de 1º a 04 de março de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais) **Vigência:03** meses. **Data da assinatura:**11/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3DF085BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, autorizada pelo PL Nº 13/2025, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para realização das obras e serviços para a reforma e ampliação do Centro de Saúde de Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, incluindo nesta prestação de serviços, o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra. Dia 11/03/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0D51D385

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 04/2025, autorizado pelo PL Nº 14/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito - MG. Dia 26/02/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:03790F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 018/2025, através do Processo Administrativo nº 028/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo IVECO/ TECTOR 170E21, Placa: RUU2I61, Renavam:01316693012 pertencente à frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano de Recreio/MG,para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25956038000163, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 10 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:0C9F143B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 53, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia ocupantes de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data:
ADEMIR GOMES MARÇAL,
ADRIANO BORGES DE GOUVEA,
CELIO ANTONIO DE OLIVEIRA,
CRISTIANO DO CARMO DA SILVA NEVES,
JAIRO FERREIRA BRITO JUNIOR,
VALDECIR COSTA ANDRÉ,
OTÁVIO BRAGA VARGAS,
DARCY SILVA DOS SANTOS,
CELSO LUIZ BARROSO BRAGANÇA,
RODRIGO BATISTA ALVES,
THAILAMÃ CABRAL MOTA,
ROMARIO PERES SAMPAIO,
JOHNISON DE ASSIS SILVA,
LUCINETE APARECIDA DA SILVA,
LUCIENE APARECIDA DA SILVA CORREA,
JAIR DE ARAÚJO BARROZO,
ALEXANDRE AUGUSTO DIAS,
QUINTINO CARLOS ARAUJO PIMENTEL,
DENIS CANDIDO CARDOSO DE OLIVEIRA,
RAFAEL CARPINETTI DA SILVA,
JOSÉ ENY ALVES,
ANDREI ONOFRE FERREIRA,
FABIO AFONSO VENÂNCIO,
MARCELO PERES SAMPAIO,
RENATO COSTA.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 10 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D0882436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001446/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001446/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 041/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A096AD7F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001449/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001449/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 042/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A130B9D7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001451/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001451/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 043/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:CB4359A2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001459/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001459/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 044/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0BEB00B6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001464/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001464/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 045/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DFA81A6F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001480/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001480/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 055/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:319C5246

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001482/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001482/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 056/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FC54063A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001484/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001484/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 057/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7E6C92E7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001485/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001485/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 058/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C1BABC73

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001487/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001487/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 059/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B6DD828D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001493/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001493/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 060/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:95F1C292

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 161/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO ÚNICO DE CORDÕES DE GIRASSOL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS OCULTaAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, VISANDO IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 13.146/2025 E LEI FEDERAL 14.624/2023.

Empresa vencedora: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01,** com o valor total de R$5.922,00 para o único lote do edital.

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de fevereiro de 2025.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:14CEE65C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO N° 007/2024** – **PROCESSO N° 279/2023**, OBJETO**,** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PREDIAL, no município de Ribeirão das Neves/MG através do **CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ: 03.367.118/0001-40**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

FICHA: 983 - MANUT. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS - 13.007.18.541.101.2800.3.3.9.0.3.9 /
FONTE: 1.501.904.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEB14347

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0336° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0336° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1097	4051	216	27/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1098	4051	217	27/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:3BADEF69

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0337° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0337° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia

28/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1099	4051	218	28/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1100	4051	219	28/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:903030AF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0338° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0338° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1063	4051	256	29/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1048	3002	257	29/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:C4591349

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0339° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0339° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 30/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1149	3003	258	30/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1150	3003	259	30/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:CC7D026D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0340° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0340° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 31/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1091	3003	194	31/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1090	3003	195	31/01/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:52918AFF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0341° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0341° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/02/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1096	4051	196	03/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1101	4051	220	03/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:994754D2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0342° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0342° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/02/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1102	4051	221	04/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1103	4051	223	04/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:E794F882

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0343° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

/SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0343° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 05/02/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1104	4051	224	05/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1105	4051	225	05/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:D447DBEA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0344° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0344° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 06/02/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1145	3002	226	06/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1146	3002	227	06/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:6386CDB1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0345° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0345° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 07/02/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1147	3002	228	07/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1106	4051	230	07/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:DEA69EA9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0346° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0346° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 10/02/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1107	4051	231	10/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1140	3002	232	10/02/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:411A5130

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2022 PROCESSO Nº 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 085/2022 no Processo Nº 159/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** (contratada).

Objeto do aditivo: Reajuste dos valores dos vales sociais conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	TARIFA REAJUSTADA
01	21000	R$ 7,00
02	14000	R$ 8,20
03	12250	R$ 10,35

Data da assinatura do aditivo: 10 de fevereiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CF4ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9115/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTA FEDERAL

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - APAE

VALOR: R$ 267.242,00

Considerando erro material de digitação ocorrido, ficam retificados as páginas 41 e 60 (Plano de Trabalho) e 376 (Termo de Fomento), conforme abaixo:

ONDE SE LÊ : " R$ 267.242,25"

LEIA-SE : " R$ 267.242,00"

A presente correção se justifica, por tratar-se meramente de erro de digitação, uma vez que conforme, "Planilha Detalhada de Itens e Custos dos Bens" e demais documentos que a acompanham - pag. 73 a 79, a média orçamentária é de R$ 267.242,00, sendo esse mesmo valor disponibilizado pelo Governo do Estado, conforme crédito realizado na conta corrente nº 47.838-5.

Permanecem inalterados os demais termos.

Ribeirão das Neves, 11 de Fevereiro de 2025.

TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA
Superintendente de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BDF80D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO 2281/2024

Objeto: **Parceria através de Emenda Parlamentar Municipal, para execução de Projeto do Instituto Saber Viver**

Considerando o memorando de nº. 173/2025, parte integrante do processo supramencionado, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no dia 10 de FEVEREIRO de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C745D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 39/2006, a Lei Municipal nº 4.378/2023, assim como o Edital nº 001/2024, do Concurso Público da Área da Educação, **NOMEIA,** no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2025,** os candidatos relacionados a seguir:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TAIS GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	357
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	358
ANA PAULA FERNANDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	359
DEIVISON RIBEIRO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	360
MARY RODRIGUES DE ARAUJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	361
JULIANA GONÇALVES ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	362
DANIELA FREIRE LOPES PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	363
LOGAN FAEDDA RAGO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	364
JÚLIO CEZAR SILVA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	365
REGINA MÁRCIA COSTA CAMPOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	366
ALINE ADRIANE ROSA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	367
LEANDRA CAROLINA GOMES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	368
AMANDA HELLEN BRAMUTI MEDEIROS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	369
LEIDIZU DOS SANTOS ANDRADE PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	370
IVANILTO BRANDÃO DE AVELINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	371
JULIA RUIZ GOMES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	372
LAÍS CRISTINA DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	373

VÂNIA MARIA SILVA GONÇALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	374
JESSICA YASMIM MOREIRA COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	375
DEIGMAM MOREIRA BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	376
KATHLEEN BATISTA SOUZA DO ROSÁRIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	377
TAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	378
JESSICA BATISTA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	379
HELIDY OLIVEIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	380
ALESSANDRA DE MELO FRANÇA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	381
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	382
SIBELE VAZ DE LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	383
THIAGO SILVA VITAL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	384
VANESSA APARECIDA RIBEIRO NEVES PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	385
SOLANGE FERREIRA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	386
BÁRBARA LUIZA PARREIRAS DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	387
VANUZIA HELENA DOS SANTOS MAIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	388
NATHALIA OHANA MAGALHAES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	389
KATIA FERNANDES DE ARAUJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	390
GIOVANNA PEREIRA XAVIER	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	391
FLAVIA NANACHARA ALVES DA CUNHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	392
THAIS SAMARA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	393
FLAVIANE ANDRÉA BRANDÃO DE SOUZA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	394
LUCIMAR FRANCISCA SANTIAGO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	395
FABIANA FREIRE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	396
ANDRESA NASCIMENTO VIEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	397
PAULA LUCIANA DE SOUZA GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	398
GIZELLE DE FATIMA MARÇAL DIAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	399
STELA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	400
LUCIMARA SOARES FIGUEIREDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	401
VÂNIA MONTEIRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	402
ELIZABETE LOPES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	403
WELLINGTON WAGNER DE CASTRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	404
IRENILDA AFONSO DE OLIVEIRA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	PcD 19
ROMILDA MAIA DE AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	PcD 20
DANIELE CRISTINA NASCIMENTO ALVES CERQUEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	PcD 21

Para o ato de nomeação, esses candidatos deverão apresentar os documentos e os resultados dos exames, previstos no Edital nº 001/2024, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, **IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 8H.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCD5B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº. 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – PREGÃO Nº. 056/2023, CUJO O OBJETO É PRODUÇÃO DE EVENTOS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE – STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.122.106.2084 - Secretaria Municipal de Educação – Melhoria da Qualidade do Ensino - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário – Educação - Ficha 415.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 066/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de fevereiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AAEC453

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.120/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NAYARA CRISTINA CORREA DOS SANTOS CASTELO BRANCO

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.122.106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 413.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 147/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C36857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024 - 4° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

4° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024.

Os candidatos deverão apresentar-se na Sala de Reuniões da Secretária Municipal de Governo, situada na Rua Ana Maria de Jesus N° 100 Bairro Savassi - Ribeirão das Neves/MG, IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS E HORÁRIOS, conforme a seguir:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
14/02/2025	MONITOR	09h00min	16° ao 35°

CRONOGRAMA PÓS CONVOCAÇÃO	
Resultado Final PSS – Após Análise Documental	17 de Fevereiro de 2025
Periodo de Recurso - Após Análise Documental	18 a 20 de Fevereiro de 2025
Publicação do Resultado Final – Pós Recurso	21 de Fevereiro de 2025

De acordo com o disposto no item 8. do **EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA CONVOCAÇÃO, COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ABAIXO:**

8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, no ato da contratação, comprovação dos requisitos abaixo, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso):

I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
II- Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a contratação;

III - Idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias Estaduais, em que o candidato tenha residido no último ano, com validade de 90 (noventa) dias;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais, pela apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão de Crimes Eleitorais, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão disponíveis no portal https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes;

OBS.: Não serão aceitos comprovantes de votação ou quaisquer outros que não os mencionados no inciso IV.

V - Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, através do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove que o candidato está quite com as obrigações militares;

e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função que concorre, devendo apresentar os seguintes comprovantes de escolaridade:

V.1.) NIVEL MÉDIO: Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão com validade de 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.

V.2) NIVEL SUPERIOR: Curso de Graduação em Educação Física em nível de licenciatura ou bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com diploma devidamente registrado e Certidão De Regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física.

8.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS PESSOAIS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS - frente e verso):

I - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
II - Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), disponível no site www.receita.fazenda.gov.br;
III - PIS/PASEP registrado na Carteira de Trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;

IV - Comprovante de Residência, por meio de:

•Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

•Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

•Declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto na Lei Federal n.º
7.115 de 29 de agosto de 1983, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital;
- IPTU, ITR, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou órgãos públicos, correspondência postada e enviada pelos Correios.

V - Título de Eleitor;

VI - Carteira de Trabalho com cópia das páginas de identificação (fotos e dados) e das águias de registro de contratos, utilizados para fins de comprovação de experiência profissional junto às instituições privadas, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato de inscrição;

VII - Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável e Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez;

Obs.: em caso de divórcio em que não tenha sido realizada a respectiva averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatório junto com a Certidão de Casamento.
VIII- VIII - Cartão de Vacina para os filhos menores de 05 (cinco) anos, com a página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;

IX - Certidão de Nascimento e CPF ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos.

X - 01 FOTO 3X4.

8.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso)

I - Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigências do item 3.4, deste Edital, em instituições públicas e privadas, devendo ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela autoridade competente e ser apresentada em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho, com data de admissão/ou rescisão, conforme item 3.4, deste Edital;

I.I Não será computado tempo de experiência profissional que não possa ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho em instituições privadas.

II. Comprovante de escolaridade e títulos de especialização e/ou Mestrado Doutorado), conforme item 3.4, deste Edital;

III - Registro profissional válido, expedido por entidade de classe competente, para a função de Profissional de Educação Física;

IV - Informações de Dados Bancários, em nome do candidato: nome do banco, código do banco, número da agência e número da conta corrente; Obs.:

1. Se o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco os dados bancários deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2. Se o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues posteriormente na Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, como condição para início das atividades previstas no contrato administrativo.

V - Certidões Negativas do Tribunal de Justiça Estadual do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão;

VI - Certidões do Tribunal Regional Federal do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), disponíveis no site www.trf.jus.or, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão;

VII - Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Indônio), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

Ribeirão das Neves. 11 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0667D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA RESULTADO DE APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CERTAME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PSS/RN Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeados pela Portaria/Gab 090/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital PSS/RN Nº 001/2024, torna pública a divulgação do resultado da aprovação e regular habilitação da seguinte candidata no certame:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
13°	Miriane Aparecida Bartolomeu	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ribeirão das Neves. 11 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E895887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA ATA DE RESULTADO, ANÁLISE DOCUMENTAL E DELIBERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2024

A Comissão Especial, destinada a coordenar o Processo Seletivo Simplificado do Programa Geração Esporte, nomeados pela Portaria/Gab. 090/2024, certifica, por meio deste documento, a realização das convocações para os cargos de Profissional de Educação Física e Monitor.
Aos 29 de janeiro de 2025, foram convocados candidatos para os cargos de Profissional de Educação Física e Monitor, ambos com a classificação 1°, para a 1ª convocação. No momento, compareceu apenas a candidata inscrita para a vaga de Monitor, Fernanda Machado Rodrigues, classificada em 1º lugar, cuja verificação foi indeferida devido à ausência dos seguintes documentos exigidos: comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteira de trabalho com cópia das

páginas de identificação (foto e dados) e das guias de registro de contratos, certidão de nascimento/casamento/união estável ou de óbito do cônjuge (em caso de viuvez) e comprovante de experiência profissional. O check-list foi devidamente preenchido pela comissão e assinado pela candidata.
Aos 03 de fevereiro de 2025, foram convocados os candidatos para os cargos de Profissional de Educação Física e Monitor, ambos com a classificação do 2º ao 5º, para a 2ª convocação. No momento, compareceu apenas o candidato Guilherme Flavio de Oliveira, classificado em 4º lugar para Profissional de Educação Física, cuja inscrição foi indeferida devido à ausência dos seguintes documentos exigidos: comprovante de experiência profissional, certidões negativas do Tribunal de Justiça Estadual (cível e criminal) do estado de domicílio do candidato e certidões do Tribunal Regional Federal (cível e criminal) do estado de domicílio do candidato. **Não houve comparecimento de nenhum candidato para a vaga de Monitor.** O check-list foi devidamente preenchido pela comissão e assinado pelo candidato.
Em uma terceira convocação, realizada aos 07 de fevereiro de 2025, foram convocados os candidatos para os cargos de Profissional de Educação Física e Monitor, ambos com a classificação do 6º ao 15º, para a 3ª convocação. Compareceram dois candidatos para o cargo de Profissional de Educação Física. O candidato Victor Hugo de Souza Oliveira, classificado em 9º lugar, teve sua inscrição indeferida pela ausência dos seguintes documentos exigidos: certidão negativa do Tribunal de Justiça Estadual (cível), certidões do Tribunal Regional Federal (cível e criminal) do estado de domicílio. O check-list foi devidamente preenchido pela comissão e assinado pelo candidato.

A candidata Miriane Aparecida Bartolomeu, classificada em 13º lugar, teve sua inscrição deferida, uma vez que apresentou toda a documentação exigida pelo edital. O check-list foi devidamente preenchido pela comissão e assinado pela candidata. **Não houve comparecimento de nenhum candidato para a vaga de Monitor.**
Diante do exposto, a Comissão Especial destinada a coordenar o Processo Seletivo Simplificado do Programa Geração Esporte, nomeada pela Portaria/Gab.090/2024, decide retirar a seguinte declaração:
Certidão Negativa Conjunta:

• TCU (Licitantes Inidôneos)

• CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

• Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)

• Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas)

Devido a essas certidões se tratarem de PJ (Pessoa Jurídica).
Diante do exposto, o Check-list serve como comprovação oficial do comparecimento dos candidatos convocados, do resultado da análise documental e da verificação formal realizada pela Comissão.

Ribeirão das Neves, 07 de fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5769A33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 099/2024- PRCOCESSO 097/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA DENTEK AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 79 - 05.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 05.001.04.122.101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA - 04.122.101.2020 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA - - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de fevereiro de 2025.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD946464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária/ Dotação Orçamentária ao Contrato: n° 236/2019 Processo: n° 172/2019 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA (LINK COMPARTILHADO) E SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO (FULL DUPLEX) - EMPRESA NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular **ÉRIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 37 03.004.04.122.111 – PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 04.122.111.1815 – FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ. 208.000,00 1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2025.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D542967

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato de prestação de serviços n° 062/2020, do processo licitatório 070/2020, que tem por objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DA 2ª ETAPA DO PAC 2, celebrado com a empresa TECISAN TÉCNICA E ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular, **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Desp. 930 - MANUT. DO ESCRITORIO DE CAPTACAO DE RECURSOS - 11.001.04.122.101.2728.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 29 de janeiro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E3E5179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 051/2023 – PREGÃO Nº 037/2023 – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotações orçamentarias necessárias à execução do referido contrato é:

10.004.10.301.105.2827 – Manut. Atenção Básica – 3.3.90.30 – Material de Consuma – Ficha: 612 – Fonte: 1.600.000.0000

10.009.10.122.105.2847 – Manut. Atividades Sup. Vigilância e Proteção à Saúde – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 800 – Fonte: 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de fevereiro de 2025.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6523689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 193/2022 – PREGÃO Nº 127/2022 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentaria necessária à execução do referido contrato é:

10.005.10.302.105.2400 – Manut. Atividades Transporte Sanitário – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha: 650 – Fonte: 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de fevereiro de 2025.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75743DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023
CONTRATO Nº 004/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor referente ao item 01 (alunos de 6 a 10 anos – 1º ao 5º ano) e 04 (1o Período – 4anos) do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ensino, com elaboração de material didático-pedagógico, assessoria pedagógica, avaliação de processo de aprendizagem e ambiente virtual, para as escolas Municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, para adequação do material para o ano letivo de 2025.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE CONTRATADA
2.1 - Fica suprimida a quantidade de 316 (trezentos e dezesseis) unidades, referente ao item 01 (Alunos de 6 a 10 anos – 1º o 5º ano), 55 (cinquenta e cinco) unidades, referente ao item 04 (1º período), em virtude da adequação dos materiais para o ano letivo de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 11/02/2025
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Rodrigo de Souza Osti -** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B42B3A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 CONTRATO Nº 005/2025

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 007/2025
Inexigibilidade Nº 002/2025
Contrato nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda para fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços, através de sistema on line denominada "Banco de Preços''

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da senha de acesso ao Bancos de Preços.

Dotação Orçamentária: 02.0002.0000. 04.126.107.2136.33904000

Data de Assinatura: 11/02/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95.

Valor total da prestação de serviços: $ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setentas e cinco reais).

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rudimar Barbosa Dos Reis

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:81BB16DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda para fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços, através de sistema on line denominada "Banco de Preços".

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de sistema de pesquisa de preços,

Considerando que os Tribunais em diversos Acórdãos, tem reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores.

Considerando que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Considerando que o Banco de Preços constitui uma solução de tecnologia de informação que permite a captação eficiente de preços para referenciarem as estimativas de custo.

Considerando a contratação em tela garantirá maior agilidade na realização da pesquisa de preços, bem como cumprimento da legislação;

Considerando que a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95 é detentora do "Banco de Preços", sendo esta ferramenta exclusiva devido as suas funcionalidades, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor total de R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais);

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95 para fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços, através de sistema on line denominada "Banco de Preços", no valor total de R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setentas e cinco reais), com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro,11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FE274138

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 045 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcela de Paiva Faria Cordeiro
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
Valor – R$ 1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte dois centavos).
Vigência – 08/01/2025 a 07/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Marcela de Paiva Faria Cordeiro - Contratada

CONTRATO Nº 046 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jorge Salvino
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Valor – R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
Vigência – 08/01/2025 a 07/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Jorge Salvino - Contratado

CONTRATO Nº 047 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Beatriz Cassia Ferreira de Paiva
Objeto – Prestação dos Serviços de Psicólogo, dos serviços de **Psicólogo, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.445,59,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência – 09/01/2025 a 08/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Beatriz Cassia Ferreira de Paiva - Contratada

CONTRATO Nº 048/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ana Beatriz Lopes de Oliveira
Objeto – Prestação dos Serviços de **Auxiliar Administrativo,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte e vinte e dois centavos).
Vigência – 22/01/2025 a 21/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ana Beatriz Lopes de Oliveira - Contratada

CONTRATO Nº 049 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luiz Carlos Paschoalino
Objeto – Prestação dos Serviços de **Vigia,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
Vigência – 23/01/2025 a 22/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Luiz Carlos Paschoalino - Contratado

CONTRATO Nº 050 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mariana Menezes Dal'Sasso
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, dos serviços de **Auxiliar Administrativo,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 03/02/2025 a 02/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Mariana Menezes Dal'Sasso - Contratada

CONTRATO Nº 051 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maria Paula Dias Moreira
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, dos serviços de **Auxiliar Administrativo,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 03/02/2025 a 02/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Maria Paula Dias Moreira - Contratada

CONTRATO Nº 052 / 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Edson José Pereira
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, dos serviços de **Ajudante Geral,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Edson José Pereira - Contratado

CONTRATO Nº 053 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maikon Júnior Miranda
Objeto – Prestação dos Serviços de **Aulas de Música Instrumental,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Maikon Júnior Miranda - Contratado

CONTRATO Nº 054 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Vanessa de Oliveira Pereira Araújo
Objeto – Prestação dos Serviços de Assistente Social, dos serviços de **Assistente Social, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.445,59,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Vanessa de Oliveira Pereira Araújo - Contratada

CONTRATO Nº 055 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Nathália Corbelli Fernandes
Objeto – Prestação dos Serviços de **Psicólogo,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.445,59,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Nathália Corbelli Fernandes - Contratada

CONTRATO Nº 056 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ernani Bonissate
Objeto – Prestação dos Serviços de **Motorista,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 10/02/2025 a 09/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ernani Bonissate - Contratado

CERTIDÃO
Certifico que este documento foi publicado no DOM no dia ___/____/___ Edição _____ Pág. _____ de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:59B59730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5153/2025

ERRATA da Portaria nº 5153, de 04 de fevereiro de 2025, publicada na edição 3953, de 05 de fevereiro de 2025, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N. 5153/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Maria Margareth Teixeira**, matrícula nº 486, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:43F11E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5154/2025

ERRATA da Portaria nº 5154, de 04 de fevereiro de 2025, publicada na edição 3953, de 05 de fevereiro de 2025, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N. 5154/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Claudia Maria Lemos Soares Rodrigues**, matrícula nº 1309, no período de 06/03/2025/2025 a 04/04/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:154567FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2025

DECRETO N. 478/2025

Aprova Unificação de Terrenos que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a unificação dos lotes 40 e 41 da quadra C, com área total de 600m² (respectivamente 300m² cada lote), localizados no Bairro Novo Horizonte, loteamento denominado Jardim Florence, de propriedade de Manacá Construções Imobiliárias SPE LTDA, passando os imóveis a constituir área única com registro unificado a partir da presente data conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial refere-se à unificação de dois lotes urbano sendo o lote no 40 com uma área de **300,00 m²** e o lote no 41 com área de **300,00 m²** perfazendo um total de **600,00 m²**, situado com frente por 24,00 metros para Rua das Margaridas, Lote n° 94 no bairro Novo Horizonte Loteamento Jardim Florence no Município de Rodeiro, Minas Gerais, para fins de unificação de área junto a este município conforme descrição abaixo.

Matricula: n R1-46.833
Proprietário: MANACA CONSTRUCOES IMOBILIARIAS SPE LTDA
Área total unificada do lote: 600,00 m2

FRENTE: 24,00 metros confrontando para Rua das Margaridas.
LADO DIREITO: 25,00 metros, confrontando com o lote 42.
LADO ESQUERDO: 25,00 metros, confrontando com o lote 39.
FUNDOS: 24,00 metros confrontando com Jandir Mendes Martins.

Ubá, Minas Gerais, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCAS SILVA PAIVA
Engenheiro Civil
CREA-MG:23.337/D

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5C83804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 001/2025, Processo Licitatório Nº 001/2025 - Inexigibilidade N° 001/2025**. **Objeto**: Contratação de assessoria técnica de notória especialização, visando a assegurar, com alta qualidade, performance e resultados, que as questões jurídicas de efetivo impacto no Poder Executivo Municipal sejam tratadas com celeridade, eficácia, legalidade e eficiência. **CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: PONTES MATOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 32.244.169/0001-83. **Valor Total do Contrato**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Período de vigência**: 17 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025. Rosário da Limeira, 17 de janeiro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:9B3E87DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 059

PORTARIA Nº: 059 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Daniele Ramalho de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° MG- 22.011.785-SSP/MG e CPF sob n° 133798.766-23, para o cargo de **Diretora de Unidade Escolar** (Símbolo CC- VI) **do Município de Rubelita – MG**

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de Fevereiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:1732F8DC

GABINETE
ATOS ADMINISTRATIVOS 002

PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PTC 2025

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves do Centro de Referencia e Assistencia Social/CRAS, no uso de suas atribuições,

informa que não houveram impugnações a Lista Classificatoria e torna pública a homologação do resultado final da Lista de Beneficiarios, da seleção para vagas do Programa Trabalho e Cidadania PTC, para o ano de 2025, Lei Municipal nº: 970 de 14 de Junho de 2022, conforme transcrito abaixo:

Ana Paula do Rosário Cardoso (classificado)
Adenilson Junior dos Santos(classificado)
Adinelsom Ramalho dos Santos (classificado)
Alexandre Pereira da Cruz(classificado)
Cosme Soares da Silva (classificado)
Carlos Henrique Fernandes (classificado)
Danilo Mendes da Silva (classificado)
Claudiney Amorim de Oliveira (classificado)
Edmar Mendes de Sá (classificado)
Felix Rodrigues Lima (classificado)
Fernando Pereira Lima (classificado)
José Lúcio Ferreira da Cruz (classificado)
José Laiz Lopes (classificado)
José Eduardo Almeida (classificado)
José Eduardo Costa Pereira (classificado)
José Aparecido Pereira (classificado)
José Mauro da Silva (classificado)
José Vicente de Sousa (classificado)
João Carlos de Sousa (classificado)
José Nilton Tolentino (classificado)
Joviano Aparecido de Oliveira (classificado)
José Carlos Rodrigues (classificado)
José Aleamárcio Cardoso (classificado)
Juscelino Bessa de Almeida (classificado)
José Elton de Almeida (classificado)
Reinaldo Pereira Lima (classificado)
Luan Henrique Ferreira (classificado)
Lúcia Maria de Oliveira (classificado)
Manoel Pereira dos Reis (classificado)
Maria Lucilete Rodrigues Medeiros (classificado)
Maria Aparecida Rodrigues (classificado)
Nivaldo Caetano da Silva (classificado)
Paulo Henrique Pereira da Silva (classificado)
Renato Mendes Silva (classificado)
Rafael dos Santos (classificado)
Sandro Lúcio Ramalho (classificado)
Silvano dos Santos Vieira (classificado)
Selmo Elice Almeida (classificado)
Wanderlúcio de Almeida (classificado)
William Cardoso Silva (classificado)

A convocação dos contemplados para início dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização, disponibilidade e a demanda do município de Rubelita. E após a convocação caso os beneficiários constantes na lista não compareçam serão convocados os suplentes conforme ordem classificatória.

Rubelita, 10 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:E2DA0BE1

GABINETE
PORTARIA 060

PORTARIA Nº: 060 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente aplicável ao Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que regulamenta a organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 996/2023, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Rubelita/MG;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no qual a Sra. **Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca**, brasileira, inscrita no CPF 075.156.486-94, foi selecionada como **1° suplente para o cargo de Conselheira Tutelar**;

CONSIDERANDO que a Sra. Daniele Ramalho de Souza, conforme solicitado, foi exonerada do cargo de Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos trabalhos do Conselho Tutelar, garantindo o atendimento adequado às demandas relativas à proteção dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO a vacância de membro titular do Conselho Tutelar, nos termos da legislação aplicável, o que enseja a convocação de suplente para o desempenho das atribuições do cargo, conforme previsto na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca**, brasileira, inscrita no CPF 075.156.486-94, para exercer o cargo de **Conselheira Tutela**r do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º. A nomeada deverá cumprir todas as atribuições inerentes à função de Conselheira Tutelar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 11 de fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:E6CEB59F

GABINETE
PORTARIA 061

PORTARIA Nº: 061 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO que a Sra. **Raira Pereira Magalhães**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.280.306-66**, Conselheira Tutelar** deste Município, estará em **gozo de férias** no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no qual a Sra. **Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca**, brasileira, inscrita no CPF 075.156.486-94, foi selecionada como **1° suplente para o cargo de Conselheira Tutelar** e a Sra. **Vaneia Rodrigues de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF 062.464.086-80, foi selecionada como **2° suplente para o cargo de Conselheira Tutelar**;

CONSIDERANDO que a Sra. Emanuele cobriu as férias da Sr Raira entre 03/02/2025 até 07/02/2025 (Portaria 52/2025), tendo sido nomeada como Coelheira titular em 08/02/2025 decorrência e uma exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar, assegurando o atendimento ininterrupto às crianças e adolescentes, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de substituto para o cargo, de modo a assegurar o pleno funcionamento do órgão durante o afastamento da titular;

CONSIDERANDO o afastamento temporário de membro titular do Conselho Tutelar, nos termos da legislação aplicável, o que enseja a convocação de suplente para o desempenho temporário das atribuições do cargo, conforme previsto na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Vaneia Rodrigues de Oliveira**, brasileira, **inscrita no CPF nº 062.464.086-80**, para **ocupar temporariamente** o cargo de **Conselheira Tutelar** no período compreendido entre **08 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025**, em substituição à titular do cargo, Sra. Raira Pereira Magalhães, durante o gozo de suas férias.

Art. 2º. A nomeada deverá cumprir todas as atribuições inerentes à função de Conselheira Tutelar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2025**, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 52/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 11 de fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:1EC3A1BD

GABINETE
ATOS ADMINISTRATIVOS 003

EDITAL Nº. 002/2.025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA VAGAS DE PROFESSOR DE APOIO

A Prefeita do Município de Rubelita/MG, torna público que estarão abertas as inscrições para preenchimento das vagas de professor de apoio, destinadas aos **professores efetivos** da rede pública municipal de educação que preencherem as condições deste edital.

1. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
1.1. A Seleção Interna será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato, nas atribuições da função.
1.2. A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas no ato da inscrição e devidamente comprovadas.
1.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.
2. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
2.1. A pontuação dos candidatos se dará mediante análise das titulações e experiência profissional, conforme detalhamento nos quadros abaixo:
2.1.1. TITULAÇÕES:

TITULAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	QUANTIDADE MÁX DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
Graduação	Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Graduação na área de Educação Especial expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	1	4 PONTOS
Pós-graduação *Lato-sensu*	Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação na área de Educação Especial, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente	1	5 PONTOS
Mestrado	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes	1	6 PONTOS
Doutorado	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Educação expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes	1	7 PONTOS

2.1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
De 1 a 3 anos de experiência	6 PONTOS	**Unidades Escolares Públicas:** Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou Declaração do setor de Recursos Humanos; **Unidades Escolares Privadas:** Cópia legível da Carteira de Trabalho, que conste anotação do respectivo Contrato de Trabalho ou Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviços na função pretendida.	Em caso de **estágio**, Declaração de estágio na área de Educação Especial, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável; Cópia legível da Carteira de Trabalho, que conste anotação do respectivo **Contrato de Trabalho** ou Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviços na função de Professor de Apoio, Mediador ou Cuidador da Educação Básica;
De 4 a 6 anos de experiência	10 PONTOS		
De 7 a 9 anos de experiência	14 PONTOS		
10 anos ou mais de experiência	20 PONTOS		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS		

2.2. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.
2.3. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
2.4. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.
2.4.1. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.
2.4.2. Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas 1 (uma) será computada para atribuição de pontuação.
2.4.3. Não será computado tempo de monitoria de qualquer natureza.
3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
3.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.
3.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
I. maior pontuação em experiência;
II. maior pontuação em títulos; e
III. o candidato mais idoso.
3.3. O resultado da ordem classificatória será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação de Rubelita/MG.
4. DOS RECURSOS E DO RESULTADO APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O candidato poderá, no prazo de 24h, interpor Recurso em face do resultado da classificação

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de quaisquer dos documentos exigidos.

5.2. As atribuições das funções a serem desempenhadas são as disciplinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita/MG e legislação afim.
5.3. À Secretaria Municipal de Educação compete dar publicidade aos dados do processo de seleção mediante afixação no hall da Prefeitura Municipal e em locais públicos, conforme tabela abaixo:

FASE	DATA
Publicação do Edital	04/02/2025
Período de Inscrição	05/02/2025 a 07/02/2025
Publicação da Classificação	13/02/2025
Prazo para interposição de recursos	14/02/2025
Publicação da Classificação Final	15/02/2025

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:72B98CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

Processo nº 216/2023
Tomada de preços n° 007/2023
Ata de Registro de preços nº: 25/2024

1° Aditivo ao contrato nº 39/2024

Contratada: CONSTRUTORA LUTA LTDA, CNPJ 28.122.720/0001-49

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A primeira prorrogação da vigência do Contrato n° 39/2024, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses, com vencimento em 15/08/2025;

b) O acréscimo de R$521.788,60 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente à aproximadamente 38,77% (trinta e oito vírgula setenta e sete) do valor do contrato inicial.

Valor: Em razão do acréscimo de R$521.788,60 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) o valor global do Contrato no 39/2024 que era de R$1.345.856,59 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos.), passa a ser de R$1.867.645,19 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9C23B9C2

CONTABILIDADE
DECRETO 6200/2025

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
DECRETO No:06200 /2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 588 Obras e Instalações 1.315.400,00
2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 310.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.005.400,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 200.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200.000,00
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.30.00 797 Material de Consumo 20.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 40.000,00
TOTAL: R$ 1.635.400,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 1.635.400,00.
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam aquisição de materiais de consumo e manutenções nas unidades básicas de saúde, do CAPS, conforme LC171.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa a obra da Capela Velório do distrito de Florália.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 121.499,05
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 121.499,05
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 43.721.509,08
Percentual utilizado	0,06%
Atualizado em 11/02/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C3387F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6203/2025

Altera o art.1º, incisos I, alínea "b", do Decreto Municipal de nº 5819/2024, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025, na forma da Lei Municipal nº 1352/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na art. 4º da Lei Municipal de nº 1352/2005, bem como o teor do Memorando nº 0016/2025/SMDESI enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, **DECRETA:**
Art. 1º Ficam alterados seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025:

I - Poder Público Municipal:

- Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Suplente: Alexandra Ferreira Silva

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 5819/2024, no Decreto Municipal nº 5875/2025 e no Decreto Municipal nº 6199/2025.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1352/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:53EAB0E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N.° 6202/2025 - EDITAL N.° 01/2023

Nomeia e realiza a 4ª (quarta) convocaçãodo(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n.º 01/2023.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11350/2006 e as Leis Municipais n.º 1106/2000, n.º 2000/2021 e n.º 2002/2021;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, o qual foi regido pelo Edital n.º 01/2023 e devidamente homologado em 20 (vinte) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de nomear os aprovados no Processo Seletivo Público e de convocá-los para tomarem posse e entrar em exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Decreto, para o cargo público sinalizado no mesmo, obedecida a ordem de classificação final no Processo Seletivo Público n.º 01/2023.

Art. 2º. O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo Público será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a)Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
b)Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
c)Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
d)Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
e)Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbara – MG
f)Estar ciente que, no caso de convocação, a contratação no cargo só lhe será deferida se apresentar a qualificação mínima exigida pelo cargo e a documentação determinada nesse Edital.
g)Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.
h)Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
i)Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.
j)No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.
k)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.
l)Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

Art. 3º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Decreto deverão se apresentar para posse, às suas expensas, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, situada à Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara/MG — Telefone:(31) 99778-1527, no horário de atendimento de 08h00 às 16h00, munidos de toda documentação exigida e relacionada nos Art.

3º e 4º e no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do (com o) dia da publicação deste ato de provimento do cargo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

§1° O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica e original dos seguintes documentos:
a) Uma foto 3x4 recente;
b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Cadastro de pessoa física – CPF;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino Curso introdutório ACS e ACE;
g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
h) Certidão de casamento, quando for o caso;
i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;e cartão de vacinação;
j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Atestado de Saúde;
m) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
p) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Santa Bárbara-MG.
q) Apresentar comprovante de vacinação atualizado.
r) COMPROVANTE DO CURSO INTRODUTÓRIO DE ACS E ACE;
s) Conta Bancária no Banco Itaú, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura da mesma para recebimento de seus vencimentos mensais (pelo aplicativo ou presencialmente na agência bancária);
t)Demais declarações e formulários a serem preenchidos na Divisão de Gestão de Pessoas.

§2º No ato da posse o candidato deverá apresentar a documentação para fim de contratação, sobe pena de Desclassificação.

Art. 4º.Àqueles que não cumprirem os requisitos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2023 e/ou deste Decreto, dentro do prazo estipulado no Art. 3º, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderão o direito à posse ao cargo público em que foi aprovado e terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 5º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo e local estipulados no ato da posse.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara/MG

ANEXO I – DECRETO DE CONVOCAÇÃO N.º 6202/2025
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE PROCESSOSELETIVOPÚBLICO N.º 01/2023

I — AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
12000	SARAH APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES	8°
11606	LECIR BRANDÃO	9°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:68876AFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6204/2025

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, dentro e entorno do local de realização do evento, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante o evento Carnaval 2025 que se realizará no dia 28 de fevereiro ao dia 04 de março no Espaço Cultural da Estação, situado na Rua da Estação, bem como proíbe a execução de músicas por particulares no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do evento em comemoração ao Carnaval 2025 que se realizará no dia 28 de fevereiro ao dia 04 de março, bem como em seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando a maior segurança, comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Militar de Minas Gerais, localizada em Santa Bárbara, a fim de eliminar ou diminuir situações que gerem prejuízo à ordem, segurança e bem estar público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do evento Carnaval 2025 que se realizará no dia 28 de fevereiro ao dia 04 de março deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I - Rua Conselheiro Afonso Pena, iniciando no cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco até a Praça Cleves de Faria;

II - Rua Ramal dos Ferroviários, em toda a sua extensão;

III - Rua da Estação, em toda a sua extensão;

IV - Travessa Conselheiro Afonso Pena, em toda a sua extensão;

VI - Rua Cristiane Geo Maia;

VII - Rua Esdras Moreira Pena;

VIII – Praça Leste de Minas.

Parágrafo Único: O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do Carnaval nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Serão reforçadas as atividades fiscalizatórias, por parte da Prefeitura de Santa Bárbara, Polícia Militar e Guarda Municipal, ficando autorizados, caso haja estabelecimentos que provoquem tumulto, perturbação sonora e do sossego, ou infrinjam quaisquer outras disposições do Decreto-Lei Federal 3.688/1941, a fechar o estabelecimento, podendo o mesmo ser reaberto no dia seguinte.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência das irregularidades, serão as notificações enviadas ao Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas cabíveis, conforme legislação Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:F5E4B08C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 180 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2024, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.
Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 180

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CECÍLIA CAROLINA DE BRAGA RAMOS CALDEIRA ABRANCHES	01/2024	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RHILTON JOHNNS CESAR IRIAS	01/2024	PROFESSOR DE HISTÓRIA
RÔNIA MARIA FERREIRA	01/2024	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ADEMIR MOREIRA TEODORO	01/2024	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D5B1D049

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 181 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.
Santa Bárbara, 11 de fevereirode 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 181

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
PAULYENE MESTIELY DA SILVA SOUZA	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
CLEONICE DIVINA SOARES	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
SILMARA ALINE RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	02/2024	PROFESSOR DEAPOIO PEDAGÓGICO
JANAINA BATISTA	02/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A726CD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Sra. Madalena Dalolio Luz** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que a mesma assinou documento de próprio punho, estando cientes das implicações da presente decisão.
Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:0D0719EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, realiza o chamamento da seguinte candidata.
47 - Maria Aparecida de Jesus - CPF: 868.137.146-00

A candidata já convocada anteriormente, através do **edital 01/2024**, acima citada, deverá comparecer à sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.
Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:F619C048

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021 (LOTES SUJOS - FEV 2025)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2038/21, **TORNA PÚBLICO o Edital de NOTIFICAÇÃO** dos proprietários e/ou responsáveis de imóveis urbanos, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para executar os serviços de limpeza ou capina de imóvel urbano ou apresentar defesa administrativa.

Nº Processo	Responsável pela limpeza do imóvel	Localização do imóvel
002299/2024	Espólio Oscarlino Fraga Silva / Herdeiro Alex Silva	Rua Lindor Thiago dos Apóstolos, lado nº206 – Bairro Água Fria
002556/2024	Imobiliaria e Construtora Fonseca & Melo	Rua Três, área remanecente próximo a transportadora - Caminho de Minas
002591/2024	Espólio Ayres	Rua Madre Maria Miguel, frente ao nº132 - Centro
002680/2024	Ramos Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua das Orquideas, Quadra 13/Lotes 31,30,21,10,8,7 e 5 – Santo Antônio
002749/2024	Não identificado	Rua Edson Batista dos Santos, nº155 - Campestre
002776/2024	Raimundo Geraldo Pessoa Araujo	Travessa São Francisco, lado 60 – São Francisco
00007/2025	Lourenço José da Costa Filho	Rua Lírio, lado nº236 – Santo Antônio
00028/2025	Lúcia Helena de Souza	Rua 2, Quadra H/Lote 11 – Monte Carlo
00041/2025	Espólio Sebastião Câncio Ferreira – Herdeiro Leguisamon Nazaré Câncio Ferreira	Rua Maria Carolina, nº223 - Centro
00106/2025	Esp Antônio Canuto	Travessa da Rua Padre Aleixo, nº390 - Centro

A não comprovação da limpeza ou capina do imóvel, no prazo fixado, ensejará na limpeza do imóvel pelo Poder Público Municipal, que irá proceder com a cobrança dos custos por meio de guia de recolhimento expedida em desfavor do proprietário/responsável infrator.

A ausência de pagamento da guia o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais.

Santa Bárbara/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:DFA2FFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 007/2025 – Pregão Eletrônico nº. 006/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares do tipo maior desconto sobre o catálogo CMED (Preço Fábrica) vigente em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedores: Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Ltda – CNPJ – 36.447.388/0001-10 – Lote 01 – Desconto 1,50% (um virgula, cinquenta por cento) – M & E Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME - CNPJ – 50.548.325/0001-81 – Lotes 02 – Desconto 87,20% (oitenta e sete virgula vinte por cento) - Lotes 03 – Desconto 74,20% (setenta e quatro, virgula vinte por cento) - Lotes 05 – Desconto 46,10% (quarenta e seis, virgula dez por cento) – Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ – 25.296.849/0001-85 - Lote 04 – Desconto 60,45% (sessenta virgula quarenta e cinco por cento). - Santa Barbara do Leste 10/02/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:581726CB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 007/2025 – Pregão Eletrônico nº. 006/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares do tipo maior desconto sobre o catálogo CMED (Preço Fábrica) vigente em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedores: Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Ltda – CNPJ – 36.447.388/0001-10 – Lote 01 – Desconto 1,50% (um virgula, cinquenta por cento) – M & E Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME - CNPJ – 50.548.325/0001-81 – Lotes 02 – Desconto 87,20% (oitenta e sete virgula vinte por cento) - Lotes 03 – Desconto 74,20% (setenta e quatro, virgula vinte por cento) - Lotes 05 – Desconto 46,10% (quarenta e seis, virgula dez por cento) – Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ – 25.296.849/0001-85 - Lote 04 – Desconto 60,45% (sessenta virgula quarenta e cinco por cento). - Santa Barbara do Leste 10/02/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F803C2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 002/2025, Processo Licitatório 010/2025; Objeto: Credenciamento de médicos em Psiquiatria para prestar Serviços Médicos na Estratégia Saúde da Família, conforme escala determinada SMS de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG. Torna público que fará realizar o Credenciamento à partir da publicação com data base dia 18/02/2025 das 08h00min às 16h00min com previsão de término dia 31/01/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 11 de fevereiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:A4258225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 04/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assessoria e auxílio da Assessora de imprensa, referente aos serviços de fotografia, produção, gravação, edição de vídeo, reportagens, entrevistas, informativos periódico do poder Executivo de Santana da Vargem.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 13/02/2025 às 08:00 e encerramento dia 18/02/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 18/02/2025 às 08:00 e encerramento dia 18/02/2025 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:30DC50E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 13/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 07/2025.

Contratado: MUZAK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.605.729/0001-33.

Objeto: Contratação artística com a Muzak Promoções e Eventos para realização do carnaval nos dias 02 e 03 de março de 2025 na cidade de Santana da Vargem/MG.

Ficha 395 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO 2.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C0B114C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZA ÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 10/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º05/2025.
Contratado: ESP SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - BANDA ESSENCIA SAMBA POP, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.886.094/0001-09
Objeto: Contratação artística para apresentação no Carnaval dia 02 de março de 2025 no município de Santana da Vargem.
Ficha 395 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO 2.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:03854E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 22/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 13/2025.
Contratado: ANTÔNIO VANIS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.958/0001-44
Objeto: Contratação artística para apresentação no Carnaval no dia 01 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.
Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:27D04C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E O SR. SEBASTIÃO JOSÉ PAES LACERDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e o senhor **SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 946.043.126-72, portador da cédula de identidade nº M-9.176.497, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pedro de Barros, nº 86, bairro São Francisco, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado pelo mesmo, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 141/2023, Processo: 122/2023 Dispensa: 51/2023, com observância, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da "**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"** do contrato nº 141/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 06 (seis), meses a contar de 13/02/2025, com previsão de término em 13/08/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário nº 141/2023, firmado em 10/08/2023, não modificadas por este Termo Aditivo. Solicitação feita pelo memorando SMAS 19/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Ana Paula Mariquito Montes, justifica-se que a senhora maria Aparecida Simão, uma vez que a mesma não superou a situação de vulnerabilidade social e econômica.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA
CPF nº 946.043.126-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B505B864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, a Sr.ª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 17/02/2025, às 09h00min, estando suspenso "SINE DIE", em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável do município de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 11 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7BEDA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CARNAVAL 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Comissão para Organização e Acompanhamento do Carnaval 2025 no âmbito do Município de Santana de Cataguases-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer diretrizes mais abrangentes para a organização e acompanhamento de festas e eventos no município, buscando um equilíbrio entre a promoção da cultura, lazer e entretenimento, e a preservação da ordem pública, segurança e bem-estar da comunidade;
CONSIDERANDO a importância de dotar a Administração Pública de instrumentos mais eficazes para orientar e fiscalizar a realização de eventos, de modo a garantir o cumprimento das normativas municipais e proporcionar um ambiente seguro e atrativo para a população Santanense e visitantes;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a sustentabilidade ambiental e a correta utilização dos espaços públicos durante a realização de eventos, visando minimizar impactos negativos e fomentar práticas responsáveis, de modo a contribuir para garantia da preservação do meio ambiente e patrimônio público;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer uma comunicação transparente e eficaz entre a Administração Municipal e os organizadores dos eventos, facilitando o processo de solicitação, análise e acompanhamento da execução de atividades festivas em nosso município;
CONSIDERANDO a expertise e representatividade das secretarias municipais envolvidas nos diferentes aspectos dos eventos em nosso município;
CONSIDERANDO a importância da Comissão de Organização e Acompanhamento para a promoção de um evento seguro, sustentável e alinhado com as normativas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval 2025, com o propósito de atuar como órgão consultivo e fiscalizador, buscando a eficiência na realização do referido evento.
Art. 2º - Compete à Comissão:
I. Avaliar e aprovar, quando aplicável, os pedidos de realização de festas e eventos em espaços públicos, assegurando sua adequação às normas municipais;
II. Orientar os organizadores sobre os requisitos legais e procedimentos necessários para a realização do evento, fornecendo informações claras e acessíveis;
III. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas, garantindo a segurança, a preservação ambiental e o respeito ao patrimônio público;

IV. Emitir parecer sobre a viabilidade dos eventos solicitados, considerando aspectos como logística, trânsito e infraestrutura;
V. Colaborar na definição de rotas e áreas de estacionamento, garantindo o fluxo adequado de veículos e pedestres;

VI. Propor ações educativas sobre a correta disposição de resíduos durante e após o evento, promovendo a sustentabilidade ambiental;
VII. Colaborar com órgãos de segurança pública e trânsito na elaboração de planos estratégicos para o evento;
VIII. Manter um canal de comunicação eficiente com os organizadores do evento, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte durante o processo de solicitação e realização das festividades;
IX. Elaborar, sempre que necessário, relatórios sobre as atividades desenvolvidas, apontando eventuais melhorias, falhas de execução e recomendações para os próximos eventos.
X. Executar outras ações correlatas.
Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SOARES - Representante da Subsecretaria de Obras e Transportes;
HUMBERTO DO NASCIMENTO MATHIAS – Representante da Subsecretaria Cultura, Turismo e Esporte;
ANA PAULA MARIQUITO MONTES - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MARIANA ARCHANGELO FERREIRA FONTES – Representante da Secretaria de Saúde;
GUILHERME LIMA SANTOS – Representante da Subsecretaria de Administração.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santana de Cataguases, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:CCAA79E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 009/PMSR/2025- Chamada Pública 001/PMSR/2025 - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO.",** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **12/02/2025 a 27/02/2025** no horário de 7:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal

A abertura dos envelopes de habilitação e proposta de venda se dará no dia **27/02/2025 as 09:00 horas** na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Santana do Riacho
Maiores Informações: email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 11/02/2025.

RESPONSÁVEL: VIVIANE MATEUS DE LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C4371C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2021

5ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 056/2021; Inexigibilidade nº 004/2021 Processo nº 157/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 07.297.814/0001-89. Objeto: acréscimo (atualização na estimativa) do valor do contrato original. Valor acrescido (estimado): R$128.164,11. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 132, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B29803C8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

10ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020; Pregão Registro de Preços nº 003/2020, PL nº 004/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Transportadora Angeltur Eireli, CNPJ nº 02.254.279/0001-65. Objeto: Renovação proporcional do contrato por mais seis meses, mantendo as condições originalmente pactuadas. Vigência: 04/02/2025 a 04/08/2025. Valor renovado proporcional aos três meses: R$ 3.202.920,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3D77CE8F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

O **Município de Santa Vitória/MG** torna público a 8ª Alteração Contratual -**Termo Aditivo** ao **Contrato nº 002/2019**, firmado entre o **Município de Santa Vitória/MG** e **João Alves Batista**, CPF **1**.***.***-72**, referente à **locação do imóvel situado na Rua 02, nº 485, Distrito de Chaveslândia**, destinado ao funcionamento do **Centro Administrativo Municipal**.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, garantindo a continuidade da locação para a manutenção dos serviços públicos municipais.
Data da Assinatura: 07/02/2025
Nova Vigência: Retroativa a partir de **25/01/2025** até **25/01/2026**, conforme permitido pelo **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.
Valor do aluguel mensal: R$ 6.118,63
Valor total do contrato após a prorrogação: R$73.423,56, correspondente ao período de **12 meses**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme ficha orçamentária específica.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santa Vitória/MG, 11 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1FBC9E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (21 veículos e 01 motocicleta), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTES VEÍCULOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 26/02/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 07/02/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BC09E7FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 020/2025. Contratada: NILO SERGIO LOPES DA SILVA-MEI - CNPJ nº 58.687.886/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 92.748,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:78114276

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 021/2025. Contratada: EVERALDO DE SOUZA TEIXEIRA - MEI - CNPJ nº 45.101.741/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 89.856,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CB08CB51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 022/2025. Contratada: NATHÁLIA RODRIGUES ALMEIDA-MEI - CNPJ nº 49.366.771/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 87.308,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05EF1538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 023/2025. Contratada: PAULO AFONSO REZENDE - MEI - CNPJ nº 35.029.174/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 80.496,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C072B8FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 024/2025. Contratada: TR FESTAS LTDA. - CNPJ nº 49.510.636/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 55.536,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:122B5430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 025/2025. Contratada: MARIA APARECIDA RIBEIRO IGNACIO-MEI - CNPJ nº 53.099.929/0001-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 49.280,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:684F7BE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 026/2025. Contratada: PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS/MEI - CNPJ nº 45.078.978/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 47.224,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:76F1F405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 027/2025. Contratada: OTÁVIO MERCIO TEIXEIRA-MEI - CNPJ nº 59.102.564/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 28.704,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FA66F39E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 028/2025. Contratada: ALVARO NEI DOS SANTOS-MEI - CNPJ nº 52.980.592/0001-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 27.492,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F2F2F448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025. Contrato Administrativo Nº 029/2025. Contratada: DRYELLE VALADARES AMARO-MEI - CNPJ nº 50.459.014/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ONZE PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Total: R$ 27.456,00. Vigência contratual: 07/02/2025 a 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0012.2.0026...3.3.90.39 (1.500.000). 07/02/2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3D4240FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 022/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. Termo Aditivo 027/TA04/2025 (4º Termo Aditivo ao Contrato 027/2023). Contratada: Vera Lúcia Torres Alves Teixeira. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de parte de uma propriedade rural, mais precisamente da área onde se localiza uma saibreira, para nela se retirar, sem limites, a quantidade de saibro que

necessitar para a manutenção das estradas vicinais ao entorno do Distrito de São Domingos, sendo reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 19.667,70. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 11/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E5E0838F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010TA08/2025 (8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo dos serviços contínuos na área de saúde, sobretudo serviços médicos de clínica geral e clínica médica e reajuste de valor referente ao acumulado do período de doze meses do IPCA/IBGE. Valor Total: R$ 1.209.778,92. Vigência do Termo Aditivo: 06/02/2025 a 06/02/2026. Justificativa: art. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula nona e vinte e oito do contrato ora aditado. 06/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5DD8DC93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 007/2023. Adesão Nº 002/2023. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 059/2022 decorrente do Processo Licitatório Nº 233/2022, Pregão Eletrônico Nº 099/2022 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Além Paraíba. Termo Aditivo 023TA03/2025 (3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2023). Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de sonorização de médio e pequeno porte, incluindo o fornecimento de todo material e toda e qualquer mão de obra especializada, juntamente com o reajustamento do acumulado dos últimos doze meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 71.693,92. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 11/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7B8BDA61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 006/2023. Adesão Nº 001/2023. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 059/2022 decorrente do Processo Licitatório Nº 232/2022, Pregão Eletrônico Nº 098/2022 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Além Paraíba. Termo Aditivo 022TA05/2025 (5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2023). Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação e montagem de estrutura para eventos, incluindo o fornecimento de todo material e toda e qualquer mão de obra especializada, juntamente com o reajustamento do acumulado dos últimos doze meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 361.579,17. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 11/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2C70EB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **Município de Santo Antônio do Itambé/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **DAYRELL CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua São João do Paraíso, nº 256, Apt. 301, Bairro Cidade Nova, na cidade de Serro/MG, CEP 39150-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Fernando Dayrell Lopes, portadora do CPF nº ***.709.146-**, doravante denominada **Contratada**, fulcrados no art. 138, I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir a Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, de 09 de janeiro de 2025, autuado nos registros Municipais como Pregão Eletrônico nº 0025/2024 – Processo 0069/2024, objeto **"CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, celebrados entre o **Município de Santo Antônio do Itambé/MG,** com o Sr. **Marcelo Fernando Dayrell Lopes**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do município, para ciência dos interessados.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3E4665DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0015/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 0131/2023, Pregão Presencial nº 0055/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**. Valor Total: R$ 36.156,96 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 01/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C728EC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0016/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 0131/2023, Pregão Presencial nº 0055/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAUJO**. Valor Total: R$ 35.842,56 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 01/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D0304B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0017/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 0131/2023, Pregão Presencial nº 0055/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642**. Valor Total R$ 44.880,19 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 01/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:06D81D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0018/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 0131/2023, Pregão Presencial nº 0055/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Valor Total: R$ 69.302,80 (sessenta e nove mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 01/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:11B4B7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0019/2024, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 0131/2023, Pregão Presencial nº 0055/2023. Fundamento legal: § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS-REI LTDA**. Valor Total: R$ 19.092,40 (dezenove mil e noventa e dois reais e quarenta centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 31/01/2025 – VIGÊNCIA: 01/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7AC4FEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 0003/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº. 0006/2025
DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 0003/2025

A (O) Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ: 18.303.222/0001-49, neste ato representado pela(o) Autoridade competente, Sr(a). Ronam Wesley Sales, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 0003/2025, Processo Administrativo nº 0006/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 50989
Objeto: AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data de Publicação: 11/02/2025 15:06:57
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/02/2025 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 21.280,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/50989

RONAM WESLEY SALES -
Autoridade competente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0FC3E584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (APARELHO OSMOSE)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- Aquisição de aparelho de **OSMOSE REVERSA A AGUA**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório)

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 14 de fevereiro de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério da Secretaria Requisitante fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____

01 UNIDADE – APARELHO DE OSMOSE REVERSA A ÁGUA PRODUZIDA PELO PURIFICADOR DEVERÁ SER UTILIZADA PARA PREPARO DE SOLUÇÕES E TAMPÕES, LAVAGEM DE MATERIAIS EM GERAL PARA LABORATÓRIO, ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (COMO BIOQUÍMICA, AUTOMAÇÃO, ENTRE OUTROS), DILUIÇÃO DE REAGENTES, PREPARO DE MEIOS DE CULTURA, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO. EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAL PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA OBTENÇÃO COM ALTO GRAU DE PUREZA. EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DISPONÍVEL NAS TENSÕES 127 OU 220V, FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. VAZÃO NO MÍNIMO 20 L/H.

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7145AE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (APARELHO TABLET)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Educação nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- Aquisição de aparelho **TABLET,** destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 14 de fevereiro de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério da Secretaria Requisitante fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

02 UNIDADE - TABLET 10 POLEGADAS
ESPECIFICACOES - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ, TIPO DE PROCESSADOR OCTACORE 2.0 GHZ, TAMANHO

(TELA PRINCIPAL) 10 POL (203,1MM), RESOLUCAO (TELA PRINCIPAL) 1280X800 (WXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELAPRINCIPAL) 16M, RESOLUCAO CAMERA TRASEIRA MINIMO 8,0MP, FOCO AUTOMÁTICO CAMERA TRASEIRA SIM, RESOLUCAO CAMERA FRONTAL 5 MP, RESOLUCAO GRAVACAO DE VIDEOS FHD (1920X1080) @ 30FPS, MEMORIA RAM (GB) 8 GB, MEMORIA TOTAL INTERNA (GB) 256 GB, SUPORTE AO CARTAO DE MEMORIA MICRO SD (UPTO512GB), VERSAO DE USB USB 2,0, LOCALIZACAO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXAO 3,5MM ESTEREO (PADRAO P2), WI-FI 802,11A/B/G/N2,4+5GHZ COM WI-FI DIRECT, CONEXAO WI-FI, 3G, 4G, VERSAO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V 4,2, PCSYNC SMART SWITCH (VERSAO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID P,10 OU SUPERIOR, SENSORES ACELEROMETRO, SENSOR DE LUZ, CAPACIDADE DA BATERIA 5100MAH, OUTROS REQUISITOS (ACESSORIOS), TODOS TABLETS DEVERAO SER ENTREGUES COM PELICULA DE VIDRO TEMPERADO, TODOS OS TABLETS DEVERAO SER ENTREGUES NAS EMBALAGENS ORIGINAIS, DEVERA SER DISPONIBILIZADO PARA CADA TABLET UMA CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO E BASE PLASTICO, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM O TABLET.

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9FD83B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Processo Licitatório nº 035/2023
Concorrência Pública nº 002/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 até 26 (vinte e seis) de maio de 2025**, justifica se o pedido em razão do atraso na entrega dos materiais, e em razão do período chuvoso o que dificultou a conclusão dos serviços no prazo previsto, conforme justificado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2025.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EB912134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Licitatório nº 059/2024
Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo **Sr. Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 até 26 (vinte e seis) de maio de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido as chuvas sazonais em que passamos e devido a atrasos na entrega de materiais, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF: 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:70AE0994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 144/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins, da seguinte forma: "Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso interposto pela empresa EDIR SUSSEL TROFÉUS E PLACAS LTDA em face de sua inabilitação, e por não concordar com sua classificação da empresa PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA durante a Sessão Pública. Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:** Nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DOS RECURSOS E JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder com a conclusão do procedimento nos termos da Lei**.**
São Francisco/MG, 03 de Fevereiro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:AA202F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E GUILHERME GUIMARAES VIEIRA.
Processo Licitatório nº 0135/2022
Modalidade: Dispensa nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, situado na com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40**,** neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE,** através do Decreto nº 21/2022, de outro, **GUILHERME GUIMARAES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 108.972.036-07, RG nº MG-15.834.094 residente e domiciliada na Rua: Mauricio Ribas n°: 455, Bairro Quebra, São Francisco-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula quarta do contrato original reajustada em seu valor conforme o índice INPC, tendo um acréscimo de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos percentuais), passando o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO

GUILHERME GUIMARAES VIEIRA
CPF nº 108.972.036-07

Testemunhas:

NOME:_____CPF:------- _____

NOME:_____CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FAC52BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (MATERIAIS DE LABORATÓRIO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- Aquisição de Materiais de Laboratório, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório)

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 14 de fevereiro de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério da Secretaria Requisitante fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: _____

03 FRASCO – CLEANAC-3 DE 5 LITROS
03 FRASCO – CLEANAC DE 5 LITROS
01 FRASCO – HEMOLYNAC-3N 500 ML
01 CX – CONTROLE HEMATOLOGICO MEK 5D
02 KIT – CK MB UV (BIO 120 / 200 50 ML)
02 KIT – LDL DIRETO – 40 ML METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO – BIOCLIN
02 KIT – TRIGLICERIDES MONOREAGENTE (BIO 120/200 – 200 ML)
02 KIT – DESIDROGENASE LÁTICA LDH UV (BIO 120/200 – 100ML)
05 KIT – PROTEINA C REATINA (BIO 120/200 – 50 ML) COM CALIBRADOR METODOLOGIA POR TURBIDIMETRIA
02 KIT – COLESTEROL MONOREAGENTE – TESTE ENZIMATICO (BIO 120/200- FRASCO DEDICADO)

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:08D2E01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pneus nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **25 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 11 de fevereiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:91565F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº Nº. 01501.01/2025

TERMO ADITIVO Nº. 01501.01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
DISPENSA Nº 002/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Queluzita, nº 34, Sala 1401 Bloco 02 Tower, Bairro Dom Joaquim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/DISPENSA Nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços englobando o cálculo atuarial previdenciário, relatório de análise das hipóteses e a gestão atuarial por benefício, com aplicação do processo de recálculo, em atendimento as regras estabelecidas na portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, e em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 10 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 09/02/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGLOBANDO O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO, RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES E A GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, COM APLICAÇÃO DO PROCESSO DE RECÁLCULO, EM ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS, E EM CONSONÂNCIA COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NOS NORMATIVOS INERENTES À MATÉRIA.	12	MESES	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir da sua publicação.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
DAVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E6F57C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO À ATA Nº 002/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
ADESÃO À ATA Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar aquisições de móveis escolares para o município de São Francisco do Glória, na modalidade **ADESÃO À ATA,** ao processo Nº 35136/2023, Pregão Eletrônico 071/2023, Registro de Preço Nº 037/2024 que tem como objeto "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares Ed. Infantil e Fundamental."

São Francisco do Glória, 11 de fevereiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:972872DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025
REGISTRO DE PREÇO 008/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o Agente de Contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº 025/2025/Pregão Presencial 004/2025, Registro de Preço Nº 008/2025, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal Antônio Franco Laviola, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A Sessão será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 11 de fevereiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A3C01EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025 -

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025 - Última atualização 11/02/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Concorrência – Eletrônica - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:11/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:12/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:27/02/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000002/2025 Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para ampliação da sala de vacina, na UBS Santo Antônio, localizada no município de São Geraldo - MG recurso utilizado oriundo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos. Ass. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Agente de contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2EA1523D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a

contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 75.228,00)
FH ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.978.096/0001-44	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 22.558,70)
LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.804.420/0001-91	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 58.810,10)
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 3.520,55)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:434A8A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	HABILITADA
FH ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.978.096/0001-44	HABILITADA
LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.804.420/0001-91	HABILITADA
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	HABILITADA
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B1F756FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 083 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a servidora **CARLA GONÇALVES DE SOUZA**, portador do CPF xxx.459.656-xx, matrícula 14787, assistente social, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São João da Ponte, cedida para prestar serviços junto ao Município Varzelândia – MG.

Art. 2° - A presente cessão terá validade de **47 meses**, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2024** e findando-se em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: A cessão poderá ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art.3° - O Município de Varzelândia assume todas as responsabilidades financeiras relacionadas a servidora cedida, incluindo salários, encargos sociais e demais benefícios, inclusive previdenciários.

Art. 4° - A presente Cessão será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias dos servidores cedidos (cotas patronal e laboral) serem realizadas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal n° 2.236/2022.

Pargrafo Único - O recolhimento das contribuições previdenciárias (cota patronal e laboral) dos servidores cedidos deverá ser realizada no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente n° 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrita no CNPJ n° 07.844.253/0001-90, sendo a **cota patronal** de 14%, acrescida da **alíquota suplementar** de 12,76 para o ano de 2025, de 13,27% para o ano de 2026, de 13,78% para o ano de 2027 e de 14,29% para o ano de 2028, conforme Lei nº 2.268 de 13/06/2023 que dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar, e a **cota laboral** dos segurados ativos correspondente a alíquota de 14% sobre a remuneração de contribuição, reduzida ou majorada de acordo com o valor base de contribuição, conforme parâmetros previstos no §1º do art. 15 da Lei nº 2.236/22 e faixas de contribuição divulgadas anualmente através de Portaria Interministerial do Ministério da Previdência Social.

Art. 5° - A servidora deverá cumprir todas as normas e regulamentos do Município de Varzelândia durante o período de cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retoragindo seus efeitos ao 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 11 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:91AD4723

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 084 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº. 2003 de 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E USUÁRIOS DO SUS

A) **Representantes do Conselho Municipal de Entidades de Ação Comunitária – COMENAC:**

• **Titular:** Josué Nunes da Silva
• **Suplente:** Selma Aparecida Pereira da Silva

B) **Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:**

• **Titular:** Márcia Ruas de Abreu
• **Suplente:** Acácio Magno Gusmão

C) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

• **Titular:** Elizabeth Borges Pereira
• **Suplente:** Amador Gonçalves de Oliveira

D) **Representantes do Rotary Club e Casa da Amizade:**

• **Titular:** Joan Elmo Simões
• **Suplente:** João dos Santos Fagundes

E) **Representantes do Centro de Longa Permanência – Lar São Vicente de Paula:**

• **Titular:** Iris Gomes da Silva
• **Suplente:** Marilene Pereira da Silva

F) **Representantes da Obra Social do Educandário Senhora das Graças – OSSG:**

• **Titular:** Maria Mendes de Souza
• **Suplente:** Maria Cícera Marques da Silva

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

A) **Representantes da Atenção Primária:**

• **Titular:** Eliane Campos Oliva Montalvão
• **Suplente:** Maria Fernanda Dantas Cordeiro

B) **Representantes da Vigilância Sanitária:**

• **Titular:** Thony Anthonynn Fagundes dos Santos
• **Suplente:** Cecyllia Santos Cordeiro

C) **Representantes da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA:**

• **Titular:** Noeme Laura Alves Correa
• **Suplente:** Marcelo Simões de Oliveira

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

• **Titular:** Danielle Antunes Aguiar
• **Suplente:** Fagner Magela Fernandes Cordeiro

B) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

• **Titular:** Leandro Gonçalves de Oliveira
• **Suplente:** Damauro Barbosa da Silva

C) **Representantes do Centro de Referência em Assistência Social:**

• **Titular:** Genilza Mendes Ribeiro
• **Suplente:** Victor de Freitas Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 11 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:E4F690CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0061/2025 – DISPENSA Nº 0013/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Guiomoto Ltda inscrita no CNPJ nº. 17.405.622/0001-00, com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0061/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0013/2025.

São Lourenço, 10 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0061/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0013/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia da moto Honda/NXR 160 Bros ESDD - Placa:SHZ-1F02 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de Fevereiro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C9312C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2025

Objeto: Aquisição de veículo novo - 0 km (zero quilômetro) - ano de fabricação 2025, do tipo passeio, para transportar 5 (cinco) passageiros (lugares), a ser utilizado na Secretaria de Agricultura e

Desenvolvimento econômico com recursos provenientes de Convênio Nº: Nº1231001484/2022 – (SEAPA) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/03/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/03/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4606C841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0038/2023 – O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, com valor total de R$ 529.928,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte oito reais), dotação orçamentária: 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0050, 3.3.90.30.2.05.01.12.365.002.2.0051, 3.3.90.30.2.05.01.12.361.002.2.0047, fonte: 1.550, nos itens 1,4,6 do lote 1 e item 2 do lote 2. Constitui o objeto desta: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de uniformes e tênis escolares para os municípios consorciados ao Concen. São Lourenço, 11 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC9F223C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer trator motocultivador – Tratorito - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/03/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/03/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7BE2A81D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.638.331/0001-36, com o valor de R$ 3.200,00(trez mil e duzentosreais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0017/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0005/2025.

São Lourenço, 06 de fevereiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação Substituta, ao processo licitatório nº 0017/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0005/2025, que tem como objeto: **Aquisição de bobina de papel sulfite A0 para ploter, a ser utilizado na Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.**

São Lourenço, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:031280B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2946

PORTARIA Nº 2946

"ACRESCENTA ARTIGO A PORTARIA Nº 2934/2025, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR R.F.C., MATRÍCULA Nº 802**".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º a Portaria nº 2934, de 09 de janeiro de 2025, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º Incumbe ainda a comissão nomeada no art. 1º desta Portaria, analisar o pedido de reenquadramento funcional dos servidores E.R.M., Matrícula 896, Agente Administrativo V e E.A.A., Matrícula 2693, Agente Administrativo V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:221AE914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMUNICADOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições, torna público, que concedeu no dia 07/02/2025, ao empreendimento **AGROPECUARIA SAO JOAQUIM & SANTANA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, CNPJ 26.885.276/0001-98, Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/Cadastro, enquadrada na DN CODEMA nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, com validade de 10 (dez) anos, para a atividade: *A-04-01-4 Extração de água mineral ou potável de mesa* (Capacidade instalada: 33.600.000,00 L/ano), com critério locacional 0, Classe 1, localizado na Fazenda São Joaquim, coordenadas -20.907258 e -47.026380, Estrada do Sapé, Km 1,2, Zona Rural de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme o processo PRO-01411/25.

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:C3F29CC6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 197/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com comprovada capacidade técnica e operacional, para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (Ton.); varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (Km/mês) e capina e/ou raspagem (Km/mês) em vias e logradouros públicos, por um período de 12(doze) meses, integrando a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano. As propostas serão recebidas até o dia 28/02/2025, às 08:50:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/ licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:AB7CCF46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024, PROCESSO Nº 372/2024, "**Contratação de serviços para a elaboração de projetos de climatização para o teatro Municipal e a nova Superintendência Regional de Ensino, visando a atender as exigências de conforto térmico, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.**"
Contrato nº 054/2025: Empresa **VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.685.452/0003-65, valor de **R$ 29.780,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.
Vigência: 12 de Fevereiro de 2025 a 11 de Março de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:773839AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA CHAMADA OUBLICA 001 2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Chamada Pública nº 001/2024 , Processo n.º 1463/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de aproximadamente 10 (dez) meses. Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de Março 2025 às 08:50 horas. O edital completo e as demais informações relativas a chamada pública encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015,ou na Merenda Escolar, que fica na Rua Dionizio Taulles s/n Parque São Judas Tadeu, diariamente das 09:00 horas as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B120D402

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 1761/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 007/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de carnes de IPTU e ISSQN, com entrega parcelada por 12 meses, conforme as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, com participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
As propostas serão recebidas até o dia 27/02/2025 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:897CC3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024 SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIRO SOLICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG tendo como objeto a Prestação de serviço engenharia civil em geral, detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária "inloco" de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), elaboração de memorial descritivo, cronogramas Físico- Financeiro, planilha Orçamentário, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes valor total do contrato é de 68.009,60 referente a 530 horas. Consórcio Público CIMAG. Neste instrumento o município de São Tomé Das Letras - MG.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:2D1C8246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, os Vereadores em reunião Extraordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, o qual convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, 1º secretário, para comporem a Mesa Diretora. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores, a saber:Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart.Verificado o quórumnos Termos Regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião.Ratificada a ordem do dia, foi realizada a leitura dos pareceres das comissões designadas, conferindo a legalidade para tramitação das matérias. Prosseguindo, o Projeto de Lei **nº 001/2025**, que Dispõe sobre a consolidação das vagas de cargos de provimento efetivo que específica e dá outras providências, foi colocado em primeiro turno de discussão, que não havendo nenhuma objeção, foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi discutido o Projeto de Lei **nº 002/2025**, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do município de Sem Peixe, e dá outras providências, que igualmente sem objeções, foi submetido em primeiro turno de votação sendo também aprovado por unanimidade. Submeteu-se então ao plenário, o Projeto de Lei **nº 003/2025**, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sem Peixe, e dá outras providências, que não havendo objeção, foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Com a aprovação dos projetos, o Presidente proclamou os mesmos como aprovados em primeiro turno. Em virtude da convocação, requerendo caráter de urgência na tramitação das matérias, o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, fez uso da palavra, solicitando verbalmente ao Presidente a dispensa do interstício entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação dos projetos em pauta, no qual o plenário foi consultado e aprovada a solicitação por unanimidade, por meio de votação simbólica. Dando continuidade, foram colocados os Projetos de Lei **nº 001/2025, nº 002/2025** e **nº 003/2025**, em segundo turno de discussão, sendo que, após a ausência de objeções, os projetos foram submetidos à votação em segundo turno, sendo aprovados por unanimidade. Após os resultados, o Presidente proclamou a aprovação dos três projetos em questão. Encerrados os trabalhos, procedeu-se à chamada final, constatando-se novamente a presença de todos os vereadores. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente declarou encerrada a reunião, e após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F2F33B41

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que proceda com o necessário junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, para que seja realizado o aumento dos valores referente ao custeio sem hospedagem atualmente pago para os motoristas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se devido ao fato que atualmente o valor pago referente aos custeios para os motoristas perfaz o montante de R$23,00 (vinte e três reais) acima de 40km até 140km, e R$80,00 (oitenta reais) acima de 140km rodados. Contudo, tais valores são um tanto deficitários, haja vista que a inflação encontra com índice um tanto elevado, e os alimentos, principalmente no que diz respeito aos gêneros alimentícios sofreram consideráveis reajustes, sendo certo que o preço para o consumidor final aumentou demasiadamente, o que faz com que os custos para os motoristas se mostrem bastante elevados e faz com que o "custeio pago" se torne inexpressível diante das despesas que os mesmos se veem obrigados a arcar.

Desta forma, em virtude do acima exposto, faz-se necessário atualizar/ajustar esses valores, sendo certo, que a classe de motoristas que compõe os quadros dessa Prefeitura Municipal de Sem Peixe, procuraram este vereador para relatar tal situação, e por eu também atualmente está lotado nos quadros dos servidores públicos municipais efetivos, na referida classe, venho vivenciado tal situação, e por isso ser verdade, recomendo à Administração que atualize os valores, sugerindo R$50,00 (cinquenta reais) acima de 40km até 140km, e R$100,00 (cem reais) acima de 140km rodados.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir e resguardar o atendimento de todos os alunos solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:48234735

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 002/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente

Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que proceda com os levantamentos necessários, junto aos órgãos competentes, para que seja realizada a manutenção/troca de todo calçamento da Praça São Sebastião.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se motiva, devido ao fato do calçamento do local acima mencionada se encontrar danificado, necessitando de reparos em caráter emergente.

Desta forma, no intuito de prevenir acidentes, necessário se faz que seja realizada à manutenção/troca de todo calçamento da praça São Sebastião, devendo, portanto, o novo calçamento a ser instalado, acompanhar o mesmo padrão que atualmente é utilizado, por se tratar de um local tombado como patrimônio histórico da cidade, e por este motivo é primordial seguir os mesmos padrões, sem alterações.

Necessário mencionar ainda que a realização da manutenção/troca do referido calçamento garantirá maior conforto, tranquilidade e segurança para as pessoas que circulam neste local, principalmente aos idosos e crianças, e por se tratar de uma rua situada no centro da cidade, sendo ainda um local de lazer, possui grande fluxo de pessoas diariamente, motivo pelo qual se faz necessário um cuidado e zelo especial.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação e aprovação o mais breve possível.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:840A3EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 003/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que proceda com o necessário para que seja implantando cursos periódicos de capacitação para todos os servidores públicos municipais.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se motiva devido ao fato que a capacitação dos servidores é essencial para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a eficiência e modernização da administração pública municipal.

A capacitação dos servidores é um pilar fundamental para o aprimoramento e a eficiência da administração pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Através da qualificação contínua, os servidores têm a oportunidade de aprimorar e enriquecer seus conhecimentos, mantendo-se atualizados com as melhores práticas e inovações em suas respectivas áreas de atuação.

Nesse sentido, propõe-se que os cursos sejam estruturados conforme as demandas específicas dos diferentes setores da administração municipal, abrangendo assim a todos os setores e servidores da prefeitura municipal.

A implantação desses cursos poderá ser realizada em parceria com instituições de ensino, entidades especializadas e órgãos governamentais, garantindo um processo formativo de qualidade e alinhado às necessidades do funcionalismo público municipal.

Dessa forma, solicita-se que esta indicação seja analisada e implementada pelo Poder Executivo, promovendo a valorização dos servidores e contribuindo para a modernização da gestão pública, beneficiando toda a comunidade de Sem Peixe, além de enriquecer ainda mais o conhecimento de todos os colaboradores municipais.

Neste ínterim, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação e aprovação o mais breve possível.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:09A1E619

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 004/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, com a solicitação para a **aquisição de terreno e a construção de casas populares em Sem Peixe e no Distrito de São Bartolomeu, com o objetivo de atender as famílias de baixa renda.**

Justificativa:

É de nosso conhecimento as dificuldades enfrentadas por diversas famílias em nosso município, que, devido à falta de recursos, não conseguem construir suas moradias e, por isso, são obrigadas a pagar aluguel, enfrentando ainda o desgaste emocional e financeiro das constantes mudanças de endereço.

A construção de moradias populares representa uma grande oportunidade de atender a um anseio legítimo de muitas famílias que não têm condições de adquirir a casa própria. Dessa forma, contribuímos para o atendimento de uma das necessidades humanas mais fundamentais: a moradia.

Portanto, solicitamos que Vossa Excelência estude com atenção e sensibilidade esta proposta, que visa beneficiar um número significativo de famílias em nossa cidade, com a disponibilização de áreas para a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa do Governo Federal.

Na esperança de que o Senhor Prefeito acolha com solidariedade esta reivindicação, solicito, ainda, o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante proposição.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BA7B918A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 005/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, com a solicitação de **ações que incentivem e promovam o investimento empresarial no município, com o objetivo de estimular o crescimento econômico, gerar empregos e promover o desenvolvimento sustentável para nossa cidade.**

Justificativa:

A criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo e ao investimento empresarial é fundamental para que possamos superar essas dificuldades e oferecer mais oportunidades de trabalho para nossos cidadãos.

Investimentos empresariais trazem consigo não apenas a geração de empregos diretos, mas também contribuem para a movimentação da economia local, fomentando o comércio e a prestação de serviços.
É essencial que a administração municipal busque parcerias com instituições de fomento, como bancos de desenvolvimento e programas de incentivos fiscais, para oferecer condições favoráveis ao crescimento do setor privado. A criação de infraestrutura adequada, como zonas industriais, espaços para empresas de pequeno e médio porte, além de uma legislação mais acessível para a abertura de novos negócios, pode ser um caminho promissor para o crescimento do nosso município.

Diante disso, solicito que esta proposta seja analisada com carinho, a fim de que possamos, juntos, construir um futuro próspero para nossa cidade, repleto de oportunidades de trabalho e geração de renda.

Na expectativa de que o Senhor Prefeito acolha esta solicitação e que todos os nobres colegas possam apoiar essa importante medida para o bem-estar da nossa população, peço, por fim, a aprovação desta indicação.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E6CD8EEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 006/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, solicitando a **realização de serviços de manutenção nas estradas rurais, tais como: capina, escória e cascalho e calçamento nos pontos críticos com maior circulação de veículos escolares**.

Justificativa:

Primeiramente, quero parabenizar o Executivo Municipal pela recondução ao cargo e as importantes obras realizadas nas estradas e comunidades rurais no seu mandato anterior, como o calçamento em diversos trechos, que tem trazido grandes melhorias à infraestrutura e benefícios para a nossa população, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento da nossa cidade, melhorando o acesso e garantindo maior segurança para todos.
Para garantir a continuidade do desenvolvimento e a plena utilização da infraestrutura já construída, é necessário intensificar a manutenção das estradas, especialmente em pontos de grande circulação, como as vias utilizadas pelos veículos escolares e pelos produtores rurais. A capina, a reposição de escória, a aplicação de cascalho, o calçamento em trechos críticos, são fundamentais para garantir o bom tráfego, especialmente para o escoamento do leite, dos produtos caseiros, como doces, queijos e outros itens produzidos na zona rural.
Uma estrada em boas condições, não só propicia a segurança para os alunos e facilita o transporte escolar, mas também assegura que os produtos da agricultura familiar e da produção artesanal cheguem com qualidade aos centros de comercialização, beneficiando os produtores e o comércio local, além de garantir a segurança no transporte desses produtos, que são parte fundamental da economia rural de nosso Município.
Esperando que o Executivo atenda a esta solicitação com o mesmo empenho em seu mandato anterior, peço o apoio dos colegas para a aprovação desta indicação.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4C1EAA75

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 007/2025

Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador/Presidente desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, **solicitando a fiscalização e o cumprimento dos horários do transporte coletivo nas comunidades rurais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 445, de 12 de dezembro de 2023.**

Justificativa:
Diversos moradores das comunidades rurais têm manifestado preocupações e insatisfações em relação ao não cumprimento dos horários previamente definidos no cronograma em relação as idas e vindas do transporte coletivo com destino as comunidades rurais no nosso Município. A principal justificativa apresentada é a interrupção temporária dos serviços em razão das chuvas intensas, o que, embora tenha causado transtornos significativos, foi compreendido pela população, dado o impacto das chuvas nas estradas.
Atualmente, muitos moradores enfrentam dificuldades para se deslocar de suas comunidades até a área urbana, especialmente para compromissos essenciais, como consultas médicas, odontológicas e compras no comércio local. Além disso, há grande insatisfação em relação à falta de retorno dos ônibus para as comunidades quando não há passageiros suficientes para o trajeto de volta. Essa situação tem gerado frustração entre os usuários, que ficam na expectativa sem a certeza de que o transporte retornará para conduzi-los de volta às suas residências, causando ainda mais desconforto e transtornos.
Esse cenário prejudica diretamente os usuários do transporte, mas também afeta o comércio local, que é impactado pela falta de movimentação de pessoas que não conseguem acessar a cidade devido à falha no serviço.
Diante do exposto, solicito ao Executivo Municipal, por meio do Setor de Transportes, a realização de uma fiscalização rigorosa para garantir que o transporte rural seja operado de acordo com os horários estabelecidos, atendendo de forma adequada às necessidades da população e assegurando o acesso a serviços essenciais.
Com a expectativa de que a mesma será atendida, peço o apoio dos colegas para a aprovação desta indicação.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B8027C70

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 008/2025

Senhores Vereadores,
Na qualidade de Vereador/Presidente desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar

que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, **solicitando o envio de Projeto de Lei, dispondo sobre a regulamentação do descarte de resíduos de construção e demolição e resíduos sólidos no Município.**

Justificativa:
A população tem demonstrado crescente preocupação com o descarte inadequado desses resíduos nas vias públicas. Muitos munícipes têm deixado o lixo nas ruas em horários e dias não previstos para a coleta, gerando acúmulo de resíduos e, consequentemente, a proliferação de insetos, roedores e outros problemas relacionados à saúde pública e ao meio ambiente.
O descarte dos entulhos muitas vezes são feitos em locais inadequados, como calçadas, terrenos baldios e ruas, agravando ainda mais a sujeira, a degradação do ambiente urbano e muitas vezes impedindo a passagem regular de veículos.
A coleta realizada pela Prefeitura, muitas vezes, não tem sido suficiente, visto que em seguida, o lixo volta a ser descartado de forma irregular, tornando as ruas sujas e causando incômodos à população.
É essencial que a população compreenda a importância de realizar o descarte de maneira responsável, comunicando à Prefeitura quando necessário da sua obra, e solicitando autorização para o descarte, para que o órgão efetua a limpeza.
Diante disso, é urgente a implementação de um regulamento que estabeleça horários e locais corretos para o descarte de todos os tipos de resíduos, com sanções para quem descumprir as normas. A iniciativa deve ser acompanhada de campanhas de conscientização, promovendo um comportamento mais sustentável e melhorando as condições de higiene e bem-estar da população.
Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação dessa indicação, que tem como objetivo a promoção de um ambiente mais limpo e saudável para todos.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B3E5DBE4

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 009/2025

Senhores Vereadores,
Na qualidade de Vereador e Presidente desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, com a finalidade de **viabilizar a instalação de manilhas e a recuperação da estrada nas proximidades da Igreja, na comunidade do Sítio.**

Justificativa:
Conforme demonstrado nas imagens anexas, a estrada em questão encontra-se em condições precárias e quase intransitáveis, devido à presença de um córrego que corta a via e cuja estrutura de manilhas foi parcialmente destruída pelas enchentes resultantes das intensas chuvas registradas nos últimos períodos. Como consequência, o desmoronamento da parte inferior da estrada tem agravado a situação, ocasionando alagamentos durante as chuvas e dificultando, quando não impedindo, o tráfego de veículos de grande porte, como caminhões.

Embora os próprios moradores da região tenham realizado intervenções paliativas, estas não se mostraram eficazes, visto que a cada novo período chuvoso, o estado da estrada se deteriora ainda mais. Diante deste quadro, é imperioso que seja realizado um estudo técnico detalhado para a recuperação da via, com a possibilidade de construção de um muro de gabião, além da instalação de manilhas de maior diâmetro, a fim de comportar adequadamente o volume de água e evitar o transbordamento.
A proposta visa garantir a segurança e a mobilidade da comunidade, além de contribuir para a preservação da infraestrutura local. Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta indicação, que visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade e qualidade de vida para os moradores da localidade.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:76989089

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 010/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, com a finalidade de **instalação de Luminária em frente ao tanquinho de leite na comunidade de São Paulino.**

Justificativa:
A justificativa para esta indicação se dá pela necessidade urgente de melhoria da iluminação em um ponto crítico da comunidade. Em dias festivos e à noite, o local fica extremamente escuro, o que dificulta a passagem de moradores, principalmente idosos e pessoas com dificuldades de mobilidade, para acessar o banheiro e outros serviços essenciais.
Além disso, é importante destacar que uma boa iluminação pública também contribui para a segurança dos cidadãos, evitando acidentes e aumentando a sensação de segurança na localidade. Com a instalação dessa luminária, esperamos proporcionar mais conforto e bem-estar para todos os moradores da comunidade São Paulino, além de reforçar o compromisso do poder público com a qualidade de vida de seus cidadãos.
Dessa forma, solicitamos que a Prefeitura Municipal analise com urgência essa demanda, levando em consideração os impactos positivos que a medida trará à comunidade.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CE470CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 011/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, com a **finalidade de realizar estudo Técnico Urgente, visando a recuperação da estrada principal da comunidade São Paulino, especificamente próximo ao terreno do Senhor Cláudio.**

Justificativa:
A justificativa para esta solicitação se dá pela situação de risco em que a estrada se encontra, em decorrência das fortes chuvas que têm ocorrido com frequência na região. O barranco ao lado da via vem se desfazendo, o que tem provocado o rompimento da estrada, formando uma grande cratera. Esta condição tem tornado o tráfego de veículos, especialmente o transporte escolar, extremamente perigoso, colocando em risco a segurança dos alunos e dos motoristas.

Dessa forma, é de extrema importância que a Prefeitura Municipal realize, com a maior urgência possível, um estudo técnico detalhado para avaliar a situação da estrada e tomar as providências necessárias para sua recuperação e manutenção, garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade de São Paulino.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7FC6F390

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 012/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, solicitando que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, no sentido de providenciar a **execução da Operação "Tampa Buraco" no asfalto da via de acesso ao bairro Nova Colônia e a implementação de uma solução eficaz para o desvio do escoamento de água e lama, por meio da construção de uma galeria pluvial.**

Justificativa:

A constante inundação das áreas de pastagem adjacentes à via tem provocado o escoamento de lama para o pavimento, o que tem causado a rápida degradação, gerando buracos e crateras no asfalto. Esse processo tem comprometido severamente a integridade do pavimento, formando lama que dificultam a trafegabilidade, tanto de veículos quanto de pedestres, criando sérios riscos à segurança e ao bem-estar da população local.

A situação exige uma solução definitiva, sendo necessária a construção de uma galeria até o rio, para o correto direcionamento da água pluvial, para restaurar a integridade da via e melhorar a circulação. A implementação de galerias ou sistemas de drenagem adequados pode ser uma alternativa para conter o escoamento da água e evitar os danos causados pela lama, assegurando a manutenção da qualidade da via.

Diante da gravidade do problema, é imprescindível e urgente que a intervenção seja realizada com a máxima urgência, a fim de garantir a trafegabilidade e a segurança dos cidadãos que utilizam essa importante via de acesso.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

MAX VINÍCIUS RIBEIRO CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7BC097F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 013/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, solicitando que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, apontando a necessidade de **instalação de manilhas no córrego que corta a estrada na comunidade Manga, nas proximidades das residências dos Senhores Ronildo e Eduardo de Pedro Sô Bila.**

Justificativa:

Foi realizada uma intervenção no córrego com o objetivo de solucionar o transbordo da água no período chuvoso. No entanto, a medida não obteve os resultados esperados, pois a estrada continua severamente danificada, tornando-se praticamente intransitável. Atualmente, o local só pode ser atravessado a pé ou a cavalo, e, embora seja possível tentar passar de moto, tal manobra representa um grande risco.

Ressalto que a estrada possui um fluxo considerável de veículos, o que tem gerado grandes dificuldades para os moradores e para o escoamento da produção leiteira, causando significativo desconforto aos usuários da via.

Diante da situação exposta, é urgente a adoção de medidas eficazes para garantir a trafegabilidade e a segurança dos moradores, especialmente no que tange à circulação de veículos pesados e à atividade agrícola local.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

MAX VINÍCIUS RIBEIRO CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CDAAB860

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 014/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, sugerindo que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, **a necessidade de instalação de iluminação na academia pública e a execução da capina no terreno vago adjacente, no bairro Nova Colônia.**

Justificativa:

A referida academia é amplamente utilizada pela população para a prática de atividades físicas, sendo um espaço de grande relevância para a comunidade. Contudo, o local, apesar de sua beleza e potencial, apresenta sérias deficiências na infraestrutura, notadamente em relação à iluminação. A escuridão no entorno da academia torna o ambiente inseguro, criando condições propícias para acidentes e atitudes indesejáveis. A instalação de iluminação adequada possibilitará que crianças, famílias e outros usuários possam usufruir do espaço, especialmente no período noturno, oferecendo uma alternativa saudável para o lazer e evitando os impactos do calor excessivo.

Ademais, é imprescindível a capina do terreno vago adjacente à academia, pode atrair animais e insetos peçonhentos, colocando em risco a segurança dos frequentadores da academia e dos moradores nas proximidades. A manutenção adequada desse espaço contribuirá para a preservação da saúde pública e o bem-estar de toda a comunidade local.

Importante ressaltar que o projeto pertecence a prefeitura, no qual visa proporcionar atividades físicas orientadas por profissionais qualificados, tanto para os moradores do bairro quanto para a população em geral.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

MAX VINÍCIUS RIBEIRO CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E31E11B8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 009/2023. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 05 de março de 2026 a partir da data 05 de março de 2025. Contratado: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17 com sede na Av. Prefeito Telesforo Candido de Rezende, nº 389, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-077. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:855F933D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 030/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 07 de março de 2026 a partir da data 07 de março de 2025. Contratado: ACADEMIA DE ESTÃO PUBLICA S/A, sob o CNPJ/MF nº 10.532.822/0001-77, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 146, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 35.950-000. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8A7BD28F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024 PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 05 de março de 2026 a partir da data 05 de março de 2025. Contratado: IARA TATIARA DOS SANTOS COUTO CPF: 063.398.496-52, com sede na Praça São Sebastião nº 180, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2097FC8D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 05 de março de 2026 a partir da data 05 de março de 2025. Contratado: LUCIANA APARECIDA FERREIRA CPF 125.369.406-08, com sede na Alipio Paulino Lamas, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B7C9DEC9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 05 de março de 2026 a partir da data 05 de março de 2025. Contratado: CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 30.998.393/0001-35, com sede na Tv. Domingues Vidal, nº 130, sala 04, Rosário, Ouro preto/MG, CEP: 35.4000-000. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7803A469

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2024 PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 05 de março de 2026 a partir da data 05 de março de 2025. Contratado: RAFAELA PAIVA SOARES CPF: 021.405.026-20, com sede na Praça São Sebastião nº 220, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:50FAFEDD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° TERM ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 044/2023 E 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 004/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 10 de março de 2026 a partir da data 10 de março de 2025. Contratados: ABECE EMPREENDIMENTOS JORNALÍSTICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.096.707/0001-09, com sede na Rua Pio XI, nº 50, sala 101, bairro Rosário, João Monlevade/MG e PHD JORNALISMO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.021.726/0001-73, com sede na Av. Antônio Loureiro Sobrinho, nº 348, bairro Lucília, João Monlevade/MG. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2D653B8E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITVIO AO CONTRATO Nº 114/2024 CONCORRENCIA 005/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO concorrência 005/2024. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir da data 21 de fevereiro de 2025. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n° 13.525.230/0001-16, com endereço om sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2EDBB40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 02/2025, Processo nº. 15/2025. Objeto: contratação da Banda Swing Mineiro para apresentação artística de show musical no evento “Carnaval” do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Paulo César de Avelar CNPJ n.º 47.866.331/0001-72. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:80B00CF3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 02/2025, Processo nº. 15/2025. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da Banda Swing Mineiro para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Paulo César de Avelar CNPJ n.º 47.866.331/0001-72. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:32CEB1F0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 04/2025, Processo nº. 13/2025. Objeto: Aquisição de adereços de carnaval pra serem utilizados nas festividades do carnaval do ano de 2025 no município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ 15.115,40. Serrania, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F9E113E5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 04/2025, Processo nº. 13/2025 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de adereços de carnaval pra serem utilizados nas festividades do carnaval do ano de 2025 no município de Serrania/MG. Empresa vencedora: Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ 15.115,40. Serrania, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:00A8E92E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 05/2025, Processo nº. 16/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Renault Duster Oroch, placa SYE-6j46, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda CNPJ n.º 12.579.490/0001-01. Valor: R$ 832,00. Serrania, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9AC84457

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 05/2025, Processo nº. 16/2025 de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Renault Duster Oroch, placa SYE-6j46, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. Vencedora: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda CNPJ n.º 12.579.490/0001-01. Valor: R$ 832,00. Serrania, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:39416B7D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de edital de Chamamento Público. Processo n.º 17/2025. Credenciamento n.º 03/2025. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. Data limite para entrega documentação: 14 de março de 2025 até ás 17:30 horas. Local: Departamento Desenvolvimento Social da Prefeitura de Serrania, sito á rua Cel Antônio Faustino, n.º 1490, centro, em Serrania/MG. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO DE SOUSA.
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:276B69B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2025 CUJO O OBJETO E A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, USANDO COMO REFERÊNCIA O VALOR DA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 12 (doze) de fevereiro de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **credenciamento**, O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação que ocorrerá a partir de 10/02/2025, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, USANDO COMO REFERÊNCIA O VALOR DA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA/MG", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 11 de fevereiro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A757A8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 – PROCESSO 02/2024 – PROCESSO Nº 30/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 – DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA (CIMPLA. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EB EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 –

Processo 02/2024 – Processo nº 30/2024, pregão eletrônico 020/2024 – do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA (CIMPLA. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **EB EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 31/01/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1CF2365C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2025 - Nº PROC. ADM. 06/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 10/02/2025 17:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/02/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/02/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 11/02/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 559.457,50
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:794889A1

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - Nº PROC. ADM. 07/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORIA EM ICMS ESPORTIVO, ICMS DE PATRIMÔNIO CULTURAL E LEI ALDIR BLANC.

PUBLICAÇÃO: 11/02/2025 15:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/02/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/02/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 26/02/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 63.860,23
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:2DBB1B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 249/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2023 – PROCESSO N.º 297/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. e Mérito - Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73. Objeto: O presente termo tem por objetivo a prorrogação da Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos; o **LTCAT** – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho; o **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário; e o **CAT** – Emissão de Comunicado de Acidente do Trabalho, bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do *eSocial*, para o dia **19 de fevereiro de 2026.** O valor inicialmente contratado será reajustado em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,7679% (quatro inteiros sete mil seiscentos e setenta e nove milésimos por cento), passando o valor mensal para R$ 676,40 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R$ 8.116,80 (oito mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos), durante os doze meses de vigência do presente termo. Data: 11/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7681ACAB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024 - PROCESSO N.º 140/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Licitale Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º50.790.855/0001-31. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens 16, 26 e 27, passando a vigorar o disposto:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
16	BR	19570	FERRO CHATO 1 1/4X3/16 - BARRA 06 MT	R$ 65,70	R$ 100,82
26	BR	52673	BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" 6 MT	R$ 99,00	R$ 151,93
27	BR	52674	BARRA CHATA 1 X 1/8" - 6MT	R$ 36,30	R$ 55,70

Data: 07/02/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CBEBE49F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais- CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA PORESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificaçõesaos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, casoqueiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infraçõesdo Município TRES PONTAS.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso derecebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRESPONTAS/MG, CEP. 37190-000.

PLACA	AUTODEINFRAÇÃO	DATAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	DOCUMENTOCONDUTOR
SHW5E37	AG02824853	24/11/2024	7684-1	08125919550
AMS1521	AG02824854	24/11/2024	5410-0	06302114286
CAX9902	AG02824855	24/11/2024	5410-0	06569383195
HDS7C67	AG02824856	24/11/2024	5410-0	04226127686

TRES PONTAS, 7 de fevereiro de 2025

Autoridade De Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1AF1C4EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 1/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022,após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através dopresente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivaspenalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazomáximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recursoadministrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - ConselhoNacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSAPOSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES EOBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para aobtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação dopresente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas pordecreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	VALORDAMULTA
FSX7F95	N300001288	21/11/2024	5002-0	260,32
FBR9850	N300001290	06/12/2024	5002-0	390,46
RNA7C10	N300001291	06/12/2024	5002-0	390,46

Autoridade de Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4FCD9BE6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 004/2025, tipo menor valor para o item, para o**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bobinas de Papel para emissão de contas de água personalizadas frente e verso, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas-MG.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia**25 de fevereiro de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 11 de fevereiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0762892F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025, tipo menor valor para o item, para o**Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondências oficiais, notificações extrajudiciais, serviços telemáticos, encomendas nacionais, mala direta postal básica, mala direta postal domiciliária, aquisição de produtos, correios on-line, caixa postal e serviços de pré-postagem, bem como a venda de produtos postais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. A abertura da sessão será dia**11 de fevereiro de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 11 de fevereiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:353AA931

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025, tipo menor valor por lote, para o**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização da prestação de serviços laboratoriais, de Audiometria, Acuidade visual e Eletrocardiograma, para atender às demandas da autarquia e às normas estabelecidas pelo e-social (programa do governo federal) e legislação trabalhista**. A abertura da sessão será dia**20 de fevereiro de 2025**, às 15h, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 11 de fevereiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:314C7D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 652, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 305, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 QUE INSTITUI HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DO COMERCIANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 305, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"INSTITUI HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DO COMERCIANTE, AUTÔNOMO E EMPRESÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA." (NR)

"Art. 1º Fica instituída a homenagem no âmbito do Município de Tupaciguara em comemoração ao "Dia Municipal do Comerciante, Autônomo e Empresário". (NR)

"**Art. 2º** Cada vereador indicará dois (02) comerciantes, profissionais autônomos ou empresários a serem homenageados". (NR)

"**Art. 4º** A homenagem de que trata esta Resolução far-se-á em forma de diploma ou de outra condecoração, contendo no centro o símbolo do CDL, com inscrição 'Homenagem ao Dia do Comerciante, autônomo e Empresário". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 11 de fevereiro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:D95CA758

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 016/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: LLSZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ:26.160.342/000162
Valor: 62,00 (Sessenta e dois reais.)

Objeto: Aquisição de 10 litros de gasolina comum para uso da moto da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 11 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FAD1B9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 044/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº.

093/2024, Dispensa de Licitação nº.044/2024, com o objetivo da Contratação de empresa que realiza manutenção de websites para atender as demandas da Comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara como websites oficial e e-mail instucional, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
INSTAR TECNOLOGIA LTDA	08.225.893/0001-85	R$ 4.200,00

Tupaciguara/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:88646AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 096/2024 - Pregão Eletrônico nº. 030/2024
Abertura: 07/02/2025 09:00hs
Objeto: Aquisição de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Fundos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	Microempresa
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA	30.735.649/0001-11	Microempresa
HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	Microempresa
MARANATHA SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA	08.829.052/0001-87	Microempresa
MARA MARCHI PACHECO	20.121.738/0001-14	Microempresa
FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.069.669/0001-56	Grande Porte
COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA	47.378.693/0001-14	Microempresa
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	53.180.884/0001-70	Microempresa
DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	31.604.207/0001-07	Microempresa
GEF COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	20.059.699/0001-72	Microempresa
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0005-14	Grande Porte
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	45.331.406/0001-95	Microempresa
M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO	30.804.862/0001-38	Microempresa
AUGUSTO DE FREITAS LTDA	34.026.791/0002-21	Microempresa
PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18	Microempresa
FAMOSO PAO GRB LTDA	43.401.651/0001-04	Microempresa
ODUFECK COMERCIO LTDA	58.021.009/0001-69	

Empresa Vencedora e Habilitada:

MARA MARCHI PACHECO	20.121.738/0001-14	Microempresa

GREGORY GUILHERME GALÉ

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0FC115D0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.338 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA O ACORDO JUDICIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E A COMPANHIA DE ARMAZÉNS DE TUPACIGUARA LTDA. - COAT, ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.239, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o acordo judicial celebrado entre o Município de Tupaciguara, na qualidade de autor, representado pelo Prefeito Municipal, e a Companhia de Armazéns de Tupaciguara Ltda. – COAT, representada por seu proprietário, Sr. Roberto José do Couto, nos autos do processo judicial nº 0013850-48.2014.8.13.0696, em tramitação perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Tupaciguara, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. O referido acordo, contendo todas as cláusulas e condições pactuadas, passa a integrar esta Lei como anexo, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Art.2º Fica alterado, o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.239, de 5 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
"**Parágrafo único.** O terreno descrito no art. 1º desta Lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atenda às seguintes condições:
I– Iniciar as atividades em até 6 (seis) meses após a homologação de acordo pelo juízo no imóvel, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
II–cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado;
III–recolhimento de tributos e contribuições no Município, de Tupaciguara-MG;
IV – manter pelo menos os 53 colaboradores da rcouto e 48 colaboradores da transcarmo nos quadros de funcionários;
V– edificar no mínimo 3.062,00m² (três mil e sessenta e dois metros quadrados), entre estrutura administrativa, barracão, galpão, casa, sanitários, refeitório, alojamento, escritório, posto de abastecimento, balança, obedecendo os padrões exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
VI- o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos;
VII - o imóvel deve ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contado da homologação do acordo pelo juízo;
VIII - o donatário não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da instituição no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador, sob pena de nulidade do ato.
Art. 3º Revoga-se o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.239, de 5 de setembro de 2001.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:60B56184

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 19/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SUPERVISOR DE FARMÁCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para ocupar o cargo de **SUPERVISORA DE FARMÁCIA** a Sra. **JORDANNA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, capaz, portadora do RG MG- 16*** ***, inscrita no CPF nº *** *** ***-51, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:501383E9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 20/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para ocupar o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO** o Sr. **EDMAR ALVES CANDIDO**, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF nº *** *** ***-74, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9E1B5811

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 16 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei Municipal n° 2007/1995.
Parágrafo único – Ficam nomeados os membros titulares e suplementes para o próximo biênio do Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ondelino Ferreira Junior;
Suplente: Guilherme Borges dos Santos.

II - Representante da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marinalva Miranda Tosta;
Suplente: Tatiana Aparecida Cardoso Costa.

III - Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Patrícia Santos do Nascimento;
Suplente: Lídia Cardoso Gonçalves.

IV- Representante da Rede Particular de Ensino:
Titular: Eleusa de Fátima Araújo Nasciutti;
Suplente: Aparecida Borges Santana.

V- Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marcília Maria Barbosa Costa;
Suplente: Jaqueline Matos Marcelino.

VI - Representante de Pais de Alunos da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lívia Borges Neves;
Suplente Neire Ramos Piqui.

VII - Representante de Pais de Alunos da Rede Particular de Ensino:
Titular: Maraísa Neves Oliveira;
Suplente: Loreza Pimentel Matos.

VII - Representante de Alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Emanuela Alves Barbosa Costa;
Suplente: Pedro Henrique Borges Prudente.

IX – Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de Tupaciguara:
Titular: Gabriel de Oliveira Silva;
Suplente: Micaela Luiza Ramalho.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:51F153E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes e afins e produtos de higienização de veículos automotores para a manutenção da frota do município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 25/02/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 25/02/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 10 de fevereiro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F9C2C8B6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 26/02/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 26/02/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 11 de fevereiro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:47F2E5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 – Número do Contrato: 081/2024. Processo Licitatório: 083/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, **Contratado:** NOROMIX CONCRETO S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.558.895/0001-38. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANAS EM VIAS DO MUNICÍPIO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RECAPEAMENTO COM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO". POR MEIO DOS CONVÊNIOS DE SAÍDA: Nº 1491000874/2024/SEGOV, N° 1491000655/2024/SEGOV e N° 1491000620/2024/SEGOV". CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Vigência: 24/02/2025 a 25/05/2025.Data de Assinatura: 10/02//2025. União de Minas/MG 11/02/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E791640F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, – RATIFICAÇÃO **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS, PARA COLOCAÇÃO DE 01 SHOW DO CANTOR NANDO MORENONO DIA 03/05/2025 COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01:40 HORAS, PARA 16ª EXPOUNI DE UNIÃO DE MINAS, NESTA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS – MG.** Contratada: Novos Tempos Produções Artísticas. Valor 60.000,00 (sessenta mil reais). Validade do contrato 11/02/2025 a 14/06/2025.
Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ: 43.858.020/0001-00. União de Minas/MG – 11 de fevereiro de 2025 -Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:53639D63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, – RATIFICAÇÃO **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PF2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA COLOCAÇÃO DE 01 SHOW DA DUPLA SERTANEJA MILIONARIO E MOYSES RICONO DIA 02/05/2025 COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01:30 HORAS, PARA 16ª EXPOUNI DE UNIÃO DE MINAS, NESTA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS – MG.** Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor 140.000,00 (cento e sessenta mil reais). Validade do contrato 04 (quatro) meses a partir da assinatura.
Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa PF2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.719.700/0001-67. União de Minas/MG – 11 DE FEVEREIRO DE 2025 -Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1967E8C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do C**ontrato Administrativo nº. 05/2025, do Processo Licitatório nº. 010/2025, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 02/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS,**

PARA COLOCAÇÃO DE 01 SHOW DO CANTOR NANDO MORENONO DIA 03/05/2025 COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01:40 HORAS, PARA 16ª EXPOUNI DE UNIÃO DE MINAS, NESTA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS – MG. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), validade do contrato 11/02/2025 a 14/06/2025. União de Minas-MG, 11 de fevereiro de 2025 –

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BE433127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 05 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de **PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025 INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2025**. **ONDE LÊ-SE** na publicação EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, **LEIA- SE: EXTRAO DE RATIFICAÇÃO.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 11 de FEVEREIRO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:95DEDAC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 06/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 12/02/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/02/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 25/02/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CE1AF9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 017/2025, Adesão nº 004/2025, Processo nº 013/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 40.857.557/0001-68. Do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Urucuia-MG. Valor Global R$ R$ 5.303.500,00 (cinco milhões trezentos e três mil e quinhentos reais). Vigência: de 05/02/2025 até 04/02/2026. Urucuia-MG, 05 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:8E02A418

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 020/2025, Adesão nº 005/2025, Processo nº 016/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: MEDIOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.910.969/0001-30. Do Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor. Valor Global R$ 11.651.000,00 (onze milhões seiscentos e cinquenta e um mil reais). Vigência: de 06/02/2025 até 05/02/2026.

Urucuia-MG, 06 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:E54B0438

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 025/2025, Inexigibilidade nº 008/2025, Processo nº 020/2025 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: GABRIEL BORGES DOS SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ nº 28.918.619/0001-07. Do Objeto: Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "Urucuia Folia 2025". Valor Global R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: de 07/02/2025 até 06/02/2026.

Urucuia-MG, 07 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:1C4B58EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 027/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, Processo nº 021/2025 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: LUCAS ANDRADE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.220.637/0001-69. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia, com foco na realização de análises e diagnósticos de ambientes e avaliação de projetos relacionados a prédios, galpões de estruturas metálicas, pavimentações, calçamentos, paisagismo e pontes de diferentes estruturas (metálicas, concreto armado ou mistas), bem como a realização de avaliações técnicas voltadas à

repactuação de contratos de obras públicas, visando atender às necessidades do município de Urucuia/MG. Valor Global R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: de 10/02/2025 até 09/02/2026.
Urucuia-MG, 10 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:5FF37AC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 013/2025, Adesão nº 002/2025, Processo nº 009/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.210.951/0001-01. Do Objeto: Aquisição de kits escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Urucuia/MG. Valor Global R$ 343.968,56 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: de 29/01/2025 até 28/01/2026.
Urucuia-MG, 29 de Janeiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:71A08F60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 014/2025, Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade nº 005/2025, Credenciamento nº 001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: AKMAR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. CNPJ sob o nº 18.083.778/0001-77. Do Objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG. Valor Global R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: de 31/01/2025 até 30/01/2026.
Urucuia-MG, 31 de Janeiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:20045C17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 021/2025, Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade nº 005/2025, Credenciamento nº 001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: ML ATENDIMENTO MÉDICO LTDA. CNPJ sob o nº 26.122.041/0001-44. Do Objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG. Valor Global R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Vigência: de 04/02/2025 até 03/02/2026.
Urucuia-MG, 04 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:79E7E95F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 022/2025, Adesão nº 007/2025, Processo nº 018/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, inscrita no CNPJ nº 36.501.204/0001-53. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para atender as demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais, bem como a composição do cardápio da merenda escolar fornecida às Escolas Municipais destinados à Secretaria Municipal de Educação. Valor Global R$ R$ 3.292.125,22 (três milhões duzentos e noventa e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: de 07/02/2025 até 06/02/2026.
Urucuia-MG, 07 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:99E6E123

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 023/2025, Adesão nº 008/2025, Processo nº 019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, inscrita no CNPJ nº 36.501.204/0001-53. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (carnes e perecíveis) para atender as demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais, bem como a composição do cardápio da merenda escolar fornecida às Escolas Municipais destinados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor Global R$ 1.822.419,04 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos). Vigência: de 07/02/2025 até 06/02/2026.
Urucuia-MG, 07 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:8809936C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 024/2025, Adesão nº 006/2025, Processo nº 017/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.116.118/0001-50. Do Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Urucuia/MG. Valor Global R$ 497.000.00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais). Vigência: de 07/02/2025 até 06/02/2026.
Urucuia-MG, 07 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:2B4A22B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
RESULTADO DO PROCESSO Nº 018/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 018/2025, Dispensa de Licitação 011/2025, na forma que segue:VENCEDOR: 44.065.956 MAYARA ALVES DAVI ITEM: Kit enxoval natalidade, para recém-nascido fornecida em embalagem plástica apropriada, contendo os elementos descritos abaixo: - 03 (três) bodys tamanho P - 03(três) calças tamanho P - 03 (três) macações com manga tamanho P - 02 (dois) pares de meia tamanho P - 01 (uma) toalha para recém nascido, de boa qualidade 100% algodão - 01(um) cobertor para recém nascido, de boa qualidade hipoalergênico - 02(dois) pacote de fraldas descartáveis com 50 unidades tamanho P - 02(duas) fralda de pano 100% algodão - 01 (uma) banheira para banho recém - nascido, com capacidade de 35 l VALOR TOTAL ESTIMADO R$ R$ 8.703,00

Autorização de Contratação:
RAFAEL COSTA DE TONI -
Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:E5B75B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 018/2025 - DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas CONTRATADO: 44.065.956 MAYARA ALVES DAVIOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA AUXILIO/ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.04.08.244.0486.2066.33903200 VALOR DO CONTRATO: R$ 8.703,00 (oito mil setecentos e três reais) VIGÊNCIA: 11/02/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:ABAD8305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025 referente a Processo nº 002/2025 – Pregão presencial nº 002/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 2.262.502,93 total. Prazo de vigência 12 meses, a partir da publicação no PNCP. Varzelândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:AFC3001C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO PARA O WEBSITE DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 14 de fevereiro de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 10 de janeiro de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8B110D0C

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.509/2025

DECRETO N. 2.509/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora KARINE GALO FRANÇA SCHETTINI, matriculada sob o número 3536, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407/2023, para o cargo efetivo de Professora do 1° ao 5° Ano, na data de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Volta Grande, 04 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9AC175FF

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.510

DECRETO GAB Nº 2.510 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o**Artigo 82, inciso VI,**da**Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados em seus respectivos cargos para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital 001/2024, para o preenchimento de Vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º- Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada à ordem de classificação, são os seguintes, dentro do número de vagas do Edital:

T11 – ARTÍFICE
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000328 EMANUEL DO NASCIMENTO COSTA
0000909 PAULO FELIPE RIBEIRO SEBASTIÃO

T13 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000136 THAYS COSTA MARIANO

T15 – AUXILIAR DE SERVIÇOS
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000897 UILCILENE MORAIS CORRÊA
0000809 LIUCIANA FAGUNDES DE CARVALHO
0001170 TATHIANE DOS SANTOS
0000545 JOSÉ ÁLVARO DE SOUZA
0000018 NAIARA LIBERATO MOREIRA
0000872 THAYSSA VICTÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA
0001141 JOICE DAMASCENO
0000886 MATHEUS DA COSTA GOMES

T17 – ESCRITURÁRIO
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000186 JORDANA MARQUES VIEIRA ALMEIDA

M2 – FISIOTERAPEUTA
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000818 BRUNO MENDES FERREIRA
0000715 ANDERSON DE FARIA FREITAS

T20 – MOTORISTA
NUM. INSC. CANDIDATO(A)
0000849 RODRIGO FERREIRA SOARES
0000681 AMIEL AMADO DIAS FERREIRA
0000485 GEOVANI DE CASTRO RODRIGUES
0000063 ALEXSANDRO GOMES TAVARES
0000311 RILLEY DA SILVA RAMOS
0000107 LUIZ FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS
0000497 LUCAS ALBINO FRAGA

Art. 3º- Os nomeados relacionados no art. 2º deste Decreto apresentaram a documentação necessária e exigida no Edital 001/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG no período compreendido entre 27 de janeiro de 2025 e 10 de fevereiro de 2025 e fizeram o exame médico de que trata o Edital 001/2024 estando a posse agendada para 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º-Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal no dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 5º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 07 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A54D2567

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal número 2.365/2022 que "***Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, e dá outras Providências";***

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses criado pelo Decreto Municipal número 2.365/2022, será formado pelos seguintes membros:

§1° - MEMBROS DA DIRETORIA:

– Presidente: Coordenadora de Vigilância em Saúde - Denise de Jesus dos Santos
– Vice-presidente: Coordenadora de Endemias – Ludmila Ferreira de Souza

§2° – MEMBROS DO COMITÊ:
- Representante da Epidemiologia: Adriene Aparecida Oliveira Pereira
- Representante da Atenção Primária: Lidiane Cardoso da Silva
- Representante da Unidade Hospitalar: Nathália da Silva
- Representante da Regulação Municipal: Vanessa Abreu Hisse de Lima
- Representantes da Secretaria Municipal de Obras: Enes Soares Coelho
- Representante dos Agentes de Saúde: Eduardo Andrade Carvalho
VII – Representante da Mobilização de Endemias: Leonardo Batista Oliveira
VIII – Representante da Vigilância Sanotária: Lucas Ferreira Ferraz
IX – Representante do CRAS: Rayane Magalhães Brum
X – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria José Brum Magalhães
XI – Representante do Programa Saúde na Escola PSE: Claudilena da Silva
XII – Representante da Prefeitura Municipal de Volta Grande: Carlos Henrique de Oliveira.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 31 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F40A2503

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 055/2025

Portaria n. 055/2025

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** a **SRA. LUCIANA TEPERINO ABREU**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3356D56C

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 056/2025

Portaria n. 056/2025

"NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **NOMEAR E EMPOSSAR** a **SRA. RAYANE MAGALHÃES BRUM**, titular do documento de identidade MG 16.863.145, expedida por PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o número 085.875.356-17 para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:415A4571

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 058/2025

Portaria n. 058/2025

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** a **SRA. ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 10 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F0A4D751

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 059/2025

Portaria n. 059/2025

"NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **NOMEAR E EMPOSSAR** a **SRA. MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS DOMINGOS**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 11 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3E900515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/02/2025 a 03/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Franciele Aparecida de Sousa**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03338-2, referente ao período aquisitivo 30/01/2024 a 29/01/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:11168557

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor **Ana Patricia Alves da Silva** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Ana Patricia Alves da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Assistente Tecnico Educacional,** referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2007 a 18/05/2020, a partir de **03/02/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:245F79C5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que o servidor Breno Vinicius Alves Aires**,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que o servidor deixou de exercer suas funções em local insalubre;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do servidor **Breno Vinicius Alves Aires,** servidor contratado, no cargo de Motorista, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C9DE8982

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 056/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista , Breno Vinicius Alves Aires,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:075740BA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 057/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-seo disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipalde Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitosde ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e***RESOLVE**:

Art. 1º- O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concedeAdicionaldeTempodeServiçoaoagentepúblicomunicipala seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	NomedoAgentePúblico	Matrícula	PeríodoAquisitivo
001	Renata Danila de Oliveira	01193-2	22/01/2020 a 21/01/2025

Art. 2º -O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizadoemleiecumpridonestaPortaria,far-se-á a partir da

competência Fevereiro de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º -O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º -É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Abaeté,11 de fevereirode2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretáriamunicipaldeadministração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9325E42F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°058/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-seo disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipalde Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitosde ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e***RESOLVE**:

Art. 1º- O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concedeAdicionaldeTempodeServiçoaoagentepúblicomunicipala seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	NomedoAgentePúblico	Matrícula	PeríodoAquisitivo
001	Edna Maria Ferreira	02052-9	01/02/2020 a 31/01/2025

Art. 2º -O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nestaPortaria,far-se-áapartirda

competência Fevereiro de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º -O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º -É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté,11 de fevereirode2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8F7673FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 12/2025, Pregão Eletrônico n° 06/2025. Objeto: O presente processo licitatório tem por objetivo proporcionar o tratamento adequado aos pacientes que necessitam de atendimento odontológico nos consultórios dos postos de saúde do município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/02/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 014/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de balão de ar quente, destinada ao uso exclusivo do Município de Aiuruoca com o objetivo de promover o marketing, a propaganda, a publicidade e o merchandising do Município como destino turístico no Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 13/02/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 18/02/2025 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca-MG, CEP:37.450-000. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:DD13B241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 189/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2024
Processo nº 189/2024
Fornecedor(a): **AUTO POSTO sERRA NEGRA LTDA EPP**, CNPJ nº 86.422.151/0001-53.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 189/2024,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

ÓLEO DIESEL S-500 - Passando de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) o litro.

Alterosa, 11 de Fevereiro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:A0EB7BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 34/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2024
Processo nº 34/2024
Fornecedor(a): **AUTO POSTO sERRA NEGRA LTDA EPP**, CNPJ nº 86.422.151/0001-53.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 34/2024,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

ÓLEO DIESEL S-10 - Passando de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) para R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) o litro.

Alterosa, 11 de Fevereiro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:1281D275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 42/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2024
Processo nº 42/2024
Fornecedor(a): e **INDUSTRIA ARTEFATOS F.H LTDA**, CNPJ nº 02.147.857/0001-64.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 42/2024,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

AREIA FINA- passando de R$ 176,85 (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) o M³.
AREIA GROSSA- passando de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) o M³.

Alterosa, 11 de Fevereiro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:3751E149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 113/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 07/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Luis Carlos Dias de Carvalho 07006416612.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças e

adolescentes, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra. por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 30/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Processo Licitatório: 139/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022; Edital Credenciamento: nº 07/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luis Carlos Dias de Carvalho

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A1B191C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 07/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: João Pedro Magalhães Rodrigues 13691117627
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças e adolescentes, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra. por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 30/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Processo Licitatório: 139/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022; Edital Credenciamento: nº 07/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Pedro Magalhães Rodrigues

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9BD7B19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 109/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 30/2021

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Lycia Lipi Laroca
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses
Valor: R$ 1.769,02/mês
Assinatura: 30/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 81/2021, Dispensa de Licitação nº 30/2021, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lycia Lipi Laroca – Locadora

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1FB847AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 17/2021

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV - ACCPRTV.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de radiofusão, com veiculação de matérias de interesse da população e do Poder Público por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0007 PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS.
Assinatura: 30/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 30/2021 – Dispensa: nº 17/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Gabriel – Presidente da Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV - ACCPRTV.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6FE985C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 05 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1EF7F55C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00007 / 2025
Dispensa Nº: 000004 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção do veículo de placa QPN9F24 para atender as demandas da Secretaria de Saúde**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino a contratação da empresa **APAIL DIESEL AUTOPEÇAS LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 11 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1AA1A4E3

LICITAÇÃO
2° ADENDO

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024

A Prefeitura Municipal de Biquinhas, com sede à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Agente de Contratação, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, nos termos que seguem:
DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL N. 57/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 25/02/2025 às 10:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/02/2025 às 10:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data da para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
DAS RETIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICA-SE:

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais - CRT, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas nos conselhos de classe de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao conselho, quando exegido pela legislação pertinente.

Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao conselho, - Anexo IX- cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (ais), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, Registrados no CREA ou CRT, ou por certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CRT, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA ou CRT.
Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou por certidão (ões)de acervo técnico expedido pelo CREA ou CRT, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.
- Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Biquinhas, 11 de fevereiro de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6F015C6B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto

enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 06 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0A8FAF31

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00008 / 2025
Dispensa Nº: 000005 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de bombas submersas para drenar água de grandes profundidades, na maior parte das vezes para abastecer reservatórios de água das regiões do Saco da Cerca e barreiro Vermelho, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino a contratação da empresa **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com fundamento no
Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. Publique-se e Cumpra-se.
Biquinhas - MG, 11 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:37107E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestações de serviços de análise dos exames citopatológico cervicovaginal rastreamento já coletados pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 meses. **Nova Data de abertura da sessão**: dia **27/02/2025 às 09:30**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:E21028AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova Data de abertura da sessão**: dia **28/02/2025 às 09:30**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:9502E48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO PARA O CARNAVAL 2025
PROCESSO Nº 023/2025 - DISPENSA Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO PARA O CARNAVAL 2025
PROCESSO Nº 023/2025 - DISPENSA Nº 007/2025
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 12/02/2025 ao dia 14/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Serviço de recreação infantil, durante as festividades carnavalescas do ano de 2025." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O modelo de proposta, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 11 de fevereiro de 2025

MARCO ANTÔNIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:7D008587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
O Município de Borda da Mata, informa a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 cujo o objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos de lixo de diversos litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:4012DD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90005/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90005/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Nova data de Abertura da sessão:** 25/02/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:D6717B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90006/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90006/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e peças de desgaste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova data de Abertura da sessão:**26/02/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:1E2E7808

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.268.900,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.268.900,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 013/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E TABLADO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO.**
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 013/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:932C9901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E TABLADO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO. **EMPRESA REGISTRADA:** LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.778/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.268.900,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/02/2025 a 11/02/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2025.

MYLENE SOLDANI DOS SANTOS SILVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2AC04967

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as homologações dos resultados finais do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuada pelos Decretos Municipais nº 4.829 de 19 de abril de 2023 e nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Borda da Mata – MG, 04 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Monitor de Creche – Ampla Concorrência**

31° Elisa Mara Pereira

Cargo: **Servente Escolar - Ampla Concorrência**
25° Leila Virgínia de Oliveira Campos
26° Edilene Aparecida Losqui Pereira

"**Observação:** A candidata Leila Virgínia de Oliveira Campos obteve classificação simultânea para o cargo de Servente de Escolar nas modalidades de vagas destinadas a candidatos (pretos e pardos) e na ampla concorrência.
Em decorrência dessa classificação, foi devidamente convocada conforme estabelecido pelo Edital nº 011/2023, datado de 06 de setembro de 2023, e encontra-se em pleno exercício de suas funções neste Município desde o dia 16 de outubro de 2023."

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3B0D6530

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
GILBERTO PEREIRA SIQUEIRA 07040063670 - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 35.648.608/0001-01, credenciado para o item 05 - **Serviços de capina, caiação, roçada e remoção de entulhos**, **em geral** Serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos. **NO VALOR** de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) por metro quadrado.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 170/2024, referente a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AJUDANTE DE CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CAPINA E ROÇADA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, JARDINAGEM EM GERAL.**
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 170/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F4A3C5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: GILBERTO PEREIRA SIQUEIRA 07040063670 - MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.648.608/0001-01, credenciado para o item 05 - **Serviços de capina, caiação, roçada e remoção de entulhos**, **em geral** Serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos. **NO VALOR** de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) por metro quadrado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 069 - 020102 04.122.0001.2023 339039 FICHA 107 - 020201 12.361.0007.1003 339039 FICHA 259 - 020301 10.301.0011.2063 339039 FICHA 381 - 020401 08.243.0014.2051 339039 FICHA 434 - 020501 15.451.0020.1058 449039 FICHA 490 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E FICHA 513 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 11/02/2025. **VIGÊNCIA:** 11/02/2025 a 23/07/2025.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Diretor Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:70B0A752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCOREGULATÓRIO 003/2025. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITOPRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃODA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014,QUE INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DEBORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 003/2025. CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CENTRODE BORDA DA MATA. VALOR: R$ 15.000,00. ASSINATURA: 12/02/2025.VIGÊNCIA: 31/12/2025.

MARÍLIA DUARTE LOPES SABER.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D95C5DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025 - DISPENSA 007/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 015/2025 - Dispensa nº 007/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, RECOLHIDOS NO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, MEDIANTE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR E NECESSIDADE DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.878.489/0003-47, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.895, Galpão A Box 01, no bairro Castelo, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31330-430, nesse ato representada pela Sra. Janaína Rodrigues Giovannini, inscrita no CPF sob o nº 036.126.636-74. Brazópolis, 11/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7BB7468B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025 - DISPENSA 007/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 – Dispensa nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 015/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, RECOLHIDOS NO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, MEDIANTE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR E NECESSIDADE DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.878.489/0003-47, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.895, Galpão A Box 01, no bairro Castelo, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31330-430, nesse ato representada pela Sra. Janaína Rodrigues Giovannini, inscrita no CPF sob o nº 036.126.636-74. No valor estimado de R$ 17.784,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor de R$4,94 o quilograma da ração da marca Special Dog Adulto, referente aquisição de ração para cães adultos em caráter de emergência, mediante anulação do processo licitatório anterior e necessidade de tempo hábil para elaboração e realização de novo processo. Com a vigência de 11/02/2025 a 11/05/2025– Assinado em 11/02/2025. Brazópolis, 11/02/2025.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:305D7A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 004/2025 Processo Licitatório nº 022/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.240.956/0001-57, RESPONSÁVEL PELA BANDA OXI, PARA AS FESTIVIDADES DO CARBABRAZ 2025, NA QUAL A SUA APRESENTAÇÃO SE DARÁ NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, AS 23H00, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES – Contratado: OXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.240.956/0001-57, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.896.646-60, identidade nº MG – 11.801.153 SSP/MG, no valor estimado de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais). Brazópolis, 11/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025 Processo Licitatório nº 022/2025. Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.240.956/0001-57, RESPONSÁVEL PELA BANDA OXI, PARA AS FESTIVIDADES DO CARBABRAZ 2025, NA QUAL A SUA APRESENTAÇÃO SE DARÁ NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, AS 23H00, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES – Contratado: OXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.240.956/0001-57, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.896.646-60, identidade nº MG – 11.801.153 SSP/MG, no valor estimado de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) – Vigência: 11/02/2025 a 15/03/2025 – Assinado em 11/02/2025. Brazópolis, 11/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7AE71C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 04/2025

EDITAL 04/2025 – PSICOPEDAGO

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 04/2025 para a função de Psicopedagogo.

Cambuí, 11 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F986E074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 03/2025

EDITAL 03/2025 – PROFESSOR DE INGLÊS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, RATIFICO e HOMOLOGO a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 03/2025 para a função de Professor de Inglês e Professor de Matemática.

Cambuí, 11 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DB19D296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 01/2025

EDITAL 01/2025 - MÉDICO ORTOPEDISTA

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, RATIFICO e HOMOLOGO a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 01/2025 para a função de Médico Ortopedista.

Cambuí, 11 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8C4A959E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 05/2025

EDITAL 05/2025 – EDUCADOR SOCIAL

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, RATIFICO e HOMOLOGO a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 05/2025 para a função de Educador Social.

Cambuí, 11 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:96E5419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 164/2025

A Prefeita do Município de Cambuí – MG, Srª. Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à servidora municipal Milene Ramalho de Lima, inscrita na matricula nº 2539, as seguintes atribuições:

I - Trabalhar com uma visão ampla, considerando a Clínica Ampliada, que vai além das abordagens biomédicas do processo saúde-doença;

II - Elaborar documentos técnicos, relatórios gerenciais e analíticos sobre gestão e assistência em saúde, fundamentados em levantamentos de dados epidemiológicos e de risco sanitário, quando aplicáveis, que possam subsidiar as decisões do Gestor Municipal e dos setores de:
a) Regulação, Avaliação e Controle;
b) Atenção Primária e Especializada em Saúde;
c) Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
d) Assistência Farmacêutica;
e) Rede de Atenção Psicossocial.

III - Planejar, gerenciar e monitorar ações voltadas à saúde coletiva, propondo estratégias de melhoria para a Saúde Pública municipal, com base nas necessidades territoriais, assegurando a participação social e a co-gestão;

IV - Participar ativamente do planejamento estratégico situacional na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS, como:
a) Plano Plurianual (PPA);
b) Plano Anual de Saúde (PAS);
c) Relatório Anual de Gestão (RAG);
d) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

V - Em todas as ações, considerar os princípios doutrinários do SUS – universalidade, equidade e integralidade – assim como os princípios organizativos, incluindo hierarquização/regionalização, descentralização/comando único e participação popular;

VI - Ao propor políticas públicas, seguir diretrizes das Políticas Nacionais e Estaduais, criando estratégias de cuidado resolutivas e aproveitando de forma significativa os recursos financeiros próprios e vinculados;

VII - Sugerir inovações tecnológicas em saúde que respondam às problemáticas identificadas nas análises de gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí (MG), 11 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9D2A1EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, objeto: Aquisição de abadá de carnaval. Contratado: ELO TEXTIL LTDA, CNPJ: 28.844.636/0001-39. Valor: R$ 22.992,00 (vinte dois mil, novecentos noventa e dois). Data de assinatura 11/02/2025. Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8497EE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025. PRO-CESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, DIS-PENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 004/2025**. **Processo Licitatório Nº 003/2025, Dispensa de Licitação n° 001/2025. Objeto: Contratação de Consórcio Público para prestação de serviços especializados e complementares à manutenção e conservação das estradas Rurais (Vicinais) do Município de Carmo do Paranaíba - MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Contratada: CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.493.732/0001-99**, pelo valor total de **R$ 815.600,00 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** 03/02/2025 a 03/02/2026**. Data da assinatura do contrato:** 03/02/2025. Carmo do Paranaíba, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5BA1B893

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 011/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação Direta, por Inexigibilidade, da dupla "João Bosco & Vinícius", por meio da empresa S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico no dia 27 de abril de 2025, no Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais de Carmo Paranaíba/MG, de forma gratuita a toda população, durante a Expocarmo.

Contratado(a): **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 08.047.906/0001 – 73, VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais). Carmo do Paranaíba, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F5A201D1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**, cujo o objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular para os Veículos e Maquinários que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG., para atender às necessidades quanto à grande demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados para mais 12 meses de acordo com ambas as partes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.**
No anexo I Termo de Referência,
Onde-se lê:
1 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
2 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
3 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
4 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
5 FIAT FIORINO ENDURANCE 1,4 FLEX 2P. BRANCA

Leia-se:
1 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
935CEFC24SB533133
2 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
935CEFC2CSB531737
3 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
935CEFC2CSB531747
4 CITROEN C.3 LIVE 1.0 MT. FLEX BRANCA 5P.
935CEFC2CSB531757
5 FIAT FIORINO ENDURANCE 1,4 FLEX 2P. BRANCA
9BD2651PJS9282206
Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**.
Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 26 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 11 de fevereiro de 2025,

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:73352ECD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 010/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação da dupla "Rionegro e Solimões", por meio da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para realização de show artístico no dia 23 de abril de 2025, no Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais de Carmo Paranaíba/MG, de forma gratuita a toda população, durante a Expocarmo.
Contratado(a): TRUST MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 36.149.883/0001-43. VALOR: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Carmo do Paranaíba, 11 de fevereiro de 2025.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ABE96C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 004/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter

propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 18/02/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 18/02/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 11/02/2025.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DD8D3750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CHIADOR - MG, COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00 hs do dia 12/02/2025, às 09:00 hs do dia 10/03/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 10/03/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maria Regina Costa de Souza Reis. Pregoeira Municipal. Chiador – MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DA8FB129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025 INEXIGIBILIDADE 004/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 018/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 018/2025

Inexigibilidade nº: 004/2025

Objeto: contratação de profissional para oferecimento de palestra/capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coimbra. O curso será realizado no dia 05(cinco) de fevereiro de 2025 e tem o objetivo de contribuir para formação dos profissionais que atuam neste Departamento, promovendo reflexões, motivação e inserindo novas metodologias de trabalho. Além disso, busca o aperfeiçoamento de técnicas melhorando os serviços prestados.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:23.596.498 EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE - CNPJ: 23.596.498/0001-00

Valor total:R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "F", DA Lei 14.133/2021.

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0.017 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologado em: 04/02/2025

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº: 018/2025

Inexigibilidade nº: 004/2025

Objeto: contratação de profissional para oferecimento de palestra/capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coimbra. O curso será realizado no dia 05(cinco) de fevereiro de 2025 e tem o objetivo de contribuir para formação dos profissionais que atuam neste Departamento, promovendo reflexões, motivação e inserindo novas metodologias de trabalho. Além disso, busca o aperfeiçoamento de técnicas melhorando os serviços prestados.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:Contratada:23.596.498 EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE - CNPJ: 23.596.498/0001-00

Valor:R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 04/02/2025

Vigência:04/02/2025 a 04/04/2025

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0.017 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coimbra – MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B534E644

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 019/2025 INEXIGIBILIDADE 005/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 019/2025

Inexigibilidade nº: 005/2025

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia para aquisição de licença para uso de software, para atender o setor de engenharia.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74

Valor total:R$ **3.828,00** (três mil oitocentos e vinte e oito reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Dotação:3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: Administração do Serviço Municipal de Obras

Homologado em: 04/02/2025

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº: 019/2025

Inexigibilidade nº: 005/2025

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia para aquisição de licença para uso de software, para atender o setor de engenharia.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74

Valor total:
R$ **3.828,00** (três mil oitocentos e vinte e oito reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Dotação:
3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: Administração do Serviço Municipal de Obras

Data de Assinatura: 04/02/2025

Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026

Coimbra – MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:8D0F1786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **Secretária Municipal deEducação, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipalde Desenvolvimento Social**
CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP,inscrita no CNPJ 10.803.557/0001-14
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 035/2024, por 06 (seis) meses, a partir de27 de FEVEREIRO de 2025, **ATÉ 27 DEJULHO DE 2025**,para fins de utilização do saldo remanescente, conforme relatório de saldo do sistema.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93,na Cláusula Sexta doContraton°035/2024.
DATA DE ASSINATURA:10/02/2025
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração,** Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
PELA CONTRATADA:Sr. Danielson Trovão da Silva- rg: M-8.475.233/SSPMG - CPF: 014.529.346-73,
DATA DA PUBLICAÇÃO:12/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:B0A44363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 018/2025 – Pregão Presencial nº 007/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Materiais de construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 26/02/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 10 de fevereiro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:53071A88

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que está **SUSPENSO** o Processo Licitatório nº 011/2025 – Pregão Presencial nº 003/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Contabilidade Pública e Responsabilidade Técnica, com atendimento "in loco", conforme solicitação da Secretaria de Administração. Córrego do Bom Jesus, 11 de fevereiro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:34EB5BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, na data de 27/02/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 024/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficineiros, visando ministrar Oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de referência em Assistência Social, conforme detalhamentos contidos no Edital de Licitação e seus anexos, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ervália/MG. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:78C4E26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 008/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o acompanhamento integral da Gestão financeira e Operacional, conforme detalhamentos contidos neste Edital de Licitação e seus anexos, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Ervália/MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais):**58.628.759 BRUNA THATIELLY DA SILVA**(58628759000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
ERVÁLIA - MG, 11 de fevereiro de 2025

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:38893BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

> "Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Eugenópolis e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XXXVIII, letra 'b', do Regimento Interno, e,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento padrão para os processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal 14.133, de 2021;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Esta Decreto Legislativo estabelece as regras e diretrizes para a contratação direta prevista nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Município de Eugenópolis.
§ 1º Aos processos de contratação direta, aplicar-se-ão, no que couber, os procedimentos adotados nas licitações.
§ 2º As disposições deste Decreto Legislativo aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 3º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.
Seção I
Dos Agentes que Atuarão no Processo
Art. 2º. Os agentes para atuação no processo de contratação direta do município deverão ser designados conforme os requisitos do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 001, de 05 de fevereiro de 2025.
Parágrafo Único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO II
Das Espécies de Contratação Direta
Seção I
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 3º. As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável.
Art. 4º. Para a comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa contratada deverão ser observados, no campo da sua especialidade, requisitos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Administração.
§ 1º A motivação para a contratação de notoriedade do profissional ou da empresa contratada, deverá constar do relatório do estudo técnico preliminar ou do respectivo termo de referência quando aquele for dispensado, juntamente com a documentação comprobatória.
§ 2º Será vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a notoriedade.
Art. 5º. Compete ao(s) agente(s) responsável(s) pela instrução do processo de contratação direta, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 6º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 7º. No processo de inexigibilidade será publicada a autorização da autoridade competente para a contratação direta, documento prévio à contratação.
Seção II
Da Dispensa de Licitação
Subseção I
Das Regras Gerais
Art. 8º. Nos casos de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não consista em objeto complexo e a contratação não origine obrigações futuras.
Parágrafo Único. Ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 9º. Na dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Conforme regulamentação específica, poderá ser aberto processo de dispensa exclusivamente para atender ao mercado local.

§ 2º Não sendo concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá constar justificativa do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, quando àquele for dispensado.
§ 3º Nas contratações envolvendo manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante quando incluídos o fornecimento de peças nos termos do § 7º do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, será facultada a aquisição direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município para receber propostas.
§ 4º Nas contratações de objetos de até 1/4 dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2023, será facultada a aquisição direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara para receber propostas.

Subseção II
Da Adoção da Forma Eletrônica da Dispensa de Licitação

Art. 10. A Câmara adotará, preferencialmente, a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. A dispensa eletrônica poderá ser adotada em outras hipóteses previstas no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, conforme a pertinência do objeto consignada nos autos, preferencialmente no ETP.

Art. 11. A Câmara Municipal definirá o sistema a ser utilizado nas contratações previstas nos incisos acima, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando adotado.
§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado nos respectivos avisos ou editais de chamada pública para a contratação direta, o sistema utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico.
§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

Art. 12. A Câmara Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pela Câmara, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico do Câmara, podendo ser encaminhado e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.
§ 1º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.
§ 2º A não adoção da dispensa eletrônica para as hipóteses previstas no artigo 10 deverá ser justificada nos autos.

Art. 15. Os procedimentos adotados na fase de seleção do fornecedor e subsequentes na operacionalização da dispensa deverão observar, no que couber, as normativas e orientações editadas pela União.
Parágrafo Único. As regras para a formalização do procedimento eletrônico estarão contidas no respectivo aviso.

Art. 16. No caso de procedimento deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou
III - republicar o procedimento.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, o agente condutor da contratação deverá solicitar a comprovação das condições de habilitação à empresa que forneceu cotação no processo, na ordem de classificação, através de e-mail, conferindo-lhe prazo para a apresentação da documentação.

Art. 17. Enquanto a Câmara não adotar sistema eletrônico para as dispensas, fará constar do aviso o endereço de e-mail para a apresentação de propostas e de documentos de habilitação dos interessados.
Parágrafo Único. Quando adotado o sistema eletrônico para a realização das dispensas previstas no art. 10 deste Decreto Legislativo, se o município optar pela sua formalização na forma não eletrônica, deverá constar justificativa nos autos, preferencialmente no ETP.

Subseção III
Do Fornecedor

Art. 18. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, acompanhada dos demais documentos exigidos, até a data e o horário estabelecidos no aviso, através do sistema informado, ou através do e-mail constante do aviso, enquanto não adotado sistema eletrônico.
Parágrafo Único. Quando não adotada a dispensa eletrônica para os casos previstos no art. 10 deste Decreto Legislativo, constará do aviso o endereço de e-mail, a data e a hora limite para a remessa de propostas e demais documentos devidos.

Art. 19. As regras para a fase de seleção do fornecedor e subsequentes até à homologação, constarão do aviso e aproveitarão no que couber as regras editadas pela União para os processos de dispensa eletrônica.

Art. 20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV
Da Negociação

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo Único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22. Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, devendo ser formalizada pelo agente condutor do procedimento, informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Subseção V
Da forma de Aferição do Limite da Dispensa

Art. 23. A Câmara implantará ferramentas e mecanismos de controle das despesas de pequeno valor realizadas com objetos da mesma natureza, dispendidos no mesmo exercício financeiro para cada unidade gestora.
§ 1º Quando se tratar de contratação fundada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na aferição dos valores que atendam os limites de pequeno valor, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
Art. 24. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar com a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III – reserva orçamentária, quando for o caso;
IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - parecer jurídico, se for o caso, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no § 1º, do artigo 25 deste Decreto Legislativo;
VI – pareceres técnicos, se for o caso;
VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - justificativa de preço, se for o caso; e
X – documentos comprobatórios de exclusividade, nos termos dos incisos I (aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros exclusivos) e II (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo), do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso;
XI - autorização da autoridade competente;
XII – checklist de conformidade, inseridos ao final das fases preparatória, de homologação e após a emissão do relatório final de consecução de objetivos, na fase de execução do objeto.
XIII – parecer da controladoria, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no art. 28 deste Decreto Legislativo;
XIV – certidão de encerramento das fases preparatória e de encaminhamento para a fase de gestão contratual;
XV – documentos exigidos no processo de fiscalização, sendo que o relatório de consecução de objetivos, previsto no inciso VI, "d", do artigo 174 da Lei 14.133, de 2021, deverá encerrar o processo;
XVI – demais certidões ou declarações exigidas na Lei 14.133, de 2021;
XVII - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
§ 1º As informações e os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX, deverão constar do relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência quando àquele for dispensado, podendo não se aplicar nos casos em houver fase de seleção do fornecedor.
§ 2º O (s) agente (s) responsável(is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá certificar-se de que foram exigidos no Aviso, as declarações obrigatórias, especialmente:
inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
§ 1º. Quando se tratar de contratação de até 1/4 dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a instrução processual será simplificada, ficando a critério da autoridade técnica que atuar na fase de planejamento, e conforme o objeto, dispensados parcialmente os documentos previstos neste artigo.
§ 2º Será formalizado checklist de verificação de regularidade específico para os processos referidos no parágrafo anterior.
Art. 25. Serão formalizadas pelas autoridades técnicas do órgão, no decorrer do trâmite processual, as seguintes certidões:
certidão de limite de dispêndio;
certidão de cumprimento do art. 45 da Lei 14.133, de 2021, para contratação de obras e serviços de engenharia;
Art. 26. A Controladoria ficará responsável pela atualização do checklist de cada fase processual no catálogo eletrônico de padronização, bem como pelo acompanhamento junto às unidades técnicas, da correta aplicação das referidas listas de verificação.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DOS PARECERES JURÍDICO E DA CONTROLADORIA
Seção I
Do Parecer Prévio Preparatório
Art. 27. Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual poderão ser emitidos pareceres dos setores de controle interno e assessoria jurídica.
Art. 28. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.
§ 1º O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com critérios aprovados por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios constituída pela Câmara, devidamente verificados no cheklist mencionado no parágrafo 3º deste artigo, dentre eles:
quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato, ou devidamente justificada a sua alteração pela autoridade técnica competente;
quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A verificação do atendimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, se dará por análise de conformidade em cheklist a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo.
§ 3º O checklist mencionado no parágrafo 1º deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade licitante.
Seção II
Da Manifestação da Controladoria
Art. 29. A controladoria se manifestará nos autos das contratações diretas da Câmara, em todas as fases, quando não forem cumpridos os requisitos definidos pela comissão de transição de regimes e verificados por checklist, dentre eles:
I – quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;
II – quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.
Art. 30. A controladoria se manifestará também, através de pareceres, nas contratações diretas:
I - que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;
II - nos casos que houver recomendação do controle externo;
III - naqueles em que incidir objeto complexo, valores vultuosos ou denúncias de irregularidades, ou
IV - em outras situações que justifiquem o interesse para o controle, mediante solicitação da autoridade competente, em qualquer fase do processo

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 31. Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:
I - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:
a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul;
II – Declarações referidas no art. 24, § 2º, "a" a "f", deste Decreto Legislativo.

Art. 32. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:
I - se pessoa física:
a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado.
II - se pessoa jurídica:
a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;
b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista
Art. 33. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 75 deste decreto, serão dispensados:

I - a manifestação prévia jurídica;

II – a divulgação do aviso para receber propostas;

III – a formalização do relatório de estudo técnico preliminar;

Parágrafo Único. Nos casos em que as informações contidas na solicitação de demanda forem suficientes à formalização dos atos processuais, poderá ser dispensada também a elaboração do Termo de Referência.
Art. 34. O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:
I - Solicitação da Demanda;
II – declaração de compatibilidade orçamentária;
III – declaração de classificação do objeto;
IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133 de 2021;
V – Termo de Referência;
VI – declaração de limite de dispêndio;
VII - reserva orçamentária;
VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;
IX - ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
X - autorização da autoridade competente;
XI – publicação da autorização da autoridade competente;
XIII – nota de empenho;
XIV – ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;
XV – termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;
XVI – Nota fiscal ou documento equivalente;
XVII – outros documentos que se fizerem necessários;
XVIII – certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.
§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro "fornecedores", de forma conjunta ou isoladamente.
§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).
§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal, através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade.
Art. 35. Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.
Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda.
Art. 36. Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 35 deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:
I - Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;
II – formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;
III – ordem de serviço ou de fornecimento;
IV - nota de empenho;
VI – nota fiscal ou documento equivalente.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 37. O valor previamente estimado formado na pesquisa destinada a orientar o preço da contratação, tem por objetivo evitar valores inexequíveis ou excessivos e devem estar de acordo com os praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as particularidades do objeto da contratação.
§ 1º A pesquisa de preços dos processos de contratação direta, reger-se-á pelas regras contidas no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Legislativo nº 001/2025 (que trata da formação de preços no âmbito da Câmara), ou outro que venha substituí-lo.

CAPITULO VII
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 38. As contratações diretas realizadas nos termos deste Decreto Legislativo, serão publicadas:
I – O aviso de contratação direta e seus anexos, será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado;
II – o extrato do aviso, no diário oficial do município;
III – a autorização da autoridade máxima para a contratação direta, no sítio eletrônico oficial do Câmara;
IV - o extrato do contrato ou do instrumento substituto, no sítio eletrônico oficial do Câmara;
§ 1º A publicidade dos atos praticados nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 2021, as publicações se darão no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios.
§ 2º A autorização da autoridade máxima para a contratação direta será publicada sempre que não houver sessão pública para julgamento.
§ 3º A publicação dos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contados da abertura da sessão.
§ 4º A publicação do extrato do contrato ou do instrumento substituto deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
§ 5º A divulgação no sítio eletrônico da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado, é condição indispensável para a eficácia da contratação.

§ 6º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no sítio eletrônico da Câmara, e o seu extrato, no diário oficial do município, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Da Aplicação
Art. 39. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 40. Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais
Art. 41. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão dirimidos pelo Presidente da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 42. O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei 14.133, de 2021, e conforme as normas deste Decreto Legislativo, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública respectiva.

Seção II
Da vigência
Art. 43. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 05 de fevereiro de 2024.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES
Presidente

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:3CE7F8B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIOO Nº 003/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA – CNPJ: 07.218.995/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 30.411,50 – PRAZO DO CONTRATO: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIOO Nº 003/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685 – CNPJ: nº 41.702.635/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 25.329,50 – PRAZO DO CONTRATO: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:0DB1BBE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 006/2025, Processo Licitatório N.º 008/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de refeição self service e marmitex em estabelecimento localizado no Município de Franciscópolis/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG**.
FORNECEDOR: JUNIO ANTUNES SALES LTDA
CNPJ: 49.905.900/0001-77
VALOR: R$82.280,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Franciscópolis, 11 de fevereiro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ABFC526C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de refeição self service e marmitex em estabelecimento localizado no Município de Franciscópolis/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG.**
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 006/2025, Processo Licitatório N.º 008/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
FORNECEDOR: JUNIO ANTUNES SALES LTDA
CNPJ: 49.905.900/0001-77
VALOR: R$82.280,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Franciscópolis, 11 de fevereiro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EEB5EA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de refeição self service e marmitex em estabelecimento localizado no Município de Franciscópolis/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

FORNECEDOR: JUNIO ANTUNES SALES LTDA
CNPJ: 49.905.900/0001-77
VALOR: R$82.280,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
DA VIGENCIA: 11/02/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1964F3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 011/2025 - Edital Nº 004/2025, Pregão Presencial Nº 004/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSEECA-ME. Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a realização da Festa do Peão de Ibitiura de Minas/MG, no período de 13 a 16 de Março de 2025, endo que a contratada será responsável pela organização do Evento, bem como da mão de obra, transporte fornecimento, montagem de toda estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, Companhia de Rodeio, praça de alimentação, conforme descrição, especificação e condições previstas no Estudo Tecnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este edital. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 11.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B0720A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 018/2025 –Dispensa Nº. 010/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa REDE CENTRAL DOGARIAS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando a aquisição de medicamentos específicos, de acordo com demandas judiciais, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:09CFD7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 308/2025

DECRETO Nº 308, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para representação do Município na Câmara Técnica do CORESAB, em atendimento à Resolução nº 02, de 02 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto na Resolução nº 02, de 02 de maio de 2018;
Considerando o contrato firmado entre o Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB e a Caixa Econômica Federal, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de outubro de 2023, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para representação do Município de Inimutaba na Câmara Técnica do CORESAB:
I – Elder Félix da Rocha, agente político, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 01/2025;
II - Elton da Costa Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Assessor de Obras e Projetos, nomeado pela Portaria nº 16/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:E37CF2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 309/2025

DECRETO Nº 309, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros do grupo técnico para acompanhamento e realização de diligências necessárias ao atendimento do contrato para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o contrato firmado entre o Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB e a Caixa Econômica Federal, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de outubro de 2023, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do grupo técnico para acompanhamento e realização de diligências necessárias ao atendimento do contrato para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos, firmado entre o Consórcio

Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB e a Caixa Econômica Federal, conforme o seguinte:
I – Elton da Costa Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Assessor de Obras e Projetos, nomeado pela Portaria nº 16/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
II – Ricardo Teles, prestador de serviço na área da comunicação do Município;
III – Ana Carolina Pereira Teixeira, servidora comissionada, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, nomeada pela Portaria nº 18/2025, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda;
IV – Vinicius Santana Santos, servidor comissionado, ocupante do cargo de Diretor da Seção de Tesouraria, nomeado pela Portaria nº 06/2021, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda;
V – Elder Felix da Rocha, agente político, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 01/2025;
VI – Fabiana Alves Barboza Desidério, agente político, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 11 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:665287BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Processo de Licitação nº 06/2025, tendo como objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar contínuo dos alunos e professores da educação básica. Sebastião de Lima Ferreira valor R$103.040,00; Geraldo José Machado valor de R$103.068,00; José Pacheco de Freitas valor R$111.250,00; Karla Cristina de Sousa valor R$118.404,00; Antônio de Lima Ferreira valor de R$ 121.270,00; Antônio Carlos Gomes valor R$129.442,80; Moacir Rosa de Oliveira valor R$132.300,00; Vitor dos Reis Amorim valor R$136.412,00; José Arruda de Magalhães valor R$138.787,20; Douglas Magalhães de Lima valor R$144.504,00; Paulo João Caetano Amorim valor R$186.580,00; José Martins Transporte Escolar Ltda valor R$348.512,00.
Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Lagoa formosa- MG, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:FB2102DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 024 A 035 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 024/2025,KARLA CRISTINA DE SOUSA, CPF:062.774.416-80,o valor do contrato é deR$ 118.404,00 (Cento e dezoito mil quatrocentos e quatro reais); Contrato 025/2025VITOR DOS REIS AMORIM, CPF nº 115.628.486-40,o valor do contrato é deR$ 136.412,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e doze reais); Contrato 026/2025PAULO JOÃO CAETANO DE AMORIM, CPF: 573.113.666-15 o valor do contrato é de R$ 186.580,00 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reais);Contrato 027/2025MOACIR ROSA DE OLIVEIRA, CPF: 460.202.506-44, o valor do contrato é de R$ 132.300,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos reais);Contrato 028/2025ANTONIO DE LIMA FERREIRA, CPF: 447.630.936-40, o valor do contrato é de R$ 121.270,00 (Cento e vinte e um mil duzentos e setenta reais);Contrato 029/2025JOSÉ ARRUDA DE MAGALHÃES, CPF: 340.651.306-97, o valor do contrato é de R$ 138.787,20 (Cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);Contrato 030/2025JOSÉ PACHECO DE FREITAS, CPF: 819.017.556-49, o valor do contrato é de R$ 111.250,00 (Cento e onze mil duzentos e cinquenta reais);Contrato 031/2025JOSÉ MARTINS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ: 47.695.681/0001-13, o valor do contrato é de R$ 348.512,00 (Trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e doze reais);Contrato 032/2025GERALDO JOSÉ MACHADO, CPF: 457.974.206-00o valor do contrato é de R$ 103.068,00 (Cento e três mil e sessenta e oito reais);Contrato 033/2025SEBASTIÃO DE LIMA FERRIRA, CPF: 726.280.576-20, o valor do contrato é de R$ 103.040,00 (Cento e três mil e quarenta reais);Contrato 034/2025ANTÔNIO CARLOS GOMES, CPF: 815.390.296-20, o valor do contrato é de R$ 129.442,80 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);Contrato 035/2025DOUGLAS MAGALHÃES DE LIMA, CPF: 082.037.036-31, o valor do contrato é de R$ 144.504,00 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quatro reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa física e / ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar contínuo dos alunos e professores da Educação Básica da rede municipal de ensino da Zona Rural. Pregão Eletrônico002/2025, Processo 006/2025. Vigência 11/02/2025 a 10/02/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:33EB4947

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 - Processo de Licitação nº 012/2025, tendo como objeto: Locação de imóvel com estádio e sede social para funcionamento da escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes. Em favor de SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, CNPJ: 00.099.702/0001-74, valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Lagoa Formosa, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D62F62FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI 927

LEI 927/2025

Dispõe sobre o Estágio de Estudantes junto ao Poder Legislativo Municipal de Leandro Ferreira/MG e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes universitários, de ensino médio e de cursos técnicos profissionalizantes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Nos termos da legislação aplicável, nomeadamente a Lei Federal 11.788/2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 2° A Câmara do Município de Leandro Ferreira pode oferecer estágio a estudantes, em número de até (04) quatro estagiários, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 04 (quatro) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

VIII – Os estagiários de nível superior deverão estar cursando, preferencialmente, os cursos de direito, ciências contábeis, administração e comunicação (jornalismo), dentre outros.

IX – A escolha dos estagiários será feita por intermédio de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação pela Câmara Municipal;

Parágrafo único. No caso de estagio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Leandro Ferreira, e observará os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o presidente da Câmara do Município de Leandro Ferreira, a instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1° O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2° Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 5° A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6° O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1° A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2° Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3° O valor da bolsa de estágio será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, pagos mensalmente.

Art. 7º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1° O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2° Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 8° O termo de compromisso será firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da Câmara Municipal do Município de Leandro Ferreira e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º da Lei 11.788/2008 como representante de qualquer das partes.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 11 de fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1A1DD3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE DISPENSA Nº08/2025 (SEM DISPUTA)

O MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna publico o Processo Administrativo nº 18/2025, Dispensa eletrônica sem disputa nº 08/2025. Objeto Contratação de empresa (ME/ EPP ou Equiparada) ou pessoa física com devido registro em órgão competente para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia

ambiental para o Município de Leandro Ferreira/mg**.** Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00. Entrega das propostas até o dia 18/02/2025 às 15:00 horas, pelo endereço eletrônico – dispensa@leandroferreira.mg.gov.br, Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 11.02.2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:F1E9E31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 231/2024-PREGÃO 069/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 231/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e possível aquisição de material para o Raio X em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024 – Ata de registro de preços nº179/2024. EMPRESA**: MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.450.928/0001-21, com sede na Rua José Hilário, nº295, Bairro: Santa Efigênia, na Cidade de Lavras/MG, CEP:37.206-703, representada neste ato pelo Sra. Andreia Aparecida Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 041.649.526-52, portadora da cédula de identidade MG-11.296.388 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$ 23.086,89 (vinte e três mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 19/12/2024 a 18/12/2025.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 19/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8001AA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 265/2024-PREGÃO 030/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 265/2024, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de água e seus vasilhames e gás liquefeio de petróleo e seus vasilhames.

PREGÃO 030/2024 – Ata de Registro de Preços nº010/2025. EMPRESA: **OTAVIO GAS E AGUA LUMINARIAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.145.766/0001-67, com sede na Rua de ligação Professor Válerio com a Rua Adelino José Ferreira, nº0, neste ato apresentada pela Sra. Vanessa do Nascimento Andrade, brasileira, empresária, portadora do carteira de identidade nºMG 19348915SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº136.134.446-66. Valor total estimado de R$105.788,00(cento e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 06/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:83AE7B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 028 - INEXIGIBILIDADE 004/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 028 - INEXIGIBILIDADE 004/2025
OBJETO: contratação de apresentação artística do DJ Cadu Oliveira, no dia 1.º de março de 2025, durante a realização do Carnaval 2025 de Luminárias – MG
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO
CNPJ: 43.528.463/0001-33
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 028/2025– Inexigibilidade nº 004/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação de apresentação artística do DJ Cadu Oliveira, no dia 1.º de março de 2025, durante a realização do Carnaval 2025 de Luminárias – MG".
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Contratada: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO
CNPJ: 43.528.463/0001-33

Luminárias, 3 de fevereiro de 2025.

Écio Carvalho Rezende

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/02/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:ACD6968E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 19/2025 - PROCESSO 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO 19/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 19/2025:

1 – PROCESSO 028/2025 - OBJETO: contratação de apresentação artística do DJ Cadu Oliveira, no dia 1.º de março de 2025, durante a realização do Carnaval 2025 de Luminárias – MG

2 – Contratada: 43.528.463 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ 43.528.463/0001-33, situada na Rua Nina Lobosque Neves (AT BONFIM), n.º 312, Casa A, Bairro Bonfim, na cidade de São João Del Rei, CEP: 36.307-730

3 – VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

4 – Vigência: de 03/02/2025 e 01/05/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 3 de fevereiro de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:EA1154CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E O MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 – PREGÃO 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E O MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 – PREGÃO 029/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e a empresa MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, CNPJ nº 36.701.550/0001-85, com sede na Rua São Vicente, nº591, Bairro: Bela Vista, no Município de Luminárias/MG, CEP 37240-000, representada neste ato pelo Sra. Marcos Luiz dos Santos Souza, CPF 023.408.826-56, portador da cédula de identidade MG16856512 SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação à ata de registro de preços 140/2023 , fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14133/2021, comprovada a economicidade para o Município conforme solicitação do Setor demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da ata de registo de preços 140/2023 para o período de 12 (doze) meses, sendo seu término previsto para 21 de dezembro de 2025, conforme solicitação do setor solicitante em anexo, com a manutenção dos valores unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Luminárias-MG, 20 de dezembro de 2024**.**

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ DOS SANTOS SOUZA
Marvan Construcao e Administracao Imobiliaria LTDA

Exte extrato foi publicado no site e no mural em 20/12/2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A0AEE96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 017/2025-PREGÃO 06/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 017/2025, em referência destinada ao registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para alguns veículos constantes na frota Municipal de Luminárias.

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 – Ata de registro de preços nº011/2025. EMPRESA**: GENTE SEGURADORA S.A,** inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro: Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90020-060, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 632.005.380-15 e portador da cédula de identidade nº 7009036166. Cujo valor total da contratação é de R$8.900,00(oito mil e novecentos reais).

Vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 07/02/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0B4A7E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 017/2025-PREGÃO 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO 07/2025
PROCESSO 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 007/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para alguns veículos constantes na frota Municipal de Luminárias, em favor de **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro: Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90020-060, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$8.900,00(oito mil e novecentos reais). - Data de início: 07/02/2025 e data final: 06/02/2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 07/02/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BB2E1F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E CONSTRUÇÕES

CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário, o Sr. Olívio Aurimar de Castro, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade sob o nº M2. 337.339 SSP/MG e inscrito no CPF nº463.603.526-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art ,65, I, b e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de acréscimo de itens conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o valor de R$12.641,38 (doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), referente à Porcentagem de adição de: 4,43557% do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo de quantidade tem como justificativa para execução, o "acréscimo de itens", conforme justificativa e planilha em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 4 de fevereiro de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 04/02/2025

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:43168CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROCESSO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a **contratação da Dupla Musical "Leonardo de Freitas e Fabiano" para se apresentarem no Carnaval de 2025 da cidade de Matias Barbosa, no dia 02 de março de 2025, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:CE956398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte Equipe de Planejamento e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa:**SH3 INFORMÁTICA LTDA,**pessoa inscrita no CNPJ nº 01.264.892/0001-09, com objeto:**– "Contratação de empresa especializada em "Cessão de Direito de Uso de Softwares em Nuvem" nas seguintes áreas: Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Controle Interno, Departamento Pessoal, Licitações e Compras, Licitações, Disputas Eletrônicas (Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Concorrência Eletrônica) em plataforma própria, Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Site, Contracheque online, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação (Lei nº12.527), bem como treinamento e suporte (on-line, in loco, e-mail, telefone e acesso remoto)"**, no valor estimado de**R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**11 de fevereiro de 2025 -

ALISSON ARLEI DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal de Moeda/ MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:5DC3E47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025 – PRC 003/2025 – Dispensa de Licitação 003/2025
Contratante:Câmara Municipal de Moeda – MG
Contratado:SH3 INFORMÁTICA LTDA.
Objeto:"Contratação de empresa especializada em "Cessão de Direito de Uso de Softwares em Nuvem" nas seguintes áreas: Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Controle Interno, Departamento Pessoal, Licitações e Compras, Licitações, Disputas Eletrônicas (Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Concorrência Eletrônica) em plataforma própria, Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Site, Contracheque online, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação (Lei nº12.527), bem como treinamento e suporte (on-line, in loco, e-mail, telefone e acesso remoto)".
Valor do contrato:R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Assinatura:11/02/2025
Prazo:31/12/2025

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1F0DC362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal, pela presente:
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Érica Lourenço Domingos**, ocupante do cargo de **Chefe do Almoxarifado**, para representar o Município de Oratórios/MG perante o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, em assuntos relacionados ao contrato nº 311863/2024 e demais tratativas institucionais pertinentes.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com as normas vigentes e as diretrizes da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:BCEC0E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO Nº: 324/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 225/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº: 324/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 225/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto:*Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino público do Município de Patrocínio/MG.*

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA JAIR PEDRO DE PAULA, CONSEQUENTE AO FALECIMENTO.

Aos 07 de fevereiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo prefeito municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n° MG-11.978.953, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 059.458.076-56, denominada até o presente momento **CONTRATANTE**, **RESCINDE POR ATO UNILATERAL,**com fundamento no artigo 78, inciso X e artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o contrato firmado em 03 de maio de 2024, com aditivo de prorrogação da vigência, assinado em 15 de dezembro de 2024, com a empresa **JAIR PEDRO DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 05.624.896/0001-01, representado por seu procurador legal, até o presente momento denominado **CONTRATADO**, tendo como objeto o transporte dos alunos da **LINHA nº LOR-34 e LOR-38**, nos seguintes termos:

DOS FATOS

Na data de 09 de janeiro de 2025, a família do representante legal da empresa **JAIR PEDRO DE PAULA,** solicitou a rescisão contratual em virtude do falecimento de seu administrador Sr. Jair Pedro de Paula, na data de 20 de dezembro de 2024, com posterior apresentação de documento comprobatório do óbito.
Posto isto, a presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,** pelo falecimento do empresário individual e por não existir interesse dos familiares na continuidade do negócio.

DOS FUNDAMENTOS
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO
Destaque-se que, apesar de a abertura do processo licitatório ter se na vigência da Lei nº 14.133/2021, o edital determinou a sua regência pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio e, no que aplicável pela Lei nº 8.666/1993.
Assim, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, o contrato continua regido por tais dispositivos:
Art. 191. [...]
Parágrafo único. Na hipótese docaputdeste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas noinciso II docaputdo art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Logo, apesar de a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 estarem formalmente revogadas, suas disposições ainda se aplicam ao procedimento licitatório em apreço.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RESCISÃO

Em consideração aos fatos narrados e a natureza jurídica da empresa contratada, denominada Empresário Individual, a legislação que ampara o contrato ora discutido (Lei nº 8.666/1993), prevê a rescisão por ato unilateral e escrito na ocorrência de falecimento segundo o seu artigo 78, inciso X e artigo 79, inciso I.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-**determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII** e XVII do artigo anterior;
[...]
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Assim, proceda-se a rescisão do contrato, assegurando a ampla defesa e o contraditório das partes envolvidas, por todos os motivos apresentados, sendo facultado à outra parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, em consonância ao artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei 8.666/93.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

CONCLUSÃO DA RESCISÃO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes em decorrências dos fatos e fundamentos evidenciados, assim, com este termo, dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB6C12D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 20/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 13/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 20/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 13/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO EM GERAL PARA DESFILES CÍVICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D032A366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 11/02/2025
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 21.385.512/0001-93
SETOR: 48.034.0131.000
Endereço imóvel: RUA EURIPEDES SIQUEIRA GALLEGO Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV C 233 , N° 283 – QUADRA 559 LOTE 04 SALA 12
BAIRRO: JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA /GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **20/01/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 22/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D206E3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 133 –22/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 133 –22/01/2025

CONTRIBUINTE: ADELINO LEAL
END. CORRESPONDENCIA: AV BENEDITO ROMAO DE MELO, 738, SÃO BENEDITO, PATROCINIO-MG, 38740-122
CADASTRO: SETOR**: 2** QUADRA**: 16** LOTE**: 188**
END. DO IMÓVEL: AV. BENEDITO ROMAO DE MELO, 738, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL E RETIRAR OS ENTULHOS NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE8F4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 191 –27/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 191 –27/01/2025

CONTRIBUINTE: ALEX ARAUJO XAVIER
END. CORRESPONDENCIA: RUA REPUBLICA DO LIBANO, 2838, NAÇOES, PATROCINIO-MG, 38745-022
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 98** LOTE**: 49**
END. DO IMÓVEL: RUA BEM-TE-VI, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E037C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 240 –03/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 240 –03/02/2025

CONTRIBUINTE: CARLOS GERALDO RABELO
END. CORRESPONDENCIA: RUA OTAVIO DE BRITO, 266, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-100
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 67** LOTE**: 90**
END. DO IMÓVEL: RUA ESCRITORA HELENA INEZ DE MELO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32193428

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 256 –04/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 256 –04/02/2025

CONTRIBUINTE: MARIA RODRIGUES FULGENCIO/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA INACIO DE OLIVEIRA CAMPOS, 249, SÃO VICENTE, PATROCINIO-MG, 38740-194
CADASTRO: SETOR**: 16** QUADRA**: 24** LOTE**: 29**
END. DO IMÓVEL: RUA INACIO DE OLIVEIRA CAMPOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
E RETIRAR OS ENTULHOS
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1614829B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 003/2025 AO 014/2025

Contratos n° 003/2025 ao 014/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025 – Processo n° 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1° semestre de 2025. Contratados: EDNA DOS REIS BARBOSA SILVA, CPF: 053.613.476-63 no valor total de R$1.433,75; CARLOS ROBERTO PEREIRA VIEIRA, CPF: 892.942.206-30, no valor total de R$16.173,40; LEANDRO FRANCISCO EUGENIO, CPF: 098.656.906-24, no valor total de R$6.137,90; NILMA LÚCIA GOMES MARTINS, CPF: 016.446.356-90, no valor total de R$5.954,00; RITA DE CÁSSIA BERTOLINO, CPF: 095.992.176-16, no valor total de R$1.433,75; ROMILDA DE ASSIS SILVA, CPF:

010.669.086-80, no valor total de R$834,00; ROSELI APARECIDA MOREIRA MEDINA, CPF: ° 089.474.596-40, no valor total de R$1.517,50; SEBASTIÃO PEREIRA DE PAULA, CPF: 483.429.206-15, no valor total de R$5.357,25; SUELY DA SILVA FREITAS, CPF: 061.169.686-00, no valor total de R$2.617,00; TERESINHA ISABEL DA SILVEIRA DAMACENO, CPF: 084.258.808-66, no valor total de R$6.011,25; WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 121.603.486-94, no valor total de R$6.371,00 e EDNELSON VANDER DE LIMA, CPF: 872.837.946-20, no valor total de R$6.858,00. Vigência: 06/02/2025 à 30/06/2025. Fundamentação legal: Art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:5860A987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 em favor da contratação de DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.433.583/0001-23, para assessoria e consultoria voltadas aos serviços relacionados ao patrimônio cultural, de acordo com deliberação normativa - DN CONEP Nº. 01/2021 e a portaria IEPHA Nº. 34/2024, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A4E3A658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 016/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 016/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – Data: 25/02/2025 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da SEMASH. Marilena Parreira Alves. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FAD85F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 015/2023. PROCESSO Nº: 204/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 147/2022

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato 015/2023. Processo Nº: 204/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 147/2022. Objeto: prorrogação do contrato 015/2023 para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de contratação de seguro para veículos, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 13/02/2026 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis). Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob Nº 61.198.164/0001-60. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DCB7A14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – Data: 27/02/2025 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de capina e roçada para limpeza de vias públicas.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1E075ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 7O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2018 PROCESSO Nº 144/2017 – DISPENSA Nº 038/2017

Extrato de 7o Termo de Prorrogação do Contrato Nº 005/2018 Processo Nº 144/2017 – Dispensa Nº 038/2017. Objeto: Prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Márcio Campante Brandão, nº 179 – Santo Antônio, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santo Antônio, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, fulcrado no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, que se inicia em 01/02/2025, tendo seu término em 01/02/2026, podendo ser prorrogada, em conformidade como art.57 da Lei 8666/93. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de R$ 64.896,36 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.408,03 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e três centavos).

JOSÉ BENIGNO CHELONI.
Locador

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7FA7C6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 023

PORTARIA Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 019/2025, cujo objeto é a Aquisição de crachás para identificação dos servidores municipais, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: Osmar Gomes Rocha, segerh@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato: José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:47274855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 019/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 019/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 003/2025 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 019/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 003/2025 – Data: 19/02/2025 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Aquisição de crachás para identificação dos servidores municipais. -

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1812F69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 74ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 18/02/2025

Pauta
1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
Ofício SEMAM 022/2025, indicação de membro para compor o Conselho Consultivo das Unidades de Conservação – CCUC.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - *Aprovação da Ata da 73ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/12/2024;*
2.2 **-** Aprovação do Cronograma das Reuniões Ordinárias para o ano 2025;
2.3 - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2024 e Parecer de Vista;
2.4 – Proposta de Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano 2025;
2.5 – Parecer Único SEMAM 36/2024 e Parecer de Vista, referente ao Processo Administrativo n. 369/2021 - **MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA;**
2.6 - Parecer Único SEMAM 29/2024 e Parecer de Vista, referente ao Processo Administrativo n. 36/2024 – **CHÁCARAS VASCONCELOS SPE LTDA.**
3. Palavra livre.

4. Encerramento.
Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:77164007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de legislações, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos.
Contratada: Planejar Consultores Associados LTDA.
Valor aditivado: R$ 91.027,20 (noventa e um mil e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo R$ 7.585,60 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.
Prados/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:589C35C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.772 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta.

Rildo Costa, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II
Definições
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
- edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
- Sistema de Cadastro de Fornecedores: SICAF, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ferramenta informatizada disponibilizada pelo Município na plataforma contratada, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelo Município.
Parágrafo único. O cadastro unificado de fornecedores de que trata o art. 87 da Lei 14.133/2021 (SICAF) será utilizado como ferramenta de cadastro, para os fins dispostos no inciso II do caput deste artigo, quando houver integração de dados disponibilizado pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

Seção III
Hipóteses de contratação
Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
- paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Seção IV
Forma de realização
Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado de forma presencial ou por meio de sistema de compras disponibilizado pelo município, observadas as seguintes fases:
- preparatória;
- de divulgação do edital de credenciamento;
- de registro do requerimento de participação;
- de habilitação;
- recursal; e
- de divulgação da lista de credenciados.
§ 1º. Em caso de credenciamento presencial, o interessado poderá dirigir-se à sede da Prefeitura ou encaminhar seu requerimento e respectiva documentação ao endereço do município ou meio do email oficial a ser informado no edital de credenciamento.
§ 2º. Em caso de credenciamento por meio eletrônico, para acesso ao sistema de compras do município e operacionalização do credenciamento, deverão ser observados os procedimentos a serem estabelecido no manual operacional disponível no site da empresa contratada.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais
Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
- aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Seção II
Edital de credenciamento
Art. 7º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
- descrição do objeto;
- quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- prazo para análise da documentação para habilitação;
- critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- hipóteses de descredenciamento;
- minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção III

Divulgação do edital

Art. 8º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Seção IV

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

§ 4º. O cadastro unificado de fornecedores de que trata o art. 87 da Lei 14.133/2021 (SICAF) será utilizado como ferramenta de cadastro, para os fins dispostos no inciso II do caput deste artigo, quando houver integração de dados disponibilizado pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF ou no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o que for utilizado.

§ 2º. O cadastro unificado de fornecedores de que trata o art. 87 da Lei 14.133/2021 (SICAF) será utilizado como ferramenta de cadastro, para os fins dispostos no inciso II do caput deste artigo, quando houver integração de dados disponibilizado pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF ou Cadastro de Fornecedores do Município, o que for utilizado, em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou Cadastro disponibilizado pelo Município, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto em Lei.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Seção I

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Compras do Município no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Seção I

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Formalização
Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 4º. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Seção II
Vigência dos contratos
Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Alteração dos contratos
Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
Seção I
Anulação e revogação
Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Seção II
Descredenciamento
Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Seção I
Aplicação
Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais
Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º. O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Seção II
Das Revogações
Art. 27. Fica revogado o Decreto nº 4.657 de 06 de junho de 2024.

Seção III
Vigência
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 22 de janeiro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3F86EE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.128/2024, Chamada Pública nº 32/2024 torna público que celebrou contrato para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com **ROGERIO SILVA FIGUEIROS** e **KAIO CESAR DE LIMA PADUA.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:073E3F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 17/2025, Pregão Eletrônico 08/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 24 de fevereiro de 2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA., no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 12/02/2025. Obs.: O edital está

disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7785F088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários e titulares de direitos reais da matrícula nº 17.068, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e, especialmente, prováveis proprietários dos Lotes situados no "Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima" no Bairro São João II, constante da matrícula nº 17.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos – MG - denominada Área A-1, em nome do Município de Prudente de Morais - MG, planta em anexo, que tramita perante este Município o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S de nº 003/2024, embasado na Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que tem por objetivo regularizar os lotes do núcleo urbano informal consolidado denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", Bairro São João II, Prudente de Morais – MG, dos requerentes abaixo mencionados e com as localizações dos imóveis objeto da Reurb:

RUA RENATO FERNANDES VIEIRA
Requerentes:

Nº Casa Lote Quadra
Nelmo Marcio de Lima, brasileiro, operador
de máquina, casado com Simone 97 30 10 Santos de Oliveira, brasileira, cozinheira.

Cristina Silverio de Oliveira Monteiro, brasileira,
secretária escolar, casada com Rui Monteiro 106 152 07
Gonçalves, brasileiro, vigia.

Robson Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, 214 262 07
mecânico e Raquel Ribeiro dos Santos, brasileira,
solteira, maior, auxiliar de cozinha e limpeza.

Do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Loteamento "BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", Matriculado sob o nº 17.068– R1, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos-MG, em nome do Município de Prudente de Morais- MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação do Conjunto Nossa Senhora de Fátima é o constante do memorial descritivo em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para Notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Morais - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemorais.mg.gov.br, telefone: (31) 2222-0100, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal, em 07/02/2025.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:0D0EFE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Prudente de Morais
SOLICITANTE: Minas Capital Comércio de Alimentos LTDA
ASSUNTO: Rescisão Amigável do Contrato

DESPACHO

Considerando o pedido formal de rescisão amigável apresentado pela empresa Minas Capital Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.164.523/0001-00, referente ao Registro de Preços nº 12/2024, e considerando as justificativas apresentadas pela contratada quanto às dificuldades logísticas e financeiras que inviabilizam a continuidade do contrato;
Considerando a análise jurídica exarada pelo Assessor Jurídico deste Município, João Victor Paiva, OAB/MG 230.047, que opinou pelo deferimento da rescisão amigável nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os procedimentos administrativos necessários;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos serviços objeto do contrato, devendo ser providenciada a convocação da próxima empresa classificada na licitação, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e à coletividade;
DETERMINO:

- O deferimento da rescisão amigável, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com a devida formalização do Termo de Rescisão Amigável;

- Adoção das providências necessárias para convocação da próxima empresa classificada no certame, garantindo a continuidade do serviço;

- Análise pelo setor competente quanto à aplicação de eventuais penalidades previstas no edital e no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, em razão do impacto gerado pela rescisão contratual;

- Publicação do presente despacho e do Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, para garantir a devida publicidade e transparência do ato administrativo;

- Ciência à empresa solicitante quanto à decisão administrativa e aos procedimentos subsequentes.

Cumpra-se.
Prudente de Morais, 11 de fevereiro de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:98C15010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 023/2025
Inexigibilidade n° 011/2025

Objeto: Show com a Banda Mega Zonne a ser realizado no dia 03/03/2025, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. ISIS LOBATO TEIXEIRA - CNPJ: 25.221.312/0001-56 Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) RIO POMBA, 10 de Fevereiro de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FAD10331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	033/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ISIS LOBATO TEIXEIRA**
Objeto	Show com a Banda Mega Zonne a ser realizado no dia 03/03/2025, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG
Fundamento	Processo nº 023/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025
Prazo	**10/02/2025 - 31/03/2025**
Valor	**R$ 21.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Isis Lobato Teixeira – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 10 de fevereiro de 2025. ***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA*** Agente de Contratação	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DBDA9912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 024/2025
Inexigibilidade n° 012/2025

Objeto: Show com a Banda Akikalô a ser realizado no dia 04/03/2025, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. 58.380.586 FELIPE PAULO PEREIRA - CNPJ: 58.380.586/0001-47 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) RIO POMBA, 11 de Fevereiro de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B19F8060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	034/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**58.380.586 FELIPE PAULO PEREIRA**
Objeto	Show com a Banda Akikalô a ser realizado no dia 04/03/2025, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG
Fundamento	Processo nº 024/2025 – Inexigibilidade nº 012/2025
Prazo	**11/02/2025 - 31/03/2025**
Valor	**R$ 30.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Felipe Paulo Pereira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:330C5AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 138/2024– Pregão Presencial n.002/2024 - Foi firmado em 30.12.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Hospital São Paulo

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BBDBDF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 007/2022 – Pregão Presencial n. 094/2021 - Foi firmado em 30.12.2024, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025. Contratada: Agep-Assessoria em Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:640CFF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 006/2024 – Pregão Presencial n. 093/2021 - Foi firmado em 30.12.2024, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025. Contratada: Assevaf Assessoria Eireli ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5E596960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 021/2025 - Pregão Presencial 006/2025.

AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão PresencialN º006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a contratação de pessoa jurídica para realização de propaganda volante com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, realizados pelas Secretarias do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/02/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de fevereiro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5E1AAB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2022

Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 099/2022, com a empresa **INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**; ***Objeto:*** execução de obras de arte especiais, tipo ponte; ***Fundamento Legal:*** artigos 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; ***Processo:*** 098/2022 - Tomada de Preços nº 008/2022; ***Cobertura Orçamentária:*** 4.4.90.51 – Obras e Instalações, vinculado à atividade 02.07.00.26.782.0013.2.0039 – Manutenção de Estradas Vicinais, da Lei Orçamentária Anual de 2025; ***Prazo:*** ATÉ 28/02/2025 a partir de 01/02/2025; Signatários: pelo Contratante, *Leandro Eduardo Fonseca Paula* e, pela Contratada, *Luis Inácio de Carvalho.*

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A077701C

SETOR DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2022

Termo de Aditamento – VALOR - Pactuação: 11/02/2025
Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 099/2022, com a empresa **INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**; ***Objeto:*** execução de obras de arte especiais, tipo ponte; ***Fundamento Legal:*** artigos 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; ***Processo:*** 098/2022 - Tomada de Preços nº 008/2022; ***Cobertura Orçamentária:*** 4.4.90.51 – Obras e Instalações, vinculado à atividade 02.07.00.26.782.0013.2.0039 – Manutenção de Estradas Vicinais, da Lei Orçamentária Anual de 2025; ***valor:*** R$ 80.944,74 (oitenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, *Leandro Eduardo Fonseca Paula* e, pela Contratada, *Luis Inácio de Carvalho.*

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:EF13B080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2024**, Processo Licitatório Nº 044/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 138, Inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo de rescisão de Contrato tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 041/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 36.757.764/0001-73. A partir de 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0474D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022**, Processo Licitatório Nº 005/2022 na modalidade Credenciamento nº 001/2055, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 012/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MAYARA ANGÉLICA FERNANDES FIÚZA,** inscrita sob o nº CPF: 085.968.056-80. A partir de 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Agente de contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:19CCF08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 008

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº003/2025, nos seguintes termos:

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N:450, PORTO ALEGRE-RS, representante legal o Sr (a) MARCELO WAIS , inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, portador do RG sob o nº 7009036166.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 750,00(setecentos e cinquenta)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 10 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D3A963E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
DISPENSA Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a **CONTRATADO: Empresa:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N:450, PORTO ALEGRE-RS, representante legal o Sr (a) MARCELO WAIS , inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, portador do RG sob o nº 7009036166.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6A44BEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO EXTRATO DO 001 ° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO EXTRATO DO 001 ° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024.

Fundamentação Legal: Processo n° 51/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 17/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: POSTO SANTO ANTÔNIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

DO OBJETO: ''REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG''.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	Combustível Gasolina Automotiva Comum	**R$ 6,59**	**R$ 6,99**
02	Combustível Óleo Diesel Automotivo (S10)	**R$ 7,09**	**R$ 7,59**

Data da assinatura o termo aditivo: 11 de fevereiro de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:BCFF5C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG

No dia 10 de fevereiro do ano de 2025 ás nove horas, reuniram-se na sede do CRAS Jairo de Lima, situado na Rua Miguel Martins, 775, Centro, São Tomás de Aquino-MG os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Renan Morais Siqueira, Eduarda Machado, Juliana Graciela Honório, Maria Aparecida Moreira Carvalho, Isabel Aparecida Oliveira Rocha, Maria Goreti de Lima Moreira e Silene Cristina Barbosa para julgamento das interposições e votação dos candidatos ao cargo emergencial de Conselheiro Tutelar. O presidente deu boas-vindas aos presentes e informou que, ao todo foram quatro inscritos e aprovados para a fase de votação, sendo eles: Patrícia Santos Souza, Oséias Carlos Enguer, Natália Bernardes Pereira e Andréia Ferreira de Andrade Santos. Não havendo nenhuma interposição sobre as candidaturas, o presidente discorreu sobre as regras de votação já que todos os candidatos estão aptos, sendo que cada membro pode votar em apenas um candidato e que o voto será secreto, por meio de cédulas. Após, iniciou-se a votação. Dando por encerrada, chegou-se ao seguinte resultado, no caso de empate foi considerado o critério de idade citado no item 7.7 do Edital:

Nome do Candidato Número de
Votos Colocação
Patrícia Santos Souza 01 4°
Oséias Carlos Enguer 01 3°
Natália Bernardes Pereira 02 2°
Andréia Ferreira de Andrade Santos 03 1°

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B457DF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE VICE DIRETORA

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º **Exonerar Maria de Lourdes Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 519.382.606-78 e **Jessica Medeiros Geremias** inscrita no CPF

nº100.165.606-71, o cargo de vice diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino. À partir de de 01 de fevereiro de 2025.

São Tomás de Aquino/MG, 03 de janeiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:046656C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETORAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** CLAUDIANA APARECIDA MUNIZ FRANCO, inscrita no CPF sob o nº042.089.496-94 **e** NELIZA MARIA DE OLIVEIRA NEVES inscrita no CPF nº052.429.626-07, o cargo de vice diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura e seus efeitos financeiros devem retroagir a data de 01/02/2025

São Tomás de Aquino,10 de Fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:BC7E71C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS DANIEL ALVES ORLANDO**, inscrito no CPF sob o nº. 153.585.606-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura e publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B7ABEC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 020/2025, modalidade: dispensa eletrônica nº 003/2025 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: Registro de preços para **Aquisição de Fraldas geriátricas para distribuição a população carente ao Município de São Tomás de Aquino.** Estimado no total de R$ 59.680,00. Solicita propostas/documentos até 17/02/2025 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de leite integral pasteurizado em embalagem de 1 (um) litro para distribuição as pessoas carentes e consumo do Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 24 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 12/02/ 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1DEB3CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025
Modalidade – DISPENSA Nº 011/2025
OBJETO / VALOR: Contratação de empresa em caráter emergencial para realizar a pintura interna e externa, com o fornecimento do material, do prédio da Escola Municipal CEMEI – PROFESSOR DIRCEU PASSOS, ora unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Ensino do Município de Senhora dos Remédios, cujo valor global é de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CONTRATADA: BELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:48950538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 – PRC 022/2025 – DISPENSA 011/2025
Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG
Contratado: BELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para realizar a pintura interna e externa, com o fornecimento do material, do prédio

da Escola Municipal CEMEI – PROFESSOR DIRCEU PASSOS, ora unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Ensino do Município de Senhora dos Remédios.
Valor do contrato: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo: 05/02/2025 a 31/06/2025

Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BF2B9993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 022/2025
Modalidade – Dispensa nº 011/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais de consultoria com qualificação técnica comprovada, para a captação do ICMS Critério Esportes, para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Senhora dos Remédios
CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:55E69C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 – PRC 022/2025 – DISPENSA 011/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais de consultoria com qualificação técnica comprovada, para a captação do ICMS Critério Esportes, para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Senhora dos Remédios.
CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PRAZO: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BDDAD88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONTRATO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE SERICITA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida administrativamente na Rua Vice Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS;
ESTAGIÁRIO: GABRIEL HENRIQUE COLEHO SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF n° 102.411.476-70, residente e domiciliado na Rua Professora Zelia Rodrigues, n° 85, Bairro Retiro, Matipó/MG, com telefone de contato 037 9 999041-49.
As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Direito, da UNIVERTIX.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.
DA JORNADA
Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 12:00 horas às 16:00 horas semanalmente, totalizando 20 (vinte) horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.
DO COMPROMISSO
Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.
DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.509,00 (mil quinhentos e nove reais), pagos pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.
Clausula 9ª. Será concedido VALE-TRANSPORTE, nos termos do art. 12 da Lei Federal do Estágio, competindo ao estagiário participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de sua bolsa.
DA RESCISÃO
Cláusula 10. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 11. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
DO PRAZO
Cláusula 12. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 2 de janeiro de 2.025.
CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 13. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 14. Ao término do presente contrato, o Estagiário redigirá relatório sobre suas atividades, sendo a mesma firmada pelo Concedente bem como a Faculdade.
DO FORO
Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Abre Campo;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
Sericita/MG, 28 de JANEIRO de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

_____
GABRIEL HENRIQUE COLEHO SILVA

Testemunhas:_____

Testemunhas:_____

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:0BA5A87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONTRATO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE SERICITA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida administrativamente na Rua Vice Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arthur Everardo Cruz Valverde, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 049.449.106-06, residente e domiciliado na cidade de Sericita/MG;
ESTAGIÁRIO: **RAFAEL LUCAS SOARES GOMES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF n° 118.221.216-63 e no RG n° 21.210.125, residente e domiciliado na Rua Santana, n° 20, Bairro Barro Branco, Sericita/MG, com endereço de e-mail rafaellucas45603@gmail.com.
As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Direito, da UNIVERTIX.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.
DA JORNADA
Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 12:00 horas às 16:00 horas semanalmente, totalizando 20 (vinte) horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.
DO COMPROMISSO
Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.
DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.509,00 (mil quinhentos e nove reais), pagos pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.
Clausula 9ª. Será concedido VALE-TRANSPORTE, nos termos do art. 12 da Lei Federal do Estágio, competindo ao estagiário participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de sua bolsa.
DA RESCISÃO
Cláusula 10. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 11. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
DO PRAZO
Cláusula 12. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 2 de janeiro de 2.025.
CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 13. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 14. Ao término do presente contrato, o Estagiário redigirá relatório sobre suas atividades, sendo a mesma firmada pelo Concedente bem como a Faculdade.
DO FORO
Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Abre Campo;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
Sericita/MG, 30 de dezembro de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

_____
RAFAEL LUCAS SOARES GOMES

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:5E8E067B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
DISPENSA Nº 35/2025.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Prestação de serviços com máquinas para serviços diversos, conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, em caráter emergencial, nos termos do Inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021. Contratada: D'ucarlo Transportes e Terraplenagem Ltda., CNPJ 09.296.396/0001-30. Valor R$ 43.133,54. Data de assinatura: 10/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3A7FB7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CREDENCAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2023

EXTRATO DE CREDENCAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 169/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CIJ – CENTRO DE IMAGENS JANAÚBA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.486/0001-21 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS /ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER

CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **SEGUNGO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 169/2023 ATÉ 28/12/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0C35FF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO NÚMERO Nº 006/2023
DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema*on line*do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95
DO PRAZO: O prazo de vigência terá o seu aditamento de 12 (doze) meses, da data do dia 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Tapiraí MG, 11 de fevereiro de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:8442FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO NÚMERO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de conectividade com a internet à Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG e suas secretarias no Distrito de Altolândia

CONTRATADA: FIBRA MAIS TELECOM LTDA, CNPJ 26.732.782/0001-47

DO PRAZO: O prazo de vigência terá o seu aditamento de 12 (doze) meses, da data do dia 29 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Tapiraí MG, 29 de janeiro de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:250D82C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO NÚMERO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO NÚMERO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de Saúde pertencentes aos Grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.
CONTRATADA:COLEFAR LTDA ME,CNPJ04.962.103/0001-93
DO PRAZO:O prazo de vigência terá o seu aditamento de 12 (doze) meses, da data do dia 29 de janeiro de 2025 a 31 de fevereiro de 2026, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Tapiraí, 29 de janeiro de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

OBJETO: Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de Saúde pertencentes aos Grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.
CONTRATADA:COLEFAR LTDA ME,CNPJ04.962.103/0001-93
DO PRAZO:O prazo de vigência terá o seu aditamento de 12 (doze) meses, da data do dia 29 de janeiro de 2025 a 31 de fevereiro de 2026, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Tapiraí, 29 de janeiro de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:999A2332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇAO PL 004/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 004/2025
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados a Inexigibilidade de licitação nº 001/2025:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Objeto: Contratação da artista Mart'nália para apresentação musical denominada "Pagode da Mart'nália", no Carnaval Cultural do Brasil, que será realizado em Tiradentes.

Contrato N° 008/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Vigência: De 06/02/2025 a 06/05/2025.

Contratada: JUCA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 31.371.941/0001-65
Endereço: Estrada da Canoa, nº 551, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.610-210

Dou fé, Tiradentes, 06 de fevereiro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
LUÍSA VILLELA CHAPARRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luisa Vilella Chaparro
Código Identificador:1CB917FE

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 005/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 005/2025
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados a Inexigibilidade de licitação do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
Objeto: Contratação da Banda BARTUCADA para apresentação musical no Carnaval de Tiradentes.

Contrato N° 009/2025**.**
Valor do Contrato: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência: De 11/02/2025 a 11/05/2025.

Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA
CNPJ: 08.561.662/0001-42
Endereço: Rua Bonfim, nº 269, Bonfim, Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-150
Contatos: contato@bartucada.com.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
LUÍSA VILLELA CHAPARRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luisa Vilella Chaparro
Código Identificador:10E11497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

Referente ao Registro de Preços para futura aquisição de materiais de uso médico hospitalares para manutenção e continuidade das Atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio Vinculados ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 27 de fevereiro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:78BBC70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 004/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – CONTRATO N.º 007/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 004/2024 – Dispensa Eletrônica n.º 002/2024 – Contrato n.º 007/2024.
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **53.502.122 GUSTAVO DE PAULA NOVAES**, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 05 de fevereiro de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 04 de fevereiro de 2025,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:55156687

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática, de acordo com a Resolução 7.150/2020, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos-MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **25/02/2025** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595. Tombos, 11/02/2025 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A95D1F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.222, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.222 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Atribuição a Servidores Públicos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **GIANA BARBOSA BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade M-*.521.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.260.636-**, além do exercício do cargo efetivo de **Pedagoga**, a responsabilidade pelas as atribuições atinentes ao cargo de **Coordenador Escolar**.

Art. 2º Fica nomeada a Senhora **ARLINDA ROZALINA DE GODOI SAMPAIO**, portadora da Carteira de Identidade MG-**.764.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.104.346-**, além do exercício do cargo efetivo de **Professora**, a responsabilidade pelas atribuições atinentes ao cargo de **Coordenador Escolar**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o decreto nº 1.218 de 06 de fevereiro de 2025, e produz os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de Fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6B0A1E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.223, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.223 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheiro Titular e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a legislação municipal pertinente;
Considerando o Edital nº 01/2025, expedido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDC) de Urucânia-MG, que trata da convocação de suplentes para o exercício temporário da função de Conselheiro Tutelar;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, que deve funcionar regularmente com cinco membros;
Considerando a programação das férias consecutivas a serem usufruídas por três Conselheiras Tutelares titulares, tornando necessária a substituição temporária por suplente, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **NATÉCIA CRISTINA FARIA**, portadora da Carteira de Identidade MG-.**.154.***, expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob o nº ***.082.857-**, para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de fevereiro de 2025.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A816A729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 30/2025, Pregão Eletrônico n° 009/2025; Objeto: Registro de preços para futura e eventualaquisição de dietas nutricionais, leites e fórmulas especiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 27/02/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 11 de fevereiro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2B5C4407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO NOVA DATA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De acordo com o Processo Licitatório nº 62/2024,Concorrência nº13/2024, com o Termo de Homologação e Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2024 AUTORIZO a emissão da referida ordem de serviço em favor da empresa CONSTRUTORA AZUL LTDA CNPJ/MF nº 40.658.810/0001-54, com sede na BR 365, KM404-ZONA RURAL em _PATOS DE MINAS - MG, para a seguinte prestação de serviços: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para prolongamento da pavimentação da Estrada Vicinal da Carranca e Água Quente, Coordenadas Água Quente: 18.052963”S 46.897638’’W e Carranca: 18.024757”S 46.934944”W, no valor global de R$1.609.000,00 Um milhão seiscentos e nove mil reais.

O prazo para execução dos serviços é de 06 (Seis) meses.

As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação: 02.50.00.26.782.2601.1107.44905100 FICHA 226, FONTE 1.500.000.0000,1. 708.000.0000, constante do orçamento fiscal vigente, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrura E Serviços Urbanos.

Vazante, 10 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:D2E6621B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 8ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2025

8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
8ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
7	Vanessa Mendes Machado	16/11/1988	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6D93A30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO SOBRESTAMENTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO SOBRESTAMENTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA – OBJETO: Sobretamento cautelar da eficácia e vigência do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta "porta a porta" manual e mecanizada, o serviço de transbordo – incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 30 m³ – , o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Visconde do Rio Branco/MG (sede e distritos), devendo este tratamento e disposição final ocorrerem em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme condições e especificações contidas neste termo; e a locação de 40 (quarenta) contêineres confeccionados em PEAD, cada um com capacidade volumétrica de 1m³ (= 1.000 litros). **Data:** 30/01/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5AA9C998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 015/2025 Pregão Eletrônico nº 005/2025 Registro de Preços nº 005/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Data Julgamento: 24/02/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:1F2477D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TURISMO EM DIOGO DE VASCONCELOS.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, com sede à Travessa Municipal, nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. João Claudio de Souza.

CONTRATADA
HORACIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA ME, CNPJ no 26.634.308/0001-82 sediada a Rua Capitao Dico, nº 139, Centro, São Domingos do Prata/MG, CEP 35.995-000, neste ato representado pelo Sr. Horácio de Carvalho Santos.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **15/02/2025 à 14/02/2026**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 10 de janeiro de 2025.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:0439CFB9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO REMOTO E HÍBRIDO.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, com sede à Travessa Municipal, nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. João Cláudio de Souza.

CONTRATADA
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 37.658.395/0001-24, sediada na Rua Quinze de novembro, 293, Apto. 101, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, representada neste ato pelo Sr. VALTAIR FRANCISCO GROSSI.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **15/02/2025 à 14/02/2026**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0032.2.0057 1.500.000 147 MANUTENCAO ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 11 de fevereiro de 2025.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:86418423

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008

TERMO DE CONTRATO nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA POSTO DIOGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, com sede no(a) Travessa Municipal, 38, Centro, na cidade de Diogo de Vasconcelos – MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.311/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr João Cláudio de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DIOGO LTDA**, CNPJ: 05.395.552/0001-60, ENDEREÇO: Rua João Pinheiro, 428, Centro, Diogo de Vasconcelos – MG, CEP: 35437-000, REPRESENTANTE: Antônio Inácio Gonçalves, doravante denominado CONTRATADO, *conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, II, d).)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Alteração dos preços vigentes a pedido do contratado, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser a vigorar, conforme tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
3	**Óleo Diesel** Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Classificação: S10 Composição: Concentração De Enxofre 10 Mg/Kg	Litro	6,9900	6,7900

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 07 de fevereiro de 2025.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E04FBE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina de segurança galvanizada de 45cm no muro do SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 5/2025 – Dispensa de Licitação 5/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina de segurança galvanizada de 45cm no muro do SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Moises Fernandes Gonzaga – Eletrônica – CNPJ: 10.604.936/0001-85, Valor total do processo: R$ 3.280,00. Data da ratificação: 11/02/2025.

Pirapora-MG, 11 de fevereiro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:40AF685D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PRC Nº 091/2024. Registro de Preços para fornecimento de Material Hidráulico (PVC), atendendo as necessidades do Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. A abertura será dia 24 de fevereiro de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:76DC11A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio das Empresas **M & M COMERCIO DE PLACAS LTDA** de CNPJ: **03.351.994/0001-89,** valor total de **R$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais)** por meio de contratação direta, advinda da Dispensa de Licitação nº 002/2025 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2025, referente ao objeto: **Contratação de empresa para confecção de Placa de Inauguração, em alumínio fundido medindo 80 x 50cm, com caracteres em alto relevo e fundo preto destacando as letras, para a obra da Estação Elevatória de Esgoto do Distrito Industrial I do SAAE de Passos/MG,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Passos/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:8514551E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 014/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do SAAE. **Do Objeto do Aditamento:** O presente termo tem como objeto a inclusão de 22 (vinte e dois) veículos, sendo destes 7 (sete) veículos novos e 15 (quinze) veículos que já compunham a frota, mas que não estavam cobertos pelo seguro. O presente aditivo contratual tem vigência de 01 de fevereiro de 2025 a 28 de abril de 2025, observando o prazo original do Contrato 014/2023 e seu primeiro aditamento que prorroga a apólice n. 531.6.20868268, pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de 29 de abril de 2024 a 28 de abril de 2025. **Do Valor:** O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 1.891,79 (mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Fica estabelecido o valor total atual da contratação é R$ 17.329,63 (dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) **Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária

17.512.0.0170.138-339039. Processo de Licitação nº 085/2023, Dispensa 077/2023. Passos/MG, 06 de fevereiro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BC4E5759

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PROCESSO SELETIVO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RELAÇÃO DE INSCRITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES
- FRANCISCO DE PAULA
- JAIRO FERREIRA BRITO JÚNIOR
- JÚLIO CEZAR BORGES ROCHA
- MATHEUS DA SILVA RAMOS
- MAURINEI LOPES
- OCIMAR PAULINO XAVIER DA FONSECA
- PEDRO LUCAS FONSECA DA SILVA
- VINICIUS DE FREITAS FERREIRA

OPERADOR DE ETA

- ARTUR PEREIRA RODRIGUES
- INÁCIODE ALMEIDA MACHADO
- LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES
- MARCEL MELLO LACERDA

MOTORISTA

- FABRÍCIO DUTRA SILVA DE SOUZA
- MARCELO CARVALHO DE OLIVIERA
- VALNEI ANTÔNIO MARTINS ALVES FREITAS AMORIM

ENGENHEIRO

- ANDRÉ DA COSTA LIMA
- LEANDRO ROCHA TEIXEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

- EDILAYNE DUTRA DIAS PINTO
- EVELIN IVO DE ASSUNÇÃO
- GUSTAVO SILVA VICENTE
- LUCAS DE SOUZA HENRIQUE
- LUIZ FELIPE VICENTE DE AGUIAR
- REGILAINE EMILIO VIEIRA
- RODOLFO MAIA DA COSTA
– WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO.

RECREIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
CPF. 478 840 966-68

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:B4F6C79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de cesta básica, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 24 de fevereiro de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2025.

Autoridade Competente:
***GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS*-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6475B061

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 19/2024 - PREGÃO 2/2024 (ITEM 1)

UASG 930475 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG
PREGÃO 90002/2024

Às 14:26 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO JUSTINO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: MG
Objeto da compra: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fabricação e fornecimento de mesas em estilo industrial e gaveteiros para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Entrega de propostas: De 23/12/2024 às 12:00 até 10/01/2025 às 14:00 Abertura da sessão pública: Dia 10/01/2025 às 14:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável Data/Hora Mensagem

Sistema	10/01/2025 às 14:00:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 14:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/01/2025 às 14:30:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/01/2025 às 17:56:12	Senhores Fornecedores, analisaremos a documentação enviada em anexo pelo Fornecedor provisoriamente vencedor. Vou suspender a Sessão para averiguarmos com calma. Avisarei aqui neste chat quando tivermos uma nova data e horário para retomarmos a Sessão, de modo que, a mesma não será retomada sem haver aviso prévio aos Fornecedores de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Uma boa noite a todos e até mais!

Eventos da compra

Data/Hora Descrição

10/01/2025 às 14:00:00	Abertura da sessão pública
10/01/2025 às 14:30:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fabricação / Manutenção - Processo Industrial
FABRICAÇÃO DE MESA EM ESTILO INDUSTRIAL – FORMATO "L"
Quantidade: 23 Valor estimado: R$ 2.780,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE R$ 63.940,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 Situação: Adjudicado e Homologado Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*4 - ANTONIO JUSTINO FILHO para I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09, melhor lance: R$ 559,0000 (unitário) / R$ 12.857,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor Valor ofertado Situação

40.885.318/0001-11 Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- 40.885.318 RODRIGO RIBEIRO Sim	FERREIRA	R$ 1.550,0000 (unitário) R$ 35.650,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.550,0000 (unitário) R$ 35.650,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

04.251.374/0001-30 MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: GO	- CREATIVE SOLUCOES Sim	COMERCIO DE	R$ 1.550,0000 (unitário) R$ 35.650,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 69.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

53.448.772/0001-57 Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA Sim		R$ 1.900,0000 (unitário) R$ 43.700,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.780,0000 (unitário) R$ 63.940,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

23.044.715/0002-22 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- DETTO MOBILIARIO Sim	CORPORATIVO	R$ 8.340,0000 (unitário) R$ 191.820,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 8.340,0000 (unitário) R$ 191.820,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

11.462.915/0001-35 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- FERREIRA E SILVA MOVEIS Sim	LAGOENSE	R$ 2.780,0000 (unitário) R$ 63.940,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.780,0000 (unitário) R$ 63.940,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

Fornecedor Valor ofertado Situação

34.565.467/0001-09 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: GO	- I C S PLENARIO COMERCIO Sim	E	SERVICO	R$ 559,0000 (unitário) R$ 12.857,0000 (total)	Proposta adjudicada	
Valor proposta:	R$ 2.780,0000 (unitário) R$ 63.940,0000 (total)	Valor negociado:		Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

44.728.295/0001-92 Benefício Me/Epp: UF endereço: PR	- K R MARCONDES DISTRIBUIDORA Sim		R$ 2.750,0000 (unitário) R$ 63.250,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.750,0000 (unitário) R$ 63.250,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

47.854.165/0001-94 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- RF REZENDE COMERCIO Sim	E	SERVICOS	R$ 569,0000 (unitário) R$ 13.087,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.780,0000 (unitário)	Valor negociado:		Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

	R$ 63.940,0000 (total)				

15.655.026/0001-45 Benefício Me/Epp: UF endereço: DF	- RNL TRADE AND FACILITIES Sim	LTDA	R$ 2.852,5580 (unitário) R$ 65.608,8340 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.852,5580 (unitário) R$ 65.608,8340 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

12.515.512/0001-70 Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- SUL MINAS FABRICA Sim	DE	MOVEIS LTDA	R$ 990,0000 (unitário) R$ 22.770,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.770,0000 (unitário) R$ 63.710,0000 (total)	Valor negociado:		Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

37.201.006/0001-37 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: PR	- USIFAST MANUTENCAO Sim	INDUSTRIAL	R$ 2.200,0000 (unitário) R$ 50.600,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.779,0000 (unitário) R$ 63.917,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	23

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1. Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	15/01/2025 às 15:24:48	financeiramente, que seus custos na execução do Objeto ora licitado não ultrapassa o valor da Proposta, não bastando simples Declarações de exequibilidade. Ademais, caso os custos forem superiores ao valor da Proposta, deverá demonstrar que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	15/01/2025 às 15:24:56	Para tanto, o fornecedor em questão deverá encaminhar, via Anexo, os documentos com as comprovações, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis inteiros, excluindo-se deste prazo o dia do começo (hoje) e incluindo-se o dia do fim (dia 20, segunda-feira). A Sessão já está suspensa e, conforme o subitem 8.5.1 do Edital, seu retorno será anunciado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	15/01/2025 às 15:25:45	Sr. Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 20/01/2025. Justificativa: DILIGÊNCIA: Comprovações de exequibilidade da Proposta..
Pelo participante 34.565.467/0001-09	16/01/2025 às 17:24:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:24:26 de 16/01/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	24/01/2025 às 14:53:00	Prezado Licitante, ainda em sede de Diligência para apuração da exequibilidade da Proposta, solicito que elabore e envie uma Planilha de Composição de Custos, que demonstre os custos diretos envolvidos na execução dos 3 Itens dos quais você é provisoriamente vencedor.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	24/01/2025 às 14:53:08	A Planilha deverá conter os valores, em Reais, dos custos diretos que Vossa Senhoria terá em: 1) MDF; 2) Serralheria; 3) Outros materiais utilizados na fabricação dos Itens; 4) Custos de Frete; 5) Custos de montagem no local da entrega (se as mesas e gaveteiros vierem desmontados); 6) Outros custos diversos (opcional); e 7) Margem de Lucro.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	24/01/2025 às 14:53:16	Lembre-se que estes custos devem representar uma estimativa dos totais a serem gastos para a produção dos 3 Itens somados.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	24/01/2025 às 14:53:29	A Planilha deverá conter a identificação do "Pregão Eletrônico nº 90003/2024" e do órgão "Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG (UASG: 930475)".
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	24/01/2025 às 14:53:44	Caso a Planilha não seja enviada ou seja enviada de forma incompleta, a Proposta será desclassificada por falta de comprovação de sua exequibilidade.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	24/01/2025 às 14:54:23	O prazo para envio da Planilha será até as 15:00 (quinze horas) do dia 27/01/2024, próxima segunda-feira.
Sistema para o participante 34.565.467/0001-09	24/01/2025 às 14:54:50	Sr. Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 27/01/2025. Justificativa: Planilha de Composição de Custos - Diligência para comprovação de exequibilidade da Proposta..
Pelo participante 34.565.467/0001-09	27/01/2025 às 14:50:54	Boa tarde, senhor Pregoeiro, foi enviado Notas Fiscais que comprovem a exequibilidade, as refidas NF foi enviadas umas 3tres vezes
Pelo participante 34.565.467/0001-09	27/01/2025 às 14:52:44	foi enviado documentos que comprava a exequibilidade, notas fiscais de prestação e entrega de produto para outros Orgaõs

Responsável Data/Hora Mensagem

Pelo participante 34.565.467/0001-09	27/01/2025 às 14:54:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:51 de 27/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09.
Sistema	30/01/2025 às 15:52:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 30/01/2025 16:22:09.
Sistema	31/01/2025 às 17:29:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 31/01/2025 17:59:21.

Eventos do Item 1

Data/Hora Descrição

10/01/2025 às 14:57:16	Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2025 16:58:00. Motivo: Envio de Proposta.
10/01/2025 às 16:33:00	Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09 finalizou o envio de anexo.
15/01/2025 às 15:25:45	Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/01/2025 23:59:00. Motivo: DILIGÊNCIA: Comprovações de exequibilidade da Proposta..
16/01/2025 às 17:24:26	Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09 finalizou o envio de anexo.
24/01/2025 às 14:54:50	Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/01/2025 15:00:00. Motivo: Planilha de Composição de Custos - Diligência para comprovação de exequibilidade da Proposta..
27/01/2025 às 14:54:51	Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09 finalizou o envio de anexo.
10/02/2025 às 14:26:19	Fornecedor I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 559,0000.
10/02/2025 às 14:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 30/01/2025 16:22:09
Intenção de recurso na habilitação: 31/01/2025 17:59:21

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:6D1B037C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 19/2024 - PREGÃO 2/2024 (ITEM 2)

UASG 930475 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG
PREGÃO 90002/2024

Às 14:26 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO JUSTINO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: MG
Objeto da compra: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fabricação e fornecimento de mesas em estilo industrial e gaveteiros para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Entrega de propostas: De 23/12/2024 às 12:00 até 10/01/2025 às 14:00 Abertura da sessão pública: Dia 10/01/2025 às 14:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável Data/Hora Mensagem

Sistema	10/01/2025 às 14:00:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 14:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/01/2025 às 14:30:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/01/2025 às 17:56:12	Senhores Fornecedores, analisaremos a documentação enviada em anexo pelo Fornecedor provisoriamente vencedor. Vou suspender a Sessão para averiguarmos com calma. Avisarei aqui neste chat quando tivermos uma nova data e horário para retomarmos a Sessão, de modo que, a mesma não será retomada sem haver aviso prévio aos Fornecedores de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Uma boa noite a todos e até mais!

Eventos da compra

Data/Hora Descrição

10/01/2025 às 14:00:00	Abertura da sessão pública
10/01/2025 às 14:30:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Fabricação / Manutenção - Processo Industrial
FABRICAÇÃO DE MESA EM ESTILO INDUSTRIAL
Quantidade: 10 Valor estimado: R$ 1.620,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE R$ 16.206,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000 Situação: Adjudicado e Homologado Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*4 - ANTONIO JUSTINO FILHO para I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09, melhor lance: R$ 387,0000 (unitário) / R$ 3.870,0000 (total)

Propostas do Item 2
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor Valor ofertado Situação

40.885.318/0001-11 Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- 40.885.318 RODRIGO RIBEIRO Sim	FERREIRA	R$ 1.150,0000 (unitário) R$ 11.500,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.150,0000 (unitário) R$ 11.500,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

04.251.374/0001-30 MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: GO	- CREATIVE SOLUCOES Sim	COMERCIO DE	R$ 1.350,0000 (unitário) R$ 13.500,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

53.448.772/0001-57 Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA Sim		R$ 1.290,0000 (unitário) R$ 12.900,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.620,0000 (unitário) R$ 16.200,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

23.044.715/0002-22 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- DETTO MOBILIARIO Sim	CORPORATIVO	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

11.462.915/0001-35 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- FERREIRA E SILVA MOVEIS Sim	LAGOENSE	R$ 1.030,0000 (unitário) R$ 10.300,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.620,0000 (unitário) R$ 16.200,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

Fornecedor Valor ofertado Situação

34.565.467/0001-09 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: GO	- I C S PLENARIO COMERCIO Sim	E	SERVICO	R$ 387,0000 (unitário) R$ 3.870,0000 (total)	Proposta adjudicada	
Valor proposta:	R$ 1.620,6500 (unitário) R$ 16.206,5000 (total)	Valor negociado:		Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

44.728.295/0001-92 Benefício Me/Epp: UF endereço: PR	- K R MARCONDES DISTRIBUIDORA Sim		R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 16.000,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 16.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

47.854.165/0001-94 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- RF REZENDE COMERCIO Sim	E	SERVICOS	R$ 397,0000 (unitário) R$ 3.970,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.620,0000 (unitário) R$ 16.200,0000 (total)	Valor negociado:		Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

15.655.026/0001-45 Benefício Me/Epp: UF endereço: DF	- RNL TRADE AND FACILITIES Sim	LTDA	R$ 1.673,1590 (unitário) R$ 16.731,5900 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.673,1590 (unitário) R$ 16.731,5900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

12.515.512/0001-70 Benefício Me/Epp: UF endereço: MG	- SUL MINAS FABRICA Sim	DE	MOVEIS LTDA	R$ 890,0000 (unitário) R$ 8.900,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 16.000,0000 (total)	Valor negociado:		Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

37.201.006/0001-37 LTDA Benefício Me/Epp: UF endereço: PR	- USIFAST MANUTENCAO Sim	INDUSTRIAL	R$ 1.550,0000 (unitário) R$ 15.500,0000 (total)	-	
Valor proposta:	R$ 1.620,5000 (unitário) R$ 16.205,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2. Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Cel. Breves, 151, São José - MG, **entre os dias 13 a 20 de fevereiro de 2025, no horário compreendido das 12:00h às 17:00h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por medico designado pela prefeitura municiapl

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nº Inscrição	Nome
31º	10617041733	Ana Paula Fernandes De Souza Alves
32º	10645354708	Jôze Nogueira Vitorio Costa
33º	13717702637	Izabel Cristina Quintiliano Lourenço
34º	03559257611	Andrelucia Ferreira De Oliveira
35º	09714932602	Vanesca Rodrigues Vicente
36º	15441614765	Maria Eliza Da Silva Lima
37º	05204861610	Eliza Carla Lopes Da Cruz Ribeiro
38º	13710349664	Luciele Baiao Gomes
39º	89345576649	Mirian Aparecida De Souza Pires
40º	05622856604	Lilian Valim Gonçalves
41º	06527011679	Iracema Ferreira Fernandes Ribeiro Almeida Carvalho
42º	11327984776	Thamires Lopes Galo

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVA (ACLTA)

Classificação	Nº Inscrição	
22º	10939410656	Daiane Sabino De Oliveira Rezende

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
4º	15462607733	Patrick Ferreira Lopes

PROFESSOR DE INGLÊS

Classificação	Nº Inscrição	Nome
5º	12370112727	Thuane Vieira Guilhen

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
75º	11238414621	Zannyr Florentino Da Silva Souza
76º	05334893695	Giseli Silva Elmais
77º	10454301707	Rafaela Fortuna Lisboa

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. ( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. ( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
3. ( ) _ CPF dos dependentes ;
4. ( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
5. ( ) – Carteira de Identidade;
6. ( ) – Título de Eleitor;
7. ( ) – Cartão do PIS/PASEP;
8. ( ) – Cartão do CPF;
9. ( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
10. ( ) – Duas fotos 3X4;
11. ( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
12. ( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
13. ( ) – Atestado de bons antecedentes;
14. ( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
15. ( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
16. ( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
17. ( ) _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
18. ( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);
19. ( ) _ Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Publicado por:
Raphaela Ferreira Teixeira
Código Identificador:F4D69027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**,

FAZ SABER aos interessados que ficam CONVOCADOS(AS) os(as) candidatos(as) constantes da relação em anexo, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, para comparecimento à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita – MG, no prazo de 48 horas a contar da data de publicação deste edital, no horário de 08h às 11h, para a apresentação da documentação necessária e início dos procedimentos de contratação.

1. Documentação exigida para contratação:

Os(as) convocados(as) deverão apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) 01 (uma) foto 3x4 recente; b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; d) Carteira de Identidade (RG); e) Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Declaração de inexistência de condenação criminal transitada em julgado; g) Declaração de não acumulação de cargo público incompatível ou aposentadoria em decorrência de cargo, função ou emprego público, conforme o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; h) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo pretendido; i) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, telefone ou outro documento idôneo); j) Carteira de Trabalho (CTPS)

2. Disposições Gerais

O(a) candidato(a) que **não comparecer no prazo estabelecido** ou **não atender aos requisitos legais**, será automaticamente eliminado(a) do certame, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Argirita, 10 de fevereiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito de Argirita/MG

Anexo I

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Marcela Silva MattozinhosSeoldo	20	62	82

CARGO FARMACÊUTICO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Humberto da Vale Neto	0	52	52

CARGO PSICÓLOGO CRAS				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Lara Cordeiro Ferreira Costa	49	62	111

CARGO PSICÓLOGO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Livia Maria Garcia da Silva	76,5	62	138

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Rhanna Duarte Pimentel Corrêa	49	60	109

CARGO FISIOTERAPEUTA				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Jussara de Oliveira B. Vasconcelos	54	32	86

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS I				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	Juliana da Silva Oliveira Aguiar	Classificada pelo concurso público		
2	Alex Estácio Ribeiro	Classificado pelo concurso público		
3	Nair Izabel Alves Rodrigues	Classificada pelo concurso público		
4	Pricila Ramos Amorim Alexandre	24	62	86
5	Remilda Gomes Iria da Silva	14,5	62	76,5
6	Jaqueline Conceição da Silva	4	62	66
7	Dulcinéia Rasmine de Morais	0	62	62
8	Arislene da Silveira Faria	0	62	62
9	Thayná de Morais Araújo	14,5	46	60,5
10	Rafaela Guimarães Dias	0	56	56
11	Deborah Iria da Silva	5	51	56

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOSS INTERNOS E EXTERNOS III				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Aneli Maria Ferreira	24	60	84
2	César do Carmo	12	59	71
3	Roberta da Silva Iria	11,5	55	66,5

CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Meyre Aparecida SILVA Siqueira	CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO		

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Tamara Teixeira de Oliveira	Classificada pelo concurso público		
2	Luciano Gomes Xavier	Classificada pelo concurso público		
3	ElizaineCrislenePizane Vaz Silva	68	28	96
4	Carolayne Souza de Araújo	15	60	75
5	Emily Ananias de A. Oliveira	30	44	74
6	André Almeida Carmo	0	62	62

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDITADO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	Leicy de Oliveira	Aprovada no concurso público		
2	Ludmila Monteiro Mozeli	78	42	120
3	Flávia da Silva Silveira	29	62	91
4	Juliana Christina Pereira Silva	35	55	90
5	Verônica Alves de Matos	27	62	89

CARGO EDUCADOR FÍSICO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Aloísio da Silva Reis	47	57	104

CARGO NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Regis David da Silva Lima	25	62	87

CARGO NUTRICIONISTA				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Samira Paixão Lenk	30	62	92

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Eliane Beatriz Cunha Policiano	59	51	110
2	Juciane Oliveira Xavier	43	52	95
3	Murilo Coelho de Oliveira	29	62	91
4	Aparecida Marques Alves Muniz	44	44	88
5	Higor Lagrimante Teixeira	34	52	86
6	Rosângela Almeida Carmo	37	48	85
7	Jeuza da Piedade Pereira da Siva	24	57	81

CARGO OPERÁRIO				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Jurandir Junior Rodrigues Alves	Aprovado pelo concurso público		
2	Marcus Antônio Da Silveira Gate	53	62	115
3	Vanderluza Januário Silva	60	54	114
4	Mario Sergio Alves Oliveira	39	60	99
5	Walace Januário da Silva	39	56	95
6	Luciana de Jesus Dias de Souza	30	62	92
7	Ketuly Dias da Silva	30	62	92
8	Vanderleia Aparecida de Jesus	30	62	92
9	Paulo Robeto Alves	30	60	90
10	Rodolfo Rodrigues Silveira	39	51	90
11	Brás iria da Silva	30	60	90
12	Eduardo Pereira dos Passos	30	58	88
13	Rosemar de Araújo Rosa	30	58	88

CARGO ENFERMEIRO PADRÃO				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Ana Carolina Carraro Tony	Aprovada no concurso público		
2	Natália Oliveira da Silva	31,5	62	93,5

CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Diara Siqueira Alencar	83	62	145

CARGO CIRURGIÃO DENTISTA				
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Fabricio Alves Muniz	40,5	62	102,5

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BC3DA080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0008/2025
Após averiguar o resultado do Pregãon°0008/2025referente ao processo 00002125, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLAS DE FUTEBOL - VINIL: BOLA NÃO OFICIAL	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	PENALTY	60,0000	10/02/2025
2	Item -PIA DE COZINHA - MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	carlu	240,0000	10/02/2025
4	Item -TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	CARLU	240,0000	10/02/2025
6	Item -FOGÃO - MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	CARLU	240,0000	10/02/2025
7	Item -CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	MONTE LIBANO	215,0000	10/02/2025
8	Item -FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	179,0000	10/02/2025
9	Item -FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	179,0000	10/02/2025
14	Item -FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	160,0000	10/02/2025
16	Item -FANTOCHE FOLCLORE	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	230,0600	10/02/2025
19	Item -BANDINHA RÍTIMICA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	BRINK	865,0000	10/02/2025
20	Item -TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA:	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	224,0000	10/02/2025
25	Item -CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	SILMAR	495,0000	10/02/2025
27	Item -TELEFONE - PLÁSTICO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	WELLMIX	218,0000	10/02/2025

32	Item -BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	MILK	548,0000	10/02/2025
42	Item -GELADEIRA MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	CARLU	230,0000	Não adjudicado

10 de fevereiro de 2025 16:06:04

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FAD93DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0008/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00082025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/02/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLAS DE FUTEBOL - VINIL: BOLA NÃO OFICIAL	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	PENALTY	60,0000	10/02/2025
2	Item -PIA DE COZINHA - MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	carlu	240,0000	10/02/2025
4	Item -TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	CARLU	240,0000	10/02/2025
6	Item -FOGÃO - MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	CARLU	240,0000	10/02/2025
7	Item -CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	MONTE LIBANO	215,0000	10/02/2025
8	Item -FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	179,0000	10/02/2025
9	Item -FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	179,0000	10/02/2025
14	Item -FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	160,0000	10/02/2025
16	Item -FANTOCHE FOLCLORE	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	230,0600	10/02/2025
19	Item -BANDINHA RÍTIMICA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	BRINK	865,0000	10/02/2025
20	Item -TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA:	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	EDF	224,0000	10/02/2025
25	Item -CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	SILMAR	495,0000	10/02/2025
27	Item -TELEFONE - PLÁSTICO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	WELLMIX	218,0000	10/02/2025
32	Item -BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	MILK	548,0000	10/02/2025
42	Item -GELADEIRA MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	CARLU	230,0000	Não adjudicado

10 de fevereiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:08E1A308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Proc. Nº 083/2024 – Pregão Eletrônico Nº 026/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	19	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM (CHAPA 16), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, EM ESPUMA INJETADA COM O MÍNIMO DE 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO: 350MM DE LARGURA POR 300MM DE ALTURA, ASSENTO: 450MM DE LARGURA POR 400MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 450MM (MÁXIMA), 440MM (MÍNIMA).	GT MOVEIS	50	130,00	6.500,00
20	20	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO, ESPESSURA MÉDIA DE 50MM E REVESTIDO EM TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (NOTURNO), ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS),	GTMOVEIS	100	282,00	28.200,00

		ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO: 420X420MM (MÍNIMO), FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO: 300X400MM (MÍNIMO), FORMATO ANATÔMICO.				
32	32	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETASMOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26.POSSUI 03 (TRÊS) GAVETAS.DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON.SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ.DIMENSÕESALTURA: 0,47MLARGURA: 0,46MPROFUNDIDADE: 0,45MCHAPA: 26CAPACIDADE POR GAVETA: 5 KGCAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 15KG	PANDIN	4	470,00	1.880,00
36	36	LONGARINA TIPO LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS, ENCOSTOS DE ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. COR PRETA.	GT MOVEIS	20	470,00	9.400,00
40	40	MESA EM L - MESA P/ ESCRITÓRIO EM "L" 1,40 X 1,60 COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EPÓXI; SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M X 1,60M; COM 2 GAVETAS. COR CINZA.	PANDIN	10	660,00	6.600,00
41	41	MESA DE ESCRITÓRIO - MEDINDO ALTURA 75CM X LARGURA 1,60CM X PROFUNDIDADE 60CM, COM 02 GAVETAS E CHAVE, REVESTIMENTO DO TAMPO MDF MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO PAINEL EM P 15MM, ACABAMENTO PERFIL DUAS ABAS 20MM, ESTRUTURA E PINTURA EM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. COR: CINZA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA.	CEMAWE	15	380,00	5.700,00
42	42	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDP, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO 100 CM, ALTURA 0,77 M, ESPESSURA TAMPO 22 MM, COR TAMPO CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS ARREDONDADAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MDP.	PANDIN	9	540,00	4.860,00
43	43	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 100 CM, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 MM, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MADEIRA.	CEMAWAE	9	700,00	6.300,00
					TOTAL	**69.440,00**

Validade: 12 meses, ou seja, de 07/01/2025 a 07/01/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 06 de janeiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:964C2AD4

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Proc. Nº 083/2024 – Pregão Eletrônico Nº 026/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: LUCINEA PAVAN COELHO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT DUAL INVERTER 18000 BTUS FRIO 220V - COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT. ALTURA CONDENSADORA 54,5. ALTURA EVAPORADORA 33. COM ANTI CORROSÃO. COM AUTO CLEAN. CAPACIDADE 18000 BTUS. CICLO FRIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. COMPRESSOR ROTATIVO. COM CONTROLE REMOTO E COM DRENOENERGY EFFICIENCY RATIO (RELAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A. COM ESFRIAMENTO RÁ PIDO (TURBO). FASE MONOFÁSICO. COM FILTRO ANTI -PÓ. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO APARELHO 60HZ. GARANTIA 12 MESES GÁS REFRIGERANTE R -410A LARGURA CONDENSADORA 77. LARGURA EVAPORADORA 99. COM MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA. COM MODO LEVEMENTE SECO. RESFRIAMENTO. SEL O PROCEL A. SERPENTINA COBRE. SLEEP. SWING. TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR A DUAL INVERTER. TIMER. VAZÃO DE AR (M³/H) 13.5. VOLTAGEM 220V. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO AR CONDICIONADO SPLIT LG DUAL INVERTER COMPACT 18000 BTUS FRIO SA - Q18K L 31A 220V . EM CASO DE ACIONAMENTO DA GARANTIA, FICARA SOBRE ENCARGOS DO FORNECEDOR O ENVIO.	BRITANIA	10	3.550,00	35.500,00
3	3	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT DUAL INVERTER 12000 BTUS FRIO 220V - COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 12.000 BTUS. CICLO FRIO. VELOCIDADES 05. POTÊNCIA 1085W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. UNÇÃO AUTO-LIMPEZA. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO INVERTER. FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO. FUNÇÃO SLEEP. FUNÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO DIRECIONADOR DE AR. VAZÃO DE AR 27 / 12,5 M³/H. CONTROLE REMOTO SEM FIO. TAMANHO DO AMBIENTE (M²). DE 21 ATÉ 30. TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR A DUAL INVERTER. SAÍDA DE AR AUTOMÁTICO PARCIAL. NÍVEL DE RUÍDO 51 - 41/35/27/19 DB. RECIRCULAÇÃO DE AR (M³/H) 720. FREQUÊNCIA 60 HZ. TIPO DE GÁS R-410ª. 30 UNID 2.962,25 88867,50 MATERIAL DA SERPENTINA COBRE. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 22,8 KWH. GARANTIA PRAZO 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9	ELGIN	18	2.430,00	43.740,00

		MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCE DIDA PELO FABRICANTE). PADRÃO DE QUALIDADE OKIGUAL OU SUPERIOR AO MODELO MARCA LG / REFERÊNCIA S4 -Q12JA31C / REFERÊNCIA DA CONDENSADORA/ S4UQ12JA31C.EB2GAMZ / REFERÊNCIA DA EVAPORADORA / S4NQ12JA31C.EB2GAMZ / MODELO DUAL INVERTER. EM CASO DE ACIONAMENTO DA GARANTIA, FICAR Á SOBRE ENCARGOS DO FORNECEDOR O ENVIO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO				
					TOTAL	**79.240,00**

Validade: 12 meses, ou seja, de 07/01/2025 a 07/01/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 06 de fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CABDAC45

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Proc. Nº 083/2024 – Pregão Eletrônico Nº 026/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: TIAGO HENRIQUE SILVA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	12	BICICLETA ADULTO COM MACHA ARO 29.	KSVJ BIKES	20	945,50	18.910,00
21	21	COMPUTADOR ALL IN ONE I5/4GB RAM/240GB SSD/TELA 21.5 FULL HDVEJA OS BENEFÍCIOS DESSE ITEM: - 240GB DE SSD PARA MUITO MAIS AGILIDADE EM SUAS TAREFAS.- 4GB DE MEMÓRIA RAM PARA NAVEGAR NA WEB SEM TRAVAMENTOS!- QUALIDADE DE IMAGEM, CORES VIVAS E NÍTIDAS!- MAIS CONFORTO E AUTONOMIA PARA SEUS ESTUDOS E TRABALHO, PRÁTICO PARA COLOCAR EM VÁRIOS AMBIENTES.- MANUTENÇÃO PRÁTICA. E RÁPIDA.ESPECIFICAÇÕES:COMPACTO E ELEGANTE!O ALL IN ONE BRAZIL PC É EQUIPADO DE MANEIRA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO.VÁRIAS POSSIBILIDADES EM CONEXÃO E TRANSMISSÃO DE DADOSRJ 45, USB, WIRELESS E BLUETOOTH INTEGRADO.	BRAZIL PC	25	1639,31	40.982,75
22	22	COMPUTADOR CORE I5 3.80.4.0 GHZ, 6º GERAÇÃO,MEMÓRIA 8 GDDR4 2133 MHZ,HD SATA 500 G 5900 RPM,GABINETE ATX 4 BAIAS,FONTE ATX 250 W,PLACA MAE CHIPSET H 110,PLACA REDE 100/1000,4 PORTAS USB 3.0,WINDOWS 10 PRO ORIGINAL, MONITOR 19 POLEGADAS LED,TECLADO USB,MOUSE E ESTABILIZAR 100 WA E ESTABILIZADOR ELETRÔNICO 1000VA, MONOVOLT 115V.	BRAZIL PC	10	1295,00	12.950,00
23	23	FERRO DE PASSAR ROUPA SECO E AVAPOR 127 V.	CADENCE	3	99,5000000	298,50
35	35	LIQUIDIFICADOR, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL 1,5 A 2,5L; 03 A 05 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO SAN CRISTAL COM TAMPA; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	MONDIAL	4	161,50	646,00
38	38	MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA 16 KG, 127V.	PANASONIC	5	2200,70	11.003,50
39	39	MAQUINA DE LAVAR PISO DE ALTA COMPRESSÃO, 127V.	TRAMONTINA	4	399,00	1.596,00
46	46	NOT BOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE? I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ)." Sistema operacional:Windows 11 Home, Português;" Placa de vídeo:Intel® UHD com memória gráfica compartilhada;" Tela:HD de 14" (1366 x 768);" Memória:Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM);" Armazenamento:SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;" Cor:Preto;" Microsoft Office:Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias;" Software de Segurança:McAfee® Small Business Security - Avaliação de 30 dias;" Assistência técnica:1 ano de garantia básica via correios." Complete Care:Sem Complete Care;" Teclado:Teclado padrão em Português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows);" Portas:1 USB 2.01 porta HDMI 1.41 Ethernet RJ-452 USB 3.2 Type-A de 1ª geração1 entrada de headset" Slots:1 leitor de cartão de mídia SD 3 em 11 slot de segurança Wedge" Dimensões:Altura: 1,81 cm - 1,9 cmLargura: 32,87 cmProfundidade: 23,95 cmPeso inicial: 1,59 kg" Câmera:Câmera HD RGB de 720p a 30 FPS" Áudio e alto-falantes:Alto-falantes estéreo duplos de 2 W x 2 = 4W no total" Chassi:Policarbonato" Wireless:Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth;" Bateria principal:Bateria de 3 células e 42WHr (integrada);" Energia:Adaptador CA 45 Watts (Bivolt);" Regulamentação:Qualificação ENERGY STARData sheets de segurança do produto, da EMC e ambientais (em inglês).	LENOVO	10	2600,00	26.000,00
					TOTAL	**148.354,00**

Validade: 12 meses, ou seja, de 07/01/2025 a 07/01/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 06 de fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:73CB87C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL AUTUAÇÃO 2 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OQG7B20	AG05769173	12/12/2024	5541-4
HEF5I66	AG05769731	13/12/2024	5479-0
MLL3J90	AG05769834	14/12/2024	6530-0
QWW1H54	AG05769838	15/12/2024	5215-2
PYG0373	AG05769548	18/12/2024	5568-0
QNH1J49	AG05769244	19/12/2024	5991-0
HGF5B14	AG05769322	19/12/2024	5550-0
EJG5H26	AG05769323	19/12/2024	5541-3
HLA7116	AG05769324	19/12/2024	5380-0
HEG3G40	AG05769174	20/12/2024	7684-1
HEG3G40	AG05769175	20/12/2024	7633-2
PYZ6738	AG05769902	21/12/2024	5797-0
OWM8142	AG05769177	23/12/2024	5568-0
GZB2106	AG05769904	23/12/2024	5487-0
NEC9A20	AG05769553	24/12/2024	5509-0
HDZ9938	AG05769554	24/12/2024	5509-0
HDZ4743	AG05769183	25/12/2024	5738-0
HAK0B85	AG05769182	25/12/2024	6530-0
HAG5324	AG05769245	25/12/2024	6041-2
HDJ0106	AG05769555	26/12/2024	5487-0
PYT6265	AG05769733	28/12/2024	5568-0
CYM6600	AG05769248	29/12/2024	6041-2
RVE4D22	AG05769735	30/12/2024	5550-0
JIF9511	AG05769736	30/12/2024	5738-0
NYC4180	AG05769184	31/12/2024	7633-1
SHZ6J35	AG05769185	31/12/2024	5541-3
HNR6H33	AG05769186	31/12/2024	5541-3
EQM9866	AG05769906	07/01/2025	5550-0
MOG7H66	AG05769910	07/01/2025	5380-0
PVQ8818	AG05769909	07/01/2025	5568-0
HGT3B77	AG05769908	07/01/2025	5550-0
GAK3D80	AG05769907	07/01/2025	5550-0
QWR6976	AG05769905	07/01/2025	5380-0
OPU7H19	AG05769559	08/01/2025	5550-0
HLW9739	AG05769560	08/01/2025	5401-0
PXW2938	AG05769737	09/01/2025	7625-2
JEQ3706	AG05769249	09/01/2025	7625-1
RMX7H90	AG05769250	09/01/2025	7625-2
OWO3C54	AG05769738	09/01/2025	6041-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 29 de janeiro de 2025 - Total de registros: 39

_____
Autoridade De Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:5C71AABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE RECURSO DEFERIDO 3-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HAK9019	08/11/2024	12/03/2020	RJ-2/2021	L002001462	DEFERIDO

DIAMANTINA, 29 de janeiro de 2025

_____
Presidente Jari

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:1E6E0D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NIC PENALIDADE 1-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 1/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RTP6062	E900000692	22/12/2022	5002-0	586,94
PUL7916	E900000694	22/12/2022	5002-0	586,94
RTP6062	E900000695	22/12/2022	5002-0	260,32
QNP3764	E900000696	22/12/2022	5002-0	260,32
PZI5H68	E900000698	22/12/2022	5002-0	260,32
RNE1G63	E900000699	22/12/2022	5002-0	390,46
RFQ9J91	E900000700	23/12/2022	5002-0	390,46
RMV9E86	E900000701	23/12/2022	5002-0	260,32
RMI4G65	E900000702	23/12/2022	5002-0	260,32
QPH2390	E900000703	23/12/2022	5002-0	260,32
RTW0J89	E900000704	23/12/2022	5002-0	390,46
QNS7B67	E900000705	23/12/2022	5002-0	260,32
PVV7803	E900000706	23/12/2022	5002-0	260,32
QXH7885	E900000707	23/12/2022	5002-0	260,32
HGF5658	E900000708	26/12/2022	5002-0	260,32
RFE3J83	E900000710	26/12/2022	5002-0	260,32
RNH8735	E900000711	26/12/2022	5002-0	586,94
QUB6138	E900000712	26/12/2022	5002-0	260,32
RTO6G84	E900000713	26/12/2022	5002-0	586,94
RUN2C51	E900000873	11/09/2023	5002-0	390,46
RNU3H02	E900000876	11/09/2023	5002-0	260,32
RTL8E54	E900000878	11/09/2023	5002-0	390,46
RTS0B09	E900000884	11/09/2023	5002-0	390,46
HGF5519	E900000891	17/10/2023	5002-0	390,46
SHH8D66	E900000892	17/10/2023	5002-0	260,32
RVI5D29	E900000893	17/10/2023	5002-0	390,46
RVZ2H30	E900000894	17/10/2023	5002-0	586,94
FEF9C35	E900000896	17/10/2023	5002-0	586,94
SDS7F92	E900000897	17/10/2023	5002-0	586,94
PXL1488	E900000898	17/10/2023	5002-0	260,32
PYZ3852	E900000899	17/10/2023	5002-0	260,32
RTE6H53	E900000900	17/10/2023	5002-0	586,94
FMG3780	E900000901	17/10/2023	5002-0	260,32
PUV0A80	E900000902	17/10/2023	5002-0	260,32
RVN6A78	E900000903	17/10/2023	5002-0	390,46
RUL2H18	E900000904	17/10/2023	5002-0	260,32
RMS0A11	E900000905	17/10/2023	5002-0	390,46
RUC9C08	E900000930	26/11/2024	5002-0	390,46
RMK8I86	E900000939	27/11/2024	5002-0	586,94
QUS5590	E900000716	28/11/2024	5002-0	260,32
RFS9G93	E900000717	28/11/2024	5002-0	260,32
QNG6666	E900000718	28/11/2024	5002-0	260,32
RMJ4H24	E900000722	28/11/2024	5002-0	260,32
HJW2963	E900000723	28/11/2024	5002-0	390,46
OQN1837	E900000724	28/11/2024	5002-0	586,94
RTZ7J31	E900000727	28/11/2024	5002-0	390,46
RUL8I11	E900000729	28/11/2024	5002-0	260,32
QRD5A43	E900000730	28/11/2024	5002-0	390,46
RUH0J07	E900000731	28/11/2024	5002-0	2934,70
RVV2B62	E900000852	28/11/2024	5002-0	586,94
QWS8752	E900000854	28/11/2024	5002-0	390,46
RFY1F27	E900000857	28/11/2024	5002-0	390,46
QOI5686	E900000858	28/11/2024	5002-0	260,32
OWI2655	E900000861	28/11/2024	5002-0	260,32
QNP3411	E900000862	28/11/2024	5002-0	390,46
RVU7B11	E900000868	28/11/2024	5002-0	260,32
RNJ0D81	E900000870	28/11/2024	5002-0	260,32
QXN6F72	E900000871	28/11/2024	5002-0	390,46
OKY3J35	E900000872	28/11/2024	5002-0	390,46
RFF0G21	E900000875	28/11/2024	5002-0	260,32
RTC4B44	E900000877	28/11/2024	5002-0	390,46
GTE1741	E900000879	28/11/2024	5002-0	586,94
OPS3B40	E900000880	28/11/2024	5002-0	390,46
RTM8A89	E900000881	28/11/2024	5002-0	260,32
RFS6B89	E900000882	28/11/2024	5002-0	390,46
OXH3147	E900000883	28/11/2024	5002-0	586,94
RUX3F96	E900000885	28/11/2024	5002-0	260,32
RMP4A39	E900000887	28/11/2024	5002-0	586,94
GVS5968	E900000889	28/11/2024	5002-0	260,32
QND1188	E900000890	28/11/2024	5002-0	5869,40

RLT8H43	E900000908	28/11/2024	5002-0	390,46
HDZ9731	E900000909	28/11/2024	5002-0	260,32
SHV6G41	E900000910	28/11/2024	5002-0	390,46
MQP9C14	E900000912	28/11/2024	5002-0	260,32
SHF1A36	E900000913	28/11/2024	5002-0	390,46
GLE6337	E900000914	28/11/2024	5002-0	390,46
KCV9E91	E900000916	28/11/2024	5002-0	586,94
PUR4972	E900000917	28/11/2024	5002-0	260,32
QPL0910	E900000919	28/11/2024	5002-0	260,32
QXZ8H50	E900000920	28/11/2024	5002-0	2934,70
RUZ5G18	E900000922	28/11/2024	5002-0	586,94
QJZ8755	E900000923	28/11/2024	5002-0	390,46
FET3E01	E900000926	28/11/2024	5002-0	586,94
PVZ7G47	E900000928	28/11/2024	5002-0	390,46
RVI8G30	E900000931	28/11/2024	5002-0	390,46
RVP4B30	E900000932	28/11/2024	5002-0	390,46
RVN1B65	E900000934	28/11/2024	5002-0	586,94
EWM2401	E900000936	28/11/2024	5002-0	586,94
HBM5E29	E900000937	28/11/2024	5002-0	390,46
QNP3411	E900000938	28/11/2024	5002-0	390,46
GLE6425	E900000940	28/11/2024	5002-0	586,94
AYI6471	E900001021	02/12/2024	5002-0	390,46
RNA5D21	E900001022	02/12/2024	5002-0	586,94
SJI0E36	E900001023	02/12/2024	5002-0	260,32
SHE8D46	E900001025	02/12/2024	5002-0	586,94
SHE3F54	E900001026	02/12/2024	5002-0	586,94
HDV4403	E900001027	02/12/2024	5002-0	586,94
PXZ6495	E900001028	02/12/2024	5002-0	390,46
RTO8H86	E900001029	02/12/2024	5002-0	586,94
QQE5839	E900001030	02/12/2024	5002-0	390,46
QJG0470	E900001032	02/12/2024	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 29 de janeiro de 2025 - Total de registros: 101				
_____ Autoridade de Transito				

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:DFCA39DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PENALIDADE NUMERO 2-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GLE6102	L001501001	05/02/2019	5550-0	130,16
HGF5428	AG05757726	02/08/2021	5738-0	293,47
HCH9853	AG05757445	21/08/2021	5568-0	195,23
OLQ7858	AG05758640	26/01/2022	5738-0	293,47
OPU0900	AG05764925	21/04/2023	5541-1	195,23
GGR0F36	AG05766048	02/09/2023	5380-0	130,16
GLE5806	AG05768503	27/06/2024	5452-1	195,23
DPG6H19	AG05768607	01/07/2024	7633-1	293,47
QUI2B30	AG05768827	10/07/2024	5967-0	1467,35
HGF5279	AG05768459	11/07/2024	5568-0	195,23
QOJ3F24	AG05768571	16/10/2024	5550-0	130,16
QXD9259	AG05768572	17/10/2024	5509-0	130,16
JQX0H07	AG05769201	18/10/2024	7625-1	293,47
HNW8888	AG05768574	18/10/2024	5550-0	130,16
HAK9B10	AG05769202	18/10/2024	5550-0	130,16
SSW5B97	AG05768576	19/10/2024	7625-1	293,47
PWT0J59	AG05768577	19/10/2024	5568-0	195,23
HFL6I95	AG05768578	19/10/2024	5550-0	130,16
OPZ1J49	AG05768579	20/10/2024	5550-0	130,16
PKL6B95	AG05769204	20/10/2024	6530-0	195,23
HID7556	AG05769018	21/10/2024	5541-1	195,23
IST1805	AG05769205	22/10/2024	5452-1	195,23
HLP9F60	AG05768667	22/10/2024	5550-0	130,16
PVG6D87	AG05768664	22/10/2024	5541-4	195,23
SHL7J31	AG05768662	22/10/2024	5550-0	130,16
HGX6896	AG05768660	22/10/2024	7625-1	293,47
EKZ3E08	AG05768659	22/10/2024	5436-0	130,16

PZN0124	AG05768663	22/10/2024	5541-2	195,23
NVG3A91	AG05768684	28/10/2024	7633-1	293,47
OPN5713	AG05769504	28/10/2024	7633-1	293,47
OPK8684	AG05768585	29/10/2024	5380-0	130,16
OQF2D22	AG05768595	29/10/2024	5541-2	195,23
QOF5031	AG05768586	29/10/2024	5541-2	195,23
JKS5505	AG05768686	29/10/2024	5541-2	195,23
HCM1C74	AG05768588	29/10/2024	5550-0	130,16
QGU5D54	AG05768589	29/10/2024	5541-2	195,23
HJE3710	AG05768590	29/10/2024	5541-2	195,23
RUN3G41	AG05768591	29/10/2024	5738-0	293,47
QXS8H68	AG05769513	29/10/2024	5541-2	195,23
HND6E48	AG05768592	29/10/2024	5991-0	293,47
OQG7927	AG05768593	29/10/2024	5541-2	195,23
OQW9D97	AG05769215	29/10/2024	5541-2	195,23
QNT2342	AG05769511	29/10/2024	5541-2	195,23
RTI3B35	AG05769214	29/10/2024	5541-2	195,23
HLH5D73	AG05769213	29/10/2024	5541-2	195,23
SII0G35	AG05769510	29/10/2024	5541-2	195,23
HMG4G99	AG05769212	29/10/2024	5541-2	195,23
PXR5F60	AG05769211	29/10/2024	5541-2	195,23
EZE2F87	AG05769509	29/10/2024	5380-0	130,16
RTP3A75	AG05769209	29/10/2024	5541-2	195,23
HNQ8203	AG05769208	29/10/2024	5541-2	195,23
HBQ7617	AG05769508	29/10/2024	5541-2	195,23
OLR1763	AG05769206	29/10/2024	7625-1	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 29 de janeiro de 2025 - Total de registros: 53

Autoridade de Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:A33A99C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 029/2025, FEVEREIRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-17970-2025	99017459	NAYARA APARECIDA COELHO OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Agronegócios – Secretaria Municipal de Agronegócios	03/02/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABDF4EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMAS/DIV DE 20/01/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais – CMAS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar nº 221 de 17/01/2022, em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2025;
Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 que dispõe sobre a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e dá outras providências.
Considerando a Portaria SEMAS Nº 08 de 07 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1.º - Instituir a Comissão de Organização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social** que tem como objetivo avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2.º - A **XV Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no dia **27 de junho de 2025** e terá como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".
Art. 3.º - Para a organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora da **XV Conferência Municipal de Assistência Social** com a seguinte composição:
I – Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE/SECRETARIA	FUNÇÃO
Sirléia Moreira Tavares	Governo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Presidente do CMAS
Paulo Cesar Gonçalves Fernandes	Sociedade Civil	Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas (ACOM)	Vice-Presidente do CMAS
Miriam Ferreira Soares	Sociedade Civil	Representante odos Usuários do SUAS	1ª Secretária do CMAS
Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas	Governo	Secretaria Municipal de Educação	2ª Secretária do CMAS
Rosângela Maria de Sousa Botelho Dias	Governo	Diretoria Sobre Drogas e Direitos Humanos / SEMDS SEMDS	Conselheiro
Natália Maria Boari da Cruz	Sociedade Civil	Fundação Jaime Martins	Conselheiro
Juliana Fernandes Alves	Sociedade Civil	Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM	Conselheiro
Eliane Alves Ferreira da Fonseca	Governo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Conselheiro
Luciana Maria de Araújo	Secretaria Executiva do CMAS (interina)		

II – Equipe Técnica de Apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social

NOME	SERVIÇO
Michele Teixeira Lopes	Diretora da Proteção Social e Políticas Setoriais
Sandra Meire Guimarães	Diretoria de Direitos Humanos e Políticas sobre
Sheila Aparecida da Costa Fonseca;	Diretoria de Habitação de Interesse Social
Leonardo Gomes De Oliveira	Gerente de Parceria
Marcelino Euclides Ferreira	Gerente de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos
João Carlos Cândido	Gerente de Políticas Setoriais de Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar
Pedro Henrique Estevão Ferreira	Coordenador da Proteção Social Básica
Gisele Regina de Oliveira	Coordenadora do CRAS Nordeste
Michelle Teixeira Campbell Laudares	Coordenadora do CRAS Noroeste
Laís da Silva Lima	Coordenadora do CRAS Sudeste
Marco Túlio Fontes de Castro	Coordenadora do CRAS Sudoeste
Patrícia de Figueiredo	Coordenadora do CRAS Sudoeste II
Adriana Eva Cardoso	Coordenadora do CREAS

Art. 4º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social**;
II. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMAS os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a **XV Conferência Municipal de Assistência Social**;
III. Organizar e coordenar a **XV Conferência Municipal de Assistência Social**;
IV. Promover a integração com os setores do Governo, Legislativo e Sociedade Civil que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização **XV Conferência Municipal de Assistência Social**;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Manter a Plenária do CMAS informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social**;

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social**.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art 6º - A **XV Conferência Municipal de Assistência Social** será precedida por pré-conferências, em datas e locais definidas posteriormente, as quais terão os seguintes objetivos:
I - Identificar as necessidades relacionadas à Política de Assistência Social nos Territórios;

II - Discutir os eixos propostos na Conferência e elaborar propostas para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Único da Assistência Social, os entraves que dificultam a consolidação do SUAS, bem como para o fortalecimento da participação e do controle social para serem apresentadas e aprovadas na **XV Conferência Municipal de Assistência Social;**
III - Eleger delegados para participarem da **XV Conferência Municipal de Assistência Social**.

Art. 7.º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 20 de janeiro de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES Presidente	***MÍRIAM FERREIRA SOARES*** Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A2F3850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 121/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99037230	MARQUES FERNANDES DA SILVA	SEMUSA	02/08/2021	AGENTE SANITARIO - FISCAL DE SAUDE	CA	CB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:615D8167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 031/2025, FEVEREIRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 028/2025	02013790	WILSON NOVAIS JUNIOR	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Planejamento	02/01/2025
II	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 028/2025	99020930	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos 01	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	03/02/2025
Ill	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 028/2025	99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Planejamento	02/01/2025
IV	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 028/2025	99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Osvaldo Machado Gontijo 02	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Bom Pastor l	05/02/2025
V	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 028/2025	98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	04/02/2025
Vl	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 028/2025	99023687	SELMA PACHECO RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde – SAE – Serviço de Atendimento Especializado	24/02/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1DB5BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 030/2025, FEVEREIRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 10/02/2025, devido retorno de Licença sem Vencimento	99035058	JESSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR)	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia -CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	10/02/2025
II	Protocolo nº 6262/2025 e CI-18097-2025	99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Central	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Sagrada Família	10/02/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF3D397F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO SAÚDE BUCAL ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2025 **DISPENSA Nº:** 008/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 17/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/02/2025 às 7h
Até 17/02/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO SAÚDE BUCAL ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUZA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVE, 02 (DOIS)ELETROCARDIÓGRAFO, 02 (DOIS) DESFIBRILADOR, BERÇO AQUECIDO, 02 (DUAS)INCUBADORA, 02 (DOIS) FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FOCO CIRÚRGICO,02(DOIS) EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA, MONITOR MULTIPARÂMETRO,03(TRÊS) OXÍMETRO DE PULSO, ULTRASSOM, 02(DOIS)BOMBA DE INFUSÃO, 02 (DOIS) VENTILADOR PULMONAR, 10 (DEZ)ESFIGMOMANOMÊTRO ANERÓIDE, BISTURI CIRÚRGICO, APARELHO DE ANESTESIA,BALANÇA DIGITAL,BALANÇA ADULTA, 02(DUAS)BALANÇA PEDIÁTRICA, ASPIRADOR CIRÚRIGICO, APARELO DE NEBULIZAÇÃO/INALADOR.	SERVIÇO (SV)	12
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UBS's, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E CONSULTÓRIO DE SAÚDE BUCAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 03 (TRÊS) CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADORA, CÂMARA FRIA,02 (DOIS) FOTOPOLIMETIZADOR, 03 (TRÊS)BOMBA A VÁCUO KIT SUCVOR ELEVERIC,02 (DOIS) ESTIMULADOR MUSCULAR, KIT ACADÊMICO SCHUSTER,03 (TRÊS) AMALGADOR CAPSULAR DIGITAL, 02 (DOIS)COMPRESSOR SCHULZ CSD10, COMPRESSOR SCHULZ MS36, 02 (DOIS) TENS DIGITAL, ULTRASSOM PARA USO FISIOTERAPÊUTICO E ONDAS QUENTES.	SERVIÇO (SV)	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
2.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.6. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
2.7. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
2.8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.10. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
2.11. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
2.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
2.13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) valor global da contratação.

2.14. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
2.14.1. Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS urbana, UBS unidade de apoio (zona rural), Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, Fisioterapia Municipal e Centro Odontológico), por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, devendo a contratada entrar em contato com a Administração para informar qual o prazo para devolução. Se necessário a contratada deverá fazer a substituição por outro equipamento reserva "backup" de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos.
2.15. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05(cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
2.16. PRAZO PARA INÍCIO: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2.16.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.17. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Qualificação técnica
A) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
B) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, ressaltando que somente serão aceitos documentos autenticados ou originais.
C) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) devidamente reconhecido pela entidade competente, que atuará como responsável técnico, e, que conste registrado/inscrito perante o CREA, ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
D) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste aviso:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou mediante Ficha de registro de trabalho, autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
IV - o prestador de serviços autônomo com contrato escrito firmado com a licitante, em plena vigência.
E) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei Federal 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

5 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO SAÚDE BUCAL ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal: Possibilitar à Administração a realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, a fim de que possa possibilitar o acesso universal e contínuo dos serviços públicos de qualidade e resolutivos, acolhendo usuários de forma universal e sem diferenças excludentes, em consonância com o Art. 196, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
a) Os serviços em referência são necessários para manter as condições de uso e funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços diários pelo Hospital Dr. Ênio Luiz de Almeida Souza, nas Unidades Básicas de Saúde, na Fisioterapia Municipal e no Consultório de Saúde Bucal de forma a melhor atender às necessidades dos usuários, ofertando atendimento seguro, em atendendo às exigências da ANVISA e INMETRO, possibilitando a oferta dos serviços de forma contínua, sem interrupções, fornecendo conforto e bem-estar para quem deles se utilizam.
b) A manutenção deve ser planejada de modo que seja feita em duas etapas: preventiva e corretiva. Contudo, a preferência é sempre pela manutenção preventiva, pois com ela é possível evitar falhas e danos. Todavia, a manutenção corretiva é igualmente importante, uma vez que um equipamento ou sistema parado traz prejuízos à instituição.
c) As manutenções corretivas servem para corrigir falhas rapidamente, minimizando o período de inatividade do equipamento. Assim, esse tipo de manutenção é necessário em caráter emergencial, de forma a reduzir os impactos negativos. Já a manutenção preventiva age antecipadamente ao problema. Desse modo, os riscos são minimizados e a segurança do paciente é preservada. Isso é possível através de ações diretas nos equipamentos, como revisão, lubrificação e outras atividades feitas por especialistas.
d) Desta forma, para continuidade dos serviços ofertados à população, se faz necessário que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.
e) Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seu quadro funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para suprir tal demanda técnica.
f) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
g) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.
h) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUZA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVE, 02 (DOIS)ELETROCARDIÓGRAFO, 02 (DOIS) DESFIBRILADOR, BERÇO AQUECIDO, 02 (DUAS)INCUBADORA, 02 (DOIS) FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FOCO CIRÚRGICO,02(DOIS) EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA, MONITOR MULTIPARÂMETRO,03(TRÊS) OXÍMETRO DE PULSO, ULTRASSOM, 02(DOIS)BOMBA DE INFUSÃO, 02 (DOIS) VENTILADOR PULMONAR, 10 (DEZ)ESFIGMOMANOMÊTRO ANERÓIDE, BISTURI CIRÚRGICO, APARELHO DE ANESTESIA,BALANÇA DIGITAL,BALANÇA ADULTA, 02(DUAS)BALANÇA PEDIÁTRICA, ASPIRADOR CIRÚRIGICO, APARELO DE NEBULIZAÇÃO/INALADOR.	SERVIÇO (SV)	12
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UBS's, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E CONSULTÓRIO DE SAÚDE BUCAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 03 (TRÊS) CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADORA, CÂMARA FRIA,02 (DOIS) FOTOPOLIMETIZADOR, 03 (TRÊS)BOMBA A VÁCUO KIT SUCVOR ELEVERIC,02 (DOIS) ESTIMULADOR MUSCULAR, KIT ACADÊMICO SCHUSTER,03 (TRÊS) AMALGADOR CAPSULAR DIGITAL, 02 (DOIS)COMPRESSOR SCHULZ CSD10, COMPRESSOR SCHULZ MS36, 02 (DOIS) TENS DIGITAL, ULTRASSOM PARA USO FISIOTERAPÊUTICO E ONDAS QUENTES.	SERVIÇO (SV)	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO (SV).

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
3.2.3. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.

3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.5. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
3.2.6. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
3.2.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.9. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
3.2.10. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
3.2.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
3.2.12. Garantia: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.13. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
6.2. Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS urbana, UBS unidade de apoio (zona rural), Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, Fisioterapia Municipal e Centro Odontológico), por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, devendo a contratada entrar em contato com a Administração para informar qual o prazo para devolução. Se necessário a contratada deverá fazer a substituição por outro equipamento reserva "backup" de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos.
6.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05(cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. **Prazo para início da execução contratual**: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.5. **Prorrogação**: em virtude de os serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
6.6. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pela própria prestadora ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos fiscais técnicos MARIELE ELISENE SILVA e ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
382	1500	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390390000
349	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DOS APARELHOS

DESCRIÇÃO
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Autoclave
Modelo: HAF17
Número de série: 021501
Fabricante: SERCON
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Eletrocardiógrafo
Modelo: COMPASSUS 3000
Número de série: CO30001533
Fabricante: ALFAMED
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Eletrocardiógrafo
Modelo: SE-3
Número de série: 309053-M13501910008
Fabricante: EDAN
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Desfibrilador
Modelo: LIFE 400 FUTURA
Número de série: 816113637
Fabricante: CMOS DRAKE
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Desfibrilador
Modelo: DR03
Número de série: 591350
Fabricante: ECAFIX
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Berço aquecido
Modelo: AQ 50
Número de série: NS 7067
Fabricante: FANEM
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Incubadora
Modelo: SCTI LINE 3
Número de série: 169912
Fabricante: OLIDEF CZ
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Incubadora
Número de série: 1186
Fabricante: FANEM
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Foco cirúrgico de teto
Modelo: FOCO FC-24/TT
Fabricante: RAMSOR
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Foco cirúrgico
Número de série: 0124
Fabricante: DARVAS
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Foco cirúrgico de teto
Modelo: SKYLED 120+120
Número de série: 30526
Fabricante: KSS
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Equipamento de fototerapia
Modelo: H 100
Número de série: 1249 FPC
Fabricante: GIGANTE
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Equipamento de fototerapia
Modelo: 0006BP
Número de série: AS8148
Fabricante: FANEM
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Monitor Multiparâmetro
Modelo: DX2022

Número de série: 121813438
Fabricante: DIXTAL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Oxímetro de pulso
Modelo: SENSE 10
Número de série: S100111389
Fabricante: ALFAMED
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Oxímetro de pulso
Modelo: CMS50D
Número de série: CE0123
Fabricante: CONTEC
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Oxímetro de pulso
Modelo: UT100
Número de série: UT1001710153S
Fabricante: MD
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Ultrassom
Modelo: HD11XE
Número de série: US41270225
Fabricante: PHILIPS
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Bomba de infusão
Modelo: LF INJECT
Número de série: LFS20060073
Fabricante: LIFEMED
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Bomba de infusão
Modelo: LF INJECT
Número de série: LFS20060020
Fabricante: LIFEMED
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Ventilador Pulmonar
Modelo: Carmel
Número de série: 3192
Fabricante: TAKAOKA
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Ventilador Pulmonar
Modelo: DX3012
Número de série: 14011074
Fabricante: DIXTAL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série: 180914042659
Fabricante: Welch Allyn
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série:C86259
Fabricante: Solidor
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série:4620016640423
Fabricante: Premium
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série:247066
Fabricante: PAMED
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série:252719
Fabricante: PAMED
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série: 3641140
Fabricante: Premium
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série:5217014822339
Fabricante: Premium
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série: 2940038
Fabricante: Premium

Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série: 3468733
Fabricante: Premium
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esfigmomanomêtro Aneróide
Número de série: 3243560
Fabricante: Premium
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Bisturi Cirúrgico
Modelo: BP-100D
Número de série: 10ZQ00096
Fabricante: EMAI
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Aparelho de anestesia
Modelo: SURVIVAL 8500
Número de série: 0098
Fabricante: NARCOSUL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Balança digital
Modelo: W200
Número de série: 7744
Fabricante: WELMY
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Balança Pediátrica
Modelo: R/I 109-E
Número de série: 49551
Fabricante: WELMY
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Balança Pediátrica
Modelo: Mobile Baby
Número de série: 018493
Fabricante: Balmak
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Aspirador Cirúrgico
Número de série: 172308
Fabricante: Inalamed
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Aparelho nebulização
Modelo - MD400BP
Marca MD-400 bi Power
Série - Ht19001473
Equipamentos ESF e Odontológicos
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Cadeira odontológica
kavo conjuto klinec ts destro
serie - 2010110845
ref - 1.005.2245
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Esterilizadora
Modelo - autoclave sertina digital 20 litros horizontal 110 v
Série - 13583
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Câmara fria
Modelo - Rvv 22 D
Serial - 43641
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Fotopolimerizador
altlux I -
serie - 06413
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Bomba a vácuo kit sucvor eleveric 2 -
lote - 10521025
serie 02508651
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Ultrassom
dalbi aclante - modelo profi neo US - serie - K002843
ortus bioscaler - serie BSB002595
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Balança pediátrica
Modelo - Rl2109-E
Serial - 30665
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Balança adulta

Modelo - W300
Série - 12287
Fisioterapia
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Estimulador Muscular
Modelo: Neurodyn II
Série: 10360310012
Serviço de manutenção preventiva e corretiva no seguinte aparelho:
Estimulador Muscular
Modelo: Neurodyn II
Série: 10360310012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO SAÚDE BUCAL ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLEBER TONACO DE SOUSA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO SAÚDE BUCAL ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
1.4. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
1.5. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. Prazo para início da prestação de serviço: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.
1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2025.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio dos fiscais técnicos MARIELE ELISENE SILVA e ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
382	1500	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390390000
349	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

CLEBER TONACO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:69BCB442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTITATIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a **empresa Rodrigo Dornelas de Lima - ME**, representada neste ato pelo **Sr. Rodrigo Dornelas de Lima**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 159/2023, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato nº 159/2023, no qual ajustaram junto à contratada o fornecimento de "marmitex e self service", destinados às Secretarias Municipais, onde é servido almoço e janta todos os dias, inclusive feriados, no Município de João Pinheiro – MG;

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa constante no DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como no parecer favorável da Advocacia-Geral do Município, ambos documentos anexos, com fundamento nos ditames contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Quantidade do contrato	Quantidade aditada	Valor do Item	Valor Total do aditivo
0001	Marmitex - deverá pesar e conter, aproximadamente, 760g (setecentos e sessenta gramas) com 133g de	marmitex	15.900	3.975	16,80	66.780,00
0002	Refeiçao tipo self service João Pinheiro comida a quilo, contendo 2 tipos de feijão 2 tipos de arroz	marmitex	500	125	30,50	3.812,50

3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 159/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 31 de janeiro de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Rodrigo Dornelas de Lima – ME
RODRIGO DORNELAS DE LIMA –
Contratado

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:4F9FAC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 46, DE 22/01/2025

MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 46, de 22/01/2025

DECRETO Nº 46/2025
Transferência

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1840, de 11/07/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 10.800,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

						R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***		***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
3	**3**					
3.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**					
17.0512.0028.4.002.000	**OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA**					
	Contratação por Tempo Determinado		3.1.90.04.00	574	1501	9.000,00
	Obrigações Patronais		3.1.90.13.00	1561	1501	1.800,00
			Total Órgão 3			**10.800,00**
			Total dos Créditos.....			**10.800,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
3	**3**				
3.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				

17.0512.0028.4.002.000	OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA					
	Material de Consumo		3.3.90.30.00	577	1501	10.800,00
			Total 3			**10.800,00**
			Total da (s) Redução (ões).....			**10.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 22/01/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALECIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Gontijo Silva
Código Identificador:B13FE678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº16/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - COMISSÕES PERMANENTES

ELVANDRO MACIEL DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, *Estado de Minas Gerais*, com fundamento na **letra "a" do inciso IV do artigo 50 da Resolução no 357, de 11 de dezembro de 2012** – *Regimento Interno*, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, etc.

CONSIDERANDO as solicitações de nomes para a composição das *Comissões Permanentes* da Câmara Municipal de Muriaé para a Sessão Legislativa de 2025, e na forma do art.66 da Resolução n**o** 357 de 2012 – *Regimento Interno da Câmara Municipal*, compete ao Presidente da Câmara nomear e empossar os Membros de cada Comissão;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 83 da Resolução n**o** 357 de 2012 – *Regimento Interno da Câmara Municipal*, compete ao Presidente da Câmara nomear e empossar os Membros de cada Comissão;

CONSIDERANDO que foi acrescentada a Comissão de Proteção e bem-estar animal, no art. 72 da Resolução n**o** 357 de 2012 – *Regimento Interno da Câmara Municipal;*

CONSIDERANDO a *representação proporcional* dos Partidos que compõem a Câmara Municipal de Muriaé, conforme planilha abaixo, compete ao Presidente da Câmara nomear e empossar os Membros de cada Comissão:

Partidos	Número de representantes	Representatividade	Números de Indicados - 64	Número Legal
PSB	3	17,65%	13	11,29
PODEMOS	3	17,65%	10	11,29
SOLIDARIEDADE	3	17,65%	8	11,29
PRD	2	11,76%	8	7,53
PP	2	11,76%	6	7,53
UNIÃO	1	5,88%	3	3,76
MDB	1	5,88%	5	3,76
PSD	1	5,88%	5	3,76
PT	1	5,88%	6	3,76
TOTAL	**17**	**100,00%**	**64**	

RESOLVE:

Art. 1o — Ficam nomeados os *Vereadores* adiante relacionados, conforme quadros respectivos, para integrar as **COMISSÕES PERMANENTES** da Câmara Municipal de Muriaé para esta Sessão Legislativa de 2025 (*dois mil e vinte e cinco)*;

Art. 2o – A posse dos Membros Efetivos e os seus Suplentes, em cada Comissão Permanente, ocorreu, sendo definido as atribuições de cada um dos membros.

Art. 3o – A substituição voluntária de Vereadores somente ocorrerá por requerimento em conjunto, desde que ocupem idêntica qualidade nas Comissões e com análise do Presidente;

Art. 4o – A atuação dos Membros Efetivos e os seus Suplentes em cada uma das Comissões obedecerá as regras do *Regimento Interno*, emitindo os respectivos pareceres, com auxílio do Diretor Jurídico e Assessores Jurídicos, quando for solicitado pelos Membros da Comissão;

Parágrafo único – As Comissões Permanentes ficam assim compostas:

DEFESA DO CONSUMIDOR – ART. 72, I, R.I
Efetivos: Presidente: Leonardo Pereira e Silva (Léo Pereira)
Relatora: Ivonete Lacerda Assis
Membro: Christian Tanus Bahia
Suplente: Gerson Ferreira Varella Neto

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 72, II, R.I
Efetivos: Presidente: Mário Lúcio Brambila
Relator: Devail Gomes Corrêa

Membro: Antônio Afonso Soares Tomaz (Afonso da Saúde)
Suplente: Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)

REDAÇÃO E ASSUNTOS DIVERSOS - – ART. 72, III, R.I
Efetivos: Presidente: Wilson Caetano dos Reis Santos (Reverendo Wilson Reis)
Relator: Christian Tanus Bahia
Membro: Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)
Suplente: Antônio Adilson Duarte

DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ART. 72, IV, R.I
Efetivos: Presidente: Cássia Ribeiro de Souza
Relator: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Membro: Antônio Adilson Duarte
Suplente: Wilson Caetano dos Reis Santos (Reverendo Wilson Reis)

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO – ART. 72, V, R.I
Efetivos: Presidente: Ivonete Lacerda Assis
Relator: Leonardo Pereira e Silva (Léo Pereira)
Membro: Mário Lúcio Brambila
Suplente: Cássia Ribeiro de Souza

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – ART. 72, VI, R.I
Efetivos: Presidente: Reginaldo de Souza Roriz
Relator: Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)
Membro: Antônio Afonso Soares Tomaz (Afonso da Saúde)
Suplente: Devail Gomes Corrêa

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - ART. 72, VII, R.I
Efetivos: Presidente: Rangel Martino de Oliveira Paiva (Delegado Rangel)
Relator: Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Membro: Reginaldo de Souza Roriz
Suplente: Christian Tanus Bahia

MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, P. URBANAS E RURAL - ART. 72, VIII, R.I
Efetivos: Presidente: Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)
Relator: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Membro: Cássia Ribeiro de Souza
Suplente: Mário Lúcio Brambila

SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - ART. 72, IX, R.I
Efetivos: Presidente: Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Relator: Ivonete Lacerda Assis
Membro: Antônio Afonso Soares Tomaz (Afonso da Saúde)
Suplente: Antônio Adilson Duarte

TRANSPORTE PÚBLICO E SISTEMA VIÁRIO - ART. 72, X, R.I
Efetivos: Presidente: Mário Lúcio Brambila
Relator: Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)
Membro: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Suplente: Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - ART. 72, XI, R.I
Efetivos: Presidente: Antônio Afonso Soares Tomaz (Afonso da Saúde)
Relator: Antônio Adilson Duarte
Membro: Gerson Ferreira Varella Neto
Suplente: Ivonete Lacerda Assis

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - ART. 72, XII, R.I
Efetivos: Presidente: Cássia Ribeiro de Souza
Relator: Ivonete Lacerda Assis
Membro: Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Suplente: Christian Tanus Bahia

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - ART. 72, XIII, R.I
Efetivos: Presidente: Rangel Martino de Oliveira Paiva (Delegado Rangel)
Relator: Antônio Adilson Duarte
Membro: Mário Lúcio Brambila
Suplente: Leonardo Pereira e Silva (Léo Pereira)

SEGURANÇA PÚBLICA - ART. 72, XIV, R.I
Efetivos: Presidente: Rangel Martino de Oliveira Paiva (Delegado Rangel)
Relator: Reginaldo de Souza Roriz
Membro: Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)
Suplente: Gerson Ferreira Varella Neto

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ART. 72, XV, R.I
Efetivos: Presidente: Cássia Ribeiro de Souza
Relator: Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Membro: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Suplente: Ivonete Lacerda Assis

PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – ART. 72, XVI, R.I
Efetivos: Presidente: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Relator: Cássia Ribeiro de Souza
Membro: Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Suplente: Leonardo Pereira e Silva (Léo Pereira)

Art. 5o — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 12/2025, considerando a publicação com sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Muriaé (MG), 11 (onze) de fevereiro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1492F5C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **12/02/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 09h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **12/02/2025** as 09h, portando os seguintes documentos**:**
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO
367	THAILA MATA DE SOUSA
368	MARIA VITORIA DOS SANTOS FERREIRA GODINHO TEIXEIRA
369	CAMILA EDUARDA BRAGA DIAS ALVES
370	GEOVANA SILVEIRA MEDEIROS
371	STHEFANY DA SILVA DE SOUZA
372	RAYSSA FEU DE OLIVEIRA
373	BRENDA CHRYSTYE SANTOS DE OLIVEIRA
374	RAYANE APARECIDA BAIA
375	CAMILA BRUNA DE SOUZA ÁVILA
376	RAYANE FERNANDA MOURA DA SILVA
377	MARIA EDUARDA SATIL DE SOUZA
378	LIVIA GEOVANNA DOS SANTOS MACIEL
379	BRENDA BEATRIZ MARTINS MARCATO
380	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO
381	LÍVIA VOTÓRIA PEREIRA DE SOUZA
382	THIAGO SANTOS CHICONELLI
383	GLEICIANE RITA DE SOUZA PAULA
384	FERNANDA AREDES FILGUEIRAS
385	ALICE DA SILVA ERASMO
386	LARISSA DE BARROS SOUZA
387	ANA CLARA VAZ BRAGA
388	MARIA VICTÓRIA MENDANHA CAMILO
389	JOYCE SOUZA SILVA
390	MARIA FERNANDA DE SOUZA SILVA
391	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA
392	THAMARA DA SILVA SOUZA
393	ANTÔNIA MARIA DE JESUS NETA
394	LAVÍNIA MORAIS CANTONI VILELA
395	ANGÉLICA MARIA COSTA OLIVEIRA DO PRADO
396	DALILA SOUZA SILVA
397	ANA CLARA CONEGUNDES SANTOS
398	GIOVANA LAIZA DA SILVA GOMES
399	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA FIGUEIREDO
400	HELOISA MERCEDES DO NASCIMENTO FREITAS
401	ELISANGELA DA SILVEIRA FIGUEIREDO MAIA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BAD0BFDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 01/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇAO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	Victor Coelho Clemente	27/05/95	35	70
2°	Yuri Cordeiro Fonseca	02/06/00	34	8
3°	Maria Rita Vieira Valverde	14/02/00	29	42
4°	Ketlyn Miranda Marques	28/10/00	27	61
5°	Thamires Rodrigues de Paiva	08/01/98	25	58
6°	Maura Casolari de Araujo Lameira Ribeiro	30/11/00	25	41
7°	Cecilia Turetta Pompei	27/11/01	24	54
8°	Julia Andrade Pereira Porto	17/12/99	23	11
9°	Julia Barroso Marques Martins	19/02/00	23	18
10°	Lara Vicente Pillar	20/08/93	22	3
11°	Maria Luisa Calais Luciano	11/10/99	22	2
12°	Arthur Ramos Santos	17/01/01	22	26
13º	Gabriel Vieira Piredda	15/02/91	21	65
14°	Debora Silva de Oliveira	11/02/93	21	55
15°	Liliane Silva Ramalho	09/10/99	21	23
16°	Thuany Montes de Almeida	01/12/99	20	31
17º	Lara Lopardi de Souza Leite	07/02/95	19	15
18°	William Alves Correa	19/09/98	19	14
19°	Danilo Vilela Vilhena	21/01/99	19	7
20°	Talita Antonuccci Vieira	06/07/81	18	49
21°	Aryane Bastos de Souza	19/06/88	18	38
22°	Bruno Gonçalves Machado	23/07/94	18	28
23°	Larissa Feitosa Chaves	18/06/00	18	22
24°	Viviane Muniz Monteiro	23/12/74	17	68
25°	Diovana Maria Nazareth Sales	14/09/98	17	43
26°	Beatriz Maziero Alvim Cerqueira	21/09/00	17	57
27º	Bernardo Pinto de Oliveira Souza	22/08/87	16	6
28°	Marcus Henrique Oliveira Jauhar	15/08/90	16	66
29°	Vitoria de Campos Duarte	14/12/94	16	33
30°	Leticia dos Santos Fortuci	11/04/97	16	30
31°	Bruno Duarte de Oliveira Silva	30/07/97	16	5
32°	Lara de Assis Bandeira	12/06/98	16	21
33°	Fabio Augusto de Oliveira Braga	14/05/91	15	4
34°	Cristiane Carvalho Gama Lage Tostes	05/03/93	15	40
35°	Julia de Souza Silva Monteiro	16/02/99	15	63
36°	Marina Alves Fernandes	27/08/99	15	46
37°	Mikaela Camilla Silva Brau	29/06/88	14	51
38°	Rayanne Luiza Di Paula Benini	08/05/96	14	12
39°	Barbara Ferrarez Senra Costa e Silva	10/04/97	14	19
40°	Samara Lopes Mendes	05/01/99	14	44
41°	Joao Henrique Teixeira Veloso	01/06/99	14	56
42°	Thais Praxedes Rodrigues	24/03/00	14	25
43°	Vivian Maria Feres	17/05/96	13	29
44°	Larissa Spindola Prado	28/05/01	13	59
45°	Daniela Maria Toledo Cunha	04/01/93	12	39
46°	Ingrid Oliveira Souza	30/06/97	12	27
47°	Wilson Cazarim Neto	08/10/98	12	53
48°	Fabio Mendes de Paula	26/08/99	12	9
49°	Bruno Barreto Ferreira	02/12/88	11	47
50°	Vitoria Borborema Reis Pereira	08/08/98	11	37
51°	Ariane Soares Pereira	04/03/90	10	64
52°	Bruno Silva Barbosa	03/07/98	10	45
53°	Andre Faes Oliveira	03/02/90	9	24
54°	Keylyane Andrade Pimenta	01/11/99	9	67
55°	Antonio Vieira de Sousa Lopes	01/03/85	8	50
56°	Fernanda de Medeiros Costa Lannes Barroso	10/10/87	8	52
57°	Raira Luiza Paes	17/02/94	8	62
58°	Luiza Tambasco Santos	02/12/96	7	17
59°	Rebeca Cardoso Elizeu	07/07/99	7	71
60°	Joao Victr Titonelli Elias	26/09/98	6	34
61°	Ricardo Simao Dias Ferrarez	08/09/92	4	72
62°	Heriberto Bailaba Ypi	16/03/80	3	32
63°	Henrique Martins Fonseca	12/01/97	2	69
64°	Mayra Milla Aredes da Silva	16/09/82	1	10
65°	Antonio Carlos Pereira Junior	30/08/86	0	36
66°	Yolanda Pino Armas	16/01/88	0	35
67°	Maria Paula Monteiro de Castro Navarro	18/09/97	0	20
68°	Davi Ramos da Silva Bastos Guerra	13/04/00	0	16
69°	Imna Victhorya Silveira	30/11/00	0	1
-	Fernanda Trindade Roman	27/06/90	Desclassificada por descumprimento das alíneas “b” e “c” do Item 3.3	48
-	Erika Lima Gomes	26/04/76	Desclassificada por descumprimento da alínea “d” do Item 3.3	13
-	Felipe de Oliveira Breder	18/06/98	Desclassificado por descumprimento da alínea “d” do Item 3.3	60

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RENATA ALMEIDA DE MATOS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:839A28B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 01/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇAO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	Victor Coelho Clemente	27/05/95	35	70
2°	Yuri Cordeiro Fonseca	02/06/00	34	8
3°	Maria Rita Vieira Valverde	14/02/00	29	42
4°	Ketlyn Miranda Marques	28/10/00	27	61
5°	Thamires Rodrigues de Paiva	08/01/98	25	58
6°	Maura Casolari de Araujo Lameira Ribeiro	30/11/00	25	41
7°	Cecilia Turetta Pompei	27/11/01	24	54
8°	Julia Andrade Pereira Porto	17/12/99	23	11
9°	Julia Barroso Marques Martins	19/02/00	23	18
10°	Lara Vicente Pillar	20/08/93	22	3
11°	Maria Luisa Calais Luciano	11/10/99	22	2
12°	Arthur Ramos Santos	17/01/01	22	26
13º	Gabriel Vieira Piredda	15/02/91	21	65
14°	Debora Silva de Oliveira	11/02/93	21	55
15°	Liliane Silva Ramalho	09/10/99	21	23
16°	Thuany Montes de Almeida	01/12/99	20	31
17º	Lara Lopardi de Souza Leite	07/02/95	19	15
18°	William Alves Correa	19/09/98	19	14
19°	Danilo Vilela Vilhena	21/01/99	19	7
20°	Talita Antonuccci Vieira	06/07/81	18	49
21°	Aryane Bastos de Souza	19/06/88	18	38
22°	Bruno Gonçalves Machado	23/07/94	18	28
23°	Larissa Feitosa Chaves	18/06/00	18	22
24°	Viviane Muniz Monteiro	23/12/74	17	68
25°	Diovana Maria Nazareth Sales	14/09/98	17	43
26°	Beatriz Maziero Alvim Cerqueira	21/09/00	17	57
27º	Bernardo Pinto de Oliveira Souza	22/08/87	16	6
28°	Marcus Henrique Oliveira Jauhar	15/08/90	16	66
29°	Vitoria de Campos Duarte	14/12/94	16	33
30°	Leticia dos Santos Fortuci	11/04/97	16	30
31°	Bruno Duarte de Oliveira Silva	30/07/97	16	5
32°	Lara de Assis Bandeira	12/06/98	16	21
33°	Fabio Augusto de Oliveira Braga	14/05/91	15	4
34°	Cristiane Carvalho Gama Lage Tostes	05/03/93	15	40
35°	Julia de Souza Silva Monteiro	16/02/99	15	63
36°	Marina Alves Fernandes	27/08/99	15	46
37°	Mikaela Camilla Silva Brau	29/06/88	14	51
38°	Rayanne Luiza Di Paula Benini	08/05/96	14	12
39°	Barbara Ferrarez Senra Costa e Silva	10/04/97	14	19
40°	Samara Lopes Mendes	05/01/99	14	44
41°	Joao Henrique Teixeira Veloso	01/06/99	14	56
42°	Thais Praxedes Rodrigues	24/03/00	14	25
43°	Vivian Maria Feres	17/05/96	13	29
44°	Larissa Spindola Prado	28/05/01	13	59
45°	Daniela Maria Toledo Cunha	04/01/93	12	39
46°	Ingrid Oliveira Souza	30/06/97	12	27
47°	Wilson Cazarim Neto	08/10/98	12	53
48°	Fabio Mendes de Paula	26/08/99	12	9
49°	Bruno Barreto Ferreira	02/12/88	11	47
50°	Vitoria Borborema Reis Pereira	08/08/98	11	37
51°	Ariane Soares Pereira	04/03/90	10	64
52°	Bruno Silva Barbosa	03/07/98	10	45
53°	Andre Faes Oliveira	03/02/90	9	24
54°	Keylyane Andrade Pimenta	01/11/99	9	67
55°	Antonio Vieira de Sousa Lopes	01/03/85	8	50
56°	Fernanda de Medeiros Costa Lannes Barroso	10/10/87	8	52
57°	Raira Luiza Paes	17/02/94	8	62
58°	Luiza Tambasco Santos	02/12/96	7	17
59°	Rebeca Cardoso Elizeu	07/07/99	7	71
60°	Joao Victr Titonelli Elias	26/09/98	6	34
61°	Ricardo Simao Dias Ferrarez	08/09/92	4	72
62°	Heriberto Bailaba Ypi	16/03/80	3	32
63°	Henrique Martins Fonseca	12/01/97	2	69
64°	Mayra Milla Aredes da Silva	16/09/82	1	10
65°	Antonio Carlos Pereira Junior	30/08/86	0	36
66°	Yolanda Pino Armas	16/01/88	0	35
67°	Maria Paula Monteiro de Castro Navarro	18/09/97	0	20
68°	Davi Ramos da Silva Bastos Guerra	13/04/00	0	16
69°	Imna Victhorya Silveira	30/11/00	0	1
-	Fernanda Trindade Roman	27/06/90	Desclassificada por descumprimento das alíneas “b” e “c” do Item 3.3	48
-	Erika Lima Gomes	26/04/76	Desclassificada por descumprimento da alínea “d” do Item 3.3	13
-	Felipe de Oliveira Breder	18/06/98	Desclassificado por descumprimento da	60

			alínea "d" do Item 3.3	

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.
Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RENATA ALMEIDA DE MATOS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DC3341EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Cria cargo para a administração pública direta, altera carga horária, remuneração, e dispõe sobre a adequação da remuneração mínima aos servidores municipais do quadro de pessoal da Administração Direta conforme alteração do ANEXO III da Lei Complementar nº 041/2023 de 15 de março de 2023, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município de Perdizes, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica **criado 01 (uma) vaga**de provimento efetivo de **Advogado Assistente Judiciário**, que deverá ser preenchida por advogado plenamente habilitado perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, **totalizando 04 (quatro) vagas**, alterando o art. 7º da Lei Complementar nº 05/2015 e alterando o art. 1º da lei Complementar nº10/2017;
Parágrafo único: Fica alterado o vencimento do cargo descrito no *caput*, passando a vigorar o valor de **R$ 4.400.00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o vencimento do cargo de **Assistente Social** passando a vigorar o valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme Anexo III desta Lei.
Art. 3º - Fica alterado a **carga horária** do cargo de **Dentista I e Dentista**, no quadro pessoal da administração direta do Município de **22h/semana**, passando a vigorar **20h/semana**, conforme Anexo III desta Lei.
Art. 4º - Fica alterado a **carga horária** do cargo de **Engenheiro Civil**, no quadro pessoal da administração direta do Município de **22h/semana**, passando a viger **20h/semana,** e os vencimentos passam a ser de **R$ 4.231,32 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**,conforme Anexo III desta Lei.
Art. 5º - Fica alterado a **carga horária** do cargo de **Fisioterapeuta do NASF, do Médico e do Médico Especialista Ginecologista**no quadro de pessoal da administração direta do Município de Perdizes, passando a viger **20h/semana**, conforme Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: A remuneração do**Médico** passa a vigorar o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Anexo III desta Lei.
Art. 6º - Fica **criada 01 (vaga)**, **totalizando 02 (duas) vagas**de provimento efetivo para o cargo de **Médico Especialista Ginecologista,** com carga horária de **20h/semana** e vencimentos de **R$ 14.000,00 (vinte mil reais)**,que deverão ser preenchidos por médicos que possuem especialidade comprovada na área de especialidade.
Art. 7º - Fica **criada 01 (vaga)**de provimento efetivo, para o cargo de **Médico Especialista Ginecologista e Obstetra**, com carga horária de **20h/semana** e vencimentos de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,que deverão ser preenchidos por médicos que possuem especialidade comprovada na área de especialidade.
Parágrafo Único: A atribuição do cargo criado no *caput* deste artigo, bem como seus requisitos de instrução e experiência para o seu provimento estão previstos no ANEXO II desta lei.
Art. 8º - Fica **criado 01 (uma) vaga** de **Médico Especialista Pediatria**, **totalizando 02 (duas) vagas**, alterando a carga horária, passando a viger **20h/semana**e também o vencimento do cargo passando a vigorar o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme o Anexo III desta Lei.
Art. 9º - Fica alterado o vencimento do cargo de **Médico II – Clínico Geral – ESF**, passando a vigorar o valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, permanecendo inalterados as demais condições, conforme, Anexo III desta Lei.
Art. 10 - Fica alterado o vencimento do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, passando a vigorar o valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, permanecendo inalterados as demais condições, conforme, Anexo III desta Lei.
Art. 11 - Fica **criado 01 (uma) vaga** de **Médico Psiquiatra**, **totalizando 02 (duas) vagas**, e altera o inciso XVIII do Anexo II da Lei Complementar nº 30 de 25 de janeiro de 2022, passando a viger **12h/semana**, permanecendo inalterada as demais instrução do Anexo III desta Lei.
Art. 12 - Ficam alterados os vencimentos dos cargos de **Agente Administrativo, Ajudante de Serviços Gerais – Educação, Almoxarife, Artesão, Assistente Administrativo Educação, Auxiliar Administrativo da Educação, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Comunicação, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Enfermagem da ESF, Auxiliar de Lavanderia, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal – CEO, Auxiliar de Saúde Bucal – ESF, Auxiliar de Serviços Gerais – Educação, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Tráfego, Cantineiro, Coletor de lixo (LC17/2018), Copeiro, Cozinheiro, Desenhista, Educador Social, Fiscal, Gari, Jardineiro, Médico Pronto Socorro, Monitor de Informática, Monitor Escolar Infantil (LC14/2017), Monitor Transporte Escolar, Monitor Transporte Coletivo, Oficial Operacional, Operador de Prensa, Pintor, Porteiro, Recepcionista, Selecionador de Material Reciclável, Soldador, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem da ESF, Técnico em Radiologia, Telefonista, Trabalhador de Conservação e Manutenção Pública, Trabalhador de Serviços de Limpeza, Vigilante, Viveirista, Zelador,** ficando concedido o reajuste salarial à adequação da remuneração mínima dos servidores públicos municipais, conforme Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único: O reajuste salarial previsto no *caput*, estende-se aos servidores aposentados e pensionistas que mantiveram a paridade com os servidores em atividade.
Art. 13 – Fica corrigida a grafia da palavra Endodontia, referente ao cargo de **Dentista para Endodontia do CEO**, conforme Anexo III desta Lei.
Art. 14 - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 05/2015 e da Lei Complementar nº 10/2017.

Art. 15 - Também permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 30/2022, Lei Complementar nº 36/2022, e Lei Complementar nº 041/2023, observadas as disposições dos Anexos desta lei, com as modificações no anexo III da Lei Complementar nº 041/2023 e Lei Complementar nº 36/2022.
Art. 16 - Aplicam-se os efeitos desta Lei a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGO CRIADO COM AS SUAS RESPECTIVAS VAGAS

Cargo criado	Vaga	Carga horária	Vencimento
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA OBSTETRA	**01**	**20h/semana**	**R$ 20.000.00**

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO CRIADO

Requisitos/escolaridade: Curso Superior em Medicina Completo; com Registro no Conselho Profissional Competente; Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ginecologia e Obstetra. Cargo de provimento efetivo

Atribuições: Prestar assistências médicas, cirúrgicas, atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em ginecologia obstetra, fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino. Realizar exames preventivos de câncer ginecológico e de mama; efetuar coleta de citologia ginecológica; realizar cauterização de actopia cervical. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Diagnosticar e tratar doenças ginecológicas como as endometrioses, miomas, cistos ovarianos e cânceres ginecológicos. Realizar procedimentos como histerectomia, laparoscopia e biópsias. Acompanhamento pré-natal: Monitorar a saúde da gestante e do feto durante a gravidez. Solicitar exames, como ultrassonografias e testes laboratoriais. Orientar sobre alimentação, cuidados e atividade física durante a gravidez. Assistência no parto: Realizar partos normais e cesáreas, garantindo a segurança da mãe e do bebê. Gerenciar complicações no parto, como trabalho de parto prolongado ou hemorragias. Pós-parto: Acompanhar a recuperação da mãe após o parto; avaliar e tratar complicações, como depressão pós-parto ou infecções e Orientação neonatal: Oferecer orientações sobre amamentação e cuidados iniciais com o recém-nascido

ANEXO III

Alterando o anexo III da Lei Complementar 30/2022, Lei Complementar nº 36/2022 e Lei Complementar nº 041/2023.

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE PERDIZES

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento
Advogado	05	40h/semana	R$ 4.672,96
Advogado Assistente Judiciário – (LC10/2017 e LC05/2015)	**04**	40h/semana	**R$ 4.400.00**
Agente Administrativo	15	40h/semana	**R$ 1.518,00**
Ajudante de Serviços Gerais – Educação	30	40h/semana	**R$ 1.518,00**
Almoxarife	01	40h/semana	**R$ 1.518,00**
Arquiteto	01	40h/semana	R$ 4.100,00
Artesão	01	40h/semana	**R$ 1.518,00**
Assistente Administrativo Educação	10	40h/semana	**R$ 1.518,00**
Assistente Social	08	30h/semana	**R$ 2.100,00**
Assistente Social – NASF	01	20h/semana	**R$ 1.937,14**
Auditor de Tributos Municipais	02	40h/semana	R$ 4.137,58
Auxiliar Administrativo da Educação	10	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar Administrativo I	13	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar Administrativo II	82	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Comunicação	02	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Enfermagem – PSF	10	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Enfermagem da ESF	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Lavanderia	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Mecânico	01	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Pedreiro	20	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Saúde	31	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Saúde Bucal – CEO	03	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	25	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Serviços Gerais	180	40h/semana	**R$1.518,00**
Auxiliar de Tráfego	04	40h/semana	**R$1.518,00**
Biólogo	02	30h/semana	R$1.937,14
Bioquímico	06	30h/semana	R$1.937,14
Cantineiro	15	40h/semana	**R$1.518,00**
Coletor de lixo (LC17/2018)	20	40h/semana	**R$1.518,00**
Coordenador Geral da Educação	02	40h/semana	R$ 3.460,68
Copeiro	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Coveiro	02	40h/semana	R$ 2.500,00
Cozinheiro	20	40h/semana	**R$1.518,00**
Dentista I	14	**20h/semana**	R$ 1.937,14
Dentista	04	**20h/semana**	R$ 2.841,12
Dentista da ESF	05	40h/semana	R$ 3.875,00
Dentista para Endodontia do CEO	01	20h/semana	R$ 2.833,16
Dentista para Periodontia do CEO	01	20h/semana	R$ 2.833,16

Dentista Cirurgião Buco Maxilar do CEO	01	20h/semana	R$ 2.833,16
Dentista para Paciente com Necessidades Especiais do CEO	01	20h/semana	R$ 2.833,16
Desenhista	01	40h/semana	**R$1.518,00**
Educador Social	12	40h/semana	**R$1.518,00**
Eletricista	04	40h/semana	R$ 1.719,14
Enfermeiro	25	30h/semana	R$ 1.937,14
Enfermeiro Unidade da ESF	03	30h/semana	R$ 2.625,00
Enfermeiro Vacinação – ESF	04	40h/semana	R$ 2.750,00
Enfermeiro Padrão da ESF	05	40h/semana	R$ 3.371,76
Engenheiro Agrônomo	01	40h/semana	R$ 4.100,00
Engenheiro Ambiental	02	40h/semana	R$ 4.100,00
Engenheiro Civil	05	**20h/semana**	**R$ 4.231,32**
Engenheiro Civil I	01	30h/semana	R$ 4.439,62
Engenheiro Elétrico	01	40h/semana	R$ 4.100,00
Farmacêutico	07	30h/semana	R$ 1.937,14
Farmacêutico do NASF	01	30h/semana	R$ 1.937,14
Fiscal	06	40h/semana	**R$1.518,00**
Fiscal de Posturas	03	40h/semana	R$ 1.807,86
Fisioterapeuta I	20	20h/semana	R$ 1.937,14
Fisioterapeuta do NASF	03	**20h/semana**	R$ 1.937,14
Fonoaudiólogo I	02	30h/semana	R$ 1.937,14
Gari	70	40h/semana	**R$1.518,00**
Inspetor Educacional	01	40h/semana	R$ 1.896,13
Jardineiro	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Mecânico	02	40h/semana	R$ 1.807,86
Médico	04	**20h/semana**	**R$ 10.000,00**
Médico Especialista Ginecologia	**02**	**20h/semana**	**R$ 14.000,00**
Médico Especialista Ginecologista e Obstetra	**01**	**20h/semana**	**R$ 20.000,00**
Médico Especialista Pediatria	**02**	**20h/semana**	**R$ 20.000,00**
Médico II - Clínico Geral - ESF	05	40h/semana	**R$ 20.000,00**
Médico Pronto Socorro	04	12horas/plantão	**R$ 1.518,00**
Médico Psiquiatra	**02**	**12h/semana**	R$17.000,00
Médico Veterinário	02	40h/semana	R$ 3.119,41
Mestre de obras	03	40h/semana	R$ 3.100,00
Monitor de Informática	02	40h/semana	**R$1.518,00**
Monitor Escolar Infantil (LC14/2017)	35	40h/semana	**R$1.518,00**
Monitor Transporte Escolar	30	30h/semana	**R$1.518,00**
Monitor Transporte Coletivo	06	40h/semana	**R$1.518,00**
Motorista Transportes Trabalhadores - Coletivo (LC17/2018)	02	40h/semana	R$ 1.719,14
Motorista Escolar	06	40h/semana	R$ 1.800,00
Motorista	60	40h/semana	R$ 1.719,14
Nutricionista Educação	02	20h/semana	R$ 1.937,14
Nutricionista	02	30h/semana	R$ 1.937,14
Nutricionista do NASF	01	30h/semana	R$ 1.937,14
Oficial Administrativo I	20	40h/semana	R$ 1.678,82
Oficial Administrativo II	25	40h/semana	R$ 1.937,14
Oficial Operacional	35	40h/semana	**R$1.518,00**
Operador de Máquina I	20	40h/semana	R$ 2.000,88
Operador de Máquina II	15	40h/semana	R$ 2.244,88
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40h/semana	R$ 2.244,88
Operador de Motoniveladora	05	40h/semana	R$ 1.719,14
Operador de Prensa	01	40h/semana	**R$1.518,00**
Operador de Retroescavadeira	04	40h/semana	R$ 1.719,14
Pedreiro II	30	40h/semana	R$ 1.719,14
Pintor	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE – Ensino Fundamental I	12	24h/semana	R$ 3.315,04
Porteiro	10	40h/semana	**R$1.518,00**
Professor PEB I	170	24h/semana	R$ 2.652,03
Professor PEI	70	30h/semana	R$ 3.315,04
Professor Educação Física	06	24h/semana	R$ 2.652,03
Professor Educação Física – PEB II (LC20/2018)	08	24h/semana	R$ 2.652,03
Psicólogo I	07	20h/semana	R$ 1.937,14
Psicólogo do NASF	01	30h/semana	R$ 1.937,14
Psicopedagogo	01	40h/semana	R$ 3.845,20
Recepcionista	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Secretário Escolar (LC04/2015)	06	40h/semana	R$ 1.526,12
Selecionador de Material Reciclável	10	40h/semana	**R$1.518,00**
Soldador	02	40h/semana	**R$1.518,00**
Supervisor Educacional	03	40h/semana	R$ 1.896,13
Técnico Agrícola	01	40h/semana	**R$1.518,00**
Técnico em Enfermagem	05	40h/semana	**R$1.518,00**
Técnico em Enfermagem da ESF	08	40h/semana	**R$1.518,00**
Técnico Contabilidade	02	40h/semana	R$ 2.324,54
Técnico de Informática	01	40h/semana	R$ 2.424,00
Técnico Laboratório	01	40h/semana	R$ 1.807,86
Técnico em Radiologia	06	24h/semana	**R$1.518,00**
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40h/semana	R$ 2.685,00
Terapeuta Ocupacional	04	30h/semana	**R$ 3.200,00**
Telefonista	03	40h/semana	**R$1.518,00**
Topógrafo	01	40h/semana	R$ 2.264,22
Trabalhador de Conservação e Manutenção Pública	08	40h/semana	**R$1.518,00**
Trabalhador de Serviços de Limpeza	97	40h/semana	**R$1.518,00**
Vigilante	35	44h/semana	**R$1.518,00**
Viveirista	04	40h/semana	**R$1.518,00**
Zelador	08	40h/semana	**R$1.518,00**

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5B30451C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
8 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 8/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA
A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PHV6A05	P300025632	12/04/2024	7455-0	130,16
GRR7149	AG08714502	21/05/2024	5185-1	195,23
RTC4F80	P300039543	15/08/2024	6050-3	293,47
HLY1019	P300044782	13/09/2024	7455-0	130,16
IOQ7441	P300044824	13/09/2024	7455-0	130,16
FEV0119	P300044838	13/09/2024	7455-0	130,16
RTX6G76	P300044867	13/09/2024	7455-0	130,16
FTX4G00	P300044907	13/09/2024	7455-0	130,16
OPU1F55	P300044921	14/09/2024	7455-0	130,16
SYO7A24	P300044927	14/09/2024	7455-0	130,16
AUX7G53	P300044930	14/09/2024	7455-0	130,16
CEY4I79	P300044946	14/09/2024	7455-0	130,16
HEF2377	P300044955	14/09/2024	7455-0	130,16
RVZ9B49	P300044961	14/09/2024	7455-0	130,16
PUG2728	P300044972	14/09/2024	7455-0	130,16
KNL5J65	P300045022	14/09/2024	7455-0	130,16
RMU8I97	P300045618	18/09/2024	7455-0	130,16
GXS9G00	P300045626	18/09/2024	7455-0	130,16
DZJ7540	AG08727282	19/09/2024	5185-1	195,23
EBE8688	P300045841	20/09/2024	7463-0	195,23
SIT2I33	P300045850	20/09/2024	7455-0	130,16
PVS8408	P300045854	20/09/2024	7455-0	130,16
QXP2C34	P300045858	20/09/2024	7455-0	130,16
RUW5E81	P300045883	20/09/2024	7455-0	130,16
OQF5J58	P300045903	20/09/2024	7455-0	130,16
HDI6250	P300045910	20/09/2024	7455-0	130,16
HWW7C23	P300045911	20/09/2024	7455-0	130,16
AUX7G53	P300045912	20/09/2024	7463-0	195,23
FFC4G70	P300045929	20/09/2024	7455-0	130,16
OWB9118	P300045970	21/09/2024	7455-0	130,16
HEL7A25	P300046008	21/09/2024	7463-0	195,23
QXP2C34	P300046011	21/09/2024	7455-0	130,16
DZX1G99	P300046012	21/09/2024	7455-0	130,16
EAW6573	P300046018	21/09/2024	7455-0	130,16
RVM8C79	P300046029	21/09/2024	7455-0	130,16
RGC9G04	P300046030	21/09/2024	7455-0	130,16
OWK7101	P300046040	21/09/2024	7455-0	130,16
FMR8B78	P300046051	21/09/2024	7455-0	130,16
HKQ7582	P300046072	21/09/2024	7455-0	130,16
OOY8G28	P300046080	21/09/2024	7455-0	130,16
CBP2060	P300046085	21/09/2024	7455-0	130,16
PXL5C55	P300046093	21/09/2024	7455-0	130,16
CZD5367	P300046094	21/09/2024	7455-0	130,16
RUQ4A21	P300046114	22/09/2024	7455-0	130,16
GYP6J21	P300046122	22/09/2024	7463-0	195,23
QPO1B63	P300046144	22/09/2024	7455-0	130,16
OWP7418	P300046168	22/09/2024	7455-0	130,16
GZG0B11	P300046171	22/09/2024	7463-0	195,23
PUU9368	P300046186	22/09/2024	7455-0	130,16
EIL1E34	P300046192	22/09/2024	7455-0	130,16
HCC2I52	P300046194	22/09/2024	7455-0	130,16
PWN2B56	P300046202	22/09/2024	7455-0	130,16
RNE0A78	P300046218	22/09/2024	7455-0	130,16
OLU9350	P300046219	22/09/2024	7455-0	130,16
SHF7H63	P300046228	22/09/2024	7455-0	130,16
SYQ9B91	P300046230	22/09/2024	7463-0	195,23
HES5791	P300046243	22/09/2024	7455-0	130,16
FLM0H71	AG08727360	23/09/2024	5452-5	195,23

QXE0I58	AG08724153	23/09/2024	7048-1	293,47
QPQ2747	P300046271	23/09/2024	7455-0	130,16
HJT2597	P300046283	23/09/2024	7455-0	130,16
GUE4279	P300046291	23/09/2024	7455-0	130,16
PUC3158	P300046305	23/09/2024	7455-0	130,16
BXR1I63	P300046307	23/09/2024	7455-0	130,16
HBU5J27	P300046308	23/09/2024	7455-0	130,16
EEG7D00	P300046321	23/09/2024	7455-0	130,16
TCH4B12	P300046435	23/09/2024	7455-0	130,16
ONU3J92	AG08727931	24/09/2024	5185-1	195,23
OPY0767	AG08727933	24/09/2024	5185-1	195,23
HBT2052	AG08727939	24/09/2024	7714-2	130,16
EFB3785	AG08727968	24/09/2024	5185-1	195,23
ALK9201	AG08726871	24/09/2024	5550-0	130,16
BEB5G03	P300046551	24/09/2024	7463-0	195,23
HAF5H57	P300046556	24/09/2024	7463-0	195,23
OXA2A00	P300046558	24/09/2024	7455-0	130,16
HHL3E92	AG08727601	25/09/2024	7684-2	130,16
QQM1340	AG08727603	25/09/2024	7684-2	130,16
PWT3130	AG08727604	25/09/2024	7684-2	130,16
SIA2B54	AG08727606	25/09/2024	7684-2	130,16
OMB4048	AG08725778	25/09/2024	5185-1	195,23
HGY3946	AG08727608	25/09/2024	7684-2	130,16
RNZ7I93	AG08727610	25/09/2024	7684-2	130,16
SHP9I47	AG08727612	25/09/2024	7684-2	130,16
HAM9950	AG08727613	25/09/2024	5185-1	195,23
GBS1182	AG08726251	25/09/2024	7633-1	293,47
FZD9C09	AG08727614	25/09/2024	7684-2	130,16
RUY7E14	AG08727617	25/09/2024	7684-2	130,16
HHD7H50	AG08727620	25/09/2024	7684-2	130,16
PZM6J46	AG08727788	25/09/2024	7684-2	130,16
OMB4404	AG08725779	25/09/2024	7633-1	293,47
HHD7406	AG08727791	25/09/2024	7684-2	130,16
RNK5D83	AG08727792	25/09/2024	7684-2	130,16
FGT1B49	AG08726907	25/09/2024	5541-4	195,23
RMW4A71	AG08726252	25/09/2024	5550-0	130,16
GAT1827	AG08726254	25/09/2024	5541-7	195,23
DPT7800	AG08727800	25/09/2024	7684-2	130,16
PYK4321	AG08727235	25/09/2024	7625-2	293,47
PUO0888	AG08727236	25/09/2024	5541-2	195,23
SHJ7B64	AG08727237	25/09/2024	5541-2	195,23
EJE1458	AG08726800	25/09/2024	5460-0	130,16
EQX9690	AG08727238	25/09/2024	5541-2	195,23
PZC2610	AG08727681	25/09/2024	5541-2	195,23
PZC5195	AG08727821	25/09/2024	7684-2	130,16
RTC5D17	AG08727822	25/09/2024	7684-2	130,16
RFH0J54	AG08727825	25/09/2024	7684-2	130,16
ESF6284	AG08727826	25/09/2024	7684-2	130,16
TCC6J76	AG08727827	25/09/2024	7684-2	130,16
GST9275	AG08727829	25/09/2024	7684-2	130,16
QOF0I63	AG08727837	25/09/2024	7684-2	130,16
RMT5D69	AG08727838	25/09/2024	7684-2	130,16
PWM9001	AG08725780	25/09/2024	7366-2	130,16
MGE8E80	AG08727144	25/09/2024	5185-1	195,23
GAJ6395	AG08727721	25/09/2024	7633-1	293,47
QWZ6167	AG08727863	25/09/2024	7684-2	130,16
FVV5B79	AG08727398	25/09/2024	7684-1	130,16
EZK0953	AG08726909	25/09/2024	5185-1	195,23
PZC5195	AG08727725	25/09/2024	5410-0	130,16
PVM2270	AG08723907	25/09/2024	5185-1	195,23
RMM6C80	AG08726910	25/09/2024	7633-1	293,47
OOW0169	AG08727867	25/09/2024	7684-2	130,16
DDZ1454	AG08727726	25/09/2024	7633-1	293,47
HGY1135	AG08727727	25/09/2024	7684-2	130,16
HGY1135	AG08727728	25/09/2024	5207-0	88,38
PYV8563	AG08726911	25/09/2024	7633-1	293,47
QUC1203	AG08727731	25/09/2024	5207-0	88,38
DVI5A19	AG08726913	25/09/2024	7633-1	293,47
IML0456	AG08726894	25/09/2024	6050-2	293,47
DOI4184	AG08727873	25/09/2024	7684-2	130,16
PVO6D45	AG08727874	25/09/2024	7684-2	130,16
PZR6A45	AG08727876	25/09/2024	7684-2	130,16
PZF4H89	AG08727878	25/09/2024	7684-2	130,16
QUX5984	AG08727879	25/09/2024	7684-2	130,16
OQE9972	AG08727880	25/09/2024	7684-2	130,16
RTW0G20	AG08727981	25/09/2024	7684-2	130,16
FBH9E13	AG08727983	25/09/2024	7684-2	130,16
PYV8G21	AG08724154	25/09/2024	5606-0	88,38
SUP7E60	AG08724155	25/09/2024	5193-0	293,47
RUK9A98	AG08727975	25/09/2024	7714-2	130,16
ELS4B05	AG08727978	25/09/2024	5185-1	195,23
PUT3670	AG08727979	25/09/2024	7714-2	130,16
DVQ5B40	AG08727980	25/09/2024	7714-2	130,16
PVR0I53	AG08728001	25/09/2024	7714-2	130,16
RFJ3C05	AG08728005	25/09/2024	7714-2	130,16
RNU1A68	AG08728006	25/09/2024	7714-2	130,16
OPU1926	AG08728009	25/09/2024	5185-1	195,23
RFF0F22	AG08728012	25/09/2024	7714-2	130,16
PYI7010	AG08728013	25/09/2024	7714-2	130,16

OLP0I42	AG08728014	25/09/2024	5185-1	195,23
ELS4B05	AG08728018	25/09/2024	5185-1	195,23
QNZ7787	AG08728019	25/09/2024	5185-1	195,23
GUC3321	AG08728020	25/09/2024	5185-1	195,23
RNP8C88	AG08728061	25/09/2024	5185-1	195,23
RTQ1E99	AG08728062	25/09/2024	5185-1	195,23
FBH9E13	AG08728063	25/09/2024	7714-2	130,16
OQB8C56	AG08728064	25/09/2024	5185-1	195,23
FRT4D97	AG08728067	25/09/2024	5185-1	195,23
OOX6073	AG08728068	25/09/2024	7714-2	130,16
LSI4I32	AG08728069	25/09/2024	5185-1	195,23
RUK5B86	AG08728072	25/09/2024	7714-2	130,16
TCC6J76	AG08728073	25/09/2024	7714-2	130,16
RUO9I90	AG08728074	25/09/2024	7714-2	130,16
EDF3F90	AG08728076	25/09/2024	5185-1	195,23
RTU5J01	AG08728078	25/09/2024	5452-6	195,23
QUM8D15	AG08728085	25/09/2024	5185-1	195,23
PXJ2248	AG08728089	25/09/2024	5525-0	130,16
PXT3E35	AG08728090	25/09/2024	5541-7	195,23
SBY6F72	AG08728093	25/09/2024	7633-1	293,47
EUG2832	AG08728096	25/09/2024	5185-2	195,23
PUK1G10	AG08728097	25/09/2024	5185-1	195,23
HLH4J09	P300046619	25/09/2024	7455-0	130,16
RFM5E98	P300046659	25/09/2024	7455-0	130,16
HJT0371	AG08726916	26/09/2024	5541-4	195,23
PUY6H23	AG08727321	26/09/2024	7633-1	293,47
EYR9712	AG08727322	26/09/2024	5185-1	195,23
HJI0245	AG08727324	26/09/2024	7633-1	293,47
HJI0380	AG08727325	26/09/2024	7366-2	130,16
CFQ3750	AG08723909	26/09/2024	5185-1	195,23
HJT1964	AG08723889	26/09/2024	5185-1	195,23
GUY8879	AG08723891	26/09/2024	5185-1	195,23
PVG4G26	AG08726853	26/09/2024	5452-2	195,23
QOK4012	AG08727733	26/09/2024	5452-6	195,23
GWI4298	AG08727734	26/09/2024	5185-1	195,23
PHW9A67	AG08727737	26/09/2024	5452-2	195,23
HCT6D09	AG08726441	26/09/2024	5215-1	293,47
GZG5231	AG08727587	26/09/2024	5460-0	130,16
EWC0I62	AG08723977	26/09/2024	7684-2	130,16
PGO7732	AG08728106	26/09/2024	5541-2	195,23
FNN1573	AG08728109	26/09/2024	5541-2	195,23
HAM8399	AG08728110	26/09/2024	5541-2	195,23
PXY4F09	AG08728112	26/09/2024	5541-2	195,23
JFW7643	AG08728117	26/09/2024	5541-2	195,23
FGE0A74	AG08728120	26/09/2024	5541-2	195,23
HJT4361	AG08728142	26/09/2024	5541-2	195,23
PZW4B62	AG08728143	26/09/2024	5541-2	195,23
HDB0J35	AG08728144	26/09/2024	5541-2	195,23
FNE5152	AG08728145	26/09/2024	5541-2	195,23
SYC8G45	AG08728146	26/09/2024	5541-2	195,23
RUJ6I52	AG08728148	26/09/2024	5541-2	195,23
OWY5908	AG08728149	26/09/2024	5541-2	195,23
PYI9051	AG08726854	26/09/2024	7633-1	293,47
SHB0H10	AG08726855	26/09/2024	7633-1	293,47
HHF6F10	P300046687	26/09/2024	7455-0	130,16
PZC7551	P300046690	26/09/2024	7455-0	130,16
SIC7F66	P300046693	26/09/2024	7463-0	195,23
QPH8218	P300046695	26/09/2024	7455-0	130,16
FFV3J38	P300046696	26/09/2024	7455-0	130,16
RFM5E88	P300046470	26/09/2024	7455-0	130,16
CCV2922	AG08723969	27/09/2024	5185-1	195,23
QNT2957	AG08723970	27/09/2024	7684-2	130,16
HOI0J52	AG08723979	27/09/2024	7684-2	130,16
HOI0J52	AG08728121	27/09/2024	5967-0	1467,35
CZQ1848	AG08727327	27/09/2024	7633-1	293,47
CMD2726	AG08726919	27/09/2024	5452-6	195,23
FRR1B76	AG08719778	27/09/2024	5185-1	195,23
OQG9E20	AG08726256	27/09/2024	7625-1	293,47
CPR3D22	AG08722245	27/09/2024	5185-1	195,23
HJT2788	AG08727687	27/09/2024	5541-2	195,23
CTX4919	AG08727688	27/09/2024	5541-2	195,23
GZO1271	AG08727691	27/09/2024	5541-2	195,23
GSR6D81	AG08727694	27/09/2024	5541-2	195,23
PXJ3736	AG08727695	27/09/2024	5541-2	195,23
LEG9I34	AG08727697	27/09/2024	5541-2	195,23
OWL5345	AG08727700	27/09/2024	5541-2	195,23
FOB2834	AG08728161	27/09/2024	5541-2	195,23
RNX5H45	AG08728162	27/09/2024	5541-2	195,23
DJY6C78	AG08727738	27/09/2024	7684-2	130,16
GMO4553	AG08727739	27/09/2024	6122-0	293,47
SHG8A67	AG08727740	27/09/2024	7633-1	293,47
HKA6G22	AG08727941	27/09/2024	7030-1	293,47
ETY3D50	AG08727943	27/09/2024	5452-1	195,23
QXJ7472	AG08727947	27/09/2024	7684-2	130,16
LPT1G79	AG08727948	27/09/2024	5843-3	195,23
BRF1763	AG08727950	27/09/2024	5843-3	195,23
HFN0D29	AG08724948	27/09/2024	5185-1	195,23
HJU6E85	AG08724949	27/09/2024	5185-1	195,23
EMF5B98	AG08724950	27/09/2024	7633-2	293,47

PXJ3736	AG08727149	27/09/2024	5541-2	195,23
BGQ1660	AG08727952	27/09/2024	5185-1	195,23
PXA2734	AG08727953	27/09/2024	5207-0	88,38
OLY0F05	AG08722759	27/09/2024	5525-0	130,16
GXF1913	AG08727101	27/09/2024	5525-0	130,16
GGL3B30	AG08724951	27/09/2024	5452-1	195,23
GOW7202	AG08727400	27/09/2024	5185-1	195,23
NYE7D51	AG08727312	27/09/2024	5720-0	195,23
OPP0D18	AG08723772	27/09/2024	7684-2	130,16
HHF6888	AG08723774	27/09/2024	6530-0	195,23
GYK0F04	AG08723776	27/09/2024	7684-2	130,16
DSE9B94	AG08723777	27/09/2024	5185-1	195,23
FTW0229	AG08728154	27/09/2024	5185-1	195,23
DVK8F18	AG08728155	27/09/2024	5185-1	195,23
PVA2573	AG08728156	27/09/2024	5185-1	195,23
EJJ9176	AG08728158	27/09/2024	5185-1	195,23
HGL0520	AG08728159	27/09/2024	5185-1	195,23
DQW2B19	AG08728262	27/09/2024	5185-1	195,23
DEF6766	AG08728263	27/09/2024	5185-1	195,23
EXT3804	AG08728264	27/09/2024	5185-1	195,23
HEC1525	AG08728265	27/09/2024	5185-1	195,23
PWP8A59	AG08726858	27/09/2024	5452-1	195,23
EHY6666	AG08728268	27/09/2024	5185-1	195,23
FSJ4H18	AG08728269	27/09/2024	5185-1	195,23
RTP6F60	AG08728271	27/09/2024	7714-2	130,16
PUV4369	AG08728272	27/09/2024	7714-2	130,16
HGY0J18	AG08728275	27/09/2024	7714-2	130,16
GZL9553	AG08728277	27/09/2024	7714-2	130,16
ETK4I24	AG08728280	27/09/2024	5185-1	195,23
HJU6E85	AG08728282	27/09/2024	5185-1	195,23
DNJ6G95	AG08728283	27/09/2024	7714-2	130,16
HNL9982	AG08728284	27/09/2024	5185-1	195,23
ELT4C92	AG08728290	27/09/2024	5185-1	195,23
FHZ0C54	AG08728292	27/09/2024	5185-1	195,23
HIV6F09	AG08728294	27/09/2024	7714-2	130,16
EJD3B07	AG08728296	27/09/2024	5185-1	195,23
FII0240	AG08728297	27/09/2024	7714-2	130,16
DUR9197	AG08728299	27/09/2024	5185-1	195,23
OQJ5D84	AG08728301	27/09/2024	7714-2	130,16
HGC7569	AG08728305	27/09/2024	5185-1	195,23
OOW1846	AG08728307	27/09/2024	5185-1	195,23
DOL6I07	AG08728309	27/09/2024	5185-1	195,23
EYR9712	AG08728310	27/09/2024	5185-1	195,23
RMI9F81	AG08728314	27/09/2024	7714-2	130,16
RFS5H98	AG08728315	27/09/2024	7714-2	130,16
DKE4H98	AG08728319	27/09/2024	6122-0	293,47
HLZ8483	AG08728322	27/09/2024	6122-0	293,47
HCM5769	AG08728328	27/09/2024	6122-0	293,47
RNJ4F81	AG08728332	27/09/2024	7714-2	130,16
OLV8606	AG08728334	27/09/2024	5380-0	130,16
OLV8606	AG08728335	27/09/2024	7293-0	130,16
ITQ9J72	P300046796	27/09/2024	7455-0	130,16
EGQ3652	P300046774	27/09/2024	6050-3	293,47
ERK9E84	AG08725308	27/09/2024	5720-0	195,23
GGT6H39	P300046825	27/09/2024	7455-0	130,16
SYV7D23	P300046840	27/09/2024	7455-0	130,16
OXA2A00	P300046842	27/09/2024	7455-0	130,16
PLU1H27	P300046868	27/09/2024	7455-0	130,16
PZC7551	P300046719	27/09/2024	7455-0	130,16
OXA2A00	P300046728	27/09/2024	7455-0	130,16
DSJ9G91	P300046737	27/09/2024	7455-0	130,16
QPO8G03	P300046747	27/09/2024	7455-0	130,16
NWM2D11	P300046482	27/09/2024	7463-0	195,23
HEG0484	P300046486	27/09/2024	7455-0	130,16
HEG0484	P300046487	27/09/2024	7455-0	130,16
CBP2060	P300046491	27/09/2024	7455-0	130,16
DNP6E59	AG08723779	28/09/2024	7684-2	130,16
EAY1E11	AG08726443	28/09/2024	6530-0	195,23
EAY1E11	AG08726444	28/09/2024	5185-1	195,23
EAY1E11	AG08726445	28/09/2024	7633-2	293,47
HEM9227	AG08727486	28/09/2024	5185-1	195,23
SJD9D21	AG08728386	28/09/2024	7714-2	130,16
RGC5B62	AG08728389	28/09/2024	7714-2	130,16
QXX7C26	AG08728390	28/09/2024	5185-1	195,23
QPG1F24	AG08727701	29/09/2024	5568-0	195,23
RTM7J50	AG08727444	30/09/2024	7684-2	130,16
FGG8J91	AG08728173	30/09/2024	5541-2	195,23
RMD2J80	AG08728429	30/09/2024	7714-2	130,16
PUE2E70	AG08728436	30/09/2024	7714-2	130,16
CPQ5D15	AG08728440	30/09/2024	5185-1	195,23
RTK5J21	AG08728536	30/09/2024	7714-2	130,16
EPL8994	AG08728543	30/09/2024	5185-1	195,23
BVY8447	AG08728561	30/09/2024	6122-0	293,47
PPH8E38	AG08728571	30/09/2024	6122-0	293,47
QXA6870	P300046785	30/09/2024	6050-3	293,47
HDO1396	AG08727496	01/10/2024	5541-1	195,23
HGY3690	AG08726771	01/10/2024	7030-1	293,47
HGK8239	AG08727313	01/10/2024	5185-1	195,23
FKP2D05	AG08727315	01/10/2024	7633-1	293,47

PXW1D18	AG08728711	01/10/2024	7714-2	130,16
PVV6166	AG08728720	01/10/2024	5185-1	195,23
RTM8I87	AG08728728	01/10/2024	7714-2	130,16
LMS5G27	AG08727156	02/10/2024	5550-0	130,16
NYB5116	AG08724961	02/10/2024	7633-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10 de fevereiro de 2025 - Total de registros: 330				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:01BB560D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3 EDITAL NICNAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CUI7H67	N800005222	07/02/2025	5002-0
SJG8C42	N800005228	07/02/2025	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 10 de fevereiro de 2025 - Total de registros: 2			

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:ECAB4BB1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3 EDITAL NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 3/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GBB9D59	N800003656	11/09/2024	5002-0	260,32
PYW6573	N800003657	11/09/2024	5002-0	260,32
OQZ3158	N800003973	13/11/2024	5002-0	586,94
SJD7E16	N800003974	13/11/2024	5002-0	260,32
ORC7686	N800003975	13/11/2024	5002-0	260,32
HLY8E88	N800003976	13/11/2024	5002-0	260,32
PXT2760	N800003977	13/11/2024	5002-0	260,32
NTD6602	N800003978	13/11/2024	5002-0	260,32
NTD6602	N800003980	13/11/2024	5002-0	260,32
FPX0182	N800003981	13/11/2024	5002-0	260,32
EPU8126	N800003984	13/11/2024	5002-0	260,32
QUA3J06	N800003985	13/11/2024	5002-0	260,32
KXV6249	N800003986	13/11/2024	5002-0	260,32
GAJ1F63	N800003987	13/11/2024	5002-0	390,46
ESH3B33	N800003988	13/11/2024	5002-0	260,32
CRM7C73	N800003989	13/11/2024	5002-0	260,32
EQW6291	N800003990	13/11/2024	5002-0	260,32
QMS1430	N800003991	13/11/2024	5002-0	260,32
SIH6A12	N800003992	13/11/2024	5002-0	390,46
RVH6F41	N800003993	13/11/2024	5002-0	260,32
SYE9F71	N800003994	13/11/2024	5002-0	260,32
RTQ4C47	N800003995	13/11/2024	5002-0	390,46
FRD2466	N800003996	13/11/2024	5002-0	390,46
GHK4E85	N800003997	13/11/2024	5002-0	390,46
GGP9B82	N800003998	13/11/2024	5002-0	390,46
QXP5I23	N800003999	13/11/2024	5002-0	586,94
PUA5325	N800004000	13/11/2024	5002-0	586,94
GBU9C41	N800004001	13/11/2024	5002-0	586,94
PWO3728	N800004003	13/11/2024	5002-0	260,32
RFH5E53	N800004004	13/11/2024	5002-0	260,32
RVE2F03	N800004005	13/11/2024	5002-0	260,32
OXJ0994	N800004007	13/11/2024	5002-0	260,32
QUU1477	N800004008	13/11/2024	5002-0	260,32
DZV5I53	N800004010	13/11/2024	5002-0	586,94
RNA1A31	N800004011	13/11/2024	5002-0	260,32
GDT7A58	N800004012	13/11/2024	5002-0	260,32
QUY6270	N800004014	13/11/2024	5002-0	260,32

RFN8J77	N800004015	13/11/2024	5002-0	260,32
FET6231	N800004016	13/11/2024	5002-0	260,32
FNV1H02	N800004018	13/11/2024	5002-0	390,46
DPF5E75	N800004019	13/11/2024	5002-0	260,32
LTB9D05	N800004020	13/11/2024	5002-0	260,32
OPZ6311	N800004022	13/11/2024	5002-0	260,32
PVW9E35	N800004023	13/11/2024	5002-0	260,32
QUJ3460	N800004025	13/11/2024	5002-0	260,32
NTD6602	N800004026	13/11/2024	5002-0	260,32
RNL4E22	N800004027	13/11/2024	5002-0	1760,82
GAU2F31	N800004028	13/11/2024	5002-0	260,32
HDI8266	N800004030	13/11/2024	5002-0	260,32
DWD9891	N800004031	13/11/2024	5002-0	260,32
SHU2H17	N800004032	13/11/2024	5002-0	390,46
EGI5J53	N800004034	13/11/2024	5002-0	260,32
CVP3578	N800004035	13/11/2024	5002-0	260,32
RIO5F22	N800004038	13/11/2024	5002-0	260,32
CUI5A58	N800004039	13/11/2024	5002-0	390,46
CRM7C73	N800004040	13/11/2024	5002-0	260,32
CUI5A58	N800004041	13/11/2024	5002-0	260,32
PZZ5G45	N800004042	13/11/2024	5002-0	260,32
SJB3D46	N800004043	13/11/2024	5002-0	260,32
FTG9A29	N800004044	13/11/2024	5002-0	390,46
PUG4597	N800004045	13/11/2024	5002-0	260,32
EEU6291	N800004046	13/11/2024	5002-0	260,32
RTO5H66	N800004049	13/11/2024	5002-0	260,32
GIF7F62	N800004050	13/11/2024	5002-0	260,32
HOH8D85	N800004051	13/11/2024	5002-0	390,46
OWU9120	N800004052	13/11/2024	5002-0	390,46
GRI1853	N800004053	13/11/2024	5002-0	390,46
SYS7A84	N800004054	13/11/2024	5002-0	586,94
DOC4I26	N800004055	13/11/2024	5002-0	390,46
HAM8112	N800004056	13/11/2024	5002-0	390,46
GYS4187	N800004057	13/11/2024	5002-0	390,46
HKP4193	N800004058	13/11/2024	5002-0	390,46
HMD0849	N800004059	13/11/2024	5002-0	390,46
QNW5109	N800004061	13/11/2024	5002-0	390,46
GFJ3B90	N800004062	13/11/2024	5002-0	390,46
PJH0B18	N800004064	13/11/2024	5002-0	586,94
GOZ2884	N800004065	13/11/2024	5002-0	586,94
RVC1I42	N800004066	13/11/2024	5002-0	390,46
CPU9F55	N800004067	13/11/2024	5002-0	260,32
QXE2947	N800004068	13/11/2024	5002-0	260,32
OWS1D58	N800004069	13/11/2024	5002-0	586,94
OWV4822	N800004070	13/11/2024	5002-0	586,94
BAZ6459	N800004071	13/11/2024	5002-0	260,32
RTP9G87	N800004073	13/11/2024	5002-0	260,32
QPN5589	N800004074	13/11/2024	5002-0	390,46
PUA5325	N800004076	13/11/2024	5002-0	260,32
GBU9C41	N800004077	13/11/2024	5002-0	260,32
RMN1G76	N800004078	13/11/2024	5002-0	260,32
GAO3F21	N800004079	13/11/2024	5002-0	260,32
EVU2D61	N800004082	13/11/2024	5002-0	260,32
SHU2H17	N800004083	13/11/2024	5002-0	260,32
ENE2J46	N800004084	13/11/2024	5002-0	260,32
FRU8A81	N800004085	13/11/2024	5002-0	260,32
AZZ3D20	N800004086	13/11/2024	5002-0	260,32
FHD7716	N800004087	13/11/2024	5002-0	260,32
FNY1C02	N800004088	13/11/2024	5002-0	260,32
HJQ4C13	N800004089	13/11/2024	5002-0	260,32
HBY7886	N800004090	13/11/2024	5002-0	260,32
QXJ7427	N800004091	13/11/2024	5002-0	1760,82
ELN8D38	N800004093	13/11/2024	5002-0	260,32
HJZ1A29	N800004095	13/11/2024	5002-0	260,32
RMM1E40	N800004096	13/11/2024	5002-0	390,46
NTD6602	N800004097	13/11/2024	5002-0	260,32
RFE2B93	N800004098	13/11/2024	5002-0	260,32
HBY7886	N800004099	13/11/2024	5002-0	260,32
RTY6D06	N800004100	13/11/2024	5002-0	260,32
RVZ9C59	N800004101	13/11/2024	5002-0	260,32
OPI2167	N800004102	13/11/2024	5002-0	260,32
DWK9C91	N800004103	13/11/2024	5002-0	260,32
GVE6599	N800004105	13/11/2024	5002-0	260,32
RFI7A30	N800004106	13/11/2024	5002-0	390,46
QPM3681	N800004107	13/11/2024	5002-0	390,46
RTP8G59	N800004108	13/11/2024	5002-0	390,46
EZU1A54	N800004109	13/11/2024	5002-0	390,46
GOZ2884	N800004110	13/11/2024	5002-0	390,46
PXJ7034	N800004113	13/11/2024	5002-0	260,32
OMA8415	N800004114	13/11/2024	5002-0	586,94
RML0H20	N800004115	13/11/2024	5002-0	390,46
SIE0F93	N800004116	13/11/2024	5002-0	390,46
HHD6F59	N800004118	13/11/2024	5002-0	390,46
QXY9D36	N800004119	13/11/2024	5002-0	260,32
RFF1G46	N800004120	13/11/2024	5002-0	260,32
RGB5E78	N800004121	13/11/2024	5002-0	390,46
OQH9994	N800004123	13/11/2024	5002-0	390,46
RVA2G67	N800004124	13/11/2024	5002-0	390,46
RMX1A16	N800004126	13/11/2024	5002-0	260,32

MGD2E98	N800004127	13/11/2024	5002-0	390,46
FWY6C74	N800004128	13/11/2024	5002-0	390,46
PXR2J79	N800004129	13/11/2024	5002-0	390,46
RCB7A90	N800004130	13/11/2024	5002-0	586,94
HFO6407	N800004131	13/11/2024	5002-0	390,46
HJT3507	N800004132	13/11/2024	5002-0	390,46
GGZ9J92	N800004134	13/11/2024	5002-0	586,94
FKD8C91	N800004136	13/11/2024	5002-0	260,32
RNM3J99	N800004137	13/11/2024	5002-0	586,94
QND8F96	N800004138	13/11/2024	5002-0	260,32
SHN0C80	N800004139	13/11/2024	5002-0	260,32
PKQ1I33	N800004140	13/11/2024	5002-0	390,46
SVK8B88	N800004141	13/11/2024	5002-0	390,46
RVH6F41	N800004142	13/11/2024	5002-0	260,32
GWK5J02	N800004144	13/11/2024	5002-0	260,32
DKU8F29	N800004145	13/11/2024	5002-0	260,32
EMI4785	N800004146	13/11/2024	5002-0	260,32
STX2J00	N800004147	13/11/2024	5002-0	260,32
DOB2H24	N800004148	13/11/2024	5002-0	260,32
STX2J00	N800004149	13/11/2024	5002-0	390,46
RNX9F02	N800004150	13/11/2024	5002-0	260,32
GJP8I58	N800004151	13/11/2024	5002-0	260,32
HNC6I37	N800004152	13/11/2024	5002-0	260,32
PXP4C78	N800004153	13/11/2024	5002-0	260,32
QWT8791	N800004154	13/11/2024	5002-0	390,46
AXC7H54	N800004155	13/11/2024	5002-0	260,32
NTD6602	N800004156	13/11/2024	5002-0	260,32
RFU8J12	N800004157	13/11/2024	5002-0	260,32
FFP2303	N800004158	13/11/2024	5002-0	260,32
CUI5A58	N800004159	13/11/2024	5002-0	260,32
EFU1J76	N800004160	13/11/2024	5002-0	260,32
HJZ1A29	N800004161	13/11/2024	5002-0	260,32
EFT0J95	N800004164	13/11/2024	5002-0	390,46
QUD3754	N800004165	13/11/2024	5002-0	586,94
RNM5A56	N800004167	13/11/2024	5002-0	586,94
BOC3950	N800004168	13/11/2024	5002-0	390,46
OWW5235	N800004169	13/11/2024	5002-0	390,46
DTD5831	N800004170	13/11/2024	5002-0	390,46
FIP5561	N800004171	13/11/2024	5002-0	586,94
QQN4878	N800004172	13/11/2024	5002-0	176,76
RNX8E91	N800004173	13/11/2024	5002-0	390,46
BKU4A25	N800004174	13/11/2024	5002-0	390,46
FRZ0F76	N800004175	13/11/2024	5002-0	586,94
QPX4A61	N800004176	13/11/2024	5002-0	260,32
QND9946	N800004177	13/11/2024	5002-0	390,46
QND9946	N800004178	13/11/2024	5002-0	260,32
HOB8146	N800004179	13/11/2024	5002-0	390,46
PEM5182	N800004180	13/11/2024	5002-0	390,46
HFB4C67	N800004181	13/11/2024	5002-0	586,94
DSV6J25	N800004182	13/11/2024	5002-0	390,46
DVT1E02	N800004183	13/11/2024	5002-0	390,46
DJC2299	N800004184	13/11/2024	5002-0	390,46
QNY5F44	N800004186	13/11/2024	5002-0	260,32
NWE6872	N800004188	13/11/2024	5002-0	390,46
QND5216	N800004189	13/11/2024	5002-0	260,32
RTD2I36	N800004190	13/11/2024	5002-0	390,46
HAM9585	N800004191	13/11/2024	5002-0	586,94
RGB7I93	N800004192	13/11/2024	5002-0	390,46
RFR1H56	N800004194	13/11/2024	5002-0	390,46
QUH9623	N800004195	13/11/2024	5002-0	586,94
RVC1I42	N800004197	13/11/2024	5002-0	586,94
QNU0152	N800004198	13/11/2024	5002-0	260,32
RTO5H66	N800004199	13/11/2024	5002-0	390,46
MYB5D91	N800004200	13/11/2024	5002-0	260,32
AOV9351	N800004201	13/11/2024	5002-0	260,32
GYX9457	N800004203	13/11/2024	5002-0	260,32
SIT1I00	N800004205	13/11/2024	5002-0	260,32
PZC5202	N800004206	13/11/2024	5002-0	260,32
GGF3D31	N800004207	13/11/2024	5002-0	260,32
HJQ4C13	N800004209	13/11/2024	5002-0	260,32
CDI7810	N800004210	13/11/2024	5002-0	260,32
PZF2I27	N800004211	13/11/2024	5002-0	260,32
RDA1B72	N800004212	13/11/2024	5002-0	260,32
GDL5D23	N800004213	13/11/2024	5002-0	260,32
SIK0E30	N800004214	13/11/2024	5002-0	390,46
FTR1659	N800004215	13/11/2024	5002-0	260,32
RTA2H58	N800004216	13/11/2024	5002-0	260,32
QPS8362	N800004217	13/11/2024	5002-0	390,46
OWO3C39	N800004218	13/11/2024	5002-0	260,32
DXW3A54	N800004219	13/11/2024	5002-0	260,32
RNX4J07	N800004220	13/11/2024	5002-0	260,32
FRE7I66	N800004221	13/11/2024	5002-0	260,32
QUG1987	N800004222	13/11/2024	5002-0	260,32
HER5078	N800004223	13/11/2024	5002-0	260,32
QQZ4144	N800004224	13/11/2024	5002-0	260,32
QQZ4144	N800004225	13/11/2024	5002-0	260,32
CMX6F99	N800004227	13/11/2024	5002-0	260,32
ENZ7J23	N800004228	13/11/2024	5002-0	260,32
HOB9956	N800004229	13/11/2024	5002-0	260,32

EGI5J53	N800004230	13/11/2024	5002-0	390,46
SFE9E30	N800004231	13/11/2024	5002-0	260,32
SJB3D46	N800004232	13/11/2024	5002-0	260,32
GWK5J02	N800004233	13/11/2024	5002-0	260,32
IRY3967	N800004234	13/11/2024	5002-0	260,32
RVH6F41	N800004235	13/11/2024	5002-0	390,46
HNM4498	N800004236	13/11/2024	5002-0	260,32
SYQ4A08	N800004237	13/11/2024	5002-0	260,32
QUY4238	N800004239	13/11/2024	5002-0	390,46
RFX8B14	N800004240	13/11/2024	5002-0	390,46
MYB5D91	N800004241	13/11/2024	5002-0	390,46
HAM8112	N800004242	13/11/2024	5002-0	390,46
RUK4F36	N800004243	13/11/2024	5002-0	586,94
CDL1C57	N800004244	13/11/2024	5002-0	260,32
SHC5E06	N800004245	13/11/2024	5002-0	390,46
EIJ5J13	N800004246	13/11/2024	5002-0	586,94
SFE9E30	N800004248	13/11/2024	5002-0	260,32
JKC3683	N800004249	19/11/2024	5002-0	260,32
EST8A09	N800004250	19/11/2024	5002-0	260,32
SHL3B58	N800004251	19/11/2024	5002-0	390,46
CNW2877	N800004252	19/11/2024	5002-0	586,94
OPA4023	N800004253	19/11/2024	5002-0	390,46
BYX6F34	N800004254	19/11/2024	5002-0	586,94
FUH0A14	N800004255	19/11/2024	5002-0	390,46
EFZ1I52	N800004257	19/11/2024	5002-0	390,46
QOC6574	N800004258	19/11/2024	5002-0	260,32
OQN1B62	N800004260	19/11/2024	5002-0	390,46
RTF4H44	N800004261	19/11/2024	5002-0	586,94
SHD4H85	N800004262	19/11/2024	5002-0	390,46
PYD5020	N800004264	19/11/2024	5002-0	586,94
SHJ5H07	N800004265	19/11/2024	5002-0	390,46
AOV9351	N800004266	19/11/2024	5002-0	260,32
PVX3225	N800004267	19/11/2024	5002-0	586,94
DUD0388	N800004268	19/11/2024	5002-0	390,46
NYB3F32	N800004269	19/11/2024	5002-0	390,46
SYR7I57	N800004270	19/11/2024	5002-0	260,32
AZZ4D33	N800004271	19/11/2024	5002-0	260,32
RUY0B86	N800004272	19/11/2024	5002-0	260,32
EGI9C36	N800004273	19/11/2024	5002-0	260,32
DKI1G05	N800004274	19/11/2024	5002-0	260,32
RUR7J91	N800004275	19/11/2024	5002-0	260,32
PVX3225	N800004276	19/11/2024	5002-0	260,32
QWT8791	N800004277	19/11/2024	5002-0	260,32
QOS9643	N800004278	19/11/2024	5002-0	260,32
RUM2E79	N800004279	19/11/2024	5002-0	260,32
QPM3681	N800004280	19/11/2024	5002-0	260,32
CRM7C73	N800004281	19/11/2024	5002-0	260,32
ICU3A96	N800004283	19/11/2024	5002-0	390,46
OLV8842	N800004284	19/11/2024	5002-0	390,46
PVT8E01	N800004285	19/11/2024	5002-0	390,46
BQC4I94	N800004286	19/11/2024	5002-0	260,32
PUK4411	N800004287	19/11/2024	5002-0	260,32
SIU6C59	N800004288	19/11/2024	5002-0	390,46
RMX6D76	N800004289	19/11/2024	5002-0	260,32
QOK8B55	N800004290	19/11/2024	5002-0	586,94
QOK8B55	N800004291	19/11/2024	5002-0	260,32
HLF6274	N800004292	19/11/2024	5002-0	390,46
HBG8G30	N800004293	19/11/2024	5002-0	390,46
IQU7C04	N800004294	19/11/2024	5002-0	176,76
BWN8745	N800004295	19/11/2024	5002-0	390,46
RTR6B34	N800004296	19/11/2024	5002-0	586,94
SEX0H52	N800004297	19/11/2024	5002-0	260,32
SYP9J99	N800004301	29/11/2024	5002-0	586,94
RTT6G11	N800004302	29/11/2024	5002-0	390,46
EHE5476	N800004303	29/11/2024	5002-0	260,32
SYC6D90	N800004304	29/11/2024	5002-0	260,32
FET6231	N800004305	29/11/2024	5002-0	260,32
PZS2I02	N800004306	29/11/2024	5002-0	260,32
ESS4H52	N800004307	29/11/2024	5002-0	260,32
ONE2F69	N800004308	29/11/2024	5002-0	390,46
RFJ0I63	N800004309	29/11/2024	5002-0	390,46
SJB3D46	N800004310	29/11/2024	5002-0	390,46
LEG9I34	N800004311	29/11/2024	5002-0	390,46
QXE2947	N800004312	29/11/2024	5002-0	260,32
SYU7B77	N800004313	29/11/2024	5002-0	260,32
HJT3122	N800004314	29/11/2024	5002-0	390,46
SDO3B12	N800004317	29/11/2024	5002-0	260,32
FPC0B86	N800004318	29/11/2024	5002-0	260,32
QNG2262	N800004319	29/11/2024	5002-0	390,46
DOB2H24	N800004321	29/11/2024	5002-0	260,32
EFT0J95	N800004323	29/11/2024	5002-0	260,32
HJI0B15	N800004324	29/11/2024	5002-0	260,32
RMP8J64	N800004325	29/11/2024	5002-0	260,32
SHB6E28	N800004326	29/11/2024	5002-0	586,94
PUH6B76	N800004327	29/11/2024	5002-0	586,94
PXZ0650	N800004328	29/11/2024	5002-0	586,94
OWU8B67	N800004330	29/11/2024	5002-0	586,94
HHX4791	N800004331	29/11/2024	5002-0	586,94
SDO3B12	N800004332	29/11/2024	5002-0	260,32

SDO3B12	N800004334	29/11/2024	5002-0	390,46
FOM2H25	N800004335	29/11/2024	5002-0	260,32
FOM2H25	N800004336	29/11/2024	5002-0	260,32
OWO0435	N800004339	29/11/2024	5002-0	260,32
DOB2H24	N800004340	29/11/2024	5002-0	260,32
PYF5869	N800004341	29/11/2024	5002-0	260,32
HGZ6210	N800004343	29/11/2024	5002-0	260,32
RTO5H66	N800004344	29/11/2024	5002-0	260,32
RFK9H44	N800004346	29/11/2024	5002-0	390,46
DKU1I07	N800004348	29/11/2024	5002-0	260,32
RVI8F86	N800004350	29/11/2024	5002-0	260,32
QNB4J73	N800004352	29/11/2024	5002-0	260,32
FOM2H25	N800004353	29/11/2024	5002-0	260,32
HFU8B64	N800004354	29/11/2024	5002-0	260,32
CPJ0G49	N800004355	29/11/2024	5002-0	1760,82
SYU7E77	N800004357	29/11/2024	5002-0	260,32
PWR1I71	N800004358	29/11/2024	5002-0	260,32
OKL5002	N800004359	29/11/2024	5002-0	1760,82
QUU3540	N800004360	29/11/2024	5002-0	260,32
EEX8J08	N800004362	29/11/2024	5002-0	260,32
SQZ3H80	N800004364	29/11/2024	5002-0	260,32
STD9F10	N800004365	29/11/2024	5002-0	390,46
PYZ2406	N800004366	29/11/2024	5002-0	390,46
QQZ4144	N800004367	29/11/2024	5002-0	390,46
SFS5G63	N800004368	29/11/2024	5002-0	260,32
SYO5G70	N800004370	29/11/2024	5002-0	260,32
CPP8284	N800004372	29/11/2024	5002-0	260,32
QPR2712	N800004373	29/11/2024	5002-0	260,32
PYZ2406	N800004374	29/11/2024	5002-0	260,32
SHU6I07	N800004375	29/11/2024	5002-0	260,32
RVH6F41	N800004376	29/11/2024	5002-0	260,32
RVA2G67	N800004377	29/11/2024	5002-0	260,32
CRM7C73	N800004378	29/11/2024	5002-0	260,32
FCI7F45	N800004380	29/11/2024	5002-0	260,32
PVX3225	N800004381	29/11/2024	5002-0	260,32
SIM7B45	N800004382	29/11/2024	5002-0	390,46
RFA3F04	N800004383	29/11/2024	5002-0	586,94
EJC7032	N800004385	29/11/2024	5002-0	260,32
LEG9I34	N800004386	29/11/2024	5002-0	390,46
GCK8F44	N800004387	29/11/2024	5002-0	586,94
CBM1D26	N800004388	29/11/2024	5002-0	390,46
QOY6438	N800004389	29/11/2024	5002-0	390,46
PUM4134	N800004391	29/11/2024	5002-0	390,46
RCB7A90	N800004392	29/11/2024	5002-0	390,46
FWX2383	N800004393	29/11/2024	5002-0	390,46
DKI1G05	N800004394	29/11/2024	5002-0	390,46
EQT6D79	N800004395	29/11/2024	5002-0	390,46
HMA9021	N800004396	29/11/2024	5002-0	390,46
EAD9347	N800004397	29/11/2024	5002-0	390,46
PVS6C88	N800004398	29/11/2024	5002-0	390,46
RCB7A90	N800004399	29/11/2024	5002-0	390,46
QQF2419	N800004400	29/11/2024	5002-0	586,94
LEG9I34	N800004401	29/11/2024	5002-0	390,46
QQO0469	N800004402	29/11/2024	5002-0	260,32
PXP2020	N800004404	29/11/2024	5002-0	390,46
APC7F18	N800004405	29/11/2024	5002-0	390,46
FFG5J51	N800004406	29/11/2024	5002-0	586,94
QQO0469	N800004407	29/11/2024	5002-0	260,32
RMX6D76	N800004408	29/11/2024	5002-0	260,32
GAW6B30	N800004409	29/11/2024	5002-0	390,46
GAW6B30	N800004410	29/11/2024	5002-0	260,32
HMG7237	N800004411	29/11/2024	5002-0	586,94
HHX4791	N800004412	29/11/2024	5002-0	260,32
RCB7A90	N800004413	29/11/2024	5002-0	390,46
OMG3317	N800004414	29/11/2024	5002-0	390,46
HJD8548	N800004415	29/11/2024	5002-0	390,46
RMI5B59	N800004416	29/11/2024	5002-0	390,46
FTD4730	N800004417	29/11/2024	5002-0	390,46
BWV1676	N800004418	29/11/2024	5002-0	390,46
SIQ2F93	N800004419	29/11/2024	5002-0	586,94
PUO5C91	N800004420	29/11/2024	5002-0	390,46
KZI6199	N800004421	29/11/2024	5002-0	586,94
SIJ8D69	N800004422	29/11/2024	5002-0	586,94
GXF9838	N800004423	29/11/2024	5002-0	390,46
RFX7H19	N800004424	29/11/2024	5002-0	586,94
RUQ7D86	N800004425	29/11/2024	5002-0	586,94
MLK8H76	N800004426	29/11/2024	5002-0	586,94
RTB7F21	N800004427	29/11/2024	5002-0	390,46
OWN1240	N800004428	29/11/2024	5002-0	390,46
BOC3950	N800004429	29/11/2024	5002-0	390,46
GFJ3B90	N800004431	29/11/2024	5002-0	390,46
PVV9733	N800004432	29/11/2024	5002-0	390,46
PXS1161	N800004433	29/11/2024	5002-0	390,46
KWF0931	N800004434	29/11/2024	5002-0	390,46
IUP4A16	N800004435	29/11/2024	5002-0	260,32
SYP9J99	N800004436	29/11/2024	5002-0	260,32
LTB9D05	N800004437	29/11/2024	5002-0	260,32
QUI7A79	N800004438	29/11/2024	5002-0	390,46
RKV4H79	N800004439	29/11/2024	5002-0	390,46

RFB1H38	N800004440	29/11/2024	5002-0	390,46
EFU5G63	N800004441	29/11/2024	5002-0	390,46
EYD0312	N800004442	29/11/2024	5002-0	390,46
PSW0F05	N800004443	29/11/2024	5002-0	390,46
RMJ9E18	N800004444	29/11/2024	5002-0	390,46
NTD6602	N800004445	29/11/2024	5002-0	586,94
OML5F98	N800004448	29/11/2024	5002-0	260,32
OML5F98	N800004449	29/11/2024	5002-0	260,32
OML5F98	N800004450	29/11/2024	5002-0	260,32
HLF9A87	N800004451	29/11/2024	5002-0	260,32
OQA5416	N800004452	29/11/2024	5002-0	260,32
RFN8J77	N800004453	29/11/2024	5002-0	1760,82
OLV1I63	N800004454	29/11/2024	5002-0	260,32
CUE0F51	N800004456	29/11/2024	5002-0	260,32
FUW7400	N800004457	29/11/2024	5002-0	260,32
LTB9D05	N800004458	29/11/2024	5002-0	260,32
SCG4B28	N800004459	29/11/2024	5002-0	260,32
SWP8H91	N800004460	29/11/2024	5002-0	260,32
PVR2D56	N800004461	29/11/2024	5002-0	390,46
HJT1482	N800004462	29/11/2024	5002-0	260,32
RMO6F21	N800004463	29/11/2024	5002-0	260,32
RIO5F22	N800004464	29/11/2024	5002-0	260,32
PXI5H97	N800004465	29/11/2024	5002-0	260,32
PXW5F77	N800004466	29/11/2024	5002-0	260,32
PWM6321	N800004468	29/11/2024	5002-0	260,32
PWS2J30	N800004469	29/11/2024	5002-0	260,32
RVQ6A04	N800004471	03/12/2024	5002-0	390,46
EVK5F24	N800004472	03/12/2024	5002-0	390,46
SHH4J86	N800004473	03/12/2024	5002-0	390,46
EFW7A88	N800004474	03/12/2024	5002-0	260,32
HJT0417	N800004475	03/12/2024	5002-0	586,94
RTR1E65	N800004476	03/12/2024	5002-0	586,94
OWX5777	N800004477	03/12/2024	5002-0	586,94
RFY6B60	N800004478	03/12/2024	5002-0	390,46
PZL8047	N800004479	03/12/2024	5002-0	390,46
QPP2032	N800004480	03/12/2024	5002-0	390,46
EJY8G62	N800004481	03/12/2024	5002-0	390,46
HEF2195	N800004482	03/12/2024	5002-0	260,32
SYE6A07	N800004483	03/12/2024	5002-0	390,46
ASE2239	N800004484	03/12/2024	5002-0	390,46
EQI5J38	N800004485	03/12/2024	5002-0	390,46
HAM8112	N800004486	03/12/2024	5002-0	586,94
HOE7583	N800004487	03/12/2024	5002-0	390,46
OQN1B62	N800004488	03/12/2024	5002-0	390,46
HJT3122	N800004489	03/12/2024	5002-0	390,46
FRU2A48	N800004490	03/12/2024	5002-0	390,46
RMY8A81	N800004491	03/12/2024	5002-0	390,46
HHF6891	N800004493	03/12/2024	5002-0	390,46
ABW3F52	N800004494	03/12/2024	5002-0	390,46
OPN8612	N800004495	03/12/2024	5002-0	586,94
SIF6C23	N800004497	03/12/2024	5002-0	260,32
HJI1615	N800004498	03/12/2024	5002-0	260,32
PXG6I66	N800004499	03/12/2024	5002-0	260,32
HHX4791	N800004500	03/12/2024	5002-0	260,32
OPA4023	N800004501	03/12/2024	5002-0	260,32
PVJ8B53	N800004502	03/12/2024	5002-0	260,32
OPO4535	N800004503	03/12/2024	5002-0	260,32
SDP5D77	N800004504	03/12/2024	5002-0	260,32
FTF3B33	N800004506	03/12/2024	5002-0	260,32
DAJ3E51	N800004507	03/12/2024	5002-0	1760,82
FTF3B33	N800004508	03/12/2024	5002-0	260,32
FUJ4J81	N800004509	03/12/2024	5002-0	260,32
HSD1G23	N800004510	03/12/2024	5002-0	260,32
STN5F22	N800004511	03/12/2024	5002-0	390,46
RVX8B97	N800004522	03/12/2024	5002-0	260,32
EGL5792	N800004531	03/12/2024	5002-0	260,32
FWF8I68	N800004530	03/12/2024	5002-0	390,46
PVT4122	N800004529	03/12/2024	5002-0	586,94
RMH8A84	N800004528	03/12/2024	5002-0	390,46
PUU0559	N800004527	03/12/2024	5002-0	260,32
GIF7F62	N800004526	03/12/2024	5002-0	260,32
RTY6D06	N800004525	03/12/2024	5002-0	260,32
DJG3F07	N800004524	03/12/2024	5002-0	260,32
DAJ3E51	N800004523	03/12/2024	5002-0	260,32
RDX1B45	N800004512	03/12/2024	5002-0	260,32
OXA9902	N800004521	03/12/2024	5002-0	260,32
CJS1853	N800004520	03/12/2024	5002-0	260,32
QPS8362	N800004519	03/12/2024	5002-0	260,32
HJH8796	N800004518	03/12/2024	5002-0	260,32
SYS0F75	N800004517	03/12/2024	5002-0	260,32
FOA2I91	N800004516	03/12/2024	5002-0	260,32
FZN4H41	N800004515	03/12/2024	5002-0	260,32
SHO6E17	N800004514	03/12/2024	5002-0	260,32
ERE9497	N800004513	03/12/2024	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 10 de fevereiro de 2025 - Total de registros: 477				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:17A45EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 17/01/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **ABC FARMACEUTICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.967.925/0001-00**, sediada em VILA VELHA-ES, na Rua Ângelo Borgo, n° 742-Box 03, bairro Brisamar, CEP: 29.109-185; **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.945.035/0001-91,** sediada em VARGINHA-MG, na Rua Citlog, n° 333, bairro Aeroporto, CEP: 37.031-090; **ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 05.194.502/0001-14**, sediada em ALFENAS-MG, na Av. Alberto Vieira Romão, n° 1.700, bairro Distrito Industrial, CEP: 37.135-516; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** sediada em CONTAGEM-MG, na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, n° 1.080, bairro Cinco, CEP: 32.10-010; **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua Coronel Vieira Cristo, n° 265, bairro Camargos, CEP: 30.520-080; **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 01.140.868/0001-50**, sediada em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, Rua João Antonio Sicoli, n° 560, bairro Jardim Maracanã, CEP: 15.092-050; **CONECTA MEDIC LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.990.236/0001-08,** sediada em CAPINOPOLIS-MG, na Rua Monte alegre, n° 70, bairro Vila Paraiso, CEP: 38.360-000; **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.081.482/0001-06**, sediada em RIBEIRÃO PRETO-SP, na Rua Paulo de Frontim, n° 25, bairro Vila Virginia, CEP: 14.030-430; **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 34.771.531/0001-08**, sediada em BOCAIUVA-MG, na Av. Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, n° 362, galpão 01 e 02, bairro Maria Rosa, CEP: 39.390-000; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.279.552/0001-01**, sediada em OURO VERDE DO OESTE-PR, na Chácara 32, gleba 5-A, prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, CEP: 85.933-000; **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.778.201/0001-26**, sediada em PAULISTA-PE, na Rod. BR-101, norte, S/N, Km 56, 6, galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, CEP: 53.409-260; **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** inscrita no CNPJ sob o **n° 01.571.702/0001-98**, sediada em GOIANIA-GOIAS, na Rod. BR 153, Km 3, S/N, Conjunto Residencial Palmares, CEP: 74.775-027; **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.500.407/0001-65**, sediada em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na Av. Graça Aranha, S/N, QD 22, Lote 19, sala 01, bairro Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070; **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.774.906/0001-75**, sediada em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na Av. Oeste, S/N, quadra 01, Lote 03, Armazem 02, Parque Ind. Vice – Presidente Jose Alencar - etapa II, CEP 74.993-394; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.889.035/0002-93**, sediada em POUSO ALEGRE-MG, na Rua Particular, n° 110, galpão 01, ipiranga, bairro Setor Industrial, CEP: 37.556-348; **JT MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 51.892.897/0001-46**, sediada em FRANCISCO BELTRÃO-PR, na Rua Bahia, n° 69, sala 05, bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-270; **MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 00.874.929/0001-40**, sediada em POUSO ALEGRE-MG, na Rod. JK - BR 459, KM 99, S/N, bairro Santa Edwirges/Ribeirão das Mortes, CEP: 37.552-484; **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 18.917.657/0001-83**, sediada em NOVA LIMA-MG, na Av. Montreal, n° 856, bairro Jardim Canadá, CEP: 34.007-720; **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.787.761/0001-39**, sediada em MONTES CLAROS-MG, na Av. João XXIII, n° 1.658, bairro Santos Reis, CEP: 39.401.262; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 14.595.725/0001-84**, sediada em BARÃO DE COTEGIPE-RS, na Rua José Bonifácio, n° 584, bairro Centro, CEP: 99.740-000; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 34.729.047/0001-02**, sediada em VILA VELHA-ES, na Rua Darcy Duarte Carneiro, n° 20, bairro Cobilandia, CEP: 29.111-190; **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 22.218.845/001-90**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua Coronel Alves, n° 240, bairro Cachoeirinha, CEP: 31.130-260; **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 36.629.597/0001-85**, sediada em ABADIA DE GOIÁS-GO, na Av. das Acácias, S/N, Quadra 01, Lote 28, bairro Paineiras I, CEP: 75.345-000; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.927.876/0001-67**, sediada em EXTREMA-MG, na Estrada Pedro Rosa da Silva, n° 515, bairro Morro Grande, CEP: 37.647-276; **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.292.400/0001-81**, sediada em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, na Rua Dolores Gimenes Fernandes, n° 401, bairro Santa Regina, CEP: 15.077-370; **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.189.554/0001-59,** sediada em JUIZ DE FORA-MG, na Alameda Engenheiro Gentil Forn, n° 1.694, sala 204, bairro São Pedro, CEP: 36.036-425; **VALE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 71.336.101/0001-86**, sediada em POUSO ALEGRE-MG, na Rua Pedro Caldas Rebello, n° 195, bairro Santa Doroteia, CEP: 37.550-000 e **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, sediada em ARAGUARI-MG, na Rua Doutor Alberto Moreira, n° 377, bairro Centro, CEP: 38.440-156, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES, POMADAS, SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, E POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA, DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ABC FARMACEUTICO LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 52.967.925/0001-00**, vencedora para os itens de **n° 18 e 25,** perfazendo o valor total de **R$ 33.733,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais).**

ABC FARMACEUTICO LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
18	500	UN	Brometo De Rocurônio 10mg/Ml Frasco Ampola 5ml Solução Injetável Uso Iv	Gland Pharma / Volpharma	Genérico	R$ 9,890	R$ 4.945,000
25	6000	UN	Ceftriaxona Sódica 1g Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Im	Blau	Genérico	R$ 4,798	R$ 28.788,000
VALOR TOTAL:							**R$ 33.733,00**

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 03.945.035/0001-91** vencedora para os itens de **n° 12, 32, 33, 68, 93 e 96,** perfazendo o valor total de **R$ 104.925,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).**

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
12	1.000	UN	Ampicilina Sódica 1g Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Im/Iv	BLAU 1163700980067	Fa	R$ 4,490	R$ 4.490,000
32	2.500	UN	Cloreto De Sódio 20 Ampola Plástica 10ml Solução Injetável	SAMTEC 1559200040240	Amp	R$ 0,370	R$ 925,000
33	1.200	FR	Cloreto De Suxametônio 100mg Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Iv/Im	BLAU 1163700780033	Fa	R$ 18,400	R$ 22.080,000
68	1.000	UN	Fenobarbital Sódico 100mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im/Iv	CRISTALIA 1029800160197	Amp	R$ 2,460	R$ 2.460,000
93	8.000	UN	Omeprazol 40mg Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola Ampola Diluente Com 10ml Uso Iv	BLAU 1163701650011	Fa	R$ 7,590	R$ 60.720,000
96	3.000	UN	Ringer Com Lactato Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 500ml Uso Ev	JP 1049100610135	Bol	R$ 4,750	R$ 14.250,000
VALOR TOTAL:							**R$ 104.925,00**

ALFALAGOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 05.194.502/0001-14**, vencedora para os itens de **n° 01, 30, 101 e 115,** perfazendo o valor total de **R$ 98.461,60 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

ALFALAGOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	120	AP	Acetato De Betametasona 3mg/Ml Fosfato Dissódico De Betametasona 3mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im, Intra-Articular, Periarticular, Intrabúrsicaintradérmica, Intralesional E Em Tecidos Moles	Cosmed Industria	1.7817.0775.002-0	R$ 5,680	R$ 681,600
30	1.000	AP	Cloreto De Potássio 19,1 Ampola Plástica 10 Ml Solução Injetável Uso Iv	Samtec	1.5592.0001.014-7	R$ 0,410	R$ 410,000
101	15.000	UN	Soro Fisiológico 0,9 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 1.000ml Uso Ev	Copermed	-126800002004	R$ 6,430	R$ 96.450,000
115	1.000	AP	Sulfato De Magnésio 10 Ampola Plástica 10 Ml Solução Injetável Uso Iv	Samtec	1.5592.0005.002-5	R$ 0,920	R$ 920,000
VALOR TOTAL:							**R$ 98.461,60**

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A inscrita no CNPJ sob o **n° 18.269.125/0001-87**, vencedora para o item de **n° 64,** perfazendo o valor total de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais).**

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
64	3.500	UN	Enoxaparina Sódica 40 Mg/0,4ml Solução Injetável Em Seringas Preenchidas Graduadas Com Sistema De Segurança Uso Sc/Iv	Sanofi	Clexane 40 Mg Sol Inj 10/1832603360151	R$ 12,900	R$ 45.150,000
VALOR TOTAL:							**R$ 45.150,00**

BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 22.355.622/0001-75**, vencedora para o item de **n° 10,** perfazendo o valor total de **R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).**

BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
10	1.200	FR	Albumina Humana 20 Solução Injetável Frasco Ampola 50ml	Instituto Grifols S.A	Albumina Humana 20% - 50 Ml	R$ 178,500	R$ 214.200,000
VALOR TOTAL:							**R$ 214.200,00**

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o **n° 01.140.868/0001-50**, vencedora para os itens de **n° 15, 77, 79 e 80**, perfazendo o valor total de **R$ 45.718,00 (quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais).**

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
15	5.000	UN	Benzilpenilicina Benzatina 600.000ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola Uso Im	Teuto	Fr	R$ 6,700	R$ 33.500,000
77	2.000	UN	Glicose 5 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 250ml Uso Injetável	Jp	Bolsa	R$ 4,150	R$ 8.300,000
79	6.000	UN	Glicose 50 Ampola Plástica 10ml Solução Injetável Uso Iv	Equiplex	Amp	R$ 0,500	R$ 3.000,000
80	600	UN	Haloperidol 5mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im	União Quimica	Amp	R$ 1,530	R$ 918,000
VALOR TOTAL:							**R$ 45.718,00**

CONECTA MEDIC LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 41.990.236/0001-08,** vencedora para os itens de **n° 02, 05, 08, 09, 34, 36, 43, 48, 67, 78, 86, 95, 98, 102, 105, 106, 111 e 119,** perfazendo o valor total de **R$ 365.265,06 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).**

CONECTA MEDIC LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	50	UN	Acetato De Retinol 10.000ui/G Aminoácidos 25mg/G Metionina 5mg/G Cloranfenicol 5mg Cloranfenicol 5mg Pomada Oftálmica Estéril 3,5g	Cristália	Regencel	R$ 13,000	R$ 650,000
05	1.000	UN	Adenosina 3mg/Ml Ampola 2ml Solução Injetável Uso Iv	Hipolabor	Adenosina 3mg/Ml Caixa C/ 50 Amp X 2 Ml	R$ 10,070	R$ 10.070,000
08	2.000	FR	Água Para Injeção Estéril Bolsa Plástica 100ml	Equiplex	Água Para Injeção	R$ 3,795	R$ 7.590,000

					Estéril Bolsa Plástica 100ml		
09	2.000	UN	Água Para Injeção Estéril Bolsa Plástica 500ml	Jp Farma	Água Para Injeção 500ml	R$ 5,169	R$ 10.338,000
34	20	UN	Cloridrato De Ambroxol 7,5mg/Ml Gotas Solução Oral Frasco 50ml Uso Oral Ou Inalatório	Nativita	Cloridrato De Ambroxol 7,5mg/Ml Gotas Solução Oral Frasco 50ml Uso Oral Ou Inalatório	R$ 3,679	R$ 73,580
36	120	UN	Cloridrato De Bupivacaína 0,25 Sem Vaso Constritor Frasco Ampola Solução Injetável 20ml Uso Infiltração Local, Perineural De Nervos Periféricos E Epidural Não Está Indicado Para Raquianestesia	Hipolabor	Bupivacaína 0,50% 20 Ml	R$ 5,849	R$ 701,880
43	1.000	AP	Cloridrato De Hidralazina 20mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im/Iv/ Infusão Iv	Cristalia	Hidralazina (Nepresol) 20mg 1ML	R$ 6,949	R$ 6.949,000
48	100	UN	Cloridrato De Naloxona 0,4mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im/Iv/Sc	Hipolabor	Naloxona 0,4mg/Ml	R$ 6,599	R$ 659,900
67	2.000	UN	Fenitoína Sódica 50mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Iv/Im	Hipolabor	Fentanila 50mgc/Ml Caixa C/ 50 Amp X 5ml	R$ 2,304	R$ 4.608,000
78	2.500	UN	Glicose 5 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 500ml Uso Injetável	Jp Farma	Glicose 5% 500ml	R$ 4,880	R$ 12.200,000
86	500	UN	Manitol 20 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 250ml Uso Endovenoso	Jp Farma	Soluçao Manitol 20% 250ml	R$ 7,199	R$ 3.599,500
95	1.000	UN	Ringer Com Lactato Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 250ml Uso Ev	Jp Farma	Ringer Com Lactato 250ml	R$ 4,290	R$ 4.290,000
98	2.000	UN	Ringer Simples Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 500ml Uso Ev	Jp Farma	Ringer Com Fisiológico 500ml	R$ 4,669	R$ 9.338,000
102	80.000	UN	Soro Fisiológico 0,9 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 100ml Uso Ev	Jp Farma	Soro Fisiologico 0.9% 100ml	R$ 3,179	R$ 254.320,000
105	3.000	UN	Soro Glicofisiológico Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 250ml Solução Injetável Uso Ev	Jp Farma	Glicofisiológico 5% 250ml	R$ 4,130	R$ 12.390,000
106	2.000	UN	Soro Glicofisiológico Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 500ml Solução Injetável Uso Ev	Jp Farma	Glicofisiológico 5% 500ml	R$ 5,109	R$ 10.218,000
111	800	UN	Sulfato De Atropina Monoidratado 0,25mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Iv/Im/Sc/ Endotraqueal	Farmace	Atrofarma Atropina Sulf 0.25 Mg/Ml 1ml	R$ 0,749	R$ 599,200
119	1.000	AP	Tartarato De Metoprolol 1mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Iv	Halex Istar	Tartarato De Metoprolol 1mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Iv	R$ 16,670	R$ 16.670,000
VALOR TOTAL:							**R$ 365.265,06**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 56.081.482/0001-06**, vencedora para os itens de **n° 16, 24, 76 e 104,** perfazendo o valor total de **R$ 330.580,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais).**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
16	1.000	AP	Bicarbonato De Sódio 8,4 Ampola 10 Ml Solução Injetável Uso Iv	Samtec	Samtec	R$ 0,700	R$ 700,000
24	25.000	UN	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1g Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Iv	Blau	Blau	R$ 4,180	R$ 104.500,000
76	2.000	UN	Glicose 25 Ampola Plástica 10ml Solução Injetável Uso Iv	Samtec	Samtec	R$ 0,440	R$ 880,000
104	50.000	UN	Soro Fisiológico 0,9 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 500ml Uso Ev	Jp	Jp	R$ 4,490	R$ 224.500,000
VALOR TOTAL:							**R$ 330.580,00**

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 34.771.531/0001-08**, vencedora para o item de **n° 85,** perfazendo o valor total de **R$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
85	120	UN	Lidocaína 10 Solução Spray 100mg/Ml Frasco Nebulizador 50ml Uso Tópico Para Anestesia Tópica	Hipolabor	1134301750021	R$ 45,700	R$ 5.484,000
VALOR TOTAL:							**R$ 5.484,00**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 25.279.552/0001-01**, vencedora para os itens de **n° 69 e 87,** perfazendo o valor total de **R$ 5.683,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
69	700	UN	Fitomenadiona 10mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im/Sc	Hypofarma	Hyvit K	R$ 1,690	R$ 1.183,000
87	500	UN	Manitol 20 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 500ml Uso Endovenoso	Equiplex	Equiplex	R$ 9,000	R$ 4.500,000
VALOR TOTAL:							**R$ 5.683,00**

DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 08.778.201/0001-26**, vencedora para os itens de **n° 04, 17, 23, 27, 29, 35, 45, 50, 55, 65, 66, 72, 75, 84, 88, 120 e 122,** perfazendo o valor total de **R$ 421.736,70 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

DROGAFONTE LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
04	3.000	AP	Ácido Tranexâmico 50mg/Ml Ampola 5ml Solução Injetável Uso Iv	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R$ 3,800	R$ 11.400,000

17	1.800	UN	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/Ml Gotas Frasco Plástico 20ml Uso Inalatório	Hipolabor-Mg (Mg)	Fr	R$ 0,879	R$ 1.582,200
23	1.000	UN	Cefalotina Sódica 1g Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Iv/Im	Abl (Go)	Fa	R$ 4,169	R$ 4.169,000
27	10.000	UN	Cetoprofeno 50mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R$ 1,177	R$ 11.770,000
29	2.000	UN	Citrato De Fentanila 50 Mcg/Ml Solução Injetável Ampola 10ml Uso Im/Iv	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R$ 2,919	R$ 5.838,000
35	1.000	UN	Cloridrato De Amiodarona 50mg/Ml Solução Injetável Ampola 3ml Uso Iv	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R$ 2,921	R$ 2.921,000
45	5.000	UN	Cloridrato De Lidocaína 2 Sem Vaso Constritor Solução Injetável Ampola 20ml Uso Parenteral/Anestesia Locorregional	Hipolabor-Mg (Mg)	F/A	R$ 3,670	R$ 18.350,000
50	4.000	UN	Cloridrato De Prometazina 25mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R$ 3,030	R$ 12.120,000
55	6.000	UN	Colagenase 0,6u/G Cloranfenicol 0,01g/G Pomada Dermatológica Bisnaga 30g Uso Tópico	Cristalia-Sp (Sp)	Bg	R$ 10,724	R$ 64.344,000
65	4.000	UN	Epinefrina 1mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im/Iv/Sc	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R$ 0,849	R$ 3.396,000
66	400	UN	Etomidato 2mg/Ml Solução Injetável Ampola 10ml Uso Iv	Cristalia-Sp (Sp)	F/A	R$ 11,389	R$ 4.555,600
72	1.000	UN	Fosfato De Clindamicina 150mg/Ml Solução Injetável Ampola 4ml Uso Iv/Im	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R$ 2,580	R$ 2.580,000
75	1.000	AP	Gliconato De Calcio 10 Ampola Plástica 10ml Solução Injetável Uso Iv	Halex Istar (Go)	Amp	R$ 1,919	R$ 1.919,000
84	2.000	UN	Levofloxacino 5mg/Ml Solução Injetável Bolsa Plástica Sistema Fechado 100ml Uso Iv	Halex Istar (Go)	Bol	R$ 8,093	R$ 16.186,000
88	3.000	FR	Meropeném 1g Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Iv	Biochimico-Rj (Rj)	F/A	R$ 15,179	R$ 45.537,000
120	25.000	UN	Tenoxicam 40mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Ev/Im	Cristalia-Sp (Sp)	F/A	R$ 8,539	R$ 213.475,000
122	100	UN	Tropicamida 1 Solução Oftálmica Estéril Frasco Plástico Conta Gotas 5ml Uso Oftálmico	Cristalia-Sp (Sp)	Fr	R$ 15,939	R$ 1.593,900
VALOR TOTAL:							**R$ 421.736,70**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA inscrita no CNPJ sob o **n° 01.571.702/0001-98**, vencedora para o item de **n° 103,** perfazendo o valor total de **R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
103	60.000	UN	Soro Fisiológico 0,9 Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 250ml Uso Ev	Halex Istar	Bolsa	R$ 3,790	R$ 227.400,000
VALOR TOTAL:							**R$ 227.400,00**

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 41.500.407/0001-65**, vencedora para os itens de **n° 99, 107 e 112,** perfazendo o valor total de **R$ 67.369,00 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais).**

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
99	3.500	UN	Sacarato De Hidróxido Férrico 20mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Ev	Blau	Un	R$ 10,170	R$ 35.595,000
107	10.000	UN	Succinato Sódico De Hidrocortisona 100mg Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Iv/Im	Blau	Un	R$ 3,079	R$ 30.790,000
112	600	UN	Sulfato De Gentamicina 20mg/Ml Ampola 1ml Solução Injetável Uso Im/Iv/Subconjuntival, Subcapsular, Nebulização Ou Instilação Intrataqueal Direta	Fresenius Kabi	Un	R$ 1,640	R$ 984,000
VALOR TOTAL:							**R$ 67.369,00**

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 08.774.906/0001-75**, vencedora para o item de **n° 97,** perfazendo o valor total de **R$ 12.758,00 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais).**

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
97	2.000	UN	Ringer Simples Solução Injetável Bolsa Plástica Com Sistema Fechado 250ml Uso Ev	Equiplex	Equiplex	R$ 6,379	R$ 12.758,000
VALOR TOTAL:							**R$ 12.758,00**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 12.889.035/0002-93**, vencedora para os itens de **n° 06, 20, 63, 70, 90, 91, 116 e 118,** perfazendo o valor total de **R$ 91.017,00 (noventa e um mil e dezessete reais).**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
06	25.000	UN	Água Destilada (Para Injetáveis) 5ml Ampola Plástica 5ml	Samtec	Água P/Injeção IV Ca	R$ 0,209	R$ 5.225,000
20	12.000	AP	Bromoprida 5mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im/Iv	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,249	R$ 14.988,000
63	80.000	UN	Dipirona Sódica Monoidratada 500mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Iv/Im	Farmace	Dipifarma	R$ 0,589	R$ 47.120,000
70	300	UN	Flumazenil 0,1mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Iv	Hipolabor	Hipolabor	R$ 5,080	R$ 1.524,000
90	3.000	UN	Midazolam 5mg/Ml Solução Injetável Ampola 10ml Uso Iv/Im/Retal	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,580	R$ 7.740,000
91	600	UN	Mononitrato De Isossorbida 10mg/Ml Ampola Solução Injetável 1ml Uso Iv	Biolab	Coronar	R$ 2,700	R$ 1.620,000
116	4.000	UN	Sulfato De Morfina Pentaidratado 10mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im, Iv, Epidural E Intratecal	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,890	R$ 11.560,000
118	1.000	AP	Sulfato De Terbutalina 0,5mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Iv/Sc	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,240	R$ 1.240,000
VALOR TOTAL:							**R$ 91.017,00**

JT MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 51.892.897/0001-46**, vencedora para os itens de **n° 11, 31 e 117,** perfazendo o valor total de **R$ 23.790,30 (vinte e três mil setecentos e noventa reais e trinta centavos).**

JT MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**

11	3.500	UN	Aminofilina 24mg/Ml Ampola 10ml Solução Injetável Uso Iv	Hipolabor	Amp	R$ 2,233	R$ 7.815,500
31	8.000	UN	Cloreto De Sodio 0,9 Ampola Plástica 10ml Solução Injetável	Equiplex	Amp	R$ 0,215	R$ 1.720,000
117	1.200	UN	Sulfato De Salbutamol 100mcg Spray Frasco De Alumínio - Suspensão Aerossol 200 Doses Uso Oral	Teuto	Un	R,$ 11,879	R$ 14.254,800
VALOR TOTAL:							**R$ 23.790,30**

MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 00.874.929/0001-40**, vencedora para os itens de **n° 46, 61 e 109,** perfazendo o valor total de **R$ 195.070,00 (cento e noventa e cinco mil e setenta reais).**

MED CENTER COMERCIAL LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
46	3.000	UN	Cloridrato De Lidocaína 20mg/G Geléia Bisnaga 30g Uso Uretral	Brainfarma - Registro M.S.: 1558401620025	Cx Com 50,00 Un	R$ 4,630	R$ 13.890,000
61	20.000	UN	Dimenidrinato 3mg/Ml Cloridrato De Piridoxina 5mg/Ml Glicose 100mg/Ml Frutose 100mg/Ml (Dramin B6 Dl) Solução Injetável Ampola 10ml Uso Ev	Cosmed - Registro M.S.: 1781709000045	Cx Com 100,00 Un	R$ 8,370	R$ 167.400,000
109	400	UN	Sulfadiazina De Prata 1 Creme Pote 400g Uso Externo	Prati Donaduzz - Registro M.S.: 1256800370027	Cx Com 24,00 Un	R$ 34,450	R$ 13.780,000
VALOR TOTAL:							**R$ 195.070,00**

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 18.917.657/0001-83**, vencedora para os itens de **n° 37, 41, 53, 54 e 108** perfazendo o valor total de **R$ 95.863,20 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
37	1.000	UN	Cloridrato De Cefepima 1g Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Iv/Im	Teuto	1037002910041	R$ 7,680	R$ 7.680,000
41	600	UN	Cloridrato De Dopamina 5mg/Ml Ampola 10ml Solução Injetavel Uso Infusão Iv Lenta	Teuto	1037003950047	R$ 2,422	R$ 1.453,200
53	15.000	AP	Cloridrato De Tramadol 50mg/Ml Ampola 2ml Solução Injetável	Teuto	1037005020063	R$ 1,040	R$ 15.600,000
54	600	UN	Cloridrato De Vancomicina 500mg Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Iv	Teuto	1037004610037	R$ 4,800	R$ 2.880,000
108	15.000	UN	Succinato Sódico De Hidrocortisona 500mg Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Iv/Im	Teuto	1037004630062	R$ 4,550	R$ 68.250,000
VALOR TOTAL:							**R$ 95.863,20**

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 52.787.761/0001-39**, vencedora para o item de **n° 82,** perfazendo o valor total de **R$ 6.899,50 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
82	500	UN	Heparina Sódica 5.000ui/Ml Solução Injetável Uso Iv	Hipolabor	Hipolabor	R$ 13,799	R$ 6.899,500
VALOR TOTAL:							**R$ 6.899,50**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 14.595.725/0001-84**, vencedora para o item de **n° 22,** perfazendo o valor total de **R$ 18.735,00 (dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais).**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
22	15.000	UN	Butilbrometo De Escopolamina 4mg Dipirona Sódica Monoidratada 500mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Im/Iv	Hipolabor	Genérico	R$ 1,249	R$ 18.735,000
VALOR TOTAL:							**R$ 18.735,00**

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 34.729.047/0001-02**, vencedora para os itens de **n° 14 e 26,** perfazendo o valor total de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
14	15.000	AP	Benzilpenilicina Benzatina 1200.000ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola Uso Im	Eurofarma/Benzetacil	Eurofarma/Benzetacil	R$ 5,920	R$ 88.800,000
26	12.000	AP	Cetoprofeno 100mg Pó Liófilo Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Iv	Eurofarma/Genérico	Eurofarma/Genérico	R$ 3,100	R$ 37.200,000
VALOR TOTAL:							**R$ 126.000,00**

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 22.218.845/001-90**, vencedora para os itens de **n° 57 e 58,** perfazendo o valor total de **R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).**

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
57	800	UN	Decanoato De Haloperidol 50mg/Ml (70,52mg) Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im	Decan Haloper/União Quimica	50 Mg/Ml Sol Inj Ct 3 Amp Vd Amb X 1 Ml Rgms: 1049711330016	R$ 4,120	R$ 3.296,000
58	800	UN	Deslanosídeo 0,2mg/Ml Ampola 2ml Solução Injetável Uso Iv/Im	Deslanol/União Quimica	0,2 Mg/Ml Sol Inj Iv/Im Ct 50 Amp Vd Amb X 2 Ml Rgms: 1049712290018	R$ 2,080	R$ 1.664,000
VALOR TOTAL:							**R$ 4.960,00**

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 36.629.597/0001-85**, vencedora para o item de **n° 13,** perfazendo o valor total de **R$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais).**

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
13	1.500	UN	Benzilpenicilina Procaínabenzilpenicilina Potássica 400.000ui Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Im	Blau	Un	R$ 5,420	R$ 8.130,000
VALOR TOTAL:							**R$ 8.130,00**

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 12.927.876/0001-67**, vencedora para os itens de **n° 03, 07, 21, 40, 44, 47, 49, 56, 59, 60, 73, 74, 81, 83, 89, 113 e 114** perfazendo o valor total de **R$ 178.298,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais).**

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	1.800	UN	Ácido Ascórbico 100mg/Ml Ampola 5ml Solução Injetável (Vitamina C) Uso Iv Ou Im	Vitamina C	Hypofarma	R$ 0,690	R$ 1.242,000
07	30.000	UN	Água Destilada (Para Injetáveis) Ampola Plástica 10ml	Farmace	Farmace	R$ 0,210	R$ 6.300,000
21	7.000	UN	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Iv/Im/Sc	Genérico	Hypofarma	R$ 0,940	R$ 6.580,000
40	600	AP	Cloridrato De Dobutamina 250mg Solução Injetável Ampola 20ml Uso Iv	Genérico	Hypofarma	R$ 4,600	R$ 2.760,000
44	400	UN	Cloridrato De Lidocaína 2 (20mg/Ml)Epinefrina 0,005mg/Ml Com Vasoconstritor Solução Injetável Frasco 20ml Uso Parenteral Anestesia Locorregional Não Está Indicado Para Raquianestesia	Hypocaina	Hypofarma	R$ 4,690	R$ 1.876,000
47	10.000	UN	Cloridrato De Metoclopramida 5mg/Ml Ampola 2ml Solução Injetável Uso Iv/Im	Metrofarma	Farmace	R$ 0,580	R$ 5.800,000
49	15.000	AP	Cloridrato De Ondansetrona Di-Hidratado 2mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Iv/Im	Genérico	Hypofarma	R$ 0,860	R$ 12.900,000
56	50.000	UN	Complexo B Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im/ Iv	Hyplex B	Hypofarma	R$ 0,950	R$ 47.500,000
59	5.000	UN	Diazepam 5mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Iv/Im	Santiazepam	Santisa	R$ 0,750	R$ 3.750,000
60	30.000	UN	Diclofenaco Sódico 25mg/Ml Solução Injetável Ampola 3ml Uso Im	Genérico	Hypofarma	R$ 0,660	R$ 19.800,000
73	50.000	UN	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/Ml Solução Injetável Ampola 2,5ml Uso Iv/Im/Intra-Articular/Intralesional/Em Tecidos Moles	Genérico	Hypofarma	R$ 0,880	R$ 44.000,000
74	6.000	UN	Furosemida 10mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Iv/Im	Genérico	Hypofarma	R$ 0,600	R$ 3.600,000
81	6.000	UN	Hemitartarato De Norepinefrina Monoidratada 2mg/Ml Solução Injetável Ampola 4ml Uso Iv	Genérico	Hypofarma	R$ 1,400	R$ 8.400,000
83	600	UN	Heparina Sódica 5000ui/0,25ml Solução Injetável Ampola 0,25ml Uso Sc	Parinex	Hipolabor	R$ 5,500	R$ 3.300,000
89	2.000	FR	Metronidazol 5mg/Ml (0,5) Solução Injetável Bolsa Plástica Sistema Fechado 100ml Uso Iv	Genérico	Jp Industria	R$ 3,800	R$ 7.600,000
113	1.000	AP	Sulfato De Gentamicina 40mg/Ml Ampola 1ml Solução Injetável Uso Im/Iv/Subconjuntival, Subcapsular, Nebulização Ou Instilação Intrataqueal Direta	Genérico	Santisa	R$ 1,050	R$ 1.050,000
114	2.000	UN	Sulfato De Gentamicina 80mg/2ml Ampola 1ml Solução Injetável Uso Im/Iv/Subconjuntival, Subcapsular, Nebulização Ou Instilação Intrataqueal Direta	Hytamicina	Hypofarma	R$ 0,920	R$ 1.840,000
VALOR TOTAL:							**R$ 178.298,00**

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 47.292.400/0001-81**, vencedora para o item de **n° 71,** perfazendo o valor total de **R$ 1.229,90 (um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
71	100	UN	Fluoresceína Sódica 1 Solução Oftálmica Estéril Frasco 3ml Uso Oftálmico	Oftalmopharma	Oftalmopharma	R$ 12,299	R$ 1.229,900
VALOR TOTAL:							**R$ 1.229,90**

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o **n° 21.189.554/0001-59**, vencedora para o item de **n° 100,** perfazendo o valor total de **R$ 4.844,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
100	600	UN	Solução Enema De Glicerina 12 (Glicerol) Frasco Plástico 500ml Solução Retal 120mg/Ml	Jp	Enema Cx C/12	R$ 8,074	R$ 4.844,400
VALOR TOTAL:							**R$ 4.844,40**

VALE COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 71.336.101/0001-86**, vencedora para os itens de **n° 28, 38, 39, 92 e 121,** perfazendo o valor total de **R$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa reais).**

VALE COMERCIAL LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
28	1.000	AP	Cianocobalamina 500mcg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im	Citopharma	Amicored 500mcg/Ml Injet. Amp 2ml C/02	R$ 2,990	R$ 2.990,000

					(Farma)		
38	100	UN	Cloridrato De Ciclopentolato 1 Solução Oftálmica Estéril Frasco Conta-Gotas 5ml Uso Oftálmico	Cristalia	Ciclolato 10mg/Ml Oft 5ml Vp	R$ 13,000	R$ 1.300,000
39	1.000	UN	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Im	Uniao Quimica	Clorpromaz 5mg/Ml Injet. 5ml C/50 (St) Vp	R$ 1,930	R$ 1.930,000
92	1.000	AP	Nitroglicerina 5mg/Ml Ampola 5ml Solução Injetável Uso Iv Não Direto	Cristalia	Tridil 25mg Injet. 05ml C/10 (St) Vp	R$ 37,770	R$ 37.770,000
121	4.500	UN	Tiocolchicosídeo 2mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im	Blau	Tiocolchicosideo 2mg/Ml Injet. 2ml C/3 Vp	R$ 2,800	R$ 12.600,000
VALOR TOTAL:							**R$ 56.590,00**

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, vencedora para o item de **n° 42,** perfazendo o valor total de **R$ 1.111,50 (um mil cento e onze reais e cinquenta centavos).**

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
42	900	UN	Cloridrato De Etilefrina 10mg/Ml Solução Injetável Ampola 1ml Uso Iv/Im/Sc	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,235	R$ 1.111,500
VALOR TOTAL:							**R$ 1.111,50**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência fundo a fundo Recursos SUS – Governo Federal
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência fundo a fundo Recursos SUS – Governo Federal
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 17 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

ABC FARMACEUTICO LTDA
CNPJ sob o n° 52.967.925/0001-00
Itens de n° 18 e 25.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91
Itens de n° 12, 32, 33, 68, 93 e 96.

ALFALAGOS LTDA
CNPJ sob o n° 05.194.502/0001-14
Itens de n° 01, 30, 101 e 115.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A
CNPJ sob o n° 18.269.125/0001-87
Item de n° 64.

BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 22.355.622/0001-75
Item de n° 10.

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
CNPJ sob o n° 01.140.868/0001-50
Itens de n° 15, 77, 79 e 80.

CONECTA MEDIC LTDA
CNPJ sob o n° 41.990.236/0001-08
Itens de n° 02, 05, 08, 09, 34, 36, 43, 48, 67, 78, 86, 95, 98, 102, 105, 106, 111 e 119.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n° 56.081.482/0001-06
Itens de n° 16, 24, 76 e 104.

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA
CNPJ sob o n° 34.771.531/0001-08
Item de n° 85.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01
Itens de n° 69 e 87.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26
Itens de n° 04, 17, 23, 27, 29, 35, 45, 50, 55, 65, 66, 72, 75, 84, 88, 120 e 122.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ sob o n° 01.571.702/0001-98
Item de n° 103.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 41.500.407/0001-65
Itens de n° 99, 107 e 112.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o n° 08.774.906/0001-75
Item de n° 97.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n° 12.889.035/0002-93
Itens de n° 06, 20, 63, 70, 90, 91, 116 e 118.

JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 51.892.897/0001-46
Itens de n° 11, 31 e 117.

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40
Itens de n° 46, 61 e 109.

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 18.917.657/0001-83
Itens de n° 37, 41, 53, 54 e 108.

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ sob o n° 52.787.761/0001-39
Item de n° 82.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 14.595.725/0001-84
Item de n° 22.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 34.729.047/0001-02
Itens de n° 14 e 26.

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 22.218.845/001-90
Itens de n° 57 e 58.

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n° 36.629.597/0001-85
Item de n° 13.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 12.927.876/0001-67
Itens de n° 03, 07, 21, 40, 44, 47, 49, 56, 59, 60, 73, 74, 81, 83, 89, 113 e 114.

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n° 47.292.400/0001-81
Item de n° 71.

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
CNPJ sob o n° 21.189.554/0001-59
Item de n° 100.

VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o n° 71.336.101/0001-86
Itens de n° 28, 38, 39, 92 e 121.

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 49.839.229/0001-03
Item de n° 42.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4BFC4AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de A a Z através do maior desconto sobre a tabela CMED – ANVISA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante

desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o resultante da aplicação dos percentuais sobre os valores praticados conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	Descrição	QUANT.	UND	VALOR DO DESCONTO%
01	01	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	45,36
	02	Medicamentos GENÉRICOS INJETÁVEL de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	37,24
	03	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	41,24
	04	Medicamentos SIMILAR INJETÁVEL de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	35,17
	05	Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	3,57
	06	Medicamentos ÉTICOS (NOVO) de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	0,52
	07	Medicamentos ESPECÍFICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	4,00
	08	Medicamentos FITOTERÁPICO de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	46,64
	09	Medicamentos RADIOTERAPICO "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	01	UND	95,47
	10	TABELA CMED – MEDICAMENTOS CAP E MANDADO JUDICIAL DE TODOS OS TIPOS DE "A" a "Z" (PMVG).	01	UND	0,79

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 04/02/2025.

Queluzito, 11/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:38CE7F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 EDITAL Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
EDITAL Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição estimada de materiais de construção destinados à realização de obras e serviços de construção civil, para atender as necessidades da secretaria demandante.

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1 – Os itens 19 e 20 do Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

19	407877	AREIA TIPO: NORMAL GRANULOMETRIA: MÉDIA - CATMAT 280970	1.500,00	M³	123,4500	185.175,00
20	407876	AREIA TIPO: NORMAL, GRANULOMETRIA: FINA - CATMAT 620501	800,00	M³	153,3000	122.640,00

Tendo em vista que a presente alteração trata-se apenas de erro de digitação e não representa nenhum tipo de prejuízo aos participantes, a data e horário da sessão permanecem no dia 20/02/2025 às 09h00min.

Rodeiro, 11 de fevereiro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4245A7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
ATOS ADMINIISTRATIVOS 004

PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº: 03-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Nº 03/2025.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMª. Sra. Osmary David Miranda, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz saber e torna público que realizará Edital de convocação complementar na forma de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, para contratação por tempo determinado de 06 (seis) vagas para as funções de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Gestor de Redes Sociais, conforme (ANEXO I) para atuar no Projeto Juventude Esportiva Municipal, convenio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Rubelita/MG pelo Termo de Convenio 1481002387/2023.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Edital de Convocação nº 03/2025 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela **Portaria nº: 56 de 07 de Fevereiro de 2025**, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo.
O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado complementar será realizado em duas fases:
1ª – Entrega de documentos para análise; e
2ª - Entrevista com equipe especializada.

Será selecionado na fase de Análise de documentos ate o triplo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa fase serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.

2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.
A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento das vagas contidas neste Edital de Convocação Complementar na forma de processo seletivo simplificado nº 03/2025, serão realizadas até dia **14/02/2025** no horário de 07:00h, às 11:00h e das 13:00 as 17:00 hrs (nas sextas-feiras de 07 as 13 hrs) no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 Centro de em Rubelita/MG.
O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:
Documento de identidade com foto;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;
Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Declaração de acúmulo legal de cargos, informando horários e locais de trabalho;
Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.
O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.
As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretratável aquiescência às normas deste Edital.
Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.
Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.
O período do contrato que trata este edital será de ate 01 ano e 05 (cinco) meses, coforme o cargo a ser ocupado, podendo ser prorrogado, na possibilidade de haver prorrogação do Projeto.

Alem dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.

2.1 – DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA COM PSICÓLOGO.

Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao triplo do numero de vagas do **Anexo I.**
A portaria nomeando o(s) responsável(eis) pela segunda etapa, informando local e horário da realização será publicada no site oficial de publicação do município e afixado no quadro da sede com endereço declinado no preâmbulo deste edital, **no dia 24/02/2025.**
Os candidatos selecionados na primeira etapa, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.

A pontuação atribuída**, na Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

3- DA CONVOCAÇÃO E RECURSOS

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.

O desempenho das funções se dará na cidade de Rubelita/MG e seus distritos e comunidades rurais, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 (nas sextas-feiras de 07 as 13 hrs)) sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.
O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do anexo II.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação Complementar na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
Possuir formação acadêmica exigida para a função pública;
Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.
O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 03/2025 da Prefeitura Municipal de RubelitaMG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.
A homologação das Convocações e preenchimentos das vagas que se refere este edital é da competência da Prefeita.
O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
O Contrato Administrativo terá vigência nos termos do Anexo I, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
Prática de falta grave, devidamente comprovada;
prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
Insuficiência de desempenho;

Os locais de trabalho serão aqueles definidos no Projeto Esportivo, quais sejam: Campo de Futebol do Município, Ginásio Poliesportivo Leônidas Alves Ribeiro e Academia ao ar livre.
Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado nº 03/2025.

Rubelita/MG 10/02/2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG
ANEXO I.
FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÕES	REQUISITOS MINIMOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Nutricionista	Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	101	20 horas	Ate 17 meses	R$ 1.556,40
Fisioterapeuta	Curso superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	101	20 horas	Ate 17 meses	R$ 1.845,63
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social ou curso similar e registro no respectivo conselho de classe.	101	20 horas	Ate 17 meses	R$ 2.128,85
Estagiário em Ed. Fisica	Curso superior incompleto em Educação Física (cursando).	102	30 horas	Ate 17 meses	R$ 1.238,33
Gestor de Redes Sociais	Segundo Grau Completo	001	52 Postagens nas redes sociais do Município de Rubelita	Ate 17 meses	R$ 550,00

Obs¹: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários, tendo em vista as normas que definem o calendário de aulas pelo convênio.

ANEXO II.
DOS PRAZOS.

FASES	DATAS
Publicação do Edital	10/02/2025
Prazo para Impugnação do Edital	12/02/2025
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	De 10/02/2025 até 14/02/2025 Das 07:00hs11:00h/13hrs as 17hrs e sextas feiras das 7 as 13 hrs
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	18/02/2025
Período para recurso da 1ª etapa	20/02/2025
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	24/02/2025
2ª etapa entrevista com psicólogo	27/02/2025
Publicação dos candidatos selecionados 2º Etapa	06/03/2025
Período para recurso da 2ª etapa	10/03/2025
Publicação da decisão dos recursos e homologação final do Processo Seletivo	11/03/2025
Assinatura dos contratos a partir de	12/03/2025

ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.

Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada de ensino, desde que especifico na área do cargo pretendido;	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Certidão de tempo na função específica de Educador Físico em práticas esportivas das modalidades de Futsal, Handebol ou Voleibol para o cargo de Professor de Projetos Educacionais, Sociais e Lazer.	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Capacitação na área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 hs.	0,5 (meio ponto para cada capacitação)	1,00
Especialização na área correlata ao cargo pretendido.	1,0 (um ponto para cada pós-graduação)	2,00
Mestrado na área correlata ao cargo pretendido.	2,0 (dois pontos para cada mestrado)	4,00
Doutorado na área correlata ao cargo pretendido.	3,00 (três pontos para cada mestrado)	6,00
	Total	27 pontos

OBS[1]: Não será computado como curso declarações de palestrar e correlatas, será aceito participação de congresso na área de educação.
OBS[2]: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2025

CURRICULO

Dados Pessoais

Nome Completo: _____ CPF nº_____, RG nº_____, Título de Eleitor nº_____
Endereço:_____, Cidade:_____ Estado:_____, CEP: _____Telefone fixo:_____, Celular:_____
e-mail:_____

Observação: Apresentar comprovante de residência.

Formação

Na descrição, especificar:

Curso: _____
Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____
Data de conclusão:_____

Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____
Cidade: _____
Função:_____ Atividade: _____ Mês/ano do início:_____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
_____, _____ de _____ de 2025
Assinatura: _____

Observações:

É <u>indispensável</u> anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:77237744

GABINETE
ATOS ADMINISTRATIVOS 005

PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº: 04-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Nº 04/2025.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pela EXMº. Sra. Osmary David Miranda, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz saber e torna público que realizará Edital Complementar de convocação na forma de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, para contratação por tempo determinado de 06 (seis) vagas para as funções de Professor de Projetos Educacionais, sociais ou lazer, estagiário na área de educação física e Gestor de Redes Sociais e Nutricionista, conforme (ANEXO I) para atuar no Projeto Municipal, financiado através de Projeto Social de Incentivo Fiscal 2022/2023 pela Empresa Minas Liga, através do Edital de Seleção próprio.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Edital de Convocação nº 04/2025 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela **Portaria nº: 55 de 07 de Fevereiro de 2025**, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo, para conclusão do Projeto Esportivo.
O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado será realizado em duas fases:
1ª – Entrega de documentos para análise; e
2ª - Entrevista com equipe especializada.
Será selecionado na 1º fase de Análise de documentos ate o triplo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa fase serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.

2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.
A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento das vagas contidas neste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 04/2025, serão realizadas até dia **14/02/2025** no horário de 07:00h, às 11:00h e das 13:00 as 17:00 hrs (7:00 as 13:00 na sexta-feira) no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 Centro de em Rubelita/MG.
O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:
Documento de identidade com foto;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;
Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Declaração de acúmulo legal de cargos, informando horários e locais de trabalho;
Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.
O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.
As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretratável aquiescência às normas deste Edital.
Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.
Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.
O período do contrato que trata este Edital será de até 07 (sete) meses, período este definido no convenio, podendo ser prorrogado, na possibilidade de haver prorrogação do Projeto.

Alem dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.

2.1 – DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA COM PSICÓLOGO.

Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao triplo do numero de vagas do **Anexo I.**
A portaria nomeando o(s) responsável(eis) pela segunda fase, informando local e horário da realização será publicada no site oficial de publicação do município e afixado no quadro da sede com endereço declinado no preâmbulo deste edital, **no dia 24/02/2025.**
Os candidatos selecionados na primeira fase, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.

A pontuação atribuída**, na Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

3- DA CONVOCAÇÃO E RECURSOS

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.
O desempenho das funções poderá se dar na sede da cidade de Rubelita/MG, incluindo também seus distritos e comunidades rurais de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 e de 07:00 as 13:00 na (sexta-feira), sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.
O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do anexo II.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
Possuir formação acadêmica exigida para a função pública;
Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.
O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de RubelitaMG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.
A homologação das Convocações e preenchimentos das vagas que se refere este edital é da competência do Prefeito.
O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
O Contrato Administrativo terá vigência nos termos do Anexo I, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
Prática de falta grave, devidamente comprovada;
prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
Insuficiência de desempenho;

Os locais de trabalho serão aqueles definidos no Projeto Esportivo, quais sejam: Quadra e campo de futebol localizados no Distrito de Lagoa de Baixo.
Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado nº 04/2025.

Rubelita/MG 10/02/2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.
FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÕES	REQUISITOS MINIMOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Projetos Educacionais, Sociais e Lazer.	Curso superior completo em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe.	002	R20 horas	Até 07 meses	R$ 2.014,77
Estagiário em Ed. Fisica	Curso superior incompleto em Educação Física (cursando).	102	R30 horas	Até 07 meses	R$ 1.238,33
Gestor de Redes Sociais	Segundo Grau Completo	001	52 Postagens nas redes sociais do Municipio de Rubelita	Até 07 meses	R$ 550,00
Nutricionista	Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo	001	R20 horas	Até 07 meses	R$ 1.556,40

	conselho de classe.				

Obs¹: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários, tendo em vista as normas que definem o calendário de aulas pelo convênio.

ANEXO II.
DOS PRAZOS.

FASES	DATAS
Publicação do Edital	10/02/2025
Prazo para Impugnação do Edital	12/02/2025
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	De 10/02/2025 até 14/02/2025 Das 07:00hs11:00h e 13:00 as 17:00 (sexta-feira 7:00 as 13:00 hrs)
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	18/02/2025
Período para recurso da 1ª etapa	20/02/2025
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	24/02/2025
2ª etapa entrevista com psicólogo	27/02/2025
Publicação dos candidatos selecionados 2º Etapa	06/03/2025
Período para recurso da 2ª etapa	10/03/2025
Publicação da decisão dos recursos e homologação final do Processo Seletivo	11/03/2025
Assinatura dos contratos a partir de	12/03/2025

ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.

Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada de ensino, desde que especifico na área do cargo pretendido;	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Certidão de tempo na função específica de Educador Físico em práticas esportivas das modalidades de Futsal, Handebol ou Voleibol para o cargo de Professor de Projetos Educacionais, Sociais e Lazer.	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Capacitação na área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 hs.	0,5 (meio ponto para cada capacitação)	1,00
Especialização na área correlata ao cargo pretendido.	1,0 (um ponto para cada pós-graduação)	2,00
Mestrado na área correlata ao cargo pretendido.	2,0 (dois pontos para cada mestrado)	4,00
Doutorado na área correlata ao cargo pretendido.	3,00 (três pontos para cada mestrado)	6,00
	Total	27 pontos

OBS¹: Não será computado como curso declarações de palestrar e correlatas, será aceito participação de congresso na área de educação.
OBS²: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:04/2025

CURRICULO

Dados Pessoais

Nome Completo: _____ CPF nº_____, RG nº_____, Título de Eleitor nº_____Endereço: _____, Cidade:_____ Estado:_____, CEP: _____Telefone fixo:_____, Celular:_____
e-mail:_____

Observação: Apresentar comprovante de residência.

Formação

Na descrição, especificar:

Curso: ___
Área: ____
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____
Data de conclusão:_____ ___

Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____
Cidade: _____
Função:_____ Atividade: _____ Mês/ano do início:_____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
_____, _____ de _____ de 2025
Assinatura: _____

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.

FICHA DE INSCRIÇÃO
(anexo V)
Edital para o Processo Seletivo Simplificado 004/2025 – Prefeitura de Rubelita-MG

CARGO PLEITEADO: ____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (deverá ser o mesmo apresentado para atender o solicitado no item 2, alínea "d" do edital convocação) : _____

FONE E E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura por extenso do candidato)

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:23EC3809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Processo n.º 006/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/02/2025, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro semestre de 2025, conforme especificações deste edital e seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -**CPF/CNPJ:**09.583.388/0001-75				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 5 - TOMATE	1.150,00	KILO	3,40	3.910,00
Marca:MLP Ceasa**Fabricante:**MLP Ceasa**Modelo:**Kilo				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 7 - IOGURTE	9.265,00	UNIDADE	0,85	7.875,25
Marca: Belinho**Fabricante:**Laticínios Belinho**Modelo:**Unid				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 13 - MAMAO.	354,00	KILO	5,95	2.106,30
Marca:MLP Ceasa**Fabricante:**MLP Ceasa**Modelo:**Kilo				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 21 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	400,00	KILO	18,00	7.200,00
Marca: Nature**Fabricante:**Polpas Nature**Modelo:**Kilo				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 23 - MELANCIA, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico	2.300,00	KILO	2,00	4.600,00
Marca:MLP Ceasa **Fabricante:**MLP Ceasa **Modelo:**Kilo				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 25.691,55(vinte e nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)				

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA -**CPF/CNPJ:**01.971.799/0001-26				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 14 - GOIABA.	2.812,00	KILO	7,85	22.074,20
Marca:in natura**Fabricante:**in natura**Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 15 - PERA	1.540,00	KILO	9,49	14.614,60
Marca:in natura**Fabricante:**in natura**Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$36.688,80(trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)				

Fornecedor:HORTIFRUTI DO BATATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -**CPF/CNPJ:**13.134.641/0001-80				
Lote 1 - BATATA INGLESA	1.000,00	KILO	3,08	3.080,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA**Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**

Lote 2 - CENOURA	1.050,00	KILO	2,99	3.139,50
Marca:CEASA**Fabricante:**CEASA**Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3 - BETERRABA	475,00	KILO	3,85	1.828,75
Marca:CEASA**Fabricante:**CEASA**Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 4 - REPOLHO	560,00	KILO	2,82	1.579,20
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 6 - ALHO	50,00	KILO	21,90	1.095,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 8 - OVOS DE GALINHA TIPO A"	1.050,00	DUZIA	6,90	7.245,00
Marca:OVOS PERFA **Fabricante:** OVOS PERFA **Modelo:**OVOS PERFA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 9 - CEBOLA DE CABECA	830,00	KILO	3,05	2.531,50
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 10 - LIMAO	40,00	KILO	3,90	156,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 11 - ABOBORA MORANGA	825,00	KILO	2,92	2.409,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 12 - MACA GALA	2.838,00	KILO	7,10	20.149,80
Marca:MAÇAS ANDREZA **Fabricante:**MAÇAS ANDREZA **Modelo:** MAÇAS ANDREZA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 16 - MELAO.	1.500,00	KILO	6,38	9.570,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 17 - ABOBRINHA	510,00	KILO	4,35	2.218,50
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 18 - BROCOLIS.	150,00	KILO	9,90	1.485,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 19 - PEPINO	75,00	KILO	5,33	399,75
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 20 - ABACATE	125,00	KILO	12,80	1.600,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 22 - LARANJA, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 100 gramas cada unidade.	3.950,00	KILO	4,94	19.513,00
Marca:CEASA **Fabricante:**CEASA **Modelo:**CEASA				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 140.380,35(cento e quarenta mil trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6DDCA0B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024

Processo: 218/2024.
PregãoEletrônico: 088/2024.
Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para o pleno funcionamento da nova Creche Municipal e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: 56.426.736 MONICA DE FATIMA CARNEIROA - CPF/CNPJ: 56.426.736/0001-80					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
16	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. **Marca/modelo: Loggerais - Conjunto hexazonal/trapézio**	20	UNIDADE	R$ 1.840,00	R$36.800,00
18	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO ENCOSTO EM TELA BASE CROMADA **Marca/modelo: Plaxmetal - Cadeira Brizza Tela Aproximação em S**	20	UNIDADE	R$ 859,00	R$17.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.980,00(cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais)					

Fornecedor: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CPF/CNPJ: 05.490.249/0001-46					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL **Marca/modelo: BEL FRIO - BEL 100 3T**	4	UNIDADE	R$ 2.105,00	R$ 8.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)					

Fornecedor: DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - CPF/CNPJ: 71.181.184/0001-81					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**

11	CADEIRA EXECUTIVA ENCOSTO EM TELA MECANISMO SER **Marca/modelo: FRATINI - TOKYO DIRETOR**	15	UNIDADE	R$ 500,00	R$7.500,00
12	MESA DE REUNIAO DIRETORIA - 3,20X1,20M SEVILHA/PRETO **Marca/modelo: LORENZZO - REUNIAO**	3	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$3.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)					

Fornecedor: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 53.448.772/0001-57					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
8	ARMARIO DE MADEIRA C/02 PORTAS - COR TABACO **Marca/modelo: PROPRIA - ARM MADEIRA**	9	UNIDADE	R$ 350,00	R$3.150,00
20	ARMARIO ALTO ESCOLAR **Marca/modelo: PROPRIA - ARM ALTO ESCOLAR**	12	UNIDADE	R$ 679,00	R$8.148,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.298,00(onze mil duzentos e noventa e oito reais)					

Fornecedor: ELETROTECH EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 41.321.459/0001-74					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
10	VENTILADOR DE PAREDE - COR PRETA **Marca/modelo: VENTISOL**	50	UNIDADE	R$ 198,00	R$ 9.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)					

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - CPF/CNPJ: 53.636.827/0001-52					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL **Marca/modelo: Jl Colombo - LIQUIDIFICADOR B.R. BIVOLT 6 LITROS**	4	UNIDADE	R$ 700,00	R$2.800,00
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS **Marca/modelo: Consul - FREEZER HORIZONTAL 2 DOORS 414L 127V BR CHB42FBANA**	2	UNIDADE	R$ 3.750,00	R$7.500,00
9	REFRIGERADOR - 342 LITROS **Marca/modelo: Consul - Refrigerador-Consul-342-Litros-Frost-Free-Branco-CRB39ABANA-127-Volts** **Refrigerador-Consul-342-Litros**	1	UNIDADE	R$ 2.620,00	R$2.620,00
17	Fogão Industrial 4 Bocas 30cm Baixa Pressão Forno Tampa InoxFogão industrial de baixa pressão a gás glp (botijão)mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas)02 queimadores duplos de 14cm e 02 simples de 10cm em ferro fundidogrelhas em ferro fundido de 30cm x 30cm (06 dedos)bandeja coletora de gorduraestrutura em aço carbonopintura preta texturizada epóxi de alta resistênciaMEDIDAS DO FOGÃO MONTADO:Altura: 80cmLargura: 74cmProfundidade: 83cmMEDIDAS INTERNAS DO FORNO:Altura: 30cmLargura: 48cmProfundidade: 59cmCapacidade: 87 LitrosPorta: AÇO INOX 430 **Marca/modelo: Cristal Aço - Fogão Industrial De Botijão 4 Bocas Com Forno Cristal Aço**	1	UNIDADE	R$ 1.704,00	R$1.704,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.624,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais)					

Fornecedor: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - CPF/CNPJ: 37.727.928/0001-82					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
13	MESA EM L COM GAVETEIROS **Marca/modelo: Lacroux**	8	UNIDADE	R$ 640,00	R$5.120,00
19	MESA PARA ESCRITÓRIO - COR MÁLAGA **Marca/modelo: Atm**	8	UNIDADE	R$ 357,00	R$2.856,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.976,00 (sete mil novecentos e setenta e seis reais)					

Fornecedor: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES - CPF/CNPJ: 19.919.775/0001-93					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
6	MICROONDAS 20L **Marca/modelo: PHILCO - PHILCO**	1	UNIDADE	R$ 585,00	R$ 585,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 585,00(quinhentos e oitenta e cinco reais)					

Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- CPF/CNPJ: 34.075.109/0001-00					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
4	BERCO COM COLCAO **Marca/modelo: ESTRELA - GUTTI C/ COLCHÃO**	10	UNIDADE	R$ 465,00	R$4.650,00
7	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS **Marca/modelo: RS MÓVEIS - CURTO OF 04**	8	UNIDADE	R$ 429,00	R$3.432,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais)					

Fornecedor: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - CPF/CNPJ: 46.845.026/0001-31					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
14	ESTANTE LIVROS - FACE DUPLA **Marca/modelo: W3 - ESTANTE DE LIVROS FACE DUPLA 8 PRATELEIRAS**	10	UNIDADE	R$ 1.542,00	R$ 15.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.420,00(quinze mil quatrocentos e vinte reais)					

Fornecedor: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 47.695.345/0001-70					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
5	MESA DE ESCRITORIO C/ GAVETEIRO 1,20 x 0,75 x 0,60 **Marca/modelo: SH - M12-2GV**	1	UNIDADE	R$ 322,00	R$322,00
15	CONJUNTO PARA REFEITÓRIOConjunto Refeitório Infantil mesa e 02 bancos Conjunto Refeitorio Infantil Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente: 2m x 0,65m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. O produto deverá conter a identificação do fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação e Validade. **Marca/modelo: SH - CJ REF.**	10	UNIDADE	R$ 780,00	R$7.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.122,00(oito mil cento e vinte e dois reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 148.907,00(cento e quarenta e oito mil novecentos e sete reais).

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:25AC4D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº.61.198.164/0001-60.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP, devidamente representada pelas senhoras, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF 205.408.568-51, portadora do RG n.º28.543.390-8 SSP/SP, e ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, inscrita no CPF 226.772.278-00, portadora do RG n.º29.916.899-2 SSP/SP, TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO 15/2022, PROCESSO 18/2022 DISPENSA 08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
do contrato nº 15/2022, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 10/02/2025, com previsão de termino em 10/02/2026.

VEÍCULOS COM SEGURO - CONTRA TERCEIROS
CARROS SEGURADOS/ A SEGURAR

VEÍCULO/MARCA	Ano	Seguro	Cobertura
VEÍCULOS COM SEGURO TOTAL			
VW Gol 1.6/ Placa QQT - 0855	2019/2019	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.6/ Placa QQT - 0852	2019/2019	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.0/ Placa RFH - 3B58	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.0/ Placa RFH - 3B59	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Spin Activ7 1.8 Placa RMI - 3B33	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Spin Activ7 1.8 Placa RMI - 3B40	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.6/ Placa RMI-3B36	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Spin Premier 1.8 - Placa RFZ 2I57	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Sprinter 416 - 16 lugares - Placa RDF6C53	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Sprinter 416 - 16 lugares - PlacaRDF4F77	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
			R$ 18.477,65

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 18.477,65 (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo a porcentagem de 4,994% esse valor se justifica fundamentar a necessidade de reajuste do valor do contrato de seguro de veículos e a formalização de um termo aditivo ao contrato vigente, em conformidade com a legislação aplicável e as condições pactuadas. O reajuste do contrato de seguro se justifica pelos seguintes fatores: Variação dos Custos do Mercado de Seguros, Aumento da Sinistralidade, Alteração do Perfil dos Veículos Segurados. O reajuste proposto não compromete o equilíbrio fiscal da Administração e será absorvido dentro da previsão orçamentária disponível, garantindo a continuidade da prestação do serviço sem ônus indevido ao erário. O reajuste do

seguro de veículos é necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo a continuidade da cobertura securitária de forma compatível com as condições atuais do mercado.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 11 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob o nº.61.198.164/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA_____
CPF:_____
ASSINATURA_____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6CBA6834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 095/2024
Pregão Eletrônico Nº 012/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, localizado na Rua Cinco, n° 1.106 no bairro Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.498.736/0001-74, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", c/c com o art. 82, VI, da Lei Federal 14.133/2021 e no § lº do artigo 51 do Decreto Municipa1 nº 017/2024 no, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 20, 21, 27, 28 e 31,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 095/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
20	Kg	CARNE BOVINA 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL). MARCA: CRUZEIRO DO SUL**	R$ 21,80	**R$ 22,01**
21	Kg	CARNE BOVINA 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **Item destinado para disputa Exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. (COTA RESERVADA – 25%). MARCA: CRUZEIRO DO SUL**	R$ 28,00	**R$ 28,27**
27	Kg	CARNE DE SOL 1ª, LIMPA, SECA, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA,. DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL). MARCA: CRUZEIRO DO SUL**	R$ 25,95	**R$ 32,21**
28	Kg	CARNE DE SOL 1ª, LIMPA, SECA, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA,. DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **Item destinado para disputa Exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. (COTA RESERVADA – 25%). MARCA: CRUZEIRO DO SUL**	R$ 25,95	**R$ 32,21**
31	Kg	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO SEMI-PROCESSADO. CONGELADO, SEM TEMPERO, INTERFOLHADA, PARTES INTEIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL). MARCA: REAL/AVE NOVA**	R$ 7,40	**R$ 8,27**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 06 de Fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Supermercado Luzia LTDA
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4B508261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 032/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 032/2024, Processo nº 203/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 161/2024. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e descartáveis, destinados a manutenção das atividades dos setores que compõem todas as Secretarias deste município, por um período de 12 meses, com entrega parcelada. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 161/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 assinada em 15 de julho de 2024, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
614	34	195	3.375	Carne Bovina Moída	R$ 25,00	R$ 29,25	17,00%	R$ 14.343,75
17	35	1708	1.150	Carne Bovina Picada	R$ 26,70	R$ 33,00	23,60%	R$ 7.245,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 161/2024							R$ 21.588,75	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 161/2024 está estimado em **R$ 21.588,75** (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:6F623FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) osproprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas osseguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃOACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissãoda Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
RUA5D82	23/06/2023	30/09/2022	DF-3/2023	AG02819373	NÃOACOLHIDA
RFX6B60	21/10/2024	23/06/2024	DF-52/2024	AG02823876	NÃOACOLHIDA
FGO6I12	20/12/2024	09/07/2024	DF-56/2024	AG02824333	NÃOACOLHIDA
FGO6I12	20/12/2024	09/07/2024	DF-57/2024	AG02824332	ACOLHIDA
SHW4A88	20/12/2024	11/07/2024	DF-58/2024	AG02824351	NÃOACOLHIDA
BPM6A94	20/12/2024	21/07/2024	DF-59/2024	AG02824227	NÃOACOLHIDA
RTZ6G59	20/12/2024	30/07/2024	DF-60/2024	AG02824263	NÃOACOLHIDA
HGY5035	20/12/2024	07/08/2024	DF-61/2024	AG02824546	NÃOACOLHIDA
HCI6I96	20/12/2024	25/08/2024	DF-62/2024	AG02824001	NÃOACOLHIDA
GWU4508	20/12/2024	15/08/2024	DF-63/2024	AG02824619	NÃOACOLHIDA
GWU4508	20/12/2024	15/08/2024	DF-64/2024	AG02824622	NÃOACOLHIDA
RSF4B08	20/12/2024	28/08/2024	DF-66/2024	AG02824597	NÃOACOLHIDA
PWH2G32	20/12/2024	20/07/2024	DF-68/2024	AG02823792	NÃOACOLHIDA
GHK7E20	20/12/2024	22/09/2024	DF-69/2024	AG02824773	NÃOACOLHIDA

TRES PONTAS, 7 de fevereiro de 2025

Autoridade de Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D7B9621

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022,após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através dopresente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito,estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativainterposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito,observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa daAutuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à RuaDr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr.Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso derecebimento).Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias acontar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pelapontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de TransitoBrasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DEMUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP.37190-000.
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas pordecreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO
EKU6E83	AG02825648	06/01/2025	5452-6
HLF4D02	AG02825931	08/01/2025	7366-2
QUZ3872	AG02825943	08/01/2025	6050-2
HKY1G60	AG02825941	08/01/2025	5819-1
HKY1G60	AG02825940	08/01/2025	5738-0
HKY1G60	AG02825939	08/01/2025	5797-0
HKY1G60	AG02825938	08/01/2025	6394-4
HKY1G60	AG02825937	08/01/2025	7030-1
GSR0590	AG02825789	08/01/2025	5738-0
TCN2B23	AG02825935	08/01/2025	5568-0
QXF1938	AG02825934	08/01/2025	7633-2
RNK3C21	AG02825933	08/01/2025	7633-2
RFK7H78	AG02825646	08/01/2025	5819-8
RNT5E39	AG02825645	08/01/2025	5819-8
HKY1G60	AG02825936	08/01/2025	5835-0
HGY5868	AG02825946	09/01/2025	5452-6
RTY3H90	AG02825947	09/01/2025	5452-6
PZB6A31	AG02825949	09/01/2025	5398-0
PZB6A31	AG02825950	09/01/2025	5525-0
BZP2348	AG02825953	10/01/2025	5720-0
HNG0336	AG02825955	10/01/2025	5185-1
GZB1259	AG02825954	10/01/2025	5185-1
CTZ6851	AG02825952	10/01/2025	5541-1
SIA1I60	AG02825957	11/01/2025	5738-0
SIA1I60	AG02825958	11/01/2025	5452-6
HES1A79	AG02825650	11/01/2025	6530-0
ORA6192	AG02825651	11/01/2025	6530-0
HGM7973	AG02825960	12/01/2025	5720-0
GWD2510	AG02825654	12/01/2025	6530-0
HAV8596	AG02825653	12/01/2025	5185-1
HGM7973	AG02825966	12/01/2025	6394-2
HGM7973	AG02825965	12/01/2025	5797-0
HGM7973	AG02825964	12/01/2025	7048-1
HGM7973	AG02825963	12/01/2025	7056-1
HGM7973	AG02825962	12/01/2025	5835-0
HGM7973	AG02825961	12/01/2025	5819-1
QUR4I65	AG02825968	13/01/2025	7366-2
SJE4G82	AG02825969	13/01/2025	7366-2
PVP0347	AG02825970	13/01/2025	5738-0
QOC7816	AG02825971	13/01/2025	7633-2
DCB3059	AG02825972	13/01/2025	6050-2
JGH1076	AG02825974	14/01/2025	7633-1
JGH1076	AG02825975	14/01/2025	5185-1
JEY7709	AG02825976	14/01/2025	5452-6
TCB2A44	AG02825978	14/01/2025	7048-1
FQO8G03	AG02825794	14/01/2025	5185-1
TCK6I83	AG02825656	15/01/2025	7030-1
RMI7H36	AG02825658	16/01/2025	5622-5
MQX2723	AG02825657	16/01/2025	5541-3
HAP4H54	AG02825980	17/01/2025	7684-1
HAP4H54	AG02825981	17/01/2025	6297-0
HAP4H54	AG02825982	17/01/2025	6394-4

HAP4H54	AG02825983	17/01/2025	5797-0
HAP4H54	AG02825984	17/01/2025	5800-0
HAP4H54	AG02825985	17/01/2025	5720-0
SYC4D59	AG02825662	17/01/2025	6050-2
SYC4D59	AG02825663	17/01/2025	5720-0
SYC4D59	AG02825664	17/01/2025	7714-2
HAP4H54	AG02825979	17/01/2025	5835-0
DIZ6186	AG02825797	18/01/2025	5452-5
HOK3H75	AG02825988	18/01/2025	5738-0
DOK2E16	AG02825990	19/01/2025	5738-0
QOA2127	AG02825992	20/01/2025	5452-6
FWL4I52	AG02825800	20/01/2025	5452-6
KVG6J43	AG02825801	20/01/2025	5541-1
OPL4J72	AG02825802	20/01/2025	5541-1
RMK9E80	AG02825665	20/01/2025	7366-2
DIK2F79	AG02825667	20/01/2025	7633-2
RNG5G77	AG02825668	21/01/2025	5410-0
RNG5G77	AG02825669	21/01/2025	5525-0
DRP8074	AG02825671	22/01/2025	7633-1
GYG5G50	AG02825673	24/01/2025	5452-1
GUC4G58	AG02825675	24/01/2025	5541-3
DMX5193	AG02825676	24/01/2025	7625-2
HDZ8587	AG02825677	24/01/2025	7366-2
QXO7J10	AG02825672	24/01/2025	7030-1
EWH6J11	AG02824166	25/01/2025	5541-1
EQL1E96	AG02825678	25/01/2025	6530-0
LCS3I87	AG02825679	25/01/2025	6530-0
DBY7G77	AG02825696	25/01/2025	5452-5
DBY7G77	AG02825697	25/01/2025	6530-0

OPZ5F52	AG02825686	26/01/2025	5185-1
ETR0549	AG02825694	26/01/2025	5452-5
PYO1J03	AG02825693	26/01/2025	5452-5
GFQ0621	AG02825691	26/01/2025	5452-5
DUU3796	AG02825690	26/01/2025	5452-5
HAF1J84	AG02825689	26/01/2025	5452-5
PUV8D84	AG02825684	26/01/2025	5193-0
EQB7B88	AG02825805	27/01/2025	5452-6
OOZ7181	AG02825807	27/01/2025	5452-2
GGT8G38	AG02825808	27/01/2025	5541-3
LAH9E94	AG02825811	27/01/2025	5541-3
DDM3220	AG02825812	27/01/2025	5541-3

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82F71648

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PROCESSO N.º 057/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Wanderlei da Silva 89423267653, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.697.849/0001-12. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item 02, passando a vigorar o disposto:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
02	SV	50999	**SERVICO EQUIPE DE BRIGADISTA-**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO, PRIMEIROS SOCORROS, COMPREENDENDO: APOIO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COLETES REFLEXIVOS DE IDENTIFICAÇÃO OU CAMISETAS PADRONIZADAS COM CORES PRIMÁRIAS, DE PREFERÊNCIA NUMERADAS, QUE SE DESTAQUEM NO MEIO DA MULTIDÃO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM CUMPRIR AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES DEMANDADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. A EMPRESA E OS PROFISSIONAIS DEVEM APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.	R$ 214,00	R$ 333,84

Data: 11/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56FD16A8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022,após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através dopresente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivaspenalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazomáximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recursoadministrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - ConselhoNacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSAPOSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES EOBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 -

Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para aobtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação dopresente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas pordecreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	VALORDAMULTA
HNJ6944	AG02824991	09/11/2024	6050-2	293,47
HCD4A79	AG02824992	09/11/2024	6050-2	293,47
PZB4E63	AG02824706	09/11/2024	5819-1	880,41
SHJ5G62	AG02824990	09/11/2024	7633-2	293,47
BOD0A44	AG02824709	11/11/2024	5185-1	195,23
HNG0342	AG02824710	11/11/2024	5185-1	195,23
ETV6J62	AG02824996	11/11/2024	6530-0	195,23
CLI1165	AG02824997	11/11/2024	6530-0	195,23
HMT0216	AG02824999	12/11/2024	5541-4	195,23
BRZ5A45	AG02825000	13/11/2024	5541-4	195,23
NFX1F59	AG02825002	14/11/2024	5541-3	195,23
CMC1G10	AG02825004	14/11/2024	5541-4	195,23
CLI1165	AG02825006	14/11/2024	6530-0	195,23
KNP0221	AG02824817	15/11/2024	6270-0	195,23
RNQ4I40	AG02824712	15/11/2024	7030-1	293,47
QXZ0E69	AG02824819	16/11/2024	5819-1	880,41
GZE7725	AG02824824	17/11/2024	6530-0	195,23
QOF4D13	AG02825010	17/11/2024	5452-2	195,23
PZS5314	AG02825012	17/11/2024	5878-0	130,16
PZS5314	AG02825313	17/11/2024	5819-1	880,41
HAJ8C30	AG02825317	17/11/2024	7684-1	130,16
HAJ8C30	AG02825318	17/11/2024	6050-2	293,47
HAJ8C30	AG02825319	17/11/2024	5797-0	2934,70
RTZ6G59	AG02825321	19/11/2024	7030-1	293,47
DYC8A50	AG02825322	19/11/2024	6530-0	195,23
LAS8016	AG02824827	20/11/2024	6530-0	195,23
QNH0297	AG02824829	20/11/2024	7030-1	293,47
DQI0971	AG02825323	21/11/2024	5185-1	195,23
FCZ2I99	AG02825325	21/11/2024	5401-0	195,23
CRV7141	AG02825324	21/11/2024	5185-1	195,23
RTH3G27	AG02824844	23/11/2024	7030-1	293,47
RTH3G27	AG02824845	23/11/2024	5843-3	195,23
RTH3G27	AG02824846	23/11/2024	6050-2	293,47
RTH3G27	AG02824847	23/11/2024	5819-1	880,41
RTH3G27	AG02824848	23/11/2024	5215-2	293,47
RTH3G27	AG02824850	23/11/2024	5835-0	195,23
RTH3G27	AG02824851	23/11/2024	5266-3	2934,70
CAX9902	AG02824855	24/11/2024	5410-0	130,16
OPP6E63	AG02825275	24/11/2024	5835-0	195,23
OPP6E63	AG02825274	24/11/2024	7684-1	130,16
OPP6E63	AG02825273	24/11/2024	5738-0	293,47
OPP6E63	AG02825271	24/11/2024	6050-2	293,47
OMB7C29	AG02825330	24/11/2024	5568-0	195,23
ELL7F18	AG02825329	24/11/2024	5568-0	195,23
FAK4215	AG02825326	24/11/2024	5185-1	195,23
HAO6J10	AG02824858	24/11/2024	5185-1	195,23
HAO6J10	AG02824857	24/11/2024	6530-0	195,23
HDS7C67	AG02824856	24/11/2024	5410-0	130,16
AMS1521	AG02824854	24/11/2024	5410-0	130,16
SHW5E37	AG02824853	24/11/2024	7684-1	130,16
CGT7G20	AG02825268	24/11/2024	5835-0	195,23
CGT7G20	AG02825266	24/11/2024	5738-0	293,47
QQP8E35	AG02825277	25/11/2024	5738-0	293,47
PVE5G77	AG02825332	25/11/2024	7633-2	293,47

Autoridade De Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5E4FBAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2022. _ Termo nº 028/25.

Prefeitura Municipal de Alterosa, 31 de janeiro de 2025.

Sr(a).: Alessandra Ramos Vieira Endereço: Rua João Batista Moreira, 57 Dist. Div. Esp. Santo 37.145-000 Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9729 2378

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 025/22**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE ESCOLAR	769.800.811-87	28

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA:726362 03672	Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672 Dados: 2025.02.10 15:16:01 -03'00'
MARCELO NUNES DE SOUZA	
Prefeito Municipal	

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em / /2025. Hora

Assinatura: _____
Convocado

Documentação Necessária:
Cédula de Identidade; CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral; Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino); Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil; Declaração de bens atualizada; Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS; Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos; Declaração de que não ocupa outro cargo público; Carteira de habilitação exigida para o cargo..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2022. _ Termo nº 047/25.

Prefeitura Municipal de Alterosa, 29 de janeiro de 2025

Sr(a).: Izaura Maria Borges Endereço: Rua Floriano Peixoto, 49 Centro 37.145-000
Alterosa, MG

Fone: (35) 9 9928-6965

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 025/22**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AUX. EDUCAÇÃO BÁSICA	861.011.536-49	47

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA:7263 6203672	Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672 Dados: 2025.02.10 15:16:27 -03'00'
MARCELO NUNES DE SOUZA	
Prefeito Municipal	

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em / /2025. Hora

Assinatura: _____
Convocado

Documentação Necessária:
Cédula de Identidade; CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral; Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino); Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil; Declaração de bens atualizada; Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS; Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos; Declaração de que não ocupa outro cargo público; Carteira de habilitação exigida para o cargo..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2022. _ Termo nº 051/25.

Prefeitura Municipal de Alterosa, 29 de janeiro de 2025.

Sr(a).: Vanessa Olinda de Lima Endereço: Rua Joaquim Augusto Terra, 606 Jd. Silveira 37.145-000 Alterosa, MG
Fone: (35) 9 98887751

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 025/22**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AUX. EDUCAÇÃO BÁSICA	140.336.136-33	51

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA:7263 6203672	Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672 Dados: 2025.02.10 15:16:44 -03'00'
MARCELO NUNES DE SOUZA	
Prefeito Municipal	

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em /_/2025. Hora

Assinatura: _____
Convocado

Documentação Necessária:

Cédula de Identidade; CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral; Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino); Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil; Declaração de bens atualizada; Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS; Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos; Declaração de que não ocupa outro cargo público; Carteira de habilitação exigida para o cargo..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2022. _ Termo nº 054/25.
Prefeitura Municipal de Alterosa, 29 de janeiro de 2025.

Sr(a).: Ana Luiza de Paula Ferreira Endereço: Rua Jacira Cardoso Silva, 44 Jd. Das Alterosas 37.145-000 Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9706 0457

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 025/22**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AUX. EDUCAÇÃO BÁSICA	161.115.856-73	54

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA:7263 6203672	Assinadodeforma digitalporMARCELONUNESDE SOUZA:72636203672Dados:2025.02.10 15:16:59-03'00'
MARCELO NUNES DE SOUZA	

Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em / /2025. Hora

Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade; CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral; Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino); Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil; Declaração de bens atualizada; Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS; Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos; Declaração de que não ocupa outro cargo público; Carteira de habilitação exigida para o cargo..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:7A0A97D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 8ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2024

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de fevereiro de 2025.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 7ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	ALINE GUIMARÃES REIS	13/08/1989	01-075	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ROSILENE MOREIRA DA SILVA COSTA	05/10/1981	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:44F7B8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

"Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Poder Legislativo do Município de Eugenópolis-MG".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XXXVIII, letra „b", do Regimento Interno, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de implementação normativa para a aplicação da Lei 14.133, de 2021 no âmbito interno do Poder Legislativo do município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto Legislativo regulamenta no que couber, a Lei 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Na aplicação deste Decreto Legislativo, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
Seção I
Dos Agentes Públicos de Contratação
Art. 3º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no caput deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e deocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º Quando não for possível atender à preferência imposta no inciso I do caput,deverá constar do ato de designação a devida justificativa.
§ 3º A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação para atuarem de forma concomitante ou intermitente.
§ 4º É vedado às autoridades superiores intervirem, modificarem, afastarem ou obstaculizarem o exercício das competências dos agentes públicos durante o desempenho de suas atividades.
§ 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar formalmente às autoridades competentes e aos órgãos de controle, interno ou externo, quaisquer tentativas de interferências indevidas sobre os exercícios de suas atividades.
§ 6º A fim de orientar as tomadas de decisões, os agentes públicos poderão solicitar, em qualquer fase do procedimento, auxílio dos órgãos de controle interno ou de área jurídica ou técnica pertinente ao objeto da licitação.
§ 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 8º A licitação realizada na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 9º Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá gratuitamente, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que houver provas da prática de atos ilícitos dolosos constantes nos autos do processo administrativo ou judicial.
§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive, na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
§ 11. O disposto neste artigo se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 12 O ato de designação será editado em caráter especial ou permanente, podendo ser alterado sempre que a Administração entender pertinente.
§ 13 Poderão ser designados agentes referidos no caput deste artigo, para atuação em processos específicos, a critério da Administração.
§ 14 As Portarias de designações dos agentes referidos no caput deste artigo, deverão permanecer publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara, em campo específico, no ícone "licitações" e mantidos em arquivo nos autos de cada processo ou informados os links de acesso em documento próprio a instruir os feitos.
§ 15 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio e de integrante de comissão de contratação ou da equipe de fiscalização, não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 16 Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 17 Na hipótese prevista no §16 do caput deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 18 Os agentes públicos que atuarem nos processos de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.
§ 19 Os agentes referidos no caput deste artigo deverão ser capacitados de forma contínua como ação de governança tendente a mitigação de riscos de erros formais nos procedimentos processuais e a melhoria das contratações públicas.
§ 20 Quando for necessário, mediante justificativa nos autos, mais de um agente de contratação poderá atuar no processo, devendo o ato específico mencionar quem coordenará os trabalhos, oportunidade em que ambos assinarão os documentos de sua competência e responderão solidariamente pelos erros praticados, resguardado (s) o (s) agente (s) que ressalvar (em) nos autos posição diferente da adotada.

Seção II

Do Agente de Contratação da Fase Preparatória

Art. 4º. Serão nomeados agentes de contratação da fase preparatória e da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
Parágrafo único. O agente de contratação da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação, será denominado agente de contratação da fase externa.
Art. 5º. O agente de contratação da fase preparatória será responsável pela revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória do processo, devendo certificar a correta instrução processual e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento da contratação, promovendo diligências quando necessárias, e, em especial as seguintes ações:
I – verificar a instrução processual e o preenchimento das certidões e declarações obrigatórias;
II – verificar a correta aplicação dos normativos internos;
III – responder as solicitações de informações do agente de contratação da fase externa e as notificações dos controles internos e externos sobre a fase preparatória;
IV – preencher a lista de verificação de regularidade-checklist da fase preparatória, verificando o atendimento de eventuais recomendações do setor jurídico ou do controle interno;
V - certificar o encerramento da fase preparatória e encaminhar o processo para designação do agente de contratação da fase externa para posterior publicação do edital ou do aviso de contratação direta.

Seção III

Do Agente de Contratação da Fase Externa

Art. 6º. Compete ao agente de contratação da fase externa conduzir a sessão pública da licitação ou da contratação direta e dos procedimentos auxiliares, praticando, dentre outras, as seguintes ações:
I – acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II – conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos arts. 12, 59 e 64 da Lei 14.133, de 2021;
VIII – conduzir os procedimentos da negociação;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;
XII – praticar quaisquer atos necessários ao bom desenvolvimento do certame da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
§ 1º O agente de contratação ao receber o processo com a certidão de encerramento da fase preparatória, antes da publicação do edital ou aviso de contratação direta, deverá adotar atos preparatórios tendentes à facilitação da sessão, tais como:
a) verificar se o objeto enseja discussões no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, se for o caso, antecipar pesquisas de eventuais impugnações ou recursos, discutindo preliminarmente com a equipe de apoio possível solução caso haja impugnações ou pedidos de esclarecimentos;
b) caso tenham sido identificados riscos de interposição de impugnações no gerenciamento de riscos lançados nos autos, em razão de cláusulas não ordinárias que, justificadamente, tenham sido inseridas, se antecipar em ações de mitigação de riscos podendo dentre essas, solicitar a publicação da respectiva justificativa na sequência da publicação do Edital no sitio eletrônico da Câmara, de forma a alertar os interessados das razões da disposição;
c) programar a data da sessão de forma a evitar contratações complexas de objetos extensos na sequência.
§ 2º Havendo necessidade de retificação de algum ato processual ou de algum termo do edital ou aviso de contratação direta, o agente deverá restituir o processo para o (s) agente (s) de contratação da fase preparatória, motivando a solicitação.
Art. 7º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção IV
Da Equipe de Apoio
Art. 8º. A equipe de apoio será integrada por, no mínimo, 02 (dois) servidores nomeados conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 2021 e auxiliará o agente de contratação ou a comissão de contratação em todos os atos de sua competência, em especial:
I - promovendo pesquisas para fundamentar posicionamentos do(s) agente(s) condutor(es) da contratação;
II - promovendo diligências necessárias;
III - emitindo posicionamento técnico, quando necessário.
IV - cadastrando o processo nos sistemas obrigatórios e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando for o caso;
V - na fase de habilitação, consultando os cadastros obrigatórios à verificação das condições de habilitação.
Parágrafo único. Em procedimentos especiais ou em contratações complexas e não habituais, de forma motivada, poderão ser contratados membros para auxiliar na fase preparatória ou para compor a equipe de apoio da fase de seleção do fornecedor até a homologação.
Seção V
Da Comissão de Contratação
Art. 9º. A comissão de contratação será formalizada em caráter especial ou definitivo, e será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, e terá como atribuição:
I – se constituída pela Administração em ato próprio juntado aos autos, substituir o agente de contratação na condução da fase de seleção do fornecedor e nas subsequentes até a homologação, em objetos especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, ocasião em que no mínimo 03 de
seus membros deverão ser efetivos;
III – quando conduzir a fase externa da contratação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei 14.133, de 2021, excetuando-se o registro de preços, observados os requisitos estabelecidos em regulamento específico.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão de contratação registrará suas decisões em ata.
§ 2º O membro que expressar posição individual divergente e fundamentada deverá registrar, na ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, o respectivo posicionamento, sob pena de responder solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.
Seção VI
Da Equipe de Fiscalização
Art. 10. A atuação dos integrantes da equipe de fiscalização obedecerá as disposições editadas em normativo específico da Administração e a nomeação de fiscais e gestores de contratos, com base nos critérios estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, observará também o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 11. A equipe de fiscalização será integrada por gestores e fiscais de contratos que atuarão no processo de fiscalização utilizando modelos padronizados de documentos.
Seção VII
Das vedações dos Agentes que Atuarão no Processo
Art. 12. É vedado aos agentes que atuarão no processo, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio ou de equipe de fiscalização, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. Na forma de regulamento específico a Câmara elaborará o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Enquanto não elaborado o Plano de Contratações Anual, as contratações da Câmara estarão alinhadas com os demais instrumentos de planejamento e orçamentários.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. A Câmara elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que será utilizado em contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá a especificação técnica dos objetos a serem adquiridos pela Administração, os instrumentos e os procedimentos das contratações.

§ 1º Consideram-se instrumentos das contratações os artefatos do processo, tais como o relatório de ETP, o TR, o Edital ou Aviso e outras peças de uso obrigatório na fase preparatória.

§ 2º Serão inseridos no catálogo de padronização também outros documentos pertinentes a fase de execução e de contratação, sempre que padronizados e os procedimentos relativos às contratações públicas.

CAPÍTULO VI

DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 16. Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II – bem de qualidade comum: bem de consumo que, não possuindo as características dos bens de consumo na categoria de luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou das entidades adquirentes;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 17. A Câmara considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 16:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 18. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 16:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Art. 19. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto Legislativo.
Art. 20. As unidades demandantes das contratações, em conjunto com as unidades técnicas da área de licitações, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração dos estudos técnicos preliminares.
§ 1° Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo na categoria luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de solicitação de demandas retornarão aos setores demandantes para readequação, supressão ou substituição dos bens demandados.
§ 2° Sendo identificado produto de luxo na finalização da formação de preços, os responsáveis deverão corrigir a sua especificação técnica e readequá-lo nos termos deste Decreto Legislativo.
§ 3° Excepcionalmente, sendo imprescindível a aquisição de bem classificado como de luxo, deverá ser justificada a sua aquisição pela autoridade máxima da unidade demandante ou da Câmara.
§ 4º Deverá constar da instrução dos processos das contratações públicas, declaração que classifique a natureza do objeto, para fins de atendimento deste Decreto Legislativo e também para a escolha da modalidade a ser adotada.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 21. O procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito Câmara, tem como objetivo apurar o preço em consonância com o praticado no mercado para o objeto contratado, e observará as prescrições do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e, também, as disposições deste Decreto Legislativo.
Parágrafo Único. Quanto mais usual for o objeto ou quanto mais existirem parâmetros/fontes para a formação do orçamento, mais ampla deve ser a pesquisa.
Art. 22. Na pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão aplicadas as regras federais.
Art. 23. Para fins do disposto neste Capítulo serão adotadas as seguintes definições:
I - pesquisa de preços: é a etapa do procedimento que objetiva definir o valor estimado da contratação;
II - mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado a partir da pesquisa de preços realizada;
III - valor estimado da contratação: é o valor resultante da aplicação de métodos matemáticos ou de outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, que seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
IV - média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;
V - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
VI - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais.
Art. 24. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser analisadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II
Dos Parâmetros
Art. 25. Para obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 3º Para fins de facilitação e celeridade da formalização da pesquisa de preços, como forma complementar dos parâmetros adotados e sempre que o caso concreto exigir, as pesquisas realizadas junto a outras fontes poderão ser complementadas ou comparadas por telefone, desde que conste dos autos a data e a hora do telefonema, o nome e o cargo/função do atendente na empresa consultada, e a identificação do cotador que realizou a consulta.
§ 4º É vedada à utilização de orçamentos obtidos em sites de leilões ou intermediação de vendas, como Mercado Livre, Olx e outros de mesma categoria
Art. 26. Serão utilizadas como parâmetros/fontes complementares às previstas no art. 23 da Lei 14.133, de 2021:
I – a contratação anterior formalizada pela própria ou por outras Administrações, vigente ou não, por valores devidamente corrigidos pelo índice legal aplicável ao objeto.
II – sistemas de formação de preços eventualmente contratados pela Câmara.

Seção III
Da Metodologia

Art. 27. Após a adoção das fontes/parâmetros prescritos na sessão anterior serão considerados:
I - inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.
II - excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.
§ 1º Para a definição da metodologia a ser adotada, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.
§ 2º Quando for utilizado o parâmetro Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, será considerado o valor menor ou igual a mediana das fontes obtidas.
Art. 28. A partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados, será utilizada como metodologia a média, a mediana ou menor preço, podendo ainda ser utilizado outro critério ou método, desde que devidamente justificado nos autos.
§ 1º Será utilizada a média quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem homogêneas;
§ 2º Será utilizada a mediana quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem heterogêneas;
§ 3º Para fins de verificação dos parágrafos anteriores, poderão ser comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, e:
I - permanecendo uma diferença de até 25%, adotar-se-á para o item, a média, e;
II - se a diferença resultar em valor maior que o percentual referido no inciso anterior, adotar-se- á a mediana.
§ 4º O menor preço será utilizado quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.
§ 5º A escolha de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, com o fim de refletir com maior precisão a realidade do mercado, deverá ser justificada pela autoridade técnica competente.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificado nos autos.

Seção IV
Da Pesquisa De Preços Junto A Fornecedores

Art. 30. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estes deverão receber a solicitação formal para a apresentação da cotação de preços.
Art. 31. A pesquisa de preços obtida diretamente com fornecedores deverá conter formulário padronizado para apresentação de cotação com, dentre outros, o nome da empresa consultada, o CNPJ, o telefone, a data, os endereços físico e eletrônico, a assinatura do responsável pelo orçamento e a data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
§ 1º A cotação de preço que, pela natureza do objeto, não puder respeitar o prazo de validade estabelecido no artigo acima, deverá ser devidamente justificada.
§ 2º As empresas pesquisadas devem pertencer ao ramo pertinente à contratação desejada, sem que haja sócios comuns entre elas.
§ 3º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta da solicitação cotação de preços compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Para a adoção da fonte/parâmetro pesquisa junto a fornecedores, o processo de formação de preços deverá ser instruído com justificativa para a pesquisa junto àquelas empresas e informação das empresas que não responderam à solicitação.
Art. 32. Quando se tratar de contratação de mão-de-obra, a Câmara deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo, a planilha de custos correspondente.
Art. 33. Quando na pesquisa de preços for utilizado o parâmetro pesquisa junto a fornecedores, se o agente de contratação da fase externa observar que o prazo máximo de 06 (seis meses) previsto no inciso IV, do parágrafo 2º, do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, será extrapolado até a data de publicação do edital, solicitará a atualização da respectiva pesquisa.

Seção V
Da Pesquisa de Preços na Contratação Direta

Art. 34. Para a pesquisa de preços na contratação direta, utilizar-se-á, no que couber, as disposições aplicáveis a formação de preços das licitações, e não sendo possível, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 35. Na inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada por inexigibilidade não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo, poderá ser justificado a partir de:
I - comparação com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
II - outra forma idônea capaz de comprovar que os seus preços estão em conformidade com os praticados no mercado.

Seção VI
Da Prorrogação Dos Contratos

Art. 36. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, face as suas peculiaridades, estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:
I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;
II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha substituí-los.
§ 1º O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.
§ 2º Nos termos deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.
Art. 37. Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção VII
Da Formação de Preços no Registro de Preços

Art. 38. Aplica-se ao registro de preços as regras deste capítulo quanto a formação de preços.
Parágrafo único. A aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços de que trata o inciso II do § 2º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, na forma prevista no § 2º do art. 82 do mesmo diploma legal, reger-se-á pelas disposições deste Decreto Legislativo.

Seção VIII
Das Disposições Gerais

Art. 39. Os documentos obtidos na pesquisa de preços integrarão o processo de formação de preços e serão anexados no Estudo Técnico Preliminar ou no termo de Referência ou Projeto Básico, quando aquele for dispensado.
Art. 40. O valor da contratação será divulgado no Termo de Referência ou Projeto Básico, excetuando-se quando, motivadamente, for adotado o orçamento sigiloso.
Art. 41. Os preços obtidos no processo de formação de preços serão materializados no Mapa comparativo de Preços.
Art. 42. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 43. Fica instituído, na forma do ANEXO II, o mapa de pesquisa de preços, a ser utilizado obrigatoriamente pelos cotadores na formalização do orçamento estimável das contratações, de forma a facilitar a formação de preços das contratações públicas municipais e este deverá instruir o procedimento de formação de preços.
Parágrafo único. Sempre que for necessário alterar o documento do ANEXO II, este deverá ser republicado e reinserido no catálogo de padronização.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 44. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto, deve ser apurada na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JUGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 45. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º A operacionalização do disposto no caput deste art. se dará através do cadastro de atestos, a ser regulamentado pela Câmara, para atendimento do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º A valoração da proposta técnica, até o limite de 70%, deverá ser definida, de acordo com o caso concreto, no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 46. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 47. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Câmara Municipal, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere no caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 48. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei 14.133, de 2021, conforme definição no Edital, poderão ser consideradas políticas internas desenvolvidas nas empresas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, ações de sustentabilidade, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 49. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitido, desde que previsto em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 1º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§ 2º Se a remessa da documentação ocorrer por e-mail, deverão ser juntados aos autos a comprovação da data e hora do recebimento dos documentos.
Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Parágrafo único. Os atestados de comprovação de capacidade técnica-profissional, na forma de regulamento interno a ser formalizado em norma individualizada, poderão ser substituídos por registro no cadastro de atestos.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 53. As empresas estrangeiras que funcionem no país e intentem participar das licitações municipais, obedecerão, no que couber, as regras e disposições normativas regentes, bem como as determinações contida no edital.
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, as empresas estrangeiras deverão comprovar a autorização para funcionamento no país.

CAPÍTULO XV
PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Art. 54. Os editais de licitação ou os processos de contratação direta poderão prever a participação de pessoa física nas contratações públicas, de que trata a Lei 14.133, de 2021, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.
§ 1º Considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais, não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado ao fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
Art. 55. Se houver a previsão da participação de pessoa física, o edital ou o processo de contratação direta deverá exigir, entre outros itens:
I - certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couberem, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que tenha relação/equivalência com o objeto contratado;
c) prova de regularidade perante a seguridade social e trabalhista;
d) certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;
f) declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;
g) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - no caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
a) O recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.
b) O percentual de que trata a alínea "a" do inciso III, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
IV – O Edital ou o aviso poderão exigir o cadastro de pessoas físicas no SICAF ou outro sistema que o substituir, ou outro sistema que a Câmara adotar.
Parágrafo único. Para contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos referidos alíneas "b", "c" e ""d" poderão ser dispensados total ou parcialmente, a critério da Administração.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 56. O sistema de registro de preços será regulamentado por norma específica, sendo permitido o seu uso para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e vedado para a contratação de obras e serviços de engenharia, devendo obedecer ao disposto neste capítulo.
Art. 57. As licitações da Câmara processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito do Legislativo, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada unidade participante, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 58. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art.84 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 59. Os preços registrados na ARP poderão ser revisados, quando da existência de razões supervenientes, devidamente comprovadas, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que demonstrem a impraticabilidade do preço registrado, tanto para cima quanto para baixo, conforme preceitua o art. 82, VI, da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será assegurada a manutenção das condições efetivas das propostas, em caso de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, a partir da data de assinatura da ata ou da contratação.

Art. 60. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou outro instrumento de utilização da ata, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado na ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 61. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, quando ajustado com a Administração.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 62. Conforme norma a ser editada de forma individualizada para o tema, o credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretenda convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos interessados que se credencie para executar o objeto quando convocados.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento, mantendo o edital permanentemente aberto.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

§ 6º O prazo para credenciamento dos interessados será mantido à disposição do público, mediante publicação permanente do edital no sítio eletrônico da Câmara, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo.

§ 7º O termo de credenciamento não possui natureza jurídica de contrato e o valor a ser pago ao credenciado será apurado ao final de cada período, preferencialmente mensal, considerando-se o valor pago pelo serviço ou produto multiplicado pela quantidade executada ou fornecida, oportunidade em que será emitido o empenho respectivo ao pagamento devido pela Administração.

§ 8º A Câmara constituirá equipe especial de credenciamento, conforme o objeto a ser credenciado, ou, na falta de ato de nomeação específico, o procedimento será instruído na fase preparatória e na fase de seleção dos credenciados pela Comissão de Contratação.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 63. Ao Procedimento de Manifestação de Interesse aplicar-se-á no que couber, as normas editadas pela União e será regulamentado por legislação interna específica.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 64. Conforme normativo a ser editado pela Câmara Municipal, os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 65. Quando for o caso, a subcontratação deve ser expressamente prevista no edital, e informar o percentual máximo permitido.

§ 1º Como forma de melhor oportunizar o cumprimento do objeto, quando for permitida a subcontratação o percentual mencionado no caput deve ser definido no ETP, ou no termo de referência quando àquele for dispensado.

§ 2º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, for exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 66. Norma específica regulamentará os procedimentos para recebimento definitivo e provisório dos objetos relacionados nos documentos fiscais (ou equivalentes), assim como, os demais procedimentos do processo de fiscalização e os formulários padronizados aplicáveis à fiscalização e gestão contratual, devendo ser recebido:
I – em se tratando de obras e serviços de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação do respectivo documento fiscal;
b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e/ou previstos no ato convocatório ou no contrato.
II – em se tratando de compras e serviços que não de engenharia:
a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado e apresentação do respectivo documento fiscal;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e serviços e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
§ 1º Em objetos de entrega imediata que não ultrapassem o valor dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, naqueles que não envolvam complexidade e que sejam de fácil conferência de quantidade e qualidade, o recebimento provisório operará efeitos também de definitivo.
§ 2º Poderá ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
§ 3º Em objetos de até 1/4 do valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento provisório e definitivo se dará mediante o ateste no anverso do documento fiscal respectivo.
§ 4º Quando não constarem irregularidades ou ressalvas dos recebimentos provisórios, o recebimento definitivo dos documentos fiscais após o transcurso do prazo previsto nas alíneas „b" dos incisos I e II do caput deste artigo, dar-se-á- automaticamente, operando-se os efeitos de recebimento definitivo.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES

Art. 67. O processo de aplicação de sansões prestigiará o contraditório e a ampla defesa e enquanto não regulamentado internamente seguirá os preceitos gerais da Lei 14.133, de 2021, devendo os processos de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades serem regulamentados por norma específica.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 68. A alta Administração deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º A controladoria se manifestará nos autos das contratações da Câmara, quando não forem cumpridos os requisitos apurados nos checklists inseridos em cada fase processual, e, ainda:
a) nas contratações que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;
b) nos casos em que houver recomendação do controle externo;
c) por determinação judicial ou de outra autoridade competente;
d) mediante solicitação de agentes que atuarem no processo.
e) nas situações em que incidir objeto complexo, valores vultuosos, denúncias de irregularidades ou outras situações que justifiquem o interesse para o controle.
§ 2º Os checklists serão inseridos nas contratações, após aprovados pela comissão de transição ou outra que venha a substituí-la, podendo, na intenção de aperfeiçoar o controle, serem alterados a pedido da controladoria, da assessoria jurídica ou de outra autoridade técnica, nos termos de regulamento específico.
§ 3º Outros requisitos poderão ser estabelecidos nos checklists referidos no parágrafo 1º deste artigo.
§ 4º Os checklists inseridos nas fases processuais deverão constar do catálogo de padronização na sua forma atualizada.
Art. 69. Ao final da fase preparatória, os processos de contratação seguirão para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do artigo 53 da Lei 14.133, de 2021 e na conformidade de regulamentos específicos quando houverem.
Parágrafo único. O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com os critérios definidos neste artigo e no checklist da fase preparatória de cada modalidade, ou contratação direta formalizada pelo órgão, aprovado por representante da assessoria jurídica, a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo, dentre eles:
a) quando for constatado pelo (s) responsável (eis) pela instrução processual da fase preparatória a ausência de inconformidades processuais;
b) quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato;
c) quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos normativos que regulamentarem a contratação direta e as modalidades de licitação, conforme regulamentos a serem editados pela Câmara.

CAPÍTULO XXIV
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 70. A publicidade do edital ou aviso, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I – a publicação do extrato do edital ou do aviso:
a) no Diário Oficial do Município – DOM;

b) no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Minas Gerais, quando exigido no instrumento de repasse;
c) no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, se de obrigatoriedade imposta pela unidade repassadora do recurso;
II – a publicação do inteiro teor do edital ou aviso e seus anexos no mesmo prazo da publicação referida no inciso I, no Portal da Transparência do Câmara e no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, quando adotado pela Câmara, e ainda:
III – a publicação de autorização para a contratação por inexigibilidade ou dispensa, quando for o caso, e os extratos contratuais, dar-se-á no Portal da Transparência da Câmara.

§ 1º Os atos de publicação obrigatória no PNCP determinados pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não adotado o referido portal pela Câmara, serão publicados no Portal da Transparência da Câmara.
§ 2º Quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a publicação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar, e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
Art. 71. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, e a indicação dos links de publicação no Portal da Transparência da Câmara onde estão publicados os instrumentos na íntegra, a indicação de que a licitação ou contratação direta será realizada na forma eletrônica, por meio da internet, ou o local onde ocorrerá a sessão pública, quando for o caso de contratação não eletrônica.
§ 1º Qualquer modificação no edital ou aviso que altere a formulação das propostas a serem apresentadas, ensejará a republicação dos extratos e instrumentos na íntegra pela mesma forma em que seu deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido.
§ 2º As publicações referidas acima, se efetivarão sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.
§ 3º As publicações das contratações eletrônicas serão realizadas também por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de gestão da Câmara.
§ 4º O órgão deverá motivar nos autos do processo de transição de regimes licitatórios, as razões da escolha do sistema adotado para a operacionalização da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Para a melhor operacionalização das contratações públicas do Poder Legislativo do Município de Eugenópolis-MG, normas complementares a este Decreto Legislativo poderão ser editadas.
Art. 73. Nas contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não regulamentados temas que pela sua natureza exijam regulamentação específica, disposições pontuais do caso concreto deverão ser inseridas no Edital ou Aviso de licitação, observando-se as disposições contidas na regra geral do referido regime.
Art. 74. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.
Art. 75. Para fins de publicidade dos atos praticados nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 2021, as publicações se darão no sítio eletrônico oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios**.**
§ 1º A publicidade dos atos no sitio eletrônico da Câmara se dará na mesma data apostada ao final da publicação.
Art. 76. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Art. 80. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 05 de fevereiro de 2025.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES
Presidente

ANEXO I		
SOLICITAÇÃ DA DEMANDA – SD		
SOLICITAÇÃ DA DEMANDA – SD		
SECRETARIA:		
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:		
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:		
E-MAIL:	**TEL.:**	**DATA:**
OBJETO:		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:		

DESCRIÇÃOE QUANTIDADES				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**

OBSERVAÇÕES GERAIS:		
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:		
LOCAL(IS) E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:		
PRAZO DE GARANTIA:		
FISCAL(IS) INDICADO(S):		
INSTRUMENTO VINCULATIVO	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:**	**CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
( ) Contrato	( ) Exercício financeiro (até 31/12)	( ) Sim
( ) Ata de Registro de Preços	( ) 06 meses	
( ) Adesão (carona)	( ) 12 meses	( ) Não

( ) Outro (...)	( ) Outro (...)	

FONTE DE RECURSOS			
Dotação Orçamentária:			
Tipo de recurso:	( ) Próprio	( ) Estadual	( ) Federal
Condição de pagamento	No dia (...), do mês subsequente ao fornecimento do material/serviço juntamente com a respectiva Nota Fiscal.		
Local e data			
_____			
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda			
AUTORIZAÇÃO			
Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração do procedimento de contratação.			
Local e data			
_____			
Autoridade Máxima			
RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/PLANEJAMENTO			
Local e data			
_____			

Assinatura do Responsável pelo Recebimento			
ANEXO II			
MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS			
PESQUISA MERCADOLÓGICA			
Pesquisa nº: ___/20__	**Período: __/__/20__ a __/__/20__**	**Nº Processo: _____/20_____**	**Tipo de Cálculo[2]:** Valor Médio, Mediana, Menor Preço OU OUTRA (DEVIDAMENTE JUSTIFICADA)
OBJETO:			

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR											
LOTE[1]	**ITEM[1]**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 1**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 2**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 3**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 4**	**VALOR UNITÁRIO FINAL (conforme tipo de cálculo adotado[2])**	**VALOR TOTAL FINAL**

	SIM	**NÃO**
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		
OBSERVAÇÃO		
[1] Preencher esta coluna com o número do item ou lote conforme critério de julgamento.		
[2] Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.		
[3] Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.		
É vedada a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.		
Local e data.		
_____		

Identificação do Servidor responsável pela pesquisa					
VALORES DESPREZADOS (INEXEQUÍVEIS/EXCEDENTES4)					
Se sim, identificar abaixo e justificar:					
LOTE	**ITEM**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE**	**PREÇO**	**MOTIVO4**	**JUSTIFICATIVA**
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA					
Inciso _ _ _, Artigo _ _ _, Decreto Legislativo _ _ _ (norma de formação de preços do órgão).					
(PARÂMETRO5: **média** quando comparada a média com a mediana os preços estão próximos; **mediana** caso a comparação entre as metodologias tenha evidenciado distância significativa – acima de 25% - e menor preço para poucos fornecedores no mercado).					

EMPRESAS CONSULTADAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS	
NOME	**RESPONDERAM EM** (deixar em branco a data das empresas que não responderam).
Empresa A	Data
Empresa B	Data
Empresa C	Data
JUSTIFICATIVA PARA CONSULTAR AS EMPRESAS DO CAMPO ANTERIOR	
(...)	
Ex.: empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, únicas empresas do mercado local/regional etc.	

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO
( ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:
(Descrever as razões de adoção pelo orçamento sigiloso)
OUTRAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS (se for o caso)
(Descrever as justificativas)
_____
Responsável pelas cotações
Local e data
_____
Chefe Setor de Compras

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:07714DC1

